ANTÓNIO EGÍDIO FERNANDES LOJA

A LUTA DO PODER CONTRA A MAÇONARIA

Quatro perseguições no Séc.XVIII

INTRODUÇÃO

A história de uma sociedade secreta ou de uma sociedade discreta é, pela sua própria natureza, difícil de escrever. O que pretende fazê-lo, alicerçado num ou noutro documento que o acaso ou a persistência tornaram conhecido, cede frequentemente à influência poderosa da imaginação que, pretendendo preencher os largos espaços vazios, se afasta, quase inconscientemente, dos factos documentalmente comprovados que, só eles, podem constituir história autêntica.

Um dos mais fortes motivos de atracção ou repulsão face às sociedades secretas é o seu carácter misterioso, talvez mais que quaisquer razões de base ideológica. Era verdade no século XVIII, e continua a sê-lo hoje, que os cidadãos, assim como os Governos que, bem ou mal, os representam, nutrem pelas sociedades secretas a desconfiança que o indefinido sempre suscita, levando-os a tomar medidas cautelares sob a invocação da segurança colectiva.

A uma distância de mais de dois séculos poderão evidentemente parecer ridículas as preocupações e quase histeria que se apoderaram das instituições religiosas e políticas dominantes nalguns países, quando começaram a surgir, com crescente influência, sociedades secretas que, aparentemente pelo menos, punham em perigo a sua sobrevivência. Mas é dever do nosso sentido crítico tentar compreender o espírito da época e entender as motivações que levam alguns governos à tolerância e outros à perseguição. Uma observação simplista pode levar-nos à conclusão de que a existência ou não de perseguições se deverá apenas à circunstância de nas sociedades secretas estarem ou não envolvidos cidadãos directamente comprometidos na governação; uma mesma visão simplista poderia conduzir-nos à afirmação de que as perseguições se verificam nos países católicos e não nos protestantes.

Mais uma vez se verifica que uma causa isolada dificilmente garante a explicação de um acontecimento. Nem as razões de natureza política e religiosa explicam totalmente o problema, nem este mesmo se esgota na antinomia linear aristocracia/burguesia ou catolicismo/protestantismo. Por outro lado, num mesmo país e em anos escassamente afastados, as causas determinantes das perseguições podem variar na forma e na intensidade sem que por vezes seja possível estabelecer uma linha explicativa coerente. Se a marca francamente religiosa que têm as várias perseguições não nos permite esquecer a posição oficial da Igreja Católica em relação às sociedades secretas e mais especificamente em relação à Maçonaria, é necessário ter sempre presente que, na mente dos perseguidores, a perseguição é apenas mais um episódio das guerras religiosas que mantêm a Europa dividida em campos adversos. Não menos importante, posto que menos imediatamente evidente, é a influência dos dois grandes blocos políticos europeus, dominados pelas correntes anglófila e

francófila, que pesa inevitavelmente, quer na perseguição quer na maior ou menor violência desta.

O objectivo do presente estudo não é, obviamente, atacar ou defender as sociedades secretas (ou discretas); nem sequer inquirir da influência que tiveram na vida dos portugueses do século XVIII. Pretende-se apenas reviver criticamente o dia-a-dia de uma série de perseguições ocorridas em 1738, 1742, 1770 e 1792, e que, aparentemente, poucos mais afectaram que os directamente participantes nos acontecimentos. Mas esta é apenas uma verdade parcial e provisória que, ao longo do presente estudo, esperamos deverá surgir ampliada e clarificada em termos que não admitam interpretações erróneas. Sem menosprezar uma directa influência das sociedades secretas no eclodir da revolução de 1820, facto que não deixa lugar a dúvidas, parece-me dever considerar-se, como bem mais importante que essa sua acção directa, toda a marca que, ao longo de quase três séculos, deixaram na mentalidade europeia, quer se considere essa marca de valor positivo ou negativo. Se destaco agora este aspecto, que poderia talvez ser negligenciado no que pretende ser apenas uma narração da luta do Poder contra a Maçonaria Portuguesa, é porque me parece que muito ficaria por compreender na atitude dos perseguidores, como na dos perseguidos, se não tentássemos sistematizar e analisar as motivações das duas forças em confronto. É óbvio, decerto, que muitos factos são inexplicáveis porque permanecem obscuras muitas das suas determinantes. Constituindo o secretismo da seita o obstáculo principal a um conhecimento pleno da sua acção, há que, por outro lado, aceitar com infinita cautela as confissões e depoimentos dos seus membros perseguidos e presos. Mas é, não obstante, nestas confissões e depoimentos, que se pode encontrar o maior número de elementos esclarecedores quanto à origem, objectivos e actividades da Maçonaria em Portugal. J. M. Roberts, professor em Oxford, investigador histórico e autor de um dos melhores estudos publicados sobre sociedades secretas, escreve: A essência de uma organização secreta é, evidentemente, o seu secretismo; não é provável, ou que conserve um considerável arquivo de registos ou que permita o acesso do profano àqueles. Em muitos casos, a melhor evidência documental sobre as sociedades secretas é a reunida pela polícia e pelos tribunais no decurso de investigações e interrogatórios.[1]

É evidente que com idênticas dificuldades, decerto mais marcantes nos países onde as perseguições levaram em muitos casos à destruição de preciosa documentação, se deparam todos os que se dedicam ao estudo da maçonaria. Razão suficiente para que mereça destacada referência o magnífico trabalho de Graça Silva Dias e J. S. da Silva Dias que, com o título discreto de "Os primórdios da Maçonaria em Portugal" é, com efeito, uma verdadeira História da Maçonaria Portuguesa, feita à luz de toda a documentação existente nos diversos arquivos e alicerçada numa sólida base bibliográfica. E posto que

[1] Roberts, J.M., "The Mythology of the Secret Societies", edição Paladin, p.26.

estudando a instituição maçónica cm Portugal numa perspectiva que consideramos diversa da que apresentamos, não podemos deixar de lamentar que o seu trabalho não tivesse aparecido mais cedo, para assim ganharmos o privilégio da sua consulta antes e no decurso da nossa própria investigação que, feita nas horas sobrantes da actividade profissional e com alguns anos de forçada paralisação, tenta concretizar o projecto iniciado em 1960 com uma tese de licenciatura apresentada em Setembro desse ano e publicada na "Seara Nova" em Janeiro de 1961, com o título "A Luta do Poder contra a Maçonaria Portuguesa (O primeiro processo político)".

O facto de se usarem, na análise agora ampliada ao conjunto das perseguições antimaçónicas do século XVIII e como base de investigação, arquivos da Policia e processos da Inquisição, não exclui a utilização de outras fontes de conhecimento da história da Maçonaria, aliás necessárias nos capítulos de abertura, em que se considerou útil dar uma perspectiva da Europa, de Portugal e da Madeira do século XVIII, sem o que o relato do dia-a-dia da perseguição correria o risco de surgir deslocado do enquadramento social e político que logicamente àquele está ligado por uma trama de relações, íntimas e necessárias.

Para mais claramente destacar os documentos citados decidimos utilizar itálico. E, nas notas de pé de página, usámos as abreviaturas a seguir indicadas:

A.N.T.T. — Arquivo Nacional da Torre do Tombo
A.H.U. — Arquivo Histórico Ultramarino
A.R.M. — Arquivo Regional da Madeira
B.N.L. — Biblioteca Nacional de Lisboa
A.U.C. — Arquivo da Universidade de Coimbra
B.M.F. — Biblioteca Municipal do Funchal

Livro 1º

A LUZ VEM DA EUROPA

Ano de 1738

ABERTURA DE HOSTILIDADES

1 — *Um processo religioso*

Um despacho oficial dos Regentes do Reino, datado de 12 de Agosto de 1817, considera *indisputavel que a existência d'esta e de outras mais sociedades secretas é em todo o tempo tão impolítica como perigosa, e que actualmente interessa muito a todos os soberanos extinguir nos seus estados similhantes associações*[2]. A visão do problema torna-se exclusivamente política, não obstante o Portugal oficial de 1817 continuar a ser ideologicamente um país do século XVIII, embora já profundamente tocado por todos os grandes acontecimentos europeus que, iniciados com a revolução de 1789, irão prolongar-se nas invasões napoleónicas que, em toda a Europa e em muitas colónias americanas, criam um novo estilo de vida. Com Pombal, a Inquisição torna-se uma organização moribunda e nem ocasionais excessos de zelo, verificados em algumas das perseguições maçónicas, servem de prova em contrário. Afirma-se muitas vezes que o Tribunal do Santo Ofício é um instrumento político e podemos aceitar tal afirmação com as limitações a que nos obrigam duas realidades bem conhecidas: a existência de atritos entre o Soberano e o Inquisidor e as dificuldades que, por vezes, aquele sente perante uma "justiça" que escapa frequentemente ao seu controlo de rei absoluto, fugindo assim à sua decorrente competência de juiz supremo de todas as causas. Tal não invalida, evidentemente, a realidade de uma estrutura judicial civil que, abandonando à Igreja o julgamento das causas sujeitas ao direito canónico, deixa cumulativamente à responsabilidade desta o tratamento dos casos que, pela sua dupla natureza civil e religiosa, podiam, sem grave escândalo, ser prioritariamente considerados como pertencendo à segunda categoria. Esta comunhão de interesses entre a Igreja e o Estado não pode de modo nenhum surpreender-nos; as duas forças apoiam-se mutuamente na luta contra o que consideram inimigo comum e, se à Igreja é deixada a tarefa de prender, processar e julgar os cidadãos envolvidos no que mais tarde genericamente se designará por "actividades subversivas", ao Estado, aparentemente diminuído na sua prerrogativa policial e judicial, oferece-se a vantagem de afastar de si o odioso que tal tarefa necessariamente implica. E a verdade é que, na concepção da época, que a visão critica actual não pode deixar de corroborar, os interesses do Estado e da Igreja estão de tal modo interligados que, em termos gerais, se pode aceitar como boa a tese de que a defesa de uma das partes equivale à defesa da outra. As excepções, que eventualmente conduzem a situações de extrema tensão, mostram-nos apenas que a regra é a do paralelismo de interesses e da conjugação de esforços para protecção comum.

Que os motivos invocados para uma perseguição sejam de natureza

[2] Soriano, Simão José da Luz, "História da Guerra Civil", Lisboa, 1881, p. 318.

religiosa ou de natureza política, que a iniciativa da perseguição parta da Igreja ou do Estado, eis um pormenor que depende apenas da época ou do interesse mais imediatamente afectado. Assim, no processo iniciado e encerrado em 1738, contra os Pedreiros-Livres estrangeiros estabelecidos em Lisboa, os motivos perceptíveis são apenas religiosos; e, se o despacho dos Regentes do Reino, datado de 1817, tem uma carga exclusivamente política, esta motivação encontra-se ausente na linguagem do denunciante que parece originar a abertura da investigação de 1738. Diz Maurício Luis Magno que *como não sabia o que a mesma matéria continha, nem intrínseca, nem extrinsecamente, deu só parte de que lhe não parecia bem houvesse ajuntamentos com pretexto de Religião, nos quaes as pessoas que entrão são ajuramentadas, e com hum inviolável segredo (...)*[3] Como a denúncia é feita por motivos puramente religiosos, o processo envolve apenas a Inquisição e, da sua análise, resulta que nenhum motivo de natureza política é apontado ou pode ser invocado como sua causa próxima ou remota. Pode afirmar-se, sem receio de dúvida, que a política está ausente deste processo e que só a religião nele tem parte.

Tal não é de estranhar, pois o documnto oficial, em que pela primeira vez a Igreja toma posição contra a Maçonaria, é de data recente. Em 24 de Abril de 1738, Clemente XII publica a Bula "In Eminenti" e, do seu texto, é fácil deduzir as consequências que se tornam inevitáveis para a Maçonaria, nos países católicos:

(...) homens de todas as religiões e seitas, sob a aparência de natural honestidade, entre si ligados por um pacto tão rigoroso como impenetrável, seguem leis e estatutos para seu uso, e comprometem-se por um juramento terrível, feito sobre a Bíblia, e sujeito a medonhos castigos, a guardar por um silêncio inviolável as práticas secretas da sua sociedade.

Portanto, considerando os grandes males que são normalmente o resultado deste tipo de sociedades ou conventículos, não apenas para a tranquilidade dos Estados como para a salvação das almas, considerando como estas sociedades estão em desacordo com as leis canónicas, resolvemos condenar estas ditas sociedades ou reuniões de franco-maçons: em consequência, e em virtude da santa obediência, ordenamos a todos e a cada um dos fiéis de Jesus Cristo que nenhum deles, seja sob que pretexto for, tenha a audácia de entrar nas sobreditas sociedades, de as favorecer, de as propagar, de as receber ou esconder em sua casa, de nelas tomar algum grau e de assistir às suas reuniões.

E mais ordenamos que todos os bispos e prelados e os inquisidores procedam contra os transgressores, qualquer que seja o seu estado, condição ou dignidade, os reprimam e, se necessário, os punam com castigos merecidos, visto que eles são gravemente suspeitos de heresia.

A aplicação da Bula nos diversos países católicos não é, porém,

[3] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 415v.

homogénea. A existência de Tribunal do Santo Ofício e o papel desempenhado pela Inquisição em cada um dos diferentes países determina, quer a diligência posta na investigação quer a violência desencadeada na perseguição. Um exemplo extremo é o da França que, não obstante governada pelo Cardeal Fleury, nunca vê a Bula ser aceite legalmente nem sequer ser submetida à formalidade do registo no Parlamento de Paris.[4] Deste modo, as perseguições que se verificam naquele país constituem episódios de excepção que não chegam a perturbar o constante crescimento da sociedade dos Pedreiros-Livres. A existência de Inquisições em diversos estados italianos não chega a provocar nestes o mesmo nível de violência que acaba por alcançar na Espanha e em Portugal.

Mas, mesmo nos países ibéricos, e sobretudo nos primeiros anos que se seguiram à publicação da Bula, a obediência às claras determinações desta depende mais da convicção intima dos católicos que do terror produzido por qualquer perseguição conhecida. É evidente que o tratamento dado em 1738 aos membros da Loja de Lisboa é benévolo; trata-se de católicos (os membros protestantes nem são interrogados), posto que estrangeiros, e, pelo menos aparentemente, submetem-se à determinação pontifícia.

Em 1742, porém, os membros da Loja da capital (a mesma ou já outra?) foram sem dúvida vítimas de um tratamento cruel porque, sendo igualmente estrangeiros, são, no entanto, protestantes, qualidade que, se formalmente os coloca fora do âmbito da autoridade papal, na realidade converte-os em fáceis vítimas do zelo obstinado e intolerante dos inquisidores.

2 — *Denunciante e denunciados*

Parece que a investigação levada a cabo pelo Promotor da Inquisição de Lisboa[5] não permite concluir, como o fez Borges Graínha, que nesta cidade existam duas Lojas maçónicas em actividade, uma para católicos e outra para protestantes; parece-nos antes que existem uma para protestantes e outra que reune, sem preconceitos, membros dos dois grupos religiosos, entre eles católicos e portanto sujeitos à disciplina decorrente da Bula papal. Desconhece-se como teria a Inquisição tomado conhecimento da existência da Sociedade, mas tudo leva a supor que o denunciante é a segunda testemunha inquirida na mencionada investigação, *Maurício Luis Magno, Sargento Mor do Regimento de Alcântara, natural da cidade de Elemerik, Reyno da Irlanda, morador às Janelas Verdes, freguesia de Santos*.[6]

A testemunha, para além de extremamente sucinta nas informações

[4] Ao contrário do que diz uma das mais importantes testemunhas do processo de 1733, o *"padre Frei Carlos O'Kelly"* –A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 409v.
[5] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa"- caderno 108, pp.. 408 a 474.
[6] Idem, p. 473.

prestadas, dá claramente a entender ter sido provocado o início da investigação sobre a Sociedade, quando diz que *falou nella ao Senhor Frey Rodrigo de Lencastro, Deputado do Conselho Geral e Inquizidor da Corte*.[7] Mais não teria sido necessário para desencadear a série de interrogatórios que se vão seguir e que terão por objectivo esclarecer o que a denúncia do Sargento-Mor terá apenas aflorado; no entanto, as declarações deste, como testemunha, são pouco enriquecedoras. Com efeito, e sobretudo depois da longa exposição da primeira testemunha, o seu depoimento revela-se francamente escasso e contraditório; assim, depois de dizer que não sabe onde se realizam as reuniões (o que justifica facilmente por não pertencer à Sociedade nem ter assistido àquelas) afirma peremptoriamente que *nos ditos ajuntamentos entra toda a casta de gente de diversas naçoens, assim Catholicos como hereges, e he uma Couza, que tem grassado por toda a Europa, assim pela Italia, França e Inglaterra, como por outros domínios, sendo que na Itália, e no Ducado de Florença foy a primeira parte de que se deu conta ao Sumo Pontífice*.[8]

É fácil deduzir, da simples leitura da Bula "In Eminenti", que a associação de pessoas de diferentes religiões é considerada, em si mesma, um mal; a denúncia de Maurício Luís Magno, referindo expressamente tal circunstância, não deve portanto constituir motivo de espanto. O que não deixa no entanto de ser surpreendente é que o informador pareça ter, em 1738, um conhecimento razoável do que se passa na Europa com a organização dos Pedreiros-Livres nas suas relações com a Igreja romana. A perseguição contra aqueles, movida em Florença, dá realmente que falar, não só porque o mação Francisco de Lorena ocupa em 1737 o trono da Toscana, mas ainda porque a Loja de Florença parece ter um acentuado cunho anti-Stuart, decerto vinculado pela presença nela do embaixador inglês Mann, reflectindo dentro da Sociedade as correntes que agitam a política europeia do século. É certo que Maurício Luís Magno não parece estar ao corrente de todas estas particularidades, mas não é pormenor desprezível, na Lisboa fradesca e provinciana de 1738, que alguém se aperceba de que a atenção dedicada pelo Vaticano à nova seita é provocada pela sua expansão na Itália e mais especificamente em Florença.

Muito mais rico em informações que o anterior, é o depoimento no mesmo dia já produzido pelo *Padre Frey Carlos O'Kelly Lente de Prima de Theologia no Collegio de Nossa Senhora do Rozario dos Padres Dominicanos Irlandezes.*[9] Trata-se de indivíduo bem cotado no Tribunal do Santo Oficio, o que se depreende, não apenas do assento final lavrado nas conclusões da investigação, em que o seu testemunho é visivelmente decisivo para atestar da idoneidade dos acusados, mas também do facto de surgir de novo, nos processos de 1742, como intérprete de língua inglesa, sendo então aliás já reitor do Colégio atrás citado, e até, num dos casos, encarregado de instruir na doutrina

[7] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º 10683, pp.. 56 e 56v.
[8] Idem, Proc.º 4867, pp..23 e 23v.
[9] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 409v.

católica um dos réus que manifestara desejo de converter-se: Jean Baptiste Richard.[10]

É evidentemente impossível afirmar que o padre Carlos O'Kelly tenha ficado a saber, em confissão, o que agora vem tão diligentemente declarar perante o inquisidor Agostinho Gomes Guimarães, mas é legítimo suspeitar que tal se tenha efectivamente verificado. Na verdade, a par de uma sistemática insistência no facto de ignorar o que se passa na associação dos Pedreiros-Livres, admite saber algo do que sucede nas reuniões, em virtude de alguns membros daquela serem pouco discretos. Assim, diz que *não sabe elle testemunha o que se trata nos ditos ajuntamentos, os quaes se fazem hũa vez cada mes e em algumas ocaziões em que he necessario tratar de alguma materia grave, e importante, ao bem da dita congregação, e quando para ella se tenha alguem de novo, porquanto elles observão sumo segredo no que se trata nos ditos ajuntamentos para o que se obrígão com juramento, e o que so pode alcançar elle testemunha por elles mesmos o revelarem.*[11]

Não diz expressamente esta importante testemunha se tais revelações terão sido feitas no segredo do confessionário ou no círculo de amizade que existiria eventualmente entre ele e os seus compatriotas mações. Porque de compatriotas, na verdade, se trata: como membros da congregação de Pedreiros-Livres, o padre dominicano indica os irlandeses Tobin, capitão de navios, Hugo O'Kelly, coronel de infantaria, Diogo O'Kelly, ex-mestre de dança do Rei, Dionisio Hogan, tenente de cavalaria, Miguel O'Kelly, fabricante de vidros, Patrício Brown, ex-capitão de navios, Guilherme Doonan, médico, Rice, proprietário de um restaurante, Thomas French, negociante e Carlos Carrol, também negociante. Os únicos mações não irlandeses por ele indicados são o húngaro Carlos Mardel[12]**,** casado aliás com uma irlandesa, sargento-mor de artilharia e arquitecto do rei e o escocês Artur ..., mercador de vinhos.

Desconhecido o método usado pelo dominicano para colher tantas informações, é fácil porém concluir quem é o seu informador ou, pelo menos, o seu melhor informador: *elle testemunha vio os estatutos em que se conthem a instrução do que elles devem observar nos mesmos actos dos ajuntamentos, os quaes lhe mostrou o Sobredito Diogo O'Kelly(...)*[13] Dionisio Hogan, um dos mações chamados a depor no inquérito, afirma que *fez quando nella entrou o juramento que todos fazem perante Deos, e a mesma sociedade de guardar segredo inviolável de tudo o que nella se passa, excepto nas couzas que encontrarem a fé a aos bons costumes, porque nesta matéria se não obrigão ao*

[10] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º 4867, p. 23.
[11] A.N.T.T. –" Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, pp.. 410v. e 411.
[12] Carlos Mardel, aliás Károly Mardell, activo de 1733 e 1763, colaborou activamente com Eugénio dos Santos no plano de reconstrução da baixa pombalina. Marca pessoal do seu contributo é a adopção do modelo de telhados de "double hipped form", usado na baixa pombalina, em duas mansões construídas em Belém e na grande casa de campo de Oeiras, onde esta hoje instalado o museu da Fundação Calouste Gulbenkian. Dele são também os projectos de muitos fontenários de Lisboa.
[13] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição". Caderno 108, p.414.

segredo.[14]

É bem possível que, talvez ainda antes, mas sobretudo depois de ter sido conhecida a Bula papal, tenham surgido dúvidas a Diogo O'Kelly quanto ao carácter religiosamente inócuo da organização maçónica e que, sobre esse ponto, tenha consultado o padre Carlos O'Kelly como seu orientador espiritual. Quais tenham sido os motivos, a verdade é que se torna possível, com base nos diversos depoimentos, reconstituir uma lista de membros, de que fazem parte, além dos principais, já indicados, outros com maior ou menor precisão identificados: um Smith, médico, que não se confunde com um outro, de nome Diogo Smith, um Patrício O Kellen (O'Kelly), um Leynan e um Tilin (Tillon? Dillon?) estes três dominicanos, um João Kelly, um Carlos Carttichuris (?), um Diogo Maccart e um Diogo Brunet (?), além de um Guilherme Kelly e dois outros, de nomes Alexandre e Brunch, que Barbosa Sueiro admite serem a mesma pessoa.[15]

3 — *A testemunha chave*

A dupla qualidade de irlandês e de padre católico talha frei Carlos O'Kelly para desempenhar o papel de guia espiritual junto dos seus compatriotas, posto que o facto de ele ser dominicano possa despertar legitima desconfiança quanto às suas relações intimas com a Inquisição. Anote-se, de passagem, que a posição do padre irlandês é, pelo menos na aparência, de irrefutável lealdade para com os católicos seus compatriotas membros da corporação maçónica, uma vez que *pelo conhecimento que elle testemunha tem das sobreditas pessoas e por saber que a mayor parte dellas são catholicas tementes a Deos confessadas a miudo no Seu Collegio do Corpo Santo, e dos mais honrados da sua nação entende que nos ditos ajuntamentos se não tratará couza alguma contraria a nossa Santa Fé Catholica, ou bons costumes(...)*[16] Tal opinião é reforçada, aliás, pela afirmação peremptória de que, tendo lido os estatutos da congregação que lhe foram mostrados pelo já mencionado Diogo

---

[14] Idem, p. 422v.

[15] M. B. Barbosa Sueiro – " Um inquérito na Inquisição de Lisboa no século XVIII", p. 11.

[16] A.N.T.T. – Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 411. A contratação de mercenários estrangeiros era frequente em Portugal desde a Guerra da Restauração, naturalmente com maior intensidade durante as épocas de crise nas relações com a Espanha. Uma das cartas do diplomata José da Cunha Brochado, datada de 21 de Agosto de 1701, dá-nos uma ideia clara do interesse dos mercenários, quando dispensados de campanhas na Europa, em vir combater em Portugal, e nas dificuldades que se lhes opunham por razões de natureza religiosa: *"Na carta que escrevo a Mendo de Foios falo sobre os oficiais que se apresentam para ir a esse Reino, em que me parece dizer a V. Exª que os oficiais generais emprestados não servem mais que de virem depois a ser espias do nosso forte e do nosso fraco. Alguns há aqui de fortuna que se podem estabelecer para sempre, e esses são os melhores. Também há oficiais estrangeiros que desejam muito servir debaixo das ordens de V. Exª. Alguns suecos se me têm oferecido, que se contentam com ser tenentes de cavalo, mas a indiferença da religião suponho que é grande impedimento para servir nas nossas tropas. Se V. Exª. necessita de engenheiros daqui, podem ir com comodidade e creio que para os reparos das nossas fortalezas nos são bem importantes."* – José da Cunha Brochado, "Cartas", (Edição Sá da Costa, Lisboa, 1944), p.136.

O'Kelly, *nelles não vio elle testemunha couza algũa em que pudesse fazer reparo, mas somente huma instrução conducente para a boa Sociedade, e convivencia (...)*[17].

Cumulando todos estes factos, parece razoável depreender-se do depoimento do dominicano a marcada preocupação de ilibar os seus compatriotas das acusações que sobre eles ímpendem e que decorrem indubitavelmente da Bula "In Eminenti". Com efeito, as suas declarações minimizam o que, em investigações posteriores, vai ter importância relevante, dizendo nomeadamente que os Pedreiros-Livres *tem hum cathecismo, que estudão todos os que entrão, que elle testemunha não sabe o que conthem, mas entende ser couza de ridicularia e de galhofa (...)*[18] Considerado isoladamente, porém, este argumento vem a revelar-se frágil; daí resulta talvez a insistência com que o padre O'Kelly insiste na inocência dos réus, decerto atraidos para a seita pela sua característica filantrópica e mutualista, visto os mações terem *por Estatuto o socorrerem se huns aos outros quando tiverem necessidade (...)* [19] e não menos pelo facto de a ela pertencerem pessoas respeitáveis e que poderiam para aqueles constituir exemplo *porquanto lhe consta que no dito ajuntamento entrava hum medico Irlandes, ja defunto chamado Smith Catholico Romano muy douto nas controversias, e tanto que elle mesmo se converteo a nossa Santa Fe Catholica segundo lhe parece pela sua propria sciencia, e escreveo algumas obras de controversias, que deichou manuscriptas na lingoa Ingleza, e era tido por homem muy pio (...)*[20]

Apresentados os argumentos da não intencionalidade e da autoridade, resta ao padre irlandês insistir no propósito que têm os seus conterrâneos de emendar o "mal" feito, não apenas abandonando a congregação mas ainda confessando tudo sobre ela. Na base de toda esta argumentação, apresentada de forma extremamente sucinta, mas com encadeamento de força sempre crescente, está o problema fulcral da obediência dos católicos ao chefe da Igreja – a autoridade papal não pode ser posta em causa sem implícita e imediata suspeita de heresia e, se é verdade que na Europa a tolerância ganhara corpo com base nas lutas religiosas, Portugal continua arredado dessa Europa que se "ilumina" e enredado nas dicotomias esterilizantes do cristão-novo / cristão-velho e do católico / protestante. O padre O'Kelly sabe *que depois de chegar a esta cidade a noticia de estarem prohibidas pela Sé Apostólica estas congregações nunca mais as ditas pessoas se ajuntarão.*[21] Tal prova implícita

[17] Idem, p. 414.
[18] Idem, p. 411.
[19] Idem, p. 411v.
[20] Idem, pp.. 411 e 411v. Não se conhece hoje qualquer manuscrito da autoria do citado doutor Smith.
[21] Idem, p. 412v. A situação é paralela da verificada em Nápoles em 1751.O Grão-Mestre, Príncipe de Sansevero, submete-se à decisão da Igreja, dizendo que abandonaria o seu cargo e assegurou que já deixara de fazer reuniões e já nem celebrara a festa do dia de São João (E. Papa, S, J.) – "Padre Francesco Pepe SJ e la sua attività apostolica a Napoli nel giudizio del Nunzio Gualtieri", citado por J.M.Roberts, "The Mythology of Secret Societies", edição Paladin, p. 394, nota 45.

de obediência às determinações papais não basta, no entanto; é necessário que a aceitação dessa autoridade se faça de modo explícito e expresso e, especialmente em Portugal, se manifeste de um modo duplo que satisfaz simultaneamente a Igreja centralizada e multinacional dirigida pelo próprio papa e o autêntico poder paralelo constituído pela Inquisição.

Daí resulta a dupla diligência feita pelos Pedreiros-Livres de Lisboa que, conscientes dessa situação de poder bipolarizado, enviam *da parte de todos como seu deputado o sobredito Patricio Brown falar ao Nuncio Apostólico de Sua Santidade Residente nesta Corte (...) e tão bem deputarão a dous dos sobreditos que são Dionisio Hogan e Miguel O'Kelly para virem a esta Inquisição fazer a mesma diligencia*.[22] É bem certo que a segunda parte da deliberação nunca chegou a ser executada mas, em qualquer caso, a intenção de o fazer foi pessoalmente manifestada pelo dominicano ao inquisidor, o que coloca os inquiridos em posição privilegiada, antes mesmo de serem ouvidos os seus depoimentos. Aquele quase assume, pelas suas declarações, a responsabilidade de um formal compromisso, a que os inquiridos aliás se não recusarão, quando afirma saber que estes *(...) Abjuravão e largavão de todo a dita Congregação (...)* e *que estavão promptos para declarar tudo nesta Inquisição todas as vezes que nella fossem perguntados judicialmente*.[23]

4 — Ludismo ou ideologia?

Após uma interrupção de duas semanas, que terão sido consumidas na análise das declarações das duas primeiras testemunhas e na convocação das restantes, a série de depoimentos inicia-se no dia 1 de Agosto de 1738 com a vinda à presença do inquisidor do próprio Grão-Mestre da Loja maçónica, o coronel de infantaria Dom Hugo O'Kelly e de um dos "irmãos" daquela, o tenente de cavalaria do regimento de Alcântara, Dionisio Hogan, irlandês natural de Villanova (?), condado de Tipperary. Estes devem ter sido, desde o inicio, considerados as testemunhas mais importantes, o primeiro, sobretudo e logicamente, uma vez que o seu depoimento inicial admite *Que havendo em todo o Mundo várias sociedades, a que chamão Pedreiros Livres, à semelhança destas havia também nesta Corte a mesma Sociedade, de que elle testemunha era o Grão mestre*.[24] Assim, não é de estranhar que o primeiro venha a ser novamente ouvido para declarações, em 25 de Setembro e em 1 de Outubro, enquanto o segundo é ouvido apenas uma segunda vez, nesta última data. Em 16 de Setembro e 1 de Outubro é também ouvido Thomas French que, juntamente com Carlos Carrol, cujo depoimento ocorre apenas em 16 de Outubro, deve ter sido escutado com especial atenção pelo inquisidor, por gozar

[22] Idem, p. 412v. e 413.
[23] Idem.
[24] Idem, p. 418v.

de prestígio na capital. Tal nos sugere, não apenas o modo cauteloso como se lhes refere frei Carlos O'Kelly, quase os excluindo da corporação assim que os menciona [25], mas ainda a constatação implícita de idoneidade que está subjacente no despacho final da Mesa do Santo Oficio, datado de 20 de Outubro de 1738, em que, destacando entre todos French e Carrol, diz que estes *apenas entrarão na dita Sociedade, a deixarão logo, os quaes havião de declarar qualquer desordem, que nella houvesse, o q. não fazem (...)*[26] Tal como Carlos Carrol, Patrick Brown e Diogo Thomas O'Kelly foram ouvidos apenas uma vez, em 16 de Outubro, enquanto Miguel O'Kelly a última testemunha registada no processo, foi à presença do inquisidor somente em 18 do mesmo mês, dois dias antes do já mencionado despacho da Mesa.

É evidente que o mais importante dos depoimentos é o produzido pelo grão-mestre Hugo O'Kelly. Tendo começado por admitir a existência da Sociedade e a sua posição nesta, declara que *nos Remolares a São Paulo em caza de Guilherme Reys, herege protestante, que tem caza de pasto, e toda a variedade de víveres, e vinhos, se ajuntavão na primeyra quarta feira de cada mes, e de tarde, por ser este o Estatuto, e a Lei (...)*[27].

De que se trata, nessas reuniões? Muito frequentemente, ao longo do século XVIII, delas nos é transmitida uma visão lúdica, sendo por vezes difícil distinguir se com isso se pretende ocultar aos perseguidores o seu real conteúdo ou se este não foi apreendido ou foi subestimado por alguns membros da seita que da iniciação apenas compreendessem os aspectos exteriores e formais do ritual e das cerimónias. É normal que os profanos, não tendo acesso às reuniões, fabriquem destas uma imagem deformada, que oscila entre o mistério assustador e o divertido das cerimónias. Se a primeira perspectivação conduz frequentemente os governantes à psicose persecutória, a segunda leva por vezes o público a não encarar com seriedade o fenómeno maçónico. Não deve pois estranhar-se que uma canção popular francesa nos dê essa visão lúdica, dizendo:

Des Frimaçons
Chantons le mérite et la gloire
Des Frimaçons
Ce sont de fort jolis garçons
Qui ne s'unissent que pour boire,
Là se réduit tout le grimoire
Des Frimaçons [28]

E não se estranha também que um panfleto antimaçónico publicado em

[25] Idem, p. 410v. : (*...) estes dous não continuarão no dito ajuntamento no qual entrarão (...*)
[26] Idem, p. 473
[27] Idem, p. 418v. Ao longo do processo o nome Reys aparece também como Rice e Rici.
[28] Daniel Ligou – " Chansons Maçonniques des 18º et 19º siècles " (Paris 1972),p. 45.

1751, mesmo quando declara a congregação inocente de propósitos subversivos, diga que *os mações não perdem o seu tempo pensando em religião e em problemas de estado; o que lhes interessa é o prazer*[29]. A visão lúdica é aqui ultrapassada por uma insinuação de hedonismo que seria ainda menos aceitável, mesmo como alibi, para o puritanismo de fachada da sociedade portuguesa da época. Daí que o tenente Dionisio Hogan recuse tanto a acusação latente de heresia e subversão como o carácter hedonista das reuniões, o que seria igualmente suspeito, e apresente a justificação mais terra-a-terra de que *nos dittos ajuntamentos era prohibido o fallar em materias de Religião, e de Estado, e o que fazião nos dias que se ajuntavão era comer e beber, dançar, tocar instromentos, cantar, conforme cada qual sabia...*[30]

O depoimento de Dom Hugo O'Kelly é, no esclarecimento deste ponto, extremamente mais digno e equilibrado. Mencionando de passagem que os Pedreiros-Livres *outras vezes se empregão em Musicas, e instrumentos* [31]reduz esta actividade às suas correctas proporções, não apenas porque a menciona superficialmente mas ainda porque, claramente, lhe dá lugar secundário. Não podemos evidentemente saber se o propósito do Grão-Mestre é fazer uma confissão completa que lhe permita reconciliar-se com a Igreja ou se a sua explanação das actividades da congregação tem o propósito de valorizar esta aos olhos dos inquiridores; a verdade é que, tendo-se referido às formalidades de entrada na Sociedade, mostra querer bem distinguir entre o acessório e o essencial quando acrescenta: *porém o que nella se contem he tratar se de varias materias humas pertencentes ao Governo economico, outras ao publico, observando as occazioens das Suas conveniencias, e tambem a de querer cada hum exceder se em qualquer ciencia destas. Tem tambem a da Arquitectura, em que se empregam com varios discursos e exames e para em tudo serem peritos discorrem nos Pedreyros Livres Mecanicos, e nos Pedreyros Livres Nobres e Cavalheiros (...)*[32].

5 – *Uma afirmação burguesa*

A Revolução Francesa de 1789 será apenas o facto-limite que assinala claramente a radical substituição do poder aristocrático pelo poder burguês. Mas toda essa substituição, feita progressivamente desde o século XII, com o desenvolvimento das comunidades urbanas, especialmente as marítimas, bem demarcada em Portugal pela guerra civil de 1383, sofrera alguns retrocessos qualitativos e quantitativos com o longo processo dos descobrimentos e

[29] "Le Maçon démasqué ou Le Vrai Secret des Franc Maçons mis au jour» (Londres, 1751),citado por J. M. Roberts, The Mythology of the Secret Societies p.103.
[30] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa ", caderno 108, p. 423v.
[31] Idem, p. 419v.
[32] Idem, p. 419.

conquistas que, se permitira fortalecer as classes burguesas, dera também a muitas famílias nobres a possibilidade de manter, e até de firmar, as suas posições económicas e sociais, assim dificultando fortemente o acesso dos quadros burgueses ao poder político. A exploração comercial da costa africana é a grande oportunidade dos burgueses de Lisboa e do Porto, mas a campanha de ocupação do Norte de África é sobretudo, posto que não exclusivamente, a válvula de escape de uma tradicional potencialidade de expansão territorial bem ao gosto dos nobres portugueses que, não tendo novos acessos à propriedade senhorial no território do continente ou querendo alargar os que neste possuiam, prolongavam assim no Magrebe um sistema político-económico que, numa perspectiva europeia, caminhava a passos largos para a destruição. A colonização da Madeira e dos Açores espelha, aliás, essa concertação ou compromisso entre dois grupos sociais, uma vez que a exploração da terra, feita em moldes de tradição senhorial, alicerça uma intensa e complementar actividade de comércio internacional, que atrai mercadores nacionais e estrangeiros, provenientes da classe burguesa. A exploração do Oriente é também uma solução híbrida, mas profundamente marcada pela presença de um Estado-comerciante, que aceita, como seus aliados naturais e comparticipantes na aventura, os mesmos burgueses comerciantes, nacionais e estrangeiros, e sobretudo uma nobreza que nunca chega verdadeiramente a aburguesar-se por uma actividade que, se era obviamente comercial, tinha no entanto aspectos estruturais de rapinagem e acção militar mais conformes com a sua tradição de classe.

A opção feita, com a Restauração, de fazer incidir no Brasil o máximo de esforços de colonização, o que relega a Índia para um plano secundário, altera sensivelmente o jogo de forças sociais no país, não apenas porque a terra fica na posse de nobres secundários, mas ainda porque as estruturas de produção, aliás idênticas às da Madeira, mas grandemente ampliadas, garantem o domínio do sector comercial pela burguesia monopolista de Lisboa e do Porto, situação que se prolonga aliás até às Invasões Francesas e que será um factor decisivo no envenenamento das relações entre os reinos de Portugal e do Brasil. Mas, enquanto a agricultura e o comércio são actividades respectivamente reservadas à nobreza e à burguesia, a mineração do ouro e dos diamantes constitui de novo um privilégio da Coroa, situação aliás lógica no contexto político europeu da época: monárquico, centralizador, absolutista e mercantilista.

O século XVIII garante, portanto, em certa medida, o fortalecimento de uma nobreza de Corte que, sem atingir decerto o fausto de Versailles, alcança, em qualquer caso, sobretudo na época de D. João V, a magnificência das Cortes secundárias da Europa. Ao ambiente seleccionado do Paço Real têm acesso os nobres e religiosos de escalão superior, estando dele obviamente excluidos a burguesia e a hierarquia subalterna da Igreja. Entrar numa sociedade secreta ou discreta poderá ser, para muitos dos aderentes, na impossibilidade de frequentar os salões exclusivos da aristocracia, a oportunidade de participar

alternativamente num grupo escolhido onde se desenvolvem actividades que, visando um propósito útil às suas vidas profissionais, não se prendem menos com o desejo de "iluminação" que domina o século e com a legitima ambição de divertir-se, à imagem, naturalmente miniaturizada, do que seriam os divertimentos da Corte.

A circunstância de não se encontrarem portugueses nos dois primeiros processos antimaçónicos pode pôr em causa as considerações anteriores que pretendem evidentemente abranger o conjunto das actividades maçónicas em Portugal e na Europa; tais considerações parecerão, não obstante, razoáveis se entrarmos em linha de conta com o facto de os estrangeiros viverem, no nosso pais e sobretudo quando não-católicos, socialmente quase segregados. Em qualquer caso é oportuno acentuar-se que, ou por fidelidade às disposições pontifícias e à autoridade real, ou por receio das perseguições inquisitoriais e policiais, a alta nobreza não surge como participante nos trabalhos das Lojas maçónicas durante o século XVIII, e o desejo expresso por D. Manuel de Sousa de pertencer ao grupo perseguido em 1742, deve contar-se como uma excepção.

Aliás, a própria seita na Europa denota uma conotação classista muito demarcada, de tal modo que, por exemplo, na França, enquanto o Grande Oriente é dominado por interesses predominantemente aristocráticos, a Grande Loja se restringe mais claramente à burguesia comercial e profissional. O espírito de classe é tão marcante na França que um "parlamentar", que era também mestre de uma Loja de Bordéus, se refere desaprovadoramente à abertura de outra destinada às *"classes inferiores"*, dizendo que *todos estes pretensos pedreiros-livres são apenas operários, a maioria dos quais dependentes de protecção oficial (...) Seria degradante e destrutivo, ou pelo menos humilhante para a Arte Real que tais pessoas fossem admitidas no seio da Corporação, cujo privilégio de Igualdade se tornaria apenas um abuso perigoso se, a pretexto daquele, fossem admitidas sem considerar a sua posição*.[33]

A presença de burgueses na Lojas maçónicas existentes em Portugal é uma realidade indesmentível; sem eles as próprias Lojas não existiriam, pelo menos as de Lisboa, em 1738 e 1742 e a do Funchal, em 1770. Oriundos inicialmente do comércio, do exército mercenário estrangeiro, da marinha mercante, da arte, da técnica manufactureira (só mais tarde, em 1770, e mais acentuadamente em 1792, no Funchal, surgem elementos numerosos da aristocracia e do clero), os Pedreiros-Livres, quer nacionais, quer estrangeiros residentes, representam essencialmente a nova classe dos que, através do seu trabalho, se elevam a uma posição social de influência cada vez mais acentuada, que se revela primeiro no campo do comércio e da administração para alcançar depois os postos de comando da política.

---

[33] W.Doyle – "The parlementaires of Bordeaux at the end of the Eighteenth Century 1755-1790", citado por J. M. Roberts, "The Mythology of the Secret Societies" (Londres 1974), p. 65, nota 1.

6— Um internacionalismo camuflado

O século XVIII é o período alto do conflito entre as hegemonias inglesa e francesa, que pretendem ambas o domínio da economia mundial. A arrancada napoleónica, no inicio do século seguinte, é apenas a tentativa de quebrar a tendência já assente de predomínio britânico, tentativa antecipadamente votada ao fracasso, uma vez que a França não tinha, como a Inglaterra, o suporte de uma revolução tecnológica ao serviço de uma indústria bélica. Pelo contrário, a França, com uma indústria nascente, acaba não só por perder posições anteriormente adquiridas nas zonas fornecedoras de matérias-primas mas também no mercado consumidor potencial de uma Europa, ainda centro do conflito, a qual, não tendo razões para preferir o domínio britânico ao gaulês, se oferece naturalmente como objecto de uma partilha amigável, calculista e equilibrada.

Não obstante, portanto, este último esforço francês de dominar a Europa pela força, é o século XVIII que determina o balanço do poder imperialista, através de uma acção persistente no campo da economia e da finança internacionais e que se manifesta claramente em todo o continente e mesmo em todo o mundo, não apenas pela presença das esquadras inglesas que justificam a expressão "Britain rules the waves" mas, mais permanentemente, pelas posições que os mercadores ingleses firmam em diferentes países. Tal predomínio comercial não se limita à ocupação das áreas privilegiadas do comércio internacional mas abrange também as áreas de comércio tradicional, em que concorrem intensamente com as burguesias mercantis nacionais. E porque se trata, na maior parte das vezes, de actividades ligadas à importação e exportação, a presença comercial inglesa é sobretudo marcante nos portos de passagem ou nos terminais das rotas terrestres e marítimas, as quais garantem o fluxo permanente das mercadorias que lhes interessam.

A presença de comerciantes ingleses em portos e cidades mercantis é, assim, um facto de tal modo evidente durante todo o século XVIII, que prová-lo circunstanciadamente se torna um acto inútil, por redundante. Em Portugal, o Tratado de Methuen limita-se a legalizar uma situação de facto, pelas facilidades concedidas àqueles. Principal mercado para os vinhos do Porto e da Madeira, a Inglaterra acaba por controlar, através dos seus nacionais residentes no nosso país, o comércio vitivinícola, situação que se prolonga até aos nossos dias, senão já através do domínio monopolista ou mesmo predominante da actividade, pelo menos na herança de nomes ingleses ainda presentes nas empresas que se dedicam a esse ramo do comércio.

Será, no entanto, igualmente evidente a existência de ligações entre essa intensa actividade comercial e o aparecimento de núcleos maçónicos no resto do mundo e no nosso país? Posto que a análise de uma relação directa, constante e

necessária entre os dois fenómenos exigisse um estudo deliberado e exaustivo de nomes de pessoas envolvidas e de datas claramente probatórias, tudo leva a considerar como demasiadamente óbvio o aparecimento dos mesmos personagens nos empreendimentos mercantis e nos clubes maçónicos, para que se expliquem por mera e ocasional coincidência. É evidente que tal coincidência é mais vincada em muitos países estrangeiros e em vários dos seus estabelecimentos coloniais; difícil será afirmar que, a não ter existido em Portugal uma intensa força repressiva no campo político e religioso, os estrangeiros residentes tomariam parte nas assembleias maçónicas em maior número: a História não se contrói sobre hipóteses, mas apenas sobre factos concretos.

Todavia, é legitimo pensar que, no caso particular do nosso país, a forte repressão exercida terá desencorajado o ingresso de muitas pessoas nas associações secretas (ou como tais consideradas), não só para não porem em risco a sua integridade pessoal como também para não prejudicarem as posições económicas adquiridas. A realidade é que, da primeira loja maçónica conhecida e aparentemente desfeita em 1738, fazem parte estrangeiros residentes que se dedicam, muitos deles, a actividades comerciais, posto que, evidentemente, outras profissões estejam representadas, o que aliás acontece sistematicamente na organização. O mesmo sucede nas Lojas perseguidas em 1742, 1770 e 1792, posto que, da Loja madeirense de 1770, decerto desmantelada em fase de estruturação, não façam parte comerciantes, pelo menos conhecidos.

Mas é sobre a Casa Real dos Franco-Maçons da Lusitânia, detectada e dissolvida em 1738, que interessa debruçarmo-nos, na perspectiva da sua composição e das suas actividades, de modo a descobrir elementos caracterizadores que nos permitam afirmar ou negar as suas relações com o exterior e, mais especificamente, as suas possíveis ligações com a então já todo-poderosa maçonaria inglesa. Esta, com efeito, tem já na época uma influência directa na abertura de Lojas e na nomeação de grão-mestres, em Bengala e na Gâmbia desde 1726, em Gibraltar desde 1729, na Rússia desde 1731 e na América do Norte desde 1735.

Que se passa, porém, com a Loja de Lisboa? A identidade dos seus fundadores e dos seus membros pode dar-nos uma indicação, posto que não probatória, de ser uma emanação da Grande Loja de Londres. Esta não esconde o carácter universal da sua doutrina e a preocupação que denota (num país predominantemente protestante e ainda recentemente teatro de lutas, ao nível da Corte, entre protestantes e católicos) de ultrapassar essas divergências profundas quando, nas Constituições de Anderson de 1723, afirma expressamente: *Um Mação é obrigado pela sua posição a obedecer à Lei Moral e, se compreende bem a Arte, nunca será um Ateu estúpido nem um Libertino irreligioso. Mas, enquanto nos Tempos antigos os Mações eram obrigados a ter a Religião, qualquer que fosse, deste País ou desta Nação, considera-se, contudo, agora mais correcto somente os forçar a esta Religião, sobre a qual todos os homens*

estão de acordo, deixando a cada um as suas Próprias Opiniões; isto é, serem Homens de Bem e Leais; ou Homens de Honra e de Probidade, quaisquer que sejam as Denominações ou Confissões que ajudem a distingui-los; em consequência do que a Maçonaria se torna o Centro de União e o meio de cimentar uma Amizade sincera entre Pessoas que sem isso seriam forçadas a manter-se perpetuamente Estranhas[34].

A preocupação dos mações de Lisboa em mostrar que a maçonaria não é o instrumento de uma influência protestante, pode ser apenas reflexo de defesa do grupo perante a previsível retaliação dos inquisidores católicos; mas pode ter, numa interpretação mais ampla, o propósito de também esclarecer estes quanto ao âmbito mais universal, laico e ecléctico das suas actividades. Este âmbito universal que, na linguagem e na perspectiva cultural de 1738, equivale a um âmbito europeu, eventualmente alargado às colónias, é esclarecido por vários depoentes; mas surge uma preocupação visível, que é a de afastar da mente dos inquisidores simultaneamente a ideia de que os mações irlandeses radicados na capital portuguesa podem ser meros serventuários de uma tenebrosa organização estrangeira ou, caso ainda mais grave, dependentes de uma seita com sede na Inglaterra que, com a recente queda dos Stuarts católicos, tinha de ser forçosamente influenciada pela corrente protestante agora dominante naquele país. Os Pedreiros-Livres de Lisboa não se sentem sequer protegidos pela sua dupla qualidade de católicos e de irlandeses, dupla qualidade que os coloca em posição de natural antagonismo com os seus adversários religiosos e dominadores coloniais. Daí que o Grão-Mestre Hugo O'Kelly insista na independência desta Loja *a qual se nomeava a Casa Real dos Pedreiros Livres da Luzitania, e isto he por não ser sogeita à principal de Inglaterra, como todas as mais o erao*[35]. A aparente aceitação, pelo Promotor da Inquisição, de semelhante afirmação do responsável pela Loja maçónica localizada em Lisboa, não nos obriga, porém, a entendê-la como verdadeira. Poder-se-á, com efeito, esquecer que no ano de 1735 as sete Lojas existentes em Paris sentiriam a necessidade de solicitar à Grande Loja de Londres autorização para formar uma Grande Loja provincial? Poder-se-á esquecer ainda que o fundador da Loja "lisboeta", *hum Fulano Gordão Escocez de nação herege (...), seria da Sociedade dos pedreyros Livres de Londres*?[36] É evidente que nenhuma destas duas realidades (mesmo que a segunda possa levantar dúvidas superficiais) permite comprovar a ligação, e menos ainda a subordinação, desta Loja de Lisboa à Grande Loja de Londres. Mas, sendo então essa uma regra a que se não conhecem excepções em toda a Europa, não encontramos, para além da afirmação de independência do Grão-Mestre Hugo O'Kelly, qualquer argumento que nos permita aceitar tal independência como realidade indesmentivel; preferimos antes aceitar tal declaração como expediente

[34] James Anderson, "As Constituições", tradução francesa de M. Paillard (Londres, 1952).
[35] .A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 437.
[36] Idem, p. 439.

oportuno para escapar à acusação, que se revelaria grave, de subordinação ao estrangeiro protestante.

Pelo contrário, todos os indícios levam à conclusão, que nada de verdadeiramente consistente parece desmentir, de que a Loja é de inspiração britânica (talvez mesmo de sua iniciativa) veiculada por esse itinerante escocês Gordon. Com efeito, o seu ritual é um nítido decalque do adoptado então nas Lojas de Londres e o seu ideal burguês está muito próximo daquela fraternidade humana desde sempre perfilhada pela maçonaria inglesa e que obviamente promovia o convívio da classe burguesa com a aristocracia. Só mais tarde serão perceptíveis na maçonaria portuguesa, alguns reflexos, ainda que pouco marcantes, do carácter classista que dominou a sua congénere francesa.

7 — As origens doutrinárias

Se é verdade que, no ano de 1735, as Lojas parisienses se sentem obrigadas a solicitar autorização à Grande Loja de Londres para formar uma Grande Loja Provincial, também é certo que, tendo sido tal autorização negada, só em 1743 se formou a chamada Grande Loja Inglesa da França. O nacionalismo intenso que domina a Europa do século XVIII e também as lutas muito recentes travadas entre os dois países, influem os mações franceses no sentido de se declararem independentes de qualquer predomínio inglês, fundando em 1755 a Grande Loja de França. Desta, vai destacar-se, mais tarde, o Grande Oriente da França, ambos reunindo tendências sociais diversas, posto que doutrinariamente pouco divergentes.

O mesmo aliás se passa na Inglaterra, onde a Grande Loja de Londres de modo nenhum consegue congregar todas as lojas do país. Pelo contrário: separadas daquela, estão as Lojas que observam o chamado "rito de York" e que recusam agrupar-se, observando as "antigas Constituições". Estas opõem-se, deste modo, à doutrina coligida por James Anderson, a qual, publicada em 1723, constitui uma espécie de regulamento ou estatuto da Grande Loja de Londres e das Lojas formal ou doutrinariamente suas subordinadas. Constata-se, por outro lado, que as Lojas chamadas "livres" sentirão mais tarde a necessidade de associar-se, constituindo em 1756 a Grande Loja dos Antigos Mações.

E se, na França, as correntes de interesses aristocráticos, católicos e realistas se agrupam na federação do Grande Oriente e as correntes burguesas, heréticas e republicanas se reúnem na Grande Loja, na Inglaterra as duas Grandes Lojas (a de Londres e a que mais tarde se denominará dos Antigos Mações, ainda dispersa em 1738) representam os interesses de dois sectores bem distintos: um laico e socialmente diversificado e outro protestante e de cunho mais acentuadamente aristocrático.

Se num plano social esta distinção é menos radical (sobretudo na

Inglaterra), num plano religioso constata-se que o rito de York ou "antigo" esteve sempre ligado à influência da religião oficial, antigamente a católica mas, nesta época, a anglicana. E posto que em 1738 as situações não surjam tão claramente definidas como acontecerá com o progresso dos anos, a verdade é que a existência na mesma Loja de membros dos credos católico e protestante nos faz inclinar para uma aceitação dos princípios explicitados nas Constituições de Anderson, de 1723, em que a tolerância é ponto fulcral, em contraste com a reformulação destas, precisamente em 1738, em que o texto alterado se inclina, através de alusões ao Velho Testamento, para uma cedência à tendência protestante. O investigador Borges Graínha, seguindo o depoimento de Frei Carlos O'Kelly, refere, com linearidade simplista, que há duas lojas, uma de católicos e outra de protestantes, afirmação que os factos contrariam. Na realidade, e traduzindo quase fotograficamente o que se passava na própria Inglaterra, havia duas Lojas, uma ecléctica e outra protestante. Mas é muito improvável que se trate de uma actualização de tendências; antes mais um episódio das lutas internas entre católicos e protestantes pelo domínio da organização e, neste caso específico, talvez também um episódio da guerra entre os irlandeses e os ingleses, no limitado campo de batalha da Lisboa setecentista. É pouco crivel, com efeito, que, numa corporação fundada em 1733 ou 1734, se tenham tão rapidamente introduzido as alterações à Constituição de Anderson e que, no próprio ano em que estas surgem na Inglaterra, sejam adoptadas em Lisboa. E a confirmar esta improbabilidade há todo o corpo doutrinário que, surgindo disperso e fragmentado através dos diversos depoimentos constantes do processo organizado pelo Promotor da Inquisição de Lisboa, é possível reconstituir, nada permitindo a suspeita de que tenha sido influenciado sequer pela mais discreta tendência protestante.

Mas, uma vez que não existe qualquer declaração especifica quanto à inspiração ideológica da Loja de Lisboa, torna-se evidentemente necessário inquirir dessa mesma ideologia, para, através da presença ou da ausência de determinadas opções doutrinárias, podermos recusar-lhe umas origens ou, sendo possivel, estabelecer-lhe outra ou outras mais prováveis e mais correctas. Declara Frei Carlos O'Kelly *que elle testemunha vio os estatutos* e, dando-nos assim uma quase esperança de desvendar o mistério das origens logo a seguir a frustra, explicitando que, nesses estatutos *se conthem a instrução do que elles devem observar nos mesmos actos dos ajuntamentos (...), e nelles não vio elle testemunha couza algũa em que se pudesse fazer reparo, mas somente huma instrução conducente para a boa Sociedade, e convivência (...)*[37] Da simples leitura desta declaração se depreende que, se na primeira parte o depoente refere apenas regras que constituiriam mero regulamento interno, na segunda sugere sem dúvida a existência de um núcleo de princípios que vão aliás surgir nos depoímentos dos membros da congregação interrogados pela Inquisição, mas

[37] Idem, p. 414.

que, por si só, não permitem a identificação da Loja de Lisboa com qualquer das outras existentes na Europa. Com efeito, *o socorrerem-se huns aos outros quando tiverem necessidade (...)*[38] e o facto de tal regra ser válida não apenas *a respeito dos sócios que vivem no mesmo Paiz, mas tão bem a respeito dos que vivem em qualquer parte do mundo*[39], não caracteriza especificamente a Loja sita no Beco dos Açúcares, uma vez que fraternidade, solidariedade e universalidade são princípios de sempre na organização maçónica. Por outro lado, e numa perspectiva meramente formal, nada se menciona no que se refere, quer à descrição das cerimónias rituais, quer à adopção de sinais de reconhecimento, quer, finalmente, à especificação de determinadas regras de funcionamento interno, que diferencie a Loja dos irlandeses de tantas outras que, com variados nomes e sob diversas autoridades, se multiplicam febrilmente na Europa de então.

Entretanto, é necessário não esquecer a situação de verdadeiro domínio colonial que existe nesta época nas relações entre a Grã-Bretanha e a Irlanda, situação que explica aliás o extraordinário número de irlandeses residentes no nosso país, principalmente como militares e como comerciantes, mas praticamente em todas as actividades imagináveis. Fenómeno migratório facilmente justificado pela exclusão de católicos do desempenho de funções públicas e mesmo, desde 1727, do direito de votar, da proibição de educar religiosamente os filhos, de desempenhar múltiplas profissões e mesmo de possuir terra. E colectivamente justificado também pelo cerceamento do poder público dispor dos rendimentos fiscais e de se poderem efectuar exportações para a Inglaterra. Mas a Irlanda, desde há muito tempo sujeita a forte influência cultural anglo-saxónica, aceita facilmente a introdução da ordem maçónica no seu território. Comprovando a amplitude dessa implantação, as "Constituições de 1738" referem a existência de uma Grande Loja da Irlanda, aliás em paralelo com Grandes Lojas na Escócia, na França e na Itália. Parece extremamente arriscado apostar-se numa fidelidade a princípios universalistas que suplante o entusiasmo nacionalista excitado entre os Irlandeses pela exploração colonial de que são vítimas. É aliás o sentimento patriótico que arrasta membros das Lojas maçónicas irlandesas a juntarem-se ao movimento nacionalista United Irishmen, cuja actividade conspirativa é detectada pelos ocupantes no fim do século. E é evidente, também, que se poderão dissociar as personalidades dos cidadãos, enquanto membros de uma Loja maçónica ou enquanto patriotas interessados na libertação do seu pais, não havendo portanto qualquer incompatibilidade entre estas duas atitudes. No entanto, sabemos que tal não foi sempre claro para alguns Pedreiros-Livres e mais ambíguo foi para os profanos que, talvez influenciados pelo internacionalismo doutrinário e pelo secretismo ritual da seita, atribuem esta sistemática subordinação a forças externas que têm apenas

[38] Idem, p. 411v.
[39] Idem, p. 440.

em mente o ataque à religião, a destruição da nacionalidade e a subversão da ordem estabelecida. A Grande Loja da Irlanda tinha sido formada entre 1723 e 1725[40] e poderia, numa lógica simplista de cronologia, ter inspirado os irlandeses residentes em Portugal na formação da Loja de Lisboa. Hipótese aliciante mas que nenhum documento sugere. E, pelo contrário, tudo indica, de acordo com o depoimento de Thomas French pronunciado em 16 de Setembro de 1738, que *nesta Cidade de Lisboa havia duas lojas, huma que se compunha de varios Catholicos e hereges, e outra a que elle nunca foy, e que entende he de hereges (...)*[41] e que ambas, uma vez que não se estabelece qualquer distinção neste plano, são inspiradas na sua criação pelo mesmo *Fulano Gordão Escocez de nação herege*, já antes mencionado. Com toda a probabilidade membro aceite *da Sociedade dos pedreyros Livres de Londres*, o que o mesmo Thomas French declara sob reserva no dia 1 de Outubro, ele aparece aos olhos de todos como o fundador da Loja; e a circunstância de se ausentar de Lisboa e manter contacto com a capital britânica torna-o um elemento ideal a utilizar pela Grande Loja de Londres para a expansão da sua rede internacional; o facto de não se lhe atribuir qualquer profissão em nenhum documento deste processo torna plausível a explicação de ser um emissário especial da maçonaria britânica que tenha vindo para Portugal com a missão de instalar uma Loja ou Lojas em Lisboa. Plausível, decerto, mas, não obstante, ainda hipotético. Porque, no tocante a qualquer missão que estivesse confiada a Gordon, nada se pode afirmar decisivamente, por carência de documentação probatória; e, quanto à sua ligação com a Grande Loja de Londres, mesmo quando muitos indícios nos inclinem a aceitá-la, só podemos fazê-lo com as reticências decorrentes do laconismo e das dúvidas dos documentos conhecidos.

Serão estes Irlandeses estritamente fiéis à tradição da Grande Loja de Londres? Seguirão rigidamente a disciplina e a ordem interna, tal como fora transmitida por Gordon? Irlandeses, alguns deles expulsos das suas terras, dificilmente se aceita fidelidade absoluta a um grupo que, com sede em Londres, representa inevitavelmente os dominadores britânicos. Católicos, perseguídos frequentemente por motivos religiosos, dificilmente se compreende o seu seguidismo em relação a uma congregação maçónica que se desligara das suas raízes católicas e se inclina para um neutralismo que a época não pode deixar de considerar suspeito.

Posto que com todas as reservas que a escassa documentação existente aconselha a guardar, não nos custa a aceitar a ideia de que estes irlandeses, não obstante receberem na sua Loja membros da religião protestante, devem ter evitado a "protestantização", reagindo assim à tendência que a Grande Loja de Londres em certo momento representa. Tal reacção é evidente na adopção de graus para além dos de aprendiz, companheiro e mestre.

---

[40] Wendel K. Walker, rubrica "Masons", in "Collier's Encyclopedia", edição de 1969, vol. 15, p. 503.
[41] A.N.T.T. - "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 430v.

É um facto que o grão-mestre Hugo O'Kelly, depondo em 1 de Agosto de 1738, afirma que, além das já indicadas, *ha mais duas classes a que chamão Massones excelentes e Masson grande*, acrescentando aliás que esta *he sobre todos, e mais superior, a qual elle testemunha exercitara* [42]. Como duvidar de uma influência do "escocesismo", nesta aceitação de novos graus ou, pelo menos, nesta aceitação do grau de "mação excelente"? Alguns destes irlandeses já eram mações antes da sua vinda para Portugal. Quer na Irlanda quer na França, onde alguns haviam antes permanecido, teriam tido a oportunidade de entender a mensagem desse "escocesismo" nascente e estruturado pela imaginação do cavaleiro Ramsay. E o Stuartismo não podia deixar de constituir, para o seu nacionalismo e catolicismo irlandeses, uma mensagem bem mais prometedora que o protestantismo crescente da Grande Loja de Londres. A inspiração da Grande Loja de Londres, trazida até Lisboa pela mão diligente de Gordon, acaba assim por ser alterada, posto que minimamente, por um "escocesismo" em gestação, na Loja dos irlandeses de Lisboa. Ao lado desta, a outra Loja, apenas com membros protestantes, mantem-se fiel à Grande Loja de Londres, de quem recebe aliás reconhecimento oficial[43].

8 — *A tradição judaico-cristã*

A cisão da maçonaria em diversas correntes, algumas delas reflexo da luta entre os imperialismos inglês e francês, só a partir de meados do século XVIII acentua a clivagem doutrinária e complica as subtilezas do ritual. Daí que, nesta Loja irlandesa de Lisboa, seja profundamente difícil estabelecer uma linha plenamente esclarecedora de origem inglesa ou de influência escocesa, não obstante serem todas as aparências tendentes à aceitação das duas, em épocas sucessivas. Ë quase evidente, aliás, que em face da dispersão das outras Lojas e conhecido o zelo missionário da Grande Loja de Londres, esta constitua a fonte original da doutrina e do ritual (este depois ligeiramente aditado de novidades nos graus) como permite concluir a coincidência dos elementos caracterizadores daqueles. A verdade é que se tenta explicar todo o ritual maçónico por uma origem oriental cujas raízes se situam na confluência de um pensamento judaico-cristão, de que se faz porta-voz o Cavaleiro de Ramsay, inglês protestante aceite como mação em 1728 por uma Loja inglesa e, mais tarde, discípulo de Fénelon, convertido ao catolicismo e divulgador e propagandista da Franco-Maçonaria na França. E é verdade também que a pretensa explicação das origens históricas da maçonaria, elaborada ou coligida por Michael Ramsay, vem possivelmente provocar as próprias dissensões verificadas dentro da seita e que determinam mais tarde toda a proliferação, não

[42] Idem, p. 420.
[43] S. Vatcher – "John Coustos and the Portuguese Inquisition", in "Ars Quatuor Coronatorum", vol. 81, p. 26.

apenas dos ritos mas também dos graus hierárquicos que, nalgumas Lojas ditas do rito escocês atingiram o número surpreendente de trinta e três. Mas isso só se verificará bastante mais tarde, posto que a Loja irlandesa de Lisboa apresente já os sintomas das dissensões futuras.

A disciplina da vida interna, a decoração da sala de reunião com simbolos maçónicos, as regras que condicionam a aceitação de novos Pedreiros-Livres, o cerimonial da recepção e a rotina das reuniões, são em tudo idênticas às que conhecemos no estrangeiro, aliás dominadas pela tradição anglo-saxónica. Do mesmo modo, são idênticas as explicações quanto ao segredo maçónico e quanto aos castigos aplicados a quem os desvendasse.

No interrogatório a que é submetido em 1 de Outubro de 1731, Dionisio Hogan, depois de referir a existência de dois livros sobre a corporação, escritos em língua inglesa, aliás já mencionados pelo Grão-Mestre Hugo O'Kelly, diz *que na dita Sociedade havia hum pergaminho escripto em que estavão sinalados os dias em que se devião ajuntar, as condenações que havião de ter os que faltassem, e outras semelhantes cousas de pouca, ou nenhuma concideração (...)*[44]. Este último elemento não define com clareza a ligação desta Loja com outras – trata-se, muito claramente, do documento mencionado inicialmente por Frei Carlos O'Kelly quando diz que *elle testemunha vio os estatutos em que se conthem a instrução do que elles devem observar nos mesmos actos dos ajuntamentos(...)*[45] Mas quanto aos livros em língua inglesa, mencionados por Hogan, parece correcto que explicitam a visão anglófila dos pedreiros-livres de Lisboa, numa perspectiva meramente ritualista e organizativa, posto que já nos pareça arriscado fazer, como Barbosa Sueiro[46], suposições sobre quais seriam tais livros. Aventando títulos de obras correntes na vida maçónica de então, a verdade é que não nos dá, documentalmente, qualquer elemento identificador daqueles. Poderá ser a um desses livros ingleses (talvez deva entender-se livros em lingua inglesa) que se refere Frei Carlos O'Kelly quando menciona *hum cathecismo, que estudão todos os que entrão, que elle testemunha não sabe o que conthem, mas entende ser couza de ridicularia e de galhofa*[47].

Característica uniformizadora da confraria internacional, e cuja descrição corresponde, na extrema simplicidade ou na requintada sumptuosidade, à adopção de elementos simbólicos comuns a todas as Lojas maçónicas através dos tempos, é a que resulta dos elementos de decoração utilizados, traduzindo aliás a origem operativa da maçonaria agora especulativa, e as mencionadas raízes judaico-cristãs, porventura criação artificial de iniciativa de Ramsay. Toda a simbologia tem por fim fortalecer a ligação entre os membros da congregação e, por isso também, vinca sempre o carácter iniciátíco e misterioso

[44] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 445v.
[45] Idem, p. 414.
[46] M. B. Barbosa Sueiro – "Um inquérito na Inquisição de Lisboa no século XVIII", pp.. 20 e 21.
[47] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p.411.

desta. Não se tratando de uma sociedade secreta mas apenas de uma sociedade discreta e iniciática, a simbologia constitui uma espécie de chave que permite a entrada dos novos membros no momento da iniciação. Através dos tempos veremos surgir os mesmos simbolos aqui adoptados; e pouco diferem, salvo numa perspectiva quantitativa e qualitativa, os materiais de decoração utilizados nas Lojas dos diferentes países europeus de que possuimos descrições, sendo de salientar que, no discurso de recepção aos novos membros, feito imprimir pelo Cavaleiro de Ransay, em 1741, mas talvez divulgado antes na forma manuscrita, os mesmos elementos essenciais são apontados como necessários na celebração de cerimónias e no cumprimento das regras rituais. Quem nos dá da Loja de Lisboa uma descrição mais pormenorizada é *Diogo Thomaz O'Kelly Creado do Senhor Infante D. António* [48] , este um dos conhecidos "meninos da Palhavã". Frei Carlos O'Kelly informa mais detalhadamente que aquele *foy mestre de dança de Sua Magestade* [49]. Do local de reuniões da confraria diz que *na mesma Caza estavão varias proporçoes mathematicas em papelões cortados, e da mesma Sorte o Sol dourado, e a Lua prateada tambẽ em papelões, e estas couzas se punhão só nas ocaziões, em que entrava alguem de novo, e tambem havia na mesma Caza nas d^as^ ocaziões as quatro Letras inniciaes dos quatro ventos principaes, Norte, Sul, Leste e oeste(...)*[50]. Todos estes elementos são característicos das Lojas maçónicas do século XVIII e, se há um chocante contraste entre o modesto e aparentemente provisório da Loja de Lisboa de 1738 e o magnífico e sem dúvida estável de uma Loja de Alby em 1779, o ritualismo essencial está presente nas duas: Sol, Lua, estrelas e as iniciais dos pontos cardiais, por vezes substituidas, como na catedral de Embrum[51], pelo algarismo 4, que representa indiferentemente, além desses pontos cardiais, as quatro estações do ano, os quatro evangelistas e os quatro elementos da natureza, Terra, Ar, Fogo e Agua, sintetizando assim a ideia global da Vida e a construção do mundo pelo Supremo Arquitecto, este último, aliás, um conceito muito mais recente. A indicação dos pontos cardiais, feita na Loja de Lisboa, determina seguramente, posto que tal não se indique de modo expresso, a colocação dos objectos utilizados no cerimonial e a própria localização dos membros da Ordem durante as reuniões.

O tradicional fundador da Corporação não pode deixar de ser claramente designado (posto que não como tal) assim, como o segundo patrono. É ainda Diogo Thomas O'Kelly que, na sequência da descrição anterior, diz que *trazião os officiaes hua medalha de prata com a efígie de Salomão de hũa parte, e da outra a efígie de S. João Evangelista com esta letra Diligite alterutrum* [52]. Na

[48] Idem, p. 460.
[49] Idem, p. 410. A Grande Loja de França viria também, entre 1758 e 1762, a ser dirigida de facto pelo mestre de dança Lacorne, posto que o Venerável eleito fosse o Conde de Clermont.
[50] .Idem, p. 462v.
[51] René Guenon – "Etudes traditionelles", nº 234 (Junho de 1939), citado por Jean Palou, "La Franc-Maçonnerie", p. 166.
[52] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 461v.

transcrição dos depoimentos de Dionísio Hogan em 1 de Agosto e de Patrick Brown em 16 de Outubro, repete-se o erro de indicar que numa face dessas medalhas estava a efígie de São João Baptista quando se queria indicar São João Evangelista, correcção imediatamente efectuada por aquele último. Note-se que, enquanto Hogan menciona também a existência de uma efígie de Salomão no anverso da medalha, o mesmo não se constata nas declarações de Brown, o que poderá atribuir-se a lapso dele ou do escrivão do processo. Pode, decerto, pôr-se a hipótese de essa omissão ter sido feita deliberadamente por Brown, pela suspeição que muitas vezes levantavam as ligações acentuadas à tradição judaica, mesmo quando cobertas pela garantia do Velho Testamento, fonte comum das religiões judaica e católica, mas por esta preterida em beneficio do Novo Testamento.

As acusações de judaísmo ainda são suficientemente frequentes em 1738 para constituírem motivo de fortes cautelas para um suspeito chamado a declarações no Tribunal do Santo Ofício. No entanto, nada há que documentalmente possa provar omissão deliberada nem, por outro lado, há qualquer indício de que o Promotor dela tenha suspeitado. O risco de acusações de judaísmo não constituiria, porém, mesmo no Portugal do século XVIII, motivo único para excluir judeus da Congregação, posto que possa ser aceite como razão principal. A verdade é que, noutros locais da Europa, onde o problema das perseguições oficiais anti-semitas não se colocava aos cidadãos, a exclusão dos judeus verifica-se, não obstante, por motivos de segregação mais sofisticados, fossem eles de ordem exclusivamente religiosa, fossem de natureza mais especificamente social, posto que sempre de raiz religiosa. Decerto seria interessante verificar qual a orientação religiosa dos membros da Lojas onde tal segregação se verifica, o que permitiria eventualmente tirar conclusões seguras. Sendo tal impossível, apenas podemos afirmar que se conheciam exclusões de judeus na "aristocrática" Loja de Bordéus, já mencionada a propósito da recusa de admissão de novos membros por razões de natureza classista,, além de outras que a informação esclarecedora de J. M. Roberts nos transmite com uma ampla explicação dos seus motivos[53].

Já em 25 de Setembro o Grão-Mestre Hugo O'Kelly, ao prestar declarações, fora peremptório quanto aos limites indicados para aceitação de novos membros. Podem entrar nas Lojas maçónicas *todas as pessoas de qualquer Nação do Mundo, excepto Judeus, porque são expressamente*

[53] Diz o investigador inglês, em "The Mythology of the Secret Societies" (p. 66): *É também verdade que a Europa educada era então, nalguns aspectos, uma sociedade mais compacta e intimamente ligada que agora. Contudo, o internacionalismo da franco-maçonaria poderá ter sido importante para afastar os obstáculos à comunicação, que cresciam nesses dias. Os pedreiros-livres passavam facilmente de país para país, com a segurança de bom acolhimento e auxílio. Isto pôs as Lojas americanas, por exemplo, em contacto com as europeias e, ainda mais marcantemente, introduziu mações muçulmanos em Lojas francesas. As únicas exclusões formalmente raciais que modificam este panorama afectaram os judeus e eram de natureza local: a sua introdução foi restringida por Lojas de Alsácia e, durante muito tempo, houve em Frankfurt (Main), uma Loja que se distinguia pela sua fidelidade ao sistema inglês de apenas três graus, que excluía judeus.*

excluídos[54]. Não fosse Portugal um país onde campeava uma lamentável intolerância religiosa e onde dominava uma gritante violência inquisitorial, e poder-se-ia afirmar, apenas com base no facto de os judeus estarem *expressamente excluidos*, que a Loja de Lisboa era de estrita observância inglesa, pela circunstância, já verificada, de este sistema inglês dos três graus hierárquicos não admitir a entrada daqueles na Sociedade. Mas o ambiente de medo em que se vivia neste pais poderá ter sido o motivo único da exclusão.

Nos nossos dias a franco-maçonaria anglo-saxónica é dominada pela influência profunda que nela exercem a Grande Loja Unificada da Inglaterra e as Constituições desta, publicadas em 1815. Já as Constituições de Anderson, de 1723, revelavam, não obstante as suas declarações terminantes de tolerância e a aparente preocupação de conciliar os diferendos religiosos da sociedade inglesa, uma tendência que se torna mais manifesta no texto publicado em 1738 e que vem favorecer o predomínio da corrente protestante [55]**.** Tal é também a opinião de A. Lantoine, que sintetiza deste modo a sua posição face a este problema: *A opinião geral é de que os fundadores da franco-maçonaria pretenderam criar um laço de união entre os dois cultos (...) A nossa é que eles quiseram encontrar um terreno neutro enquanto esperavam poder fazer predominar nele a influência protestante*[56]. P. Naudon esclarece rapidamente que a alusão de Anderson feita na edição de 1738 à obrigação do franco-mação *de se conformar à lei moral como verdadeiro seguidor de Noé (...) e aos três grandes artigos de Noé* marca precisamente *a acentuação deísta de sentido protestante* [57]. Tal tendência sempre acentuada conduz-nos à situação actual em que o padroeiro estatutário da Grande Loja Unida da Inglaterra é São Jorge, enquanto os dias de São João Baptista e São João Evangelista são de festa menor na congregação.

Tal não é, porém, a situação na primeira metade do século XVIII. A pseudo origem templária da maçonaria ligava esta, indissoluvelmente, à tradição joanina; e a formação da Grande Loja de Londres, em 1717, que marca formalmente o início da fase especulativa, não altera visivelmente a atitude dos mações quanto a essa tradição, mesmo quando se inclina para uma investigação igualmente imaginativa e porventura pouco exegética que acentua as raízes salomónicas da maçonaria, tratando de conciliar as tradições judaica e cristã. Na primeira metade do século XVIII o culto dos Pedreiros-Livres dirige-se preferencialmente para João Baptista e João Evangelista, mais intensamente para este último. Se o culto dualista explica a confusão gráfica do Notário da

---

[54] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 434.

[55] Não parece que possam subsistir dúvidas quanto à origem católica da maçonaria, quando se lê, nas Old Charges, que *o primeiro dever do Mação é ser fiel a Deus e à Santa Igreja e fugir à heresia e ao erro*. Tal tradição mantém-se nalguns grupos maçónicos e de modo tão acentuado que o Mestre de uma Loja, em 1776, profere o seguinte juramento: *Juro, por esta espada e sobre as Escrituras Sagradas, na presença do Grande Arquitecto do Universo e desta Augusta Loja, viver e morrer na fé católica, apostólica e romana em que nasci...* – citado por J. M. Roberts, "The Mythology of the Secret Societies", p. 69.

[56] A. Lantoine, citado por P. Naudon, "A Maçonaria", p. 37.

[57] P. Nauton – "A Maçonaria", p. 37.

Inquisição, em 1738, a correcção imediata dessa confusão esclarece a maior importância do evangelista, que uma tradição interna da Congregação aceitava ter sido iniciado nos mistérios Essénios[58]**.** Aqui surge, porém, uma aparente contradição, que não conseguimos esclarecer: é que, enquanto a festa principal dos pedreiros-livres de então é a celebrada a 24 de Junho[59], esta consagrada a São João Baptista, a figura insistentemente mencionada como estando na medalha é a de São João Evangelista.

E a verdade é que não restam dúvidas de que a festa principal dos pedreiros-livres, nesta época, é a de 24 de Junho, celebrada com toda a solenidade e escolhida por eles para proceder à eleição do Venerável da Loja. E não deixa de ser oportuno repetir também, na esteira de muitos outros, que se trata do dia do solstício de Verão, o que se pode relacionar com a Luz que os mações pretendem receber através da iniciação.

Que para os mações de Lisboa o dia de São João Baptista é o da festa máxima, não restam dúvidas. Ë Patrick Brown que o afirma claramente em 16 de Outubro, destacando especificamente *O dia de S. João, em que se ajuntava a dita Sociedade e se fazia banquete por ser dia solemne para os Socios da dita Congregaçao*[60]. O próprio Hugo O'Kelly já antes mencionava este dia como aquele em *que foy eleyto Grão Mestre por eleyção*[61].

A tradição de reunião solene no dia de São João remontava, como vimos, à possivelmente imaginaria origem templária da ordem e a sua aceitação pelas novas correntes confirma-se, não apenas por ser esse dia o da reunião das diversas Lojas de Londres em 1717, mas ainda pelo facto de um determinado grupo de mações se reunir nas designadas por "Lojas de São João". E é só muito mais tarde, como já vimos, que na maçonaria anglo-saxónica o culto do dia de São João vai ser substituido pelo culto do dia de São Jorge.

9— O formalismo dos rituais

As declarações prestadas perante o Tribunal no dia 16 de Outubro são particularmente esclarecedoras quanto ao funcionamento interno da Loja, sobretudo no que se refere aos cerimoniais de entrada de novos membros, à ascensão destes aos diferentes graus da hierarquia maçónica, à participação nos segredos da Congregação e à cominação dos castigos previstos para a violação daqueles.

Carlos Carrol, o primeiro a depor nesse dia, é extremamente sucinto, limitando-se a descrever em poucas palavras a cerimónia da sua entrada, para a

---

[58] Jorge Ramos – "O que é a Maçonaria?" (Lisboa 1975), p. 156.

[59] Na Maçonaria escocesa, a festa de São João Evangelista (27 de Dezembro) era também importante e talvez até a principal: (*...) dans le plupart des Loges (en Écosse) la fête de Saint Jean L'Evangeliste(...)*, é como se lhe refere. J. Palou, em "La Franc-Maçonnerie", p. 37 e nota 123.

[60] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 453v.

[61] Idem, p. 541.

qual, diz cautelosamente, foi indicado pelo médico *Doutor Esmite, o qual era Catholico Romano e homem de ajustada vida, e he já falecido* [62]. A cautela posta na indicação do médico irlandês como seu introdutor na seita justifica-se como elemento de garantia das suas boas intenções e da sua inocência, posição aliás coincidente com a que fora anteriormente adiantada por Frei Carlos O'Kelly, nas suas declarações já citadas; é de novo o recurso a um certo tipo de argumento de autoridade, que decorria naturalmente do facto de um homem com a estatura moral do Dr. Smith ter sido, não só membro da Corporação, mas ainda responsável pela introdução do depoente nesta. Diz Carrol que o dito médico *o Levou à mesma Sociedade e o propos a elle, de que resultou: porem-lhe hum veo na Cabeça, e perguntarem-lhe, se tinha dezejo grande de entrar naquella Sociedade e respondia outro por elle, que sim* [63].

É evidente que o ritualismo da aceitação é bem mais complexo que o aqui descrito. O próprio Patrick Brown, depondo no mesmo dia, é mais claro, dizendo que *quando entrava algum de novo lhe tapavão os olhos com hum Lenço, ou outra qualquer cobertura, e então dava tres pancadas na porta e de dentro lhe perguntavão quem era, e elle respondia que era hum homem que estava às escuras, e queria entrar na Luz; então lhe abrião a porta, e o Levavão a roda da Caza, e o apresentavão diante do Grão Mestre, o qual lhe perguntava o que queria e elle lhe respondia que queria ser pedreyro Livre, e o Grão mestre perguntava aquelle que o conduzia se o conhecia, e se queria ser seu fiador e respondendo lhe este que sim, lhe dava o Grão mestre o juramento sobre a Biblia (...)* [64].

Apesar de o depoimento de Patrick Brown ser bem mais rico em pormenores que o de Carlos Carrol, é evidente que se compara negativamente com as descrições de rituais praticados em Lojas estrangeiras, não só as que a investigação histórica mais recente tem dado a conhecer mas também aquelas que já na época tinham começado a ser divulgadas. Ë a propósito destas últimas que no mesmo depoimento de Patrick Brown se diz que *se tem revelado a mayor parte dos segredos da dita Sociedade porquanto elle testemunha os vio haverá seis meses com pouca diferença em huma gazeta de Inglaterra em que vinhão os sinaes, ou a mayor parte delles, porque se conhecem huns aos outros, e a forma do juramento (...)*[65]. M. B. Barbosa Sueiro, na obra já anteriormente citada [66] refere a publicação de notícias sobre a Maçonaria no "Daily Journal" de 15 de Setembro de 1730 e no "Daily News" de 24 do mesmo mês. Não sabemos onde terá o cuidadoso investigador colhido essa informação; a verdade é que o Serviço de Informação Bibliográfica de "The British Library", de Londres, informa que na data indicada o primeiro dos jornais mencionados nada

[62] Idem, p. 541.
[63] Idem, p. 451.
[64] Idem, pp. 454 e 454v.
[65] Idem, pp.. 458v. e 459.
[66] M. B. Barbosa Sueiro – "Um inquérito na Inquisição de Lisboa no século XVIII", p. 23.

publica sobre maçonaria e que não tem conhecimento de qualquer jornal publicado em Londres, no século XVIII, sob o titulo "Daily News"[67]. A falta de tais elementos, que em nada desmerece o magnífico trabalho de Sueiro, também não nos leva a aceitar o carácter de novidade que para os inquisidores teria o conteúdo dos depoimentos dos irlandeses acusados. Mas talvez a quantidade de pormenores tivesse efectivamente enriquecido os arquivos do Tribunal do Santo Oficio com elementos úteis para a detecção de futuros casos.

De qualquer modo, o Portugal de D. João V não lia jornais ingleses, e o conhecimento dos segredos da Seita aumenta entre nós de um modo efectivo com o depoimento de Patrick Brown. Depois de ter feito menção do *juramento sobre a Biblia debaxo do qual* [o aprendiz] *prometia guardar segredo de tudo o que se passasse nas ditas assembleas, e não revelar os sinaes que tinhão para ser conhecidos entre sy em qualquer parte do mundo para onde fossem em que houvesse a dita sociedade* [68] , ocorre evidentemente perguntar como pode o declarante quebrar tal compromisso de modo tão flagrante. A resposta teria sido já dada por Dionisio Hogan em termos de considerar que os membros da seita se obrigavam à confidência *excepto nas couzas que encontraram a fé e os bons costumes, porque nesta materia se não obrigão ao segredo*[69]. Considerando-se, decerto com este argumento, desligado do compromisso assumido, Patrick Brown alonga-se na descrição dos sinais usados pelos mações para conhecimento mútuo, sinais que variavam com os graus de hierarquia e que *são huns certos modos de pegar na mão conforme os graos que cada hum tem na dita Sociedade porque os aprendizes se dão a conhecer pondo o dedo polgar* (sic) *sobre o nó que fica sobre o dedo mayor, e os mestres travando as maos hum ao outro, e carregando com os dedos sobre o pulso, tão bem tem outros sinaes porque se conhecem segundo as suas graduações quaes são apertar os Lagartos dos braços, os cotovellos, e encontrar os pés, e os joelhos huns com outros, e outros mais de que elle testemunha se não lembra excepto de hum modo de se saudarem, o qual he dizendo Benedictus Dominus Deus Israel, a que o outro responde Amen (...)*[70].

Diogo Thomas O'Kelly, mestre de dança e criado do Infante D. António, posto que muito menos loquaz nas suas declarações, feitas em 16 de Outubro, afirma que *alem destes sinaes que fazẽ por acções tem tambem outros que fazem por palavras, quaes são os dos aprendizes a palavra Jaquin = o dos officiaes Boâs o dos Mestres = Macabona =*[71]

---

[67] Ofício de 18-1-82, referência RR82/LI.2/MH/sw: *I have examined a microfilm copy of the Daily Journal Nº 3024 for 15th September 1730 in some detail; I am afraid, however, that I have not found an article on or reference to freemasonry in that issue of the newspaper. Unfortunately I have been unable to trace an eighteenth-century newspaper entitled The Daily News.*

[68] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 454v.

[69] Idem, p. 422v.

[70] Idem, pp.. 454 e 454v.

[71] Idem, p. 641v.

10 – *Segredos e castigos*

Toda esta linguagem verbal e gestual, escondida obviamente aos profanos, reforça, na sociedade iniciática, o carácter de hermetismo que a torna tão suspeita a todas as autoridades, mas sobretudo, nesta primeira fase, às autoridades religiosas. E posto que num primeiro momento da instalação da Loja em Lisboa tenham dela feito parte três frades dominicanos Tilim, Leynan e O'Kellen, como tal mencionados pelo grão-mestre em 25 de Setembro, a Sociedade nem por isso se torna menos suspeita, mesmo quando este já anteriormente afirmara, no mesmo depoimento, que *se persuade que são infinitos e innumeraveis os Religiozos e Clerigos sacerdotes* [72] membros de outras Lojas fora de Portugal.

O segredo da Congregação, tantas vezes mencionado no decurso do processo, é verdadeiramente o que se poderia considerar o seu "ponto quente". Assim, os inquisidores insistem em saber de que consta esse segredo, que oculta seguramente, pelo que se pode inferir da desconfiada curiosidade, todos os desígnios heréticos e subversivos da seita. O presumido denunciante, Maurício Luís Magno, refere, com efeito, em relação à Sociedade, que *as pessoas que entrão são ajuramentadas, e com hum inviolavel segredo*[73]. O grão-mestre Hugo O'Kelly, no seu primeiro depoimento, não se refere à existência de segredos nem de qualquer juramento com estes relacionado; e Dionisio Hogan, que cronologicamente se lhe segue na prestação de declarações, fala, pouco esclarecendo, num *juramento que todos fazem perante Deos, e a mesma sociedade de guardar segredo inviolavel de tudo o que nella se passa, excepto nas couzas que encontrarem a fé e os bons costumes, porque nesta matéria se não obrigão ao segredo*[74]**.** Já vimos que esta restrição do âmbito do juramento efectuado poderia ter sido apenas uma forma hábil de retirar à actividade da organização qualquer carácter suspeito de heresia ou de subversão. Preocupação aliás também clara no terceiro depoimento do grão-mestre, datado de 1 de Outubro, em que se insiste claramente no carácter insuspeito da seita, dizendo ser uma das principais regras da sociedade maçónica (...) *Não se tratar em materia de religião, nem a honra de cada hum, porque em tal cazo não há então segredo*[75]**;** e é sobretudo importante que, logo a seguir, mostre o claro propósito de excluir qualquer possibilidade de acusação de subversão, dizendo ser *certo que revelando se o mesmo segredo se faltasse a qualquer parte destas, como era possivel, que pudesse haver conspiração contra a Magestade Divina ou humana, ou outra alguma materia, que fosse tambem de prejuizo para a Republica*[76].

---

[72] Idem, p. 433v.
[73] Idem, p. 415v
[74] Idem, p. 422v.
[75] Idem, pp.. 436 e 436v.
[76] Idem, p. 436v.

Quem verdadeiramente esclarece a autêntica natureza do segredo maçónico são os pedreiros-livres Thomas French e Patrick Brown. Não deixa de ser interessante verificar que tal esclarecimento parte de dois membros da Congregação que, não só não tiveram nesta cargos de responsabilidade mas até, no caso do primeiro, permanecera nela escasso tempo. Diz French, em 1 de Outubro, acentuando o carácter de eficácia que pretende ter o juramento, que este *cahira sobre as ditas Senhas por que se davam a conhecer huns aos outros em qualquer p.te onde estivessem para evitar os enganos e imposturas de alguns que se quizessem meter com elles, não sendo da mesma Sociedade, e tão bem sobre a fidelidade que se obrigavão a guardar huns aos outros (...)*[77].

Assim, o juramento tem aqui claramente expressos dois objectivos: o de preservar a seita dos oportunistas que abusivamente a queiram utilizar em seu benefício e, por outro lado, o de criar entre os seus membros um vínculo de mútuas obrigações assumidas com solenidade. Ao mesmo tempo, são explicitamente formalizados por Thomas French dois traços fundamentais da Congregação: o seu carácter fechado e iniciático e a sua motivação filantrópica e mutualista. Patrick Brown, no já citado depoimento de 16 de Outubro, refere claramente este carácter fechado, quando diz que os pedreiros-livres (...) *se obrigão no dito juramento, a não escrever, nem imprimir os ditos sinaes porque se conhecem huns aos outros para que não soceda lhe virem à notícia de alguma pessoa de fora da dita Sociedade* [78]. A organização maçónica sente, com efeito, a premente necessidade de se defender contra a intromissão de pessoas estranhas, fenómeno mais comum do que se nos pode à primeira vista afigurar possível[79], e o grão-mestre Hugo O'Kelly reconhece expressamente esse perigo, quando diz que, podendo entrar na sociedade todas as pessoas (excepto Judeus), *poderá muy facilmente em alguma parte preverter se a dita Sociedade ou tomar o nome de pedreiros livres, para abuzarem do fim para que forão introduzidas as ditas Sociedades*[80].

Já constatámos qual o índice de fidelidade com que os membros da seita guardavam tais segredos, na declaração do mesmo Brown, antes transcrita, em que se noticia a divulgação dos mesmos através de gazetas inglesas da época. Mas é importante notar que o carácter fechado da organização maçónica não a opunha somente ao mundo exterior; na verdade, tinha reflexos no interior da própria seita, havendo nesta um segredo relativo, que mantinha determinadas áreas do saber maçónico apartadas do conhecimento comum dos membros da Congregação, que só à medida que avançam na escala das hierarquias e das honras o vão abarcando progressivamente. E não se trata apenas da existência de sinais específicos para mútuo reconhecimento, os já citados *modos de pegar*

---

[77] .Idem, p. .441.
[78] Idem, p. 454v. e 455.
[79] No ano de 1792, João José d'Orquigny, preso em Lisboa como mação, na sequência das suas actividades na Madeira, declara ao Santo Ofício nunca ter sido mação mas ter simulado para conseguir entrar nas Lojas. A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 7298, pp.. 15 e 15v.
[80] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 434.

na mão conforme os graos que cada hum tem na dita Sociedade, mas da circunstância de que *os Sinaes que pertencem a hum grao superior, se não revelão aos de grao inferior*[81].

As explicações dadas pelos membros da seita aos inquisidores parecem ter sido consideradas por estes como satisfatórias. As suspeitas, que em determinados períodos virão a infamar a Sociedade ainda não tinham chegado, certamente, ao conhecimento do Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. A Bula "In Eminenti", que determinara as perseguições que então se abateram sobre tantas Lojas maçónicas da Europa, refere-se, é certo, a *um juramento terrível, feito sobre a Bíblia, e sujeito a medonhos castigos*. Contudo, como não especifica quais são esses castigos, por um lado permite que a sua alegada violência ganhe dimensão em algumas imaginações mais delirantes e por outro autoriza o inquiridor mais realista e conhecedor da personalidade dos suspeitos a não os aceitar como capazes de semelhantes práticas. Daí que a Mesa do Santo Ofício, no seu despacho final, não mencione sequer a possibilidade da existência de tais castigos e, além disso, reduza o possível crime às suas reais proporções, dizendo *que o juramento de segredo, que davão os seus socios, quando entravão, só tinha por fim o não se communicar o segredo das senhas, porq. se conhecião, aos de fora, pª q. se não introduzisse entre elles pessoa algũa estranha, e poderem os socios da mesma congregação expor livremente os seus particulares, assim da fazenda, como da honra, e as faltas, que tivessem em hũa, e outra cousa com a segurança, e certeza de se não revelarem, em ordem a q. os outros os ajudassem, e aconselhassem*[82].

Segredo absoluto em relação aos profanos ou segredo relativo entre as diferentes hierarquias da organização, a sua divulgação é punida estatutariamente com as mais terríveis penas. A realidade é, não obstante, totalmente diversa. O grão-mestre da Loja de Lisboa diz que o único castigo que se aplica contra os membros da Congregação é o da expulsão e que todos os outros que, como se infere da leitura do processo, foram mencionados pelo Procurador cio Santo Ofício, tais como *tirar a Lingoa fora, e serem degolados no cazo de transgredirem contra a mesma Sociedade*[83] são simples maneira de falar e que *nem elle sabe que se execute semelhante pena em parte alguma do mundo*[84]**.** Tal declaração é aliás reforçada por Patrick Brown, ao dizer este que as penas *de cortar a lingoa e arrancar o coração erão fantasticas, e não se cominavão seriamente*[85].

É, com efeito, evidente que nenhum dos sócios da Loja lisboeta encara tais penas com seriedade. Diogo Thomas O'Kelly que fora grão-mestre da Sociedade antes de Hugo O'Kelly, menciona mesmo que o autor de um livro *em*

[81] Idem, p. 454v.
[82] Idem, p. 473v.
[83] Idem, p. 435v.
[84] Idem, p. 436.
[85] Idem, p. 458.

que se declarão algüs dos Sobred.os segredos hũs com verdade e outros falsamente era pedreyro livre (...) mas sem embargo de revelar algũs segredos, lhe não socedeo infortunio algũ[86]. O último depoente no processo, Miguel O'Kelly, decerto burguês respeitável, na consideração dos inquisidores, e sócio da fábrica de vidros, apresenta um argumento poderoso que deve ter pesado na apreciação do problema pelo tribunal da fé e que, pela sua razoabilidade, se pode considerar como decisivo para a formulação do despacho final da Mesa do Santo Ofício que, como já vimos, ignora a grave acusação que sobre os mações impende de aplicarem aos traidores *medonhos castigos*. Pelo contrário, acaba por dizer *que entende que a d.ª Cominação era so a fim de atemorizar e Cauzar terror, porq. não havia quem podesse executar as dittas penas, por serem os homẽs de que se compunha a d.ª Sociedade incapazes de molestar alguem, homẽs honrados e de Sã conciencia (...)*[87].

11 – *O fim do primeiro acto*

A maçonaria não tem ainda, no Portugal de 1738, o carácter de "sociedade maldita" com que, anos depois, aparecerá rotulada. E no entanto, existia já na Europa, para além da bula pontifícia de Clemente XII, uma documentação antimaçónica que, não obstante o seu carácter sectário, teria permitido dar às acusações feitas ao grupo de irlandeses um tom mais agressivo e eventualmente actuar contra estes através de uma condenação judicial das suas actividades.

Com efeito, na própria Inglaterra liberal, a característica de hermetismo das Lojas encorajara o aparecimento de toda uma série de acusações, que iam da imoralidade ao alcoolismo, da sodomia à desonestidade. Admita-se, aliás, que a própria linguagem figurada utilizada nas Constituições de Anderson e em outros documentos de tipo oficial e oficioso, arrasta facilmente à dedução simplista de aceitar a existência de segredos cuja extrema gravidade justificaria os castigos proporcionalmente violentos que estatutariamente se estabeleciam. Pode naturalmente considerar-se estranho que as autoridades estivessem preparadas para aceitar como meramente simbólicas todas as expressões utilizadas na literatura maçónica quando respeitasse às suas pseudo-origens e ao seu ritual, mas decidissem utilizar critério diverso quanto tal figuração se referisse aos *medonhos castigos* aplicados aos divulgadores dos segredos da seita. Suspeitas de sodomia, de desonestidade e de imoralidade estarão ocasionalmente subjacentes nas perseguições movidas aos mações em 1742, 1770 e 1792, mas o "leitmotiv" de todas elas será sempre resultante do carácter hermético da organização, o qual encorajava todas as especulações imaginativas.

---

[86] Idem, p. 465.
[87] Idem, p. 471v.

As primeiras Lojas inglesas, profundamente marcadas por influências católicas e restauracionistas, ter-se-iam decerto tornado suspeitas aos governantes britânicos; mas a tendência liberalizante que então marcava a vida política da Grã-Bretanha teria inviabilizado qualquer posição oficial de força, de que aliás se não tem conhecimento. O mesmo não se passa, porém, com a opinião pública livremente expressa em folhetos, livros e jornais, originando um debate em que se delimitam os campos, favorável e desfavorável à maçonaria, e de que resulta para esta uma posição fortalecida de constante crescimento, quer pelo número dos seus membros, quer pela sua posição social e qualidade intelectual.

Tal debate, porém, não tem reflexos na sociedade portuguesa, e não parece ser conhecido do Promotor da Inquisição de Lisboa e dos membros da Mesa do Santo Ofício no ano de 1738. Na apreciação do processo organizado pelo Promotor, os membros da Mesa, muito correctamente, mostram a clara preocupação de ater-se aos elementos factuais e de não dar ao caso proporções desmedidas, opção talvez facilitada pela circunstância de não haver cidadãos nacionais envolvidos na organização. E mesmo que este último factor não tenha qualquer importância no processo de 1742, no qual, embora também não figurem cidadãos nacionais, são pesadíssimas as penas aplicadas aos estrangeiros envolvidos, parece razoável aceitar que o Tribunal, em 1738, apesar de absolver os católicos e fazer silêncio sobre os protestantes, os mantém sob uma cuidadosa vigilância que preludia, sem dúvida, a organização do processo de quatro anos mais tarde e as posições implacáveis nele assumidas contra os novos réus.

O despacho final do processo inicia-se com as seguintes considerações: *"Forão vistos na Meza do S^to^. Off.^o^ desta Inq.^m^ de Lx.^a^ os testemunhos, q. se tirarão sobre a sociedade chamada dos pedreyros Livres, e suas assembleas, q. se fazião nesta cidade junto aos remolares e pareceu a todos os votos, q. visto terem sido perguntados, e examinados quasi todos os Catholicos Romanos assistentes nesta corte, q. entravão na dita sociedade, e constar das suas deposições q . nella não havia cousa algua contra a Fé; ou bons costumes; sendo certo, q. se a houvera, parece moralmente impossível q. se não descobrisse entre tantos, q. foram perguntados, sendo, como diz no seu testemunho o P^e^. Frey Carlos O Kelly religioso Dominico Irlandez, a maior parte d'elles bons Catholicos, tementes a Deos, e confessados a meudo no seu collegio do Corpo Santo, e entrando no numero d'estes Thomaz Frenche, e Carlos Carroll, que apenas entrarão na dita Sociedade, a deyxarão Logo, os quaes havião de declarar qualquer desordem, que nella houvesse, o q. não fazem, antes affirmão constantem.^te^, assim como os mais, que nenhũa havia, e q. não era outra cousa a d^a^ congregação mais q. hũ modo de conciliar, e fomentar a sociedade humana, e de se ajudarem huns aos outros nas materias*

de seu interesse, e da sua honra [88].

É evidente que tais considerações correspondem a afastar qualquer suspeita que ainda possa subsistir e preludiam a decisão de encerrar o processo. Na sequência, o texto explicita a essência inocente do segredo maçónico e, como já vimos, nem se debruça sequer sobre o aparentemente grave problema dos *medonhos castigos*. Todo o despacho transmite o profundo sentido de realidade com que, neste caso específico, os inquisidores enfrentam a organização maçónica de recente importação, conseguindo, ao mesmo tempo, tornar efectiva a aplicação da bula papal que a interdita e evitando ainda, dentro dos melhores princípios do direito natural, uma punição aplicada a actos praticados antes da sua proibição formal. O respeito pelo princípio de uma correcta aplicação no tempo da lei proibitiva de Clemente XII, aliado à circunstância, altamente favorável para os inquisidores, de os membros da seita a terem dissolvido sem esperar pela entrada em vigor da lei, determina a decisão final que o despacho resume, na secura burocrática do formalismo jurídico: (...) *e consta outro sim que por unânime consentimento de todos se dissolveu a dª Sociedade só com a noticia de estar prohibida pela Sé Apostolica sem esperar a publicação da dita prohíbição, no que mostrarão as pessoas, de que ella se compunha, que erão timoratas, e obedientes à Igreja; não havia por hora mais diligencia, que fazer nesta materia; e q. assento seja Levado com os autos ao Conselho Geral na forma da ordem de Sª. Emª Lxª occidental em Meza 20 de Out.º de 1738*[89].

[88] Idem, p. 473 e 473v.
[89] Idem, p. 473v. e 474.

Ano de 1742

A GRANDE PERSEGUIÇÃO

1 – *A Europa da intolerância*

Se, na perseguição movida contra a Loja maçónica "dos irlandeses", em 1738, as suspeitas de envolvimento político são superficiais e desde logo afastadas, o mesmo não se passa, contudo, com a Loja denunciada em 1742, que, ao contrário da anterior, é desfeita com urna violência cuja notícia ecoa na Europa de então. Tal sucede, note-se, antes da politização formal do Santo Ofício e antes, também, do início do autoritarismo "iluminado" do Marquês de Pombal. Este é, então, representante diplomático de Portugal na Corte de Londres, onde escreve a "Relação dos Gravames do Comércio a Vassalos de Portugal na Inglaterra", circunstância que só merece relevo pelo facto marcante de, em contraste com a situação dos portugueses na Grã-Bretanha, serem os ingleses residentes no nosso país detentores de privilégios legalmente consignados pelos tratados de 1654 e 1661 e, em alguns casos, solidamente alicerçados pelo Tratado de Methuen, de 1703.

Em relação a estes privilégios decorrentes dos tratados, é de notar que não abrangiam apenas os nascidos na Inglaterra, mas se alargavam a outros que se colocavam sob a protecção diplomática daquele país. Situação aliás frequente na Europa de então, porque, se por um lado a polarização geopolítica do continente tinha sido levada aos seus limites extremos, impossibilitando aos pequenos estados uma representação diplomática capaz, por outro (e este aspecto não é de modo algum negligenciável) era mais seguro viver protegido pelo enviado de um país poderosoque pelo ocasional encarregado de negócios de um qualquer pequeno reino ou ducado da Europa central ou meridional. E não só este aspecto é importante: a própria política de alianças do país de residência devia pesar na opção feita pelo cidadão que requeria protecção diplomática e que escolhia, obviamente com o acordo do país protector, mas, de qualquer modo, em conformidade com os seus interesses de momento, o país estrangeiro que mais influência tinha no local da sua residência.

Não é por acaso que o processo de John Coustos existente no Arquivo Nacional da Torre do Tombo menciona de passagem *hum Estrangeiro Francez que se acha debaxo da Bandeira de Inglaterra, chamado Monsiur Mariette, homem de negocio, morador no Rocio por cima da Casa dos Vidros, o qual lhe parece ser herege*[90]. O factor religioso não deixaria de pesar também fortemente nestas opções de protecção diplomática, pois não só é perfeitamente natural que o governo francês de então não estivesse especialmente interessado em dar protecção a protestantes, que eram desfavorecidos na própria França, mas é também óbvio que os seus naturais se sentissem mais apoiados por um país onde o protestantismo era não só dominante mas também religião oficial. A circunstância de Portugal se encontrar na esfera de influência inglesa e de, nesta

[90] A.N.T:T: - "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 10115, p. 8v.

data, o governo de D. João V ter afastado a possibilidade de um alinhamento político diferente, justifica a opção feita por naturais franceses de se acolherem à protecção diplomática britânica, naturalmente mais eficaz e segura.

E, como poderiam, aliás, os cidadãos franceses (e outros) sentir-se protegidos pelos seus diplomatas no estrangeiro, quando na sua própria nação dominava a mais cruel das tiranias? Se não existissem, da geração dos Filósofos e Enciclopedistas, descrições bem vivas e profundamente críticas dessa França tirânica, haveria ao menos uma volumosa literatura de depoimentos de viajantes e diplomatas, os primeiros por moda da época e os segundos por imperativo de profissão, literatura essa que constitui um verdadeiro libelo acusatório, não só contra o regime político francês mas, por legitima generalização, também contra todos os absolutismos monárquicos.

Um desses viajantes é precisamente o prefaciador de um livro publicado em Londres (em 1746?) por John Coustos, o principal réu do processo organizado contra a Loja maçónica de Lisboa, denunciada em 1742, prefaciador que, não assinando o seu prefácio, levanta *ipso facto* a inevitável desconfiança de esconder no anonimato o próprio autor da memória. Diz-se naquele prefácio: *Sei que há soldados estacionados em toda a parte naquele Reino. Que, em Paris, ninguém vindo da Província pode saltar de um barco sem ser rudemente interrogado sobre artigos de contrabando por homens de mosquete ao ombro. Que nenhum coche pode entrar na citada Metrópole sem ser primeiramente detido e examinado, de igual modo, nas várias Barreiras; e que os Passageiros de diligências e outros são obrigados a sair, e frequentemente revistados: que aparecem guardas em diversos locais de diversão pública; e ai, como orgulhosas autoridades, ordenam, pelas dez da noite, a suspensão de todas as reuniões*[91].

As perseguições que se moviam na França, com âmbito vasto, abrangendo todas as actividades suspeitas de concorrerem para a insegurança do Estado, tinham obviamente um carácter mais violento quando desencadeadas contra organizações específicas que, pela natureza secreta ou apenas discreta das suas assembleias, despertavam a curiosidade e interesse das autoridades policiais. Tal é o caso da congregação dos Pedreiros-Livres. Não é casual a declaração feita aos inquisidores pelo ourives Reyner Rogin, francês católico de 22 anos, morador na Rua dos Odreiros, e chamado a depor no processo de 1742-44, de que *EI Rey de França tem probibido esta Companhia no seu Reyno mandando proceder a prizão contra todos aquelles, que consta entrão nella*[92]. Esta declaração encerra, no entanto, um manifesto exagero, pois, tanto quanto nos é permitido conhecer, a perseguição antimaçónica nunca teve, na França, a violência alcançada na Península Ibérica; com efeito, em 1737, apesar da policia ter surpreendido em reunião um numeroso grupo de mações, só é punido, com

[91] John Coustos – "The sufferings of Coustos for Free Masonry", edição de Londres, de 1746 (?), p. XXXIII, XXXIV.

[92] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Procº nº 10115, p. 32.

multa e fecho do seu estabelecimento, o estalajadeiro Chapelot, em cuja casa se realizara o encontro. E, sendo certo que a decisão policial proibe *todas as espécies de Associações e, nomeadamente, a dos Mações*[93], na verdade as consequências são mínimas para a vida da organização que, apesar de ocasionais sentenças punindo com multas alguns dos seus membros, goza, pelo menos, da benevolência das autoridades, o que se deve atribuir porventura ao facto de nela terem entrado pessoas da mais elevada condição social, nomeadamente da classe nobre, do próprio círculo de influentes da Corte e mesmo da família real. Isto faz com que A. Lantoine afirme dela que *chega a viver com a cumplicidade do Estado que, legalmente, queria destruí-la*[94].

A perseguição é sempre mais violenta nos países católicos e, nestes, revela-se de ferocidade variável, em relação directa com o grau de influência que as Inquisições nacionais exercem na governação ou, numa perspectiva diferente e talvez mais correcta, dependente da utilização que os governos fazem dessas mesmas inquisições. Como já dissemos antes, interesses religiosos e políticos estão fortemente interligados no nosso país; e o controlo policial exercido sobre a população é particularmente dirigido, tal como na França, às movimentações das pessoas e aos seus locais de reunião. Meio século mais tarde a eficaz polícia de Pina Manique utilizará métodos mais sofisticados; mas em 1742 os esbirros da inquisição mantêm sob vigilância as tabernas de Lisboa e, naturalmente, quando não obtêm a colaboração dos donos ou dos empregados dos estabelecimentos, enviam ao local os seus próprios espiões ou informadores, deste modo conhecendo permanentemente o paradeiro, acções e palavras dos cidadãos que não gozam da sua confiança, nomeadamente dos estrangeiros, e dentro destes, decerto com mais acentuado interesse, os protestantes e os católicos menos assíduos.

A aparente benevolência da sentença do Promotor da Inquisição de Lisboa datada de 1738 e relativa aos irlandeses católicos, não pode levar-nos a esquecer, embora tal documento não mencione sequer os membros protestantes da Loja, que o Tribunal não teria deixado de exercer sobre eles o controlo que a lógica da época exigia. A descrição de John Coustos não deve, portanto, espantar-nos quando, com tanta clareza e tão poucas palavras, expõe todo um panorama de opressão policial: *Eu próprio tendo sido preso quatro dias depois* [de Mouton]*, talvez tivesse podido escapar às suas garras impiedosas se não tivesse sido atraiçoado, do modo mais bárbaro, por um Português meu amigo, como erradamente supus que fosse; e a quem o Santo Ofício tinha ordenado que me vigiasse apertadamente. Este homem, vendo-me num Café, a 5 de Março de 1743, entre as nove e as dez da noite; foi dar disso notícia a nove Oficiais da inquisição, que estavam à minha espera próximo do local, com uma liteira*[95].

---

[93] "Dictionnaire de Police Générale (ano de 1771), citado por Naudon, « A Maçonaria», p. 51.
[94] A. Lantoine – "La franc-maçonnerie dans l'État", pág. 66, citado por P. Naudon, "A Maçonaria", p.52..
[95] John Coustos – "The sufferings of Coustos for Free Masonry", edição de Londres, de 1746 (?), pp. 15 e 16.

2 – *Um livro de memórias*

A publicação de uma memória da autoria de John Coustos, feita em Londres em 1746 (?), vem denunciar, perante a opinião pública inglesa, todo um rol de violências cometidas no reino de Portugal contra aquele cidadão suíço, que neste país vivia sob protecção da bandeira inglesa, facto que determinará, aliás, a sua libertação. Antecipando o texto da autoria de Coustos surge (formalmente da autoria do editor mas parecendo legítimo presumir-se seja obra do próprio autor do livro) um prefácio não assinado, em que se historia com acutiIância toda uma lista de atentados contra os direitos humanos e contra as liberdades individuais. Diz o prefaciador: *Tendo eu próprio vivido em países latinos, posto que não aqueles em que a Inquisição espalha a sua funesta influência, fui testemunha da tirania, quer civil quer religiosa, sob a qual gemem, tenho a certeza de que na França todas as coisas se submetem a uma influência implícita ao governo militar e clerical. Vi as restrições aí exercidas sobre a Imprensa (esse poderoso baluarte contra a escravidão) que é tão severa que nem o mais pequeno anúncio pode ser impresso sem que para o efeito se obtenha a autorização do Censor e, depois, a do Chefe da Polícia; as quais devem ser mencionadas no fim*[96]. E continua: *Que ninguém se atreve a discorrer, com liberdade plena, sobre os dois temas mais merecedores de estudo (Religião e Governo) sem voltar-se primeiro, observando quem está próximo; sob pena de correr o risco de perder todas as suas propriedades e de ele próprio ser levado à prisão, praticamente perdido e apartado da sua família e amigos; e lá vivendo uma vida sombria; possivelmente durante muitos anos, sem ser submetido a julgamento: e tudo isto pela simples vontade e livre arbítrio do Monarca, cujas* Lettres de Cachet[97] *são terríveis como os raios do céu e ferem com a mesma precisão. Continuasse eu a descrição deste governo arbitrário, como seria perturbador o quadro*[98].

Não deixa de ser interessante verificar que, da lista de nomes dos subscritores do livro de memórias do mação suíço, ao lado de cidadãos ingleses que, por razões de solidariedade ou outras, decidem dar o seu apoio à publicação, adquirindo exemplares desta, constam os nomes de Mrs. Mendes da Costa, Miss Mendes da Costa, Mrs. Catherine Mendes da Costa, Mr. Moses Mendes da Costa Jr. e Mr. Isaac Mendes, todos membros influentes da prestigiada comunidade hebraica de origem portuguesa, então residente em Londres[99]. Tendo escapado à violência inquisitorial graças à influência da

[96] Idem, pp.. XXXII e XXXIII.
[97] Em francês, no original de língua inglesa.
[98] John Coustos, obra citada, pp.. XXXIV e XXXV.
[99] J. Lúcio de Azevedo – " História dos Cristãos-Novos Portugueses". Sobre a família Mendes da Costa, diz este autor: *"O casamento de D. Catarina concorreu para o aumento da colónia dos luso-hebreus. Na comitiva dela foram alguns para Inglaterra, entre eles o doutor António ou Fernão Mendes, e André Mendes, moço da*

diplomacia britânica, é ainda nos descendentes dos perseguidos pelo nefando Tribunal que o Venerável da Loja de Lisboa vai obter o apoio necessário à publicação do livro que permitirá a denúncia pública daquelas violências e perseguições, já inconcebíveis na Inglaterra de então e que só o compromisso entre a Igreja e o Estado permitia que subsistissem em Portugal.

A memória de Coustos sobre a perseguição e condenação de que foi vítima constitui talvez o documento mais valioso do século XVIII sobre a luta dos poderes constituídos contra o que hoje se chamariam organizações subversivas. E, se a sua confrontação com o processo judicial contra ele organizado entre 1742 e 1744 pela Inquisição de Lisboa, permite a descoberta de alguns pontos de divergência, há que acentuar serem muitos mais os pontos de convergência que se constata existirem e que, por serem originados em duas entidades com posições opostas, garantem a genuidade do depoimento.

Com efeito, as divergências são pontuais e referem-se a pormenores, como os de algumas datas, que só poderiam revestir interesse negativamente probatório, caso se verificasse existirem incompatibilidades de fundo, o que não sucede. Existem aliás bons motivos para pormos em dúvida datas apontadas no processo inquisitorial, problema que não deixaremos de apontar oportunamente. Tal permitiria observar, numa perspectiva diferente, um Tribunal do Santo Ofício que, baseado em pressupostos imorais, mesmo à luz da sua época, tenta cobrir os vícios de actuação com a falsificação de documentos processuais, falsificação essa que, por tão manifesta, acentua ainda mais vivamente o caracter corrupto daquela estrutura "judicial".

O período de tempo que decorre entre a denúncia de Henrique de Moura e a prisão dos denunciados, posto que facilmente localizado entre 6 de Outubro de 1742 e Março de 1743, poderia dar-nos a impressão de uma investigação limitada a esse período. A opinião expressa por Coustos sugere-nos, não obstante, uma acção policial bem mais ampla e que, se não se dirigia especificamente a essa investigação, poderá razoavelmente admitir-se ser então corrente no procedimento inquisitorial, sobretudo quando dirigido a um intensivo controlo dos estrangeiros residentes. Referindo-se aos inquisidores, diz Coustos: *Aqueles Tiranos não têm escrúpulos em invadir o Privilégio dos*

---

câmara. Acompanharam também a rainha os mercadores Duarte da Silva, e Diogo da Silva, seu filho, encarregados de vender e reduzir a moeda o açúcar e pedrarias em que consistia o dote de D. Catarina. Duarte da Silva, que já estivera preso no Santo ofício por quase sete anos, como sabemos, não voltou a Portugal e pôde terminar em sossego no credo de seus antepassados. Diogo da Silva e António Mendes também não voltaram. Uma filha do último, nascida no palácio de Somerset House, residência de D. Catarina, e sua afilhada de baptismo, desposou um primo, António ou Moisés da Costa, opulento negociante. Na geração seguinte a família regressou ao Cristianismo, o que permitiu a uma bisneta do doutor António Mendes fazer parte da aristocracia britânica, como mulher de Lord Galway.

As Memórias da comunidade portuguesa recordam alguns nomes que no seu meio especial foram notados, já por qualidades pessoais já por posição e riqueza. Álvaro da Costa, negociante, cunhado de António Mendes, saíu do Reino em 1692. Passou em Ruão dez anos, indo em seguida para Inglaterra. Teve um neto, Manuel Mendes da Costa, que deixou nome estimado como naturalista e filósofo. Esta família foi sempre das mais consideradas do grupo hebraico"(pp.. 424-425).

Reis, a ponto de apreenderem nos Correios, e por sua própria Autoridade, as Cartas de todos aqueles de quem se lembram de suspeitar. Deste modo eu próprio fui vigiado, um ano antes de os Inquisidores terem ordenado a minha detenção[100].

"The Sufferings of John Coustos for Free Masonry..." sugere-nos situações algo diferentes das que a leitura simples dos processos inquisitoriais poderia permitir reconstituir. Assim, destes deduzir-se-ia simplesmente que a investigação se inicia com a denúncia. Mas será crível imaginar-se uma Inquisição tão adormecida e indiferente, após os sucessos de 1738, que, passado tão pouco tempo, necessite de uma denúncia para desencadear uma investigação? Ou será antes a denúncia de Henrique de Moura o pretexto legal cuja existência se tornava necessária para, sobretudo aos olhos dos diplomatas estrangeiros, justificar um "zelo" mais acentuado e uma actividade mais acesa dos beleguins e familiares do Santo Ofício? Será na verdade concebível que, numa Europa sacudida por antigas querelas religiosas e perturbada por novas ideologias políticas, uma organização policial e judicial se dedique exclusivamente à caça de cristãos-novos, descrentes e feiticeiras, acusados de judaísmo, de heresia e de magia negra, e negligencie a grande novidade da época, a reunião maçónica? Ou será antes esta perseguição de 1742-44 a sequência lógica do processo de 1738, uma vez que neste se tinha tratado apenas do caso dos católicos irlandeses, deixando de lado, pelo menos aparentemente, os restantes membros da corporação, professos de religiões protestantes, cuja existência e actividades são mencionados, mas que não são parte naquele processo?

O livro de Coustos permite-nos, aliás em concordância com o estilo de actuação do Tribunal do Santo Ofício, reforçar a ideia de que os processos de 1742 são o resultado da permanente actividade investigadora daquele, iniciada com o processo organizado em 1738 contra a Loja "dos irlandeses". Com efeito, depois de afirmar que a violação da sua correspondência se processava desde há um ano antes da detenção, o autor diz: *O propósito desta* [violação]*, suponho, era ver se entre as cartas da minha correspondência, se faria alguma referência à franco-maçonaria; sendo eu considerado um dos mais zelosos membros daquela Arte (...)*[101] Se dúvidas subsistiam aos inquisidores, já nenhumas poderiam restar, após a acusação do denunciante e depoimentos das testemunhas e, menos ainda, depois de os seus correligionários o terem afirmado e de ele próprio o ter declarado sob juramento.

Coustos terá vindo da Inglaterra e da França com o prestigio de alguém que, tendo sido iniciado no próprio centro da maçonaria, estaria, não só em contacto com os membros internacionalmente mais influentes da corporação mas teria talvez também a missão de difundir a doutrina e, sobretudo, reforçar a

[100] John Coustos – Obra citada, p. 8.
[101] Idem, p. 8.

sua posição em Portugal. Não se trataria decerto, como a seu tempo veremos, de espalhar o credo maçónico entre os portugueses, mas apenas de reunir os estrangeiros residentes em Lisboa à volta de interesses e de crenças comuns que se situassem acima das dissensões religiosas, constituindo a base de um novo entendimento internacional, alicerçando uma filosofia iluminista e tecnocrática, prelúdio a um liberalismo político burguês que vingara já na Inglaterra e que, irresistivelmente, se espalhava na Europa e na América do Norte.

Ficamos na dúvida quanto a ser esta Loja a mesma que a intervenção do Santo Oficio não eliminara totalmente em 1738, ou uma nova, organizada pelo próprio Coustos. Mas tudo indica, sem que em relação a este ponto se possa ser peremptório, que de uma nova Loja se trata. No seu livro refere Coustos um inglês de nome Dogood, católico e franco-mação, dizendo que *Este cavalheiro tinha viajado com, e gozava muito da estima de Dom Pedro António, o Favorito do Rei*[102], tentando, deste modo, beneficiar da protecção de alguém que, vivendo nas boas graças da Corte, poderia constituir um exemplo positivo para o Santo Ofício ou surgir, aos olhos dos inquisidores, como facto embaraçoso que obstasse à tomada de decisões violentas contra os outros pedreiros-livres. Este propósito é evidente, pois não só a leitura do processo inquisitorial permite constatar, sem sombra de dúvida, que Coustos divulga os segredos da seita e denuncia os seus correligionários, mas a análise paralela do seu livro autoriza a conclusão de que ele omite a compreensível fraqueza de ter feito tais confissões e acusações. Mais ainda: diz no livro, referindo também o mesmo Dogood, que, tendo este *estabelecido uma loja em Lisboa quinze anos antes, poderia dar-lhes a conhecer, caso considerasse conveniente, a Natureza e Segredos da Maçonaria*[103].

Perante o leitor inglês e, sobretudo, perante os seus Irmãos ingleses, a quem o livro se destina, John Coustos declara assim, implicitamente, que não cedeu perante as pressões e as torturas, mas que transferiu para outrem, mais altamente colocado, a responsabilidade de eventualmente fazer as declarações desejadas pelo Santo Ofício, posto que não afirme que estas tenham sido feitas.

---

[102] Idem, p. 42.

Este D. Pedro António, irmão favorito de D. João V, é criticado na sátira de Tomás Pinto Brandão "Este é o Bom Governo de Portugal", com a seguinte estrofe:

Pois um infante inumano
insolente matador,
que sem ter de Deus temor
vive bruto e corre insano,
é o mais cruel tirano
que neste Reino se há visto
e que conhecendo isto,
o tolinho do irmão
lhe não dê uma prisão
para evitar tanto mal.
Este é o bom governo de Portugal.

[103] Idem, p. 42.

Na realidade, consta das suas declarações ao Tribunal algo de profundamente diferente. Não só faz uma descrição pormenorizada das origens e funcionamento da organização, mas menciona com detalhe quais os seus membros e as suas actividades. E quanto a Dogood, não o refere como amigo do favorito do Rei, o Infante D. Pedro António, nem como introdutor da seita em Portugal. Diz apenas que *Nesta Corte assiste hũ estrangeyro Inglez chamado Mons.r Dugud homẽ de grande juízo, e sem ocupação determinada, morador junto aos Remédios em Caza de Alexandre de Gusmão, segundo lhe parece, o qual lhe disse a elle confitente, que era também Mestre destas Assembleas, porem que as não fazia nesta Corte, nem aqui trattava coiza algũa sobre esta materia, o que so fazia quando se achava no seu Reyno* [104] .

Fácil seria deduzir, da não actividade de Dogood, segundo Coustos (e erradamente) fundador de uma Loja em Lisboa, que a actividade maçónica era proibida em Portugal. Explica-se facilmente que o Venerável da Loja, agora descoberta e perseguida, justifique o seu desconhecimento dessa proibição, durante os interrogatórios inquisitoriais a que é submetido, pela premente necessidade de se proteger sob a declaração de ignorância da lei que, não eliminando a sua culpa, poderia, no entanto, constituir atenuante considerável perante um tribunal, estivesse este disposto à benevolência. Mas é já difícil de compreender que, na sua memória, redigida já na segurança do refúgio inglês, o mesmo Coustos diga que os mações *não sabiam que a (...) Arte era proibida em Portugal*[105], uma vez que tal memória não era dirigida aos juizes do Tribunal mas apenas a um público simpatizante da organização ou, pelo menos, adepto do princípio da liberdade de associação e de expressão.

3 – *O motor da tragédia*

Formalmente, tudo se inicia quando o Inquisidor Francisco Mendo Trigoso recebe no palácio dos Estaus, no dia 6 de Outubro de 1742, *Henrique Machado de Moura, procurador de negocios e cauzas, cazado com Donna Jeronima Micaella de Mello, natural da Ilha daMadeira, e morador em Lisboa à entrda da Rua do Valle, aos poyaes de São Bento, freg. de Sta. Catarina do Monte Sinay, Cristão Velho de mais de quarenta anos*[106].

A denúncia de Henrique de Moura é rica de pormenores, não apenas em relação a factos que tem o cuidado de dizer ter ouvido de outros, mas também em relação a pessoas, umas acusadas de participarem na seita maçónica e outras indicadas como podendo fornecer elementos de informação úteis para a organização do processo. Tem a cautela de mencionar que faz a denúncia apenas *por descargo de sua consciência, e entender que tinha esta obrigação,*

[104] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Procº nº 10115, p. 47v.
[105] John Coustos, obra citada, p. 10.
[106] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa ", Procº nº 10115, p.3.

(...) e não deu esta denunciação mais cedo por se andar informando do que tem deposto com cautela, para que não prezumissem as pessoas com quem falava o intento que elle tinha (...)[107]

Não obstante toda esta preocupação em mostrar honesta isenção, é difícil aceitar como exacta a imagem que de si pretende criar. Ë o próprio Henrique de Moura que, certamente conhecedor dos cuidados por vezes postos pelo Tribunal em relação às denúncias, a fim de inquirir da sua eventual má fé, se antecipa àqueles, no propósito prudente de afastar possíveis suspeitas quanto às suas motivações. Declara ele que não faz a denúncia *por ódio que tenha aos delatos, porque de todos elles só quer mal ao dito Lamberto Blanger, porque lhe mandou dar umas facadas, por ser procurador contra elle, e também ao dito Alexandre Jaques Motton pela mesma razão*[108].

Lamberto Blanger (aliás Lamberto Boulanger, como prova a sua assinatura nas declarações que subscreve) e Alexandre Jaques Motton (assina Alexandre Jacque Mouton) são apenas dois dos vários denunciados vítimas do zelo, do medo ou da vingança de Henrique de Moura. Outros por ele apontados são: John Coustos, João Pierre, Miguel Vandrevel, Bilhar (ou Billar) e João de Vila Nova. A esta denúncia, feita em 6 de Outubro de 1742, seguem-se novas declarações em 12 de Fevereiro seguinte, esclarecendo que o *ajuntamento que declarou se havia de fazer em huma quinta do dito Lamberto Blanger se não fez nella com effeito mas sim se foi fazer no Lugar de Bellem em Caza de hum Estrangeiro chamado João Baptista, que da caza de pasto: E que o jantar fora feito por um Cozinheiro do Nuncio, ao qual não sabe o nome mas tão bém ouvio dizer, que este era socio da dita Congregação*[109].

Ë interessante verificar que, ao contrário do que consta do processo judicial de John Coustos, este, na sua memória, menciona como origem da denúncia *o barbaro zelo de uma Senhora que declarou em confissão que nós ëramos Franco-mações; isto é, na sua opinião, monstros por Natureza, que perpetravam os crimes mais chocantes*[110].

Como já observámos em relação a Frei Carlos O'Kelly, no processo inquisitorial de 1738, parece razoável aceitar-se que o segredo da confissão não era tão rigidamente respeitado como doutrinariamente se exigia[111]. Não pode, no entanto, ser-se tão decisivo em tal afirmação como o é John Coustos. Porque, com efeito, sem excluir a realidade de que muitos processos do Santo Ofício se baseiam no depoimento inicial de um confessor que quebra, perante o Tribunal, o segredo da confissão, tal não parece ser o caso deste, porque, não só a acusação inicial formulada por Henrique de Moura aponta as suas fontes de informação, mas essas fontes se revelam autênticas, constando os seus

[107] Idem, pp.. 5v. e 6.
[108] Idem, pp. 5v. e 6.
[109] Idem, p. 9.
[110] John Coustos, obra citada, p.10.
[111] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno 108, p. 411.

depoimentos da fase preparatória do processo dos diversos acusados que são, além de Coustos, Alexandre Jacques Mouton, Jean Thomas Bruslé, Jean Baptiste Richard, Lambert Boulanger e outros ainda que não chegam a ser presos. É na verdade muito clara a declaração do denunciante quando, após indicar os nomes dos diversos mações cuja actividade diz conhecer, afirma que *tudo o que deixa referido sabe por lho contar Madama LaRutt e seu marido Monsiur Larrut e dois officiais deste, a quem não sabe o nome, e he ourives, e morador adiante de São Paulo, defronte da Caza da Moeda (...)*[112] Na Lisboa de 1742 Madame Larrut desempenha, na verdade, o papel perigoso da bisbilhoteira de aldeia, que ouve de amigos e conhecidos as intrigas e boatos passados ingénua ou malevolamente. de boca em boca e que, finalmente, acabam por alcançar o informador tradicional da inquisição, seja ele o familiar do Santo Ofício, o católico cioso do monopólio da sua religião ou simplesmente, como com maus disfarces se nos mostra no caso presente, o denunciante vulgar que aproveita a oportunidade perfeita para vingar-se dos seus inimigos. É clássico o esquema da bisbilhotice aldeã, que se desencadeia entre os membros dessa comunidade estrangeira, que se debate entre uma solidariedade nacional mais que duvidosa, um antagonismo religioso que encontrava em Portugal o campo de intolerância ideal para manifestar-se e, talvez também, uma rivalidade profissional que eclodiria frequentemente entre gente do mesmo ofício. Lê-se na denúncia: *Tudo isto sabe Madame Larrut e seu marido e dois oficiais deste, (cujo nome desconhece), que é ourives e morador adiante de São Paulo defronte da Caza da Moeda e todos são Catolicos Romanos. A mesma Madame lhe disse que outra madame sua conhecida, chamada Clavé, moradora às Portas de Sta. Catarina, lhe teria dito a ela ou a um dos oficiais, que o dito Lamberto Blanger tinha comprado cera para a função de amanhã.*

Também ouvio de Pedro Bersan, grego de nação, que foi mercador e mora agora na Rua de Sima, perto do Corpo Santo e janta e ceia continuamente na casa de Filipe Balistri, mercador da rainha e morador no Corpo Santo, que nesta Cidade havia a dita Ceita, e erão professores della todos os referidos, e percebeo delle ser sabedor de outros particulares nesta materia; e também é sabedor do que tem dito hum Caixeiro do dito Filippe Ballistri, chamado Monsiur Liot, também catholico, o qual, dizendo elle denunciante a obrigação que tinha sob pena de excómunhão de dar parte nesta Meza de tudo o que sabia nesta materia, elle lhe respondeu, que o não fazia, por não fazer mal aos amigos, que o não tinhão offendido, nem disto tinha feito escrupolo. E que tambem sabe tudo o referido, e melhor que ninguem hum Joze Gregorio, Francés de Nação, e Catholico, que foi caixeiro do dito Ballistri, e de prezente mora com a dita Madama Vandrevel, porque tem grande amizade com todos os delatos, por cuja razão desconfia elle denunciante, que o dito os poderá avizar, se souber, que se inquire saber o que elles fazem. E sabe

[112] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc. nº 10115, p. 4 e 4v.

tambem elle denunciante, pelo ouvir hontem dizer à dita Madama Larrutt, que hum Capellão e Segundo Secretario do Nuncio chamado Dom Matheus aconselhára a hum dos delatos, que não divulgasse a Ceita que tinha, porque lhe não rezultasse daqui algum damno, do que se segue, que tambem este tem noticia do que tem denunciado[113].

Após tal denúncia, que vimos ter sido feita em 6 de Outubro de 1742, não podemos imaginar que o inquisidor Francisco Mendo Trigoso tenha ficado indiferente. É fácil concluir que, até a audição das testemunhas, que se inicia em 11 de Fevereiro de 1743, se tenha procedido a um intenso trabalho policial e que os beleguins da Inquisição, para além dos mações denunciados e das testemunhas indicadas por Henrique de Moura, tenham investigado as actividades de muitas outras pessoas, nomeadamente estrangeiros radicados na capital. Estes, pelas suas relações com os acusados, poderiam constituir uma volumosa fonte de informações, o que é aliás fácil de constatar pela leitura dos diversos processos em que são depoentes.

4– *Testemunhas e acusados*

Ë interessante verificar que, nem o Tribunal tem a preocupação de chamar a depor todas as testemunhas indicadas por Henrique de Moura na sua denúncia, nem, por outro lado, se limita a estas. Como conhecedores das reuniões maçónicas o denunciante indica Madame Larrut, seu marido, que é ourives, e dois oficiais deste. Mas não apenas estes: da lista constam ainda Madame Clavé, Pedro Bersan, um tal *Monsieur Liot também católico* [114]. José Gregório, Pascoal José Mouton, e ainda um capelão segundo secretário do Núncio, chamado Dom Matheus que, repita-se, *aconselhára a hum dos delatos, que não divulgasse a Ceita*[115], circunstância que lhe dá um carácter altamente suspeito e que, estranhamente, não é chamado a depor nem parece sequer ter sido incomodado.

Mas quem é chamado a prestar declarações em primeiro lugar, em 11 de Fevereiro de 1743, é *Cornelis Lervitte, Francez de Nação, natural da cidade de Liege em França, e morador nesta Cidade de Lisboa defronte da Caza da Moeda, aonde tem a occupação de ourives de ouro*[116]. O depoimento de Lervitte é esclarecedor. Não diz, como Henrique de Moura, que ouviu informações indirectas. Cautelosamente, refere apenas que de *algumas pessoas tem ouvido falar nesta materia, porem não sabe qual dellas tera fundamento para dar verdadeira noticia do que se quer saber*[117]. Mas é explícito na

[113] Idem, pp. 4v. e 5.
[114] Idem, p. 5.
[115] Idem, p. 5.
[116] Idem, p. 10.
[117] Idem, p. 13v.

afirmação de que *Ouvira de Monsiur Custô, não sabe de que nação, cazado em Inglaterra, lapidario nesta Corte aonde he morador, não sabe em que parte, ao qual conhece por ir á praça, que elle era de huma Companhia, ou Congregação, que havia em França chamada Framassons, e que assim em Inglaterra e França, como tambem nesta Cidade tinha recebido nella varias pessoas, o que lhe disse na praça havera oito mezes, e que pouco depois achando se elle testemunha em caza de Lamberto Bolange, Francés tambem de Nação e da sua mesma terra, por este o convidar para um banquete, entre as pessoas convidadas se achou na mesma caza o dito Custô o qual na prezença de todos os assistentes disse a elle testemunha, se queria entrar e ser da sua companhia porque o receberia nella*[118].

Assim começa a construir-se a imagem de um John Coustos, herege em terra de fiéis católicos e membro militante e entusiasta da organização maçónica. E o depoimento de Cornelis Lervitte, que tem, sobre a denúncia de Henrique de Moura, a vantagem do conhecimento directo com o acusado, é extremamente probatório porque transmite sem hesitações a ideia de uma personalidade combativa e de um espírito imbuido dos novos ideais da sua época, facto este em que teria certamente marcada influência a sua longa permanência na Inglaterra e a sua entrada numa Loja maçónica londrina.

Não poderiam agora subsistir dúvidas à Inquisição quanto ao papel de Coustos na organização da Loja de Lisboa. Henrique de Moura indicara-o como *cabeça Dela* e Lervitte não hesita em afirmar que *sabe que o dito Custô he o Grão Méstre porque elle assim o diz, e todos os mais da mesma Companhia*[119].

Mas, quem são esses outros? Eis o alvo para que se orientam também todos os interrogatórios, que percorrem, aliás, um esquema mais ou menos rígido de questionário-padrão, só aqui e além enriquecido com perguntas de natureza circunstancial, que os próprios depoimentos sugerem. Moura já indicara uma longa lista de pedreiros-livres que, além de Coustos, incluia o ourives João Pierre, os lapidários Miguel Vandrevel e Alexandre Jacques Mouton, Lambert Boulanger, o guarda-livros Bilhar e o ourives-relojoeiro João de Vila Nova. Todos eles aparecem de novo indicados por Lervitte como pertencendo à maçonaria. E para além de pequenas variantes na grafia dos seus nomes, que não sabemos se devem ser atribuidas aos depoentes ou ao escrivão Manoel Affonso Rebello, há a notar que, no seu depoimento, não é mencionado João de Villa Nova, enquanto surgem, como novos suspeitos, o lapidário Charmoá (?), *morador por sima da Logea do Café na Rua Nova, e no quarto andar* [120] e o inglês Baptista, que tem casa de pasto em Belém, onde *fazem seus bailes, e á mesma casa vao muytas pessoas a devertir se com elles*[121].

Porque recorre o Santo Ofício a um declarante que apenas vem

[118] Idem, p. 11.
[119] Idem, p. 13.
[120] Idem, pp. 11v. e 12.
[121] Idem, p. 13v.

mencionado, na lista de eventuais depoentes fornecida por Henrique de Moura, como marido de Madame Larrut e formalmente como um personagem secundário? Certamente porque transmitiria fielmente as informações de sua mulher; certamente porque conhece Coustos, o principal acusado, e foi visto com ele na praça; certamente, também, porque conhece Mouton, a quem ouviu dizer ser membro da seita e ter sido recebido na França; certamente, ainda, porque sabe, de Boulanger, que este fora recebido como pedreiro-livre em Belëm, em casa de um inglês. Acrescenta, alias, que uma das pessoas que ouviu esta última informação foi Henrique de Moura.

Razão suficiente para que, logo no dia seguinte, o diligente e cada vez mais interessado Tribunal, chame a declarações Henrique de Moura, que confirma o nome do estrangeiro João Baptista. Na casa deste e não na quinta de Lambert Boulanger se realizara a reunião de 7 de Outubro do ano anterior, que assinalava a entrada deste na Loja maçónica. Tal circunstância permite, alias, ao denunciante acrescentar ao rol dos suspeitos *hum cozinheiro do Nuncio, ao qual não sabe o nome, mas tão bem ouvio dizer, que este era socio da dita congregação*[122]. Este personagem, claramente secundário, também não é incomodado no desenrolar do processo.

A 13 de Fevereiro de 1743 depõe João Elliot, guarda-livros do mercador Filipe Ballestri, filho de franceses, nascido em Estremoz e morador à Rua Direita do Corpo Santo. Como seu informador indica o nome de Pedro Bersan, de quem ouviu a declaração de existir uma congregação de que fazem parte vários estrangeiros e de que é *Mestre e Cabeça hum estrangeiro, que lhe parece ser Suisso de Nação e se chama Monsiur Christolf em Francês, que na nossa lingoa corresponde a Christovão, e em Inglez Criston, Lapidário*[123]. À manifesta deturpação do nome de Coustos, e repetindo os nomes já conhecidos de Boulanger, Mouton e Billar, acrescenta à lista um novo suspeito: Bruslé.

O depoimento de Pedro Bersan, arménio natural de Antioquia (grafado Atoquia), corrector de fazendas e morador à Rua de Sima, na freguesia de São Paulo, ao Corpo Santo, tem lugar no dia 14 de Fevereiro. Bersan é um homem cheio de curiosidade: ouviu falar de banquetes e tratou de indagar. As suas declarações revestem, assim, o maior interesse, não apenas por introduzirem muitos elementos novos (alguns dos quais já referenciados por João Elliot) mas também por estes lhe terem sido fornecidos por dois homens que considera bem informados por serem, eles próprios, pedreiros-livres. Diz Bersan que *lhe disse hum Francés chamado Monsiur Bruslê, morador defronte da Caza da Moeda, negociante segundo ouvio dizer, e Monsiur Lapáge, tão bem Francés, e homem de negocio, morador na entrada da rua que vem da Pichelaria para o Lagar do Cebo; que os ditos banquetes erão introduzidos por hũa Religião, ou Congregação, que hâ nesta Cidade, na mesma forma que em França, e*

[122] Idem, p. 7v.
[123] Idem, p. 15v.

Inglaterra, intitulada Framacsons, e na nossa Lingoa Pedreiros Livres da qual era Mestre, e Cabeça, que aceita a todos os Irmãos della, e entre elles se chama – Veneravel – hum Francéz Ugonote, que se acha debaxo da bandeira Inglesa, chamado Monsiur Custon, Lapidario[124]. Para além de uma série de pormenores referentes à entrada na seita, Bersan diz que, de outras pessoas, *tambem ouvio, que ja nesta Cidade havia mais de sincoenta Congregados*[125].

A cadeia de denúncias e informações continua sem interrupção: Bersan indica como depoente possível *hum mosso chamado Gregorio, não sabe o seu Sobrenome, natural de Pariz, e morador nesta Cidade no bairro alto, e Rua das Flores em caza de Monsiur Buâ, Mercador de Leão, a quem serve de Guarda-Livros, e he Catholico Romano*[126]. E no dia 16 de Fevereiro, lá se dirige José Gregório (sempre sem sobrenome e assinado, discretamente, Joseph Gregorio) ao Tribunal, nada acrescentando de novo excepto ao indicar João Pierre e Vandrevel como membros da seita e quebrando, em certa medida, o encadeamento dos informadores com a indicação de alguém que diz poder depor, *hum Francisco Hagar, Flamengo de Nação, Ourives da prata, cazado e morador na sobredita rúa das Flores; porém não sabe se o mesmo será capaz de guardar segredo, por ser muyto falador*[127]. O compromisso de segredo, assumido pelas testemunhas perante o Tribunal, é a base de uma investigação preliminar eficaz: Francisco Hagar não é chamado a depor! Vantagens de ser falador!...

Em relação a Maria Rosa Clavé, mencionada por Henrique de Moura como conhecedora de muitos factos, a Inquisição não parece levantar objecções, posto que a sua prática de transmissora de novidades sugira a dificuldade de guardar segredo. Mas a sua utilidade parece ser demasiado grande para que o Tribunal fuja ao risco emergente. Madame Clavé, casada com Jerónimo Gabriel Clavé, natural de Paris e moradora às Portas de Santa Catarina depõe em 18 de Fevereiro. O seu depoimento é desapontador: dele nada resulta e ninguém, na verdade, indicia, além dos já conhecidos Coustos, Villanova e João Baptista. Como curiosidade, apenas a informação de que *sabe que havendo esta mesma Congregação no Reyno de França no tempo em que Lá esteve, e donde veyo haverá sete annos para esta Corte, lhe consta por noticia que tem, que o seu Rey entrara a averigoar esta materia e por esta occazião se tinha extincta e desfeita esta Sociedade*[128]. Madame Clavé circunscreve a sua conclusão à simples decisão judicial e policial que proibe as reuniões e às inócuas perseguições movidas contra aquelas, desconhecendo a realidade mais profunda de que a organização maçónica, longe de ter sido extinta e desfeita, ganhava dia a dia redobrado vigor na França autocrática de Luis XV.

---

[124] Idem, p. 19v.
[125] Idem, p. 21v.
[126] Idem, pp.. 22 e 22v.
[127] Idem, p. 26.
[128] Idem, p. 29v.

A convicção de que as posições oficiais francesas eram desfavoráveis aos pedreiros-livres devia ser generalizada entre os súbditos da França residentes em Portugal. O depoente seguinte, René Roger (assim assina as declarações, posto que no processo o seu nome apareça grafado Reyner Rogin), ourives de ouro, natural de Paris e morador na Rua dos Odreiros, prestando declarações em 23 de Fevereiro, diz que *sabe tambem, que El Rey de França tem prohíbido esta Companhia no seu Reyno mandando proceder a prizão contra todos aquelles, que consta entrão nella*[129]. E nada mais diz que constitua novidade em relação aos depoimentos anteriores. Por lapso ou ignorância de nome, indica como membro da congregação um tal Pedro Pietre (aliás a sua fonte de informação), ourives, morador na Rua das Flores, quando na verdade se trata do João Pierre denunciado por Henrique de Moura, citado por Cornelis Lervitte e mencionado por Joseph Gregório nas sucessivas declarações deste.

Passadas duas escassas semanas sobre a recolha do último depoimento e apreciando, na sua perspectiva, o grau de culpabilidade dos diversos acusados, a requerimento prévio dos inquisidores que pedem a prisão de Coustos, João Pierre, Miguel Vandrevel, Alexandre Jacques Mouton, Lambert Boulanger e Billar, a Mesa do Santo Oficio decide, vagamente, que *assim se estabeleceu procedendo a prizão contra os Estrangeiros hereges que dão escandalo, ou se pássão a diferente Seita, como se tem praticado em alguns processos que se achão nesta Inquizição*[130].

Os membros da Mesa do Conselho Geral são, porém, bem mais precisos na sua decisão: assentam na prisão imediata de Coustos e de Mouton, adiantando, no entanto, que *passados alguns dias, mandará a Meza vir tambem prezas pª a mesma custodia, algumas das outras pessoas que achar mais indiciadas de entrarem na Sociedade ou Congregação chamada dos Pedreiros Livres, os quais também serão na mesma forma examinados (...)*[131]. Escolhidos os actores e os figurantes, começa a representar-se a tragédia ...

5 – *Prisões e atropelos jurídicos*

Logo após o requerimento do Promotor do Santo Ofício, redigido em termos gerais, para proceder à prisão das pessoas envolvidas em actividades maçónicas, e que origina o mandato de captura votado pelo Conselho Geral, com efeitos imediatos em relação a Coustos e diferidos em relação aos restantes, documentos esses datados de 5 e 6 de Março de 1743, seguem-se, em 9 do mesmo mês, mandatos de prisão específicos contra os dois citados arguidos. No dia 11, Mouton é entregue na prisão dos Estaus pelo familiar Matheus dos Santos e, *sendo buscado na forma do Regimento se lhe achou em*

[129] Idem, p..32.
[130] Idem, p. 36v.
[131] Idem, p. 38.

dinheiro mil e outo centos e quarenta, hum espadim de prata com hum punho de prata maciça com botão, ponteira, e bocal de prata, hum boldié de cinta com fivellas de latão[132] .

É o mesmo familiar que no dia 14 entrega John Coustos na prisão, sendo-lhe encontrado, na busca, *hũ topazio e um baldier* [boldrié] *com fivellas e outras miudezas o q. tudo se entregou ao Ecrv.ao Lourenço Monteyro* [133] . A sequência das prisões dos dois arguidos nos processos e os quatro dias que as separam coincidem com o que Coustos menciona mais tarde no seu livro-memória sobre a perseguição[134].

O primeiro atropelo jurídico verifica-se com a prisão de Jean Thomas Bruslé que, sendo objecto de um mandato de captura datado de 16 de Março, já se encontra preso, no entanto, desde a véspera. No auto de entrega do preso, a data de 15 foi escrita sobre um 17 rasurado, o que deve aceitar-se como erro do escrivão. Com efeito, a data de 11 seria improvável, porque o nome de Bruslé, posto que do conhecimento dos inquisidores, não faz parte da lista dos denunciados cuja prisão é requerida no dia 4 de Março. Temos de concluir que tal prisão, uma vez que inicialmente não prevista, é consequência das declarações feitas por Alexandre Jacques Mouton em 13 desse mês, que confirmam o já mencionado depoimento da testemunha Pedro Bersan. Da rapidez que se desejou naturalmente imprimir à sua detenção resulta a falta de um adequado mandato de prisão; e a sua elaboração posterior, tentando dar cobertura a uma manifesta ilegalidade, não é suficientemente cuidadosa para evitar a discrepância de datas, pormenor que, aliás, não deveria constituir motivo de especial preocupação para um Tribunal cuja actuação era, mesmo à luz do seu tempo, uma sucessão ininterrupta de ilegalidades.

Tal despreocupação é de novo manifesta em 29 de Março, quando nos *Estaos e porta dos carceres Secretos da Santa Inquizição foy entregue ao Alcaide dos Mesmos Maximiliano Gomes pelo Familiar Matheos dos Sãtos o prezo João Baptista Richar,* [que] *sendo buscado na forma do regimento, se lhe achou nove mil seiscentos rz, hũ relogio com trança azul e hũ sinete de prata hũ relicario de pao com hũa Sinhora dentro*[135]. Tal prisão é, na verdade, outro atropelo jurídico, pois que se efectuou sem mandato de captura, que só vem a ser emitido pelo Tribunal em data posterior, 4 de Abril, deste modo se dando cobertura formal à manifesta ilegalidade da prisão, de novo, porém, sem que aos olhos dos inquisidores apareça como necessário um falso, mas conveniente, ajustamento de datas. Para quê, na verdade, tal preocupação, quando o Tribunal actuava com um poder absoluto e incontrolado, que justifica a visão que Coustos nos transmite, quando escreve: *Devo observar, a propósito, que os Inquisidores usurparam um poder tão formidável em Espanha e Portugal, que*

[132] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 257, p. 6.
[133] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Procº nº 10115, p. 2.
[134] John Coustos, obra citada, p. 15.
[135] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 4867, p.4.

os Monarcas destes Remos não são mais, se assim posso exprimir-me, que os seus principais Súbdito[136]. É evidente que, mesmo dando frequentes vezes a imagem pública e mais que evidente de um poder que se sobrepunha à soberania régia (o caso do Padre António Vieira e do Cristão-Novo Duarte Silva são, em meados do século XVII, prova disso), não abandona o Tribunal do Santo Ofício, no entanto, a preocupação de tocar a tecla do legalismo, como se passa, por exemplo com o preso Jean Thomas Bruslé, condenado a uma pena ligeira no encerramento do processo, e a quem, no decorrer deste, é *dito que elle está preso por culpas cujo conhecimento pertence ao Santo Officio e lhe fazem saber q. desta Meza se não manda prender pessoa alguma sem proceder primeyro informação bastante e que esta ouve para elle o ser* [137]. E o mesmo sucede com o principal acusado, John Coustos, a quem foi *dito, que elle estâ prezo por culpas cujo conhecimento pertence ao Tribunal do Santo 0fficio; e lhe fazem a saber, que desta Meza se não manda prender pessoa alguma sem preceder bastante informação de haver comettido culpas a esta pertencentes, e que esta mesma houve para elle Reo o ser nos carceres, em que se acha*[138].

Mas toda esta preocupação formal de legalismo não consegue disfarçar a realidade mais óbvia de que, aos inquiridos nos processos do Santo Oficio, não são garantidos direitos tão essenciais como o da escolha dos seus advogados e o de poder elaborar por escrito a sua defesa.

Quanto ao primeiro problema, é evidente que a oferta feita aos acusados de escolherem advogados é um falso privilégio, aliás recusado por todos salvo por Jean Baptiste Richard, que compra a sua liberdade pela conversão ao Catolicismo. Esta conversão é antecedida pela sua total subordinação ao legalismo que o Tribunal pretende apresentar como imagem para o exterior e a todos os formalismos que contribuem para vincar tal imagem de legalidade. Falso privilégio porque não se trata, para os acusados, de escolher efectivamente um defensor, mas apenas de aceitar, ou não, o procurador indicado pelo Tribunal. Tal defensor oficioso surge mencionado no processo de Coustos como tendo sido por este recusado[139]; e, sendo verdade que tal recusa é confirmada inicialmente pelo livro-memória publicado na Inglaterra, não é menos verdade que no mesmo livro se dá nota da sua presença em fase mais adiantada do processo. Com efeito, diz a memória: *Alguns Dias depois, fui novamente conduzido à presença do Presidente do Santo Ofício, que disse, "Que o Procurador leria, na presença do Tribunal, os títulos de acusação existentes contra mim" – os Inquisidores ofereceram-me então um Defensor, caso eu o desejasse, para patrocinar a minha causa. Sendo sensível ao facto de que a Pessoa que me enviariam para este Fim seria, ela própria, um Inquisidor,*

[136] John Coustos, obra citada, p. 8.
[137] A.N.T.T .- "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 10683, p.77v.
[138] A.N.T.T - "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 10115, p.70.
[139] Idem, p. 77: *Perguntado se tem defeza com que vir, e para a formar quer estar com Procurador. Dice que não tinha defeza com que ir, nem para que estar com Procurador.*

escolhi de preferência fazer a minha própria defesa, da melhor maneira que podesse[140].

O paralelismo existente entre o processo inquisitorial e o livro-memória publicado mais tarde, termina aqui, pois, enquanto aquele não dá nota de qualquer alteração processual que permita deduzir da existência de um defensor (seja ele oficioso), o mencionado livro contradiz-se neste ponto. Com efeito, após mencionar a recusa na aceitação do defensor e dos razoáveis argumentos para tal aduzidos, afirma que *seis semanas mais tarde, fui à presença de dois Inquisidores, e a pessoa a quem tinham designado para encarregar-se da minha defesa*[141]. E as memórias de Coustos não traduzem qualquer surpresa pelo aparecimento súbito do defensor antes tão veementemente recusado. Naturalmente porque nesse lapso de tempo (de acordo com a sua versão dos acontecimentos) se teria alterado a sua posição de recusa, Coustos limita-se a falar desse defensor oficioso sem reclamar mais contra a sua presença. Permitimo-nos deduzir, do seu livro-memória, que tal presença resulta da solicitação do réu para elaborar a sua defesa por escrito o que, tendo-lhe sido recusado, com a alegação de *que o Santo Oficio não permite aos seus prisioneiros o uso da pena, tinta e pincel*[142] acaba por ser parcialmente aceite (ainda segundo Coustos) com a ressalva de que a sua justificação será ditada, na presença dos inquisidores, a qualquer pessoa por estes indicada. Mas julgamos que deve ficar também claro que nada, no processo judicial, permite aceitar tal informação como autêntica. Na verdade, deste não consta qualquer defesa escrita por um defensor oficioso ou ditada pelo réu. O processo contém apenas as declarações do acusado e as acusações do Tribunal e, a aceitar-se a autenticidade, neste aspecto, da memória de Coustos, deveríamos concluir que tal defesa escrita teria sido subtraída do processo por uma decisão abusiva, o que aliás não constituiria motivo de espanto. Mas a verdade é que, ao passo que tal defesa escrita por defensor oficioso existe no processo de Jean Baptiste Richard[143], não existem provas de ela ter existido no processo de John Coustos ou mesmo indícios plausíveis de ter sido daquele excluída.

6 – «Lex non promulgata non obligat»

Mas o mais grave atropelo jurídico resulta de uma circunstância que parece nunca ter sido apontada por nenhum dos muitos opositores da Inquisição ao longo de décadas: a de que a bula papal que estabelece em Portugal o Tribunal do Santo Oficio nunca foi objecto do legalmente necessario Beneplácito Régio. Ora, a verdade é que, sem a homologação dada pelo poder

[140] John Coustos, obra citada, p. 51.
[141] Idem, p. 53.
[142] Idem, p. 51.
[143] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 4867, pp.. 75 a 78v.

real, a bula não pode ser aplicada e, consequentemente, o próprio Tribunal é ilegal por carência de um elemento formal absolutamente imprescindível. É decerto verdade que, do silêncio do poder civil perante a actividade ilegal do Tribunal e mesmo da sua quase constante cumplicidade, pode deduzir-se uma homologação tácita daquela instituição. É verdade ainda que a presença frequente dos próprios reis e membros da família real e da Corte nos Autos-de-Fé, pode encorajar a conclusão de que a carência de homologação expressa fica deste modo suprida. É verdade, finalmente, que o Novo Regimento do Santo Ofício, promulgado no reinado de D. José I, pode parecer constituir, em si mesmo, a homologação real. Mas a realidade subjacente é que, apesar de todos os argumentos antes aduzidos, a bula do estabelecimento da Inquisição carece, assim mesmo, de um formalismo essencial, sem o qual não tem qualquer valor jurídico.

Poderá parecer estranho que, no longo período de actividade da Inquisição, nunca alguém tenha impugnado a sua existência e a continuação de tal actividade, com base na fundamentação da sua ilegalidade. Mas tal estranheza só teria cabimento se Portugal fosse governado por um poder que admitisse objecções desse tipo. O conluio absolutista-religioso tornava, porém, impossível tal tipo de impugnação que só em 1811 surge, na pena de Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça que, num livro editado em Londres, a expõe nos termos seguintes *(...) pelas concordatas, e Leys de Portugal não são os Portuguezes sujeitos as bullas do Pontífice senão depois que ellas tem o Placíto Regio. E como o Soberano ainda não promulgou que concedia a estas bullas a sua Real approvação, he evidente, não só que os Portuguezes não estão sugeitos a essa bulla, mas ainda que comettem um crime os magistrados que a dão à execução*[144].

Deve aliás aceitar-se como correcta a visão de vários historiadores de que a moderada perseguição desencadeada na Europa na sequência das bulas antimaçónicas se deve a uma situação de facto que era mais ou menos generalizada neste continente e que decorria, por um lado, do prestígio das correntes iluministas, utilizadas inteligentemente pelos reis para lutar contra a influência dominadora da Igreja e, por outro, da perda de prestígio desta e que resultava, sobretudo, da sua tentativa de influenciar o poder temporal. Influência esta que, sendo mais profunda na Península Ibérica, teve no entanto em Portugal uma quebra manifesta no período pombalino, que corresponde ao reinado de D. José I, prolongando-se durante parte do governo de Dona Maria I, em que homens ligados à maçonaria, como o Duque de Lafões e o Abade Correia da Serra, detêm cargos importantes na governação.

Já vimos anteriormente que o Parlamento de Paris nunca registara a bula de 1738, "In Eminenti", e a verdade é que tal não constituía novidade na França,

[144] Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça – "Narrativa de Perseguição", p. 57 (Londres, 1811).

onde o conflito entre a Igreja e o Parlamento tinha levado à recusa deste em proceder ao registo da bula "Unigenitus" que, condenando as doutrinas jansenistas, fora promulgada pelo papa em 1713. E é facto que a circunstância de o Parlamento de Paris não ter legalizado a bula papal, procedendo ao necessário registo, serve de argumento aos mações franceses para não obedecerem àquela. Poderá mesmo aceitar-se como explicação possível, o propósito não oficialmente expresso pelos governantes europeus, de quererem talvez usar a organização maçónica para limitar a influência do Vaticano, só actuando contra aquela quando descortinavam eventualmente na sua actividade qualquer perigo latente ou efectivo para a estabilidade do poder real. Tal será manifesto em Portugal na perseguição de 1770 e na de 1792, sobretudo nesta última, em que surgem frequentes referências à Revolução Francesa de 1789.

O mesmo se passava em Nápoles, onde as perseguições inquisitoriais não tinham atingido nível especialmente preocupante, mas onde, em 12 de Setembro de 1775, um édito renovou a proibição anterior de assistir a reuniões maçónicas, considerando os infractores réus do crime de lesa-majestade, punível com a pena de morte[145]. Mas, mesmo neste caso, poucas consequências teve o acesso de autoritarismo, que se revelou meramente formal e que fora alias mais determinado por provadas rivalidades políticas internas, que por vontade de pôr em pratica as determinações pontifícias. Na Polónia, onde a bula fora recebida em 1738, não se verificaram quaisquer perseguições contra os pedreiros-livres. Entretanto, em Malta, a Ordem dos Cavaleiros de São João limita-se a expulsar da casa seis dos seus membros que eram mações[146].

A mais clara atitude contra a bula foi tomada nos Países Baixos sob domínio austríaco, onde foi publicado um panfleto negando a validade das determinações papais[147]. Aliás, nunca as determinações do Vaticano, referentes à maçonaria, foram nesta época oficializadas nos domínios dos Habsburgos, decerto pela influência que sobre a Imperatriz Maria Teresa exercia o seu marido, Francisco de Lorena, iniciado em 1731 como mação, na cidade de Haia, por Lord Chesterfield[148].

Em todos estes casos é evidente que vigorara o princípio da não obrigatoriedade do cumprimento da determinação papal, decerto resultante do reduzido interesse que o poder temporal tinha em a caucionar, mas seguramente comprovativo do seu real desinteresse em a implementar.

Que esta não seja exactamente a situação em Portugal, é evidente. Não se compreendem, na verdade, os motivos por que nunca foi aposto à bula papal o necessário Beneplácito Régio; mas subsiste o facto de que a bula carece do formalismo essencial para a sua aplicação. Para todos os efeitos legais, com

---

[145] M. D'Ayala – "Archivio Storico per le provincie napoletane" (pp.. 529 a 530), citado por J. M. Roberts, "The Mythology of Secret Societies", p. 91.
[146] J. M. Roberts – obra citada, p. 98.
[147] "Annales historiques de la Revolution Française", 1969, p. 475, citado por J. M. Roberts, obra citada, p. 98.
[148] R. F. Gould – "History of Freemasonry", 1932, Vol. IV, p. 161, citado por J. M. Roberts, obra citada, p. 60.

efeito, a bula não obriga. E como já vimos anteriormente, só em 1811 Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça levanta o problema, mas fá-lo à distância prudente de Londres e devidamente apoiado num tratadista jurídico de nomeada: *Não havendo em Portugal ley alguma, que prohiba a Framaçoneria, não podia sêr crime em mim o alistar-me Framaçon, sendo uma consequencia da liberdade civil, a faculdade moral, que tem o cidadão, de obrar tudo o que não he prohibido pelas Leys*[149].

7 – Católicos e protestantes

Ë óbvio, independentemente da falta do Beneplácito, que a bula papal só pode obrigar os católicos romanos e, de modo nenhum, os adeptos de outras confissões religiosas. Dai decorre, provavelmente, o cuidado posto pelos inquisidores na determinação do credo de cada um dos acusados, no propósito evidente de punir cada um deles com as penas ajustadas ao respectivo índice de responsabilidade mas, não menos, com o objectivo de tentar a conversão dos hereges e, sendo tal impossível, fazer cair sobre estes as punições mais pesadas, afim de, pela violência do castigo exemplar, conseguir evitar a extensão do "mal".

Na sua delação, feita em 6 de Outubro de 1742, Henrique Machado de Moura, depois de indicar nominalmente os *professores e sequazes da Nova Ceita intitulada Francos Massons, ou Pedreiros Livres*", afirma serem *todos Francezes e Catholicos*[150]. Exceptua John Coustos, que se limita a dizer que é inglês, sem no entanto mencionar a sua religião. Mas, no depoimento que é chamado a fazer em 12 de Fevereiro de 1743, diz *que conhece a todos os que tem nomeado por Socios da dita Congregação, e sabe, que São Catholicos Romanos, pelos ver tratar como taes, excepto a Monsiur Custõ, que o tem por herege*[151]. Do mesmo modo se lhe refere o testemunho de Pedro Bersan, dois dias depois, com a informação expressa de que *era Mestre, e Cabeça que aceita a todos os Irmãos della, e entre elles se chama – Veneravel – hum Francez Ugonote, que se acha debaxo da bandeira Ingleza*[152]*,* Maria Rosa Clavé indica o grão-mestre como herege protestante; René Roger diz ter sempre ouvido que ele não era Católico Romano.

Apesar de ter ficado bem claro para o Tribunal que todos, à excepção de Coustos, são católicos (nessa data o acusado Jean Baptiste Richard ainda não fora detectado como protestante) a Mesa do Santo Oficio, deliberando sobre a proposta de prisão dos seis acusados, justifica, como já vimos, a sua decisão,

---

[149] Hippolyto Joseph da Costa Pereira Furtado de Mendonça, obra citada, p. 23. Em nota de rodapé, o autor cita Paschoal Joseph de Mello, "Inst. Jur. Civ. Crim." T. 1 §7.: *Cives ea omnia libere et impune facere possunt, quae civitatis legibus speciatim nom invenientur prohibitae: et hic necessarius effectus est libertatis civilis* .

[150] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 10115, pp.. 3v. e 4.

[151] Idem, p.8.

[152] Idem, p. 19v.

dizendo *que assim se estabeleceu procedendo a prizão contra os Estrangeiros hereges que dão escandalo ou se pássão a diferente Seita; como se tem praticado em alguns processos que se áchão nesta Inquizição*[153].

Vimos anteriormente, em relação ao processo de 1738, que os acusados católicos foram apenas admoestados; e, quanto aos protestantes, aliás reunidos em Loja diferente, não consta que tenham sido perseguidos. Dever-se-á tal à dedução lógica de que, sendo protestantes, não estavam obrigados ao cumprimento da bula papal? Ou à consideração prudente de que, tratando-se de ingleses, não interessaria entrar em conflito com o país mais poderoso da Europa e de cujo apoio diplomatico e militar tanto dependia a nossa segurança, em relação à Espanha como à França?

Quais fossem os motivos determinantes da indiferença (pelo menos aparente) do Tribunal, no ano de 1738, eles não têm qualquer influência na posição por este assumida em 1742. Não obstante a protecção concedida a Coustos por pessoas altamente colocadas na Grã-Bretanha, o venerável da Loja de Lisboa sofre prisão de quase dois anos, é submetido a torturas que, minimizadas nas folhas do processo inquisitorial, surgem com uma luz diferente no seu livro-memória posterior, e é finalmente condenado à pesada pena das galés. E só então obtém, seguramente pela actuação das mencionadas influências e pela pressão do ministro inglês em Lisboa, a sua liberdade, refugiando-se em Londres.

O facto é que o Tribunal considera como criminosa a circunstância de Coustos ter organizado em Portugal a congregação dos pedreiros-livres, efectuando reuniões secretas, *fazendo outras muitas acçoens, ceremonias, e factos supersteçiozos, a que dá erradas e temerarias explicaçoens, querendo justamente persuadir, que esta Congregação he mais nobre, que todas as mais do Mundo; ao mesmo tempo que reconhece e confessa, se acha reprovada, pela Sanctidade de Clemente XII; E outro sim constar com toda a legalidade do escandallo publico que dava nesta Corte com os ditos ajuntamentos e conventicullos, que nélla praticava, com prejuizo de muitos Catholicos Romanos, que adquiria por sequazes da dita Seita*[154] .

Por outro lado, tudo nos leva a supor que o Tribunal não se mostrava especialmente preocupado com as reuniões maçónicas, desde que: a) não envolvessem católicos, nacionais ou estrangeiros; b) não constituíssem motivo de escândalo público; c) não implicassem critica às instituições católicas. E não parece ainda temerário concluir que, mesmo a primeira das limitações seria objecto de uma interpretação benévola, uma vez que se tem conhecimento, nesta época, de católicos pertencentes à maçonaria (declaradamente inactivos) que, decerto por respeitarem as duas outras limitações, não parece terem sido incomodados.

---

[153] Idem, p. 36v
[154] Idem, p.65.

Não é este, porém, o caso da Loja maçónica a que preside o suíço naturalizado inglês. Com efeito, o libelo acusatório apresentado pelo Promotor Fiscal do Santo Ofício em 10 de Dezembro de 1743, afirma que *Sendo o R. Herege Protestante vivendo neste Reyno deve evitar toda a occazião de escandalo dos fieis Catholicos Romanos na materia de Religião, não introduzindo nelle novas Seitas, e erros, nem fazendo ajuntamentos nocturnos, ou de dia, Assembleas, ou conventiculos secretos com outras pessoas, que não sejão as da sua família, conformando se com as concordatas, e artigos de pazes, que sobre esse p.er tem havido, pois so nessa conformid.e se permite aos Hereges Estrangr.os o poderem assistir neste Reyno, q.do a elle vem, ou nelle estão, por cauza de comercio(...)*[155].

As acusações contra os outros membros da seita são, em termos gerais, idênticas, posto que de carácter menos pormenorizado e violento. É verdade que tais acusações se dirigem a católicos que podem parecer, aos olhos dos inquisidores, ter sido arrastados pelo venerável da seita a ingressar nesta e a praticar os seus ritos. O caso de Jean Baptiste Richard, protestante que declara desejar converter-se ao catolicismo, é uma oportunidade para o Tribunal mostrar, não só a sua generosidade mas também o seu proselitismo. Mas falha perante as convicções firmes de Coustos.

É verdade ainda que, pelo menos um desses católicos, Alexandre Jacques Mouton, alega que *athe agora não foy sabedor que a Sé Apostolica condemnásse a Congregação dos Franc massons nem que nesta Cidade se Lesse Edital algum, em que fossem condemnados os ajuntamentos, e Assembleas que os Francmassons fazião, porque se tal notícia tivera, não havia de ser tão falto de juízo, que se achásse nelles, expondo se ao perigo de ser castigado(...)*[156]. Absurda retratação esta! Não apenas porque seria estranho que, dentre tantos católicos presentes nas reuniões maçónicas, nem um só tivesse ouvido, na sua igreja, a leitura da bula, mas ainda porque, tendo dela conhecimento sem qualquer dúvida, era inevitável que o problema fosse discutido na Loja, E a tal ponto é assim que, dez dias depois, a 13 de Março de 1743, quando do seu primeiro depoimento, Mouton declara que *vendo se prezo nesta Inquizição, e trazendo á memória tudo o que tinha feito em sua vida, não achava na sua Conciéncia, que obrásse delicto algum contra este Tribunal, senão se o he o ser Francmasson, ou Pedreiro Livre, como já ouvio dizer a hum Estrangeiro, e a outro portuguez, que sabendo que elle declarante o era, o ameaçarão com o Santo 0fficio, dizendo lhe, que em se sabendo nelle o que elle declarante era, Logo o mandavão chamar*[157].

Pelo contrário, Jean Thomas Bruslé admite ter ouvido *q. estas mesmas sociedades tinhão sido prohibidas pela Sé Apostolica e esta foi a razão porque*

---

[155] Idem, p. 74.
[156] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 257, p. 47.
[157] Idem, p. 31.

se apartou dellas depois que o ouvio dizer[158]. Ao contrário de Bruslé, que escapa com uma pena menor à perseguição que lhe é movida, Mouton sofre uma das sentenças mais gravosas que o Tribunal vai aplicar, não apenas por uma participação mais activa nos trabalhos da congregação mas ainda por ter caído em contradição, facto que não foge à atenção dos inquisidores. Em 8 de Maio de 1743, em novo interrogatório que tem rasurado o título "In genere", os inquisidores dizem do acusado, admoestando-o, que ele *não tem confessado toda a verdade, nem a verdadeira tenção, com que cómetteo as culpas que tem confessado, a qual conforme o direito se prezume ser por sentir mal de Nossa Santa Fé Catholica*[159].

A situação de John Coustos é bem mais difícil. Não tanto por ser estrangeiro mas porque é protestante. Não tanto por ser mação mas porque é acusado de ter introduzido a seita em Portugal. A gravidade das acusações e a constância com que defende a sua fé religiosa exigem dele uma defesa mais cuidadosa e enérgica. Parece ser ingénuo aceitar como genuína a declaração expressa de Coustos de que *nao sabia que a (...) Arte era proibida em Portugal*[160]. Até porque, ao longo do processo inquisitorial, conclui-se, das declarações por ele assinadas, que tinha conhecimento de tal proibição. Assim, no seu primeiro depoimento, feito a 21 de Março de 1743, precisamente uma semana decorrida sobre a sua prisão, diz *que sabendo elle confitente da prohibição Pontificia para se não haver de continuar com estas Congregações, e fazer mais Assembleas, porem se resolveo a continuar com estas, na mesma forma que de antes, por lhe dizerem algũs estrangeyros, que aquella prohibição se entendia somente com os Portugueses, e de nehũa forma com aquelles que não fossem nascionais*[161].

Com base no depoimento de Coustos, que admite a generalidade das acusações formuladas, a Mesa do Santo Ofício, reunida a 2 de Abril de 1743, e apreciando os dados já processados, emite o parecer de que o réu efectivamente introduziu a congregação em Portugal, sabendo-a reprovada pelo papa Clemente XII, dera escândalo público com os ajuntamentos e induzira católicos a associar-se à maçonaria[162]. Factos estes que, na visão dos inquisidores,

---

158 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 10683, p. 52v.

159 A.N.T.T.- "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 257, p. 60v.

160 John Coustos, obra citada, p. 10.

161 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 10115, pp.. 47 e 47v.

162 Idem, pp. 65 e 66v.: (*..) .E pareceu a todos os votos que visto constár pela mesma confissão do reo, de que elle introduzira, e praticara nesta Corte, a Seita, e Congregação dos Pedreiros Livres, fazendo varios ajuntamentos, e assembleias em lugares occultos, que para isso determinavão; constituindosse Mestre e Cabeça principal delles, arrogando a si por este principio o título de veneravel, e fazendo outras muitas acçoens, ceremonias, e factos supersteçiozos, a que dá erradas e temerárias explicaçoens, querendo juntamente persuadir, que esta Congregação he mais nobre, que todas as mais do Mundo; ao mesmo tempo que reconhece e conféssa, se acha reprovada, pela Sanctidade de Clement XII; E outro sim constar com toda a legalidade do escandallo publico que dava nesta Corte com os ditos ajuntamentos e conventicullos, que nélla praticava, com prejuizo de muitos Catholicos Romanos, que adquiria por sequazes da dita Seita; E se acharem tambem condemnados pela Sé Appostolica os ditos ajuntamentos e assembleas, como perneciozos ao bem comum, e esperitual das almas; como tudo se verefica pelas claras, sólidas, e indubitáveis palavras do decreto Pontefício,*

justificam, sem sombra de dúvida, a prisão dos acusados e a continuação do processo-crime.

8 – *Estrangeiros e Portugueses*

Da parte de John Coustos e de Alexandre Jacques Mouton há a preocupação clara de afirmar a ausência de Portugueses na loja maçónica de Lisboa dirigida pelo primeiro. Nenhum é, porém, peremptório na negativa. A declaração de Mouton, datada de 1 de Abril de 1743, não podia ser mais sucinta; diz que *Não lhe consta que haja Portugueses nem nunca o ouviu a Custô*.[163]. Tal afirmação reticente é aceitável no francês, não só porque ocupa na loja uma posição secundária, a de Segundo Vigilante, mas também porque foi introduzido, ele próprio, naquela loja, depois de nesta se terem realizado *Assembleas de dous annos a esta parte, e âs primeiras, que se ajuntarão não assistio elle declarante*[164]. Admite-se, assim, que Mouton seja reticente: se a sua posição de Segundo Vigilante lhe permite conhecer os novos sócios no momento da sua introdução[165] nada exclui a possibilidade de estes terem sido recebidos numa reunião a que porventura faltasse. Por outro lado, não seria de excluir a eventualidade de algum português ter sido aceite na Congregação antes de Mouton ter sido contactado por Coustos para participar das actividades daquela em Portugal; mas seria, por outro lado, extremamente improvável que, uma vez integrado nesta, não conhecesse os seus membros ou pelo menos a existência nominal destes.

Parece mais razoável deduzir que Mouton teria querido, pela cautela posta na resposta dada aos inquisidores, evitar contradizer qualquer declaração a fazer por Coustos sobre esta melindrosa questão ou deixar a este a iniciativa de denunciar a presença de nacionais se tal achasse conveniente e se tal fosse a realidade. Tal cautela justifica a confiança e amizade que Coustos lhe testemunha e que nunca será traída por qualquer deles.

Já não se compreende, porém, a posição do Venerável; quando interrogado sobre a presença de portugueses na seita, responde vagamente, com a afirmação de *que não sabe, nem lhe consta, que athe ao prezente tenha entrado Portuguez algum, sem embargo, de que não há prohibição para isso*[166].

Parece evidente, não só porque nas diversas denúncias e testemunhos

---

que se fez publico neste Reino; Erão as culpas bastantes para o delato ser prezo nos carçeres secretos desta Inquizição sem sequestro de bens; para cujo effeito se pássem as ordens necessarias; e ao depois de prezo seja processado, e sentençiado na forma do nosso Regim.to.

[163] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº. 257, p. 38v.

[164] Idem, p. 39.

[165] Idem, p. 41: "E a obrigação do primeiro Sorvethan he: aprezentar ao Mestre da Logea aquelles que nelle entrão, e do segundo, cuja occupação elle tem como já disse, tomalos à porta pela mão quando entrão, fazelos andar em roda da caza, e logo depois entregalos ao primeiro, para que os aprezente".

[166] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, p. 64.

inclusos nos processos nada consta quanto à presença de portugueses, mas ainda porque no livro-memória, mais tarde publicado em Londres, Coustos o nega claramente, que não fazem parte da loja lisbonense quaisquer cidadãos nacionais. Mas teria constituído para o Mestre da dita Loja prova fortemente abonatória do seu respeito pela lei (?) vigente, o poder demonstrar factualmente que recusara a entrada a um Português que a solicitara. Porque não o fez? Eis uma questão que terá de ser deixada em aberto e que só presuntivamente poderia tentar explicar-se pelo propósito de não causar problemas a um homem inocente mas que, a ser indicado como interessado na Maçonaria, não deixaria de ganhar, perante o Tribunal do Santo Ofício, o estatuto sempre indesejável de suspeito.

É certo que, de tal solicitação, só temos notícia pelo mencionado livro de Coustos [167], que aliás a refere de modo a não nos deixar dúvidas quanto à sua recusa de deixar entrar portugueses na Sociedade. Mas afirma ainda que *Era verdade, sem dúvida, que Don Emanuel de Sousa, Senhor de Calliaris, e Capitão dos Guardas Alemães, ouvindo que estava em Lisboa a pessoa que tinha recebido o Duque de Vllleroy como irmão, por ordem do Rei Francês Luís XV. Don Emanuel tinha solicitado a Mr. de Chavigny, então Ministro da França na Corte Portuguesa, para me procurar: Mas que, tendo-me sido dito que o Rei de Portugal não permitiria que nenhum dos seus súbditos fosse Pedreiro Livre, eu tinha pedido a dois Irmãos para encontrar o acima mencionado Senhor de Calliaris e pô-lo ao corrente dos meus receios; e assegurar-lhe, ao mesmo tempo, que, no caso de obter a autorização do Rei, eu estava pronto a recebê-lo na Irmandade; tendo resolvido nada fazer que atraísse sobre mim a indignação de Sua Magestade Portuguesa*[168]. Não é esta a primeira narração do livro de Coustos que em nada coincide com o conteúdo do seu processo; e, se por vezes é legítimo supor que deste foram excluídos alguns depoimentos pelo facto de mencionarem alguém que, por altamente colocado, não convinha incomodar, não menos crível é que Coustos, prudente nas suas declarações ao Tribunal, por consideração para com outras pessoas ou até por achar então estas prejudiciais ao seu caso, tenha decidido, ou dizer agora, a coberto da sua readquirida liberdade, tudo o que antes escondera, ou acrescentar à sua narração pormenores de imaginação que tornariam porventura o seu livro mais aliciante.

A verdade é que a posição de D. Manuel de Sousa, tal como a descreve Coustos, é altamente comprometedora, porque envolve a presunção de indiferença do rei em relação à congregação dos Pedreiros-Livres, sendo de presumir que uma declaração deste teor, a ter sido realmente feita, dificilmente escaparia à investigação dos Inquisidores; e na verdade nada consta, no Tribunal do Santo Oficio, a respeito do senhor do Calhariz. A descrição do

[167] É baseado neste que Borges Graínha narra, com toques de ironia, o caso de D. Manuel de Sousa, senhor do Calhariz.

[168] John Coustos, obra citada, pp. 36 e 37.

acontecimento, tal como a refere Coustos continua: *Que tendo o Sr. do Calliaris um desejo muito forte de entrar na nossa sociedade, declarou, que não havia nada no que eu tinha observado, que dissesse respeito à proibição de Sua Magestade; sendo (acrescentou este Nobre) impróprio de dignidade régia preocupar-se com tais ninharias* [169]. Em contraste com a aparente despreocupação de D. Manuel de Sousa ao tratar de assunto cuja gravidade seguramente conhecia, como católico, e cujo conhecimento nunca poderia negar depois da chamada de atenção de Coustos, este mostra novamente a preocupação de demonstrar perante os seus leitores ingleses o respeito que sempre lhe haviam merecido em Portugal as determinações reais. E não apenas isso: trata também de referir todos os artifícios de que usou para cumprir a lei, contra a vontade inequivocamente expressa pelo nobre português nas suas decididas e sucessivas tentativas para entrar na Sociedade. Eis a sequência da sua narrativa: *Contudo, tendo a certeza de que falava de muito boa autoridade; e sabendo que o Sr. do Calliaris era um Nobre muito sovina; não encontrei outro expediente para me libertar dele senão pedir-lhe cinquenta moidores (?) pela sua recepção; uma exigência que, estava certo, depressa reduziria ou mesmo anularia o intenso desejo que tivesse de entrar na Sociedade dos Pedreiros Livres*[170].

Nada havendo, portanto, que nos impeça de aceitar como autêntica esta primeira tentativa conhecida feita por um português para se introduzir na Sociedade, nada existe também que sugira que esta ou outra tentativa se teria concretizado e que os depoentes nos processos estavam apenas tentando encobrir qualquer membro da Loja que, sendo ao mesmo tempo português e católico, estaria mais fortemente sujeito ao rigor da lei aplicada pelo Tribunal.

E pelo contrário, tudo indica que nenhum português entrou na Loja descoberta em 1742 e que esta continua a ser apenas de participação estrangeira, tal como acontecera com a anteriormente dissolvida em 1738.

9 – Sociedade restrita e condições de entrada

É evidente que tudo depende da perspectiva do observador. Para o Papa Clemente XII, que na Bula "In Eminenti" inicia em 1738 a luta da hierarquia católica contra a Maçonaria, esta é suspeita de heresia, posto que o seu carácter herético não seja expressamente declarado. O que mais pesa na tomada de posição papal é, segundo parece poder deduzir-se do texto da Bula, o facto de haver um juramento de guardar segredo em relação às práticas secretas da sociedade. E a verdade é que a Igreja ignora, quando da publicação da Bula, quer a essência desse segredo, quer a natureza dessas práticas secretas. Isto é, os

[169] Idem, p. 37.
[170] Idem, pp. 37 e 38.

castigos com que a Igreja ameaça todos os que entram, favorecem, propagam, tomam graus ou assistem a reuniões da sociedade maçónica, são aplicados, não pela prática de um crime efectivo, mas pela presunção de que tal prática existe.

Só multo lentamente a posição da Igreja vai evoluir e, posto que a Constituição Apostólica de 13 de Setembro de 1821 se refira aos Carbonários e não à Maçonaria, a verdade é que, em 1751, a Bula de Bento XIV critica essencialmente à Congregação o facto de agrupar homens de várias religiões e seitas, concluindo, prudentemente, que disso poderia resultar prejuízo para a pureza do Catolicismo.

Intercalado entre estes dois textos persecutórios do Vaticano, o acórdão do Tribunal do Santo Ofício, datado de 19 de Maio de 1744, que determina a saída de John Coustos em Auto-de-Fé, mantém essa feição dubitativa que caracteriza a própria legislação pontifícia, condenando o réu, não pela prática inequívoca de qualquer crime claramente definido como tal nos quadros legais existentes, mas apenas pela *prezumpção que contra elle rezulta* [171] .

Condena-se por presunção, como é óbvio, quando se desconhece a natureza do crime cometido ou quando se decide sem prova factual. Torna-se claro, portanto, que a Igreja não tem da Sociedade uma opinião definitiva e fundamentada: defende-se contra o que lhe pa rece ser perigoso, sem localizar, porém, o perigo. Esgrime na escuridão, esperando atingir o que supõe ser o inimigo: mas a violência da sua reacção acaba por corresponder a uma sobrevalorização do presumido adversário.

A Maçonaria é assim, para uma determinada facção da Igreja Católica, a imagem do Iluminismo triunfante do século XVIII e do que esse triunfo provoca nos redutos do conservadorísmo. E se é evidente que um Oratoriano e um Dominicano têm do Iluminismo imagens bem diversas, é óbvio também que o Santo Oficio tinha da Maçonaria a visão de um perigo aterrador que era tanto mais de temer quanto mais vago se apresentava.

Os pedreiros-livres, pelo contrário, olhavam a sua organização, como é natural, numa perspectiva totalmente diversa e irredutivelmente favorável, negando todas as acusações e insinuações que o "establishment" lhes fazia e valorizando todas as características que se apresentavam como positivas.

Para Coustos, a Congregação Maçônica é *muyto mais nobre, que a ordẽ do Tossão de Ouro, de Santi Spiritus, de Christo, e de todas as mais do mundo, por ser esta mais nobre e mais antiga, que todas aquellas*[172] . No processo inquisitorial vai surgir, em oposição, a mulher de Jean Baptiste Richard, que opina serem os mações diabos [173] e uma senhora não identificada mas que tudo leva a crer seja, ou a Senhora Larrut ou Maria Rosa Clavé, que diz serem eles *monstros por natureza, que perpetravam os crimes mais chocantes*[174] . Mas

[171] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, p. 99.
[172] Idem, p. 41.
[173] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 7461, p.8.
[174] John Coustos, obra citada, p. 10.

Alexandre Jacques Mouton, que os processos indiciam como número dois da Loja lisboeta, dá-nos da Sociedade uma imagem bem diversa, afirmando que *naquella Congregação se não fala, nem sobre a Religião, nem sobre o governo politico, nem mal de algum dos Irmãos, nem se dizem palavras illicitas, e dezonestas, nem se obrão acções contrárias aos bons costumes...*[175] .

Parece natural a conclusão de que, tendo os pedreiros-livres uma opinião tão elevada e dignificante acerca da organização a que pertenciam, não poderiam permitir que a simplificação no processo de recepção de novos membros levasse a uma degradação da qualidade que consideravam seu dever manter. Sem ter em mente quaisquer pretensões de aristocratismo, que vão surgir mais tarde em algumas lojas francesas, a Loja de Lisboa vai, não obstante, ser cautelosa na aceitação de novos membros, não apenas pelas razões evidentes da proibição a que estava sujeita e de um ambiente claramente hostil, mas também por exigência própria de qualificação dos seus membros.

Que as condições de entrada não seriam diferentes das exigidas nos outros países da Europa, é facto indubitável, o que aliás se entende facilmente: John Coustos fora, durante a sua estadia em Paris, Venerável da Loja conhecida por Coustos-Villeroy e para esta trouxera já a experiência colhida na loja de Londres em que fora iniciado.

Quando interrogado, o lapidário suíço admite, sem hesitação, *que tudo o que assima fica expendido aprendeo elle confitente no Reyno de Inglaterra, aonde são infinitos os Mestres destas Congregações*[176].

Mas quais eram, afinal, os requisitos formais de entrada? Ë o mesmo Coustos que, reafirmando a prática europeia das regras estabelecidas, começa por declarar que *aceytou / varias pessoas / para a dª Congregação, fazendo a sua entrada na mesma forma que se observa em França e Inglaterra e outros mais Reynos, donde elle Conútente vinha*[177]. E logo a seguir, descreve, com pormenor, quais os procedimentos habituais na Sociedade: *(...) quando algũa pessoa quer entrar na da Congregação vay primeiro que tudo pedir ao Grão Mestre della o queyra aceytar na dª Sociedade, e dizendo se lhe que se lhe dara a resposta, entra logo o Mestre a partecipar o referido a toda a loge que para ser perfeyta consiste em sette Irmãos ou Confrades: e entrando todos a votar por escritto (...) em listas ou escrutinios que para isso tem determinados, se vem ultimamente a regular os vottos para ver se tem algũ em contrario para não haver de ser aceyto, o que só basta para impedir a sua entrada e recepsão, por ser Ley e estatuto da mesma Confraternidade, não poderem ser aceytos nella todas as vezes que se acha algũ voto em contrario*[178].

Há, evidentemente, os casos especiais em que o membro da Congregação solicitado a patrocinar a entrada de um elemento por qualquer razão

[175] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 257, p. 46v.
[176] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, p. 46v.
[177] Idem, pág. 39v. .
[178] Idem, pp. 39v., 40.

considerado indesejável usará de subterfúgios (que nada têm a ver com a tradição descrita) para afastar o pretendente. E o caso de D. Manuel de Sousa, senhor do Calhariz, anteriormente citado, é disso exemplo evidente.

Alexandre Jacques Mouton, que fora iniciado em Paris e era portanto conhecedor dos formalismos tradicionais, assim como dos condicionalismos de aceitação de novos membros, usa de uma linguagem mais viva na descrição da reunião de apreciação de candidatos, além de enumerar também, expressamente, as qualidades exigidas a cada um dos propostos. Diz ele *que para ser Francmasson se requer pessoa do sexo masculino, que seja de boa vida e costumes e não vilhaca ou mal procedida; E o pretendente a isto se valle de algum dos da Comunidade para que este alcance Licença do Grão Mestre para ser aceito, e o Grão Mestre o não recebe, senão depois de congregados os Francmassons da Logea, em que pertende entrar, e de todos o approvarem por papeis negros, e brancos que se ajuntão na Copa de hum chapeo, que serve de Scrutinio, e basta que hum so da Congregação lhe negue o voto para não ser admitido*[179] .

Terminou a apreciação dos candidatos! Uns serão admitidos e outros recusados. Enquanto para estes se fecham definitivamente as portas do "templo", para aqueles começa a fase da iniciação que lhes permitira percorrer, sucessivamente, os graus de Aprendiz, Companheiro e Mestre. É o momento da decisão, que uma canção francesa do século XVIII, talvez mesmo contemporânea dos mações de Lisboa, retrata, num estilo muito característico da época:

Apprentis, compagnons et maitres
Le voici, ce Temple Fameux
D'où l'amitié bannit les Traitres
Où la vertu fait des heureux.
Qu'une noble ardeur vous inspire
Avancez, frappez trois grands coups
Prononcez le mot qu'il faut dire
Les portes s'ouvriront pour vous.

Mais toi qu'on prêche en vain d'exemple
Et qui, du vice, suis la loi
Profane, fuis 1oim de ce Temple
I1 est toujours fermé pour toi.
Séjour de Minerve et d'Astrée
Qu'adorent des coeurs vertueux
Les seuls Maçons en ont l'entrée

[179] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 257, pp.. 32 e 32v.

Le bonheur n'est fait que pour eux.[180]

10 – *Senhas e sinais: o segredo divulgado*

Se as precauções tomadas na Loja de Lisboa quando da entrada de novos membros reflectiam um critério de exigência generalizada na sociedade maçónica, é fácil constatar que, quer os rituais de iniciação, quer os sinais e senhas, revestiam também carácter universal.

Tal carácter universal encontra a sua plena justificação no âmbito internacional da ordem e nos objectivos de entre ajuda de todos os seus membros, que exigiam, como é natural, uma verificação mútua da qualidade de mação, de modo a evitarem-se infiltrações de elementos estranhos. Aceite a ligação entre a maçonaria especulativa, surgida no século XVIII, e a maçonaria operativa antes existente, facilmente se compreende a necessidade sentida pelos pedreiros (construtores de catedrais na Idade Média) e muito especialmente pelos mestres (que constituíam um círculo fechado na estrutura proteccionista da corporação medieval) de evitarem a entrada de outros no seu círculo profissional, através de uma barreira de sinais e de palavras-chave que facilmente detectava os intrusos.

A necessidade de defesa, sentida pelos precursores dos mações especulativos continua, obviamente, a ser aceite por estes, sobretudo nos países onde as dificuldades de implantação eram mais vincadas e mormente nas zonas de influência católica, uma vez que, nestas, uma legislação severa fazia, da filiação na Sociedade, um risco permanente. Mas, mesmo nos países onde gozava de um razoável ambiente de liberdade, a maçonaria foi forçada a tomar precauções contra os que tentavam penetrar nela de modo irregular. Aceita-se que o desenvolvimento espectacular da Congregação, a adesão de personagens influentes e até de príncipes e reis e a aceitação da colectividade pela generalidade do corpo social, tenha conduzido, nos países mais liberais ou pelo menos em certas lojas destes, a hábitos de permissividade ou pelo menos a uma simplificação na rigidez das normas de segurança interna. Mas a expansão continha, em si mesma, a exigência renovada de robustecer os mecanismos de autodefesa. *O rápido crescimento e o patrocínio ilustre deram publicidade aos mações. Os jornais fizeram reportagens das suas procissões e encontros. Apareceram tambëm as imitações e depressa os pedreiros-livres tiveram de tomar precauções contra organizações irregulares que se diziam na posse dos segredos e rituais maçónicos. Isto levou a uma atenção renovada para com os sinais secretos e processos de reconhecirnento*[181].

A necessidade de defesa determina a existência de um juramento que

[180] Daniel Ligou – "Chansons Maçonniques des 18.e et 19.e siècles.Edição Cercle des Amis de la Bibliotheque Iniciatique, Paris, 1972, p. 71.

[181] J. M. Roberts, - "The Mythology of the Secret Societies", ed. Paladin, p. 41.

pretende apenas *se não possa investigar, e perceber o governo daquellas Congregações, assim na observancia dos Sinaes que praticão, como em todas as mais palavras, e acções q. fazem tendentes ao mesmo fim de serem somente conhecidos dos mais Socios daquella Companhia e de nenhuma forma o poderem ser das pessoas estranhas que não são companheiros della, e que todo o fim he para se poderem ajudar huns aos outros(...)*[182].

Alexandre Mouton confirma que o segredo é geral e que o facto de os membros da Sociedade se obrigarem por juramento se destina apenas a não divulgar o que se passa nas suas assembleias e os sinais que os distinguem; o objectivo ë a prestação de assistência mútua. E acrescenta, sem que tal deva constituir motivo de surpresa, *Que muitos entram por curiosidade mas cedo se desapontam descobrindo que não há mais segredos que os que declarou*" [183] .

De pouco valeram os juramentos! Mesmo antes da aterradora sessão de tormento, todos os réus, na sua confissão, descrevem, com maior ou menor pormenor, os sinais e palavras-chave. Quem poderia resistir ao ambiente tenebroso da prisão dos Estaos? E aos interrogatórios sistemáticos? E ao isolamento? E aos longos períodos de silêncio e de espera? E às ameaças de tortura? E ao medo da morte? Contrapondo, ao ambiente de fraternidade amiga e de respeito pela dignidade humana com que descreve a sociedade maçónica, a atmosfera de terror que se vive nos cárceres do Santo Ofício, John Coustos cita-nos um pequeno poema da sua autoria, com que diz ter terminado a sua defesa escrita perante os Inquisidores:

> *... here the contrary is found*
> *Injustice reigns, and killing Dread:*
> *In rankling Chains bright Virtue's bound;*
> *And Vice, with Triumph lifts its Head.*[184]

Admitindo, com efeito, que era humanamente impossível resistir à pressão inquisitorial, numa perspectiva meramente utilitária poderia perguntar-se qual a vantagem de resistir, guardando segredos já de todos conhecidos. A verdade é que cerimónias e rituais, sinais e palavras-chave eram já conhecidos pelo cidadão comum. Talvez não pelo cidadão comum português que não lia jornais (até pela razão imediata de que estes não existiam), mas pelo cidadão comum da Grã-Bretanha, onde alguns periódicos se dedicavam a divulgar noticias referentes à maçonaria. E teria, consequentemente, sido possível à Inquisição conhecer tais notícias, através dos seus canais próprios ou através dos encarregados de negócios portugueses naquele país. E era provável até que

---

[182] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, p. 50.

[183] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 257, p. 43v.

[184] *Mas aqui encontra-se o contrário/ Reina a injustiça e o medo mortal/ A virtude inteligente é presa por grilhões poderosos/ e o vício, em triunfo, levanta a cabeça, .* John Coustos, obra citada, p. 59. A defesa escrita de Coustos, citada no seu livro de memórias, não aparece no seu processo. Ou os Inquisidores não a incluiram naquele, o que não surpreende, ou o lapidário a imaginou na tranquilidade do seu exílio em Londres.

o soubessem, pelo que os depoimentos dos réus, embora ricos de informação, não teriam constituído surpresa. Para além disso, existia nos arquivos o processo organizado contra os mações irlandeses, em 1738, pelo Promotor da Inquisição de Lisboa, que bastaria para satisfazer a curiosidade zelosa do Tribunal.

Pode bem ser que os inquiridos nos processos de 1742 quisessem recuperar a liberdade através de uma confissão completa. A verdade é que os dois principais réus não se negam a um relato riquíssimo de pormenores. E posto que, mais uma vez, a descrição de Alexandre Mouton seja feita, nalguns aspectos, com maior vivacidade, não restam dúvidas, não obstante, que o relato de John Coustos se caracteriza por uma maior precisão (...) *e logo o mesmo Mestre lhe ensina os sinaes que deve observar para ser conhecido em toda a parte do mundo pellos mais confrades, e se poder acautelar daquelles que o não forem, que he fazendo acção com a mão direyta por cima da garganta, a modo de quem quer cortar, e logo se deixa cahir o braço direyto ficando este ao comprido para baxo, e lhe da juntamente as senhas seguintes, que he pedir a mão direyta de outra qualquer pessoa, e pôr o seu dedo pólex sobre o ultimo nó do outro dedo imediato a elle, ficando assim abraçada a mayor parte da mão, e dizendo ao mesmo tempo a palavra = Jaquem = Como tambem o por a mão direyta sobre o peyto esquerdo, e ao mesmo tempo tornar a por a mão no ultimo nó do dedo mayor, dizendo juntamente a palavra = Boas = e depois de feyto tudo isto lhe diz o Mestre que deve guardar todos estes segredos debaxo do juramento que deve naquella assemblea, que se acautelle muyto de não fallar em todas aquellas materias, senão em loge fechada, e que se lhe soçeder estar na Rua, ou outra algũa parte fallando com a1gũ Confrade, e chegar pessoa que não seja da mesma Soçiedade, deve logo dizer, que chove, para que o outro companheiro entenda se acha ali pessoa de quem se não devem fiar.*

Disse mais que os referidos sinaes ascima são pertencentes áquelles que entrão de novo e lhe chamão aprendizes, e officiaes, e aquelles que chegão a ter títolo de Mestres tem outros sinaes differentes que são os seguintes, por o dedo polex tendo a mão aberta sobre o coração, e ao depois pegar na mão do outro companheyro tocando lha e apertando lha com os dedos pella parte do pulso, e dizendo justamente as palavras seguintes = Mag Binach = e aquelles que são Mestres tem obrigação de não descubrir estes seus sinaes, tocamentos, e palavras aos officiaes, e aprendizes, e somente os poderão praticar com aquelles que são Mestres, o que tambern observão os mesmos officiaes para com os aprendizes [185] .

O neófito sabe agora os segredos correspondentes ao seu grau na hierarquia da Loja, isto é, conhece os sinais e as palavras-chave maçónicas que lhe permitem reconhecer quaisquer outros membros da Sociedade em qualquer parte do mundo e ser por aqueles reconhecido. Faz agora parte de uma cadeia de

[185] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, pp.. 41, 41v. e 42.

fraternidade e de auxílio mútuo.

11 –*Rituais e simbolismo*

Antes de lhe serem comunicados os sinais e palavras convencionais para mútuo reconhecimento, o neófito, já aprovado pelos membros da Loja através de votação feita entre eles, submete-se a todo um cerimonial de entrada que pretende tornar claro, ao iniciado, que está a entrar numa Sociedade especial onde tem oportunidade de ser finalmente iluminado, por urna Iluminação que oscilando entre a tradição antiga e a inovação do século, se situa simultaneamente no campo do esoterismo e do racionalismo. Mas é necessário também, para que a sua liberdade de decisão seja plenamente acautelada, que o iniciado declare, repetidamente e em frente de todos, que entra na Sociedade de sua livre vontade e com honesto propósito.

Sem grande rigor formalista, uma canção do século XVIII que é, claramente, obra de um profano mal informado, quer da sequência, quer do rigor dos rituais, diz-nos, sob a forma de diálogo:

Je viens devant vous
A deux genoux, je viens Grand Maitre
Dans l'intention
Qu'on me reçoive fre-maçon,
– Avez-vous la vocation,
Répondez-moi, Frére?

Je serais charmé
Si j'étais reconnu pour frêre,
Je serais charmé
Si vous voulez m'associer,
– Que d'entre vous un de nos chers fréres
Instruise ce frére.

Bandez-lui les yeux
Avant qu'il ne voit la lumière,
Bandez-lui les yeux:
Qu'on le renferme une heure ou deux,
Faites toutes vos réflexions,
Ne craignez rien, frêre.
(…)[186]

[186] Daniel Ligou – "Chansons Maçonniques des 18.e et 19.e siècles ». p. 50.

Se é certo que John Coustos também não é profundamente detalhado no que se refere ao período de reflexão que o neófito é convidado a fazer previamente, é no entanto evidente que a sua descrição do ritual de entrada é mais coincidente com o que sabemos ser este, na primeira metade do século XVIII. Diz o Venerável da Loja de Lisboa: *(...) chegando com effeyto a pessoa que ha de entrar de novo à porta da Caza em que se achão os mais confrades, a que chamam Loge, e se acha fechada, bate a ella por tres vezes, e abrindo se esta lhe pergunta de dentro hũ dos d.os Confrades, que he o que quer e pertende, respondendo lhe elle q. quer ser Masson, ou Pedreyro Livre, se torna a fechar a porta, e se vay dar parte a toda a loge do referido, a qual novamente manda perguntar á dª pessoa que se acha á porta como he o seu nome e sobrenome, e se vem de sua livre vontade e de todo o seu coração assentarse Irmão e Confrade da dª congregação: e respondendo que sim; lhe tapão os olhos, e lhe tirão toda a casta de metal assim de ouro, prata, latão, como outro qualquer, e o conduzem pª dentro, aonde se acha o Mestre e os mais Irmãos* [187] .

O facto de o neófito ser despojado de todos os metais que tem consigo nada significa senão o propósito de querer valorizar-se intelectual e espiritualmente, pondo de parte os interesses de natureza material que podem prejudicar tal propósito. Nas suas memórias, John Coustos referirá, como oposto à virtude, *o Amor à Riqueza, nesta Epoca o vício predominante, a Raiz de todo o Mal*[188] . Mas o gesto simbólico de prescindir da riqueza representada pelos objectos de metal, deverá também entender-se como sinal de que, ao entrar na Sociedade, todos o fazem em Igualdade, nivelados apenas pelos *Sentimentos de Humanidade com que igualmente inspira o Rico e o Pobre, o Nobre e o Artesão, o Príncipe e o Súbdito: porque estes, quando juntos, são nivelados pela posição hierárquica* [maçónica]*; são todos Irmãos e apenas distintos pela sua Superioridade na Virtude*[189].

Finalmente, o iniciado entra no local da reunião. De novo, Coustos descreve a sequência do ritual com um pormenor que não exclui várias omissões, o que pode justificar-se pela preocupação do réu em não apresentar aos Inquisidores noções complexas como a de "receber a Luz", que poderiam, pela sua ambiguidade, levar os interrogadores a supor a existência de qualquer novo culto religioso. Por isso, talvez, a sua descrição é de extrema sobriedade: *e sendo prezentado diante de todos lhe pergunta novamente o Mestre se vem de sua livre vontade seguir aquella Congregação e dizendo que sim lhe descobrem os olhos, tirando lhe o lenço que lhe tinhão posto*[190] .

O profano autor do poema antes citado é mais explícito. E nem a imprecisão de alguns termos utilizados esconde o propósito essencial do iniciado: alcançar a Iluminação.

---

[187] A.N.T.T. – "Inauisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, p. 40.
[188] John Coustos, obra citada,,p. 57.
[189] Idem, p. 54.
[190] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, pp.. 40v, 41.

(...)
Le Très Vénérable lui dit:
– Apprêtez-vous à de grands mystêres,
Regardez bien, frêre.

Voulez-vous quitter
Les ténébres pour la lumière
Voulez-vous quitter
Le profane pour le sacré?
Par ordre le bandeau est ôté
A ce pauvre frêre.

Il est tout saisi
Voyant une grande lumière,
(...) [191]

O recipiendário, que agora finalmente viu a Luz, tornou-se Irmão na Congregação Maçónica. Para além dos sinais e palavras que lhe vão ser ensinados, todo o seu comportamento na Loja tem de pautar-se por regras que o identificam como um autêntico mação. Os gestos não são arbitrários; cada um deles tem um significado próprio que hoje não é segredo para ninguém, mas que o era, decerto, na época. *(...) 0 Mestre diz para o Servidor que o acompanha, que lhe ensine a postura em que se deve por como Masson; a qual he unir o pé direyto com o esquerdo pelo calcanhar, e pôr a mão direyta sobre o peyto esquerdo, e dar três passos em direytura ao lugar em que se acha o Mestre; e feyto isto se lhe manda descubrir o joelho direyto, e pondo o sobre hũ instrumtº á maneyra de esquadria de Pedreyro, lhe mandão juntamente pôr a mão direyta sobre hũa Biblia, estando ésta aberta no lugar em que se acha o Evangelho de São João, e ao mesmo tempo, lhe mandão pegar com a esquerda em hũ compaço, e descuberto tambem o peyto esquerdo, lhe mandão pôr sobre elle a ponta do d.º compaço*[192].

Unir os pés pelos calcanhares formando ângulo, eis a forma construída do esquadro, sempre presente, que simboliza a justiça e a equidade. E os três passos dados em direcção ao Mestre da Loja, a que se devem juntar determinadas saudações que também são proferidas três vezes e os aplausos triplos, e as três portas da Loja, que ficam voltadas para Nascente, Poente e Sul, e os três degraus de acesso ao estrado onde se encontra o Venerável, e as três colunas da Loja que podem simbolizar os três graus hierárquicos da Maçonaria, e as três luzes do Aprendiz, que são o Sol, a Lua e o Venerável, e os três pilares da Arte Maçónica, que são a Sabedoria, a Força e a Beleza, enfim, todo um

[191] Daniel Higou, obra citada, p. 51.
[192] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, p.40v.

simbolismo ternário que não se esgota nos exemplos dados, e que existia, todo ele, com maior ou menor sofisticação, na prática ritual da Loja de Lisboa em 1742. sendo aliás comum às Lojas conhecidas em toda a Europa.

Como aliás, também, o algarismo sete e o número doze, que possuem significado especial: uma Loja Perfeita tem sete membros, a escada por onde *sobem todos aquelles, que chegam a ser officiaes* [193] tem sete degraus e a cúpula da loja, quando existe, é frequentemente suportada por doze colunas, que representam os doze meses do ano. A tradição dos números três, sete e doze entronca, na verdade, no esoterismo do Médio Oriente, a que vão também buscar inspiração as actuais religiões cristãs que ritualizam, também abundantemente, com esses algarismos e número.

Mas, em paralelo com essa influência, vinda do Mediterrâneo Oriental, impõe-se-nos imediatamente a influência cristã, de que o juramento sobre o Evangelho de São João é manifestação clara. Veremos, em capítulo específico, que a tradição joanina se estendia bem mais longe.

Pormenor interessante é o de o neófito, enquanto faz o juramento, pegar no compasso, com a mão esquerda, apoiando a ponta daquele sobre o peito, do lado do coração. Na versão de Coustos, há na Loja *hũ Compaço, cuja significação he aplicada ao Mestre, dando lhe assim a entender, que na mesma forma que o Compaço posto com hũa ponta no chão não pôde faltar na direytura do círculo, que com a outra se faz, assim o Mestre déve regular as suas acções de sorte, que se não conheça falta na sua obrigação, e haja de cumprir com ella dando bom exemplo aos mais* [194] . Mas, se a simbologia do compasso se refere ao Mestre, qual a razão por que o iniciado o empunha, com a ponta sobre o local do coração? O Venerável da Loja de Lisboa não a explica directamente mas, tanto quanto se pode depreender do texto, parece lógico que, com esse gesto, o iniciado afirma a sua decisão de seguir o exemplo do Mestre, no propósito de não cometer faltas no desempenho das suas obrigações.

Mas o poeta profano já antes referido tem uma versão diferente e que não podemos deixar de considerar extremamente curiosa e original:

(…)
voyons la mamelle,
Chose nécessaire!

C'est un secret sür
Pour savoir s'il n'est point femelle,
Et par ce moyen,
Son sexe nous sera certain.
Que la jambe droite soit en l'air

[193] Idem, p. 44.
[194] Idem, pp. 43, 43v.

(...)[195]

Tratar-se-ia, de acordo com o poeta, de verificar o sexo do iniciado, prevenindo-se a Loja, cautelosamente, contra a entrada de intrusos do sexo feminino. De acordo com o investigador Daniel Ligou [196] **,** a convicção do poeta de que, pela exposição do mamilho esquerdo e a elevação da perna direita se tinha em vista verificar o sexo do neófito, é extraído de uma obra do Padre Pérau publicada no ano de 1744. Mas, afirma ainda o investigador, nunca tal se praticara numa Loja maçónica e, muito menos, tal seria feito durante o juramento. Mas a preocupação de manter a Congregação Maçónica como Sociedade exclusivamente masculina era uma preocupação real, de que resultaram, aliás, não poucas acusações difamatórias que esclareceremos em capítulo posterior.

E finalmente, diz Coustos no seu depoimento ao Santo Oficio: *(...) logo os d.^{os} dous Servidores lhe poem ao que entra de novo hũ Avental de Couro branco atado à Cintura, e lhe dão dous pares de luvas, hũas para elle calçar logo, e outro para dar a sua mulher, sendo cazado, e não o sendo, para dar à pessoa a que tiver mayor amor* [197] .

Em 1742 as Lojas Maçónicas já nada tinham do seu carácter operativo originário. Tendo ganho a sua nova dimensão especulativa, que as diferencia claramente das corporações medievais dos Mestres Pedreiros e Arquitectos das Catedrais, a sua tradição formal manteve-se, na aceitação do simbolismo dos instrumentos da profissão. E a tal ponto forte, que subsistiu integralmente até aos nossos dias.

12 – *A Loja Maçónica: templo, clube e academia*

A tradição dos primeiros anos da Maçonaria Operativa assinala sistematicamente a actividade das diferentes lojas em locais de circunstância. Sobretudo na Inglaterra, onde a Maçonaria surge com a sua estrutura básica actual, tal facto é, desde o início, notório. Não tendo local próprio para as suas reuniões e talvez porque tais reuniões terminavam frequentemente por urna refeição de que participavam os diversos Irmãos da Congregação, aquelas realizavam-se em tavernas que eram, na época, restaurantes e locais de encontro. Nada há de estranho, portanto, no facto de que as primeiras lojas conhecidas, que deram origem à Grande Loja de Londres, tomem o nome das tavernas onde se reuniam regularmente. James Anderson, redactor das célebres "Constituições" maçónicas, descreve com pormenor essa fase de formação: *O Rei Jorge 1 chegou a Londres a 20 de Setembro de 1714; e as diversas lojas de Londres, desejando ter um protector activo, dada a incapacidade de Sir*

[195] Daniel Ligou, obra citada, p. 52.
[196] Idem, p. 52, nota (4).
[197] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 10115, p.41.

Christopher Wren (porque o novo rei não era franco-mação e não conhecia, além disso, a língua do país), julgaram bom cimentar, sob um novo grão-mestre, o cetro de união e harmonia. Com este propósito, as lojas

N.º 1 – d'"O Ganso e a Grelha", no largo da Catedral de São Paulo,

N.º 2 – d'"A Coroa", em Parker's Lane, perto de Drury Lane,

N.º 3 – da "Taverna da Macieira", em Charles Street, Covent Garden,

Nº 4 – da "Taverna da Taça e as Uvas", em Channel Row, Westminster,reuniram-se com alguns outros antigos Irmãos na dita "Taverna da Macieira", e tendo dado a presidência ao mais velho mestre mação, mestre de uma loja, constituíram-se em Grande Loja (...) [198] .

Não deixa de ser interessante mencionar que uma destas tavernas, também indicada como local da magna reunião, a d'"O Ganso e a Grelha" ainda existia no ano de 1897. Uma descrição de Roos Robertson, transmitida por um investigador maçónico, refere que *uma escada de caracol, muito estreita, conduzia ao primeiro andar, onde se encontrava uma sala de jantar de dirnensões muito grandes. Foi nesta sala, sem dúvida, que se fez a reunião dos fundadores da Grande Loja*[199] . É evidente que a institucionalização da Congregaçao Maçónica, o alargamento do seu âmbito e uma certa aristocratização dos seus quadros depressa conduziu à instalação das lojas em locais próprios, isolados da sempre indesejável interferência de profanos.

Em Paris, onde a Organização era consentida e tolerada, sem ganhar, contudo, aceitação oficial, a actividade inicia-se, quase simultaneamente, em locais cedidos por apoiantes poderosos, mas também em tavernas. No primeiro caso, está a loja jacobita de São Tomás, patrocinada pelos militares escoceses refugiados na França, e no segundo uma nova loja de São Tomás que se reune na taverna do "Luís de Prata", do estalajadeiro Huré, mudando-se mais tarde para uma conhecida casa de pasto de Nicolas-Alexis Landelle, no palácio Bussy, este ainda hoje existente.

A situação, em Portugal, não poderia deixar de reflectir, simultaneamente, o facto de se encontrar numa fase de instalação e, ainda e sobretudo, a circunstância de se tratar de uma organização clandestina. Se juntarmos a estes dois factos, já de si limitativos, a evidente pobreza de meios da loja de Lisboa, fácil é compreender que se reuna em locais variados, desde as residências de diferentes Irmãos que a isso se dispunham, até as casas de pasto pertencentes a simpatizantes ou a negociantes que aceitassem as reuniões como

---

[198] Anderson – " Constitutions de la confrérie des Francs et Acceptés Maçons ». – edição M. Paillard, IV paerte, pp.. 14-15.

[199] L. Doltroff – "A Taverna do Ganso e Grelha" in "L'Acacia" n.º 29, Maio de 1926, p. 477, citado por Jean Palou, "La Franc-Maçonnerie", p. 78.

um meio de angariar clientela.

Henrique Machado de Moura, que denuncia os mações à Inquisição, declara que aqueles *fazem os ajuntamentos de dia ou de noite em diferentes locais e que amanhã, dia sete, terão reunião na quinta de Lamberto Blanger em que este fará a sua profissão para o que comprou velas*. Acrescenta que *no mesmo lugar professou no domingo passado um capitão de navio (...)* [200] .

Outras duas reuniões, *na casa de Pascoal José Motton, que dá casa de pasto aos Remolares, nas cazas do Armeyro-Mor* [201] não conseguiram criar tradição de permanência. Ter-se-ia feito a usual refeição dos mações e o estalajadeiro não teria gostado do facto de que *quando (...) lhes levava os pratos para a mesa hia com os olhos tapados* [202] . O francês não só não entrou na Sociedade como, querendo evitar os incómodos da ilegalidade e os desconfortos do mistério, acabou por recusar-se a servi-los mais vezes. Os clientes nem sempre têm razao...

Sabemos ter havido tentativa de utilizar outra casa de pasto, a de um inglês apenas designado por Baptista, localizada convenientemente em Belém. Do depoimento de Cornelis Lervitte poderia talvez depreender-se que esse local era utilizado com frequência, uma vez que declara que os mações lá *fazem seus bailes, e á mesma casa vao muitas pessoas a devertir se com elles* [203] . Em aditamento à sua denúncia inicial, Henrique de Moura esclarecerá, em 12 de Fevereiro de 1743, que o dono da casa de pasto se chama João Baptista, acrescentando o pormenor saboroso de que *o jantar fora preparado, dias antes, pelo cozinheiro do Núncio, de que não sabe o nome mas que ouvio dizer ser socio da Congregação* [204] . Terá a Inquisição informado o Núncio Papal das actividades culinárias deste cozinheiro, tão flagrantemente incompatíveis com o espírito da Bula "In Emínenti" ? Poderia este alegar, vivendo na casa do Núncio, desconhecimento das severas determinações pontifícias? Não o sabemos.

Um dos depoentes no processo, o parisiense José Gregório, afirma que os mações *se reunem na casa de um ou de outro*[205] e Maria Rosa Clavé, também parisiense, *ouvio dizer, que fazião seus banquetes, e ajuntamentos em Caza de Monsieur Villanova, ourives e relojoeiro, Francês de nação, morador nesta cidade na Calçada de São Francisco* [206] mencionando também a casa de pasto de Belém.

As declarações dos réus, quando interrogados pelo Santo Oficio, não contrariam as informações do denunciante e das testemunhas. Alexandre Jacques Mouton, com efeito, declara que *posto que alguns ajuntamentos se tem*

---

[200] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc. º n.º 10115, pp.. 3 e 4.
[201] Idem, pp. 5 e 6.
[202] Idem.
[203] Idem, p. 13.
[204] Idem, pp. 7 e 8.
[205] Idem, p. 25.
[206] Idem, p. 29.

feito por ordem deste Custô em Cazas particulares, a alguns dos quaes elle confitente assistio, athe ao presente não tem Logea estabelecida, e elle confitente assistio a quatro Assembleas sendo para isto primeiro convidado pelo dito Custô, huma dellas em Caza de Monsiur Richar, que da casa de pasto na Rua Nova, e havera trez mezes ou mais que se congregou e lhe parece que foy a ultima, outra em Bellem em caza de hum Inglez, chamado Babaglioló, que da casa de pasto haverá o mesmo tempo pouco mais ou menos, outra aos Remolares em caza de hum Francez chamado João Motton que tambem dá caza de pasto há ja muito tempo, que passara de oito meses, e outra que foy a primeira a que assistio, na Calçada de São Francisco, em caza de outro Francez chamado Villanova, não tem ocupação certa mas he homem de grande habilidade[207] .

Bruslé nada adianta quanto aos locais de reunião, e os outros dois réus, Richard e Boulanger, apenas declaram ter sido iniciados na casa de pasto de Belém, esclarecendo que o seu proprietário é Italiano, de nome João Baptista Ravalhac, e membro, também ele, da sociedade maçónica [208] .

Coustos, finalmente, não só indica, sem hesitação, os locais de diversas reuniões, como ainda explica os motivos da falta de um local fixo para aqueles. Eis o seu depoimento sobre esta matéria: *Disse mais que elle confitente recebeo nesta Corte varios congregados para a d^{a} congregação, constituindo se nessas occaziões Mestre das d.^{as} Assembleas, as quaes fez duas vezes em sua caza, e outras em Caza de hum mercador Francez chamado Roverõ (?) morador na Pichelaria: e outros em caza de Monsiur Villanova Francez de nasção, morador nesta Corte na Calçada de S. Francisco, e outras em caza de hũ estrangeyro, não sabe de que nasção, chamado Baptista, morador em Belém, onde dá caza de pasto; e os trastes, e insignias com que fazião as referidas funções, guardava cada hũ, os que lhe pertencia, por não haver nesta Corte lugar determinado, em que se puzessem na forma em que se costuma praticar nas Cortes estrangeyras*[209].

É incompreensível que Coustos, quando escreve as suas memórias da perseguição, não refira afirmativamente, e antes negue, o facto de utilizarem, para as suas funções clandestinas, tavernas ou casas de pasto. Será precisamente para reforçar esse aspecto de clandestinidade e a dureza da repressão consequente? Qualquer que fosse a razão, a verdade é que, no seu livro, publicado em 1746, o Venerável Coustos dirá que as *lojas, em Lisboa, não se organizavam em tavernas, etc., mas alternadamente nas Casas particulares de Amigos escolhidos*[210] .

Como é evidente, o facto de a Loja de Lisboa não ter em 1742 um local fixo para actividade permanente, necessariamente a priva de ter aquelas

[207] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, p. 35v., 36.
[208] A.N.T.T.- "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, p. 37 e Procº nº 7461, p. 6.
[209] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p.47.
[210] John Coustos, obra citada, p. 9.

características de decoração acabada e até de funcionalidade mínima que cedo se tornaram um facto na Europa. Menos ainda as características de luxo decorativo que terão anos mais tarde.

O próprio Coustos nos transmite uma descrição que se pode aceitar como sendo a da Loja de Lisboa. Com efeito, a simplicidade no arranjo descrito e a estilização dos elementos ornamentais, reduzidos ao mínimo essencial para as práticas rituais, traduz bem o carácter provisório e itinerante daquela. *A Caza em que se forma a Loge, e se recebe o que entra de novo, lhe fechão todas as janellas, para que não entre a claridade do dia, e nella se acha posta hũa Meza ao comprido com trez vellas grossas de cera postas em sima, por modo de triangulo a saber, duas, nas duas pontas de sima da mesma Meza, e a outra no meyo da taboa da ponta de baxo; as quaes vellas significão o Sol, a Lua e o Mestre daquella Congregação, porque assim, como o Sol dá claridade ao dia, e a Lua á noute, assim o Mestre deve governar, e encaminhar os seus officiaes, e aprendizes, para que possam satisfazer ás suas obrigações: na cabeceyra da dª Meza se acha o Mestre principal de todos, e logo pellos lados se continuão os mais confrades por sua ordẽ, athe ao ultimo lugar, em que se assentão aquelles que se chamão servidores: O pavimento da dª Lóge se acha debuxado com hũ giz branco, e nelle formádas varias franjas que servem de ornamento; como tambem debuxada hũa estrella a modo de luzente, com hũ = G = no meyo, que significa a quinta sciencia da geometria, a que devem aspirar todos os officiaes, e aprendizes: Na mesma Loge se acha sobre hũ tamborete, hũa Biblia ou Livro de Evangelhos, em que toma juramtº o que entra de novo, e significa tambem a obrigação que tem de guardarem todo o segredo, e observarem as Leys daquella Confraternidade: Na mesma Caza se acha tambem hũ Compaço, cuja significação he aplicada ao Mestre, dando lhe assim a entender, que na mesma forma que o Compaço posto com hũa ponta no chão não póde faltar na direytura do circulo, que com a outra se faz, assim o Mestre déve regular as suas acções de sorte, que se não conheça falta na sua obrigação, e haja de cumprir com ella dando bom exemplo aos mais: tambem na mesma parte se acha hũa esquadria, hũ olivel, e hũa linha de medir a prumo, que tudo significa a obrigação que tem os Officiaes, e aprendizes, de governar as suas acções de sorte, que em tudo sejão direytas, e conformes á obrigação que lhe compete. Na mesma Loge se achão pintados na forma assima ditta tres bocados de vidraça a módo de tres janellas, hũa feyta ao Nascente, outra ao Poente, e outra ao Meyo dia, o q. tudo significa as horas, e cuydado com q. os officiaes e aprendizes vão, estão, e tornão da sua obra.*

Disse mais que no pavimento da mesma Loge, se achão tambem esculpidas duas colunas, hũa com a letra = I = e outra com a letra = B =, que querem dizer Joaquem e Bôas, que são os sinaes dos aprendizes e officiaes[211] .

O próprio arranjo e decoração da Loja, mesmo quando restrito ao mínimo

[211] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, pp.. 43 e 43v.

essencial que torne possíveis as práticas rituais, sugere claramente a estrutura de um templo. Em certa medida, isto poderá parecer contrariar a tendência generalizada com que o século XVIII favorece o cientismo iluminista e contraria a religiosidade tradicional. Mas não existe, na verdade, qualquer contradição; antes uma linha natural de continuidade em relação às práticas de culto oficial e não menos uma atitude inteligente de conciliação, em relação à densa teia de tradições mitológicas que permanecera na mentalidade europeia, que a Congregação não parece interessada em destruir e com a qual vai, de preferência, contemporizar.

Na verdade, quer a nomenclatura dos objectos do ritual, quer a linguagem de iniciação de novos membros que a época nos transmite, sugerem uma marca de profunda tradição religiosa que vai ser enriquecida, não obstante, pelo vocabulário renovado que acompanha a introdução de novos objectos de ritual e por uma terminologia estritamente maçónica, que ultrapassa a tradição, acompanhando a evolução tecnológica e a moda científica do século. A Loja torna-se, assim, não apenas templo, mas também academia; não no sentido erudito e frequentemente pretencioso que a palavra vai cedo adquirir, mas no sentido mais simples e modesto de associação promotora da arte e da ciência, de associação divulgadora de cultura. E isto não poderia deixar de constituir uma poderosa atracção para os Europeus que assumiam conscientemente uma atitude iluminista e, mais fortemente ainda, para os Burgueses ciosos de promoção social e que tinham consciência de que esta implicava a existência de pressupostos de ordem cultural.

Finalmente, a Loja Maçónica não poderia escapar à moda da época. O século XVIII marca, com efeito, o aparecimento dos cafés, dos salões e dos clubes, locais de encontro de intelectuais, quase todos recrutados no mundo burguês, onde em larga medida se condiciona uma opinião pública que aos poucos começa a assumir-se, na sua realidade e na sua força. Os clubes e os salões eram, além disso, o foco de difusão dos conhecimentos científicos da época e seria absurdo ignorar a importância que eles vão ter na expansão da "Enciclopédia" e na difusão do modo de pensar que esta pressupõe. O convívio cultural do clube é também perceptível nalgumas actividades da loja maçónica. Mas a simbiose de clube e de salão é visível no conjunto das suas actividades: as reuniões da Loja são, por vezes, de cunho acentuadamente cultural, quando se organizam discussões sobre temas usualmente ligados à especialização de cada um dos conferentes; mas são também, muito frequentemente, reuniões de marcado cunho social, no sentido de mais intensamente cimentarem as ligações entre os seus membros por uma prática ritual incentivadora do companheirismo e do espirito de grupo.

É neste contexto que surge o ritual das canções entoadas em coro, das refeições tomadas em comum e das libações feitas com a cadência ordenada de um exercício militar.

Daniel Ligou, um estudioso da Maçonaria e autor de um Cancioneiro

Maçónico dos séculos XVIII e XIX, diz, no prefácio àquela antologia: *(...) a canção maçónica pode gabar-se de ter antepassados muito importantes; Anderson não era, dizem-nos os seus biógrafos, um "companheiro alegre"? Quanto a Desaguliers, é bem sabido que não tinha relutância em entoar a sua canção: Na Loja, era jovial e franco, cantava a sua copla e não desdenhava partilhar a garrafa, apesar de ser um dos homens mais sábios e mais distinguidos da sua época. E a primeira edição das Constituições, a de 1723, monumento desta sabedoria anglo-saxónica que não confunde os homens – mesmo os mações – com os anjos, depois de ter feito notar que "podeis divertir-vos de uma maneira inocente, tratar-vos uns aos outros de acordo com as vossas capacidades, mas evitando todos os excessos", termina com quatro canções maçónicas, acompanhadas de música e que Mestres, Vigilantes, Companheiros e Aprendizes devem executar. Anderson passa por ter composto as duas primeiras. E a tradução mais antiga que conhecemos das Constituições – a de La Tierce, escrita em 1733 apesar de só publicada em 1742 – inclui seis folhetos de música*[212] .

Apoiada por tão grandes autoridades da maçonaria inglesa e francesa, era inevitável que a tradição se estendesse a Portugal, sobretudo se considerarmos as origens anglo-francesas da loja maçónica desfeita em Lisboa pela perseguição de 1742. Com efeito, quase todos os réus e algumas das testemunhas assinalam o hábito da canção que os membros da Loja entoam em coro e mencionam até a existência de diferentes canções para cada um dos graus hierárquicos existentes.

Diz Coustos *que o Mestre manda áquelles que lhe parece cantar a hũs, a Canção do aprendiz, a outros a dos officiaes, e a outro a do Mestre*[213] . Alexandre Jacques Mouton, por seu turno, declara que *acabada a Meza no Lugar em que se achava o mestre cantou este algumas cantigas em Louvor dos Pedreiros, e primeiro dos Arquitetos, e lhe respondeu com outras sobre a mesma matéria hum dos assistentes* [214] Jean Thomas Bruslé, indo mais longe no pormenor *Disse mais que nas ditas cansoens ou cantigas q. se cantão quando estão nas loges que são destinadas para aquele intento algumas delas contem em si louvores dist.os como hé hũa q. Comessa = Ao divino, ente supremo =*[215] . Na citada antologia de Daniel Ligou não encontramos nenhuma canção com este início e o mesmo sucede com o poema que tudo indica seria cantado na Loja de Lisboa e que aponta os riscos de desvendar às mulheres os segredos maçónicos, que aparece no processo de Mouton e que transcrevemos em capítulo posterior .[216]

O réu Jean Baptiste Richard menciona um pormenor interessante, o de

---

[212] Daniel Ligou, - "Chansons Maçonniques des 18e et 19e siècles », p. 12.
[213] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p.42.
[214] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, p.35.
[215] A.N.T.T: - "Inquisição de Lisboa – Proc.º n.º 10683, p. 52.
[216] Ver, adiante, o capítulo 19, "O Eterno Feminino?".

que *costuma haver algũns livros de cançoẽns, ou cantigas impreças, que servem para cantar, e se devertirem quando comem cuja materia hé sómente accomodada para este fim*[217] . Richard fora iniciado numa loja parisiense e a indicação de que existiam canções impressas referir-se-ia provavelmente a essa loja e não à de Lisboa. Na verdade, é quase impossível que tais canções existissem nesta cidade na sua forma impressa e que nenhum dos réus as tivesse apresentado, quando a verdade é que, tendo sido entregue aos inquisidores um poema manuscrito, a exibição dos poemas impressos, caso existissem, em nada iria agravar a sua já difícil situação. E seria lógico que as buscas efectuadas pela policia inquisitorial, e que levaram ao aparecimento de luvas e aventais, tivessem também feito surgir impressos, se efectivamente os membros da Loja os possuíssem.

Mas não ficam por aqui as manifestações de companheirismo da Congregação. As canções são apenas um condimento, no banquete que Coustos descreve, com a sua habitual precisão formalista: *(...) por ordẽ do Mestre vão todos para a Meza q. se acha separada de iguarias e bebidas, a custa do que entra de novo, e sentados todos por sua ordẽ entrão a comer athe que o Mestre dá trez pancadas na Meza com um martelinho pequeno, que he o sinal estabelecido entre elles, para se haverem de levantar todos; o que com effeito fazem, e pegando cada hü delles em seu cópo, ao mesmo tempo que o Mestre, o levantão ao ar com a mesma igualdade, e dali o chegão a boca para beber, observando nestas acções a mesma formalidade, que os Soldados costumão praticar no manejo das suas espingardas; bebendo todos á Saude d'ElRey, e da Congregação, tornão a ficar com os copos no ar, e dali os chegão trez vezes á cara, e ultim.te os tornão a assentar na Meza, e depois continuão a comer* [218] .

Alexandre Mouton, sempre menos formal e com uma linguagem rica de vivacidade e de colorido, depois de descrever resumidamente uma cerimónia de entrada de novos membros, refere que *(...) acabada a recepção na forma que tem declarado não se lembra se se fez mais alguma ceremónia se abrirão as janelas, apagarão as velas, e se pos a meza, aonde se assentarão por sua ordem, o mestre, os mais Francmassons antigos, elle confitente, e mais cinco, que forão recebidos na mesma manhaã, e começarão a comer, e quando quizerão beber fez o mestre signal para isto, pegando com a mão direita no seu copo, e dizendo: peguem nas armas, e Levando ao ar, e dizendo: Armas à Cara; e chegando-o à boca disse: fogo; e bebeo, e em tudo o imitarão, e ao mesmo tempo todos os companheiros e o primeiro brinde foy à saude de El Rey, o segundo á do Grão Mestre e a terceira á dos Novamente recebidos naquella Companhia, e sem sinal do Mestre nenhum podia beber* [219]. A relação entre os brindes feitos e os tiros de canhão era comum nas canções maçónicas do século XVIII, e a imagem vai prolongar-se até uma época mais recente. Ninguém

[217] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3867, p. 48.
[218] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p.42.
[219] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa » - Proc.º n.º 257, pp. 34 e 34v.

poderá duvidar, nem mesmo os Inquisidores, da alegria e da jovialidade existentes nas reuniões maçónicas; mas não podem também subsistir quaisquer dúvidas de que tudo era feito dentro de limites cuidadosamente marcados por regras de comportamento colectivamente aceites e penalizadas com castigos que iam, desde a aplicação de multas pecuniárias que revertiam a favor da caixa comum para caridade e auxílio mútuo, até à expulsão da Loja, nos casos mais graves. Errado seria, portanto, concluir que se tratava de uma Sociedade dominada pelo ludismo ou, menos ainda, pelo hedonismo. Mas em alguns existia a suspeita de que assim era. Daí que um poeta francês do século XVIII sinta a necessidade de esclarecer qualquer mal-entendido, a a oportunidade para fazer o elogio da Congregação:

Une sage philosophie
Ne nous défend pas les désirs
L'indecence seule est banie.
Et non les innocents plaisirs.
Ah! profane, si de nos Loges
Tu connoissois mieux la leçon
Bientôt, en faisant nos éloges
Tu deviendrois un Franc Maçon [220].

13 – *Para além do simbolismo*

A maçonaria não podia ser apenas simbolismo, fosse esse símbolo apoiado na tradição templária, judaico-cristã ou joanina. Na verdade, a cerimónia de entrada de um novo membro, decerto marcada por uma complexa simbologia, mas ultrapassando-a, pretende abrir-lhe as portas de um mundo novo, com um significado espiritual profundo que só pode tornar-se claro para os iniciados, mas que, como é natural, deve manter-se obscuro para aqueles que a organização designa, muito adequadamente, pelo nome de profanos.

É neste mundo espiritual que o iniciado penetra, através dos rituais, das palavras-chave e dos sinais, que pareciam aos Inquisidores do século XVIII constituir parte apenas do segredo maçónico. Os réus negaram sempre que existissem outros segredos e decerto falavam verdade, na medida em que a maior parte deles mostrava ter apreendido, dos rituais, apenas o seu aspecto lúdico e dos sinais e das palavras-chave apenas o seu significado utilitário de comunicação entre Irmãos em qualquer parte do mundo.

Decerto por não ter ultrapassado esta concepção utilitarista e lúdica da seita, o jovem comerciante francês Lambert Boulanger, o réu menos incomodado pelos Inquisidores de Lisboa, declara que nunca deixou de ser

[220] Daniel Ligou – "Chansons Maçonniques des 18e et 19e siècles" - p. 77.

Aprendiz, ascendendo a graus mais elevados da hierarquia, *porque o Grão Mestre e o Motton, falando lhe elle nisto, e que queria saber todos os mais segredos da Comunidade lhe disserão que elle não era digno de subir a outra occupação pela má fé que tinha nelles, e mau Conceito que formava da Companhia*[221] .

Para homens como Coustos e Mouton, que ocupavam uma posição cimeira na hierarquia da loja de Lisboa, Lambert Boulanger mantivera-se estruturalmente o mesmo, sem que a iniciação o tivesse enriquecido espiritualmente. Não podia logicamente ascender a graus superiores. Iniciado na sociedade maçónica, aprendera naturalmente o uso dos sinais, mas dava-lhe um significado meramente utilitário; assistira aos rituais, mas não tinha sido iluminado pela simbologia. Fora talvez sensível às vantagens que poderia vir a colher do carácter internacional da seita, mas não conseguira absorver o sentido alegórico das lendas maçónicas que o ritualismo tradicional transmitia.

Desde tempos bem recuados que, em diferentes sistemas mitológicos, a Vida e a Luz se encontram associadas tais como o estão também a Morte e a Escuridão. Noutros, contrapõe-se os simbolos da Primavera e do Outono, assim acontecendo em zonas geograficamente tão descontínuas e culturalmente tão distantes como a Grécia dos Elêusicos e a América dos índios. A lenda de Hirão não pretende apenas criar um modelo para as virtudes maçónicas da solidariedade, da rectidão, da vontade, do discernimento, da correcção, da benevolência e da lealdade; pretende também significar que a morte física é o caminho aberto a uma nova vida. Hirão, arquitecto do Templo de Salomão, através da lenda e de um tipo de perfeição que representa, revive em cada novo membro que, ao entrar na Sociedade maçónica, tenta ascender a essa perfeição espiritual. A cerimónia de iniciação é, para todos os efeitos, uma autêntica ressurreição, o inicio de uma existência renovada, baseada nos três princípios da Sabedoria, da Força e da Beleza, que é difícil dissociar dos ideais do Iluminismo do século. Um poema da época esclarece a simbologia maçónica e aponta para os ideais que aquela pretende atingir:

Sages que l'Univers contemple
Pbílosophes qui l'éclairez
Demi dieux, entrez dans ce Temple
Dans tous nos secrets, pénétrez.
Pour vous, de nos plus grands mystéres
Je dois tirer le voile épais
Qui la cache aux hommes vulgaires
Et nous les conserve à jamais.

Dans nos Temples, tout est symbole

[221] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procº nº 7461, p.8.

Tous les préjugés sont vaincus
La Maçonnerie est l'école
De la décence et des vertus
Ici, nous domptons la faiblesse
Qui dégrade l'Humanité
Et le flambeau de la Sagesse
Nous conduit à la volupté

Le compas démontre un coeur juste
Si nécessaire à tous Maçons
Des apprentifs Ia pierre brute
Symbolise nos passions.
Le niveau, l'Aplomb et l'Equerre
Sont Sagesse, Force, Beauté
Et l'emblême de la Lumiére
Annonce la Divinité. [222].

John Coustos, que não é por acaso o Venerável da loja de Lisboa e que, na sua longa experiência maçónica nas lojas inglesas e francesas, ganhara um domínio perfeito de simbolos e rituais, declara, com efeito, aos Inquisidores *que toda a referida explicação se costuma fazer aos que entrão de novo, para que assim possão conhecer, e alcançar a significação, e intelligencia, que deve ter cada hũa das d .as couzas, e além de tudo o expendido se lhe diz e ensina mais, que a perfeita Loge deve ter trez colunas que a sustente, chamadas, em Lingua Franceza = Ságés, = Forsé = Botê, que na nossa quer dizer, Sábio = Forte e Bello p.ª ornar* [223].

Parece fácil descortinar, com efeito, por entre o emaranhado da má grafia e da má tradução dos Inquisidores, os mesmos ideais do Iluminismo que, cerceados na sua entrada em Portugal, dominavam já a maior parte dos países europeus. Contra o tradicionalismo asfixiante da Cultura, contra o autoritarismo absolutista do Estado e contra o dogmatismo intolerante das Igrejas Oficiais, elevam-se a Razão e o Espírito Crítico, desenvolvem-se a Ciência e a Tecnologia, cultivam-se a Educação e o Progresso, praticam-se o Deísmo e a

[222] Daniel Ligou – "Chansons Maçonniques des 18e et 19e siècles », Edição Cercle des Amis de la Bibliotheque Initiatique, Paris, 1972, p. 78.

[223] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procº nº 1015, p. 44 v. Referindo-se ao simbolismo da Iniciação, diz Jean Palou, na sua obra "La Franc-Maçonnerie" (Paris), 1964), p. 12: *A Iniciação fazia-se por ritos. Exprimia-se por símbolos. Nada nela implicava – e não implica ainda – qualquer sentimentalismo. Era – e continua a ser – um meio espiritual tendo por suporte uma técnica outrora operativa e hoje especulativa (excepto no que se refere ao Companheirismo) para tentar reencontrar o Estado primitivo do Ser antes da queda. A Iniciação, nas suas formas, nos seus meios, nos seus fins, Una no seu Espírito, mas plural nas diferentes aplicações das técnicas próprias a cada ofício, pela Sabedoria que preside à elaboração raciocinada da Obra, pela Força que permite a sua realização efectiva, e pela Beleza que dá a cada realizador o Amor – isto é, o Conhecimento – ajudava o Artesão a renunciar ao velho homem para se transformar num homem novo, criador de objectos e inventor de um novo mundo, finalmente harmonioso*.

Liberdade de Consciência e, apesar de muitos atropelos e dificuldades, caminha-se para um ideal de Fraternidade Humana. Será legitimo desligar, deste ideal mais amplo e mais nobre, os ideais burgueses do cosmopolitismo e do universalismo? E será legitimo desligar a Maçonaria do impulso que lhe foi dado pela forte presença da Burguesia na Organização?

Intimamente ligados, os ideais de cosmopolitismo e de fraternidade humana, quando não esmagados pelos poderes ideologicamente dominantes, acabavam frequentemente por ser travados por convicções íntimas de natureza político-religiosa e por uma tradição cultural fortemente marcada pelas guerras e perseguições, que são o produto da psicose nacionalista e sectária que tinha dominado os séculos anteriores.

Se há países em que a modernidade se sobrepõe ao tradicionalismo, como a Inglaterra, os Países-Baixos e alguns estados alemães e italianos, noutros continua a prevalecer uma mentalidade anticientífica, propicia à intolerância. É importante recordar que, no momento em que a Inquisição desencadeia contra os Mações a sua mais violenta perseguição, no triénio 1742-44 e em pleno poder autocrático de D. João V, ainda não tivera lugar a publicação de "O Verdadeiro Método de Estudar" de Verney, do "Testamento Político" de D. Luis da Cunha e das "Cartas sobre a Educação da Mocidade" de Francisco Ribeiro Sanches. Circunstância que se deve assinalar, como explicativa de uma realidade s6cio-cultural que, não tendo sofrido ainda a influência sistemática de influxos crítico-científicos vindos do estrangeiro através de portugueses lá residentes, estaria naturalmente disponível para qualquer tipo de influência que sobre ela se exercesse, através de estrangeiros fixos no nosso país.

É o caso do grupo de mações estrangeiros residentes em Lisboa que, não sendo de modo nenhum exemplos notáveis de alto nível intelectual ou cultural, são, no entanto, no Portugal da época, homens diferentes. E se é evidente que Coustos se destaca de entre todos porque o sentimos conscientemente detentor de uma mentalidade que poderemos, sem sombra de dúvida, qualificar de "iluminista", ou pelo menos de "iluminada", é óbvio também que quase todos eles, pela sua vivência e pelo seu comportamento, se integram no movimento global de ascensão da Burguesia, cuja marca cultural é a bandeira do cosmopolitismo. Que este cosmopolitismo seja produto de uma dinâmica cultural-ideológica ou, numa perspectiva mais terra-a-terra, resultado apenas de pragmáticos interesses económicos, parece questão bizantina. As duas motivações parecem estar fortemente ligadas, posto que decerto em percentagens diversas, como é legitimo concluir das diferentes atitudes assumidas, face à Inquisição, pelos vários réus.

Seria impossível e absurdo esquecer que o século XVIII assinala o inicio das grandes concentrações urbanas da Europa, motivadas pelo grande impulso da actividade comercial, e mais tarde, cumulativamente, ampliadas pela Revolução Industrial. Londres, constituindo um caso à parte de desenvolvimento urbano, tem o seu grande momento de arranque após o grande

incêndio de 1666, sob a direcção genial do arquitecto Sir Christopher Wren. Poder-se-á esquecer que Wren, cujas qualidades intelectuais eram altamente consideradas por cientistas da craveira de Newton e de Pascal, tenha sido, antes de se tornar arquitecto, um matemático qualificado e um astrónomo de nível universitário? E poder-se-á esquecer também que, segundo Anderson, Wren dirigiu a Maçonaria inglesa antes da formação da Grande Loja em 1717?

Na Inglaterra dos séculos XVII-XVIII, que representa a pujança da classe burguesa comercial, o arquitecto Wren (tal como antes o fizera o arquitecto Inigo Jones) dirige uma Sociedade cujos ideais de cosmopolitismo coincidem com interesses caros aos Burgueses e participa em reuniões onde se debatem, de acordo com a tradição, problemas de natureza técnica e científica. Há assim uma evidente e clara ligação entre a Sociedade Maçónica do século XVIII, o desenvolvimento espectacular da Burguesia urbana que ganha ambições imperiais e o extraordinário surto de investigação científica exemplarmente iniciado e conduzido pela Royal Society, da qual fazem parte inúmeros mações.

E em Portugal? No processo inquisitorial de 1738 surge-nos a figura exemplar do húngaro Carlos Mardel, sargento-mor de artilharia e arquitecto do rei, cujo nome vai surgir de novo, em destaque, como colaborador de Eugénio dos Santos, no plano de reconstrução de Lisboa, após o terramoto de 1755. Guardadas as lógicas proporções, Mardel é um paralelo de Wren, seguramente condicionado por um ambiente bem diverso e talvez, porventura, também diferentemente dotado. Em 1742, os perseguidos são quase todos lapidadores de pedras preciosas, artistas a quem se exige, não apenas habilidade mecânica, mas também hábitos de precisão matemática e de exactidão geométrica.

É tudo isto que se situa para além do imediatismo dos rituais, que têm de ser entendidos no seu simbolismo e que seria absurdo desligar da psicose científica que dominou o "século das luzes". Sendo bem verdade que os instrumentos usados nos rituais podem ter as suas raízes nas Corporações medievais dos construtores de catedrais, é igualmente correcto que tais instrumentos se situam especificamente ao nível da arquitectura e do planeamento urbanístico, que constituem, na época, como que uma síntese de todas as ciências. No conjunto das ferramentas maçónicas, o compasso, o esquadro e a régua são os instrumentos do arquitecto que planeia, enquanto o malho, o cinzel, a perpendicular, o nível, a alavanca e a trolha são os instrumentos do pedreiro que executa. E nesta íntima ligação entre ideia e execução, entre teoria e acção, se situa o ideal maçónico do Homem Total, que caminha para a perfeição.

Mas seria absurdo olharmos a Sociedade Maçónica apenas na perspectiva de símbolos, de rituais e do desvendar de um hermetismo. A Maçonaria é, também, um facto social: influenciando o ambiente em que vive, é, em sentido inverso, uma projecção dos usos e tradições culturais da área onde se desenvolve. Se a sua mentalidade é "ilurninista", o seu comportamento é claramente "clubista". Porque, tal como na cidade medieval os cidadãos se

reuniam em corporações profissionais, na cidade do século XVIII ganham o hábito das associações culturais e dos clubes. Este hábito, se em alguns casos constitui uma genuína necessidade espiritual, noutros apresenta-se também (e por vezes apenas) como uma marca de promoção social. E tanto mais evidente quanto as lojas maçónicas se tornam o local de encontro dos burgueses, que querem ascender ao poder político e ao prestígio social, com os nobres, que detêm o monopólio de ambos.

Mas há na Sociedade Maçónica, acima de tudo, um ideal que ultrapassa a valorização moral e a promoção cultural de cada um dos seus membros, que se sobrepõe ao prestígio social que decorre de a ela pertencer e que sobreleva até as motivações de raiz puramente científica da moda iluminista.

Esse ideal é o da Universalidade. Numa Europa que saíra recentemente das guerras religiosas e que cicatrizava ainda das feridas dos combates, a grande preocupação dos mações não poderia deixar de ser a descoberta de princípios comuns a toda a Humanidade e a construção de pontes de ligação entre as diferentes crenças e ideologias. E a própria evolução da linguagem traduz essa preocupação. Nascida Católica, a maçonaria jacobita estabelece que *O primeiro dever do Mação é ser fiel a Deus e à Santa Igreja e fugir à heresia e ao erro*[224]. Mas a linguagem sectariamente comprometida vai cedo dar lugar a um discurso de propósitos ecuménicos e progressivamente alargados em espaço cultural, à medida que a organização se amplia no âmbito geografico. O propósito é a conciliação de todas as correntes de pensamento num ambiente de tolerância política e religiosa. Tal será facilitado por dois meios: por um lado, pela proibição de discutir nas lojas maçónicas *nem sobre Religião, nem sobre o governo politico*[225] ; por outro, exige-se dos membros da Sociedade, a aceitação de um principio básico que, em primeiro lugar, levará à substituição de Deus pelo Ente Supremo ou pelo Grande Arquitecto do Universo e, depois, eliminará a menção da Santa Igreja, substituindo-a pela Bíblia e depois por um qualquer Livro Sagrado.

É evidente que, se a necessidade de conciliar Católicos e Protestantes dentro da organização levara à sua europeização, posteriormente, o alargamento do seu âmbito a países árabes e a comunidades judaicas acabaria por determinar a sua universalização e o seu genuíno ecumenismo.

Universalização e ecumenismo só possíveis pela adopção de uma total neutralidade. Neutralidade entre Católicos e Protestantes pelo juramento feito sobre a Bíblia, aberta no Evangelho de São João; neutralidade entre homens de diferentes crenças, admitindo a substituição da Bíblia por um outro qualquer livro sagrado; neutralidade, finalmente, entre mações religiosos, ateus e agnósticos, aceitando mesmo a eliminação do livro sagrado na cerimónia do juramento, o qual passa a ser feito, mais tarde, sobre a Constituição da

[224] Texto das "Old Charges" – citado por P. Naudon, "A Maçonaria", p. 30.
[225] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procº nº 257, p. 43v.

Sociedade e com o compromisso de honra do iniciado.

14 – *Um internacionalismo de sabor inglês*

Não é a circunstância de a maioria dos membros da Loja maçónica, desfeita em 1742, ser de nacionalidade francesa, que lhe atribui marca de origem. Nessa data, alias, a maçonaria francesa não tinha ainda alcançado, posto que já separada de facto da Grande Loja de Londres, a profunda diferenciação ritualista e a imensa proliferação de dignidades que resultarão da adopção da chamada tradição escocesa. Qualquer distinção entre as influências inglesa e francesa teria aliás de ser referenciada a anos anteriores, visto que, dos mações franceses residentes em Lisboa, mas já anteriormente membros de outra loja maçónica, Richard era o que mais recentemente fora recebido numa loja francesa, em 1741, a aceitarmos o seu depoimento [226] . Mouton é o Francês mais antigo na Seita. De acordo com as suas declarações, feitas em 6 de Maio de 1743, a sua vinda para Portugal dataria de sete anos atrás, o que contraria a sua própria afirmação de *ter sido recebido na loja de Paris por um chamado Leberton sendo Grão-Mestre o Duque Dant*[227]; mas a verdade é que o Duque d'Antin (a quem seguramente se refere) só é elevado a Grão-Mestre em 24 de Junho de 1738[228] e a única possibilidade de conciliar as duas datas é aceitar que efectivamente Mouton veio para Portugal cerca de 1736 e que anteriormente (visto não ser conhecida qualquer sua viagem a Paris) seria membro de uma loja em que o Duque d'Antin, era Mestre, mas não ainda Grão-Mestre[229]**.** Em qualquer dos casos, e por força das próprias datas, fica reforçada a ideia de que se torna difícil, com base nos rituais praticados e nos títulos usados na loja lisboeta, definir uma influência mais marcante, determinada por origem francesa ou inglesa, na iniciativa da abertura daquela.

É evidente que poderia aceitar-se como solução de compromisso a ideia, alias já expressa em 1738 pelo Grão-Mestre da loja dos irlandeses então dissolvida, Hugo O'Kelly, de que *a Casa Real dos Pedreyros Livres da Luzitania (...)* [não estava] *(...) sogeita à principal de Inglaterra, como todas as mais o erão*[230] . E a reforçar essa ideia, no interrogatório de 23 de Março de 1743, Alexandre Jacques Mouton, *Perguntado: se a Congregação desta Corte tem alguma subordinação ao Grão Mestre de França ou de Inglaterra, ou se he independente e sobre si? Disse, que não tem sojeição, nem subordinação*

---

[226] A.N.T.T. – "Inq. de Lisboa" - Procº n.º 4867, p. 26.
[227] A.N.T.T. – "Inq. de Lisboa" - Procº nº 257, p. 32.
[228] Pierre Nauton – "A Maçonaria", p. 46.
[229] O Duque não é mencionado no processo de Jean Baptiste Richard. Mas é-o Le Breton (grafado Le Berton), que é assim responsável pela introdução na Congregação de dois dos membros da Loja de Lisboa. Diz o processo, referindo-se a Richard, que este *frequentara a d.ª Congregação, e fora nella admitido pello Seu Gram Mestre, chamado Mon.sr Berton, em qualidade de aprendiz, e depois na de Official.* (p. 86 do Procº nº 4867).
[230] "Promotor da Inquisição de Lisboa" – caderno nº 108, p. 437.

alguma às mais congregações [231] .

Torna-se claro que, tal como na declaração feita anos atrás por Hugo O'Kelly, a posição assumida por Mouton poderia ser meramente, defensiva; a subordinação da loja sita em Lisboa a qualquer congregação estrangeira dar-lhe-ia, aos olhos das autoridades religiosas, um carácter necessariamente herético (sobretudo se o centro subordinante fosse Londres) e aos olhos das autoridades civis um carácter necessariamente subversivo (fosse qual fosse a sua subordinação). E é bem certo que, não se conhecendo então, fora das que seguiam o rito escocês, qualquer loja independente da Grande Loja de Londres, poderia ainda pôr-se a hipótese de ser a de Lisboa, predominantemente com associados Franceses e alguns aceites em lojas parisienses, inspirada pela corrente católica influente na França e que, desde 24 de Junho de 1738, inicia uma caminhada autónoma. Mas uma caminhada em que não surgem ainda, de modo algum, visíveis intenções de independência e de acção doutrinária concorrencial da inglesa. Dir-se-ia, pelo contrario, que a presença de John Coustos na loja de Lisboa, presidindo às reuniões de um grupo predominantemente francês, assinala precisamente a aceitação de uma orientação inglesa na expansão internacional da congregação. Não parece casual a declaração peremptória de Mouton quando, referindo-se a Coustos, diz que *depois que elle chegou se deu a conhecer com alguns que aqui estavão, e por industria sua por ser homem muy perito, dotado de muitas prendas, e graça, se fizerão as Assembleas de dous annos a esta parte* [232] . É verdade que a aceitação, pelos membros da loja, da indiscutível chefia de Coustos, resulta da sua qualificação hierárquica no grau de Mestre, que os outros não possuem, e na também indiscutível experiência que a todos se impõe pelo facto de ter ocupado anteriormente posições de relevo na organização maçónica, em países estrangeiros. É o próprio Mouton que no mesmo dia a tal se refere, dizendo que Coustos o não convidara para as primeiras reuniões da loja, *sem embargo de saber, que tambem era companheiro pelo conhecer em França, aonde foy mestre de uma Logea, que Largou antes de vir para este Reyno ao Duque de Villaroâ depois que o recebeu por aprendiz, official e mestre, e não somente em França mas ainda no Reyno de Inglaterra tinha sido Mestre de Logea o dito Custó, o que sabe pelo mesmo lho dizer, e só este, no seu entender, era capaz de ser cabeça desta Congregação neste Reyno, porque so elle sabe os segredos, e instituição da Pedraria, e so elle nesta Meza poderia dar verdadeira notícia do que ella he, e do que nella se passa* [233].

Assim acrescida a responsabilidade de Coustos, o seu depoimento pouco vai, porém, adiantar, no tocante à possível subordinação da loja que dirige. Sem afirmar a existência de qualquer subordinação, também não é, como o fora Mouton, peremptório na definição da sua independência. Pelo contrário, estará

[231] "A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procº nº 257, p. 43.
[232] Idem, p. 39.
[233] Idem.

implícita uma certa dependência na sua afirmação de *que todas as Logeas, e congregações inferiores que se achão dispersas por todos os reinos concorrem, e remetem para as Logeas principais de Inglaterra e França, todas aquellas propinas que recebem e ajuntão dos confrades, e socios.* [234] É natural que Coustos tivesse deste modo expressado apenas uma declaração de princípio e não a admissão de um facto, pois ao longo dos diversos processos colhe-se a ideia de que tal contributo monetário para interajuda nunca obrigou os mações de Lisboa – alias o seu reduzido número dificultaria a recolha de fundos significativos.

Não obstante, para Manuel Borges Graínha, apoiado em investigação histórica estrangeira[235], Coustos é um agente da Maçonaria Protestante Orangista; e esta é, se não instrumento oficial da política britânica, pelo menos a mensagem anunciadora de um novo conceito de vida, de um diferente tipo de cultura e de uma diversa visão do mundo. E é bem verdade que a influência cultural, política e militar inglesa é, no século XVIII, depois do apogeu do Rei Sol, absolutamente dominante; a Europa sofre verdadeiramente de anglomania e tudo o que é inglês se torna objecto de imitação. E se os próprios filósofos franceses pré-revolucionários são sensíveis a tal moda, dificilmente o francês comum, que era Jean Baptiste Richard, poderia deixar de traduzir tal subordinação cultural, seja ela produto da sua própria hierarquização mental, seja a constatação formal uma situação de facto. Daí que diga, no depoimento de 6 de Abril de 1743, descrevendo um banquete maçónico, que *principiando a comer, a primeira saúde que fazião era a todos os grandes mestres da Cidade de Londres, e depois aos da Cidade de Paris (...)* [236]

Predomínio inglês? Predomínio francês? Mesmo que não fosse possível tirar conclusões apoiadas numa base factual indiscutível, que permitisse decidirmo-nos sem hesitações pela aceitação de uma fundamental influência britânica, haveria sempre um conjunto de argumentos de natureza cultural que para tal opinião nos inclinaria favoravelmente.

E que Coustos vê na maçonaria inglesa (reunida na Grande Loja de Londres) o modelo do que deve ser a organização em Portugal, é facilmente dedutível do exame a que é submetido em 1 de Abril de 1743. Durante este afirma *que Os Mestres das principais, e quazi todas as Logeas de Inglaterra constituem todos os annos a hum Duque, ou outra alguma pessoa grande por Grão Mestre de todas as Logeas e Congregações, para o governo das quaes lhe dâ as Regras necessarias, tiradas de hum Livro, que para isso tem, o que tudo observão inviolavelmente os Mestres das mais Logeas, que se achão dispersos por todo o Reyno* [237]. A sua permanência na França e as posições importantes que ocupa na seita, enquanto nesse pais, mas não menos a circunstância de a

[234] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, pp.. 50 e 51.
[235] M. Borges Graínha – "História da Franco-Maçonaria em Portugal", p. 61, nota 2.
[236] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, p. 33.
[237] Idem, p. 61.

maior parte dos aderentes à Loja de Lisboa serem de nacionalidade francesa poderá determinar que, da sua parte, na pratica dos rituais nesta observados na recepção dos novos membros, o mestre aceite o juramento de guardar os segredos maçónicos *em nome de toda aquella Congregação, e do Grão Mestre de Inglaterra, França e outros Reynos* [238]. É evidente que poderá aceitar-se, como interpretação possível, que o juramento é aceite em nome de vários grão-mestres, cada um responsável pela actividade em determinado país mas tal interpretação, que seria válida anos mais tarde, é, em 1743, menos que provável, não apenas porque as disputas internas e a onda crescente de nacionalismos ainda não tinham levado à criação de estruturas maçónicas nacionais como tal definidas, mas ainda porque o próprio Coustos, no mesmo depoimento produzido no dia 21 de Março, refere que, durante o banquete de recepção de novos membros, se *fazem varias saudes, hũas ao Grão Mestre da Congregação de todo o mundo (...)* [239] o que sem dúvida só pode considerar-se como sendo referido ao Grão-Mestre da Grande Loja de Londres.

É este sentido universalista de uma organização mantida sob controlo dos seus criadores ingleses, que parece poder extrair-se dos processos inquisitoriais sobre a Loja de Lisboa de 1742, e, mais especificamente, das declarações do seu venerável que não terá aliás razões lógicas para assumir outra posição.

15 – *Estrangeiros residentes e âmbito de acção do Tribunal*

A Lisboa de setecentos não possuía qualquer templo dedicado a outro culto religioso que não fosse o Católico Romano. Tal não implicava a conversão ao Catolicismo dos praticantes de outras religiões, nem a compulsão ao baptismo em relação aos filhos daqueles. Em relação a esta última exigência, não deixa de ser interessante que o réu Jean Baptiste Richard afirme, quando inquirido durante o processo, não apenas a sua qualidade de Protestante Calvinista, mas ainda o facto de ter sido baptizado *como costumão ser todos os catholicos com todas as Serimonias de que a Igreja Catholica costuma huzar na administração deste Sacramento por ser costume, e ley no Reyno de França obrigarem os paes Hereges a baptizarem os filhos que lhe nascem no dito Reyno na mesma forma q. os Catholicos* [240].

Tal violência, que se exercera mais de duas centenas de anos atrás em relação aos filhos de pais de religião judaica, não se aplicava aos protestantes residentes em Portugal. Estes estavam, aliás, protegidos no nosso pais por tratados que réus e juizes citam ao longo dos processos, obviamente que os primeiros como arma de defesa e os segundos como arma de ataque. Não poderia, evidentemente, ser nossa intenção tentar fazer desses tratados uma

[238] Idem, p. 40v.
[239] Idem, p. 42v.
[240] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Procº nº 4867, p. 60.

leitura favorável a qualquer das interpretações então feitas; mas não deixaremos de transcrever os textos existentes que possam explicitar as razões de cada uma das interpretações, de modo a observar o problema numa perspectiva tão próxima quanto possível da dos interessados.

É sem dúvida curioso constatar que, na ausência de dispositivos legais condenatórios da actividade maçónica, incluídos nos tratados internacionais assinados por Portugal, os inquisidores fazem uma interpretação extensiva das cláusulas condenatórias da divulgação, propaganda e prática públicas de outros credos religiosos, para assim suprir o manifesto vazio legal existente. Os réus vão utilizar os mesmos dispositivos legais, mas em nenhum dos casos usarão o que nos parece hoje o mais sólido dos argumentos: o de que a doutrina maçónica nada tem que ver com religião e que, portanto, as leis aplicáveis a um dos casos nunca o deveriam ser ao outro. Ë certo que em todos os depoimentos dos diversos réus é manifesta a preocupação de insistir na circunstância de que, nas reuniões maçónicas, é estatutariamente proibida a discussão de temas religiosos, mas tal argumento, aliás utilizado apenas para afastar suspeitas de heresia, não é usado adequadamente para evitar a aplicação de cláusulas legais que manifestamente se não dirigiam, como dissemos, à actividade dos pedreiros-livres.

Nos primeiros depoimentos das testemunhas chamadas ao palácio dos Estaus, verifica-se existir, mesmo da parte dos inquisidores que fazem o interrogatório, uma confusão no que respeita à própria natureza da congregação. Dai que, repetidamente, surja a questão, posta pelo inquiridor, de os depoentes saberem em que consiste a "nova religião". Esta era a grande preocupação do Tribunal; e sem dúvida que era sua "tarefa" manter a pureza da fé católica e evitar a todo o custo e por todos os meios a propagação de outras religiões. Mas, uma vez ouvidas as testemunhas, a questão é posta em termos diferentes aos vários réus, o que não pode deixar de significar que desapareceu a suspeita de se estar perante uma nova religião e, pelo contrário, existe a certeza de que os mações não estão, como grupo, preocupados com esse problema. Se, portanto, o Tribunal continua a argumentar com os textos legais de circunstância é apenas, e manifestamente, porque não está seguro de haver na lei algo que proiba os estrangeiros de reunir-se para a prática de ritos não religiosos.

O libelo acusatório lido em 10 de Dezembro de 1743 a John Coustos resume, por definição dos estreitos limites a que estavam condicionados, quais os direitos de que aquele era detentor, como estrangeiro residente em Portugal. Diz o texto: *(...) Sendo o R. Herege Protestante vivendo neste Reyno deve evitar toda a occazião de escandalo dos fieis Catholicos Romanos na materia de Religião, não introduzindo nelle novas Seitas, e erros, nem fazendo ajuntamentos nocturnos, ou de dia, Assembleas, ou conventiculos secretos com outras pessoas, que não sejão as da sua familia, conformando se com as concordatas, e artigos de pazes, que sobre este p.er tem havido, pois so nessa conformid.e se permite aos Hereges Estrangr.os o poderem assistir neste Reyno,*

q.^do a elle vem, ou nelle estão, por cauza de comercio (...)[241].

São idênticos os libelos acusatórios proferidos contra os restantes réus, e apenas o processo de Jean Baptiste Richard abre uma nova perspectiva na consideração deste problema do comportamento dos estrangeiros residentes, face aos acordos internacionais e em relação à própria lei portuguesa. Na apreciação feita ao processo daquele réu em determinada fase da sua organização, precisamente em 5 de Março de 1744, após muitas considerações acerca de factos julgados incriminatórios para o réu e admitidos na sua confissão, a Mesa do Santo Ofício tenta esclarecer um ponto especifico da acusação: o do escândalo. E fá-lo nos seguintes termos: *Nem podia justam.^te duvidar se de haver sido cometida a culpa deste Reo com grave escandalo, porq. não sendo o escandalo outra coiza, como ensinam todos os Doutores, mais do q. o dar ao proximo qualquer ocazião de spiritual ruina, nenhuma outra ocazião de ruina spiritual se podia considerar mayor p^a os catholicos, do q. o saberem, e estarem vendo frequentar, seguir, e promover, com assistencia de tantas pessoas, de nasção e religião diferentes, congregadas em diversas cazas, prevenidas das mayores cautelas huma Sociedade, expressa e severissimam.^te condemnada pella Sé Apostolica como suspeita gravem.^te de herezia, em notorio desprezo dos decretos Pontificios, e determinasoens saudaveis da Igreja*[242].

É evidente que o escândalo seria a razão fundamental apontada pelos Inquisidores para justificar a prisão dos réus. Mas a verdade é que, não só alguns dos inquisidores se manifestaram insatisfeitos com a amplitude do significado dado à palavra escândalo, mas, mesmo admitindo este, consideram que a qualidade de estrangeiro, que tem o réu, lhe garante imunidade enquanto se verificar não haver manifesto incumprimento da lei. Na verdade, *aos Sobreditos Deputados Sebastião Pereira de Castro e Felippe de Abranches Castello Branco pareceo, q.^e o Reo não só não estava em termos de ser posto a tormento, mas nem ainda de se proceder de alguma sorte contra elle; visto constar q. he estrañgeiro, e Herege protestante, e como tal comprehendido na concordata de q. fala o regimento no livro 3º tit. 7º §: 12; pois não podendo os tais hereges ser molestados por cauza de consiencia, ainda no cazo de serem formalm.^te hereges, m.^to menos o podem ser no cazo em q. Som.^te são havidos por suspeitos, exceptuados som.^te os cazos da Bulla Antigua Judeorum perfidia de Gregorio 13º q. se lhe não arguem, ou no cazo de darem escandalo, o q. se não mostra, e se devia legalm.^te provar p.^a fundamento da jurisdição deste Tribunal em tal cazo: nem a seu juizo se justifica o tal escandalo pella simples agregasão á Sociedade dos Pedreiros Livres, estabelecida neste Reyno havendo a já seguido no Reyno de França, pois se não mostra q. persuadisse, nem induzisse, ou procurasse para ella a outras pessoas, nem q. obrasse acção*

[241] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 74.
[242] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, p. 87.

alguma, q. pudesse servir de ruina spiritual ao proximo, q. são som.te os cazos em q. o escandalo pode considerar se[243].

Ultrapassada, na visão destes dois deputados da Mesa do Santo Ofício a questão do escândalo, não deixa de ser interessante verificar o novo problema levantado pelos mesmos, a propósito da competência do Tribunal para julgar casos desta natureza[244]**.** Tal problema não surge pela primeira vez e fora já suscitado em 1728 na Inquisição de Coimbra, no decorrer do processo organizado contra o francês Jean Lostan [245], huguenote residente então em Vila Nova de Gaia que, esse sim, dera grande publicidade ao seu proselitismo protestante, afixando nas portas de igrejas católicas papéis críticos em relação à doutrina de Roma. No acórdão final elaborado pelo Santo Ofício, depois de descrever toda a acção herética desenvolvida pelo réu, abre-se uma porta de compreensão para as suas actividades dizendo *q. não fora o seo animo escandalizar os christãos Catholicos Romanos, nem ofender o Tribunál da Inquizição, de cuja jurisdição e foro devia ser izento, pellos artigos das pazes, e concordátas deste Reyno, com o de Inglaterra, e Estados de olanda, pellas quais lhe era Livre e permitido o viver na sua Ley, sem q. por cauza da Relegião pudesse ser ofendido, prezo, ou molestádo*. [246]

Como se pode facilmente imaginar, tais argumentos não foram evidentemente aceites pelo Tribunal e, pelo contrário, foi claramente definido que não podia relevàr do rigorozo e exemplar castigo *q. merecia, a izenção q. fundava nos capítulos das pàzes a q. recorria, porq. suposto q. por elles lhe fose permitido, e lhe seja tolerado em beneficio da pàx e do comercio, o viver neste Reyno conforme aos ritos da sua damnada Ceita, pellos mesmos capitulos lhe era taobem vedádo abuzar da dita permissão e tolerancia.*[247]

Mas permanece o facto de que, não só os Pedreiros-Livres não disseminam uma nova religião, como ainda, pelo contrário, recomendam que cada um cumpra os princípios da sua própria, o melhor possível. E não deixa também de ser verdade que, não obstante a manifesta diferença dos casos, os processos de Jean Lostan, antes citado, assim como os de Guilherme Abser e Izac Andrezen (que transitaram respectivamente nas Inquisições de Lisboa e Évora, posto que não constem presentemente dos ficheiros destas) são

---

[243] Idem, Pp.. 88v. e 89.

[244] O nome de Frei Sebastião Pereira de Castro, quer isolado quer em conjunto com outro, como neste caso, aparece em diferentes processos inquisitoriais ligado, não só a uma chamada de atenção para problemas de legalidade e legitimidade mas ainda a uma visível tentativa de evitar a aplicação de torturas.

[245] A.N.T.T. – "Inquisição de Coimbra" – Procº nº 6258.

[246] Idem, p. 196.

[247] Idem, p. 196v. Note-se que, conforme consta do processo de Richard, o procurador aceite por este para organizar a sua defesa, admite que o seu constituinte *devia, na conformid.e dos Capp.os de Paris viver more catholico...* (A.N.T.T. – Inq. de Lisboa - Procº nº 4867, p. 75). Serão os próprios deputados à Mesa do Santo Ofício que, inclinando-se para uma sentença mais branda (decerto influenciados pela sua conversão ao Catolicismo) a justificam, entre outros argumentos, com o de que, *havendo este Reo frequentado a mesma Congregação por mais tempo em hum Reino tão Catholico como o de França, sem q. lhe obstáse nunca prohibisão alguma, de q. certam.te entenderia, e com bom fundamento, q, tambem a não havia neste Reyno*", (idem, pp.. 99v. e 100). É o típico critério de dois pesos e duas medidas.

mencionados[248] como casos-tipo, que poderão servir de orientação nos processos levantados contra os mações estrangeiros aqui residentes.

John Coustos não parece ter estabelecido tal confusão. Quando, nas suas memórias, diz ter insistido, junto dos Inquisidores, para o deixarem *gozar, tranquilamente, os privilégios concedidos aos Ingleses em Portugal* [249], é evidente que luta apenas pelo direito de conservar a sua fé religiosa contra as tentativas daqueles para obterem a sua conversão ao Catolicismo. Mas não parece devam restar quaisquer dúvidas quanto à íntima convicção de John Coustos, como aliás dos outros réus, sobre a legalidade da sua posição. Com efeito, à afirmação do Venerável da Loja de Lisboa (mesmo que a aceitemos como ingénua) de que estava na convicção, por lho terem dito outras pessoas, de que a proibição de entrar na sociedade maçónica *se entendia somente com os Portugueses, e de nehüa forma com aquelles que não fossem nascionais* [250] segue-se a declaração, que contraria a anterior, nos seus termos como nas suas óbvias deduções, de que *nesta Corte assiste hũ estrangeiro chamado Mons.r Dugud homẽ de grande juizo, e sem ocupação determinada, morador junto aos Remedios em Caza de Alexandre de Gusmão, segundo lhe parece, o qual lhe disse a elle confitente, que era tambem Mestre destas Assembleas, porem que as não fazia nesta Corte, nem aqui trattava couza algüa sobre esta materia, o que so fazia quando se achava no seu Reyno*[251].

Dogood, amigo de Portugueses poderosos e influentes e íntimo do valido do Rei, tem bem presente, se não a proibição legal de organizar reuniões maçónicas[252], pelo menos a inconveniência real de as levar a efeito e das consequências trágicas que delas advinham. Sobreviver, sob um regime politico-eclesiástico de violência, é uma arte difícil. Dogood, sabia, por experiência e por instinto, quais os seus limites e, naturalmente também, por informação ou por estudo, quais as atribuições legais do Tribunal do Santo Oficio – com a quase certeza de não ser incomodado por este criminoso instrumento do Poder instituído, o inglês achava poder dar a conhecer a um confrade a sua qualidade de pedreiro-livre, desde que não praticasse em Portugal os ritos da ordem. Coustos, missionário idealista ou emissário responsável por uma operação, imbuído decerto dos princípios do Direito Natural, tão em moda na Europa, e da ideia de que a Liberdade não é uma

---

[248] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, p. 87.

[249] John Coustos – Obra citada, p. 46.

[250] A.N:T.T. – "Inquisição de Lisboa » - Proc.º n.º 10115, pp.. 47, 47v.

[251] Idem, p. 47v.

[252] Não deixa de ser interessante constatar que, para alguns mais familiarizados com as subtilezas legais, era bem mais clara a diferença existente, perante a lei, entre ser-se Pedreiro-Livre, o que não parecia ilegal, e praticar os rituais, mormente participando em reuniões da Congregação, o que era claramente proibido. No processo de Jean Baptiste Richard, o seu advogado defensor oficioso, nomeado pelo Tribunal, argumenta nos seguintes termos: *Pr. que a Bulla, em que ffunda o Lib.º da justª não prohibe, a qualquer particulariter, ser Pedr.º Livre mas sim aquelles ajuntamentos, e conventiculos, de tal sorte que o ser pedr.º Livre, in se não é culpavel* (sic) *mas o fazer conventiculos; não sendo outro o fim desta prohibição que o prezumir se havera nestes ajuntamentos praticas contra a Religião Catholica; e bons Costumes, o que V.º disputamdum Venit*. (A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, p. 76v.

abstracção, mas uma manifestação concreta, actua e perde-se.

16 – *Uma ou duas Lojas?*

O segundo depoente chamado ao Palácio dos Estaos para prestar declarações sobre as actividades maçónicas da Loja dirigida por Coustos acrescenta à informação sobre esta novos elementos que, à primeira vista, nos pareceriam poder referir-se a uma segunda Loja em actividade.

Jean Elliot, católico, de 31 anos de idade, natural de Estremoz, filho dos Franceses Izac Elliot e Izabel Vanós (ou talvez Van Os) e guarda-livros do mercador da Rainha, Felippe Ballestri, apesar de antes ter dito que não denunciaria *por não fazer mal aos amigos*[253], não apenas os indica exaustivamente, mas acrescenta à lista dos Franceses uma nova notícia sobre Ingleses que julga constituírem outra Loja. Diz *que também, ouviu dizer a hum Inglez chamado Mestre Farbs, cirurgião e boticário, casado, não sabe o nome da mulher, morador nesta Cidade na Rua direita do Corpo Santo, que tambem aqui havia nesta Corte outra Congregação de Framacsons, ou Pedreiros Livres, instituida pelos Inglezes na mesma forma que a dos Francezes, de que o dito Farbs era membro, e socio, e que o Grão Mestre, e cabeça da dita Congregação se chama Mestre Gordon, morador em caza de um Sarralheiro Alemão por nome Wesfeld, segundo lhe parece, morador nesta Cidade à Cruz da Esperança, e não sabe os nomes dos mais, nem quem sejam certamente, porem constalhe que he huma congregação summamente dilatada, e que fazião alguns ajuntamentos em huma Logea de Mestre Reys, Irlandes, que ha pouco tempo faleceo, sendo morador no Beco dos Asùcáres, aonde dava Caza de pasto; e ao dito Farbs ouvio tambem dizer, que os da dita Congregação fazem os seus ajuntamentos, e Ceremonias com tal, e tão inviolavel segredo, que he impossivel o revelar se este, sem embargo de que nada do que obravão era contra a nossa Religião Catholica*[254].

Melhor que Jean Elliot, sabiam seguramente os Inquisidores o que se passava, O guarda-livros falava de uma história já antiga e como tal os investigadores a consideraram, sem dúvida, pois de outro modo não deixaria de ter surgido um processo judicial a renovar o encerrado em 1738, e que envolvera um número largo de irlandeses que reunia regularmente no Beco dos Açúcares, na taverna de Mestre Reys (ou Rice). Mas vimos já que os irlandeses tinham "voluntariamente" interrompido as suas actividades maçónicas e declarado a sua intenção de obedecer fielmente às determinações da bula pontifícia de Clemente XII. Note-se, porém, que o processo de 1738 mencionava, em paralelo com a "Loja dos Irlandeses" católicos, a existência de

[253] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 5.
[254] Idem, pp. 16 e 16v.

uma Loja de protestantes sobre a qual, segundo Borges Graínha, a Inquisição teria procurado informar-se sem sucesso. É de supor que Borges Graínha refira apenas a presunção lógica de o Tribunal da Santo Ofício não abandonar uma inquirição sem ter adquirido a certeza de que não havia motivos para a levar até ao fim; mas a verdade, também, é que, na sequência da presunção anterior, o historiador da Maçonaria estabelece um vínculo de ligação entre uma loja protestante inglesa "sobrevivente" de 1738 e a loja de Coustos agora descoberta, vínculo esse que nos parece na realidade não existir[255].

Aliás, o próprio Coustos parece ter, da loja anterior, uma informação muito precária. No processo elaborado pela Inquisição de Lisboa, o nome de Dogood aparece mencionado por duas vezes: na primeira, Coustos indica-o como membro da maçonaria, posto que sem actividade em Portugal; na segunda, diz, quando interrogado sobre os objectivos da congregação, que *somente algumas pessoas de mayor juizo como he Monsiur Dugud poderão dar mayor razão, e satisfazer com ella a força da pergunta*.[256] E com esta indicação, nada na verdade se adianta quanto à existência de outra Loja em actividade no nosso pais.

Pode admitir-se, evidentemente, a possibilidade de, através de uma informação reticente, Coustos estar apenas tentando evitar que, sobre as actividades de Dogood incida a curiosidade investigadora da Inquisição. Tal cautela faria evidentemente recair sobre ele próprio toda a violência persecutória, uma vez que assume efectivamente a responsabilidade da organização da Loja agora activa em Lisboa. Mas é estranho que, tendo tomado tais cautelas enquanto submetido à pressão directa do Tribunal que o mantém preso, mais tarde venha a indicar o mesmo Dogood como responsável pelo estabelecimento de uma Loja em Lisboa quinze anos antes[257], o que aliás não correspondia em nada à realidade, tanto quanto nos é possível deduzir documentalmente.

A existência de uma segunda Loja maçónica não seria decerto, em 1742, objecto da mesma benevolência concedida aparentemente à loja "protestante" em 1738. A organização ganhara no mundo uma projecção que não poderia ser ignorada pelo Tribunal do Santo Ofício; daí, aliás, a extrema severidade com que trata Coustos e Mouton. E não é certamente a casual informação de Pedro Bersan, o Arménio, que depõe em 14 de Fevereiro de 1743, que destrói a certeza dos Inquisidores de que se defrontam apenas com a existência de uma Loja e não de duas; a sua declaração deve ter sido aceite como mais um dos exageros que habitualmente surgem em situações semelhantes e tanto mais compreensível quando se refere a uma sociedade que, não exercendo a sua

[255] Os Ingleses eram muito influentes em Portugal. Posto que, documentalmente, nada nos permita afirmá-lo, parece razoável formular a hipótese de que a Inquisição não tenha movido qualquer perseguição contra a Loja "protestante" de 1738, devido a pressões diplomáticas inglesas, ou devido à mais efectiva de todas as pressões: o receio de retaliações por parte do mais poderoso país da Europa de então.

[256] A.N.T.T: - "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 56v.

[257] John Coustos – Obra citada, p. 42.

actividade aos olhos do público, mais excitaria neste a curiosidade e a imaginação. Se Bersan diz que *tambem ouvio que ja nesta Cidade havia mais de Sincoenta congregados*[258], nada nos obriga a aceitar a exactidão do número indicado, não só porque a expressão usada pelo próprio informador justifica a dúvida, mas também porque, de todos os outros depoimentos, resulta a certeza de que a Loja de Coustos nunca reuniu tantos membros. E nada nos autoriza também a pensar que outros, como Dogood, Pedreiros-Livres, mas não activos em Portugal, fossem tão numerosos, posto que nada também nos obrigue a recusar essa possibilidade. Em qualquer dos casos, ressalta claramente a certeza de que a Loja dirigida por Coustos é, não obstante, neste país e nesta época, a única em actividade.

17 – *Ainda a tradição Judaico-Cristã*

Interrogado, em 30 de Março de 1743, sobre as razões de todo o ritual observado nas Lojas maçónicas, John Coustos responde, de um modo que aos olhos de todos se apresenta como deliberadamente ingénuo quando confrontado com a sua longa experiência na Inglaterra e na França, que *sempre lhe disseram que tudo era tirado da tradição do Templo de Salamão*[259]. E se consideramos essa uma aparente ingenuidade, é apenas porque as suas declarações anteriores, assim como as dos outros acusados, referem tal tradição num tom mais ou menos repetitivo, que só pode atribuir-se, ou à leitura dos mesmos livros, ou à audição das mesmas prédicas ou, final e cumulativamente, à troca de impressões sobre o problema, desenvolvida nas reuniões da congregação.

Vimos já, em relação à "loja irlandesa" de 1738, que nas reuniões rotineiras oficinais para decidir da admissão de novos sócios ou para tratar de assuntos referentes aos membros, e para além de aspectos que alguns depoentes no processo consideram meramente lúdicos, havia reuniões especiais, onde cada um dos associados tratava de matérias para as quais se considerava mais motivado e mais qualificado, fossem elas de economia, de administração ou de arquitectura.

Em relação à Loja de 1742, deve notar-se que em nenhum dos depoimentos se menciona quais os temas discutidos nas reuniões do grupo, e a única referência, aliás superficial, neste aspecto feita, é a que consta do depoimento de Alexandre Jacques Mouton, quando, descrevendo os cargos desempenhados pelos diversos membros da Loja, diz que *a ocupação do Orador he: fazer praticas, e ensinos aos que entrão quando o mestre lho ordena, e recitar tambem algũa oração, ou discurso em Louvor da ordem dos Francmassons*[260]. Por outro lado, diz que o cargo estava preenchido por

[258] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 21v.
[259] Idem, p. 55v.
[260] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa", Procº nº 257, p. 41.

Ruverol, que o acusado Jean Thomas Bruslé diz ser Holandês e Protestante[261]. Detalhes que em nada esclarecem, quer a temática, quer o nível das discussões travadas na Loja. Em qualquer caso, todavia, não parece poder duvidar-se de que o problema das origens da Seita e das tradições àquelas ligadas, deveriam ter constituído tema de conversas entre eles, e que a leitura dos livros e de outros impressos que trocavam teria a sua normal sequência em discussões esclarecedoras.

A verdade, porém, é que de tais discussões, que hoje nos parecem lógicas e plausíveis, quase nada transparece dos depoimentos transcritos nos processos, tal como chegaram até nós. Jean Baptiste Richard e Lambert Boulanger nada referem. Jean Thomas Bruslé limita-se a dizer, com muita economia de palavras, que *se lembra de ter visto há tempos hũ livro em outavo impreço na Cidade de Francfort na Alemanha em lingoa Franceza o qual tratava largam.te da historia desta ordem dos pedreyros Livres, dizendo que fora instituida no tempo de Salomão, explicando muitas circunstancias pertencentes a mesma ordem...*[262]

No que diz respeito aos dois restantes acusados, há que notar o paralelismo das suas explicações quanto às origens orientais da Seita. Na generalidade e no essencial, dir-se-ia que ele resulta, ou de uma aprendizagem baseada em fontes comuns, ou de um conhecimento construído em conjunto pelos dois confrades, que são íntimos amigos e depositam ilimitada confiança um no outro, aliás justificada pela indiscutível lealdade de que é prova o comportamento de ambos, de que temos conhecimento até á sua partida para Londres em 1744.

O depoimento de Mouton é, sobre este ponto, muito mais sucinto que o de Coustos, que vem enriquecido de pormenores ausentes no primeiro. Apesar de longa, a sua descrição permite-nos verificar até que ponto Coustos difunde em Portugal o conteúdo da doutrinação de Ramsay que, juntamente com as Constituições de Anderson, aparece num volume impresso em língua francesa, numa edição de 1742. Mas o Discurso de Ramsey, que representa uma visão muito pessoal dos objectivos e justificação da Ordem, tinha sido composto e apresentado numa Loja francesa, em Dezembro de 1736, e até atingir a sua forma definitiva e impressa, em Dublin, no ano de 1738, parece ter sido lido em várias ocasiões, nas cerimónias de adopção de novos mações em Lojas francesas.

O Discurso de Ramsay ou outro documento semelhante é o que Mouton menciona como tendo em seu poder: *hum papel manuscripto em Lingoa francesa, em quarto, no qual se da conta da instituição desta ordem, e dos requisitos, que hão de ter os Irmãos della, e do que hão de observar, e enchem*

[261] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa" - Procº nº 10683, p. 51. John Coustos, no seu depoimento, diz que Ruverõ (Ruverol) é Francês, mercador e residente na Pichelaria, onde se realizaram várias reuniões da Loja. (Procº nº 10115, p. 47).

[262] Idem, pp.. 59 e 59v.

uma folha de papel, e o tem por lho emprestar o dito Custô, segundo lhe parece, e então lhe ouvio dizer, que fora recitado em França na Logea, e occazião, em que fora recebido por Francmasson o dito Duque de Villarôa [263]. É evidente que nada autoriza a afirmar que se trataria de uma cópia do texto de Ramsay, mas tal probabilidade existe, não apenas porque a sua leitura se tornou frequente nas Lojas francesas, mas ainda porque Coustos é Venerável de uma Loja francesa onde preside à recepção do Duque de Villeroy, loja que mais tarde receberá aliás a designação de Coustos-Villeroy[264].

Coustos, apesar de já não ter consigo esse papel manuscrito, tem bem presentes todos os pormenores relativos à fabulação recriada por Ramsay na sequência de Anderson e Desaguliers. Era importante reforçar a ideia da antiguidade da Congregação e a sua relação com o Templo de Salomão; mas mais importante ainda era extrair, desses pretensos factos, o simbolismo que ligava solidariamente os membros da Seita e o valor do Segredo Maçónico, que a lenda de Hirão recordava tão significativamente. A ênfase dada aos rituais e às insígnias, a importância concedida às canções, palmas e discursos, nada pretendem senão reforçar a lealdade do grupo, baseada nas virtudes individuais da solidariedade, rectidão, integridade e confiança.

(*...) suposto esta Congregação de Pedreyros livres, seja muyto mais antiga que o Templo de Salamão, por vir já instituida dos primeyros Reys da Azia, e Oriente, com tudo, como Salamão foy tambem hũ dos principaes Massons, ou Pedreyros Livres, no tempo, em que edificou o Seu Templo, mandou fabricar duas colunas de bronze, hũa á parte direyta com o nome de = Jaquem = e outra á esquerda com o nome de = Boâs = para assim formar distinctivo na sua obra entre os Officiais, e aprendizes que trabalhavão nella, e se poderem destinguir hũs dos outros para á cobrança dos ordenados, que vencião, uzando dos referidos sinaes para assim melhor se conheçerem, como tudo ao seu parecer consta do primeyro, ou segundo Livro dos Reys no capítulo setimo: e á maneira de tudo o referido, se mandão esculpir tambem na Loge as d.as colunas para se usar com os officiais, e aprendizes aquillo mesmo que Salamão praticava nas suas obras; (...) Disse mais que a primeyra instituição, e origẽ, donde forão tiradas e derivadas as significações dos Aventaes, Luvas, e mais ceremonias, que uzão os officiaes, e aprendizes, como tambem os sinaes dos Mestres; foy do tempo em que Salamão mandou fabricar o seu sumptuoso Templo, o qual para melhor administração da obra e destinctivo dos Officiaes, e aprendizes que nelle trabalhavão lhe fez a mesma separação de signaes, que assima ficão ponderados, e lhe constituio hũ Mestre chamado Hiram, que era imediato no governo ao mesmo Salamão revelando lhe somente a elle, digo, sinal que por razão de Mestre lhe competia, para assim se poder distinguir dos mais officiaes subalternos, q. na d.ª obra trabalhavão: e querendo algũs dos*

[263] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, p.40.
[264] M. Borges Graínha – "História da Franco-Maçonaria em Portugal", p. 61 (nota 2)

officiaes, e aprendizes perçeber, e alcançar, o sinal secreto, que elle tinha, se ajustarão entre si trez dos d.os officiaes, para que na primeyra ocazião em que viesse ao Templo dár as ordẽs necessarias, lhe fazerem confessar, qual era o d.º sinal tomando para esse effeito as trez portas do Templo que ficão para o Nascente, Poente e Meyo dia, e vindo com effeito o d.º Mestre lhe principiou a perguntar o official de hũa das portas p.lo d.º sinal, e por lhe responder, que o não podia dizer pela prohibição que tinha, e que sendo elles mais antigos no serviço poderião vir a conseguir aquella ocupação que desejavão, lhe deo com hü rolo de páo na cabeça, do que intentando fugir pellas outras portas, lhe fizerão o mesmo dando lhe em hũa, outra pancada com hũa alavanca do mesmo páo, e em outra com hũ martello tambem de madeyra, de sorte que com a ultima pancada ficou morto; e para os d.os officiaes ocultarem o referido facto, o vierão enterrar em Lugar Separado, onde não pudesse ser achado: Passados trez dias, entrou o Rey Salamão a perguntar por elle por haver conhecido a sua falta, e vendo que não aparecia, nomeou quinze dos d.os officiaes, mandando = lhe fizessem todas as possiveis deligencias para descubrir o fim que aquelle Mestre tinha levado: e sendo passados quinze dias nesta deligencia, passando por aquele sitio hũ dos d.os officiaes e hindo ja fatigado do caminho se sentou na relva delle, aonde puxando inadvertidamente por hũa pequena Arvore, que no mesmo lugar se achava, advertio com reflexão o haverse arrancado com muyta facilidade, mostrando assim o estar a terra movida de sorte, que bem dava a conhecer haverse cavádo de poucos dias naquella p.te; e entrando com mais curiozidade a averigoar o que ali havia, descobrio ser o cadaver do Mestre que ali havião sepultado: do que tudo dando logo conta ao Rey Salamão, mandou passar ordẽ aos Officiaes e aprendizes, que tirassem de si tudo o que fosse de prata, ou outro qualquer metal e que levando atádos á cintura os Aventaes de que agora uzão, e Luvas calçadas nas mãos, fossem ao d.º Lugar, e dezenterrassem o cadáver, ao qual primeyro que tudo, lhe pegassem na mão, fazendo lhe os mesmos sinaes que ainda hoje praticão os officiaes e aprendizes; e hindo elles com effeito á referida delígencia assentarão entre si, que se no corpo do Mestre, ou nas suas algibeyras, não achassem couza por onde podessem averiguar, quaes erão os sinaes que como Mestre lhe competião, ficaria dahi em diante servindo de senha, a primeyra palavra, e acção, que entre si praticassem, ao depois de lhe serem feytos os sinaes que observão os officiaes, e aprendizes e fazendo se tudo na forma que fica ditto chegarão ao lugar onde se achava o corpo, e fazendo lhe o primeiro sinal dos aprendizes que he pegar no nó do dedo imediato ao Polex, se lhe despegou com a podridrão; e fazendo lhe o segundo sinal dos Officiaes, que he pegar no nô do dedo mayor da mão, pertendendo assim levantar o corpo; se lhe despegou tambem na mesma forma, pello que se virão precizados a pegar lhe pello pulso, e levantando-o com effeyto no ar, a primeyra palavra que disse o que levantou foi a seguinte Mag Binach, que quer dizer na nossa lingua que o corpo cheirava mal; e veyo dahi em diante a ficar por sinal do Mestre á ultima

acção de pegar no pulso, e as referidas palavras que assima ficão ponderadas; e por esta cauza se observão ainda hoje as mesmas insignias, ceremonias, e sinaes que tem ditto nesta sua confissão. e o corpo do d° Mestre o forão levar ao Rey que o mandou sepultar, sendo acompanhado pellos Officiaes e aprendizes com as insignias que assima ficão dittas, e na sua sepultura mandou esculpir a letra seguinte = Aqui jaz Hiram Grão Mestre Architeto dos Massons Livres[265].

18 – *A tradição Joanina e Templária*

Parece importante, até para estabelecer diferenças que parecem existir entre a "Loja dos Irlandeses", de 1738, e a Loja de 1742, que nos debrucemos sobre o problema da cisão verificada na Maçonaria inglesa, e que resulta de um claro diferendo ideológico entre as oficinas reunidas com a designação de Grande Loja de Londres, sob a égide da qual o pastor Anderson redigira as "Constituições", e as oficinas independentes que, não se tendo agrupado em nenhuma associação, seguiam ideologicamente os princípios estabelecidos pelas "Antigas Constituições", nome que designa o texto publicado em Londres em 1722 e que vai dar origem, mas apenas em 1753, a um novo agrupamento com a designação de Grande Loja dos Mações Francos e Aceites Consoante as Velhas Constituições ou Grande Loja dos Antigos Mações. [266]

Posto que, mais tarde, as diferenças existentes entre os dois grupos se tivessem atenuado até se tornarem meramente formais e, mesmo estas, viessem em 1813 a anular-se totalmente com a fusão dos dois grupos na Grande Loja Unida dos Antigos Franco-Mações da Inglaterra, é um facto que a divisão existia, em 1738 como em 1742, e interessa tentar inquirir sobre quais as repercussões verificadas na organização dos mações residentes em Lisboa e eventualmente estabelecer, com maior nitidez, os vínculos, se não de uma obediência formal, pelo menos de uma orientação ideológica relacionável com um dos dois grupos.

Interessa talvez pôr em confronto um aspecto doutrinário essencial, que diferencia as duas correntes e que se relaciona com a posição assumida pelos Pedreiros-Livres face à religião. As Constituições de Anderson, no seu Artigo**,** 1º alteram a antiga obrigação de os mações serem fiéis *a Deus e à Santa Igreja* [267] estabelecida pelas antigas cartas, e imprimem-lhe uma orientação deísta: *Conquanto nos tempos antigos, em cada pais se achassem os mações na obrigação de praticar a religião do país, fõsse ela qual fôsse, hoje se considera*

[265] A.N.T.T. – "Inquisição se Lisboa" – Procº. nº 10115, pp.. 43v. a 46.
[266] P. Naudon – "A Maçonaria", pp. 37, 38.
[267] A orientação inicial, claramente Católica, é reforçada pelo texto do "Manuscrito Regius": *Oremos agora a Deus Todo-Poderoso e sua Mãe, a doce Virgem Maria, para que nos ajudem a observar estes artigos de fé e estes pontos em todas as circunstâncias, como outrora os Quatro Santos Mártires, que são o ornamento da Comunidade* (citado por P. Naudon – "A Maçonaria", p.30).

mais conveniente obrigá-los apenas à religião sobre a qual todos os homens estão de acordo, deixando a cada um suas próprias opiniões (...). A edição das Antigas Constituições, publicada em Londres em 1722, representa o pensamento das Lojas livres, mais tarde agrupadas na Grande Loja dos Mações Francos, de tentar conservar a tradição teísta, ligada a uma Igreja oficial, antes a Católica e mais tarde a Anglicana: *Devo exortar-vos a honrar a Deus em Sua Santa Igreja, a não vos deixardes induzir pela heresia, pelo cisma e pelo erro em vossos pensamentos e no ensino de homens sem fé.*

A crítica dos Antigos aos Modernos estendia-se ao facto de estes terem *omitido as orações, descristianizado o ritual, ignorando os dias santos*[268]. Com efeito, a Grande Loja de Londres tinha fixado inicialmente o dia de São João (24 de Junho) como o de sua Assembleia Anual e a procissão de posse do católico Duque de Norfolk no cargo de Grão-Mestre, na sequência da eleição feita em 1730, fora nesse dia uma cerimónia sumptuosa, destinada a projectar na opinião pública a imagem da Congregação.

É bem mais marcante a presença da tradição Joanina na Loja Irlandesa de Lisboa, em 1738, que na Loja de Coustos, em 1742. Na primeira, indica-se como dia grande da Congregação o de São João Baptista, 24 de Junho, que é também o da eleição do Grão-Mestre; as medalhas usadas pelos membros da Seita ostentam a efígie de São João (no reverso, a de Salomão) e o juramento é feito sobre a Bíblia aberta numa página determinada do Evangelho daquele santo. Na Loja do Venerável John Coustos a referência a São João está reduzida a este último aspecto: o do juramento feito pelos aprendizes na cerimónia da sua recepção. E não deixa de ser visível sintoma da decadência da tradição Joanina, que todos os réus interrogados omitam qualquer referência a São João, exceptuando o próprio Coustos, que por duas vezes o menciona, mas com extrema discrição, na primeira para acentuar que o juramento é feito colocando *a mão direyta sobre hũa Biblia, estando ésta aberta no lugar em que se acha o Evangelho de São João*[269] e na segunda para relacionar o texto joanino, que se encontra nessa página, com a tradição salomónica da construção do Templo de Jerusalém: *Que a razão, e fundamento que tem os Mestres desta Congregação, para mandar tomar o juramento aos que entrão de novo sobre huma Biblia, ou Livro de Evangelhos no Lugar em que se acha o de São João he o seguinte = Porque destroindosse e arruinandosse o famoso Templo de Salamão, Se achou debaixo da primeira pedra huma lamina de bronze em que se achava esculpida a palavra seguinte Geova que quer dizer Deus, dando assim a entender que aquella Fabrica e Templo foy instituido, e edificado em nome do mesmo Deus, a quem se dedicava, sendo o mesmo Senhor o principio, e fim de tão magnífica obra; e como no Evangelho de São João se achão as mesmas palavras, e doutrina, por essa razão se manda tirar o juramento sobre aquelle Lugar, para*

[268] P. Naudon – "A Maçonaria", p. 38.
[269] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procº nº 10115, p. 40v.

assim mostrar que todo o instituto desta congregação se vay fundando na mesma doutrina que Salamão observava da Sua Sumptuosa obra (...) [270].

Não parece inoportuno relacionar a evidente menor ligação com a tradição joanina, verificavel na Loja de Coustos, com a actividade anterior deste, na Inglaterra como na França. Em 1719, quando ainda as Constituições de Anderson não tinham sido publicadas, Coustos encontrava-se na Inglaterra, e era membro de uma Loja integrada na Grande Loja de Londres, sendo o Venerável desta Jean-Théophile Desaguliers[271], que devemos considerar, fundamentalmente, como o grande inspirador das Constituições. A publicação destas é um facto que de modo nenhum pode desligar-se das alterações verificadas na vida política inglesa e que determinaram a substituição da dinastia Stuart (católica) pela dinastia Orange (protestante). Depois das lutas travadas na Grã-Bretanha entre as duas facções e que terminaram formalmente com a ocupação do trono por Guilherme de Orange, não apenas as condições estabelecidas pelo Parlamento, mas o próprio sentido político do novo rei, determinaram a criação de um novo espírito de convivência religiosa, baseado na mútua tolerância. A instituição maçónica não podia deixar de reflectir tal sentido de convivência, e esse é exactamente o princípio subjacente às Constituições e à tarefa que se propõem os protestantes Anderson e Desaguliers, e não menos também (posto que vítima de manifestas contradições) o católico Ramsay.

Se referimos contradições em Ramsay, tal se deve apenas à circunstância de este ter sido o criador de uma série de inovações que explicita no seu "Discurso". Inovações que lhe conferem o título de "criador do escocesismo", e que buscando as suas origens históricas nos stuartistas refugiados na França, não passa no entanto de um conjunto doutrinário e ritualista de raízes largamente gaulesas. Inovações que traduzem uma tentativa de conciliação das duas correntes religiosas então dominantes, e em constante atrito na Europa, mas que não deixam de reflectir a realidade do abandono do Protestantismo por Ramsay, e a sua conversão ao Catolicismo, sob a influência intelectual e mística de Fénelon. Tentativa de conciliação doutrinária que o terá levado porventura às últimas consequências, uma vez que, com toda a probabilidade, Ramsay foi recebido como pedreiro-livre em duas Lojas diferentes: antes de 1724, numa Loja jacobita (de tradição stuartista-católica) e em 1730, numa Loja inglesa (de tendência orangista-protestante, mas sobretudo conciliatória e convivencial, a tal ponto que, sendo seus membros o rei e príncipe protestantes, o seu grão-mestre eleito é, como já vimos, o católico Duque de Norfolk).

No entanto, é na França que mais se sente, nesta época, a influência de Ramsay, apóstolo do escocesismo, que Pierre Chevalier, um dos maiores estudiosos da maçonaria francesa, refere nos seguintes termos: *Mação de dois*

[270] Idem, p. 49v.
[271] Jean Palou, "La Franc-Maçonnerie", p. 93.

ritos, ou, se se prefere, de duas obediências, Ramsay ia procurar realizar o sonho que foi o seu e que foi o motor da sua acção: a fraternidade e a religião universal[272].

Em 1736, John Coustos encontra-se já em Paris, onde se torna Venerável duma Loja, a segunda desta cidade oficialmente registada na Grande Loja de Londres[273], a qual mantendo-se em contacto com a Loja stuartista denominada Bussi-Aumont, põe em relevo a oposição, já então detectável, entre as Lojas de obediência jacobita (stuartistas e católicas), sucessivamente dirigidas por três grão-mestres partidários de Jaime II e seus descendentes, e as Lojas de obediência londrina (de tendência orangista e protestante, posto que, como já dissemos, convivenciais e tolerantes).

É nesta confluência de duas correntes, que só a necessidade de sistematização autoriza a distinguir de uma maneira tão formal, que se situa John Coustos durante a sua estadia em Paris. Mas, posto que a sua Loja tenha sido o local de encontro dessas correntes, decerto numa tentativa de contribuir, com essa atitude de tolerância, para fortalecer o carácter universalista da Congregação, talvez não deixasse de pesar nessa opção o facto de tentar, pelo fortalecimento das posições das Lojas inglesas orangistas, a consequente perda de influência dos stuartistas exilados, cuja acção (exercida notoriamente através das Lojas jacobitas) preocupava o novo governo inglês. Esta possibilidade é grandemente reforçada pela hipótese elaborada por Pierre Chevalier e depois subscrita por António Carlos Carvalho, de o Venerável Coustos ter sido *um eficaz agente da maçonaria protestante*[274].

Transferindo-se para Portugal, porventura com a missão de fundar uma Loja em Lisboa, é à Grande Loja de Londres e à tradição desta que o suíço vai recorrer para reunir os seus adeptos. Não é de estranhar, portanto, que, ao contrário do que se passara na Loja dos Irlandeses, em 1738, nesta Loja de Coustos, no ano de 1742, a tradição joanina esteja, não ainda totalmente ausente, mas já francamente secundarizada. E tal não nos permite deduzir que esta seja, na verdade, uma "loja protestante". Será antes, e na via seguida agora pela Grande Loja de Londres, uma oficina ecléctica, em que a preocupação dominante seria a de criar, como na própria Inglaterra, um local, não de confronto, mas antes de confluência ideológica, em que os temas de natureza religiosa, como de natureza política, eram rigorosamente excluídos, como

---

[272] Pierre Chevalier, "Histoire de la Franc-Maçonnerie Française » , edição Fayard (1974), p. 17.

[273] A primeira Loja parisiense constituída oficialmente sob a égide da Grande Loja de Londres, destacara-se de uma Loja stuartista (jacobita), a de S. Tomás, e tomara o nome de Louis d'Argent. Desta, por sua vez, se destacara, em 1729, a Loja das Artes Santa Margarida, de que será Venerável John Coustos; a Loja tomará o nome deste e, posteriormente, chamar-se-à Loja Coustos-Villeroy, designação ainda actual. À Loja Louis d'Argent terá pertencido um dos franceses vítimas da perseguição à Loja de Lisboa em 1742-44, o lapidário Alexandre Jacques Mouton que, no seu depoimento (processo nº 257 da Inquisição de Lisboa) diz ter sido recebido por Le Berton. Trata-se do ourives Thomas Pierre Le Breton, venerável desta última Loja parisiense.

[274] M. Borges Graínha, "História da Franco-Maçonaria em Portugal", ver nota do prefaciador da edição de 1976, António Carlos Carvalho, na p. 61.

solução de compromisso adoptada para evitar o deflagrar de tensões que existiam latentes.

19 – *O eterno feminino?*

Cornelis Lervitte, Francês natural de Liège e Católico Romano, de 49 anos de idade, não sabe falar português. Chamado a depor, como já vimos, em 11 de Fevereiro de 1743, dão-lhe, como tradutor ajuramentado o seu compatriota Balthazar Drumont (assina Dromond), este natural de Paris e morador à Bica de Duarte Belo. A opinião que transmite sobre a Seita em nada parece ser prejudicial aos seus membros: por um lado, mantém presente a imagem lúdica que era dominante nalguns dos Irlandeses da Loja dissolvida em 1738, dizendo que aqueles se reúnem em Belém, na casa de pasto de um Inglês chamado Baptista, onde *fazem seus bailes, e á mesma caza vão muytas mais pessoas a devertir se com elles*[275] ; por outro, alarga a sua perspectiva à faceta mais caracterizadora da Congregação dos Pedreiros Livres, apontando como seu objectivo o *ajudaremse huns aos outros em qualquer parte, ou Reyno, aonde se acharem conhecendose por taes por signaes que para isso tem* [276] . Mas a sua posição é já francamente negativa, quando menciona o facto de ter sido convidado por Coustos para entrar na Loja, o que recusou, e mais ainda quando cita o facto de o mesmo Coustos, então acompanhado por João Pierre, ourives francês, ter novamente insistido no convite, através de Madama Larrut, mulher do depoente, a qual desabridamente *lhe respondeu que seu marido se não havia de misturar com semelhante canalha* [277] .

Que motivos teria a organização para não permitir a entrada de mulheres nas lojas maçónicas? Se era imprudência deixá-las entrar na organização, não constituiria imprudência ainda maior impôr-lhes uma ausência que, ao mesmo tempo que lhes aguçava a imaginação, lhes acrescentava o ressentimento, sentindo-se excluidas de reuniões onde os seus maridos encontravam tantos motivos de satisfação?

É evidente que algumas mulheres desempenham, na loja maçónica de 1742, como mais tarde nas de 1770 e 1792, estas na Ilha da Madeira, um papel funesto e desagregador. Lambert Boulanger, um dos membros da Loja de Lisboa, no seu depoimento de 15 de Março de 1743, diz que, por ser apenas aprendiz, não tinha acesso a todas as reuniões da Loja, mas que, *tendo depois notícia, que em casa de Monsiur Richar (aonde se fizerão muytas, segundo ouvio dizer) se fazia outra Assemblea, teve a Coriozidade de hir a dita Caza a tempo, em que os Francmassons já estavão fechados, e Levando certo mimo á mulher do dito Richar, esta lhe disse que já os Diabos estavão fechados na*

[275] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 13v.
[276] Idem, pp. 13v., 14.
[277] Idem, p. 11v.

Logea, mostrando sentimento de seu Marido estar entre elles [278]. Esta Inglesa, Ana Lourença, é a única, entre as mulheres dos réus, cuja opinião conhecemos; em seu abono a circunstância de não ter denunciado o marido à Inquisição, nem de ter contra ele deposto, o que poderia ter feito, protegida pelos Regulamentos do Tribunal do Santo Ofício[279] e aliás se vem a verificar mais tarde, quando Maria Thips, casada com um dos réus do processo de 1770, depõe contra seu marido, Ayres de Ornellas Frazão, principal vítima da perseguição que, na Madeira, move contra a Seita o Governador João António de Sá Pereira, sobrinho do Marquês de Pombal[280].

Maria Rosa Clavé, também indicada por Henrique de Moura como principal depoente, e que, juntamente com Madame Larrut, constitui o dueto desencadeador da denúncia, é menos agressiva, quando chamada ao Tribunal, nas suas considerações em relação à Seita. Mas não deixa de informar que *no dito Reyno* [da França] *se não adrnittião mulheres nos ditos ajuntamentos, mas que neste o não sabe com certeza*[281].

Esta dúvida lançada por Maria Rosa Clavé, quanto ao rígido critério da Maçonaria de então em não aceitar na Congregação membros do sexo feminino, já fora aflorada antes pelo denunciante Henrique de Moura, no seu segundo depoimento, ao referir que *tambem lhe consta, que se fazem ajuntamentos em humas cazas, que ficão defronte da porta travessa da Igreja de São Paulo, que tem huma escada de pedra, e por baixo hum almazem, em que se vende agoa ardente, as quaes se achão por conta dos ditos Lamberto Blanger e Alexandre Jacques Motton, porem elle denunciante não sabe o que se passa nos ditos ajuntamentos, e que aos ajuntamentos, que se fazem nestas ditas cazas lhe consta assistem algumas mulheres Irlandezas, das quaes huma se chama Anna Anastacia, e as mais lhe não sabe o nome, porem nas funções em que fazem as suas profissões não consta, nem tem noticia, que a ellas assistão, ou vão mulheres*[282].

A confusão parece fácil de explicar. Alexandre Jacques Mouton, um dos membros da Seita, posto que mencionado na ordem de captura que se lhe refere como morador *em huma Quinta junto a São José de Ribamar* [283] é, na realidade, como consta das suas declarações ao Tribunal, residente em Lisboa *de fronte da porta travessa da Igreja de São Paulo*[284]. O depoimento de Cornelis Lervitte

---

[278] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7461, pp. 8v. e 9.

[279] "Manual dos Inquisidores" – ed. Afrodite, 1972, p.22: *As testemunhas domésticas, isto é, a mulher, os filhos, os pais e os criados de um Acusado são também recebidas em testemunho contra ele, se bem que não possam ser aceites para testemunhar em seu favor, tendo isto sido assim regulamentado porque semelhantes testemunhas têm muita força*.

[280] Ver, nesta obra, o Livro 2º, "Ano de 1770 – Os primeiros mações portugueses."

[281] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 29v.

[282] Idem, págs. 7v. e 8. Nenhuma destas mulheres, pretensamente frequentadoras ou participantes na Loja, é chamada a depor. Sob o nome de Ana Anastácia não existe qualquer processo referenciado nos ficheiros da Inquisição existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

[283] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, p.5.

[284] Idem, p. 30.

especifica mais claramente o local da sua residência, dizendo-o *morador defronte da igreja de São Paulo e da porta travessa em huma caza de Bailes*[285]. Poderá parecer estranho que Mouton, lapidário próspero, viva junto a uma casa de bailes frequentada por mulheres irlandesas; mas não será de excluir a possibilidade de que, vivendo em São Paulo e efectuando assembleias em sua casa (posto que não o admita na sua confissão) se estabeleça entre estas e os bailes citados uma natural ou talvez, antes, uma deliberada confusão. Qual seria o propósito de uma confusão deliberada? Parece óbvio que, quer o denunciante, quer as testemunhas citadas, quer finalmente o Tribunal, estão quase todos interessados em lançar sobre os Pedreiros-Livres todo o possível descrédito, para o que utilizarão, em circunstâncias e em épocas diversas, insinuações de devassidão e de maus costumes. Através dos tempos e de acordo com o ambiente dos países onde decorrem os processos antimaçónicos, surgem repetidamente sugestões de as lojas maçónicas serem locais de prostituição ou até de sodomia. Todas as armas eram lícitas para o Santo Oficio e, posto que a partir de certa fase do processo, se não insista em aspectos cuja prova se revela difícil ou impossível, eles não deixam de ser tocados, ou pelos depoentes ou pelos inquisidores, talvez com o sempre louvável propósito de esclarecer, mas mais provavelmente com o sempre condenável objectivo de levantar suspeitas. Na verdade, após ter ouvido de vários réus o argumento de que a não aceitação na Seita de elementos femininos se destina a evitar a divulgação dos seus segredos (posição talvez injusta, mas de qualquer modo ligada a uma tradição), no Libelo Acusatório proferido pelo Tribunal contra John Coustos destaca-se, logo no inicio, o facto de ser *esta Seita uma acumulação horrenda de Sacrilégio, Sodomia e muitos outros crimes abomináveis, de que são indicativos claros o Segredo inviolável e a exclusão de mulheres*[286].

A acusação não é, evidentemente, nova. Um relatório da policia francesa do ano de 1738 insinua, referindo-se aos membros da sociedade maçónica da época, que *se crê que os que a compõem são na sua maioria suspeitos do crime de Sodoma, nomeadamente o Sr. Duque de Villars* [287] . A "sagaz" conclusão da inteligente polícia francesa era de que a exclusão de mulheres da organização se explicaria pela sodomia dos seus membros. Brilhante dedução que leva a mesma policia, aliás, a utilizar os grandes meios de investigação. Espia permanente e oficial ou informadora ocasional e voluntária da corporação policial, dedicada à lei e à ordem, *a famosa Carton da ópera acabou por ser bem sucedida. Desde há um ano que caprichava em descobrir este segredo por qualquer preço. Muito a propósito, apresentou-se-lhe um Pedreiro-Livre que lhe solicitava os favores. Ela pediu-lhe, por sua vez, que lhe dissesse em que consistiam os mistérios da sua Ordem. Por muito tempo ele escusou-se de a*

[285] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 12.
[286] John Coustos, obra citada, p. 52.
[287] Citado por Pierre Chevalier, obra citada, vol. 1, p. 28.

satisfazer neste aspecto, ela de o satisfazer no outro (...)[288] *Nova Dalila, a Carton obteve do Sansão Pedreiro-Livre a revelação, que se apressou a comunicar ao tenente da policia. O amor ao serviço da polícia e da ortodoxia oficial!* [289]

Trate-se de fidelidade à ortodoxia oficial, ou de cego fanatismo religioso, a verdade é que as mulheres aparecem raramente como denunciantes, mas frequentemente como testemunhas, e tão diligentes que justificavam decerto todos os preconceitos que contra si concitavam. Se Pedro Bersan, o Arménio de Antioquia, afirma convictamente que na Congregação *não era estillo aceitarem mulheres pelo perigo de revelarem o segredo, que na mesma se observa*[290], o denunciado John Coustos é mais especifico na indicação das causas profundas que levavam então à pratica da denúncia quando diz, referindo-se aos congregados, que *depressa fomos descobertos pelo zelo barbaro de uma Senhora que declarou em confissão que éramos Pedreiros Livres, isto é, em sua opinião, monstros por natureza, que perpetrávamos os crimes mais chocantes* [291]. O mito da maçonaria aliada da impiedade e utilizando o crime para protecção dos seus segredos continua, agitado pelo poder político associado ao Tribunal do Santo Ofício, a impôr-se à opinião pública, que simultaneamente se deleitava na violência das execuções de rua e dos autos-de-fé político-religiosos. Contra esse ambiente hostil defende-se a Maçonaria com todas as imagináveis cautelas. Daí que, até a concessão feita mais tarde ao sexo feminino, dando a este a possibilidade de participar dos rituais nas Lojas de Adopção, que as aristocratas francesas pré-revolucionarias aproveitam entusiasticamente, as mulheres continuem a ser sistematicamente excluidas da organização. Daniel Ligou, o investigador histórico francês, dá-nos nota de duas razões justificativas: em primeiro lugar, a presença de mulheres na Sociedade poderia perturbar o ambiente de sã amizade que reinava nas Lojas; disso nos dá indicação o texto de uma canção maçónica do século XVIII:

Des humains, lorsqu'un décret sage.
Vous fait fuir la belle moitié.
C'est pour vous livrer sans partage.
Aux saints devoirs de l'amitié[292].

A segunda razão é a mais frequentemente indicada, quer pelos profanos quer pelos mações professos. Disso nos dá também nota o cancioneiro maçónico coligido por Ligou:

---

[288] La Barre de Beaumarchais, "Amusements Littéraires", citado por Pierre Chevalier, obra citada, vol. 1, p. 30.
[289] Pierre Chevalier, obra citada, vol. 1, p. 30
[290] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 22.
[291] John Coustos, obra citada, p. 10.
[292] Daniel Ligou, "Chansons Maçonniques des 18.e e 19.e siècles ». Edição Cercle des Amis de la Bibliotheque Initiatique, Paris, 1972, pp.. 18 e 19.

(...)
Amour, ton caractére.
N'est pas d'étre discret.
Enfant, pourois-tu taire
(...)[293]

Outra canção da mesma época refere de novo a aversão feminina à ordem maçónica e também a repetida e vingativa insinuação das práticas que a época designava, pouco eufemisticamente, por "antifísicas", quando, falando dos pedreiros-livres, diz:

De leur destin,
Si l'on faisait juge les dames
De leur destin,
Ils auraient bientôt triste fin.
Par elles, condamnés aux flammes,
Bientôt riraient leurs saintes âmes
De leur destin.[294]

É contra as acusações caluniosas que se levanta um poeta anónimo de expressão francesa que, propagandeando os ideais maçónicos, justifica ao mesmo tempo as cautelas da ordem em relação ao sexo feminino. Anexado ao processo de Alexandre Jacques Mouton, uma das duas principais vítimas da sanha persecutória de 1742, diz o poema no seu original francês:

Quoy mes freres souffrirés vous
que notre auguste compagnie
soit sans cesse exposé aux coups
de la plus noire calomnie
non c'est trop endurer d'injurieux soupçons
souffrés qua tous ma voix se fasse entendre
permetés moy de leur apprendre
ce que c'est que les francs maçons.

Les Gens de notre ordre toujours
gagnent a se faire connoitre
et je pretens par mes Discours
inspirer le Dezir d'en estre

Qu'est ce qu'n franc maçon, en voicy le Portraie

[293] Idem, p. 42.
[294] Idem, p. 47. A insinuação de sodomia não era de modo algum inofensiva. A sua prática, no séulo XVIII, levava frequentemente à fogueira. Em Portugal é pena muitas vezes aplicada pelo Tribunal do Santo Ofício.

c'est un bon Citoyen, un sujet plein de zele
a son Prince a l'Etat fidele
et de plus un amy parfait.

Chez nous regne une Liberté
toujours soumise à la Decence
nous y goutons la volupté
mais sans que le Ciel s'en offence

Quoy qu'aux yeux du Public nos plaisirs soyent secrets
aux plus austeres Lois l'ordre sçit nous astreindre
les freres maçons n'ont point a craindre
ny les Remords ny les Regrets.

Le But ou tendent nos Desseins
est de faire revivre astrée
et de remetre les humains
comme ils etoient au temps de Rhee
nous suivons aujourd huy des sentiers peu battus
nous cherchons a batir, et tous nos Edifices
sont ou des Cachots pour les vices
ou des temples pour les vertus.

Je veux avant, que de finir
nous disculper aupres des Belles
qui pensent devoir nous punir
du Reffus que nous faisons delles
il leur est deffendu dentrer dans nos maisons
cet ordre ne doit point exiter leur collere
elles nous en louerant Jespere
lors quelles sçauront nos Raisons.

Beaux Sexe, nous avons pour vous
Et du Respec et de l'Estime
mais nous vous craignons tous
et notre crainte est legitime.
helas on nous apprend, pour premiere Leçon
que ce fût de vos mains, qu'Adam reçu la Pomme
Et que sans vos Conseils tout homme
naitroit peut estre franc maçon. [295]

[295] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa"– Proc.º n.º 257, pp. 26 e 27.

O pecado original! Eis o preciocismo ingénuo que o formalismo do século encontra para justificar tantas cautelas! As Lojas de Adopção são a tentativa conciliat6ria da Maçonaria em relação ao belo sexo, e o único meio, talvez, de evitar a difamatória acusação de sodomia. Mas só surgirão mais tarde.

20 – *O «Homem novo» do século XVIII*

Característica comum a quase todos os membros da loja maçónica de 1742 é a sua visão actualizada do mundo. É evidentemente possível estabelecer diferenças entre o proselitismo de Coustos e o oportunismo de Richard, entre a maturidade de Mouton e a puerilidade de Boulanger. Mas comum a todos os acusados é o facto de conhecerem um mundo culturalmente mais moderno que o Portugal tacanho de D. João V. John Coustos diz que *sahio da sua terra, sendo de doze annos pouco mais, ou menos, e esteve em Milão na Italia, e em Magdeburg na Alemanha, e em Holanda nas terras chamadas Loê, Led, e Rotaldan, e em Inglaterras em Londres, Item Cals, que he hum Collegio, e ultimamente em Portugal (...)*[296]; Alexandre Jacques Mouton declara que *assistio sempre no Reyno de França, na referida cidade de Paris, e burgo de Fonteblon, e de passagem esteve em muitas povoações do dito Reyno, e delle veio em direitura para esta Corte haverá sete annos*[297]; o percurso de Jean Thomas Bruslé é pelo menos tão amplo como o de Coustos, pois *sahio da Cidade de Paris sua patria e descurreo por muitas terras no Reyno de França e depois passou a asistir por quatro mezes na Republica e esteve na Cidade de Abastardão e outras cidades da mesma Republica de Olanda e passou a Inglaterra e naquele Reyno esteve na Cidade de Londres, e outras terras e depois passou a ItaLia e esteve nas cidades de Roma Genova Piza Sena Luca e outras e veyo para este Reyno donde asiste haverá quatro annos*[298]; Jean Baptiste Richard é um viajante mais modesto que Bruslé; tendo saído da sua cidade natal de Paris, *esteve na Cidade de Abastardão da Republica de Olanda donde asistio por hũ anno e passou a este Reino*[299]; de Lambert Boulanger nada se sabe quanto ao seu conhecimento de outros países, para além do facto simples de ser natural de Liége[300]. Decerto que o alargamento dos quadros geográficos nem sempre corresponde ao alargamento equivalente dos quadros mentais; mas torna-se claro, da leitura dos depoimentos de Coustos, de Mouton e de Bruslé, que estamos perante três homens francamente influenciados pelo espírito racionalista da sua época e, sobretudo o primeiro, positivamente marcado pelo ambiente prevalecente então nas lojas londrinas que, preludiando

[296] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 69.
[297] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" - Proc.º n.º 257, p. 56v.
[298] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" - Proc.º n.º 10683, p. 77.
[299] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" - Proc.º n.º 4867, p. 61.
[300] A.N. T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7461, p. 3

já os ideais do Romantismo, se inclinam fortemente para os princípios do Deísmo e da Religião Natural. Nem os tratadistas católicos ficavam imunes a esta moda. Já em 1688, Michel Le Vassor, sacerdote da Congregação Oratoriana, ordem que progressivamente vinha a ocupar o lugar tradicional dos Jesuítas, escrevia que *mais razoáveis e judiciosos que os académicos e os epicuristas, certos deístas do tempo confessam de boa fé que há princípios de uma religião e de uma moral natural, e que o homem tem a obrigação de os seguir. Mas estes princípios, acrescentam eles, bastam, e não temos necessidade nem de Revelação nem de lei escrita para nos assinalarem as nossas necessidades a respeito de Deus e do próximo. Podemo-nos conduzir pela razão; e Deus ficará sempre contente se seguirmos os sentimentos de religião e moral que imprimiu na nossa alma (...)*[301]. Diversos que fossem os caminhos seguidos por diferentes correntes deístas, um ponto comum as unia: a subordinação da Revelação à Razão. Mas não menos característico é o facto de que, enquanto a simples evolução mental levava o ideal da Razão a tornar-se científico, todas as correntes do pensamento do século XVIII ganham uma visão do mundo mais consistente, alicerçada numa base empírica apoiada filosoficamente em John Locke e experimentalmente em Isaac Newton. Nestes, ao mesmo tempo que uma perspectiva filosófica da Ciência, encontra-se uma visão mecanicista da Natureza. O Iluminismo crítico, informativo e demolidor de ideias preconcebidas, marca o pensamento do século XVIII e mesmo já a etapa final do Século XVII, sendo impossível esquecer o papel que no pensamento iluminista desempenha a Royal Society, fundada em 1660, sendo que muitos dos seus membros eram mações. A Inglaterra surge assim, aos olhos dos outros países, como o modelo do estado civilizado em que coexistem, num ambiente ideal de tolerância, a investigação científica, a discussão filosófica, a inovação tecnológica e a criatividade artística, a proliferação das mais opostas correntes religiosas e a prática das mais diversas opiniões políticas.

Não poderia, portanto, deixar de constituir motivo de profunda estranheza que a Sociedade maçónica, representada na sua composição por homens qualificados, das mais diversas profissões e de variados extractos sociais, não fosse o reflexo de tão múltiplas correntes de pensamento e, pretendendo ser o seu ponto de convergência, não tentasse idealmente fortalecer a sua união, ligando os seus membros pelo culto da amizade e da solidariedade, e evitando os atritos que quase inevitavelmente resultariam da discussão de temas religiosos e político.

Poderá evidentemente atribuir-se a mera coincidência toda a semelhança existente entre o formalismo do ritual da "igreja" organizada pelo deísta John Toland e os rituais de algumas Lojas maçónicas. Mas seria fugir à evidência tentar negar as claras conotações das teorias do Direito Natural, correntes na

[301] Michel Le Vassor "De la Véritable Religion", Livro I, cap. 7, citado por Paul Hazard, "A Crise da Consciência Europeia", p. 198, (Lisboa, 1948).

época, com os princípios que claramente decorrem das afirmações produzidas, ao longo do processo inquisitorial de Lisboa, pelos diversos acusados, nomeadamente por Coustos. O sentido da igualdade, o culto da fraternidade, a prática da caridade e do amor ao próximo e, finalmente, o desprezo pelas riquezas materiais, eis um conjunto de virtudes que facilmente poderiam ser aceites pelos adeptos do Direito e da Moral Natural – e não deixa de ser sintomático que o mesmo Coustos omita, também neste passo, a menção de qualquer crença religiosa que devesse necessariamente constituir suporte de tais virtudes. De acordo com a sua versão, comparecendo perante os inquisidores para defender-se das acusações constantes do Libelo Acusatório do tribunal da fé, Coustous terá proferido oralmente o seguinte discurso de defesa: *O vosso prisioneiro (...) está profundamente afligido e ferido na sua alma, por se encontrar acusado (pela ignorância e malícia dos seus inimigos), numa acusação ou libelo, perante os senhores do Santo Oficio, de ter praticado a Arte da Franco-Maçonaria, que tem sido, e é ainda, respeitada, não só por um considerável número de pessoas da mais alta qualidade na Cristandade; mas igualmente por alguns Príncipes Soberanos e Cabeças Coroadas, que longe de desdenharem tornar-se membros desta Sociedade; se submeteram, comprometeram e obrigaram, na sua Entrada, a observar religiosamente as Constituições desta nobre Arte; nobre não apenas por causa do número imenso de ilustres personagens que a professam; mas sobretudo pelos sentimentos de humanidade com os quais inspira igualmente o Rico e o Pobre, o Nobre e o Artífice, o Príncipe e o Súbdito: Porque estes, quando juntos, estão ao mesmo nível de qualidade; são todos Irmãos e apenas sensíveis à sua Superioridade na Virtude: em suma, esta Arte é nobre, pela Caridade que a Sociedade dos Pedreiros Livres pratica dedicadamente, e pelo Amor fraterno com que une e cimenta fortemente os vários indivíduos que a compõem, sem qualquer distinção de Religião ou Origem*[302].

E seria ainda fugir à evidência o tentar esquecer o universalismo de Fénelon, o grande Arcebispo de Cambrai, e a circunstância de o seu discípulo e biógrafo, o inglês Ramsay, já antes citado, ser um dos mais ardentes missionários da maçonaria na França, a cuja influência dificilmente poderiam ter escapado Coustos, que já vimos mestre, em Paris, na loja Coustos-Villeroy, e Alexandre Jacques Mouton, que diz ter sido recebido como Pedreiro-Livre na mesma cidade, numa loja que é fácil deduzir seja a do Louis d'Argent. A aceitação de um Deus não revelado, que é o Grande Arquitecto ou Primeiro dos Arquitectos ou ainda Ente Supremo, sem designação nominal específica que inevitavelmente o conotaria com uma religião revelada, reforça a ideia de universalismo sempre presente na doutrina maçónica. Mouton menciona, na descrição que faz de uma cerimónia de recepção a novos membros, o facto de que *O mestre cantou (...) algumas cantigas em Louvor dos Pedreiros, e*

[302] John Coustos, obra citada, pp. 53 a 55.

primeiro dos Arquitetos, e lhe respondeo com outras sobre a mesma matéria hum dos assistentes[303]. Jean Thomas Bruslé também cita o facto, que denuncia uma certa posição deísta aparentemente assumida pelos membros da corporação, de nas reuniões da Loja se entoarem canções *como hé hũa q. comesa = Ao divino, ente supremo =* [304] . A Maçonaria aceita tradicionalmente a designação de Ente Supremo, uma vez desligada da pressão influenciadora das religiões reveladas – é, pelo menos, uma expressão encontrada, com frequência, em paralelo com a de Supremo Arquitecto do Universo, esta talvez mais tardia, mas, em qualquer dos casos, ligada à tradição de Hirão e da construção do Templo de Salomão. E ligada também à tendência deísta do século XVIII, a que seria difícil os mações manterem-se alheios, como já vimos, e que constituía uma posição lógica para quem desejava preservar o espírito de tolerância e de liberdade de pensamento, abstendo-se da aceitação de princípios religiosos revelados, qualquer que fosse a sua origem e natureza.

Não deixa de ser interessante constatar que as lojas estrangeiras em Portugal se situam, desde a sua gestação na Inglaterra, ou na França, até à sua concretização em Lisboa, exactamente no ponto de cruzamento de um Iluminismo essencialmente racionalista, mas já com toques de naturalismo e de um Pré-Romantismo estruturalmente sensualista, embora ainda com marcas de cientismo. Talvez tipificando situações desta natureza, J. M. Roberts escreveu: *O movimento de pensamento e sensibilidade que se denominou Pré-Romantismo é já identificável mesmo nas origens da maçonaria inicial. Nesta exprimiam-se muitas necessidades que sugerem como poderia ser rico o papel social da Ordem. A elaboração do simbolismo, do ritual e da doutrina, por exemplo, poderia ter sido, em certa medida, um substituto para a prática religiosa tradicional, que tinha ganho uma aparência vazia e despida de sentido*[305].

Mas muitos outros pontos de contacto aproximam os mações dos pré-românticos e até dos românticos. A identificação com os Cruzados, os ideais de fraternidade e de justiça, a prática da caridade e o desprezo pelas riquezas materiais[306], o elogio da liberdade religiosa e a valorização da liberdade de consciência, permitem-nos estabelecer, entre aqueles, um vinculo de ligação que conduz inevitavelmente ao ideal comum a todo o pensamento do século XVIII e à Maçonaria, que é, tal como a conhecemos, um produto sócio-cultural deste: o ideal que leva todos os homens a compreenderem-se para além dos antagonismos das suas crenças, desde que iluminados pela Luz que, mais uma

---

[303] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, p. 35.
[304] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10683, p. 52.
[305] J. M. Roberts, "The Mythology of the Secret Societies", p. 72.
[306] John Coustos, obra citada, p. 57: *As obras de caridade, que a Irmandade considera sua incumbência exercer, a favor de quem seja objecto de compaixão, e de que anteriormente dei a Vossas Excelências alguns exemplos, mostram igualmente que é moralmente impossível para a Sociedade dos Pedreiros Livres, por muito execrável que a tenham descrito, praticar uma virtude geralmente tão negligenciada, e tão oposta ao amor das riquezas, hoje o vício predominante, raiz de todo o mal.*

vez, não podemos deixar de identificar com a Razão.

21 – *A atracção do mistério*

Extensíveis ou não a Portugal, as Bulas Pontifícias proibitórias da Maçonaria aplicam-se no nosso país com o zelo entusiasta tradicional da acção do Tribunal do Santo Ofício.

O "segredo maçónico" intrigava os senhores inquisidores que, para o extrairem aos acusados, não fogem a trabalhos nem poupam estes a tormentos. Em que consiste o "segredo"? Quais os objectivos da seita? Eis as grandes preocupações que mais ressaltam dos interrogatórios.

Madame Larrut encarrega-se de lançar a primeira suspeita quanto ao aspecto misterioso das reuniões dos pedreiros-livres, dizendo que, nas casas do Armeiro-Mór, aos Remolares, onde tem casa de pasto o francês Pascoal José Motton (não confundir com o réu Alexandre Jacques Mouton) se fizeram dois ajuntamentos e jantares nos quais aquele, quando *lhes levava os pratos para a mesa hia com os olhos tapados*[307]. Mas, que haveria a esconder numa sala da casa de pasto do francês, ao próprio proprietário desta? Madame Larrut não resiste a exprimir o seu espanto ao denunciante Henrique Machado de Moura, e este transmite interessadamente ao Inquisidor o estranho pormenor. Se Motton conseguisse ver, através da venda que lhe cobria os olhos, decerto não ficaria menos espantado: cada um dos convivas tinha um pequeno avental de couro à volta da cintura, e um ou outro ostentava uma insígnia maçónica. Ter-se-iam dado ao trabalho de decorar a sala de circunstância com um esquadro, um nível ou um compasso?

Um certo ar de mistério também envolve o depoimento de Boulanger que, descrevendo as dificuldades que enfrentou para participar numa reunião claramente destinada a sócios de grau hierárquico superior ao seu, *teve elle occazião de chegar á porta da Logea e por um buraquinho della vio alguns assentados em roda de huma Mesa, e deburçados* (sic) *sobre ella como quem estava falando*[308]. Esta ideia simplista de segredo, tal como Boulanger a traduz, é dada mais intensamente pelo depoente João Elliot que, não sendo um dos membros da corporação, sabe no entanto que estes *fazem os seus ajuntamentos e Ceremonias com tal, e tão inviolavel segredo, que he impossivel o revelarse este.*. [309]

Mas é o próprio Coustos, Venerável da Loja de Lisboa, que mais vai aguçar a curiosidade dos inquisidores com as suas declarações iniciais. A 21 de Março de 1743, chamado a depôr, descreve pormenorizadamente o cerimonial de entrada na Seita em que o Mestre diz ao neófito que *pelo juramento que*

[307] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc. Nº 10115, p.5.
[308] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa" Proc.º n.º 7461, p. 9.
[309] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" Proc.º n.º 10115, p. 16.

toma, deve saber, q. fica obrigado a guardar inviolavel segredo em tudo o que passar na d.ª Congregação, e a não fazer couza algũa que offenda a algum dos d.os Confrades, nem ao Rey, Republica ou à sua Religião, porque se fizer o contrário a sua lingua sera arrancada, e na mesma forma o seu coração para ser enterrado junto do mar, e o seu corpo queymado para se lançarem as cinzas ao vento de sorte que não haja mais memoria, nem lembrança delle e se observa este juramento tão fortemente que nos Reynos estrangeyros, mais facil he deixarem se matar, que haverem de descobrir os segredos a que se obrigão[310].

Um diálogo breve entre o Inquisidor e o réu Alexandre Jacques Mouton permite-nos verificar até que ponto se empolava o problema do "segredo maçónico" que, na opinião deste, obriga apenas a *não divulgar o que se passa nas Assembleias e os sinais que os distinguem*, tendo aliás o cuidado de, logo em seguida, acrescentar, para total esclarecimento, que *muitos entram* [na Congregação] *por curiosidade mas cedo se desapontam descobrindo que não há mais segredos que os que declarou*[311].

Mas é evidente que o Tribunal não se pode considerar satisfeito com tal esclarecimento, e o argumento apresentado pelo Inquisidor Francisco Mendo Trigoso não deixa de apresentar-se como fundado num sólido principio do Direito Natural, que exige que as penas sejam proporcionais aos delitos praticados: *(...) a Razão está mostrando que a matéria do segredo só pode ser a referida, ou outra alguma ainda mais abominavel, e não a que tem dito, porque hum juramento semelhante não tem Lugar, senão quando a materia he muy grave, nem penas tão exorbitantes se poem, senão em culpas atrozes, porque as penas se medem pelos delitos (...)* [312] .

Mas permanece no Inquisidor a desconfiança de que: a) nas reuniões maçónicas se fala *contra a Religião, contra a Fé ou contra o bem comum*; b) os mações crêem *que pecado grave sendo oculto e feito entre 4 paredes só era venial*; c) na congregação se divulga o principio de *que tal como era lícito furtar em extrema necessidade tambem era licito fornicar* e de *que a nossa alma não he espiritual e immortal*[313].Crimes demasiadamente graves, todos eles, na Lisboa inquisitorial de D. João V e do Cardeal Cunha, para que, de ânimo leve, se aceitasse a possibilidade de o segredo maçónico lhes servir de cobertura ou de aval. Ë óbvio que um Inquisidor não pode mostrar-se tão ingénuo como um simples declarante. Compreende-se a ingenuidade do arménio Pedro Bersan, negociante de 44 anos de idade, em aceitar que o segredo se referiria à não divulgação dos *signaes certos, e determinados, pelos quaes só com a vista se conhecião huns aos outros* e *que os ditos signaes os fazião com as mãos, e olhos de sorte, que sem os mais perceberem, só os*

[310] Idem, pp. 40v. e 41.
[311] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, p. 43v.
[312] Idem, p, 46.
[313] Idem, pp. 43 a 46.

congregados se conhecião huns aos outros em toda a parte onde se encontravão[314]. Mas um Inquisidor eficaz e responsável não pode, evidentemente, ser tão ingénuo. E é sempre possível, pela repetição pertinaz de capciosas perguntas, como pela violência cruel de sofisticadas torturas, obter explicações mais convenientes. Mendo Trigoso continua, portanto, o seu interrogatório, especialmente dirigido a Coustos, uma vez que este se apresentava como o Venerável da loja lisboeta. Sobre o Suíço pesa a acusação de não ter *feito int.ª e verdr.ª confissão de suas culpas; antes m.to diminuta, simulada, e fingida; porque não confessa a tenção herética, perturbadora, e escandaloza com que quiz e pretendeu introduzir neste Reyno Catholico hũa nova Seita; nem declara a materia e pontos, a que se dirige tão inviolavel segredo (...)*"[315]. A suspeita é, naturalmente, de possível subversão política e de certa heresia religiosa, e o resultado é que, pelo menos nesta fase de primeiras declarações, não colhe a afirmação sistemática de todos os depoentes de que nada se praticava contra a fé e contra a Igreja. Como não colhe a afirmação de Coustos de que se teriam verificado no passado dificuldades entre os reis ingleses e a congregação maçónica mas que tinham ficado totalmente sanadas, uma vez esclarecidos os seus fins, pois *supposto os Reys desconfiassem das ditas congregações foy por não saberem o que ellas continhão, porem ao depois que o averigoaram, conhecerão, que nas ditas Sociedades não havia couza culpavel*[316].

Interrogado no dia 23 de Março de 1743, Alexandre Mouton acentuara a influência que a atracção do mistério exercia sobre os candidatos à entrada na Seita, afirmando mesmo que *tem para si, que senão fora o segredo, que se recomenda, não haveria quem quizesse ser Francmasson, porque isto mesmo os convida para o serem, entendendo, que a materia delle he alguma couza grande*[317]. Jean Baptiste Richard mostra-se mais interesseiro na sua visão da seita e menos sensível ao problema do segredo maçónico: vê na seita uma alavanca de promoção social e profissional, sem esquecer os aspectos lúdicos, ou aparentemente lúdicos, que para ele revestem importância manifesta. O amigo que o convenceu, ainda em Paris, a pertencer à Sociedade, um tal Casanova que, diga-se de passagem, nada tem a ver com o famoso libertino, disse-lhe que *na dita Sociedade entrava muita e boa gente, e que nella havia de passar hũa vida alegre, e divertida, e teria muitas pessoas que ajudassem no seu negocio e lhe valessem em qualquer aflição ou aperto*[318]. Mas, preparando-se calculistamente para renegar o protestantismo e conquistar o perdão do Tribunal com uma oportuna adesão a Roma, Richard vai mais longe ao dizer que tudo aquilo não passa de *hum mero invento de pessoas ociozas, ordenado*

[314] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 20.
[315] Idem, p. 75v.
[316] Idem, p. 62v.
[317] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, pp. 46 e 46v.
[318] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, p. 26v.

sómente afim de passar o tempo com alegria, e comerem e beberem sem despeza propria (...)[319]

Convêm aos inquisidores acreditar formalmente em Richard. A total abertura com que recebem uma conversão que tem o tom evidente da falsidade, e a aparente credulidade com que aceitam a história da sua evolução religiosa, levam-nos a crer que tal conversão era oportuna, não só para consumo do público, que conviria continuasse a ver no Tribunal uma instituição onde o espírito missionário não estava totalmente ausente, mas também para exemplo do próprio Coustos, cuja conversão irão também tentar repetidas vezes. Mas Coustos revela-se mais firme: não renegará, nem ao Protestantismo em que nascera, nem à Maçonaria a que aderira há alguns anos

Por isso, e porque nas reuniões maçónicas *se prezume com bastante fundamento se praticavão couzas mayores do que elle Reo tem confessado*[320] *mandarão os Senhores Inquizidores se exccecutasse conforme assento que se tomou no seu processo, para cujo effeito fosse o Reo Lavado* (sic) *a caza deputada p.ª o tromento* (sic) *(...)*[321]

22 – *Direitos e garantias*

Em 1742, Pombal é ainda representante de Portugal junto da Corte Inglesa, e nesta inicia o seu tirocínio de europeização que vai caracterizar parte da sua acção governativa. Nesse ano, em Portugal, o Tribunal do Santo Ofício, cuja acção virá a ser profundamente limitada por aquele governante com o novo Regimento de 1774, continua a julgar discricionariamente, apesar de condenado pelo racionalismo europeu, ainda ausente da vida cultural portuguesa.

É óbvio que todo o processo de 1742 é orientado de acordo com a tradição do Tribunal da Fé e nos termos definidos pelo "Manual dos Inquisidores". Característico é, por exemplo, o facto de um acusado não poder ter conhecimento da identidade dos seus acusadores e só por dedução vir a suspeitar de um denunciante, como é o caso de Coustos que diz, na sua memória, que *(...) talvez tivesse escapado às impiedosas garras* (do Tribunal)*, se não tivesse sido atraiçoado, da maneira mais cruel, por um Português amigo, ou que julguei falsamente sê-lo*[322]. A verdade é que as regras do Santo Ofício impunham a conservação do anonimato dos denunciantes, estabelecendo que *Não deverão tornar-se públicos os nomes das testemunhas, nem dá-los a conhecer ao Acusado, se disso advier algum dano para os Acusadores* [323] , acrescentando, aliás, à maneira de justificação para nunca dar a conhecer tais

[319] Idem, p. 45v.
[320] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 87.
[321] Idem, p. 87v.
[322] John Coustos, obra citada, p. 16.
[323] "O Manual dos Inquisidores", ed. Afrodite, pp. 25 e 26.

nomes, que *só muito raramente tal dano não acontece* [324] . É evidente, portanto, que a prática da acareação não existe na Inquisição, até por virtude da garantia de anonimato dado ao denunciante: *Conquanto que nos outros tribunais os juizes costumem, para descobrir a verdade, pôr as Testemunhas frente ao Acusado, não deverá esse método ser empregado, nem costuma usar-se, nos Tribunais da Inquisição: além de ir contra o inviolável segredo em que devem ser mantidos os nomes das Testemunhas, sucede também que nunca tal coisa produziu bons efeitos, ao passo que sempre produziu grandes inconvenientes*[325].

O "século das luzes" é, em quase toda a Europa, uma época de manifestas contradições, mas, para um Coustos habituado à liberdade de que disfrutavam os Ingleses, e que nem os anos passados na França tinham feito esquecer, o autoritarismo governamental no nosso pais é verdadeiramente intolerável, do mesmo modo que a prepotência religiosa é inaceitável. E regressado à segurança, já na Grã-Bretanha, escreve as memórias onde não poupa a críticas um sistema político que, mesmo à luz da sua época, era manifestamente retrógrado. Depois de referir o abuso escandaloso que constitui a violação da correspondência por *esses tiranos* [que] *não têm escrúpulos em invadir de tal modo o Privilégio Real que verificam no Correio, por sua própria autoridade, as cartas de quem se lhes mete na cabeça suspeitar*[326], Coustos faz considerações mais amplas acerca da Liberdade de Imprensa. Parece oportuno recordar que urna lei do Parlamento Britânico tinha eliminado as licenças de publicação, assim como a censura, no ano de 1695, e que, apesar de várias tentativas para restabelecê-las, logicamente originadas na Câmara dos Lordes, todas elas foram, também logicamente, recusadas pela Câmara dos Comuns, deste modo criando o princípio da inconstitucionalidade, quer quanto ao licenciamento para impressão, quer quanto à acção censória posterior. E isso não apenas na Inglaterra, mas também nas suas colónias: em 1735, depois do julgamento do caso Zenger, que bem poderia ser do conhecimento dos mações europeus, os territórios americanos de língua inglesa vêem aceite o princípio da liberdade da imprensa, que mais tarde será institucionalizado na Constituição dos Estados Unidos, após a independência.

É evidente que as considerações feitas por Coustos acerca da liberdade de imprensa, mesmo quando referidas generalizadamente aos países latinos e especificamente à França, não podem deixar de entender-se como também dirigidas a Portugal, assunto principal do seu livro: *Vi a repressão lá exercida sobre a Imprensa (esse poderoso baluarte contra a escravatura) tão severa que nem o mais pequeno prospecto pode ser impresso sem que, para esse fim, tenham sido obtidas a autorização do Censor e depois a do Tenente da Polícia.*[327]

---

[324] Idem, p. 26.
[325] Idem, pp. 28 e 29. Instruções para uso dos Inquisidores de Madrid.
[326] John Coustos, obra citada, p. 8.
[327] Idem, p. XXXIII.

Já vimos em que medida eram esmagados os princípios do Direito Natural, não apenas no abuso das prisões arbitrárias e nas detenções efectuadas sem ordem prévia dos tribunais, mas ainda na autorização dada ao acusado para utilizar os serviços de um defensor oficioso que não passava, na maior parte das vezes, de um agente do próprio Tribunal e que, obviamente, não tinha a isenção necessária para o exercício da função.

Mas, no Portugal dominado pelo receio dos hereges, é certamente importante ver qual a posição assumida por acusados e acusadores, face ao problema da liberdade religiosa. Já vimos anteriormente [328] que aos estrangeiros era permitida a prática da sua religião, desde que apenas acompanhados por pessoas da sua família [329] . Mas, no caso presente, o brevíssimo debate sobre o problema religioso atinge, em poucas palavras o fulcro de uma questão essencial: por um lado, a aceitação dogmática de um conjunto de princípios religiosos estabelecidos pela hierarquia; por outro, a exigência de uma total disponibilidade intelectual quanto à aceitação de qualquer sistema religioso. É assim que, no seguimento desta última posição, o pedreiro-livre John Coustos, claramente influenciado pelas luzes do século, afirma ao Inquisidor que *aos Socios da dita Congregação he permittido seguir cada hum a religião que quizer, e não só lhe é assim permittido, mas tão bem no juramento que tomão quando entrão de novo, promettem de observar cada hum a sua religião* [330]. É evidente, que, nas suas posições religiosas como nas suas opções políticas, os mações se apresentavam como seguidores das doutrinas do Direito Natural prevalecentes na Europa da época e, se se podem descobrir por vezes nas suas análises da evolução da humanidade claras sugestões da teoria cíclica de Gianbattista Vico, mais evidente é o mesmo impulso de filosofia natural que conduzirá mais tarde às teorias deistas de Emanuel Kant, por vezes caracterizadas como um teísmo ético, fortemente crítico, em qualquer dos casos, relativamente ao clericalismo e ao princípio da religião oficial de Estado. E em contraste com esta posição, claramente assumida por Coustos[331], qual a reacção dos inquisidores em relação ao problema religioso? Como seria de esperar, tentando colocar o réu numa posição indefensável, e afirmando que este *está reconhecendo e confessando, que nelles* [nos ajuntamentos maçónicos] *se*

---

[328] Nesta obra, caps. 7 e 15 do Livro 1º - "Ano de 1742".

[329] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 74.

[330] Idem, p. 60.

[331] Assinale-se que, no decorrer do processo, respondendo a perguntas de um inquisidor, Coustos é ainda mais peremptório a respeito do problema da Liberdade de Consciência:

Perguntado: como quer logo persuadir nesta Mesa, que naquella Congregação, e ajuntamentos, não há couza culpavel e digna de castigo, se está reconhecendo, e confessando, que nelles se permitte, e introduz por este modo, à Liberdade de Consciencia, dando assim motivo e occazião a que todos sigão, com prejuízo irreparavel, ésta horrenda, escandalosa, e abominavel permissão?

Disse que elles fazem o referido para poderem admitir nos ditos ajuntamentos toda a Cásta de pessoas, que seguirem qualquer religião, que for; porem não he o seu animo, e tenção approvar, ou condemnar por este facto, qual dellas he a melhor, deixando lhe assim o seu arbitrio Livre para poderem obrar bem, ou mal, e por esta cauza defendem, que nestes ajuntamentos se pratiquem materias que pertençam a Religião. – A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" - Proc.º n.º 10115, pp. 60 e 60v.

permitte, e introduz por este modo, á Liberdade de Conciencia, dando assim motivo e occazião a que todos sigão, com prejuízo irreparavel, ésta horrenda, escandalosa, e abominável permissão. [332]

A Liberdade de Consciência, que ganhava na Europa foros de cidadania, era para os Inquisidores uma permissão horrenda, escandalosa e abominável! Havia, evidentemente, em Portugal, quem não pensasse deste modo. Mas, ou o fazia em silêncio ou escolhia o exílio. Fugidos às fogueiras fradescas de D. João V, ao autoritarismo centralista de Pombal, e mais tarde à histeria policial de Manique e à sanha reaccionária de Beresford, vamos encontrá-los na França, na Inglaterra e na Holanda, esperando a revolução que tarda, e que só em 1820, tímida e cautelosa, vai permitir aos Portugueses ensaiar os primeiros passos da longa caminhada para a Liberdade.

23 – *Com muita caridade da parte de Cristo...*

Alexandre Jacques Mouton e Jean Thomas Bruslé são católicos; os Inquisidores sentem-se, portanto, à vontade para lhes aplicar rigorosamente, quer as disposições das Bulas Pontifícias referentes à Maçonaria, quer as cláusulas do Regimento do Santo Ofício relativas à investigação de casos de heresia.

A primeira decisão dos Inquisidores, referente a aplicação de torturas, é a que se dirige ao réu Alexandre Mouton. Datada de 11 de Dezembro de 1743, levanta objecções de alguns dos membros da Mesa do Santo Ofício. Assim, enquanto a maioria, convencida da tenção herética do prisioneiro, se inclina para a aplicação irnediata da tortura, os deputados Frei Domingos de São Tomás, Manuel de Almeyda de Carvalho e Frei Sebastião Pereira de Castro manifestam a opinião de que ***O*** *processo deste R. estava em termos de se sentenciar a final, por não haver lugar p.ª torm.to; porq.to na d.ª Bulla* [a bula "In Eminenti", de Clemente XII] *se poem aos Reos deste crime tão grande abjuração, q. não deixão lugár algum p.ª torm.to* [333] .

Não deixa de ser interessante referir que este Frei Domingos de São Tomás é o mesmo mencionado por D. Luís da Cunha como tendo dito que *assim como na Calcetaria havia casa em que se fabricava moeda, assim havia outra no Rossio, onde se faziam Judeus*[334]. Um exemplo de como, mesmo dentro do "establishment" começavam a surgir homens que, ou por virtude de um genuíno humanismo cristão, ou por efeito de uma educação estrangeirada, põem em causa a rigidez do despotismo político-religioso, decerto sem chegar

[332] - A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, pág. 60.
[333] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, pág. 72 e 72 v.
[334] D. Luís da Cunha "Testamento Político ", pág. 48, (Lisboa), 1978).

às últimas consequências mas, sem dúvida, ensaiando os primeiros passos no difícil caminho de uma urgente europeização das estruturas legais.

A maioria vence, porém, e posto que, durante o mês de Janeiro, novos depoimentos tenham sido acrescentados ao processo[335], Alexandre Jacques Mouton é mandado comparecer perante o Inquisidor Francisco Mendo Trigoso e os deputados Joachim Jansen Moller e Bernardo de Castro e Lemos *e logo lhe foy ditto que pella Caza em que estava e instromentos que nella via facilmente poderia entender quam rigoroza e trabalhoza seria a deligencía que com elle se havia de fazer, a qual evitaria se quizesse acabar de confessar suas culpas e a verdadeyra tenção com que cometeo as que tem confessado*[336]. Trata-se, evidentemente, de uma clara técnica de intimidação com que se pretende assustar o acusado e encorajar a confissão de crimes reais ou imaginários, técnica alias recomendada pel' "O Manual dos Inquisidores": *No caso de ele se obstinar sempre a negar, pôr-se-lhe-ão frente aos olhos instrumentos de outros suplícios e dir-se-lhe-á que vai passar por todos eles, a não ser que confesse toda a verdade*[337].Alexandre Mouton, *despojado dos vestidos que podião ser de impedimento a execução do d.º torm.to foy lançado no potro, e principiado a atar e logo lhe foy protestado [...] que se naquelle tormento morresse, quebrasse algũ membro, ou perdesse algũ sentido a culpa seria sua, e não dos Senhores Inquizidores e mais ministros que julgarão a sua causa segundo o merecim.to della, e sendo atado perfeytamente nas oito partes assim lhe foy dado o tormento a que estava julgado em que se gastou quarto e meio, e nelle gritava por Jezus*[338].

Jean Thomas Bruslé é sentenciado a tormento em 11 de Março de 1744, nas mesmas condições em que o fora Mouton, tendo aliás surgido de novo os votos contrários de Frei Domingos de São Tomás e Frei Sebastião Pereira de Castro, que acabam por não estar presentes na sessão de tormento feita mais de um mês depois, no dia 25 de Abril.

É no mesmo dia, aliás, que o réu principal do processo, John Coustos, é conduzido a sala de tormento onde, com o usual formalismo, lhe são feitos os habituais avisos quanto ã sua própria responsabilidade no caso de se verificar diminuição física resultante da aplicação de torturas.

O processo não menciona tal facto mas, anos passados, nas suas memórias, Coustos dirá, numa nota introdutória, que *A fim de dar ao Leitor toda a Prova possível, na Natureza da Coisa, de que realmente sofri as Torturas mencionadas no seguinte Relatório dos meus Sofrimentos, mostrei as Cicatrizes ainda existentes nos meus Braços e Pernas, ao Dr. Hoadly e aos Cirurgiões Sr. Hawkins e Sr. Cary: e considero-me particularmente em divida*

---

[335] Os depoimentos do Padre Dominicano Dom João Evangelista, fiador do Santo Ofício e vigário da freguesia de N.ª S.ª do Socorro e dos padres capuchinhos italianos Francisco António e Carlos José, em nada esclarecem o papel de Mouton na seita maçónica (pp. 76 a 79 do processo n.º 257 da "Inquisição de Lisboa").

[336] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, p. 86.

[337] "O Manual dos Inquisidores" – ed. Afrodite, p. 67.

[338] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, pp. 86 e 86v.

para com estes Senhores, pela autorização que me deram para assegurar ao Público que estavam seguros de que as Cicatrizes deveriam ter sido Consequência de uma grande Violência; e de que, na sua Localização, correspondem exactamente a Descrição da Tortura [339].

Nada disto parece ter sido, aliás, produto da imaginação do réu. Em 22 de Setembro de 1744, ainda preso nas galés de Lisboa, a que fora condenado por quatro anos, John Coustos dirige um requerimento ao Cardeal Cunha em que pede lhe seja concedida a liberdade, não apenas pela necessidade de prover à manutenção dos seus familiares mas também pelo facto dos seus sofrimentos físicos *assim da lezão de hum braço, como inflamação de hũa perna de tal forma q. por queixoso se acha há tempos na enfermaria da d.ª Galle*[340].

Mas o requerimento feito para a libertação antecipada não foi atendido pelo Tribunal, como aliás não tinha sido considerado, meses antes, o facto de o réu *ser herege, e não ter abjuração, nem prezumpção, que haja de purgár nelle, por ser bem trevial em direito, e no nosso Regimento, que em semelhantes cázos se põem somente pro apetienda veritate*. [341]

É para obter a "verdade" que a maioria dos Inquisidores e Deputados assentam em que *tivesse um tratto corrido podendo sofrer a juizo dos Medicos e Cirurgião, e a arbitrio dos Inquizidores*, de novo contra a opinião de Frei Sebastião Pereira de Castro e de Bernardo de Castro e Lemos, que se inclinam para um tormento mais leve, estando, nessa sessão da Mesa do Santo Ofício, ausente o Deputado Frei Domingos de São Tomás, cuja assinatura não consta da acta de 20 de Fevereiro.

Mas, a acreditarmos em Coustos, nem a tortura se limitou ao trato corrido, nem se reduziu à sessão única mencionada no Processo. Na verdade, descreve com grande pormenor três sessões de tortura, a primeira no potro, seguida, seis semanas depois, de polé e finalmente, dois meses passados, de uma tortura mais sofisticada que lhe deixa os ombros e os pulsos deslocados, esta última repetida, como aliás se verificara com o tormento de polé que fora executado três vezes sucessivas[342] .

E que razões haverá para não acreditarmos em Coustos? Na verdade, nenhumas, e, pelo contrário, muitas nos levam a aceitar o seu depoimento, que não tem, de modo nenhum, o tom de um mero exercício académico. Não consta da sessão de tormento que o réu tenha confessado qualquer culpa, o que implicaria o ter assinado novas declarações; pelo contrario, a acta daquela não só não menciona qualquer confissão, como se encontra assinada apenas pelo escrivão Arnaut, pelo inquisidor Manuel Varejão e Távora e pelos deputados .Joachim Jansen Moller e Filippe de Abranches. A própria legislação inquisitorial é clara e "O Manuel do Inquisidor", fonte certa do Regimento da

[339] John Coustos, obra citada, página não numerada, entre as pp. XL e 1.
[340] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p.104.
[341] Idem, p. 83.
[342] John Coustos, obra citada, pp. 61 a 66.

Inquisição Portuguesa, estabelece que *se enfim o Acusado nada confessar, pode continuar-se a tortura um segundo dia e um terceiro, mas com a condição de seguir os tormentos por ordem e nunca repetir os já praticados, não podendo ser repetidos, enquanto não sobrevierem novas provas, embora não seja proibido neste caso o continuar por ordem*[343]. Por outro lado, não só a lógica inquisitorial, mas o próprio Regimento, conduziam à aplicação de outras torturas "pro petienda veritate", numa sequência gradual que corresponde à descrição de Coustos. E como teria o suíço conhecimento de uma matéria de tal modo guardada pelo segredo que nem do Regimento os prisioneiros sabiam o mínimo que lhes permitisse melhor organizar a sua defesa?

"Pro petienda veritate"? Os Inquisidores sabiam que *os tormentos não são mesmo um método mais seguro para conseguir a verdade*[344], mas continuam a considerar, contraditoriamente, que *é por certo um costume louvável aplicar a tortura aos criminosos*[345].

Sadismo paranóico? Decerto. E para completar o quadro demencial de patologia institucionalizada, tudo era feito, no formalismo tradicional do Santo Ofício, usando de *muita caridade da parte de Cristo Nosso Senhor* [346].

24 – Debate interno sobre a essência da tortura.

É por demais evidente que nem tudo eram certezas no mundo da Inquisição. Admita-se mesmo que, se a participação no Tribunal implica, da parte de quem nele participa, a aceitação de uma ideologia subjacente, é no entanto visível que nem todos os membros do Santo Oficio, sejam eles Inquisidores ou simples Deputados, actuam com o mesmo sadismo fervoroso ou com a mesma indiferença criminosa. Admitindo o facto de que todos comungam no mesmo principio de uma fé apoiada na autoridade, constata-se, não obstante, que surgem, com frequência, divergências quanto aos métodos de impor essa autoridade. E transparece até a existência de dúvidas quanto à legitimidade de a exercer.

O processo de Jean Baptiste Richard é exemplar também no que toca a essas dúvidas. Porque, se em relação aos outros réus, quase só se discute o grau de tortura a aplicar, no caso do francês, que declara a intenção de converter-se (e talvez precisamente por isso), debate-se o próprio tema da essência da tortura e da lógica da sua utilização como meio de obter a verdade. Em suma: começam a existir dúvidas.

A primeira que surge é a da própria legitimidade de aplicar a Bula Papal condenatória da maçonaria aos não católicos. Em terminologia jurídica actual

[343] "O Manual do Inquisidor" – Edição Afrodite, p. 67.
[344] Idem, p. 65.
[345] Idem, p. 70.
[346] Fórmula usada frequentemente durante a aplicação de torturas no Tribunal do Santo Ofício.

dir-se-ia que se contrapõem conceitos de territorialidade e de personalidade, em relação à lei pontifícia de 1728 e, por generalização lógica, em relação a todas as leis e decretos emanados da Santa Sé.

Diz o parecer da Mesa do Santo Ofício elaborado por Inquisidores e Deputados em 5 de Março de 1744, que *assim como a nova Constituição, q. condena todos estes factos, agregasoens, e ajuntamentos como suspeitos de herezia, bastava p.ª dar solidissimo fundamento aos Inquizidores p.ª procederem contra os culpados sendo catholicos, assim tambem ficava bastando o gravissimo escandalo cauzado pela transgresão daquillo mesmo q. o Pontífece nella expressam.te determina, p.ª procederem contra os culpados sendo hereges*[347].

Não deixa de ser oportuno recordar que, na sequência das guerras religiosas na Alemanha, a paz de Augsburgo, em 1555, tinha garantido um tratamento igual à Igreja Católica e às Igrejas Protestantes, mas que não conduzia, de modo nenhum, à coexistência das diversas religiões e consequente tolerância ideológica. Como base para uma nova ordem foi, sim, estabelecido o principio do *cuius regio, illius religio*, isto é, a regra de que, em cada estado alemão, os súbditos eram obrigados a aceitar a religião do príncipe, apresentando-se-lhes, assim, dois caminhos possíveis: converterem-se à religião tornada oficial ou procurar um país onde livremente pudessem conservar a sua.

Posto que em Portugal o problema não surgisse como decorrente de uma guerra religiosa, o princípio nunca invocado formalmente mas praticado efectivamente do *cuius regio, illius religio* justifica a imposição da lei católica e todas as violências desta resultantes. É ele que se encontra implícito em toda a actuação da Inquisição e claramente expresso no citado parecer da Mesa do Santo Oficio.

Mas é evidente, mesmo para o medievalismo inquisitorial, que a Europa entrou no "século das luzes" e que o Tribunal precisa encontrar justificação para a sua intolerância e até para a sua existência. Por isso, o parecer prossegue, depois de reforçar contra o réu a acusação de ter tido uma conduta directa e indirectamente escandalosa, dizendo que em tudo isso *por se achar legalissimam.te provado, se fundou solidam.te o procedimento dos Inquisidores q. o decretarão a prizão, e a justissima, e indisputavel rezulasão do Con.so Geral, q. assim o confirmou, q. o Reo fosse punido pella sua culpa conforme o dereito*[348] .

Autojustificado o Tribunal em relação à legalidade do processo levantado a Richard, segue-se um autêntico debate interno quanto à essência da tortura, uma vez que a Mesa decidiu que o réu devia *ser posto a tormento ad cruendam veritatem*[349]. O debate faz-se entre dois grupos bem diferenciados, sendo que o grupo minoritário, que sugere que o réu seja apenas posto *ad faciem*, é

[347] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, p. 87v.
[348] Idem, p. 87v.
[349] Idem, p. 88.

constituído pelos já conhecidos Frei Domingos de São Tomás, Joachim Jansen Moller e Bernardo de Castro e Lemos. O grupo mais radical, justificando a sua posição de dureza, distingue entre a aplicação de uma pena final que pode ser reduzida pela consideração de que o réu pretende converter-se, e a aplicação da tortura propriamente dita, que esta pretensão não pode fazer evitar. E entende, além disso, que *o tormento considerado som.te em si se podia reputar nunca como pena, e castigo do delicto, por q. som.te hé hum remedio subcidiario, inventado, e instituido pello dereito pª prova delle e pª a justissa alcansar melhor o conhecimento da verdade (...)*[350]

O grupo favorável à aplicação de métodos menos cruéis tem, aliás, a sua posição reforçada pela atitude individualmente assumida na Mesa pelo deputado Frei Sebastião Pereira de Castro que, fazendo jus à sua habitual tendência humanitarista, deixa lavrada em acta a opinião de que *não acha prova alguma ainda pª a tortura mais leve*[351].

Os três deputados à Mesa do Santo Ofício que constituíam o citado grupo, com manifesto sentido utilitarista, manifestam a opinião de que a aplicação da tor tura poderá ter efeito contraproducente, afastando o réu do seu propósito de converter-se.

Mas é interessante constatar que o grupo aventa, responsavelmente, a possibilidade de o próprio processo inquisitorial movido contra Richard ter sido um erro e, portanto, de a aplicação da tortura carecer de base legal; e afirma que não *os pode apartar deste seu juizo, o haver sido este Reo decretado por acento desta Meza, confirmada pello Con.so Geral; não só por q. o deffeito de jurisdicção he materia q. se pode opôr em todo o tempo, e totalm.te annullar o ácto, q. se faz sem ella, mas tão bem por q. o tal açento he huma mera interlocutoria, proferida pª instrucção do processo, q. a respeito dos Juizes nunca passa em coiza julgada, e se pode revogar, a todo o tempo, e por isso não tem os Juizes obrigasão de a sustentar na decizão final do negócio* [352]

Já não é pouco que a dúvida comece a perturbar alguns espíritos. Pé-ante-pé, ela vai insinuar-se progressivamente no corpo social, derrubando o dogmatismo e a intolerância e, com estes, as instituições que só a rotina mental e a estreiteza cultural sustentavam.

25 – *Uma conversão «milagrosa»*

Acerca das conversões o "Directorium Inquisitorum" esclarece, muito prudentemente, que *se, por acaso, já depois de sentenciado e abandonado ao tribunal secular, e mesmo no lugar onde vai ser queimado ele confessar que quer dizer toda a verdade e abandonar o erro ou ele fizer algo que mostre o*

[350] Idem, p. 88v.
[351] Idem, p. 89v.
[352] Idem, p. 89.

desejo de abandonar a heresia (mesmo que pareça fazer isso menos por amor da fé do que por medo da morte) creio poder conceder-se-lhe a misericórdia de ser emparedado para sempre, na sua qualidade de herético penitente (...). Embora, julgo eu, nunca os juizes devam dar muito crédito a conversões desta natureza [353].

Bem o sabia Nicolau Emérico! No crepitar das fogueiras e no cheiro da carne queimada, como distinguir entre a conversão sincera e a conversão interesseira? Na dúvida, o Inquisidor-mór de Aragão considera que deve poupar-se a vida mas, prudentemente, determina que se conserve o perigoso herege em prisão perpétua.

Duzentos anos depois, Prospero Santa-Croce, bispo de Chisamo e núncio em Portugal durante a menoridade de D. Sebastião, *concordava em que muitos dos queimados como judeus convictos morriam abraçados com a cruz, dando todas as demonstrações de sincero cristianismo, mas observava que, apesar disso, era indispensavel continuar a queimar os réus sentenciados; porque, se demonstrações tais podessem salvá-los nessa hora tremenda, recorreriam àquele expediente todos os verdadeiros hereges, e nenhum seria punido.*[354]

A "prudência" do núncio papal, encarregado por Pio IV de verificar a prática de excessos por parte da Inquisição, sobrepõe-se aos mais elementares sentimentos de compaixão e de dignidade humanas. Herculano, o historiador isento e o analista frio da Inquisição, não pode furtar-se a referir *o espectáculo de gangrena moral que tinha invadido a igreja e o estado* [355] dominado todo ele pela sombra iníqua do *fanático, ruim de condição e inepto, chamado D. João III* [356]. Quase mais dois séculos passados, o Portugal de D. João V continua imobilista, recusando o Iluminismo europeu. E a Inquisição continua também defendendo o reduto aparentemente inexpugnável da intolerância e do fanatismo. Queimando, torturando e degredando, não pode, não obstante, pelo menos para justificar o seu papel de defensora da fé, fugir à necessidade de, uma vez por outra, deixar escapar a castigos mais severos este ou aquele réu, com o propósito de dar ao público, ao mesmo tempo que uma demonstração da sua equanimidade, uma prova cabal da sua eficácia missionária.

A farsa da conversão de Jean Baptiste Richard é um desses casos exemplares de mútuo cinismo, em que as duas partes manifestamente se comprazem, uma nos protestos de uma convicção religiosa impedida de manifestar-se na França por razões de natureza sociofamiliar, e a outra na receptividade demasiado evidente aos argumentos pueris do réu. Richard e os Inquisidores alcançam deste modo objectivos que perfeitamente se justapõem: o francês consegue o perdão e a liberdade, enquanto o Tribunal acrescenta à

[353] "O Manual dos Inquisidores" – edição Afrodite, pp. 177 e 178.
[354] Alexandre Herculano – "Da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal" – edição da Imprensa Nacional (MDCCCLIX), p. 330.
[355] Idem, p. 331.
[356] Idem, p. 333.

comunidade católica um novo adepto cuja sinceridade levantaria, noutra época e noutros casos, as mais legítimas dúvidas.

Será por mero acaso que, enquanto o intérprete requisitado para o católico Jean Thomas Bruslé é Frei Carlos de Santo António, milanês e franciscano [357] para o protestante Jean Baptiste Richard é escolhido um diferente intérprete, *o Padre Fr. Carlos o'Kelly, Religioso da Ordem de São Domingos, Mestre aprezentado na Sagrada Teologia e Reitor no seu Colegio do Corpo Santo* [358].

É naturalmente impossível provar documentalmente que a escolha de Carlos O'Kelly para intérprete visa o deliberado propósito de converter o herege protestante. Mas tudo nos leva a crer que tal escolha não é acidental. Frei Carlos o'Kelly é Dominicano, natural de um país católico onde o convívio (posto que forçado) com protestantes era habitual, tinha atrás de si o prestígio de ser Reitor do Colégio do Corpo Santo e, "last but not least", não podia deixar de ser considerado, pelo menos dentro do Santo Ofício, uma autoridade em questões maçónicas, ele que, no processo de 1738, induzira os membros irlandeses da Loja de Lisboa a obedecer, penitentes e contritos, às determinações da Bula Papal desse mesmo ano[359].

Facilmente se compreende a influência que um intérprete habilidoso e diligente pode ter no comportamento do inquirido. E, por outro lado, facilmente se compreende também que os inquisidores queiram aproveitar este caso exemplar para com ele influir no ânimo do outro protestante presente no Tribunal, uma vez que a conversão de Coustos, Venerável da nova Loja de Lisboa, teria repercussões mais notórias, quer a nível nacional entre os estrangeiros residentes, quer a nível internacional, entre os mações europeus, que inevitavelmente dela teriam conhecimento. As diligências feitas para converter Richard, aliás coroadas de sucesso, têm de ser entendidas como uma etapa conveniente para alcançar objectivos mais vastos.

Pondo de parte a muito provável influência que Frei Carlos O'Kelly tenha exercido no ânimo de Richard, que nenhum documento atesta decisivamente, a primeira manifestação de vontade do prisioneiro, quanto à sua pretensão de abraçar o catolicismo, surge expressa nas alegações do Procurador nomeado pela Inquisição para defender o réu. Trata-se do licenciado João Pereyra Cabral, que o réu, ao contrário dos outros acusados no processo, aceita sem objecções Designado para essas funções a 13 de Janeiro de 1744, o advogado apresenta, logo no dia seguinte, uma longa série de alegações que obviamente estavam preparadas de antemão. Nada há nisso de estranho, uma vez que se sabe como eram escolhidos os defensores dos presos do Santo Oficio. As Decretais de Gregório IX proibiam aos advogados e notários que prestassem assistência jurídica aos hereges. Mas "O Manual dos Inquisidores" admite que *se o crime de heresia é ainda duvidoso, como acontece quando o Acusado não está ainda*

[357] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" - Proc.º n.º 10683, pág. 28.
[358] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, pág. 23.
[359] Ver, nesta obra, Livro 1º - "Ano de 1738".

reconhecido como culpado (...) o Advogado presta-lhe os seus serviços, com a licença e sob a autoridade do Inquisidor (...)[360]. Esse é precisamente o caso de Jean Baptiste Richard. Ë óbvio que João Pereyra Cabral é um homem de confiança do Tribunal; se assim não fosse, como teria do processo, já razoavelmente adiantado, um conhecimento tão profundo que lhe permitisse em escassas horas apresentar uma defesa tão pormenorizada?

As alegações feitas a favor de Richard poderiam servir, quase literalmente, para os outros acusados. Mas, não só estes recusavam a "assistência jurídica" da Inquisição, como ainda não mostravam decerto urna disposição tão grande para provar o seu arrependimento, havendo ainda a considerar que a conversão de um protestante teria sempre um carácter mais espectacular e marcante que o simples arrependimento de um católico. É em relação a Richard, portanto, que o Tribunal põe em funcionamento os mecanismos adequados para obter os efeitos que lhe são convenientes. O "advogado", como não podia deixar de ser, colabora na farsa e, após um conjunto de argumentos que noutras circunstâncias seriam considerados pueris, termina a primeira parte das alegações com a conclusão de que *se não deve prezumir no R. senistra intenção e animo mao (...)*[361] Está assim aberto o caminho para a intenção salvadora expressa na declaração de *ser o R. tão amante da Ley Catholica, que logo que chegou a este Reyno, protestou e protesta querer ser catholico romano, por conhecer ser esta a verd.ª Ley; e a mais segura; e não he de prezumir fizesse acto contr.º aquelle que dezejaria abraçar, e na verd*[e] *em tendo rnilhor occazião, o executara (...)*[362]

No despacho feito sobre as alegações do advogado, os Inquisidores dão já um indício claro da sua benevolência ao declararem que *quanto à reducção, q. mostra querer fazer, se lhe defirirá a seu tempo, prezistindo nesta sua rezulusão, e constando q. o faz com animo sincero, e so a fim de procurar o remédio da salvasão da sua alma*[363].

Na sequência da prova de justiça que lhe é lida em 26 de Fevereiro, o réu vai admitir as suas culpas e reafirmar, agora pessoalmente, a sua intenção de *deixar dettodo o Seu Coração a Seita Protestante em q. the agora erradamente tem vivido*[364]; esclarece ainda, para que não subsistam dúvidas quanto à sinceridade das suas intenções, que *está firmissimamente rezuluto a abraçar a fé Catholica Romana sem outro algũ motivo mais do que o querer salvar a sua alma, e para este fim sómente he q. pede o mandem instruir, e não por medo algũ de ser castigado pelas suas culpas antes de boa vontade se sogeita attodo o castigo que lhe for dado por ellas*[365] .

A 10 de Março o Conselho Geral decide mandar pô-lo a tormento, mas a

[360] "O Manual dos Inquisidores" – ed. Afrodite, p. 53.
[361] A.N.T.T. "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 4867, pp.. 77v. e 78.
[362] Idem, p. 78.
[363] Idem, p. 79.
[364] Idem, p. 83v.
[365] Idem, pp. 83v. e 84.

sentença só se executa no dia 25 de Abril, precisamente na mesma data em que, se aceitarmos a exactidão das actas dos seus processos, são torturados John Coustos e Jean Thomas Bruslé. Só que, enquanto para estes a sala do tormento é apenas um prelúdio do Auto-de-Fé e da pena de degredo, para aquele é o início da libertação, que a conversão oportuna lhe garante.

Entra então em cena o dominicano irlandês. A 22 de Maio é encarregado da educação religiosa do réu penitente e, logo a seguir, no dia 25, tem-se noticia de que já esteve com ele por duas vezes. Ë uma instrução religiosa verdadeiramente relâmpago: a necessidade aguça o engenho. Nem duas semanas passadas, chamado perante o inquisidor Simão José Silveyra Lobo para prestar contas da sua missão docente junto de Richard, o padre o'Kelly *disse que elle deixou ao ditto Estrangeiro perfeitamente instruido nas verdades de nossa Santa fée Catholica, e Com grande conhecimento dos mesterios della nem lhe é necessario mais tempo porque tem entendimento claro (...)* [366]

Mas não é apenas o "entendimento claro" que facilita a solução do seu caso. Como é óbvio, o factor decisivo situa-se na clara predisposição do Tribunal de aceitar os argumentos do réu e de não pôr em causa as afirmações pouco plausíveis que este profere como argumentos finais para obter o perdão dos Inquisidores. Eis a sua última declaração: *Dice que ainda que elle ententou (...) a nossa Santa fé catolica no Reyno de Fransa como agora faz nunca podia conseguir este seu intento, porque delle seria certamente apartado e impedido por seus Paes e parentes; e por esta cauza se resolveu tambem a mudar de domecilio para este Reyno aonde sem ambarasso algum podia comodamente conseguir o que tanto desejava* [367].

O Tribunal não lhe perguntou, por exemplo, se não teria sido bem mais fácil transferir a sua residência para outra cidade do seu próprio país, tão maioritariamente católico, evitando assim as pressões de natureza social e familiar. E não lhe perguntou também por que razão, vivendo há nove meses em Portugal nunca contactara nenhum sacerdote, uma vez que para cá se deslocara a fim de tornar-se católico.

A falta de curiosidade de um Tribunal habitualmente tão curioso espantaria em qualquer outro processo inquisitorial. Mas este é um caso muito especial. Para esconjurar o mal, é necessário converter ao Catolicismo o réu John Coustos, perigoso Grão-Mestre da Seita Maçónica.

26 – *Nem todos colaboram no "milagre"...*

O lapidário suíço vai revelar-se um alvo mais difícil de atingir. Na sessão de 14 de Novembro de 1743, que surge no processo com o título de Genealogia,

[366] Idem, p. 106.
[367] Idem, p. 108.

habitualmente destinada a inquirir do passado do acusado, não só é interrogado a respeito dos seus antepassados, mas também a respeito de si próprio, identificação e actividades passadas. Isso permitiu ao Tribunal saber o cuidado que o réu dedicava à sua vida religiosa, e o conhecimento que possuía das orações e do ritual da Igreja.

Coustos declara-se protestante (facto quase inevitável, sendo natural de Basileia) e, justificando o facto de o ter sido sempre, indica que os seus pais, Isac Custós, médico, e Maria Roman, são também hereges protestantes, naturais da França (ele de Aguien (?) e ela do Delfinado); o facto de residirem em Londres dá-nos a entender a possibilidade de terem sido refugiados religiosos, fugidos às lutas ideológicas da França. Em qualquer dos casos, estamos em face de uma família tradicionalmente protestante, visto os seus avós, materno e paterno, terem sido ambos ministros predicantes do protestantismo. Baptizado segundo os ritos desta religião, declarou ainda ter sido instruído pelos seus pais na sua prática e ter frequentado mesmo a escola de um mestre protestante *aonde aprendeu o Padre-Nosso, o credo, os mandamentos da Ley de Deos, o misterio da Santissima Trindade, e outros mais misterios e oraçôes, que se contem no seu Catecismo, e costumão ensinar os Protestantes.*[368]

Este homem, com uma raiz protestante de pelo menos três gerações paternas e maternas, educado e casado no Protestantismo, constitui um verdadeiro desafio ao proselitismo inquisitorial. Se neste momento o Inquisidor se vai cingir a recomendar-lhe *comi muyta caridade queira abrir os olhos da alma*[369], sem que isto de modo nenhum possa interpretar-se como sugestão para entrar no seio da Igreja Católica, é evidente que se limita a uma sondagem e faz uma primeira aproximação.

O apelo directo à conversão surgirá apenas no dia 11 de Dezembro de 1743, e continua a ser, em certa medida, um apalpar de terreno em relação àquela possibilidade. Perguntam-lhe, estando presentes os Inquisidores Manoel Varejão e Távora e Simão José Silveira Lobo, *Que tenção hé a sua em materia de religião, se quer admitir a nossa e Santa fé Catholica Romana ou fas conta de perseverar mais tempo nos erros da Ceita dos Protestantes em que seus Paes o criarão*[370]. O réu recusa terminantemente abandonar as suas crenças e, a aceitarmos apenas o conteúdo das actas processuais, aí teriam terminado as tentativas de conversão.

Tudo indica, porém, que a frieza do texto inquisitorial não descreve tudo o que se passou no longo período de cinco meses que se estende até à sessão (ou sessões) de tortura a que é finalmente submetido. Com efeito, a aceitarmos a exactidão das suas memórias, cuja credibilidade não parece alias merecedora de dúvidas, os Inquisidores *empregaram todos os argumentos da sua Retórica para provar que me era conveniente considerar a minha prisão, por ordem do*

[368] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 69.
[369] Idem, p. 70.
[370] Idem, pp. 80v. e 81.

Santo Ofício, como uma consequência da bondade de Deus que, (acrescentaram) tentava levar-me a uma maneira de pensar séria e, por este meio, conduzir-me aos Caminhos da Verdade, a fim de poder trabalhar eficazmente para a salvação da minha alma[371]. O texto transmite-nos, de modo sucinto mas claro, a tradicional controvérsia entre Católicos e Protestantes, a propósito da autoridade papal como herança de São Pedro e em relação também à infalibilidade do Pontífice Romano. Coustos revela-se firme e determinado nas suas convicções, afirmando *que (...) estava decidido a viver e a morrer na comunhão da Igreja da Inglaterra; e portanto todos os esforços empreendidos para fazer* [dele] *um converso seriam ineficazes.* [372]

É então que se verifica a conversão de Jean Baptiste Richard, que os Inquisidores devem ter usado como argumento de peso para fazer vergar a vontade de Coustos. Tendo a intenção daquele sido conhecida em 14 de Janeiro de 1744, é a partir dessa data também que poderemos localizar o início da nova tentativa de persuasão que Coustos descreve do seguinte modo: *Encorajados pela apostasia de um dos meus Irmãos-Mações, embalaram-se na esperança de me persuadirem a imitá-lo; e, para este fim, ofereceram-se para me mandar alguns frades Ingleses que (disseram) me instruiriam (...)*[373] É manifesta a intenção de fazer entrar em cena, agora com este Suíço que invoca para sua protecção os privilégios de liberdade religiosa de que os Ingleses gozavam em Portugal, o dominicano Irlandês Carlos o'Kelly que tão bem sucedido se mostrara, antes e agora, na conversão de mações.

Coustos recusa essa intervenção, dispondo-se mesmo a provar *que não era herético e que provaria, pelo contrário, que eram eles que estavam no erro.* [374] Vem então para a Mesa uma Biblia, de que Coustos lê trechos do Evangelho de São João e das Epístolas de São Pedro, para substanciar os seus argumentos de livre leitura e livre interpretação do livro sagrado. Como é evidente, nada resulta desta disputa desigual, em que os Inquisidores replicam com textos de São Mateus.

Dessa disputa nada transparece, contudo, no processo inquisitorial. O Tribunal está mais preocupado com alcançar os seus objectivos, que com deixar (mesmo em arquivos que eram secretos) um testemunho de argumentação insólita entre Católicos e Protestantes, absolutamente anormal no nosso país, e que a própria hierarquia religiosa não deixaria decerto de considerar inoportuna. Tanto mais que o lapidário Suíço se mantém irredutível. É ele próprio que de novo o afirma nas suas memórias: *Uma coisa que posso assegurar aos meus leitores é que os Inquisidores não foram capazes de alterar, de nenhuma maneira, a firme resolução que tinha tomado, de viver e morrer como Protestante: Pelo contrário, posso afirmar que as suas admoestações e mesmo*

[371] John Coustos, obra citada, p. 45.
[372] Idem, p. 46.
[373] Idem, p. 46.
[374] Idem, p. 47.

ameaças serviram apenas para reforçar a minha resistência e fornecer-me provas abundantes para refutar com vigor todos os argumentos apresentados por eles[375].

De acordo com Coustos, a última proposta firme para se converter, acompanhada de uma promessa de vantagens resultantes, ter-se-ia verificado alguns dias antes da citação para a prova de justiça que a acta processual diz ter tido lugar em 11 de Dezembro de 1743, o que parece difícil de conciliar com a nossa convicção de que as disputas teológicas referidas tiveram lugar depois daquela data. Mas é necessário não esquecer que John Coustos escreve o seu livro já na Inglaterra, baseado apenas no que a sua memória guardara de uma fase da sua vida que fora necessariamente traumatizante. E em qualquer dos casos, fica o facto indisputado da tentativa de conversão falhada e da determinação de um dos réus em manter intactas as suas convicções.

27 – *O Exorcismo*

António José Saraiva, referindo-se aos Autos-de-Fé inquisitoriais, escreveu: *Estamos provavelmente perante um acto que tem a natureza, a um tempo, de um sacrifício ritual e de uma purificação colectiva. Tratava-se de sacrificar à divindade e de exorcismar o mal.* [376]

Não parecem restar dúvidas de que uma instituição, como o Tribunal do Santo Ofício, surge, não apenas pela necessidade de travar a invasão das ideias heréticas vindas da Europa Central e Norte (que no nosso pais nunca constituíram perigo imediato para a religião estabelecida), mas também, e talvez sobretudo, pela urgência sentida pelo "establishment" político-religioso de fazer desaparecer da sociedade portuguesa os focos de difusão potencial de ideologias consideradas desagregadoras e subversivas. Na falta de um "perigo protestante", inventa-se um "perigo judeu"; mas esta obsessão anti-semita de modo nenhum afasta o interesse que o Tribunal sempre manifesta face ao Luteranismo e a tudo o que se afaste da ordem religiosa estabelecida.

Na visão de alguns deputados da Inquisição, a prática do Judaísmo continua a ser um crime mais grave que a actividade maçónica [377], mas a violência com que são punidos os mais categorizados membros da Loja de Lisboa faz supor que o Tribunal começa a preocupar-se seriamente, com uma organização que se apresenta a seus olhos com a garantia negativa de ser religiosamente neutra, e com a compreensível suspeição de ser socialmente subversiva e politicamente perigosa.

Mas todos estes argumentos justificativos dos castigos não são razão suficiente para o caracter ostensivamente público dado ao Auto-de-Fé. Cultuar a

---

[375] Idem, pág. 49 e 50.
[376] António José Saraiva – "Inquisição e Cristãos-Novos" (4ª edição), p. 162.
[377] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10683,p. 104v.

divindade e exorcismar o mal podem ser actos privados, posto que uma religião institucionallzada e dominante sinta sempre a necessidade (sobretudo no século XVIII) de lhes dar publicidade e, sempre que possível, com caracter ostentoso e espectacular. Mas a verdade é que um Auto-de-Fé constitui, numa sociedade religiosamente reprimida e culturalmente condicionada, uma espécie de válvula de escape oficialmente instalada para permitir a descarga emocional das tensões colectivas rigidamente reprimidas. Na falta de sublimações de natureza espiritual, as sociedades religiosas manifestam frequentemente tendências para regressar a praticas primitivas de culto sanguinário. Um professor da Universidade de Massachussets exprime a opinião de que *a Civilização Cristã lançou-se no seu primeiro esforço concertado de regeneração através de violência sacrificial, entregando os corpos mutilados dos seus inimigos como ofertas agradáveis a um deus cujo filho tinha outrora aparecido como Príncipe da Paz.* [378]

Alguns escapam ao ritualismo público. Lambert Boulanger, decerto por estar abrangido por um estatuto de menoridade que não existia expressamente ou que pelo menos não se aplicava sistematicamente, é mandado embora mediante o simples pagamento das custas do processo [379] . É bem verdade que as suas "culpas" parecem ao Tribunal bem mais reduzidas que as de qualquer dos outros acusados; assim, o dia 15 de Março de 1743, marca a sua última comparência no palácio dos Estaos. Jean Baptiste Richard, oportunista convertido ao Catolicismo, paga custas, assina o Termo de Segredo e ouve privadamente a sua sentença *na Salla do S.to Officio que se celebrou em o primeiro de Julho de 1744, perante os Senhores Inq.res mais Ministros, e muitos Regulares e seculares.*[380]

Mas os três restantes acusados vão sair no Auto-de-Fé público que tem lugar no dia 21 de Junho de 1744, todos carregados de penas de degredo: Coustos com quatro anos nas galés reais, Mouton e Bruslé com cinco anos em locais fora do Patriarcado e que, por não serem especificamente designados, se pressupõe ficassem à escolha dos condenados.

D. João V, o príncipe herdeiro D. José, os infantes D. Pedro e D. António, assistem ao Auto, acompanhados de muitos membros da Nobreza e do Clero. O Povo assiste também, em massa, ao ritual exorcista.

O próprio Coustos nos dá uma descrição viva do Auto-de-Fé em que participou e em que as fogueiras aniquilaram oito homens e mulheres:

Uma quinzena antes da solenização deste Auto-de-Fé, foi dada informação em todas as igrejas, de que ele seria celebrado no Domingo 21 de Junho de 1744. Ao mesmo tempo, todos os que pretendiam ser dele espectadores, eram exortados a não ridicularizarem os prisioneiros mas antes a rogar a Deus a sua conversão. No Sábado, 20 do mês acima indicado,

[378] Frederick Turner – "Beyond Geography" – The Vicking Press (1980), p. 76.
[379] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7461, p. 12.
[380] A.N.T.T. "Inquisição de Lisba" – Proc.º n.º 4867, p. 119.

recebemos ordens para nos prepararmos na manhã seguinte; e, ao mesmo tempo, foi dada uma faixa a cada um, e trajos pretos velhos a quem não os tinha.

Os acusados de judaísmo, e que, por medo da tortura, tal tinham confessado, distinguiam-se pelos grandes escapulários chamados Sambenitos. Estes são uma peça de tecido amarelo, com cerca de duas varas; no meio da qual se faz um buraco para enfiar a cabeça: nela se fixam fitas de tecido vermelho, que ficam caídas nas costas e em frente, com a forma de uma cruz de Santo André. Os condenados por feitiçaria, magia, e semelhantes, usam o mesmo tipo de escapulário acima descrito. Distinguem-se apenas por usar um barrete de cartão, com cerca de um pé e meio de altura, em que estão pintados demónios e chamas; e, na parte de baixo, a palavra FEITICEIRO está escrita com letras grandes.

Devo observar que todas as pessoas não condenadas à morte trazem uma vela de cera amarela nas mãos. Eu era o único a quem esta não tinha sido entregue, pelo facto de ser Protestante obstinado.

Os Judeus relapsos, tal como os Católicos Romanos heréticos, sentenciados à morte por recusarem confessar os crimes de que são acusados, são vestidos de samarras cinzentas, mais curtas que os sambenitos acima mencionados. A cara da pessoa que a usa é copiada (na frente e nas costas) da realidade, colocada sobre uma fogueira, com chamas de pontas para cima e diabos à solta. Na parte de baixo da samarra estão escritos os seus nomes e sobrenomes.

Os blasfemos são vestidos como indicado acima e distinguem-se daqueles por terem uma mordaça na boca.

Assim trajando os presos, a Procissão abre com os frades Dominicanos, precedidos do estandarte da sua Ordem. Depois, vieram o estandarte e o crucifixo da Inquisição, seguidos pelos criminosos, cada um destes entre dois Familiares, que eram responsáveis por aqueles, trazendo de volta à prisão os que não eram executados, depois de a procissão terminar. Acompanhar os prisioneiros nestes momentos sombrios é considerada uma honra tão grande que, como acompanhantes à execução destas vítimas infelizes e mesmo consolando-os, estão sempre os primeiros nobres do reino; que de tal modo se orgulham de desempenhar este papel, que não trocariam esta honra por outra qualquer que lhes fosse oferecida, tão cruelmente cego é o seu zelo.

A seguir veem os convertidos Judeus, seguidos pelos acusados de Feitiçaria e Magia que tinham confessado os seus crimes.

A procissão fechava com os infelizes desgraçados que estavam condenados às chamas.

Começava então a marcha, quando toda a procissão caminhava à volta do páteo do Palácio do Inquisidor, na presença do Rei, da Família Real e de toda a Corte que lá se tinha deslocado para esse fim. Tendo todos os prisioneiros passado pelo mencionado páteo, seguiam ao longo de um dos

lados do Largo do Rossio, e desciam a Rua dos Odreiros, quando, voltando pela Rua dos Escudeiros e agora pelo outro lado do Largo do Rossio, chegavam, finalmente, à Igreja de São Domingos, que, de alto a baixo, tinha dependuradas tapeçarias vermelhas e amarelas.

Frente ao Altar-Mór tinham construído um anfiteatro, com um grande número de degráus, com o fim de sentar todos os prisioneiros e os seus Familiares-Acompanhantes. Em frente erguia-se outro grande altar, à moda romana, em que estava colocado um crucifixo com velas acessas e Missais. À direita deste, um púlpito, e à esquerda uma galeria, magnificamente decorada, para se sentarem o Rei, a Família Real, os Dignatários do Reino e os Ministros estrangeiros. A direita desta galeria havia uma outra comprida para os Inquisidores; e entre estas duas galerias um quarto, para onde os Inquisidores se retiram para ouvir as confissões dos que, aterrados com os horrores duma morte iminente, podem estar prontos a confessar o que antes tinham persistido em negar; tentando agarrar com satisfação esta última oportunidade que lhes permite escapar a uma morte cruel.

Assim, estando todos sentados na igreja, o pregador subiu ao púlpito, de onde fez um elogio da Inquisição; exortou os prisioneiros que não estavam sentenciados à morte, a fazer bom uso da clemência que lhes era dispensada; renunciando sinceramente naquele momento às heresias e crimes de que eram acusados. Então, dirigindo-se aos prisioneiros condenados à fogueira, exortou-os a fazer bom uso do pouco tempo que lhes restava, fazendo sincera confissão dos seus crimes e evitando assim uma morte cruel.

Durante o sermão, os prisioneiros tomam alguns refrescos, visto que o ar livre tem forte efeito na maior parte, fatigando-os grandemente a extensão da marcha. No mesmo momento são-lhes dadas frutas secas e tanta água quanto quiserem.

Quando o pregador desce do púlpito, alguns padres da Inquisição sobem sucessivamente àquele, para ler a sentença de cada prisioneiro, que ficava de pé durante esse tempo, segurando uma vela acesa. Depois de ouvi-la cada prisioneiro regressava ao seu lugar. Isto durou até às dez horas da noite.

Lidas as sentenças de todos os prisioneiros que não estavam condenados à morte, o Inquisidor Geral, usando vestimentas sacerdotais, apareceu com um livro na mão; após o que cinco ou seis padres tocaram as cabeças e os ombros dos citados prisioneiros com uma espécie de varas, dizendo algumas orações usadas na Igreja Romana quando se levanta a excomunhão.

Subiu então outro padre para o púlpito, para ler as sentenças dos desgraçados condenados às chamas; após o que estas pobres vitimas foram entregues ao poder secular, cujos oficiais as levaram para a Relação, onde vai o Rei. Deste modo a Inquisição, para esconder as suas crueldades, recorre ao braço secular, que condena os prisioneiros à morte, ou antes ratifica a sentença dada pelos Inquisidores. Isto durou até as seis horas da manhã.

Finalmente, estas miseráveis criaturas, acompanhadas pelos Familiares

e Sacerdotes, foram conduzidas, sob a guarda de um destacamento a pé, para o Campo da Lã. Aí foram presos a postes, por meio de cadeias, e sentados sobre barricas de breu. Depois apareceu o Rei num coche miserável, em que havia cordas em vez de arreios. Ordenou então aos frades que exortassem cada uma das vítimas em questão a que morressem na fé Romana, sob pena de serem queimados vivos; mas para declarar que os que cedessem à exortação do padre, fossem estrangulados antes de serem entregues às chamas. [381]

Confrontados com este dilema cruel, os prisioneiros ganhavam, finalmente, o privilégio da morte.

28 – O *caminho da Liberdade*

Ser amigo de um rei é, por vezes, conveniente. Pertencer à mesma Sociedade que um rei poderoso, vai revelar-se, para John Coustos, uma vantagem incalculável.

O Venerável da Loja de Lisboa tentava convencer os Inquisidores da inocência política da Seita, quando insistia que a Arte da Franco-Maçonaria era praticada *não apenas por um considerável número de pessoas da mais elevada condição na Cristandade; mas também por vários Príncipes Soberanos e Cabeças Coroadas*[382]. A mesma insistência se verifica quando, ainda nas suas memórias, diz ter-se defendido das graves acusações que lhe eram feitas, declarando ao Tribunal que *Príncipes Cristãos, que são os representantes de Deus na Terra, não tolerariam, nos seus Domínios, uma Seita que favorecesse os abomináveis Crimes de que este Tribunal a acusa; e não seriam seus cúmplices, entrando na Sociedade em questão*[383].

Não deixa de ser interessante verificar que, posto que as referências a reis e príncipes tenham manifestamente o objectivo de conseguir do Santo Ofício uma protecção que se revelava bem necessária, nunca no seu livro de memórias diz ter indicado o nome de nenhum deles como membro da Sociedade. E no entanto, o processo inquisitorial existente indica, sem sombra de dúvida, que John Coustos o fez. Referindo um livro onde se encontram as regras pelas quais se rege a Sociedade, e que tudo indica seja o das Constituições de Anderson, *Disse, que aquelle Livro provem do tempo da Rainha Izabel de Inglaterra, filha de Henrique Oitavo, a qual querendo saber o que continha esta Sociedade de Pedreiros Livres, que já então florecia, mandou averigoar esta materia pelo Arcebispo de Cantruberia, que lhe Levou a sua prezença hum Livro, em que se continhão todos os dictames desta Congregação e este se foy conservando, e*

[381] John Coustos – Obra citada, pp.. 216 a 233. A citação feita poderá parecer excessivamente longa. Trata-se, porém, da única descrição de um Auto de Fé feita por um participante e, para além disso, uma das mais detalhadas que se conhece.
[382] John Coustos, obra citada, p. 54.
[383] Idem, pp. 55 e 56.

augmentando por todo o discurso do tempo athe ao prezente, em que ainda se tirão delle as referidas regras, e doutrinas, porem elle não sabe quem foy o primeiro Mestre que principiou a compor o dito Livro, e só lhe parece ouvir dizer, que fora um Rey de Inglaterra[384].

Face a um jogo que se torna progressivamente mais difícil, o Suíço tenta então o lance final, colocando na mesa todas as suas cartas. E estas não poderiam, julgava ele, deixar de surtir efeito, sobretudo porque entre elas se encontrava o Rei inglês. Tratava-se, decerto, de um rei protestante, o que poderia mostrar-se negativo perante o Tribunal; mas era, simultaneamente, o soberano mais poderoso da Europa, o chefe incontestado de uma Grã-Bretanha que a actividade marítima-comercial transformava seguramente na maior potência económica mundial. Jorge II, nascido em 1683, e que subira ao trono no ano de 1727, era Pedreiro-Livre.

Ainda Príncipe de Gales, tem como capelão o protestante Jean Theophile Désaguliers que, regendo em 1712 a cadeira de Filosofia Experimental em Oxford, ensina posteriormente em Westminster, torna-se amigo de Newton e entra para a Royal Society. Não pode constituir motivo para surpresa que, com o prestígio da sua posição no meio científico e a influência que lhe garante a função de capelão do Príncipe, tenha sido também, em 1719, o iniciador deste numa loja maçónica de Londres. [385]

Coustos defende-se, assim, com todo o peso do prestígio da Grã-Bretanha, convenientemente individualizado na pessoa do próprio rei Jorge II. Diz ele, em declarações prestadas aos Inquisidores no dia 1 de Abril de 1743, que *actualmente o mesmo Rey de Inglaterra, e seu filho o Principe de Gales são tão bem pedreiros Livres*, acrescentando, logo a seguir, que aquele fora *recebido no tempo em que era Princepe por não ser permittido às Magestades fazerem semelhantes acções de recepção pela submissão e genuflexões, que nelles se praticão*[386].

Prevendo, no entanto, que os Inquisidores não considerariam atenuante, para o crime de pertencer à Maçonaria, a circunstância de a ela pertencerem igualmente personagens tão destacados como o Rei e o Príncipe Herdeiro da Grã-Bretanha, Coustos aditará um pormenor final que considera, decerto, de peso decisivo: é *que elle mesmo declarante prezenciara a entrada do dito Princepe de Gâles asima declarado*[387].

Conhecendo agora em pormenor os deveres de mútua assistência que regulam as relações dos membros da Sociedade Maçónica e os laços de fraternidade que uniam, ainda mais firmemente e por maioria de razão, os que pertenciam à mesma Loja, os Inquisidores poderiam ter previsto a eventualidade de uma intervenção salvadora do Rei da Inglaterra ou do Príncipe de Gales.

---

[384] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, págs. 61 e 61 v.
[385] Jean Palou – "La Franc-Maçonnerie" (Paris, 1964), p. 93.
[386] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 62v.
[387] Idem, pp. 62v. e 63.

Terão porventura pensado que estes não iriam tão longe no cumprimento dos seus deveres de solidariedade? Ter-se-ão convencido de que Coustos era um mação de menor importância e que não justificaria a intervenção de tão importantes personagens? Ou terão, com algum motivo, pensado que o suíço se limitava a fazer "bluff", usando apenas os nomes de pessoas altamente colocadas para forçar a sua libertação? Nada existe, documentalmente, que nos permita encarar qualquer destas hipóteses, isoladamente, como mais plausível.

Mas não pode excluir-se ainda outra possibilidade: a de que tudo isso fosse indiferente ao zelo intolerante dos Inquisidores que, desligados das novas correntes de liberdade do pensamento europeu, estavam também envolvidos numa luta pela sobrevivência da sua própria instituição, que sentiam necessidade de prestigiar através de uma intensa actividade purificadora e a quem seriam indiferentes considerações de ordem diplomática internacional.

Porque, fossem quais fossem as razões, um facto indesmentido é que a Inquisição, a poucos anos de ser derrubada pelo poder pombalino, tinha ainda, no reino conventual de D. João V, uma força política enorme, que o próprio soberano hesitaria em quebrar, fosse essa a sua genuína vontade. Com efeito, a Inquisição era um Estado dentro do Estado, com a sua rede de milhares de espiões e de esbirros, que outra coisa não eram os Familiares recrutados em todas as classes sociais, e que se espalhavam por todo o Reino como uma autêntica polícia religiosa, que gozava dos mais escandalosos privilégios e praticava as mais ignominiosas violências. E como já vimos, o próprio Rei era conivente, assistindo às execuções cruéis e recusando o apelo dos condenados.

A solidariedade maçónica não conseguirá evitar que Coustos, Mouton e Bruslé sejam presos, torturados e condenados, após quinze meses de detenção. Se Richard e Boulanger escapam com relativa facilidade, o primeiro pela sua conversão oportunista e o segundo talvez pela sua pouca relevância, os outros três réus não conseguem escapar à violência do Tribunal.

Vergonhosamente expostos ao desprezo público no Auto-de-Fé de 21 de Junho de 1744, a clemência real não se moveu a seu favor, nem por razões humanitárias, nem por conveniências diplomáticas, pelo menos numa primeira fase. Condenado à pena de degredo, a partir de 26 de Junho, data do registo da sua penitência e das custas no respectivo processo, perdemos o rasto de Jean Thomas Bruslé. [388]

Mas já o mesmo se não passa com Coustos e Mouton. Três meses decorridos sobre a data do Auto-de-Fé, surge um requerimento do lapidário suiço dirigido ao Cardial-Inquisidor: o requerimento de um homem cuja firmeza foi finalmente vencida por quinze meses de prisão, pela violência das torturas, pela humilhação do Auto-de-Fé e, finalmente, pela dureza das galés reais. Nestas, é sujeito à tarefa de transportar, para as cadeias da cidade, depósitos de água com cem libras cada. Fisicamente incapaz de executar esse trabalho

[388] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10683, pp. 113 e 114.

violento, cai gravemente doente, e permanece durante dois meses numa enfermaria. Esta é, finalmente, a sua grande oportunidade. Através de um amigo que lá encontra, consegue comunicar a um seu cunhado residente em Londres, um tal Barbu [389] que trabalha para o Conde de Harrington, as dramáticas circunstâncias em que se encontra. Aquele apressa-se a levar o facto ao conhecimento do Duque de Newcastle, Secretário de Estado e irmão do Primeiro-Ministro Lord Pelham, que, por sua vez, pede ao rei Jorge II a mercê de interceder pela libertação de Coustos junto da Corte Portuguesa, o que se verifica em Setembro, por diligência directa do ministro Compton, então representante em Lisboa dos interesses da Grã-Bretanha. O esquema de entreajuda dos mações funcionava finalmente. O mação Jorge II, rei da Inglaterra, fazia movimentar o seu serviço diplomático para libertar o mação John Coustos, lapidário em Lisboa.

O requerimento de Coustos surge, assim, não decerto como sua iniciativa individual, mas, naturalmente, como uma formalidade necessária para finalizar o processo e justificar a sua libertação. Sem data, mas provavelmente redigido em Setembro, depois de narrar muito resumidamente as causas da sua prisão e de admitir humildemente as suas culpas, menciona de passagem o seu precário estado de saúde e o desamparo em que se encontra a sua família; e termina com um apelo veemente para que o Cardeal *por compaxão e Amór de D.^{s} em louvor da sagrada morte Paxão de N. S.^{r} Jezus Christo lhe faça a Carid.^{e} perdoar lhe o d.º degredo, ou de mudar lho p.^{a} qualq.^{er} p.^{te} donde poça secorrer sua aflita e dezamparada família, o q. espera confiado na grande Miziricordia com q. este S.^{to} e Mezericordiozo Trebunal se exerçaçita*[390].

Despachado em 22 de Setembro para os Inquisidores, a fim de estes darem o seu parecer, estes informam-no negativamente, alegando que o cirurgião encarregado de verificar a saúde do preso diz que este *se ácha com m.^{to} boa disposição, e capacidade para poder satisfazer a ditta pena*[391]. Manifestam ainda a opinião de que a sua prisão deve *servir de exemplo aos mais Hereges para viverem com menos soltura, e mais moderação*[392].

Mas a pressão diplomátia inglesa revela-se mais forte que a opinião dos Inqui.sidores: um despacho de 16 de Outubro comuta *o degredo das gallés p.^{a} a parte que o supp.^{e} escolher*[393].

O caso de Alexandre Jacques Mouton é mais simples. Não fora condenado às galés, mas a degredo simples fora do patriarcado de Lisboa. Decerto a coberto da mesma negociação, inclui-se no processo um requerimento

---

389 No processo de Coustos, o nome de família de sua mulher aparece grafado Barbiu, o que deve constituir uma tentativa de reproduzir, com maior exactidão fonética, o nome Barbu, que aparece assim impresso nas suas memórias, de onde extraímos os pormenores referentes aos três meses decorridos entre o Auto-de-fé e a libertação, em que o processo inquisitorial é muito lacónico.

390 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 104.

391 Idem, p. 103.

392 Idem.

393 Idem.

do réu, também sem data, que o cardeal-Inquisidor despacha a 25 de Setembro, pedindo parecer aos Inquisidores. Também aqui estes se manifestam, em 1 de Outubro, contra a libertação requerida, dizendo que *como nem athe agora foy p.ª o lugar do degredo nem alega cauza justa p.ª este se lhe perdoar somos de parecer q. V. Em.ª lhe não defira* [394] . Não há, na verdade, mais peças neste processo. Esta permite-nos saber que Mouton continua em Lisboa e em liberdade; mas, naturalmente, uma liberdade cuidadosamente vigiada pelos esbirros do Santo Ofício.

A partida de Coustos, já autorizada pelo Cardeal, é, no entanto, prejudicada pela falta de navios ingleses que se destinem a portos britânicos. Mas encontra-se em Lisboa uma esquadra Holandesa, comandada pelo Vice-Almirante Cornelius Schreiver que, a pedido do Residente do seu país, van Til, permite que o suiço embarque no navio "Damietta", que se destina a Portsmouth. Coustos não mostra, e com razão, qualquer confiança na sinceridade do Cardeal: vai para bordo do navio sem aguardar a necessária escolta dos guardas da Inquisição. Durante dias, Coustos é procurado em terra e, entretanto, um barco a remos vigia os navios holandeses fundeados. Coustos, já mais preocupado com a situação de Mouton que com a sua própria, agora que se sente protegido pelos canhões holandeses, tenta resolver o problema do seu amigo. Eis como nos descreve o facto: *Falando a respeito dele ao Almirante, este, com a maior Humanidade, deu-me autorização para mandá-lo vir para bordo. Assim, vindo este no dia seguinte, foi recebido, com grande satisfação, por todos os que estavam no Navio, especialmente por mim; visto ter por ele uma particular. Estima, que conservarei para sempre*[395] .

A regra de auxilio mútuo prevalecera de novo; as leis da fraternidade funcionavam agora em pleno. Diz-nos Coustos, singelamente: *Para concluir, cheguei a Londres a 15 de Dezembro de 1744, após uma longa e perigosa viagem*[396].

Decerto a viagem fora longa e perigosa. E não apenas a viagem no "Damíetta". Mais longo fora todo o percurso das reuniões clandestinas da Loja de Lisboa, a penosa estadia no cárcere, os interrogatórios exaustivos, as sessões na sala de tormento, o exorcismo do Auto-de-Fé e a tortura dos trabalhos forçados.

Mas tudo terminava, finalmente, num país de Liberdade.

---

394 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 257, p. 102.
395 John Coustos, obra citada, p. 72.
396 Idem, p. 76.

Livro 2.º

A LUZ VEM DO ATLÂNTICO

Ano de 1770

OS PRIMEIROS MAÇÕES PORTUGUESES

1 – AMadeira, encruzilhada oceânica

A segunda metade do século XVIII é uma época de intensa fermentação e de profunda maturação ideológica: a burguesia, lançada na conquista do poder político, de aliança com uma certa nobreza iluminada e apoiada por uma população explorada, potencialmente revolucionaria, concretiza a independência dos Estados Unidos e desencadeia a Revolução de 1789, ambas inspiradas no enciclopedismo francês e no regime político inglês. O intenso trafico comercial que se faz entre as colónias americanas e as metrópoles europeias é também transportador de ideologias; se os extremos das rotas marítimas são, naturalmente, os seus centros emissores e receptores, os portos de passagem não ficam alheios a essa corrente de gentes e de ideias.

Numa petição dirigida à Rainha, em 1793, por um grupo de madeirenses acusados do crime de maçonaria, aponta-se, como causa do aparecimento da Seita na Ilha, *a frequência do comércio com as naçõens estrangeiras*[397]. Documentos da época, quer sejam simples cartas, quer sejam relatórios dirigidos ao Governo Central, são unânimes em reconhecer a influência do comércio externo na vida insular. Último ponto da escala dos navios europeus a caminho das Américas, local obrigatório de paragem na rota da Africa e do Oriente, o porto do Funchal é o entreposto ideal para reabastecimento e transbordo de mercadorias. Não obstante a crise que se manifesta no comércio dos vinhos da Madeira em meados do século XVIII[398], a exportação continua a ser actividade dominante e subsiste um trafego intenso de importação de cereais [399], realidades que se podem avaliar, qualitativa e quantitativamente, folheando os livros de registo de entradas e saídas de navios[400].

Um quadro exposto na sala de leitura do Arquivo Histórico Ultramarino[401], dá-nos uma imagem da cidade do Funchal trepando já as encostas das montanhas e do seu porto regurgitando de navios nacionais, holandeses e ingleses, estes os estrangeiros que mais frequentemente demandam a Ilha. Nas praias, pequenos botes embarcam e desembarcam mercadorias e homens que, usando trajes de diversas origens e falando línguas de diferentes terras, caminham pelas ruas da cidade e, não raro, perturbam a tranquilidade, levando os locais a reagir com uma dureza que chega a provocar incidentes diplomáticos[402]. Toda esta actividade mais ou menos intensa não consegue esconder, porém, a outra face da vida local: a cidade expande-se para fora das muralhas, mas as fortificações são ineficazes; faltam cais para movimentação das mercadorias; o vinho exportado é quase monopólio dos comerciantes

[397] B. N. Ajuda – Man. n.º 229.
[398] A.H.U. – Maço do Reino n.º 313 (Falência da Casa Fearne).
[399] A.H.U. – Cod. 523, pp. 69 e 69v.
[400] A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal".
[401] É o que tem o título "Madeira Sidade".
[402] A.R.M. – "Governo Civil", cx. III. Cópia de documentos, hoje desaparecidos, referindo a morte violenta de um guarda-marinha inglês em 1784.

ingleses; as principais famílias esbanjam os seus já. minguados rendimentos numa vida de fausto que acelera a ruína e, por toda a cidade, vagueiam mendigos[403]. Os esforços de sucessivos Governadores, patentes em bandos que pretendem corrigir erros e evitar desmandos, não alteram apreciavelmente a situação, pois sempre são infrutíferas as tentativas feitas para eliminar as causas determinantes.

A posição estratégica do arquipélago, sempre importante através dos séculos, é uma realidade talvez mais evidente no século XVIII. Apesar da pouca atenção dada à implementação de medidas eficazes para a sua defesa, o Governo de Lisboa e os Capitães-Generais, seus agentes no Funchal, têm plena consciência desse valor estratégico, mesmo quando adiam o arranjo das fortificações adequadas e a aquisição do armamento necessário. A realidade é que a Madeira é uma colónia que apenas difere das outras pelo facto de se encontrar mais próxima da metrópole. Como simples colónia é encarada pelo Governo de Lisboa, e os Capitães-Generais, enviados para sua governação, raramente abdicam da mentalidade colonialista que se exprime frequentemente em linguagem mesquinha. Um destes, o Conde de São Miguel, envia, em 8 de Março de 1754, uma carta a Diogo de Mendonça Corte Real, em que fala *nesta Madeira, de donde só se fosse metido em hũa garrafa de Malvazia, se poderia conhecer que aqui ha animaes de especie humana; porq. he só o genero em que se faz susceptivel à memoria similhante Terrinha*[404]. Mas a verdade é que na "Terrinha", na própria afirmação do boçal Governador, um tal Domingos Afonço, Escrivão de Contos e Provedor da Fazenda, *fazia cobranças innumeraveis sem vexação do Povo, remettendo somas quantiozas*[405] que revertiam a favor dos cofres governamentais. Podem, evidentemente, levantar-se dúvidas fundamentadas quanto a esta cobrança de impostos *sem vexação do Povo*; numa economia em crise e onde o excesso populacional é evidente, se tivermos em conta uma actividade quase exclusivamente agrícola, cobrar impostos *quantiozos* sem vexação do Povo é obviamente uma falsificação da realidade, que só a rotina dos escribas oficiais pode justificar. Cinco anos depois, um outro Governador, José Correa de Sá, ainda intensamente preocupado com a carência das fortificações e de armamento, que coloca o arquipélago praticamente à mercê de qualquer pirata de passagem, não deixa de abordar, em oficio dirigido ao Governo Central, o problema da falta de cereais, referindo *a forma com que se deve aumentar agricultura das terras para o mantimento de que tanto necessita*[406]. E do mesmo modo, acentua os aspectos negativos da quase monocultura do vinho e do quase monopólio de que, na sua exportação, beneficiavam os comerciantes estrangeiros, dizendo,

[403] A.R.M. – "Registo Particular instituído no Governo do Ilmo. e Exmo Senhor João António de Sá Pereira" – Livro 1, pp. 11v. a 19.
[404] A.H.U. – "Madeira" – Cx. I, doc. n.º 40.
[405] Idem.
[406] A.H.U. – "Madeira", cx. I, doc. 162, datado de 2 de Junho de 1759.

nomeadamente, que *Pello que respeita a moeda que os Inglezes introduzem decerto que nella fazem hum negocio muito exorbitante*[407].

Mais bem fundamentada, porque mais conhecedora da problemática local, é uma exposição da Câmara do Funchal também dirigida ao Governo de Lisboa, que, baseada essencialmente *na falta de pão estrangeiro de que se sustenta, porq. o não dá a d.ª Ilha, tanto quanto lhe hé percizo para a sua sustentação anual*, formula uma autêntica proposta de fomento agrário que (pormenor notável para a época) não esquece a defesa das terras arrastadas para o mar devido à intensa destruição florestal, avançando sugestões para evitar a erosão já então preocupante[408] .

Mas, anos depois, tudo continua sem alteração. O mesmo Governador, José Correa de Sá, informa em 1762 um Secretário de Estado da ida para a capital de muitos indivíduos que procuram emprego, dizendo que *se a ocazião o permitisse poderião hir muitos mais pela muita gente que hoje ha nesta Ilha sem que nela haja meyos de se poderem sustentar pelo que se experimenta ja grave detrimento, o qual sera precizo evitar dando se sobre esta materia alguma providencia*[409].

Todos os apelos são em vão. As providências não surgem e a situação só tende a deteriorar-se. A 14 de Novembro de 1767 o Corregedor Francisco Moreira de Mattos, fazendo uma exposição ao Secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado sobre problemas insulares, afirma que *Nesta Ilha e principalm.te nesta Cidade grassa hum grande numero de homens vadios sem buscarem meios de subscistirem pelo seu honesto trabalho; mas sim vivem ocupados no abominavel vicio de ladrõens*[410]. Bem gostaria o zeloso Corregedor de alimentar, com esta população indesejável, uma corrente migratória estável para os estabelecimentos penais existentes em algumas zonas do ultramar; mas escasseiam os barcos para concretizar a ideia, aliás nada original na época, e que permitiria reforçar nas colónias africanas uma presença portuguesa, ainda que desqualificada, e ao mesmo tempo libertar as Ilhas de uns tantos delinquentes. O Corregedor limita-se, assim, a sugerir a sua ocupação em obras públicas a efectuar no Funchal. Mas tal sugestão não reduz de modo nenhum a sua preocupação. Sem dar tempo a que o Ministro lhe envie qualquer resposta, novamente se lhe dirige, decorridos apenas seis dias, dizendo a propósito de um navio chegado da América Inglesa carregado de escravos para vender, que na Madeira *sam muintos os seos habitantes cheios de ociosidade; do que resulta precipitarem ce no horrendo vicio de furtar, por não haver quem delles se queira servir por serem m.to raros, os que não tem escravos pretos, e desta abundancia, rezultou em hum dos Mezes passados, antes da minha chegada, fazerem huma sublevasão nesta Ilha, que a não ser atalhada pelo*

[407] Idem.
[408] A.H.U. – "Madeira", cx. I, doc. 173, de 7 de Julho de 1759.
[409] A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 240, datado de 2 de Julho de 1762.
[410] A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 286.

grande zello e actividade do Ex.mo governador actual, faria neste povo maior estrago[411].

Admitindo embora que as preocupações do Corregedor resultem ampliadas pelo desconhecimento que tem da terra e que a acção do Governador José Correa de Sá surja empolada pelo conhecimento em segunda mão do facto relatado, a verdade é que o panorama social da Madeira não deve ser tranquilizador. E a vinda do novo Corregedor, ou integrada numa ampla renovação da administração insular ou sendo meramente coincidente com a substituição do Governador, apenas antecede de algumas semanas a posse efectiva deste no seu importante cargo. A 9 de Dezembro de 1767, nos Paços do Concelho do Funchal e com toda a solenidade, o Governador cessante José Correa de Sá entrega ao seu sucessor João António de Sá Pereira o governo do arquipélago, perante um grupo numeroso de testemunhas que assinam o Livro das Vereações[412].

2 – *Um zeloso Governador pombalino*

Tudo se processa com extrema lentidão. Apesar de só ter tomado posse do seu cargo a 9 de Dezembro de 1767, a carta-patente que faz de João António de Sã Pereira o novo Capitão-General da Madeira por um triénio tem a data de 15 de Setembro de 1766[413]. O país político do Palácio da Ajuda dá certamente ao novo governador todas as informações que possuía sobre as ilhas do Atlântico e transmite-lhe provavelmente, como já fizera em 1698 ao Capitão-General António Jorge de Mello, a opinião de que *não vai governar Anjos senão homens mizeraveis q. erram*[414]. Em qualquer caso, os quinze meses que medeiam desde a sua nomeação até à posse efectiva do cargo são suficientes para o novo representante do poder central ganhar conhecimento documental dos problemas existentes na Madeira e tomar contacto com pessoas que, tendo lá estado, os conhecem ao vivo. E são suficientes também para, uma vez na posse de todos esses elementos de informação, recrutar os colaboradores necessários para levar a cabo a sua missão.

Missão que não é fácil. Em sucessivos relatórios dirigidos por Sá Pereira aos Ministros de Estado e em instruções emanadas destes[415], continua a espraiar-se toda a mesma série de penosos e aparentemente insolúveis problemas, cuja solução é ainda mais dificultada pela frequente ignorância da especificidade local. Nenhuma emigração volumosa minorara o drama do excesso populacional; nenhum plano de fomento agrícola promovera o

411 A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 287.
412 A.R.M. – "Livro das Vereações de 1766-1768", pp. 72v. e 73.
413 A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. 1159, pp 181v. a 182v.
414 B.N.L. – "Colecção Pombalina", cod. 526, p. 275.
415 A.R.M. – Livros de Registo Particular do Governo de João António de Sá Pereira.

desenvolvimento tecnológico; nenhuma legislação adequada retirara aos Ingleses o seu quase absoluto monopólio no comércio de vinho.

E como se tais dificuldades não bastassem, Sá Pereira depara, em 1767, com uma nobreza adversa e aparentemente coesa na sua oposição às interferências do poder real. Sobrinho do Marquês de Pombal e seu seguidor nos métodos políticos, sempre firmes e por vezes violentos, constantemente encontra perante si o obstáculo dos que mais afectados se podem considerar por aqueles: os que possuem poder e fortuna.

Quando, em 1770, numa longa carta, denuncia ao Marquês a existência de Pedreiros-Livres na Ilha da Madeira, refere, não apenas o facto de estes serem *alguns dos principaes desta Ilha* e por isso recear proceder contra eles, mas ainda *qualquer sublevação, q. se queira intentar pelos particulares individuos desta Ilha, sendo todos eles, como sam parentes huns dos outros*[416]. O Governador é, porém, um homem enérgico. Não hesita em combater os servidores desonestos[417]**,** os funcionários que exorbitam do poder[418] e os contrabandos em que colaboram os próprios guardas da Alfândega[419], além de exigir ainda o pagamento de volumosos impostos em atraso de cobrança[420]. Todas estas medidas lhe acarretam, evidentemente, um desagrado geral, *em huma terra onde segundo a mais constante traadição successivamente dominou a prepotência, e a arbitrária vontade de cada hum dos seus habitantes sem a necessária subjeição da parte delles, e sem toda a coacção da parte de quem os regia; ou porque a estes faltasse a rezolução; ou porque aquelles pela distância do throno, e pela sua riqueza e soberba se faziam objéctos de maior empreza*[421].

Em 1769-70 Pombal está no mais alto plano da sua carreira de estadista e, na Madeira, Sá Pereira secunda a sua acção com uma série de empreendimentos em que se incluem a fundação de uma Aula de Engenharia[422], o levantamento topográfico das Ilhas[423] com o objectivo principal de promover aproveitamentos hidro-agrícolas, e o combate às consequências da seca de que sofre endemicamente o Porto Santo[424]. Tais medidas, cujos resultados só a médio ou a largo prazo se poderiam fazer sentir, nada alteram em termos imediatos.

Mas outros factores exercem a sua acção de modo mais discreto mas também mais eficaz. Navios de diversas nacionalidades continuam a escalar o porto do Funchal: os seus tripulantes desembarcam e a Europa continua presente nos livros que trazem e nas ideias que propalam. Madeirenses que

---

416 Cópias autênticas desta carta encontram-se em : A.R.M. – "Livro Primeiro do Registo Particular Instituído no governo do Ill.mo e Ex.mo Senhor João António de Sá Pereira", pp. 142v. a 152v. ; B.N.L. – "Fundo Geral", cod. 854, pp. 175 a 183v.

417 A.R.M. – Códice citado nota anterior, pp.. 72 a 82.

418 Idem.

419 Idem.

420 Idem, e ainda págs. 37 a 41.

421 AH.U. – "Madeira", cx. III, doc. 420.

422 A.R.M. – Códice citado nota 416, pp. 69v. a 71 e 121v. a 122v. A.H.U. – "Madeira", cx. II, docs. 372.

423 A.R.M. – Códice citado nota 416, pp. 41 a 43. A.H.U. – "Madeira", cx. II, docs. 312 e 340.

424 A.R.M. – Códice citado nota 416, páginas várias.

estudam ou negoceiam no estrangeiro deixam-se inevitavelmente influenciar pelo espírito revolucionário que germina nos continentes europeu e americano. Mas de maior importância na importação das novas ideias é a vinda para a Madeira de alguns militares franceses que, aproveitando um clima social encorajador, ajudam a fundar nesta Ilha a primeira Loja maçónica genuinamente portuguesa, com cidadãos portugueses aceites como Irmãos.

3 – *A Congregação Maçónica na Madeira*

Sobrinho do Marquês de Pombal e pombalista nos seus métodos de governação, o Capitão-General João António de Sá Pereira dificilmente poderia agradar a uma população habituada a viver afastada das prepotências do poder central colonialista. O seu estilo autoritário e policial é manifesto na persistência com que aplica várias vezes a diversos funchalenses a pena de desterro para zonas rurais, fixando-lhes residência em lugares insignificantes por motivos frequentemente pouco claros. A 30 de Agosto de 1770, por exemplo, envia instruções ao Comandante da Vila da Calheta para que o *informe de todas as pessôas, q.e diariamente dessa V.ª ou de fora della se communicão com o Medico Manoel Caetano, q.e de prezente se acha na mesma V.ª*, devendo ainda *fazer aprehenção de todas as Cartas que o ditto medico escrever (exceptuãdo as q.e vierem dirigidas à sua mulher)*[425]. Com a ressalva cavalheiresca de excluir as cartas endereçadas à mulher, o Governador não abandona o hábito policial de tudo investigar, quebrando o sigilo de correspondência que a Europa começava a considerar direito sagrado dos cidadãos. Na mesma data, um ofício com instruções idênticas, foi enviado ao mesmo comandante, a respeito do Bacharel Policarpo João de Nóbrega, também no desterro.

Não obstante, a ordem de prisão contra Ayres de Ornellas Frazão, datada de 6 de Novembro de 1770, surge como surpresa no ambiente de aparente tranquilidade política. O Ajudante de Sala do Governador recebe ordem para conduzir Frazão à Fortaleza do Pico, na cidade do Funchal, e para apreender *todos os papéis que o dito Ayres de Ornellas trouxer consigo*[426]. Da mesma data é uma ordem passada ao Desembargador-Corregedor para proceder à apreensão de *assim todos os livros de que mandará tirar uma relação exacta como também todos os mais papéis e manuscriptos que lhe forem achados*[427]. Ainda no mesmo dia o Governador ordena ao Condestável da Fortaleza do Pico, Felipe Neri da Silva, que conserve o preso incomunicável, recomendando-lhe encarecidamente que não se fie em qualquer oficial ou subalterno. [428]

---

[425] A.R.M. – Livro do Registo Particular do Governo de João António de Sá Pereira. (S. 4, E. 3, P. 2 nº 35), pp.. 152v. e 153.
[426] A.R.M. – Governo Civil, caixa 3.
[427] A.R.M. – Idem.
[428] A.R.M. Cod. Nota 425, pp. 166 e 166v.

Esta é apenas a primeira de uma série de prisões efectuadas por ordem do Capitão-General e provocadas por uma denüncia feita *vocalmente, e depois por escripto, a 8 do corrente mês de Novembro por hum homem, cujas distintas qualidades como a do nascimento, Religião, costumes, e ancianidade, o faziam bastantemente recomendável*[429]. Como é habitual com os delatores, este reforça a sua credibilidade com demonstrações de dor e declarações de que faz a denúncia apenas *por escrúpulo da sua consciência*[430]. Mas Ayres de Ornellas Frazão parece desconhecer quem é o denunciante, pois, numa súplica dirigida à. Rainha D. Maria 1, em 1779, apenas refere os *seus inimigos*[431]. Porém, no parecer dado por Manuel Gonçalves de Miranda, anexo à mesma súplica, o Intendente-Geral da Polícia afirma ter sido denunciante *Lourenço Manoel da Camara e Vas.*^{cos} *Capitam de Infantaria reformado na mesma Ilha, e homem de distinta qualidade, e notória probidade*[432].

A 17 de Novembro do mesmo ano de 1770, é emitida a ordem para prisão do doutor Julião Fernandes da Silva, médico na Ilha, e para apreensão dos papéis que trouxer consigo, assim como para fazer uma relação dos livros e manuscritos que estiverem na sua casa[433].

Da carta do Governador ao Marquês de Pombal, datada de 27 de Novembro de 1770, deduz-se que a mulher de Frazão, a inglesa Maria Thips[434], foi interrogada declarando *que o Sargento-Mór Engenheiro Francisco d'Alincourt e Bartholomeu Andrieux Franceses eram Pedreiros Livres*[435]. A prisão destes efectua-se em data imprecisa, entre 6 e 27 de Novembro, posto que não se conheça qualquer ordem de prisão contra eles.

Quem são todos estes homens contra quem se encarniça o zelo, nimbado de receios, do Capitão-General?

De uma das mais nobres famílias da Madeira, nasce Ayres de Ornellas Frazão, na sempre desconfortável situação de filho segundo[436]. Nascido na freguesia de Gaula (Madeira) em 25 de Agosto de 1721[437], o seu nome só volta a aparecer nos Registos de Matrículas da Universidade de Coimbra, que frequenta durante três anos, não chegando a terminar o curso de Leis[438]. Em 1758, o inventário de bens de seu pai e desavenças entre a mãe e os irmãos originam dois requerimentos ao monarca, que ordena o sequestro dos bens até inventário[439]. A darmos crédito a uma informação do Governador, numa carta

---

[429] B.N.L. – "Fundo Geral", cod. 854, pp. 175 a 183v. A.R.M. – "Livro 1º do Registo. Particular do Governo de João António. de Sá Pereira.", pp. 142 a 152v.
[430] Idem.
[431] A.H.U. – "Madeira" – Maço 1778-1779.
[432] Idem.
[433] A.R.M. – "Governo Civil", caixa 3.
[434] "Famílias da Madeira e Porto Santo", in "Arquivo Histórico da Madeira", vol. VII, p. 54.
[435] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", carta de 27-11-70, cap X.
[436] "Famílias da Madeira e Porto Santo", in "Arquivo Histórico da Madeira",vol. VII, p. 54.
[437] A.R.M. – "Livros Paroquiais" (Gaula), vol. B 6, p. 18. .
[438] A.U.C. – "Matrículas de Estudantes na Universidade de Coimbra", vols. 70 e 71.
[439] A.N.T.T. – "Desembargo do Paço", M 25. Nº 37.

de 23 de Março de 1771 dirigida ao Marquês de Pombal[440], este período de silêncio à volta do seu nome e que se prolonga até 1767 é um *tempo em que Ayres de Ornellas há dez an.os vivia na maior mizeria, e pobrêza, não faziam os parentes cazo delle*[441]. A sua situação melhora seguramente com a obtenção do cargo de Escrivão da Mesa Grande da Alfândega do Funchal, para o que há petição, provimento e acto de posse, respectivamente em 20, 21 e 22 de Julho de 1767[442]. Nestes documentos é Frazão considerado livre de qualquer crime e de qualquer divida à Fazenda Real e, segundo o despacho do Procurador desta, *tem todas as circunstâncias para o pertendido provimento, por ser Fidalgo de geração, e dos principais desta Ilha com capacidade para o exercer, e digno deste emprego, pelos predicados da sua pessoa e acçoens* e ainda, segundo consta do auto de provimento, é possuidor de especial capacidade, instrução, agilid.e e mais requisitos, que por experiência, e por informaçoens exactas me consta nelle concorrerem, sendo hum dos mesmos requizitos, o saber a língua latina, a Ingleza, com notícias da Franceza[443]. Frazão é aqui descrito de um modo que nos permite concluir seja uma excepção àquela ignorância com que os Ministros de Estado, em épocas sucessivas, caracterizam a nobreza madeirense. O nome de Frazão aparece no Livro de Despacho da Alfândega já antes do seu empossamento no cargo[444]. No ano seguinte o exercício da sua função é prorrogado por mais um ano[445]. A 23 de Junho de 1768 o Ministro Mendonça Furtado pede informações sobre o lugar de Escrivão de Entradas e Saidas[446], ao que o Governador responde, a 13 do mês seguinte, informando-o dos ordenados e da categoria dos ofícios de Escrivão que *sam os mais graduados, q. tem a Alfandega; pois o mais antigo serve de provedor nos impedimentos deste*[447]. O cargo é, portanto, de grande responsabilidade e só a probidade de Frazão poderia mantê-lo no seu desempenho; daí a confirmação no lugar, dada por mais um ano em 22 de Fevereiro de 1769[448] e, de novo, por igual período, em 9 de Fevereiro de 1770[449]. Durante todo este tempo que vai do empossamento no cargo até à prisão, o seu nome aparece assinado nos livros de registo da Alfândega do Funchal[450], sendo o último em que tal se verifica o que refere a entrada no porto do navio holandês "Conrado Mosso"[451], que, por ironia do destino, é precisamente o que o transporta a Lisboa, sob prisão, a 28 de

[440] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 155v. a 161.
[441] Idem.
[442] A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. 1159, pp. 165 a 166.
[443] Idem.
[444] A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. 169, p. 22v. Neste códice como noutros, o seu nome aparece indeferentemente grafado Frazão e Fração.
[445] Idem, pp.. 206 e 206v.
[446] A.H.U. – Cod. 523, p. 9, nota 3.
[447] A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 324.
[448] A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. 1160, p. 16.
[449] Idem, p. 46 e 46v.
[450] A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cods. 114, 169 e 525.
[451] A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. 114, p. 4v.

Novembro de 1770[452].

A primeira noticia que temos de Francisco d'Alincourt, relacionada com a sua actividade na Madeira, é uma Carta Patente transcrita num livro da Alfândega do Funchal[453], em que o Rei, *tendo consideração aos merecimentos e mais partes* que nele concorrem (assim como *aos servissos, que me tem feito com muito prestimo*) o nomeia *Sargento Mor de Infantaria com o mesmo exercício de Enginheiro para com elle (...) hir servir na Ilha da Madeira, por tempo de seis annos*. Esta Patente tem a data de 11 de Maio de 1767, mas o seu registo no Funchal só é processado em 10 de Dezembro do mesmo ano, data em que provavelmente entra em exercício. Sabemos, porém, que Alincourt se encontra em Portugal desde 1761[454], e que, nesse espaço de sete anos, faz levantamentos topográficos em diversos pontos do pais e outro s trabalhos com aqueles relacionados [455] . A 16 de Junho de 1767 consegue do Rei a concessão do hábito de Cristo, que requer *afim de condecorar se com may.^or honra no seu posto novo*[456]. A Carta de Guia com que se apresenta na Madeira, datada em Belém a 3 de Setembro do mesmo ano, só é registada no Funchal a 28 de Março de 1768[457], mas a ordem de registo, datada de 12 de Dezembro, confirma a estadia de Alincourt na Madeira pelo menos desde 10 de Dezembro; provavelmente terá vindo a 9 desse mês, na comitiva do novo Governador Sá Pereira.

A 1 de Fevereiro de 1768, o engenheiro francês encontra-se decerto já em plena actividade, como o mostra uma carta ao Ministro Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em que pede instrumentos e apresenta planos, e em que as palavras francesas se misturam profusamente às portuguesas[458]. O próprio Governador verifica que *Alencur vai procedendo com actevid.^e, e zello, e dá mostras, de q. encherá com satisfação o de q. fora encarregado*[459]. Trabalha nos planos das fortalezas de defesa de costa[460] e a 26 de Abril segue para Lisboa, a fim de apresentar aqueles planos, assim como um projecto de obras para o porto do Funchal[461]. Regressa ao Funchal a 22 de Junho[462] e, nesse intervalo de tempo, só sabemos que o Ministro Mendonça Furtado faz saber ao Rei, a pedido do Governador, *o bem q.^e se tem comportado athé o presente o Sargento Mór*[463]. Desde então mantém-se na Madeira e no Porto Santo, e a correspondência trocada entre ele e o Governador, e entre este e os Secretários de Estado,

---

452 A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. 1160, p. 71 e 72.
453 A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. 1159, pp. 180 v. e 181.
454 A.N.T.T. "Desembargo do Paço", pasta 14, doc. 54.
455 Padre Ernesto Augusto Pereira Sales, "O Conde de Lippe em Portugal", ed. de 1937, p. 68.
456 A.N.T.T. – "Desembargo do Paço", pasta 14, doc. 54, nota 61.
457 A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. 1159, pp. 193v. e 194.
458 A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 298.
459 Idem, doc. 299.
460 Idem, doc. 312.
461 A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 11v. a 18v.
462 A.H.U. – cod. 523, p. 8v.
463 A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 29 e 29v.

indiscutivelmente atesta o seu valor como engenheiro e topógrafo. Em Novembro de 1768 abre-se a Aula de Geometria e Trigonometria e Alincourt principia nela a ensinar, sendo contudo substituído dois meses depois[464], devido à sua dificuldade de falar português.

Tudo muda, porém a partir de 22 de Janeiro de 1769, data em que se inicia um processo contra o Sargento-Mór, facto que, provada a sua má-fé[465], o leva à prisão por alguns dias. Do cárcere, escreve ao Governador uma carta justificativa, hoje desaparecida; não satisfeito com as explicações dadas, aquele exige do Engenheiro que reponha as quantias alegadamente desviadas[466]. Alias, já antes da sua viagem a Lisboa se manifestavam dúvidas quanto à sua honorabilidade, que se acentuaram depois, como se pode depreender de uma carta do Governador a Mendonça Furtado, em que Alincourt é acusado de *má conducta, q. este Official tinha principiado a mostrar buscando modo de algumas conveniencias menos licitas*[467]. Há no entanto manifesta contradição entre esta afirmação e a feita anteriormente, quando da viagem do engenheiro a Lisboa[468], que não é facilmente explicável. Como consequência deste auto e prisão, o Sargento-Mór tem o seu soldo retido[469], mas mantém-se ao serviço após breve interrupção, sendo enviado para o Porto Santo a 19 de Abril de 1769, de que resulta um relatório sobre as condições dramáticas em que se encontra a população daquela Ilha e que origina a decisão de Sã Pereira de a abastecer minimamente dos cereais necessários à sobrevivência dos habitantes[470].Mas a 16 de Outubro encontra-se de novo na Madeira, ocupado no levantamento da planta da Ilha e da cidade[471], trabalho que aparentemente se prolongou até ao momento da sua prisão.

Do terceiro dos principais acusados na célebre carta do Governador Sá Pereira, de 27 de Novembro, Bartholomeu Andrieu du Bouloy, nada consta antes dessa data e, depois dela, há de novo um grande silêncio, que só é interrompido em 22 de Novembro de 1777, com o recibo de munições que lhe são entregues no desempenho do seu cargo de Comandante da Artilharia com o posto de Capitão[472]. Documentos posteriores permitem-nos saber, porém, que só foi elevado a este posto no ano de 1777, servindo antes como *primeiro Ten.te da Comp.ª de Pontoneiros e artifices do Regimto de Artelh.ra da Corte*[473]. É óbvio que estaciona na Madeira desempenhando um cargo militar. E posto que no Arquivo Histórico Militar não se encontre o seu nome entre os estrangeiros vindos para Portugal durante o governo de D. José I, é de crer que faça parte

[464] A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 372.
[465] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", págd. 73v. e 74.
[466] A.R.M. – "Livro de Registo da Secretaria do Governo de . Sá Pereira", págs. 67 v. e 68 v.
[467] A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 349.
[468] A.R.M. – "Livro Registo da Secretaria do. Governo de. Sá Pereira", págs. 29 e 29 v.
[469] A.R.M. – Idem, págs. 88 v. a 89.
[470] A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 362.
[471] "Livro da Secretaria do Governo de Sá Pereira", págs. 117 a 118.
[472] A.R.M. – "Registo de Patentes", (1777-79),.
[473] A.H.U. – "Madeira", cx.III, doc. 510.

desse numeroso grupo encarregado da reforma e modernização do exército português, dirigido pelo Conde de Lippe. Pode mesmo presumir-se que tenha vindo para Portugal em 1766[474] e que faz parte do grupo de acompanha o Governador Sá Pereira na sua vinda para a Madeira.

Acusação de cumplicidade se faz também a outros personagens mencionados na já referida carta de 27 de Novembro e em outro documento posterior, um parecer da Intendência Geral da Policia datado de 21 de Junho de 1779[475]. O doutor Julião Fernandes da Silva, médico e autor do "Exame de Sangradores"[476], é denunciado *não só pela experiencia de algumas practicas libertinas, donde (...) lhe derivava hum certo género de espírito orgulhoso, e ensoberbycido; mas ainda de estreitissima familariedade, que com os referidos Ayres de Ornellas, e Sargento Mór contrahira*. Contra ele existe uma ordem de prisão datada de 17 de Novembro, rubricada pelo Governador[477].

Um tal Estanislau *q.^e^ se transportou de Lisboa p.ª esta Ilha*[478], é acusado pelo Governador de *entrar logo (...) a contrahir a mais estreita amizade com os denunciados no Summario tanto Portuguezes, como Estrangeiros*[479].

Acusado é também Guilherme Arminck de ter escrito a Alincourt aceitando *o favor de o admitirem (..) à estimavel Sociedade: nome genérico, q.^e^ todos os Pedreyros Livres dam extrinsecamente aos respéctivos Membros da d.ª Seita; donde se infere q.^e^ o d.^or^ Arminck pôde mt.º bem ser outro Sectário*[480]. Idêntica acusação cai sobre Mendo de Brito de Oliveira, que escreve a Alincourt uma carta em *q. lhe testifica a grande estima das novidades, q. no d.º Navio lhe viéssem de Lisboa*, donde o Governador conclui da *familariedade* (sic)*, e macomunação* (sic)[481] entre eles. Mais grave e directa é a acusaçao dirigida contra Joaquim António Pedroza que, em 20 de Março de 1770, escrevendo a Bartholomeu Andrieux du Bouloy, *o tracta como Irmão e se recomenda por ele (como diz) a todos os nossos bons Irmãos, e m.^to^ particularmente ao d.^o^ Sarg.^to^ Mór*[482].

Para além dos referidos documentos, há um silêncio absoluto acerca de todos os acusados, excepto no que se refere aos três principais, Frazão, Alincourt e du Bouloy, assim como a um outro que aparece um pouco insolitamente: Simão Frazer. Acerca deste, conhecem-se alguns pormenores que nada esclarecem, porém, a sua eventual participação nas actividades da Seita. O Governador refere-se a divergências havidas entre ele e o General Frazer, não deixando também de mencionar a *auctoridade do d^o^ General para com o*

---

474 A.H.U. – "Madeira", documentos avulsos, maço ano 1784.
475 A.H.U. – "Madeira", documentos avulsos, maço anos 1778-79.
476 Inocêncio Francisco da Silva, "Diccionario Bibliographico Protuguez", (Lisboa 1860), tomo V, p. 159.
477 A.R.M. – "Governo Civil", cx. 3.
478 A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 142v. a 152v. , patágrafo XVIII.
479 Idem, parágrafo XX.
480 Idem, parágrafo XXI.
481 Idem, parágrafo XXIII.
482 Idem.

Ministério[483]. Vindo para Portugal entre os militares contratados por Pombal para reorganizar o Exército, Frazer deve cá encontrar-se já em 1761-62. O Conde de Lippe, na sua "Mémoire sur la Campagne de 1762" escreve que *S. M. le Roi de la Grande Bretagne lui confia aussi le commandement en chef des troupes anglaises, qu'elle envoyait au secours du Portugal*[484]. Nessa campanha, Prazer comanda a coluna composta pelo Regimento de Infantaria de Monney e por nove companhias de granadeiros portugueses[485]. Com data de 10 de Maio de 1763, há uma carta do rei D. José 1 ao Conde de Lippe[486], comunicando-lhe a nomeação daquele inglês para comandante da província de Trás-os-Montes e da praça de Chaves. No ano seguinte, a 19 de Novembro, é nomeado Tenente-General [487] , e a 21 de Fevereiro de 1769 escreve ao Conde de Oeiras, pedindo para passar a Mazagão, que é atacada pelos Mouros[488]. A 21 de Agosto do mesmo ano é-lhe passada Carta Patente do posto de Brigadeiro[489]. Cartas ao Conde de Oeiras[490] e a Martinho de Mello e Castro[491] além de numerosos "Extractos de Artilharia, Munições e Víveres" e "Mapas Gerais das Tropas"[492], dão-nos a conhecer a sua permanência efectiva em Chaves durante o período que vai da sua nomeação para o comando dessa praça até Agosto de 1772, apenas com uma interrupção no mês de Junho desse ano, em que o Mapa Geral das Tropas é assinado por Wray, *na ausência do Ex.mo Sr. D. Simão Prazer na sua inspecção*[493]. A partir de Agosto de 1772 todos os relatórios da praça de Chaves e da província de Trás-os-Montes são assinados por Robert Wray[494], o que mostra ter Frazer abandonado o seu comando.

Não há, portanto, acerca de Simão Prazer, qualquer documento que o incrimine como Pedreiro-Livre, excepto o que o Governador envia em anexo à sua carta de 27 de Novembro[495]. Porém este documento, tal como o original da carta, perdeu-se, o que nos impede de avaliar o papel desempenhado pelo então Brigadeiro no desenrolar dos acontecimentos.

Particularmente importante, posto que só conhecido de maneira indirecta, é o depoimento de Bartholomeu Andrieu du Eouloy. Não só nos permite conhecer os nomes dos membros da Loja do Funchal, mas ainda nos conduz à conclusão de que aquela já existia antes da vinda dos militares franceses para a

---

483 Idem, parágrafo XI.
484 Citado pelo Padre Ernesto Augusto Pereira Sales. In "O Conde de Lippe em Portugal", edição de 1937, p. 68.
485 Idem, p. 30.
486 A.R.M. – cx. 417.
487 Idem.
488 Idem.
489 Idem.
490 A.H.U. – "Maços do Reino", nº 84-294.
491 Idem, nº 269.
492 Idem, nº 84, 174, 256, 269, 294 e 336.
493 Idem, nº 256.
494 Idem, nº 256, 258 e 294.
495 B.N.L. – "Fundo geral", cod. 854, pp. 175 a 183v. Anexo à autuação a que se refere a nota marginal nº 21 da carta do Governador.

Madeira. Após o depoimento, o Governador fica a saber que da Loja maçónica do Funchal *eram Socios, o Sobreditto Ayres de Ornellas Frazão = Joaquim António Pedroso = e D. José de Brito, aos quais achava ele constituídos Franc-Massoens quando elle Andrieu viera p.ª a Ilha, e que depois de estar nella admetira elle pª a mesma Sociedade a Fran.º Xavier de Ornellas f.º de Joaquim António, e sobrinho do mesmo Ayres de Ornellas e ao Sargento Mor Engenheiro Fran.cφ de Alincourt a Pedro Julio da Camara, f.º de Pedro Henriques da Camara = a Mendo de Brito de Oliveyra = a Bernardino Escorcia Lamolino f.º de Pedro Henriques e ao D.or José Vicente Lopes*[496].

4 – Frazão. O primeiro monstro da Diabólica Seita

Após uma prisão de 22 dias na Fortaleza do Pico, Ayres de Ornellas Frazão é enviado para Lisboa a bordo da corveta flamenga "Conrado Mosso"[497], acompanhado pelo Juiz de Fora cessante, António Filipe de Bolhões[498], decerto também portador da carta do Governador datada de 27 de Novembro de 1770. Desta carta, assim como de outra sobre o mesmo assunto datada de 23 de Março do ano seguinte[499], perdeu-se o original que era acompanhado dos documentos probatórios da acusação, livros e cartas várias que, na visão do governador, incriminavam o réu e, naturalmente, objectos utilizados nas cerimónias maçónicas que constituíam as provas materiais da sua participação na *Diabólica Seita*. Numa linguagem que Borges Graínha muito justamente classifica de *empolada e atrabiliária*[500], todo o rancor e toda a má vontade de Sá Pereira se dirigem contra Ornellas Frazão, a quem considera *o primeiro monstro da diabolica Seita; Agente e protéctor dos seus Sectários*[501]*,(...) Pedreiro Livre em cheio na vida, nos costumes, e na Religião*[502].

O Escrivão da Mesa Grande da Alfândega do Funchal que pelas suas qualidades fôra empossado no cargo e que pelo seu zelo fora duas vezes confirmado na função, surge agora como um homem totalmente desqualificado, na perspectiva sectária do Poder, pela vida, pelos costumes e pela religião. Só novos elementos de apreciação poderiam justificar semelhante mudança de atitude e provocar um tão marcado ressentimento, como o que transpira da longa carta enviada ao Conde de Oeiras. E esses só poderiam ser os Capítulos (cujo original se desconhece), alegadamente da autoria de Frazão e fortemente

---

496 A.H.U. – "Madeira", documentos avulsos, maço de 1778-79. Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos não é filho de Joaquim António, mas sim de Agostinho António de Ornellas e Vasconcellos (A.N.T.T.) – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 15831).

497 A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. Nº 1160, pp. 71 a 72.

498 B.N.L. – "Fundo Geral", cod. Nº 854, pp. 183v. e 184.

499 Idem, pp. 184v. a 189.

500 M. Borges Graínha – "História da Maçonaria Portuguesa" (Lisboa-1912) p. 40.

501 A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp.. 142v-152v, cap. V.

502 Idem, parágrafo VI.

críticos em relação ao Governador e ao Juiz Corregedor e que o seu autor pretenderia enviar ao Rei[503] e a alguns influentes da Corte[504]. Neles, o Governador é acusado de *dispotismos e injustiças*[505], criticado por fazer contrabando[506] e censurado por *dispotico, absoluto, e tiranico*[507]. Anos mais tarde, já regressado a Lisboa, Sá Pereira defender-se-á[508], com a habitual prolixidade, de todas estas acusações e, aparentemente, com sucesso, uma vez que lhe não é recusado o titulo de Barão de Alverca. Mas, em 1770, a prisão urgente do Escrivão da Alfândega e a linguagem com que se lhe refere em sucessivas cartas, traduz evidente ressentimento, senão mesmo intranquilidade de consciência.

Os delatores são sempre convenientes ao poder autoritário e, em Novembro de 1770, a delação do Capitão Vasconcellos evita, por um triz, que a denúncia da acção violenta do Capitão-General da Madeira chegue aos ouvidos do Rei e do seu Ministro, sem conhecimento prévio daquele. O Capitão de Infantaria Lourenço Manoel da Câmara Vasconcellos, apresentado como *homem, cujas distintas qualidades como a do nascimento, Religião, costumes, e ancianidade, o faziam bastantemente recomendável*[509]**,** para além de denunciar Frazão como autor dos já mencionados Capítulos contra o Governador e o Corregedor, espraia-se em longas acusações de matéria moral, política e religiosa, nomeadamente:

que sendo o denunciado Cazado andava publicamente amancebado, e era já costumado a calumniar os Governadores, Prelados e Ministros que hião aquella Ilha:

que professava a Seita dos Pedreiros livres, e persuadia, e illiciava outras pessoas para que se agregassem aquella Congregação:

que sentia mal dos Sacramentos da Igreja não ouvindo missa nos dias de preceito, e comendo carne naquelles em que estava prohibida:

que proferia proposiçoens hereticas, impias escandalosas, e mal soantes, quais erão –

que não havia Alma: que não havia inferno que não houvera Adam = que christo Senhor Nosso não viera ao Mundo = que havia muita duvida que o mesmo Senhor Existisse realmente no Salvamento da Eucharistia = que em todas as Leys havia Salvação = que este mundo o fizera Deos para regalo do homem, e que por essa razão não era pecado o furtar nem levantar falsos testemunhos sendo necessario[510].

Não deixa de parecer estranho que um homem em que se acumulam,

---

[503] Idem, parágrafo VIII.
[504] Idem, parágrafo XIV.
[505] B.N.L. – "Fundo Geral", cod. 854, pp. 184v. a 189v.
[506] Idem.
[507] Idem.
[508] A.N.T.T. – "Ministério da Justiça", Mº 200, nº 2.
[509] B.N.L. – "Fundo Geral", cod. nº 854, pp. 175 a 183.
[510] A.H.U. "Madeira", maço de 1778-79.

alegadamente, tanta indignidade cívica, tanta torpeza moral, tanta heresia religiosa e tanta subversão política, tenha sido aceite para um cargo elevado da administração local, com a declaração expressa de ser merecedor de o assumir *pelos predicados da sua pessoa, e acçoens*[511]. A contradição aparente explica-se mais facilmente pela mudança de atitude do Governador, desejoso de cidadãos subservientes, que pela alteração, em Ayres de Ornellas, de todas as suas qualidades em defeitos, num escasso período de dois anos. Enviar para a Corte acusações, talvez até justificadas, contra o Capitão-General, é algo que a mentalidade totalitária deste não pode naturalmente suportar. Manter com o agora detestado Alincourt uma relação de pública amizade é algo que o cérebro ditatorial do Governador não pode evidentemente compreender.

Daí a sua rápida detenção, em que ressalta a preocupação de extrema segurança: o Governador envia-o para a Fortaleza do Pico, onde fica incomunicável e à responsabilidade directa do Condestável, que recebe instruções para não sair da dita Fortaleza *por não dever (...) em razão da sobred[a] comunicação fiar-se de outro algum 0ff.[al] ou Subalterno*[512]. Seria esta uma medida de segurança rotineira ou antes medida de excepção motivada pela presença, na Fortaleza, do Tenente Artilheiro Bartholomeu Andrieu du Bouloy? Não há elementos que nos permitam afirmá-lo peremptoriamente, mas a Fortaleza do Pico é então o mais importante aquartelamento dessa Arma na Madeira e pode bem dar-se o caso de que lá prestasse serviço o francês. Aliás, não se conhece também a data da sua prisão, mas é legitimo presumir que é posterior à de Frazão.

No mesmo dia em que se efectua a prisão deste, Sá Pereira dá instruções ao Corregedor da Comarca para *dar hũa exacta busca nas Cazas do denunciado, e lhe fazer aprehensão de todos os papeis que lhe fossem achados, e de proceder as mais diligencias necessarias para a averiguação da verdade*[513]. Procedimento normal, que leva à descoberta de um *falso q.[e] atrás de huma porta de sua caza era o depozito dos papeis e mais escriptos*[514] que um documento posterior descreve, mais pormenorizadamente como sendo *os papeis q. tractão dos Franc-Manssoens, e as luvas e Avental, e os capitulos que tinha feito*[515].

São sobretudo as queixas, enviadas ou a enviar ao Rei, que preocupam o Governador. E não são poucas essas queixas! Rebuscado pelo oficial da Justiça o mencionado esconderijo na casa de Frazão, são encontrados *os Capítulos que tinha feito contra o Governador os quais contém 48 capítulos que enchem 4 folhas de papel; E tão bem lhe foram achados outros contra o Cor.[or] o d.[or] Franc.º Moreira de Mattos, que constam de 44; e huns e outros assinados pelo*

[511] A.N.T.T. – "Alfândega do Funchal", cod. nº 1159, pp. 165 a 166.
[512] A.R.M. – "Livro da Secretaria do Governo de João António de Sá Pereira", pp. 166 e 166v.
[513] A.H.U. – "Madeira", maço ano 1778-79.
[514] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 142v. a 152v., Cap. VIII.
[515] AHU – "Madeira", maço ano 1778-1779.

Mesmo Ayres de Ornellas Frazão, nos quais são acusados tanto G.or como o Cr.or de hũ governo dispotico e arbítrario, e de injustiças, furtos, contrabandos e mancebia [516].

Sobre todos estes Capítulos é Frazão pessoalmente interrogado por Sá Pereira que pretende aquele se justifique. O acusado desculpa-se, alegando ter sido arrastado a isso por outros e comprometendo-se, segundo o Governador, a entregar-lhe todos os seus inimigos em troca da liberdade. Não aceite esta proposta, o Escrivão da Alfândega é de novo enviado para a prisão, de onde remete a Sá Pereira uma carta que, na perspectiva deste, é apenas uma série de *ardis e estartagêmas, de que queria usar p.ª ser solto*[517].

Esta carta, apensa como prova documental, ao ofício enviado pelo Governador ao Conde de Oeiras, em 27 de Novembro, perde-se também. Conhecemos felizmente uma súmula do seu conteúdo e um excerto da parte final, ambos incluídos no já citado parecer do Inspector Geral da Policia, Manoel Gonçalves de Miranda, redigido já no ano de 1779. O objectivo da carta de Frazão é pressionar o Governador a ordenar a sua libertação; mas fá-lo em tais termos, que Sá Pereira se sente vítima de chantagem a que, obviamente, não podia ceder, sem perda da sua dignidade e sem sacrifício da sua autoridade. Escreve o preso: *Enfim V. Ex.ª bem deve conhecer que eu não estava totalmente desapercebido deste sucesso; ainda que o não esperava por este modo! e assim como tive a cautella que me foi inutil, daquelle falso que o Cor.or descobrio (...) podia em consequencia da mesma cautella ter disposto providencias (...) que huã vez praticadas fica então impossivel poder se atalhar, e suprimir; não posso explicar me mais senão dizer que na mão e no poder de alguem está hũ projecto de antemão praticado, que ainda que desesperado he efficaz, e que se chega a por se em execução nem eu mesmo lhe posso dar remedio ainda que queira por impossibilidade da minha propria condenação, e agora o siguro a V. Ex.ª sem affectação que a tudo posso dar remedio, e ainda aquilo mesmo que V. Ex.ª se persuade que o não tem; eu bem sei o que digo e não aventuro nada de que V. Ex.ª se não possa convencer por si mesmo a seo tempo: Eu Snr. estou involto em couzas tão serias, tão graves e de tão graves consequencias, e vejo tudo tão mal encaminhado, ou p.ª milhor dizer tâo fora do verdadeiro Caminho, que não faço mais do que rogar a Deos inspire a V. Exª a estrada mais sigura p.ª a Pax e Quietação de todos e q. g.de a V. Ex.ª m.os a.s*[518].

O facto de viver na Fortaleza de São Lourenço, cujas altas muralhas lhe garantem razoável segurança, permite ao Governador manter localmente uma certa compostura; mas os ofícios enviados para Lisboa não conseguem disfarçar com elegância o pânico de que está evidentemente possuído. É claramente de receio a atitude de João António de Sá Pereira que, no seu primeiro ofício

---

[516] Idem.
[517] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 142v a 152v, Cap. VIII.
[518] A.H.U. – "Madeira", maço ano 1778-79.

acusatório, refere a *justa suspeita de se* ***(...)*** *armar alguma cilada nesta Ilha, em que perca a vida*[519] e menciona ainda, algumas paginas adiante, *O justo receio de q.^e a sua vida esta em perigo; qualificando o ainda mais os proprios receios do d.º Ayres de Ornellas com tanta instancia persuadidos*[520]**. O** Governador não parece, na verdade, ter razão para os temores que patenteia, pois, mais tarde, Frazão, interrogado em Lisboa sobre quais os perigos que ameaçavam aquele, diz que queria apenas referir-se aos Capítulos acusatórios já enviados para Lisboa e a outros que pretendia enviar *e que suposto conhecia que as ditas palavras denotavão mais algua couza, nada mais havia, curava elle denunciado daquella frase, e daquelles termos p.ª ver se assim consternava e aterrava o Governador e o mandava soltar*[521].

A propósito de outra carta enviada por Frazão. ao Juiz Corregedor, o próprio Governador admite mais tarde conhecer os objectivos do acusado, dizendo: *Dois sam os principios, porq. o d.º Ayres de Ornellas forjou aquella Carta = O Prim.º se dirigia, à q. eu o mandasse por em Liberdade, persuadindo me com capciósos temores a conveniencia que me resultaria da sua soltura. O segundo, se encaminhava à q. eu absolutam.^te o não mandasse p.ª essa Corte*[522]. Desta mesma carta do Governador se deduz o conteúdo dos estratagemas a que o acusado recorre para o convencer desses dois propósitos, fazendo-lhe ver as vantagens de *agregar ao seu partido alguns principais desta Ilha*[523], para se defender das acusações mútuas que se faziam. Mais ainda se defende Frazão dizendo que o Corregedor fizera uma selecção tendenciosa dos seus escritos, aproveitando apenas os que o podiam prejudicar e não considerando *os q. diziam respeito ao Louvor do Soberano e do mesmo Ministério*[524] e que de tal abuso apresentaria recurso ao soberano para alcançar justiça, dizendo que *não era crime recorrer ao seu Rey, só por dar a entender huma justa razão*[525]. Declara ainda que o Governador e o Corregedor o mantêm preso para evitar que ponha a claro a corrupção daqueles. De todas estas acusações se defende o Governador, que aliás já pedira se fizesse uma devassa a todas as suas actividades na Ilha[526] mas, não obstante a ausência forçada de Ayres de Ornellas, não consegue sentir-se tranquilo, pelo que torna a lembrar ao Marquês de Pombal a inexistência de tropa de que possa valer-se em *este e outros similhantes negócios*[527]. A terminar esta carta de 23 de Março, vinca bem o Governador a sua isenção neste caso, escrevendo: *Quando mandei vir da*

---

[519] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 142v. a 152v.,Cap. III.
[520] Idem, parágrafo VIII.
[521] A.H.U. – "Madeira", maço ano 1778-79.
[522] B.N.L.. – "Fundo Geral", cod. nº 854, pp. 184v. a 189v.
[523] Idem.
[524] Idem.
[525] Idem.
[526] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 142v. a 152v., Cap. XXVI.
[527] Idem, pp, 155 a 161.

prisão à minha presença a Ayres d'Ornellas lhe prometi, q.e se todos os seus crimes consistissem na Camada dos Capítulos, q. me formou, lhe protestava q.e por elles não seria mais punido depois de se averiguarem os de q. era denunciado[528].

Entretanto, prosseguem as investigações respeitantes a outras acusações que lhe são feitas ou a idênticas acusações que as confirmam. Sucessivamente, são ouvidos em declarações a mulher de Ayres de Ornellas Frazão, Maria Thips, de nacionalidade inglesa, o Dr. Valentim Pedro de França Moraes, António José Correia e outros quatro depoentes, cujos nomes se desconhecem e que *nada dizem sobre a materia das proposiçoens hereticas, e só falão no ponto dos Pedreiros Livres; porem todas tendem a qualificar o denunciado por homem de muito mau procedimento, vida, e costumes*[529].

De maçónico o acusam sua mulher e o Dr. Valentim Pedro de França Moraes[530], acusação confirmada pelos depoimentos de Andrieu e Alincourt, os dois sócios franceses da *estimavel Sociedade*. O Dr. França Moraes acusa-o ainda de *que sentia mal dos Sacramentos da Igreja, que se atrevia a proferir que Confissoens Missas e Jejuns, e os mandamentos da S. M.e Igreja, e ainda os da ley de Deos erão invençoens e patranha, pois dizia o Papa Leão X, que esta fabula de Jesus Christo tinha feito Roma m.to rica*[531]. Desta afirmação há ainda quatro testemunhas que não são porém, interrogadas, talvez porque o Governador ou o Corregedor as considerem supérfluas...

António José Correia, criado do Corregedor, repete uma denúncia feita dois anos antes no Santo Ofício: *que O denunciado proferia proposiçoens hereticas e malsoantes na Materia da religião Catholica, sendo principal em odio, e desprezo de Salvamento da Penitencia dizendo que era hũa asneira confessar os pecados a hũ homem, que depois de os ouvir hia peccar com o mesmo confessado*[532].

Que mais seria preciso, no Portugal de 1770, para levar um homem à prisão? Imoral, herético, ímpio, ateu e subversivo, de tudo é acusado Ayres de Ornellas Frazão. A sua volta fecha-se, implacável, o círculo apertado e infernal do Poder Absoluto, representado pela dualidade de uma Igreja política e de um Estado confessional, e que, não obstante as ocasionais divergências, continuam a ter interesses em comum e que defendem a todo o custo com a violência feroz e sanguinária de quem trava derradeiro combate contra a Liberdade.

5 – A psicose da delação

[528] Idem, nota marginal nº 36.
[529] Idem, págs, 142v. a 152v., cap. VI.
[530] A.H.U. – "Madeira", maço ano 1778-79.
[531] Idem.
[532] Idem.

Ou com o propósito de tranquilizar a sua consciência de fiel católica, ou com o objectivo de desviar do marido os ódios concentrados do Governador, Maria Thips, a inglesa com quem casara Ayres de Ornellas Frazão, acaba por ampliar a sua acusação a outros membros da Loja maçónica do Funchal. Quaisquer que sejam os seus motivos, a verdade é que confessa que o marido lhe dissera *q. já tinha nesta Ilha os Sectarios precizos pª a elaboração dos seus ritos*, pormenorizando, aliás, que aquele também lhe confidenciara *que o Sargento Mór Engenheiro Francisco d'Alincourt, e Bartholomeu Andrieux Franceses eram Pedreiros Livres*[533]. É evidente que o Escrivão da Mesa Grande da Alfândega, decerto levado pelo entusiasmo de bem sucedido organizador da Loja e dominado pela certeza de que uma mulher digna não denuncia o seu próprio marido, esquece um dos princípios-base da Sociedade: o segredo. E negligencia também as cautelas elementares que a tradição recomenda em relação ao sexo feminino. Tivesse Frazão folheado o processo de Alexandre Jacques Mouton, iniciado em 1742, e não teria escapado ao seu olhar atento o poema que, com pouca qualidade mas com muito ironia, recomenda a discrição em relação ao sexo feminino, ao mesmo tempo que explica os motivos da não aceitação de mulheres nas Lojas [534].

A indiscrição cometida no ambiente de falsa segurança familiar deve tê-la repetido (ele ou qualquer outro membro da Seita) junto de amigos ou conhecidos. A expressão utilizada por Maria Thips de que o marido *ja tinha nesta Ilha os Sectarios precizos p.ª elaboração dos seus ritos* leva-nos imediatamente a pensar que tem a seu cargo o aliciamento de novos membros e mesmo que é a figura de proa da Loja do Funchal. Tal é também a persuasão do Governador, aliás reforçada decerto pela circunstância de, na busca efectuada em sua casa, terem sido encontrados objectos do ritual maçónico, catecismo, luvas, avental e um livro *intitulado = La Fable des Abeilles, ou les fripons devenus honnetes gens*[535]. Que os objectos eram indiscutivelmente maçónicos ninguém o pode duvidar e a "Fable des Abeilles" é um livro *prohibido no Edital da Meza Censória de 24 de Setembro preterito*[536].

Na certeza de ter agora bem seguro, entre as altas muralhas da prisão da Fortaleza do Pico, o principal dos réus, Sá Pereira lança-se à perseguição dos seus acólitos – todo o entusiasmo da sua actividade investigadora se exerce contra os restantes acusados e, entre estes, preferencialmente contra os estrangeiros, cuja detenção levantaria menos problemas a nivel local, e cujas mentes estariam decerto mais "corrompidas" pela influéncia maléfica dos enciclopedistas e filósofos, tanto em voga.

De Alincourt, encontra o Governador correspondência trocada com o

---

[533] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 142v. a 152v., par. XVIII e X.

[534] O referido poema está integralmente transcrito nesta obra, Livro 1º (ano de 1742). capítulo 19).....

[535] A.H.U. – "Madeira"", documentos avulsos, maço de 1778-79.

[536] Idem.

General Simão Frazer, seu inimigo pessoal[537] com seu irmão Luis de Alincourt [538] e com Menclo de Brito de Oliveira[539], correspondência que aparentemente a todos incrimina. Sá. Pereira não deixa, porém, de esclarecer, que a actividade maçónica de Alincourt só se inicia *depois que o mesmo Sargento Mór contrahio a estreita amizade, e referida macomunação* (sic) *com o allegado Ayres de Ornellas*[540]. A 3 ou 4 de Dezembro, Alincourt é enviado para Lisboa, enquanto Andrieu permanece na Madeira, não só porque a regra do isolamento dos presos dificilmente poderia ser respeitada nas longas viagens dos pequenos barcos da época e confiados por vezes apenas à guarda dos comandantes, mas ainda porque, tendo guardado silêncio no primeiro interrogatório a que é submetido, acaba por declarar a sua vontade de prestar declarações, pelo que é ouvido uma segunda vez[541]. Também desaparecido o original deste interrogatório, conhecemos o seu conteúdo, não obstante, através do parecer já citado do Intendente Geral da Policia, Manoel Gonçalves de Miranda: *Bartholomeu de Andrieû de Nação Frances e n.^{aI} de Mompilher Soldado na mesma Ilha, e Socio da mesma congregação; o qual confessa nas suas Sigundas perguntas que he Franc-Mansson ou Pedreiro Livre, referindo todas as Cerimonias e Solemnidades que se praticão no acto em que são aceitos e admetidos aquella Sociedade; e os sinaes pellos quais mutuam.^{te} se conhecem huns aos outros: Cerimonias e sinais que combinados com os que se contem no papel do Cathecismo que foi achado ao denunciado, se ve que são identicamente os mesmos, e por tudo se vem a concluir que o d.º Ayres de Ornellas hé da mesma Sorte Franc=Masson ou Pedreiro livre. E declara mais o d.º Andríeû nas mesmas perguntas que naquella Ilha se achava establecida a tal Sociedade ou Congregação dos Franc=Massoens, e que della era elle Andrieû o chefe*, acrescentando logo a seguir, como já referimos, *que della erão Socios, o Sobredito Ayres de Ornellas Frazão = Joaquim Antonio Pedroso = e D. José de Brito, os quais achava ele constituidos Franc-Massoens quando elle Andrieu viera p.ª a Ilha, e que depois de estar nella admetira elle p.ª a mesma sociedade a Fran.º Xavier de Ornellas f.º de Joaquim Antonio e sobrinho do mesmo Ayres de Ornellas e ao Sargento Mor Engenheiro Fran.^{co} de Alincourt a Pedro Julio da Camera, f.º de Pedro Henriques de Camara = a Mendo de Brito de Olyveira = a Bernardino Escorcia Lamolino f.º de Pedro Henriq.^{es} e ao D.^{or} José Vicente Lopes*[542].

A Torre de Belém que, juntamente com o Forte da Junqueira, ganhou a triste celebridade de ser uma das prisões mais frequentadas de Lisboa durante o período pombalino, não era seguramente um local de estadia agradável. À sua

---

[537] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp- 142v a 152v, par. XI.
[538] Idem, par. XV e XVI: Luís de Alincourt, também Engenheiro Topógrafo, é autor, entre outros, de um projecto para o porto de Lisboa (B.N.L. – Secção Pombalina, cod. nº 687).
[539] Idem, parágr. XXIII.
[540] Idem, parágr. XVI.
[541] A.H.U. – "Madeira", documentos avulsos, maço ano 1778-79.
[542] Idem.

característica de prisão, juntava a de ter celas húmidas e insalubres. Conhecê-la-ia o Tenente Artilheiro Bartholomeu Andrieu du Bouloy? E teria esse facto concorrido para quebrar o silêncio que opusera ao primeiro interrogatório do Governador, lançando-o na confissão copiosa de factos e de nomes que nos proporciona o segundo? Se o seu receio era ser enviado para a Torre de Belém, o tenente du Bouloy é amplamente recompensado, porque nada nos indica que ele ou, com efeito, qualquer dos outros, tenha sido enviado para Lisboa, apesar das instruções claras do Desembargador Juiz da Inconfidência Joze Antonio de Oliveira Machado que, após ter interrogado Frazão e Alincourt, ordena *que para evitar que a dita Seita ou Confraria lanse mayores raízes, e se aranquem por hũa vez as que tem principiado a lançar na Ilha, se mandem vir prezos os Confrades que nella se achão, e acima ficão indicados* [543].

Mas o desinteresse em relação aos restantes não significa indiferença face a Frazão e a Alincourt, aquele preso em Belém desde 4 de Janeiro de 1771 e este desde alguns dias depois. Ayres de Ornellas, segundo as suas próprias palavras num requerimento enviado em 1779 à Rainha D. Maria 1, *soffreo cinco Actos de interrogações (...) não confessando o Sup.^e nem se provando couza algũa contra elle*[544]. A versão do Intendente-Geral da Polícia, incluída no parecer dado ao mesmo requerimento, não contraria frontalmente a afirmação de Frazão. Admite este ter escrito, na verdade, os Capítulos contendo graves acusações ao Governador e ao Corregedor mas, quanto a *todos os mais erros que se lhe acuzão na denuncia tudo nega absolutamente, declarando que as luvas e Avental que lhe forão achadas lhas tinha dado a guardar certo moço Inglez, e que o cathesismo e mais papeis que tractavão da Manssonaría os houvera a mão e conservava por Coriosidade*[545].

A vinda de Alincourt para a prisão da Torre de Belém força Frazão a alterar o seu depoimento. O Sargento-Mór afirma que existe efectivamente na Madeira uma Loja maçónica e que o Escrivão da Alfândega já era Pedreiro-Livre antes de Andrieu, aliás Mestre da Loja, ter chegado à Ilha. Da inevitável acareação entre os dois resulta que Ayres de Ornellas acaba por admitir a realização de reuniões maçónicas *e confessou ser FrancMasson mas exteriorm.^te, e não no interior porque nunca fora ametido em logea da Manssonaria como era do Costume nem jurara; E que suposto em algũas ocasiões se tinha fingido Francs Massons com outros que sabia o erão o fazia pello proprio interesse de que lhe valessem em algũ trabalho pois que hũ dos Statutos da d.ª Confraria era a obrigação de se socorrerem mutuam.^te huns socios a outros*[546].

Não deixa de ser interessante constatar que este argumento, que roça a ingenuidade, encontra algum eco no Juiz da Inconfidência, que, analisando o

[543] Idem.
[544] Idem.
[545] Idem.
[546] Idem.

processo de Frazão, considera que *as respostas deste não excluem (...) inteiram.te a suspeita que se pode coligir das ditas palavras; E quando nada mais resulte contra elles que seja offensivo ás leys do Estado, se remetão com a culpa tocante à Manssonaria ao Tribunal do Santo Officio...*[547]

Um detalhe kafquiano não poderia deixar de estar presente neste processo: tal como acontecia frequentemente na época, Frazão e Alincourt aguardam, esquecidos no cárcere durante mais de dois anos, o prosseguimento da inquirição policial e judicial. Os restantes réus nunca são transferidos para Lisboa e, pelo contrário, tudo indica que alguns nunca chegaram a ser presos e, quando tal sucedeu, foram rapidamente libertados pelo Governador que, afastados os seus críticos mais directos, pode permitir-se o gesto de liberal generosidade ou de inteligente calculismo político.

6 – Os caminhos do exílio

Os últimos anos do reinado de D. José 1 ou, mais precisamente, os últimos anos do governo do Marquês de Pombal, são marcados por um visível endurecimento nos métodos de acção policial, que servem de apoio ao crescente centralismo político e que tentam controlar, pela força, a instabilidade social que a crise económica dos anos sessenta tinha precipitado, e que o fomento industrial e ultramarino dos anos setenta não consegue debelar.

As suspeitas de subversão, que pesam nas decisões da polícia pombalina bem mais fortemente que as suspeitas de heresia, levam ao prolongamento abusivo da prisão de Ayres de Ornellas Frazão e de Francisco d'Alincourt. A força da inércia burocrática não deve ser também alheia a este abuso do Poder: havendo uma ordem judicial para ouvir em Lisboa os restantes réus acusados pelo Governador da Madeira, é óbvio que, de acordo com as leis e com a tradição da época, o Escrivão da Alfândega e o Sargento-Mór não podem ser soltos ou entregues à Inquisição sem que tal audição se concretize. Mas não pode excluir-se da decisão de prolongar a detenção destes dois réus (sem incómodo dos restantes) o facto de o Capitão-General João António de Sá Pereira ter, em relação a eles, uma clara e indisfarçada animosidade. Numa carta escrita em 17 de Dezembro de 1773, o próprio Frazão se refere aos seus adversários dizendo: *elles tem sempre a porta aberta p.ª inquietar me por conta dos testemunhos levantados ou seja a resp.to da maconnaria, ou seja em razão das pertendidas herezias, de q. tudo se faz zombaria em Lx.ª e som.te me retiverão prezo pelos capitulos não querendo o Protector do gov.or ver me solto*[548].

Desconhece-se quem seria o influente protector do Governador da

[547] Idem.
[548] A.N.T.T. – "Ministério da Justiça" – Mº 200, nº 1, pág. 1909, doc. anexo nº 4.

Madeira. E posto que toda a lógica nos indique ser o seu poderoso tio, o Marquês de Pombal, que o fizera Governador e a quem são dirigidas as denúncias contra os Pedreiros-Livres do Funchal, a verdade é que não podemos aceitar tal hipótese sem algumas reservas, em vista da afirmação do próprio Frazão, feita anos atrás ao Cónego Tesoureiro-Mór da Sé do Funchal, de que *o dito Marquez here da mesma ceita de pedreiro livre*[549]. A ser assim, o poderoso Ministro estaria ligado a duas fidelidades, uma de natureza familiar e política que o impede de desautorizar o Governador do Funchal e outra de natureza sectária e ideológica que o conduz a facilitar a libertação de Frazão e Alincourt. Sejam essas as fidelidades e qual delas tenha dominado o ânimo do Marquês de Pombal, nada existe documentalmente que possa considerar-se esclarecedor. Salvo se aceitarmos como tal, o desenrolar dos acontecimentos ligados aos dois prisioneiros. No já citado requerimento dirigido à Rainha em 1779, Frazão refere que *succedeo p.ª eterno escandalo aos q. tiverem algua noção de equid.e com q. em 17 de Março de 1773 foi solto o d.º Alencourt Reo convicto, e confitente, e o Supp.e ficou prezo athé 26 de Julho do mesmo anno em q. faltando-lhe a paciencia, e achando occazião de não ficar culpado o ignocente Carcereiro se aproveitou da opportunid.e de se salvar e fugir p.ª Espanha donde passou p.ª a Corte de Londres*[550]. Destacar o Sargento-Mór para uma missão militar na Índia Portuguesa[551] e facilitar a fuga de Ayres de Ornellas Frazão seria decerto uma solução maquiavélica, digna da inteligência de Pombal. Provar documentalmente o facto é evidentemente impossível; conjecturar sobre as suas motivações só é legítimo como formulação hipotética.

A realidade é que, no dia 26 de Julho de 1773, Ayres de Ornellas Frazão foge da prisão da Torre de Belém. Nada mais natural do que dirigir-se a Cadiz. Desde a descoberta do Novo Mundo e, sobretudo, a partir da colonização sistemática, a cidade ganhara uma enorme prosperidade: pelo seu porto entravam os galeões da prata e nas suas docas acumulavam-se os produtos exóticos do ultramar. Os ataques devastadores que sofrera às mãos de Drake e do Conde de Essex destruíram-na em grande parte, mas a reconstrução posterior, modernizando a sua estrutura urbana, portuária e defensiva, garante-lhe uma economia florescente baseada no comércio com a América Espanhola. Armadores, comerciantes, marinheiros, emigrantes e aventureiros convivem nesta cidade de negócios, onde as oportunidades se oferecem aos mais empreendedores. Ponto de partida de uma navegação regular para as colónias da América, cidade e porto constituem um núcleo profundamente cosmopolita, onde a Inquisição tem mais dificuldades de actuar e onde todas as ideias circulam no contacto com homens vindos de todo o mundo. Não é por acaso que, anos mais tarde, ao sol nascente do Liberalismo, a cidade abrigará as Cortes que vão redigir a primeira Constituição, em 1812; não é por acaso que,

[549] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno nº 130 (nº 99), f.. 132.
[550] "Ministério da Justiça", Mº 200, nº 1, p. 1909, doc. anexo nº 4.
[551] AN.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa", caderno nº 130 (99), f. 132.

mais tarde ainda, em 1820, os seus quartéis darão início à revolução que tentará restaurar a Constituição repudiada por Fernando VII; não é por acaso, finalmente, que ao longo do século XIX, os seus cidadãos estarão presentes em muitas das movimentações políticas e sociais que impelem a Espanha tradicionalista para uma modernidade de traça europeia.

E posto que seja excessivamente arriscado estabelecer uma relação de causalidade necessária entre a existência de uma maçonaria activa e as diversas tentativas revolucionárias, será estultícia recusar também tal relação. Na verdade, depois de Madrid ter iniciado a actividade maçónica na Espanha com uma Loja que, não obstante, era apenas frequentada por Ingleses lá residentes, Cadiz apresenta-nos em 1749 uma Loja de Pedreiros-Livres que, juntando aos seus membros espanhóis um numeroso grupo de estrangeiros residentes e visitantes regulares, chega a atingir um elevado número de Irmãos, que alguns investigadores estimam em oitocentos[552]. Exagerado decerto este número, pela fantasia optimista dos mações ou pela imaginação atemorizada dos seus opositores, não deixa de ser compreensível que a maçonaria tenha, na Cadiz cosmopolita e burguesa, ganho uma posição sem par na Península Ibérica.

Será Frazão atraído para Cadiz pela perspectiva de apoios que eventualmente pode encontrar entre os Pedreiros-Livres da cidade? Nada nos permite deduzir tal conclusão. A proximidade geográfica é seguramente o argumento decisivo da sua escolha. Quer a sua fuga se tenha processado por via terrestre ou por via marítima, Cadiz é, no primeiro caso a cidade mais próxima da fronteira portuguesa onde um estrangeiro pode com mais facilidade escapar à Polícia e à Inquisição e, no segundo caso, um dos portos de frequente destino de barcos saídos de Lisboa ou do sul de Portugal.

A carta que em 17 de Dezembro de 1773 envia de Cadiz para um seu amigo na Madeira deixa-nos entrever que terá atingido esta cidade em Agosto ou Setembro e deixa-nos a certeza de que terá mergulhado numa vida de profunda miséria. Tal como na sua juventude, os familiares abandonam-no à sua sorte e a mesada que o irmão mais velho, o morgado herdeiro das propriedades familiares, lhe envia para a prisão, deixa de chegar às suas mãos. O Governador Sá Pereira, na obsessão persecutória que o caracteriza, continua a interceptar as suas cartas[553] . Escreve Frazão: *(...) tenho avizo de que o Navio q. chegou a Lx.ª Logo depois da m.ª sahida daquelle R.no me trousera João Corr.ª alguas cartas, e porq. me não achou, reçeozo de as deixar, as queimou ou deitou ao mar; e o D.or Vital chegando lhe tambem à sua mão hũa a queimou com medo não sei de que, e tal foi o terror q. se amparou desta gente, q. nenhũ, menos Carlos Hilly, e o outro amº mais, me querião escrever, até q. agora ja mais animados me vão*

[552] J.M.Roberts – "The Mythology of the Secret Societies" – edição Paladin, p. 59.

[553] Se assim não fosse, aliás, dificilmente conheceríamos estes pormenores da sua estada em Cadiz. A sua já citada carta de 17 de Dezembro é utilizada pelo Governador como elemento de prova de persistente subversão de Frazão, fazendo parte dos documentos anexos à defesa deste no processo de "Devassa contra João António de Sá Pereira" (A.N.T.T. – "Ministério da Justiça", (relação de 1955), Mº 200, nº 1).

escrevendo[554]. Para garantir alguma segurança à correspondéncia, Frazão sugere que esta lhe seja enviada através da casa Scott Parley & Comp.ª, da casa de Alexandre Gordon, da casa de Diogo Duff, Mayry & Comp.ª ou ainda de Carlos Hilly, do Dr. Vital ou do Padre Mário[555] .

Mas, embora usando do recurso de utilizar a mala comercial para a sua correspondência particular, os resultados são precários. O inglês encarregado de entregar-lhe a mesada atribuida pelo seu irmão Diogo informa-o de que *sem nova ordem da Ilha não dará mais nada* e esta situação mantém-se pelo menos de Setembro a Dezembro. A carta de Cadiz traduz bem o seu desespero: *tenho saude, q. he o unico bem q. a fortuna me permite, tenho tambem a liberd.^e mas contrapezada com tantas afflicoens, q. não sei se seria melhor a Cadea, do q. estar Livre com mizeria*. E noutra página da mesma carta, escrita na sua letra miúda e cuidada: *Não escrevo a M.^el Perestrello e a Ant.º Dias, aos quais vm.^e lerá esta, porq. não tenho animo de repetir tantas vezes a m.ª meziravel situação e dezamparo, m.^to mais lamentavel sem duvida do que aquelle em q. eu estava na prizão!* [556] .

A miséria não lhe limita a imaginação; pelo contrário, parece aguçá-la. Em última análise, admite poder vir a alistar-se num barco armado, onde esteja assegurado o pão de cada dia, ou embarcar para Havana ou para Lima, como soldado mercenário. Mais cauteloso, aventa a possibilidade de, mesmo em Cadiz ou em Gibraltar, poder dedicar-se a negócios e fazer fortuna, aproveitando o movimento especulativo provocado pelas perspectivas de guerra ou comprando no norte de África gado e cereais para abastecer a Madeira. Mas as suas soluções preferidas são ainda, ou abraçar a carreira eclesiástica (!), para o que necessita da boa vontade do Bispo do Funchal, ou de regressar à sua antiga ocupação de Escrivão da Alfândega, o que é inviável enquanto no Funchal se mantiver o Governador Sá Pereira. Mesmo o facto de ter cinco irmãos dedicados ao serviço da Igreja[557] não constitui garantia junto do prelado diocesano; pelo contrário, o Bispo D. Gaspar Afonso da Costa Brandão, depois de ter em 1770 pressionado o Capitão Lourenço Manuel da Câmara e Vasconcellos para denunciar Frazão como Pedreiro-Livre, reforça a mesma acusação directamente em 1775, quando assume com entusiasmo messiânico a função de denunciante do Marquês de Pombal e, acessoriamente, da sua antiga vítima.

O desespero de Frazão torna-o profundamente irrealista. Acredita que é possível reassumir as suas antigas funções na Alfândega do Funchal. Sentindo, naturalmente, que o Governador é um obstáculo intransponível, confia em que o

---

554 AN.T.T. – "Ministério da Justiça", Mº 200, nº 1, pp. 1901, doc. anexo nº 4.

555 As casas comerciais indicadas são as de exportadores de vinho da Madeira, com sede no Funchal e decerto com agentes em Cadiz, porto exportador do vinho Xerez.

556 AN.T.T. – "Ministério da Justiça", Mº 200, nº 1, p. 1909, doc. anexo nº 4.

557 Cónego Menezes Vaz – "Famílias da Madeira e Porto Santo", in "Arquivo Histórico da Madeira", vol. VII, p. 54. São eles: Frei José de Santana, Cónego João Frazão de Ornellas e três freiras, Ursula Quitéria do Amor Divino, Ana Joaquina e Maria.

desenrolar dos acontecimentos políticos lhe será favorável, mas o seu raciocínio depende de tantas condicionantes que não passa de mais uma miragem. Como um náufrago, agarra desesperadamente tudo o que lhe parece constituir tábua de salvação: *(...) a m.ª volta p.ª Portugal e por conseq.ª p.ª essa Ilha não he m.to defficultoza, porq. o tempo tudo muda, e de 5 pessoas, em cujo numero eu tambem entro, hũa delas q. morre qualquer q. for tudo muda de semblante, tambem me não mete medo o entrar na occupação q. servia, a ser-me licito concorrer nella com o Lacaio do governador, suposto q. se a mudança succeder tambem elle não existira nella m.º tempo; p.ª isto tambem se pode conciderar, sem a mediação da morte, q. brevem.te se espera hũ perdão geral no cazam.to do Principe*[558].

Ayres de Ornellas Frazão está obviamente desorientado quando sonha com uma. amnistia dependente do casamento do Príncipe D. José [559] que, sendo herdeiro presuntivo do trono, o é também do sistema absolutista que o mantivera preso em Belém, sem julgamento, durante alguns anos. A esperança de que algumas mortes oportunas lhe garantam o regresso à pátria é, apesar de mórbida, bem mais realista. Mas não deixa de ser perigoso manifestar tal esperança numa carta enviada para a Madeira. O Governador, lendo-a, terá perguntado a si próprio quais as mortes que poderiam determinar uma tão profunda alteração na orientação política do pais que determinasse a abertura das fronteiras aos que tinham procurado refúgio no estrangeiro. E terá perguntado também se Frazão seria suficientemente pa ciente para aguardar o curso normal dos factos biológicos ou se o seu característico irrequietismo não o levaria a tentar alterar a ordem natural das coisas, pela rebelião ou pelo assassinato. Mas, sobretudo, de imediato, quais as mortes? A do Rei D. José? A de Pombal, seu Ministro todo-poderoso? A dele próprio, Sá Pereira, prepotente e tirânico? As respostas a perguntas tão perturbadoras não podem disfarçar a "subversão" do exilado de Cadiz. O Governador, naturalmente, acautela-se e a sua defesa no processo de devassa organizado no fim do seu período de governo é, ao mesmo tempo que uma tentativa de justificação dos seus actos, uma avalanche de renovadas acusações aos seus inimigos, entre os quais, e em lugar de destaque, se encontra Frazão, ausente do país, mas presente na consciência pouco tranquila do Capitão-General.

Perante o continuado ataque dos seus inimigos, sem amnistia e sem óbitos oportunos, Frazão vê-se forçado a percorrer os caminhos do exílio. Mas não parece disposto a fazê-lo sem um mínimo de instrumentos úteis, na Europa do século XVIII ainda sensível ao aristocratismo. Assim, na longa carta de 17 de Dezembro de 1773, pede encarecidamente ao seu amigo que lhe envie *hũa justificação de Nobreza bem pompoza (...) seguindo a varonia dos Ornellas (...) a qual deve vir reconhecida pelo Juiz da India e Mina, e pelos tres consules de*

[558] AN.T.T. – "Ministério da Justiça", Man. nº 200, nº 1, pág. 1909, doc. anexo nº 4.

[559] O príncipe D. José, neto de D. José I, casa-se apenas em 1777, com a sua tia materna D. Maria Francisca Benedita, e veio a falecer em 1788.

Hespanha, Inglaterra e França, (...) tambem hũ docum.to por onde conste q. estou Livre e dezembarassado, tambem reconhecido da mesma forma, isto he, pregoens ou banhos corridos, certidão de batismo, e tambem (...) hũa petição (...) p.ª tirar por certidão o treslado do Brazão de armas (...) e na d.ª justificação devera fazer menção q. meu pay era familiar do S.to Off.o [560] . Frazão quer seguir para um exílio mais distante, mas preparado para todas as eventualidades: penetrar decerto nos círculos da nobreza europeia, casar talvez de novo e, suprema ironia, escudar-se eventualmente no progenitor que prestara serviços ao mesmo Santo Oficio que, a par do Estado que o conservara preso por subversão, aguardava ainda o melhor momento para o julgar por heresia e por impiedade.

Para além do parecer emitido em 1779 pelo Intendente-Geral da Polícia, nada conhecemos que ilumine esta época do exílio de Frazão, na fase posterior à tão mencionada carta de 17 de Dezembro. Nesse parecer, o Intendente Miranda cita a fuga da prisão de Belém e a sua estadia em Cadiz, *onde enganando hũa m^er casada com ella fugira, roubando esta a seu marido tudo quanto tinha, e se transportarão p.ª Olanda*[561]. Informação autêntica? Ou notícia forjada apenas para denegrir a reputação do peticionário, justificando a recusa ao seu requerimento para regressar à pátria?

Requerimento que, dirigido à Rainha D. Maria 1 em 1779, nos chega do seu exílio nas brumas de Londres, como um último e dramático apelo: *(...) como o Clima hé contrario á sua constituição, e se acha adiantado em annos, cheio de enfermid.e, e de trabalhos, e dezeja o succego de sua Patria, e o agazalho do seus Parentes q. tendo = se esquecido delle auzente talvez apresentando = se = lhe emmendem o seu descuido já q. a sua infelicid.e foi tal q. por odios o fizerão perder a mesma Patria, a sua Caza, sua Mulher q. a força de disgostos, e aflições faleceo de q.m ficarão tres filhos innocentes, sem amparo, sem educação, cujas consequencias fazem pavor*[562] .

7 – *Rituais e Segredo na Loja madeirense*

Poucos elementos existem que nos permitam conhecer o funcionamento interno da Loja maçónica do Funchal, em 1770. Mas sabemos o suficiente para concluir que poucas originalidades se nos apresentam, ao contrário do que se verifica mais tarde, em 1792, nas Lojas então perseguidas na mesma cidade e na que, em Lisboa, àquelas vai buscar a sua origem.

É certo que desapareceram dos arquivos as minutas dos vários interrogatórios a que sabemos terem sido submetidos Ayres de Ornellas Frazão, Francisco de Alincourt e Bartholomeu Andrieu du Bouloy e que deduzimos

[560] AN.T.T. – "Ministério da Justiça", Man. 200, nº 1, p. 1909, doc. anexo nº 4.
[561] AH.U. – "Madeira", documentos avulsos, maço ano 1778-79.
[562] Idem.

tenham também sido feitos ao Dr. Julião Fernandes da Silva. A realidade é que, em 1770, já a Polícia e a Inquisição conhecem, com muito pormenor, as cerimónias realizadas na sociedade maçónica e os rituais praticados nas reuniões das Lojas. Os inquiridores devem considerar pura perda de tempo prender-se aos aspectos formais, preferindo antes debruçar-se sobre os aspectos ideológicos que possam criar ambiente favorável à revolução e sejam propícios à subversão.

A carta de Sá Pereira ao Marquês de Pombal, datada de 17 de Dezembro de 1770, fornece os primeiros elementos de que dispomos sobre o ritual maçónico praticado no Funchal. Segundo o Governador, Frazão dissera a Maria Thips, *sua mulher, q. já tinha nesta Ilha os Sectarios precizos pª a elaboração dos seus ritos, e mais cerimonias do instituto* [563] . Que cerimónias eram essas? A curiosidade do Governador, assim aguçada pela confissão da inglesa, leva-o a uma apressada consulta de literatura informativa que vem alargar os conhecimentos porventura existentes. A "Sentinela contra os Franco-Mações", do Padre José Torrubía, aponta os rituais praticados por estes e o "Cathecismo", existente entre outros documentos encontrados na casa de Frazão, dá a Sá Pereira uma visão mais detalhada das cerimónias. Daí que, após referir *as execrações, os barbarismos, e nunca ouvidos juramentos dados, e estabelecidos p.ª observancia, e cumprimento da d.ª Seita*, pormenorize, em nota marginal, *Estes mesmos juram.tos dados em três certas interrupções de tempo, à q. os dittos Franc-Massões chamam Les trois temps du Sermant = decorrem desde N.º 25 athé N.º 28 no Discurso Prologetico à mesma Sentinella já citada; e vam no mesmo Cathecismo Nº13*[564].

A "Sentinela contra os Franco-Mações" e o "Cathecismo" devem constituir, para o Governador, duas preciosas fontes informativas, quanto ao ritual. Parece legítimo supor que a mais imediata e real de todas as fontes processuais, o depoimento dos réus, terá contido declarações referentes às cerimónias realizadas na Loja. Mas temos de aceitar o facto do seu desaparecimento (ou do seu não aparecimento) como algo que nos impede de avançar. A carta do Governador constitui, portanto, uma síntese do que este lê nos seus livros apologéticos antimaçónicos, no Catecismo maçónico apreendido e nas confissões dos diferentes réus, que escuta atentamente a fim de poder elaborar o seu relatório de bom funcionário. Numa condenação radical da Congregação maçónica, Sá Pereira aproveita a oportunidade para referir os seus formalismos internos, nomeadamente *(...) os Signaes extrínsecos do Corpo, com q. por acções, táctos, e mais movimentos se dam à conhecer nos seus Secretórios, ou Logeas (e ainda em publico) onde praticam os seus ritos, e profissoens de tam malvada Synagoga*[565]. Os sinais de mútuo reconhecimento

[563] B.N.L. – "Fundo Geral", cod. 854, pp.. 175 a 183v. A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp- 142v. a 152v. – cap. XVIII.
[564] Idem, parágr. IIII e nota 8 da carta.
[565] Idem, par. IIII.

são já, contraditoriamente, do domínio público e a carta do Governador nem os pormenoriza, talvez no pressuposto lógico de que o Marquês de Pombal, se os não recorda da sua própria experiência, deles terá conhecimento através das mesmas fontes literárias e do "ouvir dizer" que, na época, substitui a bisbilhotice do actual jornalismo. Mas interessante é constatar a linguagem utilizada por Sá Pereira que compara a Loja maçónica a uma *malvada Synagoga*. Ou se aceita que tal expressão surge espontaneamente e, neste caso, reflecte o tipo de mentalidade anti-semita tão comum na época; ou se considera a mesma expressão como deliberada e, neste caso, representa, da parte do seu autor, uma séria tentativa de envolver os Pedreiros-Livres do Funchal, pela confusão assim estabelecida, no grupo dos inimigos da Religião e da ordem estabelecida. Durante séculos a Inquisição combatera ferozmente Judeus e judaizantes; e no século XVIII continua a cultivar na população, através do púlpito e do confessionário, a tradição da caça aos que eram, de acordo com uma crença secular, responsáveis pela morte de Cristo. Num país onde se passam certidões de limpeza de sangue em que a Inquisição assegura a um determinado cidadão não ter antepassados Judeus, estabelecer confusões entre o Templo maçónico e a Sinagoga judaica é, aparentemente, golpe de mestre. Mas o cérebro provinciano do Governador esquece que se dirige a um Secretário de Estado decerto tirânico mas também inteligente e em que não existem sinais de intolerância racial ou religiosa. O tiro falha no alvo pretendido.

Mas, caçador prudente, o Governador Sá Pereira vai tentar atirar noutras direcções. Porque não levantar de novo o velho problema do carácter criminoso da Congregação e das vinganças exercidas sobre os que atraiçoavam os juramentos maçónicos? Tendo assim decidido, refere, entre outros motivos para que a Seita deva *ser proscripta, exterrada, abolida, banida, e condenada* o de os seus membros professarem *a impia superstição (...) de sacrificar vidas, só por não revela rem o segredo dos seus abominaveis interêsses, fundamentados na mentira, embustes, testemunhos, patranhas, soberba, odio, vingança, incontinencia, e outros horrendos vicios*[566].

Mais interessante, posto que também extremamente sucinto, é o que se pode depreender do parecer do Intendente-Geral da Policia que, em 1779, recorda terem sido encontrados na casa de Frazão *o Cathesismo, ou Ceremonial que praticão os Franc-Massoens, e as luvas e Avental de pelica branca, que Sigundo declara o mesmo Cathesismo, se dão aos que entrão na dita Confraria no acto da Sua admissão a ella*[567]. Com igual laconismo, o mesmo relatório acrescenta que Bartholomeu Andrieu du Bouloy *confessa nas suas Sigundas perguntas que he Franc-Mansson ou Pedreiro livre, referindo todas as Cerimonias, e Solemnidades que se praticão no acto em que são aceitos e admetidos aquella Sociedade; e os Sinaes pellos quais mutuam*[te] *se conhecem*

[566] Idem.
[567] A.H.U. – "Madeira", documentos, maço ano 1778-79.

huns aos outros: Ceremonias e Sinais que combinados com os que se contem no papel do Cathecismo que foi achado ao denunciado, Se ve que são identicamente os mesmos[568].

Mas a perspectiva lúdica da actividade das Lojas maçónicas não está ausente neste processo. Vem talvez a propósito recordar a opinião emitida por um investigador dos nossos dias: *Como instituição social, a franco-maçonaria reflecte (como seria de esperar) a dualidade do século em que surgiu. Mostrava igualmente o desajustamento de homens cada vez mais conscientes do artificialismo de algumas instituições que os levava a procurar novas relações sociais e a consciência de classe que traduzia a reacção dos que se alarmavam com os sinais de transformação social. Em todo o caso, as funções sociais da franco-maçonaria eram muitas e o seu significado não se esgotava facilmente. Jantar e beber não era algo sem significado. Era também importante que a conversação e as ceias proporcionassem algo semelhante à vida dos Clubes das pequenas cidades (...)*[569]. Todas essas características se encontram, obviamente, reunidas na pequena cidade que é o Funchal; e todas essas necessidades de relação social, fugindo ao esquema da estratificação classista existente e fomentando novos agrupamentos interclassistas, existem na sociedade francesa como na sociedade portuguesa. E, se ganham prioridade na Madeira em relação ao continente português, isso explica-se pelo mais reduzido policiamento inquisitorial e estadual e pelo marcado cosmopolitismo do movimentado porto atlântico. Pelas mais variadas razões, este convívio entre homens de diferentes nacionalidades e de diferentes religiões é inevitável na maçonaria madeirense do século XVIII e bem vincado, quer na loja perseguida em 1770, quer nas duas que são comprovadamente sequência daquela, e que a perseguição de 1792 só provisoriamente dissolve. Que alguns tenham participado nas reuniões pelo prazer deste convívio social e neste só tenham sido sensíveis ao aspecto lúdico, não constitui novidade: já surgira em alguns depoimentos nas perseguições de 1738 e 1742, e voltará a surgir na do ano de 1792. E quando um réu, acusado de crimes tão graves como os que a delirante imaginação de polícias e de inquisidores atribui à Congregação Maçónica, afirma àqueles que o único propósito das reuniões é divertirem-se os participantes, fica-se sempre na dúvida se o objectivo é apenas o de afastar suspeitas e ameaças ou se, pelo contrário, o declarante não foi capaz de compreender os ideais da organização em que está filiado.

A declaração de Francisco d'Alincourt, Sargento-Mór, Engenheiro e Topógrafo, afirmando o carácter, política e religiosamente inócuo, da organização maçónica, deixa-nos nessa profunda dúvida, reforçada aliás pela sua posterior inactividade em relação à Congregação. Diz ele que *entrara naquella Confraria na inteligencia de que nella não havia couza algũa oposta*

[568] Idem.
[569] J.M.Roberts – "The Mythology of the Secret Societies" – edição Paladin, pág. 71.

nem a Religião nem ao Estado, em cuja inteligencia ainda estava, pois que via e observava que nos ajuntamentos que fazião entre si os Socios da Mãssonaria so se cuidava em Comes e bebes, e outros divertimentos indeferentes, como erão, tocar e dançar, e que a este fim se dirigião as suas asembleas e conventiculos[570].

8 – *O primeiro processo político*

Os regimes absolutistas da Europa católica são essencialmente caracterizados pelo que se poderia sinteticamente descrever como um fenómeno de partilha do poder entre o Estado e a Igreja. A hierarquia católica, sempre poderosa em Portugal, apesar de ocasionais escaramuças com a autoridade real, reforçara extraordinariamente a sua posição com o estabelecimento da Inquisição, arma que alguns governantes terão ocasionalmente utilizado com fins políticos, que a Igreja terá episodicamente manobrado contra o poder monárquico, mas que, na maior parte dos casos, foi usada pelos dois braços do poder, associados nos meios e nos objectivos para impor à população a sua vontade autoritária. Joseph De Maistre, filósofo do conservadorismo, dá-nos deste conluio católico-absolutista, que conhecia por dentro, uma imagem exacta: *Pertence aos prelados, aos nobres, aos altos funcionários do Estado serem os depositários e os defensores das verdades conservadoras; ensinar às nações o que é o mal e o que é o bem; o que é verdadeiro e o que é falso na ordem moral e espiritual: os outros não têm o direito de discutir assuntos desta natureza. Têm as ciências naturais para se distrairem: de que se podem queixar? Quanto àquele que fale ou escreva de modo a privar o povo de um dogma nacional deverá ser enforcado como um vulgar ladrão*[571] .

Na perseguição que em 1770 teve lugar contra os membros da loja maçónica do Funchal, estes elementos estão presentes: Governador e Bispo associam-se na perseguição a Frazão, o segundo covardemente enviando um denunciante ao primeiro, receoso de que o seu nome surja no processo e, anos depois, fazendo chegar novas acusações ao Santo Ofício na convicção de que ficará para sempre no silêncio dos arquivos, e aproveitando o declínio do Marquês de Pombal para estender a este a mesquinha acusação.

Mas o próprio papel apagado, que o Bispo deliberadamente desempenha, traduz um fenómeno, recente em Portugal, que caracteriza o reinado de D. José: os interesses do Estado, conduzidos pela vontade autoritária do Marquês de Pombal, sobrepõem-se aos interesses da Igreja. Ou talvez descreva com maior rigor a situação efectivamente verificada dizer-se que a preocupação com os

[570] A.H.U. – "Madeira", documentos avulso, maço ano 1778-79.
[571] Citado por Norman Hampson, in "O Iluminismo", (Edição Pelicano, Lisboa 1973), p. 265.

problemas da ortodoxia política domina a preocupação com os problemas da ortodoxia religiosa. Isso não significa que o conluio entre o Estado e a Igreja tenha desaparecido, nem significa também que os aspectos religiosos de processos judiciais com implicações políticas desapareçam face a estas. Aqueles não são anulados, mas apenas secundarizados – os cidadãos passam a ser responsáveis civilmente, em primeiro lugar, para só depois o serem religiosamente.

Nesta perspectiva, o processo de Ayres de Ornellas Frazão é exemplar. Quando, em 21 de Junho de 1779, o Intendente-Geral da Policia emite parecer sobre o requerimento de Frazão para regressar a pátria, transcreve a decisão do Desembargador Juiz da Inconfidência que em 1771 organizara o processo e que, após decidir interrogar os restantes réus, admite a possibilidade de que *quando nada mais resulte contra elles que seja offensivo ás leys do Estado, se remetão com a culpa tocante à Manssonaria ao Tribunal do Santo Officio, para nelle se averiguar mais a fundo essa materia, e a das proposiçoens hereticas que se acuzão ao d.º Ayres de Ornelias, e pellas quais se diz achar se do denunciado no mesmo Tribunal*[572]. Dois aspectos parecem dever ser salientados. O primeiro é evidente e permite uma conclusão imediata: o réu só poderá ser entregue às autoridades religiosas, para julgamento na Inquisição, depois de ser sentenciado civilmente, no caso de julgado culpado por crime contra a segurança do Estado absolutista. A prioridade do tribunal civil sobre o tribunal religioso é óbvia. O segundo aspecto é menos evidente e a conclusão, portanto, menos segura. Uma leitura superficial e rápida poderá levar a aceitar que o Juiz da Inconfidência não tem a certeza de que exista algo contra o réu no Tribunal do Santo Ofício, como dá a entender a expressão dubitativa utilizada. Mas será crivel que o Juiz efectivamente desconheça a existência de denúncias feitas aos Inquisidores? Ou haverá antes a preocupação de demarcar com clareza formal as zonas de acção de cada um dos Tribunais, assim acentuando a suposta independência de ambos? Dir-se-ia que, tendo imposto à Inquisição um novo Regimento, o Marquês de Pombal considera realizado o propósito de defender a sociedade civil contra os excessos do tribunal religioso. Mas parece mais legitimo concluir que, garantindo à Inquisição um campo de acção específico e condicionado às novas disposições processuais estabelecidas no Regimento imposto, o Estado absolutista assegura a continuidade do conluio entre a Monarquia e a Igreja, posto que, evidentemente, com predomínio da primeira.

Tudo isto nos conduz de novo ao primeiro aspecto que parece deve ser posto em destaque no processo contra Frazão. Tratar-se-à de um processo meramente político? A carta enviada pelo Governador ao Marquês de Pombal, datada de 27 de Novembro de 1770, afirma a convicção de que a Congregação dos Pedreiros-Livres existe na Madeira e *q. á sua sombra se encubriam tantas ruínas encaminhadas ao fim de deitarem à perder de todo o publico socêgo*

[572] A.H.U. – "Madeira", documentos avulsos, maço ano 1778-79.

destes Povos, a constante obediencia, q. os vassallos mais timoratos, e fieis devem aos seus legitimos soberanos; e em consequencia aos seus Ministros, q. só cuidam em integrar os preceitos das Leys justas, e sabias[573]. Esta, como dificilmente poderia deixar de ser, é uma síntese do pensamento político da época que reproduz fielmente a ideologia tipicamente conservadora de Joseph De Maistre e de que o Governador não discute, nem os fundamentos nem a construção sistemática. Fiel representante da autoridade real, Sá Pereira assume-se apenas como executor da lei existente. E se, em duas breves passagens, defende a religião oficial, é apenas porque, na sua mente de funcionário, a associação Política-Religião é um dogma sacralizado pela tradição cultural nascida à sombra do Trono e do Altar. Mas a fundamentação religiosa do processo de Frazão é, não obstante, apresentada frouxamente. Se refere *o estrago, que lavrava na mesma Religião, profanados intrinsecamente os seus mandamentos, e com irrizão insofrivel banidos por huns Séctarios* e se acrescenta, páginas adiante, que a seita maçónica *se encaminha toda à prostituir, profanar, e à aniquilar os Mistérios da Religião mais Ortodoxa, os Concilios mais Sagrados, e os costumes mais conformes à nacionalidade*[574], a realidade é que a estas duas referências se limita a sua defesa da religião oficial, preferindo o Governador empenhar-se mais a fundo na defesa das instituições políticas existentes.

É certo que por duas vezes menciona o perigo que para a sua própria vida resulta de vir a verificar-se qualquer sublevação; é verdade que não esquece as ofensas feitas à sua honra. Mas, consciente do seu papel de representante do Estado monárquico e absoluto, a preocupação dominante da sua argumentação é provar que a Sociedade Maçónica tem *por fim Systematico a ruina dos Estados, a Sublevação dos povos, a desenfreada Liberdade, e o total desprezo do Direito Divino, Natural, e das Gentes*[575] .

Na perseguição iniciada em 1742 contra os estrangeiros membros da Loja de Lisboa, repetidos depoimentos tinham dado ao Tribunal do Santo Ofício a certeza de *q. esta congregação, nem era prejudicial à Religião, nem ao proximo, nem á Republica, nem a Testas Coroadas*[576]. Os Inquisidores acabarão, deste modo, por apreciar apenas os aspectos religiosos dos diferentes processos, desinteressando-se manifestamente das suas perspectivas políticas.

Não assim em 1770. Sá Pereira sente estar em marcha um movimento *com q. se arruina toda a Sociedade Civil desde os seus mais solidos fundamentos*[577] , suspeita encontrar-se perante um *horroroso plano dos mais enormes delictos, da mais diabolica Seita, e das mais barbaras suggestões, q.*

---

[573] B.N.L. – "Fundo Geral", cod. 854, pp. 175 a 183v. A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 142v. a 152v., par, I..

[574] Idem, parágr. IIII

[575] Idem.

[576] A.N.T.T. – "Inq. de Lisboa", Proc.º 10115, p. 14.

[577] B.N.L. – "Fundo Geral", cod. 864, pp. 175 a 183v. e A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", p. 142v., par, III.

jámais neste nosso illuminado seculo ham de chegar com esta aos pios ouvidos de S.ª Mag^e[578]. Juntamente com o original da carta (de que existem duas cópias autenticadas) perdeu-se toda a documentação anexa, constituída pelas cartas, livros e impressos encontrados na busca feita à casa de Ayres de Ornellas Frazão, e que o Governador diz ter lido atentamente, no dia 13 de Novembro, na companhia do Corregedor, do Juiz de Fora e do Provedor, convocados para o efeito[579]. Desta cuidadosa leitura resulta para aqueles reforçada a ideia de que os Pedreiros-Livres *só séguem por solido fundamento pª a sua conservação, e interêsses a rebelião, o prejurio, a infedelidade, as suggestões, osw conventiculos, os escandalos manifésto s e finálm^te a discordia entre os mesmos individuos publicos, e particulares da Republica*[580].

Sá Pereira escalpeliza este problema da *discordia entre os (...) individuos publicos, e particulares da Republica* relacionando-o com um dos livros encontrados na busca efectuada à casa de Frazão, nada menos que a obra proibida pela Mesa Censória e intitulada "La Fable des Abeilles". Em anotação marginal, o Governador escreve: *Maxima esta q. bem dá à ver o uzo, q. o Chefe dos Frãco Massons (...) deduzia do texto da Fabula das Abelhas in principio = Oû l'on prouve que les vices des Particuliers tendent a la vantage du publique* [581]. Não pode deixar de relacionar-se esta explicação com a autoria dos Capítulos acusatórios que, contra o Governador e contra o Corregedor, tinham sido elaborados pelo Escrivão da Alfândega – o seu propósito é desprestigiar os dois altos funcionários perante a opinião pública, de modo a criar (subentenda-se) uma animosidade mais marcada contra o sistema de autoritarismo e prepotências que estes representam. Porque é evidente que, neste caso, "Particulares" são o Governador e o Corregedor, de cujos vícios, devidamente postos a nu, resulta um conhecimento útil ao público. Anos depois, em 1773, quando Frazão envia a um seu amigo na Madeira uma carta já exaustivamente citada[582] e que o Governador intercepta, temos oportunidade de verificar até que ponto o Juiz da Inconfidência considera negligenciáveis as acusações de maçonaria e heresia (*de que tudo se faz zombaria em Lxª*) e como destaca o crime de lesa-autoridade (*som.^te me retiverao prezo pelos capitulos*); isto é, em resumo, como o Juiz secundariza os aspectos religiosos do caso para organizar um processo exclusivamente político e que será, cumulativamente, o primeiro processo político contra a Maçonaria em Portugal.

Mas, para o Governador, o ponto fundamental continua a ser o demonstrar insofismavelmente o papel subversivo da Maçonaria. Tendo lido escritos do Padre José Torrubia, nomeadamente a "Sentinela contra os Franco-Mações", Sá Pereira apoia a sua argumentação no papel sedicioso e

---

578 Idem, par. IIII.
579 Idem, par. VII.
580 Idem, par. I.
581 Idem, nota 1, no final da carta.
582 A.N.T.T. – "Ministério da Justiça", (relação de 1955) – Mº 200, nº 1, p. 1909, doc. Anexo nº 4.

revolucionário que, segundo o sacerdote, estes desempenham e no perigo iminente que representam para as sagradas instituições monárquicas. Mas a intolerância cega-o até ao ridículo; confunde seitas e ideologias sem que se possa concluir se tais confusões são um produto da sua ignorância ou do seu sectarismo. Compara a Maçonaria com *outra muito perniciosa Seita de Reticentistas ou Segredistas, por preceito da qual podem os mesmos Sectários conspirar contra a vida dos Principes, e executar os designios das mais barbaras conjurações*[583].

Apesar de passados já doze anos sobre o atentado que quase vitimara o rei D. José, aquele estava ainda muito vivo na memória de todos. Recordar a conspiração contra a vida dos Principes correspondia a agravar a posição de Ayres de Ornellas Frazão face aos juizes e a atrair sobre a Congregação maçónica a reforçada condenação dos governantes.

O argumento do regicídio, completando a acusação do Estado contra os Mações madeirenses, dá ao processo a sua perspectiva definitivamente política.

9 – As origens e os novos rumos

A primeira Loja maçónica existente em Portugal, que, por simplificação, designamos por "Loja dos Irlandeses", apesar dos seus protestos de independência em relação a outras Lojas e não obstante o seu pomposo título de Casa Real dos Franco-Mações da Lusitânia, é de manifesta inspiração britânica. A Loja de 1742, que nada nos permite ligar à anterior, continua, não obstante, a ter o selo de idêntica origem, ainda mais fortemente vincado por a sua fundação e chefia terem ambas a marca do dinamismo de John Coustos, já antes fundador em Paris de outra Loja de inspiração britânica, facto que, demonstrando continuidade de acção, faz com que Graínha o considere enviado da maçonaria protestante para tal fim.

Que a Loja de Lisboa desaparece em 1742 com a condenação dos seus três principais membros, é facto que não pode pôr-se em dúvida, dada a inexistência de outros sócios entusiastas que a possam continuar. A Loja madeirense de 1770, surgindo após um longo período de total inactividade e constituída por um grupo de pedreiros-livres que não tem qualquer ligação com outros, antes activos em Portugal, não pode portanto ter a sua origem numa congénere porventura existente no Continente português.

Apreendidas pelo Governador Sá Pereira, em 1770, as cartas trocadas entre os seus membros portugueses e franceses são assinadas por ou endereçadas a Frazer, a Luis d'Alincourt, a Otcquan e a Yidinbutgs e mencionam personagens como um tal Estanislau e um Guilherme Arninck, nomes estes

[583] B.N.L. _ "Fundo Geral", cod. 864, pp. 175 a 183v. A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", par. V.

que pouco ou nada esclarecem o problema das origens da Loja do Funchal. Até porque desconhecemos estas cartas no original, apenas se sabendo sucintamente o seu conteúdo, através da síntese feita na mencionada carta do Governador, à qual é legítimo fazer reservas. E se conhecemos a identidade de Frazer e Luis d'Alincourt, interrogamo-nos ainda quanto à dos restantes. Otcquan e Yidinbutgs serão nomes autênticos? Ou ocultarão personagens que não querem comprometer-se?

O Dr. Alvaro Rodrigues de Azevedo, aceitando com excessivo simplismo que a presença dos dois franceses implicaria uma filiação francesa[584], inclina-se para a hipótese de o Marquês de Pombal se ter desinteressado do processo, não perseguindo os pedreiros-livres madeirenses, a fim de aproveitar a influência da França, exercida através da Loja do Funchal, e assim contrabalançar a influência económica inglesa, dominante na Ilha. Estaríamos, deste modo, face a uma situação frequente neste século, e em que, perante o duelo das duas grandes potências que disputam o domínio do mundo, resta apenas a qualquer pequeno pais evitar que uma delas ganhe tal força dentro das fronteiras nacionais que acabe por fazer dele mero joguete dos seus interesses imperialistas. Actuando dentro de um esquema deste tipo, o Marquês teria dado mão livre aos dois franceses para organizarem no Funchal uma Loja maçónica que, constituindo um núcleo interessado em defender os interesses franceses, seria, ipso facto, um centro antibritânico. Mas, serão Alincourt e du Bouloy emissários de Lojas francesas ou até representantes de interesses políticos ou económicos da França? Nenhuma análise dos documentos existentes conduz a tal conclusão.

Com efeito, sabemos que Francisco d'Alincourt não era mação quando da sua chegada à Madeira e só depois é recebido na Loja que ali passa a funcionar. Quanto a Bartholomeu Andrieu du Bouloy, tendo vindo para Portugal em 1766, nenhuma actividade maçónica lhe conhecemos até ao momento de entrar, na Madeira, em contacto com *Ayres de Ornellas Frazão = Joaquim Antonio Pedroso = e D. Jose de Brito, aos quais achava ele constituidos Franc-Massoens quando elle Andrieu viera p.ª a Ilha*[585]. Pode admitir-se, no entanto, que, embora já existam mações na Madeira, estes não estejam ainda agrupados numa Loja regular (que aliás só poderia existir formalmente com um mínimo de sete membros) e que du Bouloy, transferido para o Funchal, traga a missão de a organizar. Tal conclusão deixa lugar a muitas dúvidas, porque a responsabilidade de tal organização parece pertencer a Frazão. Pois não é verdade ter este dito a sua mulher, em determinado momento, *q. já tinha nesta Ilha os Sectarios precizos p.ª a elaboração dos seus ritos*[586]? Aceite-se finalmente, como hipótese terminal, que du Bouloy aproveitaria a sua presença

[584] Dr. Álvaro Rodrigues de Azevedo, in "Dicionário Universal Português", artigo "Madeira".
[585] AH.U. – "Madeira", documentos avulsos, maço ano 1778-79.
[586] B.N:L. – "Fundo Geral", cod. 864, pp. 175 a 183v. e A.R.M. – "Livro 1º do Reg. Part. do Gov. Sá Pereira", pp. 142v. a 152v., par. XVIII.

na Loja do Funchal para, uma vez dentro desta, promover os interesses franceses. Quem vive dominado pela obsessão da cabala e da subversão, sempre descobre na mais límpida palavra um apelo à revolução, no mais simples gesto uma proposta sediciosa e no mais inocente recém-chegado um cavalo de Tróia que encerra a destruição e a morte. Nada, porém, nas actividades de Bartholomeu Andrieu du Bouloy, permite suspeitar, e ainda menos concluir, de semelhantes desígnios. E se o francês passa, em determinado momento, a dirigir a Loja do Funchal, tal resulta apenas, com toda a probabilidade, de ter na hierarquia um grau superior ao que tinham os restantes membros já residentes anteriormente na Ilha. Mas, como já vimos, nada se conhece antes de 1770, que o ligue a actividades maçónicas em Portugal, e é estranho que um emissário de Lojas francesas esteja três anos em Lisboa sem pelo menos contactar com Irmãos existentes ou sem iniciar algum novo membro, de modo a poderem constituir-se em Loja. E depois da sua prisão e libertação, só o sabemos de novo acusado, não de actividades mas de comportamento maçónico quando, após uma ausência de sete anos, regressa à Madeira com o Governador João Gonçalves da Câmara Coutinho, empossado no ano de 1777. Mas tal acusação só surge em 1780[587]. Interessante é, porém, notar, que de modo nenhum surge conotado com interesses franceses; pelo contrário, os seus companheiros frequentes e preferidos são ingleses protestantes. E onde está, também, o desinteresse do Marquês de Pombal pelo processo judicial de Alincourt e Frazão, quando a verdade é que estes permanecem na prisão durante quase três anos e o último só consegue escapar dela pela fuga? E onde as facilidades concedidas pelo Marquês aos interesses franceses?

Tudo, pelo contrário, nos inclina a supor a existência de uma inspiração inglesa. Na carta do Governador para o Marquês de Pombal, de 27 de Novembro de 1770, referem-se as relações existentes entre os mações do Funchal e o General Simão Frazer e *que sendo o d.º General Pedreiro Livre*, Ayres de Ornellas Frazão se vale *da auctoridade do d.º General para com o Ministério (...) [para] fazer por via delle laborar a Machina das suas suggestões*[588].

O próprio Governador parece convicto das origens inglesas da Seita. A sua argumentação merece sem dúvida algumas reservas, pois parece sobretudo sugerida pela leitura de qualquer livro de propaganda antimaçónica, como a já citada "Sentinela contra os Franco-Mações". Afirma Sá Pereira que a *Diabolica Seita (...) q. debaxo do Titulo de Pedreiros Livres, estendendo os seus braços por diversos individuos nas naccões do Mundo, respeita huma cabeça vizivel debaxo tambem do especioso titulo de venerabilissimo, que ab instituto deve sempre ser eleito em Escocia, e subjeito da mesma Nação*[589]. Apoiada embora

[587] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 7858.
[588] B.N.L. – "Fundo Geral", cod. 864, pp. 175 a 183v., e A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", p. 142v. a 152v., par. XII e XI.
[589] Idem, par. IIII.

na literatura antimaçónica que, para o Governador, devia revestir-se de indesmentida autoridade, a verdade é que, em anotação marginal, se diz ser aquela afirmação confirmada pelo "Cathecismo" encontrado entre os papéis de Frazão.

A ser assim, encontramo-nos perante uma orientação diversa da pressuposta por uma ligação à Grande Loja de Londres. O facto é que a grande disputa doutrinária entre os Mações Antigos e os Modernos só vem a resolver-se em 1813 pela conciliação e pela fusão. Entretanto, a existência de textos múltiplos sobre rituais e obediências causa perplexidade e confusão entre os próprios mações. E o oferecimento do Escocesismo, na França, só aumenta a confusão reinante. Será o mencionado "Cathecismo" apenas um texto desactualizado? Ou um manual doutrinariamente "escocês"?

Não há, na verdade, elementos tão evidentes que nos permitam decidir, sem hesitação, por uma ou outra das várias inspirações que poderiam ter dado origem à Loja madeirense, perseguida em 1770. A formação cultural e o âmbito geográfico das actividades dos três membros da Loja que já eram franco-mações antes da chegada de du Bouloy, inclinam-nos, porém, a aceitar uma inspiração inglesa mais que uma inspiração francesa.

E onde terão sido iniciados na Congregação os três madeirenses que, tudo indica, são os três primeiros mações portugueses? Adiante-se que pelo menos dois deles vestem pelo figurino estrangeirado. Frazão é um conhecedor da língua inglesa e o seu agnosticismo testemunha a influência de uma cultura que não é, nem estritamente portuguesa nem aproximadamente tradicionalista. Pode admitir-se, é certo, que numa Ilha tão frequentada por estrangeiros, Frazão tem oportunidade de adquirir, ao mesmo tempo que os seus conhecimentos linguísticos, o seu cepticismo religioso. Coimbra poderá ter-lhe facultado o domínio da língua latina, talvez mesmo um leve contacto com alguns aspectos das correntes mais em voga da cultura europeia; mais difícil será ter-lhe possibilitado o iniciar-se numa Loja maçónica que lá não existe em meados do século XVIII. O silêncio que se faz à volta do seu nome, desde a saida da Universidade, em 1754-55[590], à apresentação de um requerimento, em 1758[591], dá azo a que se pense que poderá ter saído de Portugal para residir na Inglaterra, o que explicaria simultaneamente os seus conhecimentos de língua inglesa e o seu casamento, na Grã-Bretanha, com uma cidadã deste país, cujo apelido – Thips – não figura entre os muitos de famílias inglesas que se fixaram na Madeira[592]. Esta é, porém, apenas hipótese, não confirmada documentalmente.

[590] A.U.C. – "Matrículas de Estudantes na Universidade de Coimbra", livro nº 70.

[591] A.N.T.T. – "Desembargo do Paço", Mº 25, nº 37, p.1.

[592] Num pequeno esboço biográfico de Frazão existente no Arquivo Regional da Madeira (Governo Civil", caixa 3), e escrito por um estudioso do século passado, diz-se que Frazão, *voltando para a Madeira, casou-se com uma inglesa por nome Marianna Thips*. Tal afirmação não é, porém, apoiada por qualquer documento. Enquanto se conhecem os registos de casamento de seu irmão primogénito e de sua irmã Joana Inácia, nada consta acerca do próprio Ayres, o que pode atribuir-se à ilegibilidade de algumas páginas. No consulado inglês

Mas já não é suposição a circunstância de, após a fuga da prisão de Belém, ter escolhido a Inglaterra como local de residência.

Joaquim António Pedroso, outro dos três mencionados mações, também fica comprometido perante o Governador, quando este apreende uma sua carta, *escripta de Lisbôa ao já allegado Bartholomeu Andrieux na qual o tracta como Irmão e se recomenda por elle (como diz) A todos os nossos bons Irmãos e m.to particularmente ao d.º Sargt. Mór*[593] . Por outros motivos, bem mais pessoais, Sá Pereira denuncia Pedroso com veemência: é que este é o portador, para a Corte, dos Capítulos acusatórios que Frazão compôs contra ele e contra o Corregedor. Mas outro pormenor alarma a tacanhez provinciana do Governador: é a *libertinage, e génio deambulante do d.º Joaquim Antonio por esta Ilha, nessa Corte e pela de Londres*[594]. Irrequieto e viageiro, conhecedor de outras gentes e de outras tradições, eis um homem suspeito! E como o não seria, frequentando a Inglaterra liberal e predominantemente protestante? Esse país onde, justificando as preocupações mais imediatas de Sá Pereira, o movimento maçónico mantém todo o prestigio dos primeiros tempos, reforçado aliás pela presença constante, nos seus quadros, das figuras social, cultural e politicamente dominantes na época. Pode facilmente imaginar-se que a *libertinage, e genio deambulante* de Joaquim Pedroso o tenham posto em contacto com o movimento maçónico, O libertino, que no século XVIII é essencialmente um livre-pensador religioso, sobretudo quando originário de um pais onde se espera de todos os cidadãos a prática activa do catolicismo, sente-se inevitavelmente atraido para uma sociedade igualitária e progressivamente descomprometida no plano religioso, como é já a maçonaria na segunda metade deste século

Até 1770 não se conhecem pormenores sobre o terceiro dos indicados por Bartholomeu Andrieu du Bouloy como já estando *constituídos Franc-Massoens quando elle Andrieu viera p.ª a Ilha*. Mencionado quase sistematicamente como D. José de Brito, o seu nome completo é José de Brito Leal Herédia. O seu nascimento, em 1745, mostra-o ligado a algumas das mais prestigiadas famílias madeirenses, laços que reforça. casando com a sua prima Antónia Margarida de Sá Acciaioly. A carta do Governador Sá Pereira ao Marquês de Pombal permite-nos sabê-lo ligado à Loja de 1770, mas nada faz concluir tenha sido incomodado por esse facto. Ë uma figura discreta, que não surge envolvida em acusações de heresia, impiedade, maçonaria e subversão, como acontece com alguns dos outros. De 1785 conhecemos o texto de uma sua carta a Martinho de Mello e Castro, em que, muito civilmente, participa ao Ministro a mudança da sua residência para Lisboa, a fim de cuidar da educação da filha e pede facilidades no despacho das suas bagagens[595]. Na realidade é sua mulher que

---

do Funchal, os registos só existem a partir do século XIX. E a qualquer família Thips não faz referência o Eng. Luís Peter Clode no seu livro "Registo Genealógico de Famílias que passaram à Madeira" (Funchal- 1952).

[593] B.N.L. – "Fundo Geral", cod. 864, pp. 175 a 183v. e A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 142v a 152v, par. XXIII.

[594] Idem, par. XXV.

[595] A.H.U. – "Madeira", cx. III, doc. 748.

passamos a. encontrar residente em Lisboa, enquanto Herédia continua a viver no Funchal. Após um novo período de silêncio, o seu nome volta a aparecer como membro da congregação maçónica madeirense, de novo em choque com o poder político-religioso. Mas nenhuns elementos conhecidos permitem qualificá-lo de "estrangeirado" ou caracterizá-lo como um desses viajantes europeus de que a época nos dá tantos exemplos. Fica, porém, uma realidade: a de ser já membro da Sociedade quando Bouloy vem para a Madeira. E no Portugal de então, não parece existir outra possibilidade de alguém se tornar mação que não seja no exterior, dada a inexistência de Lojas organizadas.

Naturalmente, são estes antigos e mais convictos pedreiros-livres que garantem a continuidade da Maçonaria na Madeira, apoiados pelos aderentes mais novos que, atravessada uma primeira fase de pânico, cedo recobram o ânimo para exercer redobrada actividade. Mas a doentia perseguição do Governador não lhes permite, evidentemente, uma acção sequente. Em 23 de Março de 1771, envia nova carta ao Marquês de Pombal, pejada de acusações contra Frazão, então ainda preso em Belém[596] e de novo se dirige àquele, em 4 de Junho do ano seguinte, dando conta do desterro que ordenara contra o *P.^e D.^or Dom João Joseph de Sá, pardo por nascimento, e filho natural de hum Cavalheiro desta Ilha*[597] por este ter tomado posições favoráveis à libertação de Ayres de Ornellas Frazão e ao regresso do irmão deste, Frei Joseph do Carvalhal, impedido de entrar na Ilha pelo despotismo medroso do Governador.

A memória de Ayres de Ornellas Frazão continua a perturbar Sá Pereira. E as cartas que aquele envia aos amigos que tinham ficado na Ilha incomodam a tal ponto o despótico capitão-general que, em 22 de Março de 1774, chega a deslocar-se pessoalmente à fortaleza de São João Baptista para interrogar Thomé João de Andrade e Mesquita, madeirense natural da vila da Ponta do Sol e que fora preso por ordem do Juiz dos Órfãos por *não ter dado conta do Inventário da Mulher de Ayres de Ornellas Frazão*[598] falecida em 2 de Outubro de 1772. Não só Thomé Mesquita se corresponde com Frazão *sobre o governo e economia da sua caza*[599] mas afirma que outros também o fazem: Francisco, Diogo e o cónego João Francisco de Ornellas, todos irmãos do réu, e também Dona Francisca de Bettencourt e Sá[600]. Um frade do Convento de São Francisco, Frei Thomaz de São Francisco, enviara, por seu intermédio, uma carta ao preso, então ainda em Lisboa, e todas essas ligações com o subversivo Frazão aumentam a preocupação do Governador, ainda mais agravada quando um tal Francisco da Câmara, que tinha dois irmãos na Loja maçónica do Funchal, escreve cartas ao réu exilado com o nome suposto de António Dias. Um destes irmãos, de nome Pedro Júlio da Câmara, também envia cartas a

[596] B.N.L. – "Fundo Geral", Cod. 854, pp. 184v. a 189v.
[597] A.R.M. – "Livro 1º Registo Particular do Governo de.João António de Sá Pereira", pp. 162v. a 164v.
[598] AN.T.T. – "Ministério da Justiça", relação de 1955, maço 200, nº 1, p. 1v.
[599] Idem, p. 2.
[600] Idem, p. 2v.

Frazão com o nome de Manoel Perestrello[601]. Parte desta correspondência, apreendida a Thomé de Mesquita, lança Sã Pereira na maior perturbação – a terminologia dúbia e misteriosa era de molde a tornar-se suspeita e os nomes supostos só faziam avolumar a suspeição.

Em 28 de Abril de 1774, a sua psicose persecutória continua a manifestar-se quase patologicamente quando, a propósito da prisão ordenada contra o Juiz dos Órfãos do Funchal, se espraia numa catilinária contra os funcionários judiciais da Ilha, cuja introdução é um modelo pedante de epistolografia oficial: *Em huma térra, onde segundo a mais constante traddição successivamente dominou a prepotencia, e a arbitraria vontade de cada hum dos seus habitantes sem a necessaria subjeição da parte delles, e sem toda a coacção da parte de quem os regia, ou porque à estes faltasse a rezolução; ou porque aquelles pela distancia do Throno, e pela sua riqueza, e soberba se faziam objéctos de maior empreza, não he m.to q.e cada dia se estejam vendo brotar, e reviver envenenadas plantas, e monstruózas hydras por mais q.e eu tenha tido cuidado em arrancallas pelas raízes, e em cortar-lhes as cabeças*[602].

Este novo gesto de exibicionismo autoritário do Governador só parece contribuir para mais irritar *os espiritos inquietos, Livres, soberbos, e indomáveis da principal Nobreza*[603]. O Juiz dos Órfãos, que não está disposto a submeter-se à violência do Poder, foge da Madeira, e tal facto desperta uma forte reacção entre alguns cidadãos proeminentes, que o Capitão-General imediatamente expulsa para algumas léguas da cidade em freguesias diferentes. Dois deles são irmãos de Ayres de Ornellas Frazão: Francisco de Ornellas Frazão e Agostinho António de Ornellas e Vasconcellos, este último pai de um dos mais jovens membros da Loja supostamente desfeita em 1770, Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos, que surgirá dentro de alguns anos como Venerável da Loja de São Luís, também no Funchal. Outro desterrado é Nuno de Freitas da Sylva, que até ao fim do século estará presente, não apenas em todas as actividades maçónicas madeirenses, mas também em vários cargos públicos prestigiados. Ainda punidos são António João Correia Brandão Henriques, que terá um familiar muito próximo entre os perseguidos em 1792[604] e, trágica ironia, o Dr. Valentim Pedro de França de Morais que, tendo deposto em 1770 contra Frazão, é agora vitima do mesmo despotismo que lançara aquele no exílio e na miséria. Será por serem Pedreiros-Livres que o Governador os desterra para fora da cidade do Funchal? Ou será que estes acabam por aderir à Congregação Maçónica por sentirem que esta poderá constituir, na fraternidade e na solidariedade, o embrião de um movimento que, começando por opôr-se à tirania do Governador acabará por ser a oposição ao sistema absolutista e

[601] Idem, p. 5.
[602] A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 420.
[603] Idem, doc. 430.
[604] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º nº 17242, p. 1v. Segundo o denunciante António de Veloza Castel Branco, também membro da Loja, o mação Fernando José Correa Henriques Brandão está ausente da Madeira na data da denúncia, decerto parte do numeroso grupo que se pôs em fuga com receio de represálias.

repressivo que este representa?

Finalmente, em 10 de Junho de 1777, João António de Sá Pereira é substituído no governo das ilhas por um triunvirato, e depois por um novo governador[605]. Tomando posse, João Gonçalves da Câmara Coutinho não parece minimamente preocupado com actividades maçónicas, tendo até, como colaboradores próximos em lugares de responsabilidade, homens como Bartholomeu Andrieu du Bouloy, cuja actividade lhe merece os maiores elogios por desempenhar funções *que excedem a obrigação ordinária de hum Simples Capitão de Artilharia*[606]. Além de vários outros, na administração civil, militar e judicial, cujos nomes surgirão anos depois na longa lista de Pedreiros-Livres que a Inquisição organiza, com o zelo entusiasta de quem regressa a uma actividade que lhe estava vedada há longo tempo.

Mas Gonçalves da Câmara encontra muitas dificuldades na sua governação: *As Cadeyas estão cheyas de prezos, que clamão em vão pl.º progresso dos Seus Livram.tos, os funcionários civis não lhe merecem confiança, os militares são poucos e indisciplinados, as fortificações estão arruinadas e desguarnecidas*[607]. O desconhecimento das condições climáticas e agrológicas (e talvez até alguns conselhos mal intencionados) levam-no a apresentar ao Governo Central propostas tão disparatadas como o povoamento das Desertas e do Paul da Serra[608]. Mais grave, porém, numa perspectiva estritamente política, é a contenda que o opõe ao Bispo, que teria porventura causas mais profundas, mas encontra um motivo imediato na prisão abusiva que este faz do Bacharel António Xavier Pimentel. Com uma agricultura decadente, um comércio em profunda crise e uma indústria inexistente, a gravidade de toda a situação económica, aliada a uma visível incapacidade governativa, provoca o aparecimento de uma forte corrente de opinião contrária ao Capitão-General João Gonçalves da Câmara Coutinho, a qual, por razões meramente tácticas, se congrega à volta do Bispo da Diocese.

De tal facto se lamenta o Governador numa carta dirigida ao Ministro Martinho de Mello e Castro, que responde a essas queixas com uma mensagem que é, ao mesmo tempo, modelo de arte diplomática e exemplo de tolerância política: *Não diz V. S.ª em que consistem essas intrigas, e qual he o fim desses Conventiculos: Se neles se trata de algũa Rebelião contra a vida de V. S.ª, contra o Estado, ou para entregar essa Ilha aos Mouros, deve V. S.ª proceder logo com toda a severidade contra os Autores de similhante perfídia; mas se todo este aparato q. V. S.ª representa se reduz a irem alguns Ministros a Casa do Bispo, e nela talvez discorrerem desta, ou daquela acção de V. S.ª ou do seo Antecessor, parecendo-lhe melhor o q. ele fez, que o que V. S.ª faz; não vejo onde esteja aqui o Crime, nem que motivo haja para a sua inquietação; porq. se*

---

605 A.R.M. – "Livro de Vereações 1773-1779", p. 14.
606 A.H.U. – "Madeira", documentos avulsos, maço ano 1784.
607 A.H.U. – "Madeira", cx. II, doc. 457.
608 Idem, doc. 465.

os pensamentos, e as vontades dos Homens são livres, e nelas ha tanta variedade quantas são as suas diferentes inclinações, não pode V. S.ª pertender, nem deve esperar, que todos louvem os seos procedimentos, nem sei que isto seja preciso para V. S.ª servir bem a Sua Mag.[609].

[609] A.H.U. – "Madeira", documentos avulsos, malo ano 1778-79. A carta tem a data de 30 de Junho de 1778.

Ano de 1792

A REVOLUÇÃO EM MARCHA

1 – *Pombal, Pedreiro-Livre?*

A perseguição movida em 1770 aos membros da Loja maçónica da Madeira pelo Governador João António de Sá Pereira, mantivera na prisão até 1773, o Sargento-Mor Alincourt e Ayres de Ornellas Frazão. Não se sabe por quanto tempo se prolongou a prisão de Bartolomeu Andrieu du Bouloy, que encontraremos mais tarde, não obstante, envolvido nas actividades da loja, e deve ter continuado a sua actividade, como mação persistente, na opinião expressa por muitos.

Mas outros escaparam ao castigo, pela admissão "voluntária" das suas actividades. Caso típico é o de Francisco Xavier de Ornellas Fº, que Andrieu diz ter sido iniciado na Loja por ele dirigida. Mas a verdade é que nada nos diz tenha sido perseguido pelo governador ou pela Inquisição em 1770. Porquê? Decerto não será estranho a tal o facto de pertencer a uma prestigiada família local, aliás a mesma de Ayres de Ornellas Frazão, de quem é sobrinho. Mas, porque tal razão por si só não seria justificativa, como a prisão do próprio tio demonstra, dir-se-ia ter sido mais consequente a circunstância de ele próprio se ter dirigido ao Comissário do Santo Ofício no Funchal, José Moniz de Faria, a fim de confessar as suas "culpas".

No dia 1 de Dezembro de 1770, ainda o seu tio não fora enviado sob prisão para Lisboa, e já Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos se dirige ao Deão Faria para lhe comunicar que *supposto tinha dito a seu Tio Ayres de Ornellas Frazão, desta mesma Cid.^e^, e a outros Am.^os^ na mesma occazião em q. com elles praticava sobre a Seita dos Pedreiros Livres q. desejava saber o segredo della, e q. se fosse a França ou a Londres, onde ella Livrem.^te^ se praticava, entraria nella, som.^te^ pelo dezejo, q. tinha de saber o seu segredo, mas entendendo sempre q. em nada se encontrava com a religião e Fé Catholica Romana, por lhe dizerem varios Francezes com quem comunicou nesta Ilha, q. aqui aportarão de passage, q. na d.ª seita não havia mais q. hüa mutua amizade entre os seus Professores, e as suas maximas em nada offendião os Dogmas Catholicos*[610].

A autodenúncia de Francisco Xavier não podia ter sido mais oportuna. A cidade devia fervilhar de conversas sobre o grande acontecimento do ano. As prisões efectuadas, se por um lado causavam grande preocupação entre os mações e os seus familiares e amigos, por outro lado dava a outros o encorajamento necessário para a denúncia que talvez há muito estivessem forjando nas suas mentes. No tecer de intrigas aproveita-se a oportunidade de vingar antigos agravos, de mostrar um zelo religioso oportunista e de sublimar até as frustrações acumuladas. A porta do Comissário do Santo Ofício, sempre franqueada aos denunciantes, vai deixar passar o pânico visível de Francisco

[610] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 15831, p. 4.

Xavier e a mesquinhez retrógrada dos seus acusadores directos e encobertos.

Bem pode ele declarar ao Comissário *q. abomina a d.ª Seita, e todo o dezejo q. teve de saber o segredo della nem o quer saber ja, reconhecendo como ja reconheceu q. não pode deixar de ser a dª seita contra a nossa religião, pelo segredo com que se trata*[611]; bem pode insistir *q. nunca teve animo de se apartar da fé, e Religião q. professa, e professou, e nella protesta viver e morrer, q. he a nossa Fe Catholica Romana*[612]. Os seus inimigos, os defensores da ordem estabelecida, não descansam. O padre Simão António de Souza Pinto, que se subscreve vassalo obediente de Sua Majestade, dirige uma denúncia ao Rei em que declara que *Francisco de Ornellas Frazão lhe dicera a elle denunciante com as lágrimas nos olhos q. seu sobrinho Francisco Xavier f.º de Agostinho tinha hũ Livro, francez, em q. hia contra o que manda, e nos encina a nossa S.ta Madre Igreja Catholica Romana, e nelle entre as mais propoziçoins ereticas era hua q. dizia q. o Papa Fuão dicera a hum Cardial, q. esta fabola de Jesus Christo tinha revendido a fabrica de Roma m.to bom cabedal e q. tão bem tinha hum caderno manuescrito sobre hũa meza q. continha proposiçoins ereticas*[613].

Graves acusações estas, no Portugal que tremia só de ouvir o nome de Voltaire! E é quase estranho que Francisco Xavier tenha escapado ao furor persecutório. Certo é que tais denúncias não chegavam ao conhecimento do próprio Rei, ou chegavam filtradas pela eficácia administrativa do Marquês de Pombal. Teria este sentido a inutilidade de alargar o número de perseguidos, agora que tinha sob prisão Ayres de Ornelas Frazão, Andrieu du Bouloy e Francisco de Alincourt, que o próprio sobrinho do Marquês, o Capitão-General da Madeira João António de Sá Pereira, considerava como responsáveis? Ou tentaria manter uma aparência de legalidade, através da prisão de alguns, ao mesmo tempo que garantia a continuidade da Loja do Funchal, pela manutenção em liberdade dos restantes membros?

Esta última interrogação levar-nos-ia, naturalmente, a reavivar a velha questão de o Marquês ser, ou não ser, ele próprio, pedreiro-livre. De tal o acusa, com efeito, o Bispo do Funchal, D. Gaspar Afonso da Costa Brandão, em 2 de Março de 1775, em denúncia feita ao então Comissário do Santo Oficio na cidade do Funchal e dirigida aos Inquisidores de Lisboa. O Marquês de Pombal pedreiro-livre? António Baião não parece crer em tal mas recorda, oportunamente, que tal acusação ressurge num folheto publicado em 1822 [614]. E em 1846, um dos mais prestigiados mações portugueses, José da Silva Carvalho, diz, em discurso proferido no Senado, que a Maçonaria tinha sido fundada em Portugal por um príncipe ilustre que a tinha frequentado na

[611] Idem, p. 4 v.
[612] Idem, p. 5.
[613] Idem, p. 6.
[614] António Baião – "Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa", edição Seara Nova (1938), vol. II, p 39.

Inglaterra[615].

Correcta ou não, a ideia de que Pombal também era mação não era nova e o próprio Frazão, no dizer do Bispo denunciante, *antes de ser preso dissera ao mesmo thezoureiro mór que o dito marquez hera pedreiro livre, e como ao depois foi culpado pelo dito crime o dito Ayres de Ornellas se fás verosimil que saberia ou diria histo por ser da mesma seita*[616]. E se é verdade que tal declaração do Escrivão da Mesa Grande da Alfândega do Funchal não teve qualquer efeito junto do Governador, é certo porém que o sobrinho daquele nunca chegou a ser incomodado.

E essa tranquilidade subsiste durante alguns anos. Bem poderia seu tio Francisco dizer ao sacerdote seu confidente mas mau guardador de segredos, com lágrimas nos olhos, que o sobrinho lia livros franceses e proferia heresias. Francisco Xavier de Ornelas e Vasconcelos era incorrigível. E também, de modo evidente, pouco cauteloso. Em 8 de Janeiro de 1778 chega às mãos do Comissário do Santo Ofício, João Paulo Berenguer, uma denúncia, desta vez assinada pelo padre João Teixeira Silveira: *na noyte do dia 7 do corr.te Janr.º do prezente an.º de 1778, estando em m.ª Caza converssando com Jacinto Joaquim de Fr.tas sobre Livros historicos, me dice, talvez com inadvertencia, que Fran.co X.er de Ornellas, f.º de Agostinho Ant.º tinha bons Livros Francezes; mas q. entre os bons, tinha alguns máos, porq. com propoziçoens hereticas; como elle cazualm.te tinha Lido algũas, sem o esperar: e como o tal Fran.co X.er há mais tempo, he mandado na materia, e com m.to má consciencia, conserva tais Livros, sem attenção ás determinaçoens dos Ministros da fé, dou p.te a V. M. como commissr.º do Tribunal da fé, p.ª q. dé esta noticia aos Sr.es Ill.mos Inquizidores, p.ª se proceder como fôr servisso de D.s(...)*[617].

É evidente que todas estas denuncias foram devidamente arquivadas na Inquisição de Lisboa. O Promotor Moller dirige aos Inquisidores um requerimento em que, depois de historiar as diversas denúncias que anexa àquele e de tecer várias considerações quanto à pertinácia do acusado, propõe medidas drásticas para travar os seus manifestos propósitos heréticos. O Promotor manifesta-se preocupado com a onda de impiedade que grassa na Madeira: *(...) Ultimam.te consta pela denuncia, f.ta aos 8 de Janr.º de 1778, e modernam.te entregue neste Tribunal; q. o mesmo apresentado delatto tem livros Francezes, entre os quaes se encontrão alguns com proposiçoens Hereticas; como assim affirmou Jacinto Joaq.m de Freitas, pelas haver lido cazualm.te e sem as esperar.*

Desta insolente lição, e pela nimia liberdade, com q. se entroduz nestes Reynos toda a qualid.e de livros, lhes tem rezultado os lamentaveis effeitos, q. sempre atropelárão o melindre da verdadeira Religião catholica nas mais partes da Europa, onde se premitem os Autores scismaticos, tendo escripto com

---

615 "Diário do Governo" – 21 de Fevereiro de 1846.

616 A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa" – caderno nº 130 (nº 99) – f. 132.

617 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 15831, p. 9.

astucia contra a pureza do dogma, e conforme as erradas crenças de cada hum deles: em cujas circunstancias fica indespensavel a mais exemplar demonstração p.ª dar a conhecer o verdadeiro lume da Religião aos curiozos ignorantes, radicar no acerto os q. se acharem preplexos, e intimados aos animos libertinos; cujo corpo diariam.te se vai aumentando, e com especialid.e naquelle destricto das Ilhas, como assim tem reprezentado ao S.to Off.º o Prelado Diocezano; achandose enlodados nas excommunhoens, q. o Direito Canonico e Bulas Pontifícias fulminarão contra os que lecem livros Hereticos; pelo q. se deve proceder contra elles rigorozam.te e nos termos do mesmo Direito.

Mas como o Delatto se acha aprezentado, posto q. meta probationis, com tudo como a sua aprezentação he anterior ás denuncias, e nella faz promessas geráes de querer viver na Fé catholica. Satisfaz se a justiça q. esta cauza continúe nos termos de aprezentado, mas como todas as cirtancias (sic) q. lhe acressem; p.ª o q. se mande um comissario com escrivão repentinam.te a caza do delatto, onde, por p.te do S.to Off.º formem hum Inventario de todos os livros q. lhe acharem, declarando os nomes dos seus Autores, e sucintam.te a questão de q. tratão; noteficando logo ao mesmo aprezentado delatto, p.ª q. na prim.ra embarcação q. partir p.ª este Pôrto de Lx.ª venha comparecer no S.to. 0ff.º ad respondendum de fide, com a comminação de se proceder contre elle conforme o Direito; de q. se passa termo, e por elle assignado seja remettida a esta Meza com o referido Inventario.

Portanto

Reqr.º por p.te da justiça q. se passẽ as ordens necessarias p.ª todo o referido, e do q. rezultar se me continue p.ª tornar a requerer o q. for a bem da mesma Justiça[618].

Indiferente se mostrou a Mesa do Santo Ofício ao requerimento do Promotor. Com efeito, nada nos permite concluir de efectivação de uma rusga. Menos ainda que tenha sido enviado para Lisboa a fim de, perante os Inquisidores, responder "de fide". Nem sequer que tenha sido interrogado localmente pelo Comissário do Tribunal da fé. Porquê? Não sabemos. O Tribunal perdera, é certo, grande parte do seu poder. Não estava, contudo, paralisado na sua acção, posto que grandemente cerceado nas suas antes majestáticas prerrogativas. A função policial está agora, fundamentalmente, sob controlo estadual, o que equivale a dizer, nesta época, que está ditatorialmente nas mãos do Marquês de Pombal.

Mas concluir, do simples facto da perseguição ter sido limitada a apenas alguns membros da Congregação, que o Marquês era ele próprio mação, parece uma dedução que a lógica não permite e, sobretudo, uma conclusão documentalmente vazia de sentido. Como outras instituições repressivas dos nossos dias, a polícia pombalina actuava mais frequentemente de um modo

[618] Idem, pp. 1 e 1v.

selectivo, reprimindo apenas os elementos que considerava mais perigosos para a segurança do Estado e evitando, pelo menos neste caso, as prisões em massa, que teriam efeitos negativos sobre uma opinião pública que lhe não era totalmente indiferente, sobretudo quando envolvia grupos sociais dominantes ou pelo menos influentes.

Se em 1778 o Marquês já não governava, a verdade é que a policia dirigida por Pina Manique continuava a controlar a actividade dos cidadãos e a Inquisição mantinha uma posição subalterna, pouco propicia a iniciativas mais atrevidas. Em 1777 o Capitão-General da Madeira, João António de Sá Pereira, sobrinho do Marquês, fora substituído por João Gonçalves da Câmara Coutinho. Continua a existir localmente um certo grau de instabilidade político-administrativa agravado pelas disputas que se verificam entre dois grupos antagónicos que reunem adeptos do novo Capitão-General e partidários do Bispo do Funchal.

E é verdade também que a Madeira está longe: afastada das intrigas da Corte e da guerrilha da "viradeira". Decerto com as suas próprias intrigas e a sua própria "viradeira". Mas, beneficiando, em qualquer dos casos, da trégua que o Terreiro do Paço lhe concede em virtude de estar muito ocupado consigo mesmo, a Maçonaria madeirense cresce em número e organiza-se em força. Quando a Inquisição desperta para o problema que o Estado volta a confiar-lhe, na reviravolta reaccionária do reinado de D. Maria I, grande número de influentes locais e muitos membros de famílias nobres e burguesas são Irmãos na organização maçónica.

2 – *O Fidalgo Libertino*

Oito testemunhas dizem horrores de Alvaro de Ornellas Cisneiro. Perante o Reverendo Dr. José Joaquim de Sá Martins, Comissário do Santo Ofício em acumulação com as funções de Provisor e Vigário-Geral do bispado do Funchal, desfilam padres, militares, um alfaiate e um negociante, todos unânimes em acusar Cisneiro de heresia, de blasfémia, de impiedade e de libertinagem.

Natural da Ponta do Sol, onde a sua família tinha casa e propriedades, Alvaro de Ornellas Cisneiro tinha ido para Boston, então ainda colónia inglesa, onde permanece sete anos, casando com a inglesa Anna Suzana[619], de quem teve três filhos. Regressado à Madeira reside com estes na casa de seu pai, na cidade do Funchal, vivendo como Morgado e Fidalgo de foro. Sabe-se que desempenhou funções militares, pois uma das testemunhas afirma, em 17 de Dezembro de 1779, que *deu baixa de Cadete da Artilharia, por ordem do Excelentissimo General desta Ilha pelos seos maos costumes*[620].

[619] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc. n.º 17245.
[620] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 8666, p. 7.

Nem a amizade que o ligava a Bartolomeu Andrieu, regressado à Madeira e nas boas graças do Governador, o livra da expulsão do exército. Mas a amizade mantém-se, não obstante, com esse Francês que dirigira em 1770 a loja maçónica do Funchal e que, longe de interromper a sua actividade na Congregação, manifestamente a prossegue. Esta é, pelo menos, a opinião de António da Costa Dromundo, negociante na cidade, que afirma, em depoimento ao Comissário, que várias vezes Cisneiro o tentara persuadir a ser *Pedreiro Livre que era couza boa, e que elle fizera a Sua entrada em Bastão, terra de Inglezes, onde esteve, e que tinha carta disso, e hũa Lamina com o Sol, e a Lua, Compasso e Esquadro, que dezia o Reo erão as armas de Pedreiro Livre, e hua e outra couza fazendo elle Reo, viage para finDelfia, viera buscar a Caza o Reo Bartholomeu Andriu, e levara a dita Lamina, e não á Carta por a não achar, o qual Andriu era muito Seu amigo, e com quem tratava a mesma Libertinage de comida, e por alguas vezes, dice o Reo a elle testemunha, que era amigo do dito Andriu por ser Seu Irmão, isto he Pedreiro Livre*[621].

Tal como Andrieu, e talvez até mais ostensivamente, Cisneiro tornava-se notado, no ambiente fechado da pequena cidade, pelo seu comportamento alheio às convenções sociais e às tradições religiosas. Bertoldo Francisco Gomes, ajudante da Capitania de Machico , na ilha da Madeira, afirma saber, *por ter tido bastante conhecimento com o dito Reo, hir a Sua caza e o ter praticado, q. este vive libertinamente, porq. ráras vezes vai à missa, come carne nos dias prohibidos, ainda estando com boa saude, e Só se Confessa hũa vez, em cada anno, pela quaresma, obrigado dos seos Parochos*[622]. Outros depoentes confirmam, aliás, esta afirmação de Bertoldo Gomes. O padre Manoel João de Govea, presbítero do Cabido de São Pedro, declara mesmo que *passando elle testemunha pela rua das praças desta Cidade o chamara o Reo da Janella de hua caza de pasto, onde estava, e era Caza de hua Ingleza protestante, por nome Castissa* e *achara em sua companhia Francisco Antonio Agrella e Domingos Telles de alcunha o frigideira, e hum Ingles protestante, e outro catholico*[623]. e termina o seu depoimento assinalando o facto de que só ele próprio e o inglês católico se tinham negado o prazer de comer carne em dia proibido.

As testemunhas chamadas a depor perante o Comissário inquisitorial são também unânimes na afirmação de que Alvaro Cisneiro era blasfemo na linguagem e libertino no proceder. Ignacio Caetano de Abreu, alferes reformado das companhias de ordenança, declara que *nas conversações do dito Reo com os amigos era Libertino, pelas Liberdades, e estravagancias, das suas conversas, e alguas vezes ouvio dizer ao dito Reo q. não havia Inferno, ao q. elle testemunha se opunha, dizendo q. não prenunciasse tal q. era contra a fé catholica, ao q. elle mostrava rizo, e juntamente falando se em milagres e falando se tambem*

[621] Idem, p. 10.
[622] Idem, p. 1v.
[623] Idem, p. 9

em nossa Sénhora, May de Deos, prenunciava q. não era virgem, e dezia outras mais blasfemias[624]. O atrevimento de Cisneiro era grande. Decerto confiado na amizade do Padre Diogo Felippe, que frequentava a casa da sua família há vinte e cinco anos e que nela habitava quando, vindo do Estreito de Câmara de Lobos, visitava o Funchal, disse-lhe *q. não acreditava milagre de Santos porque quem hos vinha cá dizer o que elles fazião, e que se havia algum milagre, era por acazo, e por naturalidade*[625].

E todos confirmam a sua conduta libertina. O alfaiate Caetano Alberto e Campos, prestando declarações em 17 de Dezembro de 1779, afirma que *sabe por ter communicação com o Reo e hir a sua caza, hâ cinco annos que este hé tutalmente Libertinissimo*[626]. E para além desta expressão vivíssima com que a fidelidade notarial traduziu a força superlativa dos vícios de Cisneiro, o alfaiate, que aparentemente vivia na intimidade da família e conhecia os segredos desta por inconfidência da própria mulher do acusado, diz que *sabe que em hua capela q. elle tem em hua fazenda, onde chamão os Anjos, que dista desta cidade cinco Legoas, onde se celebra missa, em altar colocado com hum retabulo, de nossa Senhora dos Anjos, junto do mesmo altar e junto da sepultura, onde tinha sido sepultado seu Pay forsara hua rapariga, Donzella, e a Levara de sua honra, do que rezultou dizer sua mulher a elle testemunha, alem do que tem deposto que seu marido pelas suas obras, era mais que judeu, de sorte que não concentia ella tivesse elle actos copulativos, com ella mesmo, pelo modo e forma que elle queria, por serem ofensivos a Deos, que era o mais decente modo, com que se explicava, mas que era pela via natural, para não ter filhos, mais do que tres, que tem, o que sentia muito a dita sua mulher, por ser muito honrada, e muito boa catholica*[627].

A inglesa de Boston fazia regularmente dos amigos da família os confidentes das intimidades aceites e recusadas mas, não menos, os depositários das suas queixas referentes às tropelias extraconjugais do irrequieto marido e dos segredos do seu aventureirismo intelectual de leitor clandestino. De acordo com o padre Diogo Felippe, diz *Dona Anna, de Nação Britanica, Catholica Romana, que as doutrinas hereticas do Reo, Seu marido, procedião de Livros prohibidos que Lia e sabe elle testemunha, que quando via o Reo ler Livros, entendia, que eram os taes Livros, prohibidos, e hereticos, e erão Inglezes, e por estas Couzas, e outras similhantes e por ser tambem muito viciozo, a respeito de mulheres, a que ella se opunha, lhe dava uma vida, e por todos estes motivos, deixou elle testemunha a hir a sua caza, há quaze tres annos (...)*[628].

Dizer que nada disto abona a favor do inquirido é, naturalmente, apresentar o problema em termos idílicos. Comer carne à sexta-feira e, para

[624] Idem, p. 3v.
[625] Idem, p. 5.
[626] Idem, p. 6v.
[627] Idem, p. 7.
[628] Idem, p. 5.

mais, em companhia de ingleses hereges; proferir heresias contra a Virgem Maria e (além disso, descrer de milagres); desflorar uma donzela sobre a sepultura de seu pai e, para tornar o caso mais grave, fazê-lo sobre o chão sagrado da capela dos Anjos e ainda propor à esposa trazida de Boston relações "contra natura", eis um rol de acusações que, mesmo consideradas isoladamente, bastariam para garantir-lhe a fogueira, caso esta ainda funcionasse. Cinquenta anos atrás, outros tinham sido queimados por muito menos.

Tal não parece bastar aos denunciantes. "Quod abundat non nocet" e há sempre, portanto, lugar para mais uma acusação. Para a Inquisição, o essencial seria provar a sua absoluta imoralidade, insistir depois na sua qualidade evidente de mação e estabelecer, finalmente, entre os dois sugeridos factos, a relação de decorrência conveniente para extrair dela todas as consequências. A inquirição de testemunhas continua, portanto.

Bertoldo Francisco Gomes, a 23 de Setembro de 1779, diz que *hindo com o dito Reo a bordo de hum Navio de portestantes, q. estava ancorado no porto desta Ilha, vira elle testemunha, ao Pilouto do dito Navio, dar a mão direita ao dito Reo e dizer-me = qu. formeson = quer dizer q. o dito Reo era Pedreiro Livre, ou Irmão, no q. assentio logo o mesmo Reo, mostrando muito agrado, hum ao outro, dando lhe a entender, q. tambem o era elle dicto Reo, e logo o dicto Pilouto, fora buscar a sua carta de o ser, e lha mostrou e á vio elle testemunha com um sello encarnado e á elle testemunha diceran o mesmo Reo, muitas vezes, q. tinha carta de Pedreiro Livre porém q. nunca a amostrara a elle testemunha, e declarara q. quando o Reo deu a mão ao Pilouto, lhe tocou com hum dedo, na sua e o Reo dicera q. aquelle era o signal por onde se conhecem os q. são Pedreiros Livres*[629].

Ignacio Caetano de Abreu, o alferes reformado, tambem se lembra *q hũa vez lhe dicera o Reo q. era Pedreiro Livre, mas entendia elle testemunha, q. o dézía por graça*[630] . Do mesmo se teria gabado ao Padre Diogo Felippe e ao Padre Manoel João de Govea a quem, aliás, *em hũa destas ocaziões, mostrara a elle testemunha a carta de o ser, por sinal que era de Purgaminho, e da grandeza de hum quarto de papel, e escrita em Lingua Ingleza, e só com o seu nome em Lingoa portugueza*[631].

Provas estas por demais concludentes para justificar, pelo menos, o prosseguimento do processo inquisitorial. Mas a verdade é que este não passa nunca da fase de audição das testemunhas. Não há razões nenhumas para crer que o acusado tenha sido chamado ao Tribunal do Santo Oficio ou simplesmente ouvido em declarações pelo Comissário daquele no Funchal. Tudo se passa como se os Inquisidores nunca tivessem ouvido falar desse homem que, na visão das testemunhas, teria um pouco de Sade, um pouco de

[629] Idem, pág. 2.
[630] Idem, pág. 4.
[631] Idem, pág. 8 v.

Casanova e um pouco de Laclos. Nenhum destes é mencionado, naturalmente, e dois nem o poderiam ser por motivos exclusivamente cronológicos. Mas a imagem que o século XVIII fradesco, tacanho e intolerante fazia do século XVIII iluminista, científico e cultivado era a da depravação, real ou imaginária, provada ou insinuada, para apresentação nos tribunais.

Que influências se teriam movido para fazer escapar à prisão Alvaro de Ornellas Cisneiro? Que motivo teria o Tribunal para permanecer indiferente? A verdade é que, após 17 de Fevereiro de 1780, se abre um longo período de silêncio sobre a vida do fidalgo libertino. Mas em 1792 voltará a ser denunciado como mação.

3 – *De que lado da barricada?*

Talvez porque o partido clerical dominava agora completamente o ânimo de D. Maria I e do seu Governo, o ano de 1780 é assinalado, na Madeira, por um recrudescimento das actividades inquisitoriais, através das investigações feitas pelo Comissário local do Santo Ofício.

Independentemente dessa circunstância tinham surgido, porém, bons motivos para uma renovada preocupacão: a ordem pública fora gravemente perturbada. João António Correa Vasques, cadete da Companhia do Presídio do Funchal e um seu amigo, para mais Inglês e Protestante, de nome Carlos Alder, tinham ido *a caza do seu Parocho da freguesia da Sé em hua noute do mês proximo passado* [Janeiro de 1780], *e lhe derão com chicotes. Logo que chegou o dito Parocho a caza e tirandolhe o Reo a cabeleira, lhe deu com ella pela cara, ou a pizou debaixo dos pes e lhe deu alguns murros*[632].

Como é natural, a reacção não se fez esperar. A autoridade civil, representada pelo Governador, o Capitão-General João Gonçalves da Câmara Coutinho, manda prender os dois delinquentes; a autoridade religiosa, por iniciativa do Comissário do Santo Ofício, Dr. José Joaquim de Sá, instaura-lhe processo para averiguações.

Ter espancado o padre Joseph Pereira Borges é, já em si, crime suficiente para justificar a prisão e o processo às mãos da Inquisição; mas é evidente que, uma vez iniciado este, o Comissário vai tratar de investigar outras facetas da vida e do carácter do réu que, servindo de pano de fundo ao acto de impiedade perpetrado pelos dois amigos, desse a este a marca do crime imperdoável e pesadamente punível.

De 8 de Fevereiro a 1 de Março de 1780 passam pela residência do Comissário sete diferentes testemunhas que vão desenhar, da vida de Vasques e da sua amizade com outros, mas especialmente com Carlos Alder, um quadro terrível de comportamento a todos os títulos condenável. Panthalião de Sá, o

[632] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa" – M.º 5-14, p. 1v.

primeiro a depor, *dice que sabe pelo prezenciar hua vez em caza do Reo comer este em dia prohibido, e Sem Cauza, carne de vaca, e prezunto juntamente com outro Cadête, que foi por nome José Nicolau Teixeira, e o prezenciara mais vezes, na mesma Sua caza(...)*[633]. Mesmo que se não duvide de que a simples menção da Inquisição e a presença do sacerdote Comissário do Santo Oficio provocassem nos interrogados um medo legitimo justificado pela tradição de violência da instituição protectora da fé católica, não parece menos evidente que estes íntimos de Vasques tinham a acusação fácil. Tal como a anterior, a terceira testemunha, depondo a 15 de Fevereiro, declara que *pela razão, de ser seu amigo, assestira com elle, em sua caza, tres mezes de cama, e meza, e no discurso deste tempo nunca o vira hir a missa, nos Domingos, e dias Santos, tendo perto da Sua habitação, que era aos Muinhos em duas capellas publicas, situadas no mesmo sitio, e pouco abaixo a Igreja do convento de nossa Senhora das Merces*[634].

Desta ausência de hábitos religiosos fala o comerciante António Cypriano, que *dice que sabe por ser ao prezente vezinho, do dito Reo, que este tendo a Igreja de nossa Senhora do Carmo perto da Sua Caza, nunca o vio hir a missa, nem a esta nem a outra qualquer Igreja, nem a cumprir os preceitos (...)*[635], assim como o tendeiro Manuel Teixeira Jardim, que *dice que morando o dito Reo na rua direita antes que fosse morar para a rua dos Muinhos, e tendo elle testemunha a sua tenda de Mercearias, onde vende defronte da Caza do Reo, reparara elle testemunha que em todos os Domingos e dias Santos, nunca vira sahir o Reo, para a missa mas sim via, nos ditos dias, chegar o Reo as suas Janellas às onze horas, para o meyo dia com os cabelos desgrinhados, esfregando os olhos, como quem se Levantava da Cama, e assim ficava sem sahir para a missa, no que reparava elle testemunha e o estranhava, emquanto o Reo murou na dita Rua direita, tanto assim que chegou elle testemunha a perguntar ao mosso, que o servia, se seu amo hera herege, para não hir a missa, ao que lhe respondeu o dito mosso, aprovando, e dizendo, que nunca o dito Reo, seu amo, hia ouvir missa, em dia de preceito(...)*[636].

Parece oportuno assinalar, desde já, que na inquirição feita em 1792 às Lojas maçónicas do Funchal, os nomes de Alder [637] e de José Nicolau Teixeira [638] surgem entre os indicados como mações, mas o de João António Correa Vasques desaparece dos registos inquisitoriais a partir de 13 de Fevereiro de 1781.

Mas é ainda em relação a Vasques que é essencial não esquecer um

---

633 Idem, p. 1v.
634 Idem, p. 4v.
635 Idem, p. 3v.
636 Idem, pp. 8 e 8v.
637 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 19. O reú João José d'Orquigny refere, entre os denunciados, um *Fulano Alder (me parece q.^e^ he João) Negoc.^te^*.
638 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" . Proc.º n.º 17242, p. 2. O nome completo, aqui mencionado é Joze Nicolao Teix.ª Vas^cos^ e Camara.

pormenor do maior interesse, pois permite constatar o âmbito de disseminação e influência das ideias maçónicas entre as pessoas mais improváveis. É que o herético, sacrílego e libertino cadete da Companhia do Presídio do Funchal, João António Correa Vasques, é nada menos que Familiar do Santo Ofício. O próprio Vasques o teria dito ao depoente Francisco António Sílvio que, em 12 de Fevereiro de 1781, o denuncia ao Comissário do Santo Oficio *(...) em certa noute em dia de abstinência de carne fora o mesmo Delato a caza delle testimunha Sear, e porque não havia peixe, nem outra couza para cear, lhe dice elle testemunha, que como bacalhão lhe fazia mál se queria carne, ou prezunto? lhe respondeu que não porque as couzas andavão m.to melindrosas, e elle Delato como famaliar devia dar exemplo*[639].

Efectivamente, Vasques não devia sentir-se muito seguro. Já liberto da prisão determinada pelo Governanador, não estava, contudo, ao abrigo das investigações do Santo Ofício. Este continua interessado nas suas actividades. E se bem que as três testemunhas chamadas a depor em 12 e 13 de Fevereiro de 1781 só refiram o facto de comer carne em dias proibidos, uma delas, dando-o já como promovido ao posto de *Alferes da Companhia do Prezidio com exercício de Tenente*[640] acrescenta ao seu nome uma longa lista de outros culpados de pecado alimentar, entre os quais se contam um antigo membro da congregação maçónica, como tal preso em 1770, e alguns outros que, na perseguição de 1792, surgirão acusados do mesmo crime.

Trata-se de José Augostinho Correa de Castro, furriel da mesma Companhia do Presídio em que Vasques serve como Alferes, que declara, em 13 de Fevereiro de 1781, que *sabia pelo ouvir dizer publicamente nesta cidade, que a Caza do Inglez Carlos Alder vão as pessoas seguintes a Saber; Alvaro de Ornellas Cisneiro, Valerio Antonio Barreto, seu Irmão Francisco João Barreto, Francisco Antonio de Carvalhar (sic) Esmeraldo, que foi cadette, João Chrysostomo da Costa e Sylva, Bartholomeu Andrieu, e estes juntos com outros, que elle testemunha não sabe quem são ao certo, comião carne nos dias prohibidos pela Igreja, e o mesmo fazia o Delato João Antonio Correa Vasques, Sendo da mesma Sociedade, e que tudo era bem notorio nesta Cidade, com grande escandalo dos Catholicos (...)*[641].

Poderia, à primeira vista, parecer que a indicação dada pela testemunha, de os denunciados serem *da mesma Sociedade* se referiria à Sociedade Maçónica, mas apresenta-se como mais acertado entender tal expressão como referindo apenas um grupo que se reunia regularmente. Não se aceitaria, com efeito, que, tendo a testemunha protegido as suas declarações com a ressalva cautelosa de *as ouvir dizer publicamente*, não fizesse o mesmo, com clareza e com a mesma ressalva, em relação à qualidade de Pedreiros-Livres dos denunciados, tal como outros fizeram, sobretudo no ambiente favorável à

[639] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa" – M.º 5-14, p. 11.
[640] Idem, p. 12.
[641] Idem, p. 14.

denúncia criado pela presença do sacerdote Comissário do Santo Ofício, caso tivesse ouvido a mais leve alusão de maçonaria feita a qualquer daqueles.

E não podem subsistir dúvidas de que o Comissário estava bem mais interessado na investigação da eventual actividade maçónica do grupo que em saber dos pecadilhos gastronómicos dos seus membros.

É nesta perspectiva que deve entender-se a colheita de depoimentos referentes ao já conhecido Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcelos, feita pelo Comissário em notas sinteticamente manuscritas que, sem data, surgem na sequência dos depoimentos respeitantes a Vasques.

Uma das testemunhas depõe em relação aos dois inquiridos; as outras apenas em relação a cada um deles. E é interessante constatar que, dos doze depoentes que produzem informações a respeito de Francisco Xavier há cinco que, nos processos de 1792, vão ser acusados de actividades maçónicas. Já o seriam quando prestaram as declarações que se presumem do ano de 1781? Ou teriam eles entrado na congregação maçónica entre 1781. e 1792? Será possível deduzir, do conteúdo das suas declarações, qualquer propósito de protecção em relação ao "Irmão"? Ou serão tais declarações, pelo contrário, incriminatórias? Ou apenas, finalmente, inócuas?

Os futuros mações, por enquanto apenas testemunhas na inquirição feita a Ornellas e Vasconcelos, são: João José Bettencourt de Freitas e Menezes, o padre João Francisco Lopes Rocha, Luis Alexandre Sevaire [Sauvaire], o padre Jacinto Correia Acciauoly de Vasconcellos e João António Rodrigues Jardim, este último também Familiar da Inquisição [642] .

Os dois últimos nada dizem, na verdade, em desabono do suspeito; Sevaire adianta que este *tem lição de L.os prohibidos, como são de Voltaire, e Marquez d'Argens. Algũas vezes argumenta a resp.to do q. dizem os d.tos Livros mas entende elle tt.ª, q. não segue as suas doutt.as* [643] . Quase se poderia aceitar que, neste caso, nos deparamos com um depoimento que pretende ser protector, posto que a leitura de Voltaire não fosse precisamente o equivalente a uma carta de recomendação. Dir-se-ia, pelo tom do depoimento prestado ao Comissário do Santo Oficio, que Sevaire pretende traçar, de Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos, um perfil de diletante e de frívolo, que citaria Voltaire para chocar os interlocutores e que, talvez para gracejar *algũas vezes dera a entender q. era Pedreiro Livre, mas se era ou não; não o sabe elle tt.ª*[644].

O padre João Francisco Lopes Rocha tem apenas 32 anos, é vigário colado e formado em Teologia; segundo o seu próprio depoimento, é amigo de Francisco Xavier, cujas casas frequenta e a cuja capela vai pregar sermões. Estranha amizade, que se compraz numa tão longa lista de acusações! Sevaire,

---

[642] Tal se deduz da confrontação de testemunhas constante do manuscrito 5-14 do "Promotor da Inquisição de Lisboa", páginas 20 a 21, com a lista de demunciados constante do Processo da Inquisição de Lisboa n.º 17242, a pp. 1 a 3v.

[643] A.N.T.T. – "Promotor da Inquisição de Lisboa" – M.º 5-14, p. 20v.

[644] Idem, p. 20v.

vivendo decerto num ambiente social mais refinado, tinha compreendido o exercício intelectual que, para o acusado, significava a leitura de livros estrangeiros e a disputa e argumentação feitas à volta deles. O padre Rocha não compreendera esta necessidade intelectual tão típica da época e, dominado ainda pela estreiteza da educação recebida, nessa necessidade não encontra senão impiedade. Diz ele, nas suas declarações, que Ornellas e Vasconcellos *dava a entender, q. a fornicação simples, não era pecado, o q. confirma com as suas accoens torpes, e palavras q. tendem aos seus sentim.tos nesta matéria // que a sua verdad.ra profição era o sexto mandamento // que tem lição de L.os prohibidos, e nella he q. mais se recreija // (...) // que faz gosto de falar a resp.to de rittos, praticas, e disciplina da Igr.ª ; opondo se a tudo, com os seus frivolos argum.tos, bebidos e tirados de L.os prohibidos // E q. he homem libertino*[645].

É assim que o padre João Francisco Lopes Rocha, futuro cónego e futuro professor de Teologia no Seminário do Funchal, denuncia o mação Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos. Mas denuncia-o com as cautelas de quem não se sente totalmente inocente; não ainda do pecado de pertencer à Maçonaria, em que só incorrerá anos depois, mas do crime de ler livros proibidos, em que já incorrera. Mas de que tenta resgatar-se, perante o Comissário, de um modo perfeitamente ingénuo que dá bem ideia da sua manifesta imaturidade: *elle tt.ª tem pedido ao delato alguns l.os prohibidos, p.ª lhe evitar o lelos* [646].

Admirável prova de amizade! Abnegado espírito de sacrifício! Sobretudo se pensarmos que, para salvar do pecado a alma de Ornellas e Vasconcellos, o padre Rocha punha a sua própria em risco mortal: decerto contaminado pelo conteúdo abjecto dos livros proibidos e pelos argumentos heréticos de Voltaire, em 1792 vamos encontrar o padre Rocha na lista dos membros regulares da Loja maçónica do Funchal.

Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos continua em liberdade. Ou porque era um homem poderoso ou porque o Comissário do Santo Oficio foi sensível aos argumentos que lhe apresentaram no fecho da inquirição que se lhe refere encontra-se a seguinte anotação conclusiva: *o delatto he catholico, serve m.tas Irmd.es com zelo e fervor // que as suas disputas, he p.ª mostrar habilid.e e lição de L.os Frãceses*[647].

Aproveitando a sua liberdade e o seu prestígio, vai imprimir à actividade maçónica na Madeira um dinamismo que levará à criação de várias Lojas, cuja influência se estenderá oportunamente a Lisboa. Mas nesta velava a figura sinistra e omnipotente de Diogo Inácio de Pina Manique, o Intendente-Geral da

---

[645] Idem, p. 20. Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos não resistia ao seu próprio temperamento, trocista e intelectualmente belicoso. Um Comissário do Santo Ofício e Reitor do Seminário do Funchal, o padre João Paulo Berenguer Cesar Bettencourt, aliás testemunha na inquirição à vida de Francisco Xavier, declara *que na entrada de hua Sr.ª p.ª hum convento, dissera a elle test.ª, q. Era melhor ella primr.º se fornicasse bem, e gozasse do mundo, e ao depois entrasse na d.ª Religião; o que proferira com zombaria e liberd.e* – (p. 21).

[646] Idem, p. 20v.

[647] Idem, p. 21v.

Polícia.

4 – O Intendente da Polícia e o Cónego sodomita

É difícil falar de Pina Manique sem paixão. Os condutores da vida política da época encontraram nele um dinamismo e um entusiasmo de servir que nem os seus adversários podem pôr em dúvida. O autoritarismo de Pombal marcou fortemente o seu estilo de acção, através de uma longa vida dedicada ao serviço das instituições que aquele estruturara à sombra de um poder real transferido para a vontade soberana do primeiro-ministro. Mas o desaparecimento do Marquês da actividade política e a sua morte física não fazem empalidecer a sua projecção. Pelo contrário: a aprendizagem que com este fizera, nos inúmeros cargos ocupados, tornara-o imprescindível quando a subida ao trono da jovem Rainha D. Maria I fez regressar à área do poder a nobreza subalternizada e o clero esmagado.

Na confusão da "viradeira", Pina Manique representa a estabilidade: é nomeado Intendente-Geral da Polícia, desembargador da Casa da Suplicação, Superintendente-Geral dos Contrabandos e fiscal da Junta de Administração da Companhia de Pernambuco e Paraíba. Nunca tendo ocupado os cargos máximos da governação do país, é óbvio, no entanto, que a sua opinião é, não apenas escutada com respeito mas também dada na convicção de que será seriamente considerada pelos membros do Governo. O Fisiocratismo, que faz voga no fim do século XVIII com Tomás António de Vila Nova Portugal, José Inácio da Costa, Azevedo Coutinho e Correia da Serra, encontra em Manique um espírito aberto à inovação e são provas claras disso o seu interesse pelo desenvolvimento da pecuária e da agricultura e, não menos, pelo fomento da indústria e da ciência e pela adopção de novas tecnologias.

Mas não pode, infelizmente, esquecer-se que tudo isso aparece enquadrado na persistente teimosia de manter os quadros tradicionais da sociedade portuguesa e no esforço desesperado de lutar contra as modernas correntes do pensamento enciclopedista. O seu horror aos livros dos Filósofos manifestava-se na perseguição a tudo o que pensasse que punha em perigo a ordem política estabelecida. O Duque de Lafões, apesar dos altos cargos que exerceu na governação do país, era um homem vigiado e o cientista abade Correia da Serra tornou-se alvo da sua obsessão persecutória, até que teve de procurar refúgio no exílio[648]. Bocage, André da Ponte e tantos outros poetas,

[648] Jacome Ratton – "Recordações", p. 254. *Era o Duque de [Lafões] muito civil e cortez para toda a qualidade de pessoa, e de huma extrema bondade. A elle se deve o estabelecimento da Academia Real das Sciencias de Lisboa, da qual foi Presidente em quanto viveo; e neste estabelecimento foi muito ajudado pelo Abbade José Correa da Serra, a quem protegia dando-lhe huma pensão, e hospedando-o no seu próprio palácio. Este Abbade Correa, homem de vasta erudição, eminente em história natural, foi logo creado Secretario da Academia; lugar que sabiamente desempenhou até lhe chegar á notícia, que sua pessoa não estava segura no*

escritores e cientistas que se recusaram a pensar de acordo com os cânones oficiais enveredaram pelo suicídio, pela fuga ou pelo silêncio conformista, privando a nação da sua vitalidade intelectual.

A Revolução Francesa de 1789 acentuou em Manique a sua paranóia de defesa institucional: a polícia pesquisa a mala diplomática, faz buscas a navios, assalta estalagens, semeia espiões nos cafés e tabernas e lança, sobre o país pensante, uma rede apertada de repressão com o objectivo claro de fazer quebrar o ímpeto dos ventos da História. E esta tarefa imensa, feita com o entusiasmo missionário que tantas vezes caracteriza os espíritos intolerantes, leva-o a dar uma atenção muito especial à Maçonaria, em que vê a origem de todos os males do seu tempo e a ameaça mais grave à manutenção da estabilidade político-social que considera objectivo prioritário da sua acção.

Qual o perseguidor que recusa a colaboração de denunciantes? E qual o funcionário prisional que resiste à tentação de valorizar-se no conceito do chefe quando lhe surge a oportunidade de fazer uma denúncia que sabe será bem acolhida? Ë assim que, no dia 3 de Setembro de 1791, o guarda-livros da cadeia do Castelo, José António do Rego, faz ao Intendente-Geral Pina Manique uma comunicação escrita que inicia um longo processo investigador que, por sua vez, dá origem à mais vasta de todas as operações repressivas desencadeadas contra a Maçonaria portuguesa durante o século XVIII. Diz o texto: *Partesipo a V.ª S.ª q. o P.e Antonio de Queiros Camacho Botelho de S.ª M.el Conigo sicular do Evangelista prezo em segredo, me dise q. ele ententou seguir a Seita de pedreiros Livres, o que praticou por algum tempo, e em uma noute querendo observar o q. eles fazião em ũma caza o seguirão por uma escada com espadas, e segundo m.ª L.ca me parese dise lhe atirarão um tiro de que susedeu ele cair, e depois fugio, e me dise supunha que deste cazo lhe viria o seu mal da prisão em q. estava*[649].

Não se sabe qual a acusação que pesa sobre o cónego Queirós nem o motivo que teria determinado a sua prisão. Nada indica, no entanto, que existissem, antes da delação ao guarda-livros da prisão, quaisquer razões para a Policia ou a Inquisição suspeitarem de qualquer eventual actividade maçónica. O certo é que, claramente no propósito de diluir as suas faltas, entre um amontoado de culpas policialmente mais graves e envolvendo muitos outros, o cónego decide fazer acusações que comprometem os mações que se reúnem em Lisboa e, por arrastamento, os mações bem mais numerosos com actividade na Madeira, de onde aliás viera a iniciativa de instituir uma Loja na capital. E o cónego delator tinha realmente culpas moralmente graves e que, anos atrás, o poderiam ter conduzido à fogueira: sodomita sistemático, é ele próprio que, meses mais tarde, em certa medida esclarecendo-nos sobre o motivo real da sua prisão, o vai confessar numa apresentação feita ao Tribunal da Inquisição. A 23

---

paiz. O que o obrigou a ausentar-se furtivamente, perdendo nella os seus compatriotas hum homem de tanto saber e merecimento, que em qualquer paiz faria falta.

649 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 8614, pág. 4.

de Fevereiro de 1792, com efeito, o cónego Queirós, numa linguagem ao mesmo tempo coloquial e pretenciosa, dirige-se ao *Rectissimo, e Santissimo Tribunal* nestes termos: *Eu pasmo, e me confundo quando me vejo na precizão de pôr á Luz os Meus enormissimos delictos, e ferir escandalizar os ouvidos e coracoens inocentes dos que os lerem, más que farei? aproveitar me das Luzes do Altisimo, ouvir a sua Vóz, e buscar o remedio na purissima fonte deste Tribunal*[650]**.** O tom humilde de quem pretende apenas libertar-se das garras da Inquisição dá, logo a seguir, lugar à linguagem típica do vulgar denunciante: *Senhores Está na Vossa prezenca hum home que ate deste Tribunal Sentia mal, e o publicava dando a stupida recusa dos malditos iluminados de status in statu, contrastatum e isto fazia mais por me mostrar iluminado que por outro motivo, se ouvia ou me calava ou aprovava, não poso dizer Lugar nem Pesoas por que os Bandalhos não tem nome (...)*[651]. Mas não ficam por aqui as suas confissões. Ë evidente que, se tivesse sido preso por actividades maçónicas, o cónego não teria necessidade de mencionar a sua homossexualidade; que este deve ter sido o motivo da prisão parece poder concluir-se da profusão de pormenores com que se acusa ao Tribunal. Com efeito, depois de mencionar numerosas impiedades e variados crimes, confessa (e fá-lo na primeira pessoa) que tem *mais o infando e torpissimo vicio de Sodoma onde pela mór parte eu era o passivo deste são os cumplices innumeraveis más por obediencia porei os que me lembrão e os seus nomes, Eu passive com Fran.*[co] *de S.*[ta] *Martha em Lamego, mais na m.*[ma] *passive, e active com Joaq.*[m] *Botelho de Carquere, mais com hum criado meu que hoje he Alferez na Cidade de Goa, mais com hum chamado o Momentinha em Lam.º. Em Vilar com Antonio Falcão, e com Joze Antonio. Em Lx.ª tenho tido com m.*[tos] *que não sei os nomes só sei que nunca cometi isto publicam.*[te] *e se se vinha a saber era pela confissão*[652].

O Intendente da Polícia não podia, mesmo antes desta confissão circunstanciada só feita meses mais tarde, ignorar com quem tratava. Mas Pina Manique não estava obviamente interessado nas actividades sodomitas do cónego Queirós, mas antes naquilo que este sabia de outros e se mostrava pronto a delatar. Que o cónego tivesse feito um tão longo percurso, com etapas assinaladas, em Lamego, Vilar e Lisboa, pela memorização íntegral dos nomes dos seus íntimos de alcova, eis um pormenor que não captaria decerto o interesse do Intendente; daí que só mais tarde o sacerdote portuense decida confessar esses factos menores. De momento, o cónego que só pretendia salvar a pele e o Intendente que tinha em mente acrescentar algumas diligências à sua já volumosa folha de serviços, estavam apenas interessados na Maçonaria. Nunca perdendo a noção das proporções, Pina Manique teria certamente sentido que o sistema absolutista poderia com certeza absorver mais um homossexual mas não poderia, de modo nenhum, contemporizar com a novidade ideológica.

---

650 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 13388, pág. 2.
651 Idem.
652 Idem, págs. 3v. e 4.

Nesse entendimento, o cónego denuncia, sem hesitações, que *he Serto haver nesta Corte a Seita dos Pedreiros Livres, para o q. falou a elle declarante D. Andre de Morais clérigo secular q. asestio em Caza de D. Joze de Noronha e com elle aprendeo esse declarante os sináis dos aprendizes da dita Seita e lhe mostrou o avental e a banda de fita azul q. são hũs dos sináis da dita Seita e lhe declarou q. hũ dos Mestres era o Capitão Bernardino da Ilha do Funchal q. asiste em Caza da Madama Moloá q. dá hospedaje e mora ao arco do Marques, na mesma Seita entra outro mais da mesma ilha q. he doutor elle não sabe o nome e anda de Cazaca azul elle não sabe o nome nem donde mora, e dois mais a quem tão bem não sabe os nomes e só q. hũ he de Porto, e asistem na Loja dos alampiõis da iluminação, e tambem sabe q. hũ Padre Felis q. foi Frade graciano he ou estava para ser da dita Seita porq. em caza do dito D. Andre falou claramente a esse respeito, e mora passado os alaveiros para a Calsada do Carmo em caza de hũ Letrado q. dizem Seo parente, e sendo serto q. em hũ Botiquim de hũ Frances no Rocio ao pé do Nicóla se falou hũa noite prezente elle declarante o dono da Caza e hũ Joze Ignacio q. morreo derepente, e outro chamado por apelido o Coitinho q. dizem ter parte na dita Loje na dita Seita, e diserão em conversa hũs com outros q. sabiam que em Lisboa havia esta Seita de Pedreiros Livres e quem elles erão e nomearão os nomes de dois q. lhe não lembra, e quem os nomeou foi o dito Frances e disse o dito Joze Ignacio q. desconfiava que a revolução de Fransa principiara na grande Loje de França da dita Seita; porem que cá não susederá porq. os Portugueses não eram capazes para isso; e em outra ocasião no Rocio a porta de hũ Cadete chamado Carneiro q. he do Regimento do Principe de q. he chefe o Conde de São Lourenço, q. mora na esquina da rua Augusta com frente para o Rocio e tem loje de Chapeos (...)*[653].

Mais não precisa escutar Pina Manique! Tudo indica que o elemento fulcral no grupo maçónico lisboeta é o Padre D. André de Morais Sarmento. É bem certo que, entretanto, a 7 de Setembro de 1791, o portuense indicado por Queirós, de profissão negociante e de nome Francisco da Silva Freire, é preso nos cárceres do Limoeiro e depois transferido para a Inquisição; mas não é negligenciável o facto de só ter feito a sua confissão em 22 de Março do ano seguinte[654]. O que o remete a uma posição secundária, na lista de interesses do Intendente.

O homem a abater em Lisboa é, repita-se, D. André de Morais Sarmento, cuja vida, segundo a técnica de Pina Manique, deve ter sido devassada pelas "moscas" da Policia e contra o qual surge, finalmente, no dia 8 de Outubro, uma ordem verbal do Intendente ao Dr. Alexandre Barboza de Albuquerque, juiz do crime do Bairro do Limoeiro, *para ire dar huma exacta busca na caza do mencionado, e averigoar os papeis e Livros que na mesma existirem, afim de se*

[653] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 8614, pp. 5 e 5v.
[654] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 8608, pp. 3 a 5.

indagar, se na caza do dito havia alguns manuscriptos ou insignias pertencentes à Massonaria, por constar que algumas existião em poder do mesmo[655].

A sua prisão, efectuada na mesma data e na sequência da busca à residência, vai desencadear uma perseguição que se prolonga por mais de um ano, abrangendo uma larga área geográfica e um elevado número de pessoas. Na verdade, a maior perseguição contra a maçonaria que teve lugar em Portugal.

5 – *A virtude e o elitismo*

A busca efectuada pela policia na casa do Padre Morais Sarmento, situada aos Loios, nas Portas do Alfofa, é bastante produtiva. Os agentes de Pina Manique encontraram, *em hum piqueno bahu encourado, que existia na Camara do sobredito Dom Andre, e no qual tinha a roupa do Seu uzo, entre as cartas de ordens do mesmo hum manuscripto com o titulo seguinte = Explicação da Massonaria aos recem recibidos = ; e igualmente forão achados no dito bahu quatro embrulhos, em cada hum dos quais se achava hum pedaço de pelica branca à maneira de piqueno avental com humas fitas azuis nas pontas, tendo todos os dittos quatro aventais as insignias, e disticos seguintes estampados nos mesmos a saber de hum lado a figura do Sol, de outro a da Lua, e no meio hum compaço e hum triangulo, e por baixo o distico Lux Mundi = e da outra parte nas costas dos mesmos aventais a figura de huma Caveira com dois ossos que demostra a morte, e por baixo o distico = Memento Mortis = porem em hum dos ditos aventais, em tudo similhantes aos tres, na forma ja relatada, somente não tinha estampada a dita figura da morte, nem o seu distico; sendo tão bem achado no mesmo bahu huma fita larga de ceda azul feita à maneira de banda com seus laços nas extremidades*[656].

O manuscrito encontrado pela Policia é nada menos que um discurso da autoria de D. André, proferido no exercício das suas funções de orador da Loja maçónica. Tal pelo menos se deve deduzir do seu depoimento, escrito por sua iniciativa em 4 ou 5 de Novembro e em que refere *hum piqueno discurso moral, q. eu tinha traçado figurando d'Orador da Loge, q. rodava sobre simbolizar-lhes as figuras de loge pelas virtudes morais, e q. aquelle era o gr^e^ segredo, e misterio q. tinhão hido achar*[657]. Não deixa de ser interessante constatar, a par da sua profunda convicção quanto às virtudes da Congregação e dos seus membros, o seu genuíno orgulho pelo discurso proferido perante os seus Irmãos que, escreve ele, lhe deram *em premio hum uniforme aplauzo Maçónico*[658] .

---

[655] Idem, pág. 7.
[656] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, págs. 6v, 7 e 7v.
[657] Idem, pág. 18v.
[658] Idem.

Mas o seu desapontamento transparece no facto de desconhecer o seu paradeiro. Pobre Padre! O faro pesquisador dos esbirros de Pina Manique era bem mais eficaz que a sua memória, O discurso estava, evidentemente, entre os papéis encontrados no baú e foi anexado ao seu processo inquisitorial, onde ainda se encontra[659].

O discurso é bem característico da época: um estilo artificioso e uma linguagem rebuscada. Bem protesta D. André que não pretende fazer aos mações recém-recebidos *hum Discurso pompozo*. O padre é produto cultural típico do século XVIII e de uma educação de seminário, factores que, conjugados, dificilmente poderiam originar algo diferente. Mas o seu valor apologético é indiscutível: nada escapa aos hábitos metódicos de sistematização treinados na argumentação de púlpito. A frase de abertura é imediatamente laudatória: *Quem tal diria, Mações, q. Vós Vínheis achar hũa Sociedade de honra, e de Virtude!* Surge, logo de seguida, o poderoso argumento, aliás não localizado no tempo, da origem da Congregação, que o orador refere como *Socied.^e tam antiga como os Homens*. Mas é interessante notar que não se faz qualquer referência à origem salomónica ou à tradição joanina que, não obstante, continuavam vivas nesta época, na maçonaria portuguesa. A apologia continua: na Maçonaria *reina sempre a Simplicid.^e e moderação*; o mação conserva *hum coração incorrupto, afastado dos vícios, despido das funestas paixões e ornado das virtudes q. inspira a Razão (...)*, e *pela sua profissão hum homem de carid^e, de união, e de Virtude Social*; é, em suma, *hum homem honrado, e verdr.º Irmão dos seus Irmãos*.

É esta, aliás, a convicção de outros membros da Sociedade, que sucessivamente vão ser interrogados no inquérito que se segue. O madeirense Henrique Correa de Vilhena Henriques declara que *estando persuadido, que esta sociedade se compunha só de homens de bem, e de boa educação, se resolvera entrar nela pelo convite, que lhe fizera Euzebio Luiz de Oliveira negociante hoje assistente em Londres, e ahi estabelecido, homem de bem, e de instrução*[660] . Jean Joseph D'Orquigny, o impostor francês que durante algum tempo tanta influência teve na maçonaria madeirense, refere os pedreiros-livres locais como *a gente mais instruida, e bém morigerada do paíz*[661].Thomás de Cantuária, comerciante na Ilha, afirma que *em todos os autos a que assestio nunca prezenciou couza algua q. fosse contra a nossa Santa Fé Catholica nem tambem contra os bons costumes porq. o que se tratava nos ditos autos era a caridade não só dirigida aos socios mas tambem aos pobres*[662].

Desnecessário se torna documentar mais abundantemente essa convicção em que todos se encontravam de que participam numa sociedade que tem em vista, não apenas a entreajuda mas a filantropia generalizada, não apenas a

[659] Idem, pp. 9, 9v. e 10.
[660] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8597, pp. 7v. e 8.
[661] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 118v.
[662] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc. º n.º 17051.

valorização pessoal dos seus membros mas também o enriquecimento espiritual e cultural de toda a humanidade.

É verdade também que não deixa de transparecer, posto que numa direcção contrária à que seria de concluir da aceitação de alguns membros de menor projecção social, um certo sentimento de aristocratismo que tinha marcado fortemente algumas lojas maçónicas francesas. Mas é pelo menos indiscutível, nessa Sociedade que não é secreta mas onde é evidente ser a iniciação fortemente condicionada, a existência de um sentimento elitista e, posto que a linguagem de alguns dos seus membros não seja confirmada pela realidade factual, quase poderia aceitar-se que traduziria mesmo a existência de um sentimento classista.

Ocorre, naturalmente, perguntar se os depoimentos de alguns membros da Congregação, feitos sob pressão da ameaça potencial da prisão e da violência, correspondem a uma exacta exposição da realidade maçónica ou antes uma habilidade verbal que garanta cobertura eficaz contra os riscos decorrentes da situação de ilegalidade em que se encontram. Não parece constituir conclusão abusiva, na perspectiva da sociedade portuguesa de 1790, absolutista, policial e, além de tudo isso, no ano seguinte ao da Revolução Francesa, histericamente contra-revolucionária, deduzir que a melhor defesa que a sociedade maçónica poderia apresentar perante a Polícia e perante a Inquisição, era a de ser uma Congregação fiel à Monarquia e à Religião além de seguramente apoiada em membros aristocratas.

Mas esta é simples conjectura que os documentos parecem apoiar, posto que não de modo peremptório e definitivo. Senão, vejamos:

Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos, capitão artilheiro do Forte de São João Baptista, na cidade do Funchal e frequentando em Lisboa aulas de fortificações[663] quando fala na Congregação Maçónica, refere *o número, e a qualidade dos membros, que a acompanhão, sendo muitos, e quasi todos das primeiras Famílias, alguns ecclesiasticos; em que se incluirão Parochos, os mesmos magistrados, e todos excepto elle Reo de Virtudes, Talentos, e Estudos conhecidos*[664]. Posição esta que, não sendo linearmente aristocrática, é, no entanto, claramente elitista. Em qualquer caso, aliás, a posição aceitável de um homem que, pertencendo a uma família da nobreza insular, tinha sido também influenciado pelos seus estudos de Desenho, Geometria, Balística e Artes Liberais e, não menos, possivelmente, pela relação de amizade que mantinha com Mathias José Dias Azedo, Lente na Academia Real de Fortificação, a quem persuade, como sabemos pelo seu próprio depoimento, a tornar-se membro da loja maçónica de Lisboa[665]. No vespeiro de denunciantes e de revanchistas que é o Funchal de 1792, chega ao Comissário do Santo Ofício, decerto condimentada por cada um dos canais de comunicação

[663] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, p. 21.
[664] Idem, p. 23v.
[665] Idem, p. 19.

mas transmitida em primeira mão por um Sargento-mor, a informação de que *Franc.º Januairo Cardozo morador na Cidade do F.al lhe dissera em sua caza que here pedreiro Livre e q. nisso tenha m.ta honra em o ser assim como herem a maior parte dos mais principais da Ilha da m.ª e demais Ilhaz*[666].

Jean Joseph D'Orquigny, que abusa da boa fé dos mações madeirenses e continentais, como aliás da boa fé do Ministro de Estado Martinho de Mello e Castro e do Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho, declara, quando interrogado no Santo Oficio sobre as suas actividades pseudo-maçónicas, *que elle partindo do principio, como o tem confessado de que aquella Sociedade não era reprovada, vendo, que erão membros della as pessoas mais qualificadas facilmente condescendeo em concorrer com estas, sendo certo, que todo o Estrangeiro dezeja em hum Pays estranho tratar com as pessoas mais qualificadas deste*[667].

Esta era, com variantes pouco significativas, a opinião generalizada entre os membros da Sociedade Maçónica; neste aspecto, aliás, a situação em Portugal mais não fazia do que reflectir um modo de pensar comum a toda a Europa e que era uma das consequências lógicas, repita-se, do carácter fechado da seita e da rigorosa selecção dos seus membros que constituía regra só acidentalmente quebrada por lapso ocasional. Sobre esse carácter selectivo testemunha o próprio D. André de Morais Sarmento, quando refere *que nunca se costumavão ademitir as pessoas da plebe, devendo sempre abalizar se com algum caracter destintivo de nobreza, por armas, ou por Letras*[668].

Se, com a sua versão elitista, D. André julgava possível afastar as suspeitas de Pina Manique e quebrar os ímpetos persecutórios do Intendente da Polícia, enganou-se redondamente. Manique nunca poderia admitir a ideia de que um militar pudesse ser pedreiro-livre e, quanto aos homens de letras, sempre os considerara perigosamente voltairianos e, consequentemente, agentes de subversão. Tivesse a opinião do denunciado sido emitida antes da busca feita à sua residência e em nada teria alterado a decisão policial. Daí que, terminada a busca à residência, no mesmo dia 8 de Outubro de 1791, o Juiz do Crime do Bairro do Limoeiro, *pela mesma ordem vocal que o referido Ministro tinha do Dezembargador Intendente Geral da Polícia, prendeo ao mencionado Dom Andre de Morais Sarmento, e fez conduzir à Cadeia da Corte ficando em hum quarto secreto déla á ordem do mencionado Dezembargador Intendente Geral da Policia*[669].

6 – Do encontro com «milord» à denúncia abjecta

[666] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 16474.
[667] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 27v.
[668] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, págs. 43v. e 44.
[669] Idem, p. 8.

Conduzido à prisão no dia 8 de Outubro de 1791, é só a 31 desse mês que o Corregedor dos Remolares o entrega ao Santo Ofício, que tinha de novo a seu cargo as investigações referentes a actividades maçónicas. E que, no desempenho eficaz dessas funções, começara entretanto a interrogar o mesmo cónego António de Queirós, homossexual e denunciante confesso, que, em cinco sucessivos depoimentos, localizados entre 24 de Outubro e 3 de Novembro, abre caminho à elaboração da longa lista de denunciados que a Polícia vai prender selectivamente, entregando-os ao Tribunal do Santo Ofício e permitindo a este o lançamento de uma perseguição em grande escala que, iniciando-se discretamente em Lisboa vai oportunamente estender-se à Madeira onde atinge a sua maior dimensão.

O cónego Queirós era um homem tão ambicioso quanto desonesto. Narra que, aproximadamente cinco anos antes, *conversando na Cidade do Porto, e na Provincia da Beira com um Milord Ingles, este lhe dissera, que havia huma Ceita denuminada de Pedreiros Livres; a qual devia procurar todo o home para beneficio seu particularmente o que se destinasse a viajar posto que os Princepes do Norte, e grandes das Suas Cortes erão de ordinario alistados na Sobre dita Ceita do que se lhe acendeo o vivo desejo de entrar nella*[670]. Era relativamente elevado o número de estrangeiros, nomeadamente ingleses, que viajavam em Portugal, quer por razões de mera curiosidade intelectual quer em missao oficiosa de levar aos seus governos informações úteis aos expansionismos políticos que pretendiam redesenhar o mapa do mundo. Não há razões, portanto, para descrer do encontro havido entre o inglês e o cónego e até da influência que sobre ele teria exercido a opinião expressa por alguém que trazia consigo o prestígio da origem transpirenaica, além do que lhe advinha, face ao cónego provinciano, do titulo real ou fantasioso de "milord".

Castelo Branco Chaves escreveu um pequeno e utilíssimo livro sobre a literatura de viagens desta época e refere que *a maioria dos livros de viagens na Península que foram publicados no século XVIII participam de dois combates que então se travavam na Europa: pela supremacia do Protestantismo, destacadamente nos três primeiros quartos do século; e pela abolição dos governos monárquicos absolutos, em particular no último quarto do século, sob inspiração maçónica* [671].

Tendo ou não escrito livros de viagens, há uma realidade que permanece em relação aos viajantes estrangeiros em Portugal: pelos dados que possuímos em relação a alguns deles ou pelas posições por eles assumidas, é evidente que, na sua maior parte, eram cidadãos de formação liberal e ligados às correntes do pensamento moderno, incompatíveis com formas de governo autoritárias e absolutistas. E é evidente ainda que alguns deles eram mações e que, como no caso citado pelo cónego Queirós, não perdiam uma oportunidade de ganhar

[670] Idem, pág. 27.
[671] Castelo Branco Chaves – "Os Livros de Viagens em P ortugal no século XVIII" (Lisboa, 1977) – 1ª edição, pág. 12.

mais um adepto para a *respeitável Sociedade*.

Assim, após este encontro, cria-se no cónego uma apetência, que decerto potencialmente já existia mas que encontra agora uma motivação, para penetrar numa Sociedade que tinha como membros príncipes e cortesãos. Diferenças havia, porém, entre os príncipes do Norte e do Sul da Europa, e, sobretudo, na *ocidental praia lusitana*... Aqui a tarefa não era tão fácil, não se tratava de entrar numa sociedade de poderosos já solidamente assente mas de convencer os poderosos a aderir a ela para lhe dar solidez. As relações sociais do cónego não o conduziam a tão alto. Chegado a Lisboa, contactou, num botequim, com o algarvio José Ignacio, que julgou pertencesse à Congregação por este lhe ter dito que esta era *munto util aos parteculares que a ella erão recebidos*[672].

Mas é noutro botequim, sito à Rua das Pretas, que encontra finalmente o homem que lhe convém: D. André de Morais Sarmento que, desconhecedor ainda da sua degradação moral mas condoído com as suas dificuldades, o convida a viver em sua casa. Aí tem o cónego a confirmação de que D. André é pedreiro-livre pois um dia lhe surgiu de surpresa *trazendo hum Avental de pelica com certos geroglifos e couza em a cabeça; que por ser em hum repente não pode compreender lhe a figura, juntamente humas Luvas brancas calçadas, e hum Cinto azul*[673]; e conclui, depois, que aquele está na disposição de influenciar a sua admissão na Sociedade, mas que ele próprio deverá, por seu turno, convencer *pessoas de qualidade e viveza para entrarem na mesma Ceita* [674]. O cónego assume com tanta seriedade o papel de promotor da organização que se dirige ao Conde de Tarouca. Mas a verdade é que os mações desconfiam do seu zelo e pretendem, manifestamente, afastá-lo. Em determinado dia o denunciante ouve mesmo Gregório Carneiro dizer a D. André: *não se confie vm.^e deste porque he Frade, e nos so queremos homens sabios*[675].

Mas o cónego prossegue na sua actividade de quinta coluna, acompanhando D. André na visita que este faz ao "auberge" de Madame Mellon (ou Melloa?), no arco do Marquês, onde encontram o capitão Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos e o cadete Henrique Correa de Vilhena Henriques, do Regimento de Alcântara, ambos naturais da Madeira, que assim ficam denunciados à Inquisição, pois como mações são indicados pelo delator Queirós que os viu fazerem sinais de reconhecimento mútuo e que, sem ele, se retiraram durante uma hora para um quarto diverso daquele em que se tinham encontrado. No dia seguinte, o capitão Bernardino traz à casa de D. André três aventais maçónicos, depois de se fazer anunciar batendo à porta com sinais convencionais. A denúncia do cónego fica assim suficientemente documentada. Bernardino é mação!

Outro madeirense vai dar entrada no rol dos suspeitos, porque, dois dias

---

672 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 27v.
673 Idem.
674 Idem, p. 28v.
675 Idem, p. 29v.

depois do episódio anteriormente descrito, estando o cónego em casa do seu hospedeiro, *veio a esta hum homem de edade pouco mais ou menos de sincoenta annos com um vestido azul ja uzado, e que julga não ter outro pello ver repetidas vezes com o mesmo, e tras huma cabeleira ruça mal pentiada, e hum Chapeo redondo sem copa alta cujo nome egnora e delle so sabe por ouvir a D. Andre ser B.el formado, e natural da Ilha e julga que he a do Funcchal.* [676].Trata-se do bacharel José Vicente, como tal identificado mais tarde, posto que aparentemente não incomodado pela justiça inquisitorial.

Assim confirmada na Inquisição a denúncia já antes feita pelo cónego Queirós no seu primeiro depoimento perante Pina Manique, ficam na lista inicial de acusados de actividade maçónica D. André de Morais Sarmento, Gregório Freire Carneiro, o capitão Bernardino Henrique de Ornellas e Vasconcellos, o cadete Henrique Correa de Vilhena Henriques e o bacharel José Vicente. Como possíveis mações, estão um portuense não identificado e ainda um padre de nome Felix e outro indivíduo apenas identificado como Coitinho.

Ressalta logo um facto tão evidente que de modo nenhum poderia ter passado despercebido aos experientes inquisidores: dos cinco claramente indicados como pedreiros-livres três são naturais da Ilha da Madeira e outro viveu lá durante algum tempo. E como se tal não bastasse para lançar sobre a população madeirense uma lógica suspeita, surge, coroando a delação, a declaração peremptória do cónego Queirós de *que D. Andre afirmava que na Ilha do Funchal vulgarmente Chamada da Madeira here quazi geral a ademessão de pessoas, e muntas de qualidade a esta Ceita o que elle soubera pelo prezenciar na mesma Ilha adonde tinhão Loge*[677].

Os Inquisidores não vão precipitar-se. Caso existam outros culpados, para além dos indicados pelo cónego delator, a prisão destes terá como efeito negativo lançar entre aqueles, ainda desconhecidos, um pânico compreensível que bem pode encorajá-los à fuga. A longa experiência persecutória que tem o Tribunal do Santo Oficio não admitiria semelhante ingenuidade. O denunciado que lhe parece carregado de maiores responsabilidades está já nas suas mãos. É sobre ele que passarão a exercer as pressões que o conduzirão a uma confissão completa e rica de pormenores.

7 – Confissão em quinze folhas

No dia 4 de Novembro de 1791, passadas já quatro semanas sobre a data da sua prisão e decerto informado da denúncia razoavelmente circunstanciada que o cónego Queirós fizera, D. André de Morais Sarmento deve ter-se mostrado na disposição de fazer, ele próprio, a confissão das suas culpas. Com a

[676] idem, p. 32v.
[677] Idem, p. 33.

usual secura de palavras que assinala estes actos policiais mas com o respeito por todos os formalismos exigidos pela lei em vigor, o seu processo inquisitorial assinala que, naquela data *lhe forão dadas rubricadas por mim Notário doze folhas de papel para nellas escrever as declaraçoens precizas para a sua defeza; e por elle Senhor Inquizidor lhe foi dito os havia entregar ou excritas ou em branco de que fiz este termo que com o dito Senhor axsignei*[678].

Assinala-se ainda, à margem, que o réu recebeu, a seu pedido, mais quatro folhas, também rubricadas. Não inutilizou nenhuma folha, não se enganou, não rasurou; presume-se que terá devolvido uma folha em branco, facto que o meticuloso processo inquisitorial não assinala .

Numa escrita firme e decidida e num estilo claro e fluente, D. André expõe ao longo de vinte e nove páginas cuidadosamente manuscritas, toda a sua vida, desde o momento em que abandona legalmente a corporação dos cónegos regrantes lateranenses para acompanhar à Madeira o Bispo do Funchal, onde vai dirigir o novo seminário da diocese. O Bispo D. José da Costa Torres obtivera do Governo, por carta régia da rainha D. Maria I, de 10 de Agosto de 1787, a cedência do antigo Colégio dos Jesuítas[679], confiscado com os restantes bens da ordem quando da sua expulsão no ano de 1759. Não deixa de ser interessante mencionar o facto de que, entretanto, o edifício do Colégio dos Jesuítas não deixara de ser utilizado: em 1768, o então Governador João António de Sá Pereira criara, para lá funcionar, a Aula de Geometria e Trigonometria, regida inicialmente pelo Sargento-Mor Engenheiro Francisco d'Alincourt, o francês que, após ter prestado na Madeira serviços relevantes, fora perseguido em 1770 por actividades maçónicas e nomeadamente por ter instalado e dirigido uma Loja no Funchal[680].

Dezanove anos depois, o reitor do novo seminário, instalado no mesmo colégio jesuíta, de acordo com a sua própria confissão escrita, entra pela primeira vez em contacto com a poderosa sociedade maçónica madeirense, que a perseguição feroz do Governador Sá Pereira não conseguira aniquilar e antes tivera o condão de fortalecer. Eis como ele próprio descreve o acontecimento: *Aqui estando ensinando Theologia, e como tempo me restava p.ª tomar conhecim.to do Paiz, e Das Pessoas delle; as q. me erão mais familiares, erão os Professores do Latim, e da Fillosofia, e Rethorica. Hé por esta famillíarid.e q. o Professor de Filosofia, Fran.co Manoel de Oliveira hum Dia hindo Nós de passeio me proguntou se sabia disto de Maçonaria? = Eu não entendia o q. proguntava, e elle disse Pedreiro Livre então respondi, q. tinha ouvido fallar de Pedreíros Livres, como de gente celebre, unidos huns com os outros, e q. tinha suspeita da Sua Relligião; sendo q. na Historia das Herezias, nem no q. eu tinha lido achei nunqua tal materia. Elle tornou: q. com efeito ella não tinha*

[678] Idem, p. 11.
[679] Padre Fernando Augusto da Silva e Carlos Azevedo de Menezes – "Elucidário Madeirense" (3ª edição) – vol. III – p. 288.
[680] Ver livro 2º desta obra (Ano de 1770).

nada oposto á Relligião, nem ao Estado, e q. não consistia senão na compromissão da Reciproca carid.^e^ e nos Misteriosos Segredos, q. os fazião conhecer huns aos outros por toda a p.^te^. E q. nunqua tinha ouvido fallar tanto de Maçonaria, e reparando no modo do d.º Professor; aqui, disse eu, suponho q. há Mações. Todos os Homens de bem, respondeo Me; e admira me q. sendo Vós Pessoa de luzes, não tenhais disto o devido conhecim.^to^ p.ª não acreditar tantas patranhas, como se contão a este resp.^to^; sendo aliás huma Socied.^e^ honrada, e Virtuóza: e teceo-lhe hum ajustado Ellogio, acabando por me convidar a entrar nella. Eu q. com effeito emq.^to^ á minha Relligião sabia o q. devia fazer em qualquer de engano, attendi Só, ao temporal, e proguntei lhe, q. quallid.^e^ de Pessoas entravão nella, p.ª eu ver com quem hia encorporar-me? Nomeiou me os Principaes da Terra: e eu debaixo já d'hũa boa prezunção, e das Seguranças, q. elle me tinha protestado, dei o Sim: incumbio-se elle de me avizar, e conduzir, em certo dia, e certa hora[681].

Com meticuloso detalhe, D. André de Morais Sarmento enriquece a sua confissão com um quadro colorido de todos os rituais da sua iniciação como Aprendiz e, depois de mencionar os membros que se recorda terem assistido àquela, amplia a sua descrição às cerimónias da sua subida aos graus de Companheiro e de Mestre.

Mas, quem eram os mações da Loja madeirense? Pela confissão de D. André conhecemos os nomes do Venerável Francisco Xavier de Ornellas, dos Vigilantes padre Francisco Manoel de Oliveira, professor de Filosofia no Seminário, e Euzébio, comerciante, além dos do padre João Pereira, professor de língua Latina, de Tristão Joaquim, da primeira nobreza da terra, de Joze Joaquim de Vasconcellos, de um Telles, negociante, e de D. José de Brito[682].

Contudo, o interesse que possa ter para os Inquisidores o depoimento referente à maçonaria madeirense, que bem depressa concluirão estar tão dinâmica que tem duas ou três Lojas em actividade, não neutraliza a preocupação mais imediata de ter à sua porta, na própria capital, um núcleo de pedreiros-livres em crescimento. E D.André vai fornecer os elementos necessários a uma inquirição exaustiva... Eis o seu depoimento quando refere o regresso a Lisboa: *Eu aportei a esta Corte, donde fiquei vivendo. Aqui achei Ant.º Alberto Perdigão, q. foi despachado Major d'Auxiliares p.ª a Madeira; achei Thomaz d'Ornellas, q. foi despachado Ajudante; achei o Desembargador Velôzo, q. foi despachado em correg.^or^ tambem p.ª a Madr.ª. Achei Bernardino Henriques d'Olivr.ª Oficial d'Artilharia, q. veio aqui estudar fortificação, e assiste em caza de Madama Mellon á ribeira Nova: achei o Brigadeiro Hallencurt: Gonart, Capitam da Marinha: e Henrique Crr.ª Irmão do Espozo da Filha do Secretario de Estado Balsemão. O Medico Pojol. O Maines*

[681] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 12.

[682] Idem, p. 15v. Os nomes completos e correctos destes, surgirão, em fase mais adiantada da investigação, através de outros depoentes. Quanto ao Venerável da Loja do Funchal, aqui apontado, é o mesmo Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos citado no capítulo 3 deste livro 2º (ano de 1792).

Negociante, e não me lembrão mais.

Passarão-se tempos, e eu assistia a S. Thome; e junto ao Menino D.s assiste Fran.co Maria d'Andrade Corvo com q.m eu fiz conhecim.to e hũa boa amizade, pois q. elle he assaz estudiozo; e a este não lhe era em nada incognita a Maçonaria pelo q. elle afectava; e dizia q. no Porto donde elle he Nacional, estivera p.ª ser recebido; mas q. passara a ocazião, o q. tomara poder entrar. Eu me rezervei, e disse q. aqui lhe seria m.to facil. Disse isto ao Major An.to Alberto, q. tambem era vizinho, elle disse q. convidaria alguns Amigos, e q. havendo caza se faria, e q. assim nos poderiamos aqui ajuntar algũas vezes p.ª do modo do costume passar hum bocado da noutte entretidos na tal brincalheira. Passarão alguns dias, e eu fui avizado, q. chamasse o d.º Fran.co Maria d'Andrade Corvo, q. haviamos hir jantar a Sete Rios, e dipois voltar p.ª entremuros ás cazas onde se aquartellava o Secretario d'Estado Balsemão p.ª ahi se fazer a entrada do costume. Assim se fez; e finalm.te viemos as cazas aonde foi recebido o d.º Fran.co Maria, e o R.do Conego Fran.co da Silva de queirós Aprendizes, e Henrique Corr.ª Mestre[683].

As actividades da loja de Lisboa não terminam aqui; a Sociedade continua em crescimento, tanto quanto se pode depreender da sequência da sua confissão: *Passarão se mais alguns tempos e eu tornei a ser avizado q. nos aviamos tornar a ajuntar, porq. entravão mais dois Amigos pª a Socied.e. Dado o dia, eu fui com Fran.co Maria Corvo p.ª as ditas cazas; ajuntarão-se; e o d.º Corvo, e Conego Queiróz receberão o grao de Mestre, e Comprº e entrarão o R.doJoze de S. Bernardino q. foi Loio, e julgo q. dipois Pr.or de Torres, e agora Abade não sei em q. Igr.ª lá pª cima; e Fran.co da Silva, q. he hum Cavalheiro de Guimarães, ou do Porto, q. se hospéda em Caza de Montano. Tudo se passou na formallid.e exposta sem nada mais haver. D'ahi a alguns dias finalm.te tornamos a hir ás m.rnas cazas pa dar os dois graos aos dois últimos, pª satisfação do seu dezejo q. querião aca bar de saber o fim d'aquilo. Eu assisti todas estas tres vezes, e em p.te nenhũa mais. Alî assistio tambem hurn certo Marques de caza do Negociante Quintella Hum Capitão das Goardas Reais de França q. então estava aqui Hum certo Estrangr.º chamado M.ur Gil, Gregorio Freire Carneiro, q. assiste no Rocio, traz vendas da Sé, e tem loge de chapelleiro o Major An.to Alberto Perdigão o Capitam Artilheiro Bernardino Henriques d'Oliveira An.to Caetano da Madr.ª e dois Moços q. negoceão, e andam de embarque n'hum Bergantim seu, denominado = Os dois amigos. E não me lembro de mais, à exceção dos q. receberão os graos, porq. o Dezembarg.or Velozo, q. aqui estava teve nesse dia ocupação com o Marquez de Ponte de Lima, e não poude hir seg.do elle dipois disse*[684].

Passado mais de um ano sem que, aparentemente, tivessem entrado novos membros na Sociedade, reúne-se de novo a Loja lisboeta numa casa de campo

[683] Idem, pág. 18.
[684] Idem, pág. 18v.

adiante do Poço do Bispo, para a cerimónia de iniciação de Francisco da Silva, nomeado cônsul-geral em Elsinore (Dinamarca), de seu cunhado João do Coutto, de um tal Santos, da Fábrica de Chitas de Chelas, de um oficial de artilharia e de um torreense cujo nome não é mencionado [685] . Indicado também como mação aparece um oficial da marinha de guerra, João Bilton. O francês antes mencionado como Monsieur Gil é, evidentemente, o mais tarde indicado por Pina Manique como sendo o grão-mestre da loja lisboeta. E D. André refere ainda a existência de um tal Constanço, que passa por mação mas que não o é efectivamente, uma vez que lhe solicitou a entrada na Sociedade, tal como se verificara com o desonesto cónego Queirós que teria sido iniciado sem o acordo ou, pelo menos, sem o entusiasmo de D. André, que lhe conhece a vileza do carácter.

No dia 8 de Novembro de 1891 vem depor perante os Inquisidores o padre Félix Pacheco Varella, de 29 anos e natural de Aveiro, que. depois de muitas insistências feitas por D. André para tornar-se pedreiro-livre recusa *porq. não o reputava pessoa digna*[686]*;* aliás *veio a socumbir a estas elle depoente, e ajustado hum dia foi conduzido a humas cazas sitas na rua dos Algibebes, que estavão por conta de hum Franciscano da Ilha da Madeira, e que ao prezente julga estar no carcer do seu convento da mesma Ilha e se chama Fr. Miguel*[687]. No dia 15 do mesmo mês, finalmente, quando responde sobre genealogia, D. André diz que *se Lembra, que nesta Corte achou quando se recolheu da Ilha da Madeira a um B.el natural da mesma Ilha chamado Joze Vicente (...) o qual acima dito Joze Vicente se lhe declarou por Pedreiro Livre pelos signais que lhe deo de Aprendiz*[688]. É nada menos que o doutor que anda de casaca azul, de quem o denunciante cónego Queirós desconhecia o nome e a morada.

Depois de uma tão longa confissão, de vinte e nove páginas cuidadosamente manuscritas, o Tribunal da Fé tem na mão todos os elementos de que necessita para actuar e, facto de importância fundamental, sabe onde crescem as sementes do mal: na Ilha da Madeira. Quase todos os nomes lá conduzem: alguns porque lá nasceram, outros porque lá estiveram, os restantes, finalmente, porque tiveram contacto com os dois primeiros. A Inquisição e o Intendente da Polícia terão assim de actuar em duas frentes: no Continente, com mais segurança e maior rapidez; na Madeira, com mais prudência e maior lentidão.

Não restam, às autoridades civil e religiosa, dúvidas quanto à missão do cónego D. André de Morais Sarmento: ele regressou a Lisboa *com o fim de*

---

685 Idem, p. 19. Francisco da Silva é por duas vezes referido por Sarmento como tendo sido iniciado na Sociedade em duas datas diversas, manifesto engano do depoente. O oficial de Artilharia referido só pode ser Mathias Dias Azedo, da Academia Real de Fortificação. O "moço de Torres" indicado é Joaquim de Araújo Aranha e Oliveira (Proc.º 17244, da Inq. de Lisboa).

686 Idem, p. 20.

687 Idem, p. 37.

688 Idem, p. 40v.

plantar nesta Cidade huma Loge a emitação daquella em que fora recebido [689]. Mas será ele o único elo de ligação entre essa Ilha onde o mal de instalou e o Continente que manifestamente começa a ficar contaminado? E qual será a origem de toda essa subversão que, fazendo escala no grande porto atlântico que é o Funchal, alcança agora a capital? O protestantismo imperialista inglês? Ou a onda destruidora e imparável da Revolução Francesa?

8 – *A burguesia revolucionária*

Nem a eficácia comprovada da Polícia de Pina Manique conseguia isolar totalmente o país da vaga revolucionária que se levantara finalmente na França de 1789. A leitura das cópias dos ofícios enviados a diversas entidades pela Intendência-Geral da Polícia e que se encontra reunida em vinte densos volumes abrangendo o período crucial que decorre entre 1783 e 1820[690], dá-nos o retrato da desagregação do regime absolutista, na luta frenética contra a liberdade, esta apoiada nas reivindicações burguesas que ninguém consegue travar. Tenta-se garantir a "segurança e tranquilidade públicas", perseguem-se os autores de "cantigas e papéis sediciosos", apreendem-se livros "ímpios", vigiam-se suspeitos franceses assim como criadas e mestras estrangeiras, proibem-se cocares revolucionários, controlam-se navios e livrarias, policiam-se botequins e cafés, expulsam-se espiões, autênticos e imaginários, prendem-se jacobinos e pedreiros-livres.

Pina Manique sabe qual a origem do perigo: a França revolucionária e a Burguesia que se levanta contra o poder aristocrático tradicional. Em 1791. o Superior da Ordem dos Barbadinhos Franceses em Portugal denuncia à Polícia, pedindo sigilo do seu nome, a actividade de franceses que, suspeitava, eram enviados do novo poder revolucionário para disseminar as novas ideias *e que abonavão os procedimentos da Assembleia Nacional e se gloriavam de que a França havia de ser quem pozesse os Homens na sua liberdade, e os tirasse da sujeição do poder arbitrário dos Principes*[691].

No ano seguinte, em plena perseguição contra os mações lisboetas e madeirenses, o Intendente fez chegar às mãos do Marquês Mordomo-mor uma relação dos franceses expulsos do nosso país porque *andavão espalhados por esta Corte sem fim q. os obrigasse a vir a ella, entrando por os Cafés, e Bilhares a referir os Factos da Liberd.^e que haviam praticado os Franceses, para se tirarem da Escravidão, em que se achavão, sugeitos ao poder de hum homem, q. era o Rey, q. os governava, e os tinha como em Escravidão*[692].

Na França, como aliás em todos os países europeus, a burguesia fora

[689] Idem, p. 53v.
[690] A.N.T.T. – Intendente-Geral da Polícia – Livros 1 a 20.
[691] Idem, livro 3º, p. 167. Ofício de 25 de Fevereiro de 1791.
[692] Idem, livro 3º, p. 232v. Ofício de 26 de Junho de 1792.

utilizada pelos monarcas iluminados como um contrapoder a opor à classe nobre porque esta minava localmente o absolutismo real. As diversas Versalhes construídas um pouco por toda a Europa durante o século XVIII, são campos de concentração, dourados e fúteis, onde as pretensões de actividade política da aristocracia são esmagadas pela burocracia centralista. E a nova classe burguesa, enriquecida pelo comércio ultramarino e pela indústria sumptuária, apesar de enobrecida pela vontade real, não encontra, nesta tentativa de absorção no sistema, a satisfação definitiva das suas ambições. Tal Burguesia vai ganhar, pelo contrário, neste contacto com os privilégios económicos alargados, uma apetência crescente pela conquista do poder político que sente ser condição, não apenas da sua sobrevivência mas sobretudo da expansão da sua actividade económica e da ascensão do seu *status* social.

Em Portugal, é ao Marquês de Pombal que pertence a iniciativa de nobilitação da classe mercantil burguesa. Mas essa diferente atitude, apoiada pelos "estrangeirados", não encontra eco na maioria da população, que continua a viver no mundo retrógrado e fradesco de D. João V, ressuscitado, em larga medida, com a subida de D. Maria I ao trono brigantino. É portanto natural a preocupação de um burguês cauteloso como é Jácome Ratton, francês de nascimento mas de há muito radicado em Portugal, que, nas "Recordações", ao mesmo tempo que se defende das acusações de pedreiro-livre, alias injustificadas, assume corajosamente a defesa de homens como o Duque de Lafões e o Abade Correia da Serra, representantes das ideias novas, eruditas e europeias.

Menos prudente, porque mais impulsiva, é a atitude de outro representante da Burguesia, Gregório Freire Carneiro, chapeleiro em Lisboa com estabelecimento à Praça do Rossio, preso no Limoeiro a 12 de Novembro de 1791, na sequência da denúncia do cónego Queirós e da confissão de D. André de Morais Sarmento, e logo transferido para cárcere na Inquisição[693]. A 16 e a 22 de Dezembro depõem no seu processo duas testemunhas, ambos funcionários da Intendência das Obras Públicas, Ricardo Jozé Mamitti e Pedro António de Sousa Monteiro, que não só referem o crime grave de comer carne em dias proibidos mas ainda o facto de o preso ser libertino. Carneiro dissera, nada mais nada menos, *que a glória não podia compreender em si hum bem tal, que podesse igualar-se á satisfação do apetite carnal*[694]. E o mais grave, talvez, é que o fizera num lugar público, na casa de pasto do Izidro, perante a segunda das testemunhas, o seu chefe de divisão das Obras Públicas, o tenente-coronel António Homem de Fonseca Cotello, do Regimento da Armada Real e o cadete Salgado, da mesma unidade militar. A 28 de Março de 1892, interrogado sobre o incidente, o tenente-coronel Cotello admite que Carneiro *lhe parece ser algum tanto leve em proferir palavras obscenas, sem a menor reflexão*, mas, quando

[693] A.N.T.T. "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3757, pág. 3.
[694] Idem, págs. 6 e 6v.

perguntado se em alguma dellas se involveria desprezo formal da Religião. Dice que não (...)[695].

Mas o já mencionado Pedro Monteiro vai acrescentar pormenores pouco abonatórios para o chapeleiro, declarando *que defronte das Cazas da sua habitação no Citio dos Aciprestes existem outras, em que ao Prezente assiste o General, que veyo de Almeida em as quaes o mesmo Gregorio Carneiro juntava algumas pessoas, e sempre á noite; observandose entrarem algumas, que se dizião do Sexo feminino: e que elle refferido Gregorio Carneiro, topandose com elle testemunha ao tempo, em que Largava as ditas Cazas, tirandose das mesmas restos de armação, lhe dissera, que sendo esta preta se conseguia por beneficio das Luzes realçar a brancura que a desnudez, em que se punhão os corpos de ambos os sexos offerecia á vista, apezar de alguma cor trígueira, que em alguns houvesse*[696].

O cónego Queirós, sodomita confesso, tentara lançar também sobre a Sociedade Maçónica o labéu da sodomia e da libertinagem desenfreada[697], julgando decerto, numa atitude muito característica da sua personalidade e já tipificada na Psicologia, que deste modo, perante os Inquiridores, os seus crimes apareceriam mais difusos. O funcionário das Obras Públicas, Pedro Monteiro, que por suspeita coincidência é um subordinado de Pina Manique, sugere que se praticam orgias sexuais nas reuniões maçónicas. Neste tipo de argumentos acusatórios, como em tudo o resto, o país estava atrasado pelo menos em meio século. Com efeito, tal argumentação tinha feito época no segundo quartel do século, mas eram os próprios escritores antimaçónicos, como o célebre abade Augustin de Barruel, que, declarando serem falsas as acusações de imoralidade, de sodomia e de embriaguez, tantas vezes formuladas, orientavam agora as suas campanhas contra a Sociedade numa direcção diferente, considerando-a perigosa por ser, na sua opinião, ateísta e anarquista.

Verifica-se, não obstante (e não deixa de ser interessante constatá-lo), que a Inquisição não parece dar a mínima atenção às acusações de imoralidade do cónego desqualificado e do funcionário submisso, aceitando, aparentemente sem objecções, as justificações apresentadas por Gregório Freire Carneiro de *que por effeito de huma vida muito livre, talvez cahiria em algum absurdo, que desde ja detesta, e se lembra de que em certa ocazião, comendo carne com licença, e vendo que outras pessoas comião peixe em os dias competentes, elle por huma especie de vangloria, arguia aos outros de pouco illuminados*[698].

É esta vanglória, este desafio às regras estabelecidas, que o leva naturalmente a dizer ao funcionário das Obras Públicas que na casa do sitio dos Aciprestes se faziam reuniões orgíacas, em vez de dizer francamente que se realizavam reuniões maçónicas. E afinal, talvez a sua atitude fosse de cautela

---

695 Idem, p. 31v.
696 Idem, pp. 9v. e 10.
697 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 20.
698 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3757, p. 14.

relativa. Com efeito, perante a Policia e perante a Inquisição, qual seria o crime mais grave? Não seria mais seguro passar por dissoluto de que por pedreiro-livre? De dissimulado o devem ter rotulado os Inquisidores, uma vez que, durante todo o processo, nunca se apresenta com relevo o problema da imoralidade.

Mas o que permanece, como evidente traço da sua personalidade, é a clara atitude de coragem ideológica, imagem de uma Burguesia atrevida que, no fim do século XVIII, encorajada pelo sucesso da Revolução Francesa e consciente do seu poder crescente, enfrenta agressivamente os poderosos, conformistas e coniventes com o sistema. O depoimento do cónego Queirós menciona o facto de que, estando presente o cónego D. André de Morais Sarmento, o chapeleiro Gregório Carneiro *tinha ido convedar o Duque de Cadaval, e que este lhe respondera que tinha receio de entrar em huma Corpuração reprovada, particularmente sendo em hum Reino que não hera Livre, ao que elle Carneiro respondera de que se ademerava de que Sua Ex.ca tivesse medo sendo tão grande, quando elle sendo piqueno o não tinha*[699].

O chapeleiro do Rossio vai acabar por ceder, perante a força, como todos os outros acusados no processo inquisitorial. Confessará as suas actividades, manifestará a sua contrição e, mais tarde, solicitará a clemência da Rainha[700] , de quem é, aliás súbdito tão sinceramente dedicado que dela tem um retrato no anel de ouro que lhe é retirado, no momento da prisão, pelo carcereiro do Santo Ofício[701].

O requerimento garante-lhe a liberdade. Mas, de todas as penas impostas aos pedreiros-livres da Loja de Lisboa, aliás relativamente suaves, ou porque fosse, além de mação, acusado de imoralidade, ou porque pressentissem nele um activismo burguês mais perigoso que nos outros réus, a pena que lhe é imposta é a mais gravosa de todas. Os juizes *Mandão, que em pena e penitencia de suas culpas, ouça sua Sentença na Meza do Santo Officio, perante seus Ministros, e Notarios, e 0fficiaes: faça na mesma abjuração de vehemente Suspeito na Fé, e por tal o declarão: tenha penitencias espirituaes, e instrucção particular recluzo por tempo de seis mezes no Convento dos Religiosos Carmelitas Descalços do Lugar de Dolhalvo: não entre na Ilha da Madeira, nem venha para esta Corte sem licença expressa da Mesa do Conselho geral do Santo 0fficio (...)*[702].

Gregório Carneiro, que nunca tinha estado na Ilha da Madeira, é proibido expressamente de lá entrar. Os Inquisidores sentem que na ilha atlântica está, em plena Revolução Francesa, o centro de irradiação da actividade maçónica nacional.

---

699 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 30.
700 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3757, pp. 57 e 57v.
701 Idem, p. 3.
702 Idem, p. 52.

9 – Um homem deve morrer orgulhosarnente…

Enquanto os Inquisidores e a Policia se preparam estrategicamente para cair sobre os pedreiros-livres madeirenses, que pressentem mais numerosos e organizados, a situação em Lisboa clarifica-se dia a dia. A prisão do cónego Queirós e de Francisco Silva Freire, por causas alheias à Maçonaria, levara no entanto à descoberta das actividades desta, após a denúncia feita pelo primeiro ao Intendente Pina Manique. As prisões que imediatamente resultam, do cónego D. André de Morais Sarmento e do comerciante Gregório Freire Carneiro, dão origem aos seus depoimentos, explícitos e inequívocos. O Tribunal tem agora na mão todos os elementos de que necessita para desencadear a repressão.

Mas alguém deve ter segredado ao ouvido dos denunciados que seria preferivel apresentarem-se voluntariamente à Inquisição em vez de aguardarem em casa a visita dos esbirros e familiares do Santo Oficio. A 2 de Dezembro de 1791 apresenta-se ao Inquisidor o cadete Francisco Maria de Andrade Corvo Camões e Netto e a 5 do mesmo mês assiste-se à apresentação do empregado de escritório José Marques da Silva, do cadete Henrique Correa de Vilhena Henriques, do meirinho Vicente José de Oliveira Sampaio e do capitão de Engenharia e lente da Academia Real de Fortificação Mathias Joseph Dias Azedo. Todos são residentes em Lisboa, salvo Vicente Sampaio que trabalha na Alfândega do Porto, cidade donde é também natural, enquanto Henrique Correa de Vilhena Henriques é natural do Funchal, na Ilha da Madeira. Entre este e Andrade Corvo há um vínculo de ligação profissional: são ambos cadetes no Regimento de Cavalaria do Caes. Um outro denunciado, finalmente, vai confessar-se por escrito, em 2 de Janeiro de 1792: trata-se de Francisco Joaquim Moreira de Sá, fidalgo cavaleiro da Ordem de Cristo, natural de Santa Eulália de Barrozas e residente na vila de Guimarães[703] .

Bem diversa é a atitude de outro denunciado, que a Inquisição mamtinha seguramente sob vigilância e que, não tendo ido denunciar-se voluntariamente, é preso à ordem dp Tribunal no dia 13 de Janeiro de 1792, devendo no entanto entender-se que, já antes, tinha sido detido, sem que se saiba desde quando, uma vez que o auto de entrega do preso refere apenas que *é reconduzido do Limoeiro*[704] naquela data.

Pormenor de cruel ironia é o de constar, na lista de objectos em seu poder

---

[703] Os seus processos, na Inquisição de Lisboa, têm os seguintes números, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo:
n.º 8611 – Francisco Manuel de Andrade Corvo Camões Neto
n.º 8593 – José Marques da Silva
n.º 8597 – Henrique Correa de Vilhena Henriques
n.º 8598 – Vicente José de Oliveira Sampaio
n.º 8610 – Mathias Joseph Dias Azedo
n.º 8595 – Francisco Joaquim Moreira de Sá.

[704] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, p. 2.

no momento da prisão, *Hum Bilhete de Loteria da Misericórdia Nº 16.199 que dice sahira com dezoito mil reis*[705]. Se o capitão de Artilharia Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos se considerava por esse facto bafejado pela sorte, deve ter mudado de opinião a partir desse momento: os Inquisidores vão conduzir todo o processo com um cuidado muito especial, no pressuposto evidente de que o prisioneiro tem culpas pesadas, e vão encerrar o mesmo processo com o acórdão de que ele é *hum dos principaes Membros da detestavel e condemnada Sociedade dos Pedreiros Livres*[706]. Um bilhete de lotaria premiado deve ter sido o último dos seus actos bem sucedidos: a data da prisão assinala o início do plano inclinado de uma curta vida que terminará em tragédia.

Na data do interrogatório sobre genealogia, a que é submetido em 23 de Janeiro, o capitão Bernardino tem 32 anos de idade[707]. Nascido no Funchal e baptizado na freguesia da Sé, é educado e instruído na religião católica. Os seus pais, Manuel Henriques de Oliveira e Maria Antónia de Ornellas e Vasconcellos garantem-lhe uma educação de base que nem sempre existira no seu grupo social mas que o século tornara mais comum: de acordo com as suas próprias declarações sabe ler e escrever e, tendo ingressado na carreira militar, começou a dedicar-se ao Desenho, Princípios de Geometria, Balística e Artes Liberais. Este interesse por um conjunto de estudos muito especifico, que se manifestou a partir de 1884 ou 1885, levou-o a abandonar a Madeira em 1890, a fim de se submeter em Lisboa a um exame de Artilharia que, não se tendo efectuado, o fez flectir para o estudo de fortificações militares.

É evidente que, na Academia Real de Fortificação, entrou em contacto com o capitão de Engenharia Mathias Joseph Dias Azedo. Este mesmo, no interrogatório a que é submetido em 5 de Junho de 1792, vai afirmar que *foi recebido em humas casas, sitas em Pedroiços, sendo seu Introductor, Bernardino Henriques d'Ornellas e Vasconcellos*[708]. Mas, onde se teria iniciado ele próprio?

A resposta não pode deixar de ser, para os Inquisidores, a confirmação de uma ideia que, seguramente, se tinha vindo a avolumar nos seus espíritos. E que lhes é dada com uma clareza que permite, não só definir a importância das Lojas maçónicas na Madeira mas ainda a sua própria antiguidade. Os Inquisidores ficarão, a partir das declarações de Bernardino Vasconcellos com um retrato da maçonaria madeirense, na sua composição social como na sua amplitude numérica, que lhes permitirá imprimir à perseguição na Ilha uma eficácia que garanta a sua destruição ou, pelo menos, o seu desaparecimento formal. Diz Bernardino, no primeiro interrogatório a que é submetido quatro dias após a sua prisão pelo Santo Ofício, que *persuadido de que a Sociedade ou*

[705] Idem.
[706] Idem, p. 46v.
[707] Idem, pp. 20 a 22.
[708] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procº n.º 8610, p. 8.

Congregação dos Pedreiros Livres, não alterando em couza alguma as Leys da Igreja, ou do Estado, só tinha por fundamento varios, e differentes exercícios de caridade, se resolvera a entrar nella, achando se residente na Cidade do Funchal, haverão pouco mais de cinco annos, sendo na mesma admittido, junto com Francisco Manoel de Oliveira, Professor de Philosophia na dita Cidade, em a Assemblea, por então formada por Francisco Xavier Dornellas, Joze Joaquim da Costa, João Joze da Silva, Thome João Gonçalves, e Domingos Telles[709].

Bernardino é, portanto, mação desde 1886, altura em que já existia pelo menos uma Loja no Funchal. Salvo melhor interpretação, a referência à *Assemblea, por então formada por (...)* não deve ser entendida de um modo restritivo, significando que a Loja apenas era constituída por esses cinco elementos, mas sim que, na Assembleia que o iniciou, apenas esses estavam presentes. Estamos, evidentemente, afastados de uma noção ortodoxa de Loja Perfeita, que desde há muito era obrigatoriamente composta por sete Irmãos[710]; mas, num núcleo em expansão, como era o da maçonaria madeirense em 1886, decerto não seria de esperar um rigor formal excessivo.

E a verdade é que sabemos existirem outros pedreiros-livres na Madeira além dos indicados pelo capitão Bernardino Vasconcellos. Para tal bastaria recordar os nomes dos já antes mencionados Alvaro de Ornellas Cisneiro, Carlos Alder e, finalmente, Bartolomeu Andrieu du Bouloy que, envolvido no processo de 1770, tinha regressado ao Funchal onde continuava a ser oficial de artilharia e chegando a comandar, até 1785, a fortaleza de S. João Baptista[711], onde aliás prestara serviço, como oficial da mesma arma, o próprio Bernardino.

O réu não indica quem foi o seu introdutor na Sociedade mas, no ambiente de ampla aceitação que esta tinha no Funchal do fim do século XVIII, e sendo dela membros alguns seus familiares, amigos e companheiros de carreira militar, é-nos fácil imaginar que qualquer deles poderia ter convencido Bernardino Vasconcellos, então com 26 ou 27 anos, a tornar-se mação.

E quanto ao facto de o ambiente ser extremamente favorável às actividades maçónicas, não podemos permitir-nos quaisquer dúvidas. O próprio capitão o diz, com exemplar clareza, quando, a 1 de Fevereiro, as suas declarações anteriores são submetidas a Exame: *Que era verdade haver elle feito ingresso na dita sociedade, e praticado o que havia confessado, porem que tão bem o hera haver executado tudo com tal innocencia, e tão boa Fé, como o pode persuadir assim a devassidão, com que a vista do Prelado, Governo, e Màgistrados do que na Ilha a dita Sociedade se frequentava, e ingroçava sem opposição; ou reparo; como os officios virtuozos, em que a mesma se*

[709] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, p. 11v.

[710] Já em 1743 o processo de John Coustos refere a *Assemblea q. p.ª ser completa devia constar de 7 pessoas*. (A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 10115, p. 74v.)

[711] Um ofício do Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho, dirigido à rainha em 30-5-1885, propõe um novo comandante para a Fortaleza por ter falecido Bartholomeu Andrieu du Bouloy (A.H.U. – "Madeira", doc. 749.)

empregava, e o numero, e qualidade dos Membros, que acompanhão, sendo muitos, e quasi todos das primeiras Familias, algũns Ecclesiasticos; em que se incluirão Parochos, os mesmos Magistrados, e todos excepto elle Reo de virtudes, Talentos, e Estudos conhecidos[712].

Quando o capitão de Artilharia faz uma listagem quase completa dos membros da maçonaria em Lisboa e no Funchal, precisamente a 17 de Janeiro de 1792, já a Inquisição tem deles conhecimento, com certeza não tão amplo em número mas decerto com suficiente pormenor para desencadear a perseguição. Tendo conhecimento das primeiras prisões, que se tinham efectuado desde Setembro anterior, e sabendo ainda que outros, em Dezembro, se tinham denunciado pessoalmente levando longe a sua confissão, a sua própria admissão de culpa pouco acrescentará à opinião que a Inquisição fazia a seu respeito, como pouco mais responsabilizará os mações madeirenses em relação aos quais o Tribunal já coligira suficientes elementos de culpabilidade.

Assim sendo, qual o significado especial da sua confissão? O facto fundamental é o da sinceridade com que o capitão Bernardino Vasconcellos aderira aos princípios maçónicos e a honestidade com que os mantém, não recorrendo, como outros, a subterfúgios tão irrelevantes como o de ter entrado na Congregação por curiosidade, mas mantendo antes uma constância de convicções que, não podendo colocá-lo em posição favorável face aos Inquisidores, o torna porém credor do respeito de todos, independentemente das suas crenças.

A convicção genuína de que não cometeu qualquer crime, a certeza inabalável da justiça das suas posições e a fé entusiasta na solidariedade entre os homens, tornam o capitão Bernardino de Vasconcellos um réu diferente dos restantes, com uma dignidade patente em todos os momentos do processo e até na recusa final de aceitar a injustiça de braços cruzados.

É assim que aceita as suas culpas de pertencer à Seita mas, como não quer ser acusado de intenção herética, declara querer Procurador para organizar a sua defesa, privilégio legal que lhe não é concedido. E é assim que, na parte final do Libelo da Justiça *Declara tambem elle Reo, que esta reserva que faz para a conservação do seu Direito, pelo que pertence á Religião; igualmente a faz por toda e qualquer culpa, que se lhe possa arguir a respeito do Estado; não só por haver sido sempre hum vassalo fiel, mas porque como tal, dezeja por sempre em toda a Luz qualquer sombra, que se possa opor à sua fidelidade*[713].

Em relação às outras penas aplicadas aos restantes réus, se exceptuarmos a que é cominada a Gregório Freire Carneiro, a sua não é uma sentença objectivamente pesada. Os membros da Mesa do Conselho Geral do Santo Ofício *Julgão o Reo Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos convicto, e legitimamente confesso no crime de Sócio, e hum dos principaes*

[712] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, pp. 23 e 23v.
[713] Idem, pp. 30 e 30v.

Membros da detestavel e comdemnada Sociedade dos Pedreiros Livres, e como tal incurzo na Censura de Excomunhão maior, contra Semelhantes por Direito declarada; a quem recebem ao gremio, e união da Santa Madre Igreja, como pede: e mandão que em pena e penitencia de suas culpas ouça Sua Sentença na Meza do Santo 0fficio perante os Notarios e Officiaes da mesma: seja recluso por tempo de hum mez no Mosteiro de São Bento desta corte para ser particularmente instruido por hum Religioso douto: não entre mais nesta Cidade, nem na Ilha da Madeira sem Licença expressa da Meza do Conselho Geral do Santo Officio: tenha penitencias espirituaes, e pague as Custas. E da Excomunhão maior, em que se acha incurzo, seja absoluto in forma Ecclesia[714].

A alguns bastaria recuperar a liberdade, mesmo condicionada a não mais poder viver em Lisboa ou na sua ilha natal; outros aceitariam de bom grado o ficarem livres da excomunhão, mesmo que a troco de uma abjuração tão injusta como forçada. Mas como pode um homem como este, que sabe ter sido sempre leal, aceitar com indiferença a acusação de traição, implícita na sentença contra ele proferida?

A 14 de Maio de 1792 parece ter cedido, como todos os outros: faz a Abjuração de Veemente, assina o Termo de Segredo assim como o Termo de Saída e Penitência e paga as custas do processo, recolhendo ao Mosteiro de São Bento para instrução religiosa. Mas, precisamente uma semana depois, no dia 21 de Maio, o Doutor Frei José de São Tomás envia aos *Ill.^{mos} e R.^{mos} Sn.^{es} Inquisidores* a seguinte carta:

Por ordem que tive desa respeitável meza recebi neste Mostr.º a Bernardino Henriques de Ornellas e Vas.^{cos} p.ª nele estar recluzo pelo espaço de hum mez, tendo por clauzura todo o Mostr.º . Quando dava as maiores esperanças de estar conforme com a sua sorte, e pareçia hir gostando da situação em q. se achava, no dia 20 do corrente mez de Mayo, depois de ouvir missa pela manham se recolheu a hospedaria, q. se lhe tinha destinado, trancando-se de tal sorte, por dentro, q. nem quis jantar, nem comer, e beber couza algũa, nem ainda admitir nem abrir a porta ou fosse ao Prelado, ou a outra qualquer pessoa. Desconfiando se q. estava com algũa preocupação das mais exaltadas, se fizeram todas as deligencias possiveis de o fazer distrahir da tentação q. se lhe conhecia de se Lançar abaixo da alta janela da tal hospedaria, observando se q. apenas q. se lhe bolia na porta se punha logo em ar de se Lançar pela janela, toda a vez q. forçassem ou arombasem a porta.

Nestas graves circunstancias se tomou o espediente de o entreter com conversas da janela vizinha para o hir distrahindo da exaltação em q. se achava, ate ver se aparecia algum expediente q.^{do} fosse dia, de se Livrar de semilhante precipício. Apesar de tudo isto, na volta das onze oras da noute, à vista dos mesmos Padres q. o estavão entertendo se Lançôu pela janela; e como a altura era grande imediatam.^{te} cupirou, Lançando m.^{to} sangue pelos ouvidos,

[714] Idem, pp. 46v. e 47.

e nariz. De tudo isto dou p.te ao rectissimo Tribunal, esperando as ordens do q. hei de obrar neste assumpto, emq.to o cadaver está sobre a terra[715].

Cem anos depois, um filósofo alemão diria que *um homem deve morrer orgulhosamente quando já não lhe é possível viver orgulhosamente*[716]. Com menos preocupações humanísticas e metafísicas, os membros do Conselho-Geral limitaram-se a escrever, à margem do oficio da Mesa do Santo Ofício comunicando à Rainha o suicídio do Capitão de Artilharia a seguinte anotação, secamente burocrática: *Vista no Cons.º G. se ajunte esta ao Processo do Reo defunto Bernardino Henriques de Ornellas. Lx.ª 22 de Mayo de 1792*[717].

10 – *O viajante francês*

Se em 1738 e em 1742 a preocupação dominante do Tribunal do Santo Ofício se centrava ainda no risco da expansão protestante, a perseguição de 1770 patenteia já uma dupla preocupação política e religiosa. Mas a Revolução Francesa de 1789 vai imprimir, à perseguição iniciada em 1790, um carácter exclusivamente político que a violência daquela justifica aos olhos dos inquisidores, mas provando substancialmente o conluio entre a Igreja e o Estado com vista à manutenção do "statu quo".

O perigo aguça o engenho policial. Pina Manique mantém, sobre tudo e todos os que vêm do estrangeiro, um controlo apertado, que coloca por vezes o Governo em situações diplomáticas embaraçosas. Característicos desta atitude são, por exemplo, o facto de o Intendente considerar que *os embaixadores são huns Espioins condecorados, que os Monarchas expedem ás Cortes Estrangeiras*[718] e o de pedir ao Secretário de Estado Luiz Pinto de Souza que leve à presença da Rainha uma lista de livros destinados ao Embaixador da Suécia e que Pina Manique, na sua qualidade de Superintendente Geral dos Contrabandos retém abusivamente no Armazém da França[719].

Os exemplos poderiam multiplicar-se: para a Policia o perigo vem, agora, da França revolucionária. Todo o cuidado é pouco e nenhuma vigilância é excessiva. Em Lisboa são cuidadosamente controlados todos os estrangeiros, nomeadamente os Franceses e, sobretudo, os que vendem ou possuem livros e os que, em botequins e outros lugares públicos, usam de expressões que, de qualquer modo, possam ser interpretadas como favoráveis à Assembleia Nacional Francesa e ao movimento revolucionário. Na Madeira, onde não existe corpo de Policia, o Governador encarrega-se de manter uma razoável vigilância sobre os elementos menos conformistas. Mas tal não impede que, na sua própria

---

[715] Idem, pp. 53 e 53v.
[716] Friedrich Nietzsche – "Götzendämmerung".
[717] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, p. 54.
[718] A.N.T.T. – "Intendente Geral da Polícia" – ofício dirigido a Ayres de Sá e Mello, em 9-10-1783. Livro 1º, p. 195.
[719] Idem, ofício dirigido a Luiz Pinto de Sousa em 9-4-1890. Livro 3º, p. 126.

residência oficial, se instalem os elementos perturbadores da ordem estabelecida.

Jean Joseph d'Orquigny aparece na Madeira solidamente apoiado numa carta de recomendação do Secretário de Estado Martinho de Mello e Castro, um pombalista que, através de múltiplos reveses políticos, surge recuperado na "viradeira" posterior à queda do Marquês e cuja atitude, em relação à Maçonaria é, pelo menos, susceptível de diversas interpretações. Será decerto exagero extrair das suas posições face a alguns pedreiros-livres a conclusão simplista de que ele próprio pertencia à Sociedade. Mesmo perante a declaração peremptória do cónego D. André de Morais Sarmento parece aconselhável manter uma certa reserva. Ë certo afirmar o cónego *q. alguns Maçoes (...) ten ditto que elles se tem correspondido com Martinho de Melo Secretario de Estado pois elle o he*, asserção que logo a seguir comprova, na sua opinião, com o caso de *Joze Maria de Medeiros oficial da Marinha q. foi d'aqui n'hũa Goarda Costa com Joze de Mello com o q.^l se intrigou de f.ª q. sahindo a terra não voltou p.ª a Nao. Foi se ter com o Governador de Gibraltar Maçon, e de Londres veio remetido, e recomendado a Martinho de Mello, q. logo o despedio comandando hũa Faragata p.ª a America, em cuja derrota abordou Gibraltar, e voltou aqui outra vez dando boa conta da sua Comissão, q.^do todos esperavão q. por acuzação de Joze de Mello, havido por dezertor ficasse perdido*[720].

É evidente que, neste caso, a pressão diplomática da Grã-Bretanha pesaria tanto, ou mais, que os eventuais laços maçónicos de Martinho de Mello e Castro. Mas também não parece legitimo pôr de lado uma terceira hipótese: dentro dos limites de segurança calculados pela sua clarividência política mas na medida suficiente para fazer o que alguns políticos nossos contemporâneos chamaram já "renovação na continuidade", não seria possível que o Secretário de Estado estivesse a usar a sociedade maçónica ou alguns dos seus membros para abalar as instituições caducas do absolutismo, que desejava modificadas?

O certo é ser este governante, ou contemporizador ou simpatizante, quem vai enviar ao Capitão-General da Madeira, D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho, instruções para garantir ao médico e naturalista francês, Jean Joseph d'Orquigny, todo o apoio de que este necessitar durante a sua estadia. Chegado à Madeira a 9 de Maio de 1789 apresenta-se ao Governador com as referidas instruções *afin qu'il ne permit qu'aucun obstacle soit mis à l'intention que j'ai de faire touttes les perquisitions necessaires, pour reconnoitre et analiser ce que ces Isles contiennent concernant l'histoire naturel, et particulierement la partie vegetal*[721].

Sabemos que o francês aguardara em Lisboa, desde Novembro de 1788, transporte para a Madeira, tendo prolongado assim a sua estadia na capital por um período total de catorze meses, portanto aproximadamente desde Janeiro de

[720] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, págs. 19 e 19v.
[721] A.H.U. – "Madeira" – caixa 4, doc. 853.

1788. Em Lisboa dedica-se ao exercício da medicina e cita este facto na já mencionada carta ao Secretário de Estado, valorizando a sua actividade junto dos doentes, uma vez que teve *le bonheur de ne perdre qu un malade à Lisbonne agé de deux ans et demi, de la variolle confluante et compliquée, entre huitcens et trente trois que j'assistai de différens êtats, conditions, Nations, et maladies*[722].

Borges Graínha não acredita que d'Orquigny se tenha dedicado apenas à Medicina; afirma peremptoriamente que aquele, de colaboração com François Gilles, Jean Baptiste de la Marche, o cavaleiro Peron e outros, formou em Lisboa uma Loja maçónica da qual era Grande Comendador e que, passando à Madeira, organizou ali uma outra Loja que atraiu muitos novos associados da Nobreza e do Clero. Graínha baseia-se, para fundamentar as duas afirmações, num ofício do Intendente-Geral da Polícia e num relatório do Governador da Madeira[723] .Mas a verdade é que, nem a informação de Pina Manique nem a de D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho resistem à análise crítica da contra-prova documental.

É certo que Pina Manique, num ofício dirigido anos depois a João de Almeida de Mello e Castro, afirma, acerca de François Gilles, que este *confessa que esteve em Lisboa tres annos consecutivos, e que sempre se comportou restrictamente sugeito às Leys do Reyno, onde commerciava e vivia na maior segurança: o contrário se prova porque logo que chegou a Lisboa, formou clandestinamente huma Loja de Franc-Massons com João Joze d'Origni, e João Baptista de la Marche, Cavalheiro du Feron, em que elle era Mestre, e o dito d'Origni Grande Commendador; o que se verificou no acto da sua prizão*[724].

A realidade, porém, é que o auto da prisão nada prova neste sentido e as declarações do réu não deixam dúvidas quanto ao facto de ter assistido a reuniões maçónicas, pela primeira vez, na Ilha da Madeira. Eis a sua versão dos factos: *Entre muitos papeis, que achara em o espólio de seu Pay fallecido a trinta e nove annos pouco mais ou menos, vira alguns, que continhão os sinaes, e o regulamento particular dos Francmaçons, e que instruido por estes documentos se fez passar por hum dos da Sociedade em França, e Inglaterra, declarando-se com elles nas companhias sem que houvesse sido recebido em alguma Loge com as solemnidades que o podião constituir verdadeiro Francmasson, nem assistindo em sessão alguma, que se selebráse em as Loges da Maçonaria, athé o tempo em que passando á Ilha da Madeira, e correndo aly de plano que havia Loge, elle se declarou com alguns dos Socios, que conhecendo a igoaldade dos Sinaes, derão parte na mesma Loge, que lhe enviárão dois Deputados a convocálo para as suas Assembleas, ao que elle*

[722] Idem.
[723] Borges Graínha – "História da Franco-Maçonaria em Portugal" (Lisboa, 1976), p. 70.
[724] A.N.T.T. – "Intendente Geral da Polícia" – Livro 6º, pp. 293v. e 294.

asentio[725].

François Gilles aparece algumas vezes mencionado como membro da Sociedade e presente nas reuniões da Loja de Lisboa e, não havendo noticia de que tenha sido iniciado nesta, parece legítimo concluir-se que já era mação antes da sua vinda para Portugal e, nessa qualidade, participou nas actividades daquela. Mas já não parece que se lhe possa atribuir responsabilidades na formação da Loja lisboeta e, muito menos ainda, em colaboração com d'Orquigny. Os sócios mais antigos desta só mencionam o seu nome de modo superficial e é crível que, se desempenhasse nesta funções especiais, inevitavelmente surgiria nas cerimónias de iniciação e a verdade é que, nas que podemos localizar como tendo tido lugar em 1788, não aparecem os dois franceses. E d'Orquigny, quando em 1791 aparece a presidir a uma reunião da Loja de Lisboa, é, para um membro tão destacado como o cónego D. André de Morais Sarmento, um total desconhecido.

O papel de d'Orquigny na vida das Lojas madeirenses é ainda menos controverso. Podemos afirmar, sem sombra de dúvida, tal como o faz em 31 de Agosto de 1792 o seu defensor oficioso na Inquisição ,advogado Inácio Francisco Silveira da Mota, *pois q. hé de publica notoried.^e, e q. esta circunstancia não se lhe imputa, q. não foi elle q.^m ali estabelecêra aquella chamada Ordem*[726]. Mas, admitindo embora que o advogado negasse a cumplicidade do francês na fundação das Lojas madeirenses por razões de mera chicana forense, resta o facto insofismável das datas, uma vez que, muito antes da sua chegada ao Funchal, em 9 de Maio de 1789, já as Lojas funcionavam plenamente e tinham algumas dezenas de Irmãos.

Problema bem diverso é o da influência que d'Orquigny teve indubitavelmente na expansão da maçonaria na Madeira. Deste facto existem provas evidentes e abundantes.

O capitão Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos, cujo trágico suicídio já referimos, interrogado pelo Inquisidor a 17 de Janeiro de 1792, declara, depois de indicar os nomes de alguns mações madeirenses, *que passando depois a congregar se algumas vezes com os sobreditos, e com alguns mais, que depois viera conhecer serem da mesma Sociedade para a recepção de novos Socios, viera tambem a persuadir se do avultado numero, que a formava, o qual ainda mais sensivelmente cresceo, depois, que á dita Ilha chegou hum João Joze Doqgni*[727].

Muitos parecem com efeito de acordo em atribuir-lhe a responsabilidade do crescimento da Seita. O carpinteiro António Dias, natural da freguesia da Fajã da Ovelha e morador à Rua dos Ferreiros, criado do capitão João Manoel de Atouguia, comandante da força militar de guarnição na Fortaleza de São Lourenço, aliás residência do Governador, vem acusá-lo perante o Comissário

[725] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, pp. 15 e 15v.
[726] Idem, p. 118v.
[727] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, p. 12.

do Santo Oficio, em 27 de Abril de 1792, e diz *q. do anno passado p.ª cá depois de estar nesta Ilha hum Frances chamado Dorquenim q. daqui foi p.ª L.xa soubera q. seu amo o ditto Capitão João Manoel era pedreiro Livre, e q. mesmo na sua caza q. lá dentro da fortaleza de S. Lourenço, entrara naquella Sociedade e q. q.m o metera fora o d.º Frances Dorquenin*[728].

Frei Manoel de St.º Thomas, capelão do Mosteiro de Santa Clara, apresenta-se também perante o mesmo Comissário para *desencarregar a Sua Consciência*" e afirma peremptoriamente que a seita fora *introduzida nesta Ilha á varios annos, e q. q.m a fez agora mais propagada e publica, foura hum Medico Frances, chamado Dorquenim, asistente no Passo do mesmo governador desta Ilha*[729].

Na cidade atlântica que, não obstante o intenso tráfego portuário e a razoável actividade comercial, continua a ser um burgo de características provincianas, a chegada de Jean Joseph d'Orquigny não podia passar despercebida. É estrangeiro, o que não constituiria novidade numa terra habituada a contactar com eles; mas é, além disso, um homem vivido e experiente, que correra diferentes terras e estivera nas colónias francesas da América, menos conhecidas dos Madeirenses. É médico e naturalista ou, pelo menos, como tal se apresenta na Ilha, exercendo livremente as duas actividades e alargando-as mesmo a outros sectores. Vem recomendado pelo Secretário de Estado Martinho de Mello e Castro, a quem aliás dirige diversa correspondência. dando-lhe conta dos seus trabalhos iniciais e apresentando sugestões várias para solução de diferentes problemas. Finalmente, é hóspede do Governador Capitão-General e tal facto só poderia fazer crescer o seu prestígio perante a opinião pública, não unicamente por se tratar do governador – o que só por si seria insuficiente numa terra tão habituada a incompatibilizar-se com eles – mas por este ser precisamente Forjaz Coutinho que, em 1784, fora objecto de uma representação enviada à Rainha e assinada pelo juiz, vereadores e outros oficiais da Câmara do Funchal, alguns deles já então ou posteriormente membros da maçonaria, em que se pede a sua recondução no mais alto cargo do arquipélago[730].

Mas todo o prestigio assim adquirido não basta a Jean Joseph d'Orquigny. Consciente das suas capacidades e sentindo-se em terreno favorável, cedo descobre ser o momento de avançar. "Em terra de cegos quem tem um olho é rei", eis o que deve ter pensado o francês, subestimando os que descobria à sua volta.

11 – *O choque dos imperialismos*

[728] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa " – Proc.º n.º 17321, pág.1.
[729] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17322.
[730] A.H.U. – "Madeira" – Cx. 3, doc. 714.

A vida de Jean Joseph d'Orquigny reúne todos os ingredientes para, numa perspectiva policial e sobretudo na fase mais acesa da Revolução Francesa, cair dentro dos limites da suspeição. Quando interrogado pelos Inquisidores, em 23 de Fevereiro de 1792, o francês diz ter 38 anos de idade[731]. Em Paris aprendeu a ler, escrever e contar, fazendo depois cursos públicos de Anatomia, Botânica, Química, História Natural, Física Experimental e Mecânica. Passando às Índias Orientais, aí permanece cerca de três anos, dirigindo-se em seguida à Inglaterra a fim de aprender a língua e contactar com cientistas. Cerca de dez meses depois passa à América do Norte e daí, quase imediatamente, à colónia francesa de São Domingos, onde reside por três a quatro anos. Seguidamente, e sem que se saiba por quanto tempo, encontramo-lo na Luisiana onde se casou e divorciou. Passa depois a Havana, dirigindo-se daí a Madrid para reclamar das injustiças que diz sofrera durante o pleito de divórcio. Daí, finalmente, segue para Lisboa, onde o encontramos aproximadamente em Janeiro de 1788. A esta existência itinerante corresponde uma ocupação profissional variada. Nada sabemos quanto às suas actividades na Índia e América. Mas. médico em Lisboa, naturalista na Madeira e comerciante em Lisboa, quando da sua prisão, revela-se de uma polivalência, de um sentido de adaptação e de uma capacidade de sobrevivência notáveis, para o que naturalmente o credenciam a preparação escolar que diz ter recebido em Paris e a experiência que inevitavelmente adquiriu nas suas viagens.

Qualificada ou não, a sua actividade na Madeira não se limita à recolha de plantas. Na carta já mencionada que, em 12 de Maio envia ao Secretário de Estado Martinho de Mello e Castro, d'Orquigny refere aquela recolha como *l'objet principal de mon voyage*[732], o que parece subentender a existência de outros objectivos. Tais objectivos começam a tornar-se claros quando numa segunda carta, infelizmente não datada[733], d'Orquigny dedica todo o tempo a expor ao Secretário de Estado a ideia de construir no Funchal um porto adequado às exigências comerciais da Ilha e de que estudara a viabilidade, na companhia do Governador, do Juiz de Fora e do Corregedor. O francês parece gozar da confiança de Martinho de Mello e Castro: a carta permite-nos saber que anos atrás se haviam encontrado em Londres e deduzir que a missão à Madeira é o resultado desse encontro e o reconhecimento de qualidades que o governante terá descoberto no aventureiro. Mas, confiando-lhe uma missão "científica" não estaria o Secretário de Estado a tentar alcançar outros objectivos para além dos publicitados?

Se a nossa tradicional política de alianças aconselhava a manutenção de estreitas relações com a Inglaterra, não parece ser menos verdadeiro que a prudência aconselhava a evitar que o domínio inglês, na vida económica como

[731] O facto de, no mesmo interrogatório, declarar ter nascido em 1744, deve atribuir-se a lapso do escriturário. O ano do nascimento só pode ser 1754.
[732] A.H.U. – "Madeira" , caixa 3, doc. 853.
[733] Idem, doc. 854.

na vida política, se tornasse absolutamente dominante. Por outro lado, a França, tendo atingido com Luís XIV o máximo do seu poder militar, acusava desde então um acentuado declínio que alguns sucessos coloniais, na Índia e na América do Norte, não conseguiam neutralizar, até porque o Tratado de Paris, pondo em 1763 fim à Guerra dos Sete Anos, determinara o abandono daqueles territórios pelos franceses. A Revolução Americana, ao mesmo tempo que leva à derrota dos Ingleses face aos colonos da costa atlântica, significa, para os franceses, o despertar de uma nova esperança de recuperação da Luisiana, e a Madeira seria para eles uma base de abastecimento útil, senão essencial, para a concretização dos seus objectivos imperialistas naquela zona. Objectivos que o governo português não poderia apoiar claramente mas que lhe interessava talvez ajudar, de modo discreto. Não parece absurdo aceitar que o governo português apostasse numa política de choque entre as duas grandes potências europeias, na esperança de preservar a manutenção do seu próprio império colonial, nomeadamente do Brasil, que, após a independência dos Estados Unidos, se tornara, como produtor de algodão, peça essencial na prosperidade da indústria têxtil britânica. A Revolução Francesa de 1789 vai evidentemente alterar a posição portuguesa, desde então obsecada pela manutenção do regime absolutista; mas, até essa data, o principio do equilíbrio entre os dois imperialismos terá sido a linha de força da diplomacia nacional.

Independentemente da conjuntura internacional, o governo de Lisboa tinha também plena consciência de que a Madeira era, economicamente, uma autêntica colónia da Grã-Bretanha, além de ser, na realidade, base de reabastecimento essencial às esquadras daquele país. São constantes as queixas de sucessivos governadores em relação ao total domínio que os ingleses exercem sobre a economia insular e um deles informa mesmo o governo central das repercussões que, no comércio do vinho, tivera a independência das colónias inglesas da América. O Capitão-General da Madeira, João Gonçalves da Câmara, escreve a Martinho de Mello e Castro, em carta datada de 5 de Agosto de 1779: *Ultimamente succede, q' depois da guerra da América, vendo os Ingleses q'ella continuaria, como continua, e q' as novidades do vinho se lhes perdião nas suas mãos, pois as costumavão tomar aos Lavradores a bica, agora lhes deichão ficar os vinhos, athé que tenhão occazião de os embarcar, rezultando todo o damno aos pobres Portugueses, porque se lhes perdem os vinhos, como succedeo a quaze todos o amno passado, perdem tudo o que os podia sustentar, porq' não tem outras manufacturas, q' exportar em torno dos effeitos da primeira necessidade; e cuidão prezentemente os d.os Mercadores Inglezes em reimbolsar as quantias, de q' são Credores, e não fazem mais as prestaçoens, com q' soccorriam estes Povos, para se pagarem p.los fructos das subsequentes novidades; ponto este importante, q' nos tem dado assumpto p.ª as reflexoens, q' já tivemos a honra de propor à prezença de S. Mag.e, p.la Junta da Real Fazenda com o motivo das quantias, q' se achão por mãos dos Ingleses*

p.ª darem Letras p.ª o Real Erario[734].

Não existem quaisquer elementos documentais que nos permitam afirmar que Jean Joseph d'Orquigny é um agente da França monárquica ao serviço de um projecto imperialista ou um espião da França revolucionária ao serviço de um projecto subversivo. Tal como também não existem elementos documentais que autorizem a asserção de que o francês estava na Madeira ao serviço de qualquer projecto político do Governo de Lisboa.

Mas afigura-se legítimo suspeitar de que não visitava a Ilha apenas para fazer investigações no campo da Botânica; e é em qualquer caso evidente que aproveitou a sua presença na Madeira para influenciar a sociedade maçónica local no sentido de se inclinar para o campo francês ou, pelo menos, de a afastar da influência inglesa, aproveitando o antagonismo religioso que separava Católicos e Protestantes e, eventualmente, jogando com os ressentimentos que opunham os locais sistematicamente explorados pelo comércio britânico e frequentemente humilhados pelas esquadras inglesas de passagem. Outro propósito não se poderia deduzir da referência que faz a um capitão seu compatriota que, de passagem no Funchal, *varias vezes lhe recomendara, já que elle Reo ficava algum tempo na Ilha, fizesse o possível, para impedir, que os Francmaçons della, como Catholicos se unissem com os Socios de Inglaterra, mas sim com os de França*[735].

Mas d'Orquigny conhece melhor o ambiente insular que o seu compatriota de passagem. As simpatias parecem, apesar de tudo, inclinar-se mais para o campo britânico que para o francês. Posto que seja a única menção inequívoca feita em qualquer dos muitos processos inquisitoriais desta época e por legítimo que seja até duvidar da sua genuinidade, não deixa de ser interessante constatar que um tal João António de Souza, da Lombada da Ponta do Sol, diz ter ouvido do Dr. Francisco António de Sousa, morador na Quinta da Carne Azeda, no Funchal, *que juravão todos os Pedreiros Livres obdiencia ao Prinsepe de Gales*[736]. Factor de peso para inclinar d'Orquigny a uma atitude de prudência. Tentar imprimir às Lojas madeirenses uma orientação anti-britânica seria condenar à partida a sua missão, se é que esta existia, ou fazer fracassar o seu propósito pró-francês, este, sim, manifesto. Já seria, decerto, uma razoável vitória conseguir dos mações madeirenses uma posição politicamente neutral aliás consentânea com a própria ideologia da Sociedade Maçónica e que, neste caso, corresponderia a uma "nacionalização" das Lojas. Neste sentido, consequentemente, d'Orquigny orienta a sua acção. Eis como o processo inquisitorial descreve a sua táctica cautelosa:

Foi como tem dito á Loje não em o primeiro convitte, mas sim em o segundo, aonde não observou mais do que aquillo mesmo, que especulativamente sabia pelos papeis, que ia declarou, o que tudo se reduzia a

[734] A.H.U. "Madeira" – Caixa 2, doc. 518.
[735] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, pág. 113.
[736] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17621.

huma especie de Fraternidade, que os estimulava a fazerem-se mutuamente todos os Officios de amizade, e Caridade, que se estendia até aos indigentes de fora da corporação, guardando, com a Ley inviolavel o amor a Deos, e a fidelidade aos Soberanos, tudo meios porporcionados para fazerem hum verdadeiro uzo de aprefeiçoar a virtude, que ali se propõe, como primeiro objecto; partindo destes principios não regeitou aceitar o convitte de outra Loge, a que tão bem foi; e vendo que ambas se achavão desmembradas das grandes Loges de França, ou Inglaterra, e que sem patentes de alguma destas mal poderião ser admittidos nos Sobreditos Reynos, vacilavão sobre o modo de se incorporarem, e sendo lhe mais facil fazerem-no em Inglaterra, pelo frequente trato, que há naquella Ilha com a Nação Ingleza (...).

Que no meio da perplexidade, em que se achavão parecia que se deliberavão, em recorrer a Inglaterra, posto que os da segunda Loge havião os mais antigos obtido patentes da Grande Loge de França, de que era naquelle tempo Gran Mestre o Príncipe de Clermon, cujas patentes havia tomada a sy, e ultimamente levou consigo hum Capitão Engenheiro, que depois passou aqui na Corte a postos mayores, e se chamava Monseur de Loncour, o que tudo observado por elle Reo, imaginou disuadillos de receberem patentes das Loges de Inglaterra, pois não era justo, que sendo Catholicos Romanos recebessem as ditas patentes de Loges Protestantes, e particularmente, que havia sido fundada debaixo da invocação de São Luiz; em consequencia do que lhe fez huma proposta, a que elles não só annuirão, mas athé concordarão em o avisarem da elleição, que destinavão fazer delle, para Gran Mestre em exercício, o que elle aceitou com a condição, de que seria mais acertado fazerem se independentes das Loges de Reynos Estrangeiros; mas que isto se não podia reduzir a pratica sem que algum Príncipe Nacional tomasse a sy o governo, e protecção das Loges, e que elle presumia, que não contendo aquella Sociedade ofença da Religião, nem bons costumes, antes sendo o seu primeiro objecto promover a virtude, e aterrar o vicio elle se lizongeava de que o Principe do Brasil, Nosso Senhor houvesse de aceitar, como outros Principes havião feito o grande Mestrado da mesma Sociedade, em que elle Reo presideria emquanto não conseguissem ver completo este seu dezejo; do que tudo deu parte, por huma carta a hum Ministro de Estado, e esta mesma mostrou ao Governador daquella Ilha, que a aprovou[737].

12 – *Uma Sociedade Patriótica*

Quando, em 1684, Pierre Bayle publica as "Nouvelles de la Republíque des Lettres", tem a clara noção de que não se dirige já a uma época que termina mas antes ao novo espírito iluminista que desperta: *Cá estamos num século que*

[737] A.N.T.T.- "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, pp. 15v., 16, 17, 17v. e 18.

se tornará mais esclarecido de dia para dia, de modo que todos os séculos precedentes não serão mais do que trevas, em comparação. Fontenelle, que em 1697 é feito secretário perpétuo da Academia de Ciências de Paris, traduz bem o espírito do Iluminismo, não só combatendo a superstição, os milagres e a tradição mas propondo a alternativa da dúvida metódica, da verificação dos factos e do desenvolvimento do espírito crítico. É decerto uma obsessão cartesiana que o faz escrever que *uma obra de política, de moral, de crítica, talvez mesmo de eloquência, será mais bela, em igualdade de circunstâncias, se for feita por mãos de geómetras (...)*[738]. Mas é com o matematicismo de Newton e com o esforço teorizador de Locke que na inteligência europeia assenta arraiais, definitivamente, o princípio da exactidão da ciência como oposta à ambiguidade da retórica.

Toda a Europa começa a ser invadida por uma nova onda de saudável curiosidade e pela preocupação de um sistemático criticismo que só não alcança Portugal porque a Polícia e a Inquisição se encarregam de travar esse movimento que inevitavelmente se confunde com a tentativa simultânea de alterar as estruturas políticas e sociais existentes.

O homem do século XVIII já não é, como o renascentista, um técnico de ideias gerais – é, sim, um especialista em campos mais definidos do saber, que, não podendo de modo nenhum ser equiparado ao especialista actual é, no entanto, o seu imediato precursor. Descobre a eficácia do trabalho de equipa, não ainda no sentido que presentemente tem a expressão, mas já nesta direcção: nas Academias e nos Clubes trocam-se informações e permutam-se experiências. Ainda no século XVII, Descartes assumia uma exemplar atitude de cooperação intelectual através da volumosa correspondência que troca com Mersenne, Huygens e outros cientistas. O século XVIII foi mais longe, reunindo com carácter regular os espíritos cultos interessados em prosseguir objectivos científicos comuns.

À semelhança da Royal Society que em Londres reunia todos os grandes investigadores da época, começam a surgir noutros países, não só nos grandes centros urbanos mas até em pequenas comunidades, sociedades científicas que, usando o modelo daquela, têm, a nível local, importância decisiva no seu progresso cultural como no seu desenvolvimento técnico.

Informada do que se passava nos países estrangeiros mas também sabedora do que se passava em Lisboa, com uma Academia de Ciências que, fundada em 1779 passara logo à organização de um Museu de História Natural e à instalação de um Observatório Astronómico, poderia a Madeira escapar a essa corrente inovadora de curiosidade científica? Ciente, sobretudo, do que se passava na Inglaterra, graças às ligações íntimas com esse pais, poderia a Madeira fugir, mau grado todos os controlos policiais e inquisitoriais, ao influxo

[738] Fontenelle – "História da Academia Real de Ciências", citado por Paul Hazard, "Crise da Consciência Europeia", edição Cosmos (1971), p. 109.

cultural da Europa mais evoluída?

A Polícia era, já então, pouco sensível ao movimento cultural e científico europeu e preocupada apenas com a subversão que descobria em tudo e em todos. Exemplo do espírito de desconfiança policial e até da obsessão persecutória em relação a instituições de carácter científico é o que escreve Pina Manique em ofício dirigido ao Mordomo-Mor: *Sei que o que serve de Consul da Nação Inglesa teve no Paquete ordem de José Banks Baronete Presidente da Sociedade Real das Ciências em Londres para dar todo o dinheiro, que lhe pedisse Brassonet de Nação Frances, que foi Deputado da Segunda Assemblea em Pariz, e que está nesta Corte hospedado nas cazas da Academia das Sciencias de Portugal*[739]. Esta animadversão policial exigia portanto cautelas. Se os mações se reuniam secretamente, uma vez que a lei religiosa se opunha à sua legalização, as mesmas razões não militavam contra instituições de feição estritamente cultural e científica, desde que houvesse o cuidado de envolver nas suas actividades um determinado número de "notáveis" que, pela adesão lhe dessem carácter oficial ou, pela sua presença, lhe conferissem pelo menos carácter oficioso.

O aparecimento de uma Sociedade Económica e Patriótica, organizada na cidade do Funchal por iniciativa de Jean Joseph d'Orquigny, enquadra-se no esquema acima esboçado. Numa carta assinada por este e enviada, sem data, ao Ministro Martinho de Mello e Castro, o francês protesta de novo a sua dedicação ao bem público e diz que *Pour meilleur intelligence de Votre Excelence je lui remet aussi ci joint Copie des Statuts formés pour notre Societée Economique et Patriotique, qui je pense, meritera l'approvation de Votre Excellence*[740].

Da mesma data deve ser a exposição enviada à Rainha em que, num português espanholado mas desinibido, descreve todo o atraso em que considera viverem os madeirenses, indica as sugestões que tem apresentado para o desenvolvimento da Ilha e solicita finalmente a aprovação dos Estatutos da, agora detalhadamente denominada, Sociedade Patriótica, Económica, de Comércio, Agricultura, Sciencias, e Artes. Tudo isto como intróito a uma outra solicitação, a de ser nomeado Superintendente da Agricultura, cargo ainda não existente no arquipélago mas *para qual fue ja proposto o Exponente por esse Governador, amas do que le parece no haver otro mas capaz para elo*[741].

Não nos resta qualquer dúvida de que ambas as cartas, não datadas, se localizam temporalmente após o dia 1 de Julho de 1790, pois ambas mencionam um Discurso proferido nesta data por d'Orquigny perante o Governador e outros membros da Sociedade Patriótica. Este Discurso é importante para melhor compreendermos a posição de d'Orquigny face à maçonaria local, onde, apesar de inicialmente bem recebido, no pressuposto de que era um genuíno membro

739 A.N.T.T. – "Intendente Geral da Polícia" – Livro n.º 4, pág. 241.
740 A.H.U. – "Madeira" – Doc. 886.
741 Idem, doc. 887.

da Sociedade maçónica, começam cedo a surgir suspeitas quanto ao seu carácter, e que, progressivamente avolumadas, levam a uma total incompatibilidade que acaba por determinar a sua saída da Ilha.

Tudo conduz à convicção de que a sua iniciativa de formar a Sociedade Patriótica mais não é que um subterfúgio para garantir a manutenção da sua influência no meio, adulando o Governador, destacando o seu interesse pelo bem público e explorando habilmente as divergências existentes na Ilha entre grupos de influentes normalmente ligados ao Governador e ao Bispo. As palavras de abertura do Discurso de d'Orquigny denunciam claramente a táctica utilizada: *Ex.^{mo} Sñr,* (Governador) *é demas Sñres desta Sociedade, bem os consta a todos, o muito que tenho travalhado para conseguir o estabelecimento della, è que non tive para ello mas interes que a mira do bem pubrico, è particularmente do pais em que vivemos: despues de ter observado com attenção sua posição, clima, e territorio, extranhè sua poca opulencia, em compàração do que pudiera ser, è mirando para a causa, me parecio provir da indolencia e poca actividade de seus habitantes, que se contentan cum un Comercio passivo, è so um geneiro de agricultura, sin fabrica alguma! o que devia quanto mas extranhar, que viviendo debaixo de un Govierno sabio, e moderado, quien con economia mide os gastos segun à necessidade, de maneira que se puede assegurar, com verdade que os Vasallos portugueses son os menos opprimidos de toda a Europa, è menos caregados de derreitos; jusque que no faltava para sua completa felicidade sino promover à industria natíonal, è abrir os olhos a o povo sobre seus verdadeiros intereses; fue para este efeito que imagine que o unico medio de poder o conseguir seria estabelecer uma Sociedade patriotica, que cum seu exemplo promoviese o comercio, agricultura, sciencias, e artes, verdadeiras riquezas de qualquier Estado; comunique meu pensamiento a diversas persoas de esta Ilha que me parecieron dever ter mas zelo para o bem da patria, é menos preòcupaçãos. geralmente applaudieron uniendo-se com migo a este efeito, como V. Ex.ª no ignora; pues que non so approvo o projecto, mais tambem cum muito incomodação sua promovio sua execução, cum aquel zelo bem notorio que acostuma ter para tudo o que he bom, è tende a promover o bem do Estado, e da patria em geral*[742].

A documentação existente sobre d'Orquigny não nos permite afirmar peremptoriamente ser ele um espião ao serviço da França, um agente enviado pelo ministro Mello e Castro ou apenas um aventureiro tentando sobreviver num ambiente alternadamente receptivo e hostil. Por outro lado, é também difícil discernir se a Sociedade Patriótica é um disfarce da Maçonaria, como alguns pretendem fazer crer, ou se é antes, o que se afigura mais verosímil e como já dissemos, um subterfúgio de d'Orquigny para garantir a sua continuada influência no meio.

João Ferreira de Sá, que em 25 de Abril de 1792 presta declarações no

[742] Idem, doc. 888.

Funchal perante o Comissário do Santo Ofício, diz que *Falavaçe publicamente, que huma Sociedade que daqui quiz fazer o Frances Dorquenim, hera p.ª o fim de se poderem ajuntar sem receio os Pedreiros Livres*[743].

Mas seria a Sociedade Patriótica, na verdade, a capa protectora das actividades maçónicas na Madeira? Tal parece duvidoso. Na data em que surge, já se tinham precisamente verificado graves incompatibilidades no relacionamento de d'Orquigny com os mações madeirenses ou, pelo menos, com alguns mações madeirenses. E mesmo considerando o facto de alguns destes terem assistido às reuniões da Sociedade Patriótica, tê-lo-iam certamente feito no mesmo espírito com que d'Orquigny diz tê-las organizado, isto é, para *promover o bem do Estado, mediante a agricultura, as manufacturas, Casas de piedade, de que resultasse adiantamento nas Artes, e nas sciencias*[744].

Do próprio punho de d'Orquigny conhecemos a declaração formal de que não havia qualquer relação ambígua entre a Sociedade Patriótica e a congregação maçónica. *Tem se publicado, o exparcido por algumos (e Maçoens mismos) – Enemigos da Sociedade Patriotica, qu.e esta era hua tapa dos francs maçoens; a prova contraria, e convicente, he, q.e em esta não se tratava si não portas abertas, do bem publico, do amor da patria, e do Soverano, do fomento da agricultura, etc.: que muitos maçoens não entrarão nella, e que muitos q.e não erão maçoens entrarão, com seus fondos. Etc*[745].

Que a Sociedade Patriótica funcionava sem a discrição das reuniões maçónicas é um facto documentado. O próprio Governador a patrocinava, tendo pelo menos assistido à reunião em que d'Orquigny profere o já citado discurso.

No dia 1 de Julho de 1790, verificando estar enfraquecida a sua posição face aos mações locais, o aventureiro francês decide jogar todas as cartas na mesa. Perante o Governador, cuja presença avalíza a Sociedade Patriótica, d'Orquigny lança sobre os seus detractores a acusação de calúnia e de inveja, assumindo o papel de vítima de maquinações, pobre estrangeiro cheio de bons propósitos mas infelizmente incompreendido de tantos. Eis as suas queixas: *Mas non posso ocultar o que Eu tive que sentir, unicamente porque quiz fazer bem, como acostumo em tudo pays onde vivo, mirando o desde logo como minha patria; se applico a minhos desejos, os mas detestaveis intenções, se ataco a minha boa fama, e reputação; procurarou algumos preocupados enemigos da sua patria, deslucir minhas obras, costumes, e nacimento, de todo o que non fiz caso porque riome sempre da calumnia, e da embidia; nobstante que soi estrangeiro em esta terra, me sera muito facil provar que Eu valo tanto como qualquier de ella, tanto por meus pays, como costumes que procure sempre, em qualquier parte que me ache, ser as de um hombre de bem; por o que non necessito dezir os desejos que sinceramente tenho de ver acabar e perfecioar esta obra, que imagino poder ser algum dia muito importante para o*

[743] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17303.
[744] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 18.
[745] Idem, p. 23v.

bem de este Estado, e a felicidade de seus moradores[746].

Impossível penetrar documentadamente nas intenções inconfessadas de d'Orquigny. Elas pressentem-se, decerto, mas o francês era demasiado arguto e prudente para deixar perceber claramente qual o seu jogo, escondido, como está, por detrás do "bluf" dos projectos grandiosamente arquitectados. E posto que a sua impostura vá acabar por ser posta a nu, a Sociedade Patriótica assinala, na verdade, a última e falhada tentativa do aventureiro e talvez espião para, na Madeira, ganhar o prestigio suficiente para ascender a uma posição de comando.

13 – *Choque de interesses locais*

Numa perspectiva de interesses meramente pessoais, a situação revela-se, a uma distância de duzentos anos, absolutamente clara para o observador actual: Jean Joseph d'Orquigny pretende um cargo que lhe entregue a orientação da agricultura da Ilha, o que equivale, na verdade, a dizer, da economia da Ilha.

Dirigindo um requerimento à Rainha, em data posterior a 1 de Julho de 1790, o Francês, que fala de si mesmo na terceira pessoa, diz que *examino com attenção o estado actual da Ilha tocante ao político, civil e moral, e le parecio que no era mas que uma sumbra do que pudiera ser; as fabricas, artes, e sciencias em ella enteiramente desconocidas si no era por lo que le esta importado de afora, e a mayor parte de Reinos estrangeiros; sua agricultura languida e restrenhida a um genero so, seu comercio passivo, siendo o activo em mão dos estrangeiros, que priva consequentemente a Vossa Magestade da manutenção de quatro, o cinco mil Marinheros, de adonde se lhe sigue outros miutos perjuiços; quando a Ilha por sua posição, Clima, e territorio, pudiera ser o ernporio do Comercio, um manencial de riquizes; e producir os frutos mas preciosos do mondo*[747].

A sugestão de um quase Eldorado agrícola no meio do Atlântico não era casual: com efeito, o requerimento para aprovação dos Estatutos da Sociedade Patriótica termina com a petição directa, apoiada por proposta que diz ter sido feita pelo Governador, de ser nomeado para o cargo a criar de Superintendente da Agricultura. D'Orquigny tenta, aliás, valorizar a sua petição com uma declaração formal do seu desinteresse pessoal e, referindo as intrigas que lhe movem, diz que foi *por estes motivos que o Exponente desgostado tinha determinado ausentar-se deste Pays; e que pronuncio o discurso adjunto de despedida em a assemblêa patriotica plena, de que penetrados todos os miembros; obligaron em algum modo a o Suplicante de sospender sua resolução*[748].

---

[746] A.H.U. – "Madeira" – Doc. 888.
[747] A.H.U. – "Madeira" – caixa 4, doc. 887.
[748] Idem.

O requerimento à Rainha é enviado através do Ministro Martinho de Mello e Castro, a quem o Francês se dirige, em carta também não datada mas seguramente do mês de Julho, tendo ainda então, aparentemente, o apoio do Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho. Mas é óbvio que esta carta e o requerimento à Rainha não obtiveram resposta favorável. E é evidente também que outra carta, dirigida pelo Governador àquele Ministro, já em 13 de Outubro, mostra que, nesse lapso de três meses, a situação se modificara radicalmente. Referindo a recomendação ministerial para apoiar o Francês nas suas investigações no campo da História Natural, diz o Governador: *não tenho omittido couza alguma das q' elle me tem proposto q' podem concorrer aos mesmos interessantes fins: e para cabalmente o insinuar na geral aceitação o recolhi na Caza da minha rezidencia, onde lhe fiz toda a boa acomodação; mas por justos motivos que occorrerão me vi na precizão de lhe ordenar que sahisse da ditta habitação, e não voltasse mais a entrar nesta Fortaleza onde rezido*[749].

Que se terá passado, entretanto?

Duas hipóteses parecem plausíveis, uma directamente decorrente da documentação existente nos arquivos da Inquisição, outra que indirectamente é sugerida por documentação diversa.

Em primeiro lugar, é evidente que d'Orquigny se incompatibilizou com os maçones madeirenses e de um modo tão radical que estes, em grande número pertencentes às classes socialmente dominantes, lhe devem ter tornado impossível permanecer no ambiente social que tanto prezava; e o facto de ele tentar sobreviver liderando a Sociedade Patriótica e tentar obter um cargo elevado na administração local não denega e, pelo contrário, prova a existência de um ambiente pouco favorável e até, porventura, hostil.

Em segundo lugar, as suas posições pretensamente pioneiras no campo do fomento agrícola parecem contrariar os interesses comerciais da exportação de vinho Madeira, em que os Ingleses detinham posição predominante. Com efeito, os exportadores de vinho eram também importadores de bens de consumo. Era sua vantagem comercial que se produzisse mais vinho, o que lhes possibilitaria um maior contingente de tráfego ou, caso não fosse exportado, uma inevitável redução de preço de custo. Por outro lado, numa terra com áreas agrícolas limitadas, plantar mais vinha significava reduzir espaço para outras culturas, daí resultando a necessidade de suprir as carências resultantes com maiores importações de produtos alimentares, o que permitiria aos comerciantes um substancial aumento de lucro.

Podemos, portanto, considerar como hipóteses plausíveis a existência de dois grupos de pressão interessados em opôr-se à pretensão de d'Orquigny de ocupar um cargo elevado na administração: um primeiro grupo, ligado à maçonaria local, porque descobrira que o francês era um embusteiro e se sentia dele vítima; um segundo grupo, ligado ao comércio de exportação e importação,

[749] A.H.U. – "Madeira", caixa 4, doc. 897.

porque o projecto de fomento agrícola da Sociedade Patriótica poderia prejudicar os seus interesses imediatos.

Mas até que ponto coincidiam nos dois grupos as mesmas pessoas? E até que ponto seria o Governador sensível à influência de tais grupos?

Não esqueçamos que grande parte da Nobreza e da Burguesia locais faziam parte das lojas maçónicas existentes no Funchal e que a posição do Governador, em relação a estes, se não fosse de simpatia teria de assumir-se, pelo menos, como contemporizadora. E foi-o a tal ponto que, perante alguns sectores da opinião pública, o Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho surge como Pedreiro-Livre. O padre pregador jubilado Frei Manoel de S. Thomaz, capelão do Mosteiro de Santa Clara, depondo em 9 de Maio de 1792 perante o Comissário do Santo Ofício, denuncia como Pedreiro-Livre, entre outros que sabemos comprovadamente o serem, *o governador desta Ilha, D. Diogo Forjaz*[750].

Manuel de Vasconcelos, natural da freguesia do Faial e morador no Funchal, um aparentemente bem informado mercador de retalhos, denunciara em 23 de Abril do mesmo ano o facto de os pedreiros-livres terem feito "*juntam.^tos^ em casa de An.^to^ Fran.^co^ Figueira como tambem nas cazas da quinta de louros como tambem nas cazas de S. Felipe, e q' nesta caza se achava prezente o General (...)*[751]

Também a 6 de Maio o padre Vigário da Ponta do Sol enviara uma comunicação escrita ao Comissário do Santo Ofício, incluindo denúncia feita por um seu confessado, de nome João António de Sousa, que, referindo-se a um episódio ocorrido em Junho de 1791 durante uma visita que fizera ao Doutor Francisco António de Sousa, afirma ter-lhe este declarado que ser Pedreiro Livre *here bom não duvidace, por que todos maiores, e ricos estavão sendo, como o Governador e Capp.^am^ General Dom Diogo Pereira Furjaz Coutinho*[752].

Passados dias, uma denúncia escrita do pároco da Lombada, o Padre Manoel dos Ramos Brazão, afirma: *Tambem me disse mais o d.º D.^tor^ Fran.^co^ Antonio de Souza que avia muitos Pedreiros Livres, e que athe o Governador D. Diogo Per.^a^ Frojas o Era, eu nunca o acreditei, e sempre julguei isto ser algum Logro, mas agora acredito ser couza contra a nosa Santa Religião*[753].

Na preocupação de salvar-se da excomunhão, o Capitão Jozé Luiz de Freitas e Silva Nunes envia por escrito, em 24 de Abril de 1792, denúncia contra o seu próprio filho, o Doutor João Pedro Drumond que, justificando-se perante ele lhe dissera *que aquilo era hum segredo de Salomão para se conheserem hums aos outros, e os valerem e foi buscar, hum tal, e leo, das pesoas que erão, e constavão de 104 de que não vi, e só ouvi ler, e pedindo p.ª o ver o não quis, e se foi com elle, e só as pessoas que me lembrrã, e tomei*

[750] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º 17322.
[751] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º 17556.
[752] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º 17621.
[753] Idem.

atensão, são as seguintes, na cabesa do tal estava o general (...) [754]

Face à Maçonaria, a posição do Governador da Madeira, em 1790 é em muito semelhante à do Marquês de Pombal, vinte anos atrás. Em relação a ambos se levanta a suspeita de pertencerem à Sociedade Maçónica e a verdade é que, em relação a esta, ambos actuam com visíveis cautelas e manifestamente sem interessado zelo, o que aumenta ainda mais, perante os seus contemporâneos, a suspeita apontada. É óbvio, não obstante, em relação aos dois, que, se tal suspeita nunca foi confirmada documentalmente, também nunca foi anulada, de modo definitivo e irrefutável.

Na visão isenta que é possível ter de factos distantes duzentos anos, a atitude do Governador em nada parece provar a sua filiação maçónica, posto que também não seja demonstrável o oposto. Era evidentemente impossível, numa terra pequena e frequentemente envolvida em quezílias sociais e em disputas familiares, que D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho não tivesse qualquer noticia das actividades maçónicas. Mas, a sua atitude aparentemente liberal deverá interpretar-se como cumplicidade ou apenas como prudência? Como cumplicidade a consideraram alguns dos seus contemporaneos – mas a verdade é que os membros das famílias dominantes e os cidadãos mais influentes e prestigiados tinham pelo Governador a maior consideração, chegando a verificar-se o facto, que parece inédito na Madeira dessa época, de se reunirem muitos deles em 1784 para elaborar uma petição enviada a Lisboa, no sentido de o reconduzir no cargo[755]. Um dos peticionários é o Venerável de uma das Lojas maçónicas do Funchal, Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos, vereador da Câmara Municipal do Funchal.

Não afastando liminarmente a hipótese de o Governador ser um deles é não obstante mais evidente que a sua atitude perante os membros das Lojas maçónicas é apenas a mais prudente e, numa perspectiva de estrutura social da época, a mais natural. Com efeito, se estava na posse de informações razoáveis, D. Diogo Coutinho sabia que à Sociedade maçónica pertencia grande parte da Nobreza e da Burguesia comercial. Por outro lado, vivendo na Madeira desde 1781, acabara inevitavelmente por relacionar-se, no meio, com as pessoas socialmente mais destacadas e que, como ele próprio, pertenciam à aristocracia. Frequenta as suas casas e sem dúvida se deixará influenciar pelas suas opiniões – tentará, pelo menos, como regra de prudência elementar, evitar choques com esses influentes.

Mas, por muito que tenha sido sensível ao grupo de pressão aristocrático e por muito que tenha frequentado as suas casas, a verdade é que, a partir de 29 de Setembro de 1790, o Governador começa a enviar ao Ministro Martinho de Mello e Castro comunicações sucessivas referentes às actividades maçónicas e ao papel preponderante que nelas desempenhava Jean Joseph d'Orquigny. Mas

[754] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º 17623.
[755] A.H.U. "Madeira" – caixa 3, doc. 714.

certo é também ser manifesta a sua preocupação de tranquilizar o governo de Lisboa quanto à extensão das actividades da seita: a 14 de Abril de 1792, em oficio dirigido ao referido Ministro, diz que pensa *e hê para esperar, que ella não tornará aqui a propagar, e q' totalmente ficará abolida e dissipada entre estes Insulanos q' cega, e enganadamente a abrassarão; dos quaes não consta terem obrado outra alguma acção pela qual se fassão sospeitozos da perversidade q' vulgarmente se atribue aos Procelitas da referida Seita*[756]. E a ideia de benevolência, liberalismo ou prudência política confunde-se, decerto, com a de cumplicidade, quando sugere Conselho de Guerra e penas de degredo para militares que desertaram, zelo burocrático desnecessário por decorrer de normas militares em vigor, mas por outro lado inócuas, uma vez que os atingidos se haviam já ausentado para os Estados Unidos da América do Norte.

Admite-se, portanto, que D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho, por envolvimento ideológico, por compromisso social ou por prudência política, não teria querido contrariar o grupo da nobreza dominante e da burguesia comercial que, na qualidade de membros das lojas maçónicas, hostilizavam já o médico francês que, em 1 de Julho de 1790, profere a sua conferência na Sociedade Patriótica e se propõe para o cargo de Superintendente da Agricultura.

Outro tipo de pressão, esta baseada meramente em razões de natureza económica, poderá ter sido exercido sobre o Governador, no sentido de não permitir o acesso de d'Orquigny ao cargo pretendido. Posto que documentalmente nada se possa afirmar, não se afigura crível que os exportadores de vinho, aliás simultaneamente envolvidos em actividades de importação, ficassem passivos perante um projecto que, em termos imediatos, os poderia prejudicar, como já vimos, nas duas frentes.

João Gonçalves da Câmara Coutinho, o Capitão-General que precedera D. Diogo no governo da Madeira, num ofício dirigido ao Ministro Mello e Castro em 5 de Agosto de 1779, refere que *Não hé impossível o augmento desta cultura* [de cereais] *a mais do seu dobro, ou quaze ao tresdobro: mas hé precizo; que o Governo tenha um poder absoluto p.ª obrigar sim excepção de pesoa a cultivar todos os terrenos, que se achão incultos por índolencia, em q'viverão sempre estes Povos, ou industria malicioza dos Inglezes para tirarem maior vantagem do seu Commercio, sendo maior a importação destes generos da primeira necessid.e aonde os agricultores são mais negligentes, ou o terreno mais ingrato. Ora como estes Povos não tem outros effeitos p.ª o seu commercio mais do q' o vinho e este não faz conta, nem à essa Capital, nem a alguma outra Nação mais, do q' aos Inglezes, segue-se que estes se prevalescem desta necessaria dependencia; e como Senhores, q' impoem condiçoens duras aos seus Servos, assim tratão a estes mizeraveis Povos, que não tendo outro*

[756] A.H.U. – "Madeira", caixa 4, doc. 901.

recurso, beijão os seus grilhoens[757].

É evidente que os exportadores de vinho, predominantemente mas não exclusivamente ingleses, não deviam descortinar vantagens para os seus negócios num eventual fomento de outras actividades agrícolas para além da vinícola. Por razões de natureza qualitativa porque a prática de pagar preços reduzidos aos produtores poderia levá-los a dedicarem-se a outras culturas em terrenos vocacionados para a da vinha, transferindo esta para terrenos menos qualificados com inevitável degradação de um vinho que já gozava de fama mundial. E também por razões de natureza quantitativa, porque a diversificação na produção agrícola e a consequente redução de área vinícola diminuiria as quantidades de vinho disponíveis, provocando o aumento do seu valor.

Posto que, repita-se, não existam documentos comprovativos de qualquer pressão feita pelos exportadores de vinho no sentido de impedir a nomeação de d'Orquigny para o cargo de Superintendente da Agricultura, parece legítimo aceitar-se como base de trabalho que este, com o seu projecto de fomento agrícola, não seria decerto "persona grata" num meio comercial interessado na manutenção de uma actividade de exportação altamente lucrativa e de uma rentável actividade de importação de produtos alimentares carentes na Ilha.

E não deve negligenciar-se também a consideração de factores decisivos de natureza exclusivamente política. A Madeira, recorde-se, era base de apoio logístico para as esquadras britânicas que se dirigiam à América e ao Oriente. Os comerciantes ingleses instalados no Funchal dependiam, quer para a manutenção das suas lucrativas actividades quer para a preservação dos seus escandalosos privilégios[758], da própria continuidade e estabilidade do imperialismo da Grã-Bretanha. Perante a ameaça potencial da ressurreição do poderio francês que a Revolução anunciava e que anos mais tarde a aventura napoleónica quase concretizou, seria absurdo esperar que os interesses ingleses aceitassem de braços cruzados a ocupação por um francês de um cargo importante na administração local, e, para mais, apoiado localmente pelo Governador e nomeado pelo Governo Central.

O próprio processo inquisitorial de Jean Joseph d'Orquigny fornece elementos que parecem esclarecedores. Por um lado, as instruções já antes citadas que o réu diz ter recebido do capitão de um navio francês de passagem

---

[757] A.H.U. – "Madeira" – caixa 2, doc. 518.

[758] Os privilégios dos Ingleses na Madeira eram tão ofensivos da soberania nacional que se substituíam às autoridades legítimas na cobrança de impostos. Uma carta do Governador João António de Sá Pereira dirigida ao futuro Marquês de Pombal, seu tio, e datada de 30 de Abril de 1768, diz que *a Nação* [inglesa] *querendo obsequeiar os governadores para os ter sempre propícios a fim de melhor continuar nos grandes interesses que tira d'esta ilha e vendo que as suas embarcações nada pagavam ao governo, impoz, com permissão da sua Corte, um tributo aos capitães dos seus navios da quantia de 240 reis por cada pipa de vinho ou aguardente, de 300 por cada caixa de assucar, de 150 por cada arroba de casquinha e de 200 por sacco de urzella, que se exporte d'aqui nas suas embarcações, a que ficaram chamando –*- direito de nação – *cujos são pagos pelos carregadores sejam portuguezes, inglezes ou de qualquer outra nação, para arrecadação do qual nomeiam todos os annos um thesoureiro e escrivão, o que faz uma grande somma; d'ella se valem para todas as despezas que o commum da nação aqui faz entra as quaes é esta(...)* A.H.U. – "Madeira" – caixa 2, doc. 318.

na Madeira, e que lhe recomendavam impedisse os mações madeirenses de unir-se aos sócios ingleses, acrescentavam cautelosamente que *ainda que hoje a nasção Ingleza, e a Franceza estejão em boa união, podia suceder hum rompimento imprevisto*[759] e têm um manifesto conteúdo político.

E por outro lado, é também evidente que a ausência de qualquer recomendação do Governador ao Ministro Mello e Castro e a falta de resposta deste à petição do francês são demonstrativas, ou da falta de interesse de ambos em provê-lo no cargo de Superintendente da Agricultura ou de quase certas pressões feitas para evitar a nomeação.

E a falta daquelas assinala o momento em que Jean Joseph d'Orquigny, médico e naturalista com fortes traços de aventureiro internacional, cai definitivamente em desgraça.

[759] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, pág. 113.

14 – *O grande impostor e a profanação do Templo*

Recomendado pelo poderoso ministro de D. Maria I, recebido pelo Governador da Madeira com todas as honras e convidado por este a habitar na sua própria residência, a Fortaleza de São Lourenço, revestido da auréola de médico dedicado e de naturalista cotado, Jean Joseph d'Orquigny, quando chegou à Madeira a 9 de Maio de 1789 deve ter pensado que finalmente encontrara terreno propício à realização dos seus desígnios ambiciosos e do seu temperamento aventureiro.

O impostor não nasce nesta data. Ele próprio confessa, em 6 de Fevereiro de 1792, quando submetido a interrogatório no Santo Ofício, que, conhecedor dos sinais e do regulamento dos Pedreiros-Livres, graças a papéis encontrados no espólio do seu falecido pai, se fizera passar por um deles, quer na França quer na Inglaterra. Dando-se a conhecer como mação entre pessoas que na Madeira eram conhecidas como tal, cedo recebe um convite para participar nas reuniões de uma loja, convite que lhe foi comunicado por dois sócios, o médico João Francisco de Oliveira e o boticário José Joaquim de Vasconcelos[760].

Mas, uma coisa era fazer-se reconhecer como mação através de sinais já há muito divulgados; outra bem diferente era comprovar essa qualidade através de documentos fidedignos ou que tal aparentassem. Essa pequena dificuldade não poderia embaraçar o impostor qualificado que era d'Orquigny: tinha relações e era suficientemente desonesto para, sem escrúpulos, as usar em seu proveito. Em 1792, quando o Inquisidor o confronta com papéis que se encontravam num baú que tentara enviar para a França e que a policia de Lisboa apreendera, *sendo lhe mais mostradas duas cartas em forma com suas illuminações passadas em Lojas de Mançonaria; e perguntando se lhe, se as reconhecia; disse, que sim; e que as conservava ao tempo da sua prisão; porque de huma dellas se valera na Ilha da Madeira, para se fazer passar por verdadeiro Franc Manson, introduzindo o seu nome em o mesmo Lugar, onde estava escripto o da pessoa, que o havia recebido da mesma Loge* e acrescenta, justificando a sua falsificação *que achando se na Ilha da Madeira, e vendo, que precizava este documento, para se fazer passar por verdadeiro Franc Maçon, escrevera a esta Corte a hum Estrangeiro Francez, chamado Monsieur du Pré, para que lha enviasse; o que elle fez, valendo se desta, que por obito de algum Franc Maçon, ou por outro algum motivo, viera a seu poder*[761] .

Na posse dos documentos falsificados, d'Orquigny pode, com absoluta impunidade, profanar o Templo. Os seus objectivos, num ambiente que lhe era estranho, eram claramente de *tratar com as pessoas mais qualificadas deste*[762], como afirma no interrogatório de 28 de Fevereiro de 1792, e assim promover-se socialmente, posto que, em declarações feitas posteriormente, em 3 de Agosto,

[760] Idem, pág. 15.
[761] Idem, pág. 31.
[762] Idem, pág. 27v.

declare que *fora hum enganador para com os Franc-Maçons da Ilha da Madeira; mas que o objecto fora a curiosidade de ver o que passava, para avizar se houvesse alguma couza contra o Estado*[763].

A personalidade de d'Orquigny fica assim pormenorizadamente retratada: sôfrego de promoção social, impulsivo na inescrupulosa curiosidade e disponível para a vileza da denúncia oportunista. E é interessante constatar que estes três motivos, isolados ou conjuntamente, são os que sempre explicam o aparecimento de impostores na Sociedade Maçónica, de que a história desta nos dá, através dos tempos, repetidos exemplos.Sem que se possa precisar a data em que tal se verificou, sabe-se, no entanto, que alguém acabou por descobrir a impostura. Primeiramente por factores de natureza meramente documental; depois por razões de inexactidão ritualista; finalmente por simples actos de trapaça que o Francês não se exime de praticar.

O Padre João Pereira da Silva, Pedreiro-Livre natural do Rio de Janeiro e residente algum tempo na Madeira, diz perante os Inquisidores que *d'Orquigny quiz inculcar por huma Carta de papel grosso estampada ao buril com alguns emblemas a roda, e no meio, como em Letra de mão o testemunho das suas dignidades, trazendo o seu nome escrito por Letra, que parecia sua; estando este lugar do papel raspado, e passado da tinta; mostrando bem, que a sua ou outra qualquer mão tinha ali exarado hum nome, que não era o proprio do papel; além do que este não trazia selo pendente, ou impresso de Loge alguma, como costumão trazer todas as cartas de semilhantes gráos, que confitente vio de outros Socios Estrangeiros*[764].

Miguel Carvalho, que vivera na Ilha de Barbados e lá se fizera mação oito ou nove anos antes, diz que, não tendo passaporte da sua Loja estrangeira, fizera de novo a sua entrada numa Loja do Funchal, verificando serem idénticos os rituais praticados em ambas elas; mas que de todo deixara de frequentar a dita Loja desde *a introdução do Doutor João Joze Dorquigni a quem reconhecera por empostor fazendo criar pellos seus novos e particulares sistemas novas leis de hua Suciedade cujos principios são tão inocentes*[765].

Mas se, apesar de algumas desconfianças, lhe concederam talvez o benefício da dúvida e o aceitaram porventura como seguidor de uma diferente corrente maçónica, a verdade é que os hábitos de trapaça de vendilhão de feira devem ter sido a gota que fez transbordar a reserva de paciência dos membros das Lojas maçónicas. O Capitão de Artilharia Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos, que acabou por se suicidar lançando-se de uma das janelas do Mosteiro de São Bento, refere a circunstância de aqueles, relacionando factos diversos, terem concluído que d'Orquigny era um embusteiro, e que na Madeira *havia vendido a algumas pessoas sincéras, e de facil credito certas garrafas de Licor, a nove mil e seiscentos reis cada huma, declarando, e affirmando ser este*

[763] Idem, p. 110v.
[764] Idem, p. 61.
[765] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 14122.

hum extracto de ouro, e outros Simpleces, que bebido augmentava sinco, e seis annos de vida[766].

Mas os recursos do Francês não poderiam, de modo nenhum, considerar-se esgotados. Antes ainda de ter caído em descrédito e, muito provavelmente, quando se levantavam dúvidas quando à genuinidade dos seus conhecimentos de simbologia e de ritualismo, d'Orquigny, lançando oportunamente uma cortina de fumo sobre as suas insuficiências, decide "iniciar" alguns dos membros das Lojas existentes num ritual diferente, o que, como ja vimos, levou ao abandono da Sociedade por, pelo menos, um dos Pedreiros-Livres madeirenses e deve ter lançado a confusão entre outros.

Confusão tanto mais natural quando o próprio d'Orquigny declara ter misturado os diversos rituais sem qualquer nexo lógico aparente. A 8 de Fevereiro de 1792, na segunda parte da sua confissão perante o Inquisidor, diz ter entrado na França numa sociedade não maçónica, a Ordem da Triple-Croix, que tem por objectivo a conquista da Terra Santa, acrescentando depois que *pelo que toda a esta* [ordem] *só na Ilha da Madeira tratara com o Doutor Francisco de Oliveira, a quem dera hum papel, que talvez elle copiaria, e trata do estabelecimento desta mesma Sociedade: Ultimamente lhe ocorre, que tão bem na mesma Ilha fallara em que havia hum grao superior, que se chamava de Iluminação, sem saber sobre ella nada mais do que haver lido que o havia e que tinha por epygrafe = virtus dirigit alas = e que ao depois aportando à mesma Ilha num Navio Frances, o Capitão deste lhe fizera ver hum Cathecismo, e mais alguns papeis que elle copiou, e erão pertencentes á mesma Sociedade dos Iluminados, cujos papeis elIe mostrou a algumas pessoas da Sociedade Massonica, que ao prezente lhe não lembrão, e só sim se recorda do Corregedor, que atão existia, e ao Irmão do Boticario, ja confrontado na Lista, sem que daqui se seguisse recepção de alguma pessoa ao dito gráo, o que tão bem succedeu com a ordem de Triple-Croix, posto que elle uzasse algumas vezes das insignias, e as conservasse em seu poder, como tambem alguns Livros, os quaes erão Massonaria devoilèe, Estatutos das Loges da Massonaria Ingleza com as instrucções athé Mestre Perfeito*[767].

Entende-se facilmente que a confusão resultante não poderia ter sido mais completa. Em Lojas que já funcionavam antes da sua chegada seguindo um determinado ritual, d'Orquigny introduz, de acordo com a sua própria versão, elementos tomados da Ordem da Triple-Croix e dos Iluminados[768] além dos

[766] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, p. 15.
[767] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º7298, pp. 19v. e 20.
[768] A seita dos "Illuminati" surge formalmente em 1 de Maio de 1776, na Universidade de Ingolstadt, por iniciativa de Adam Weishaupt, professor de Direito Canónico que, educado pelos Jesuítas, se rebelara posteriormente contra as suas técnicas de ensino e contra o clericalismo opressivo que isolava intelectualmente a Baviera da Europa culta de então. Grandemente influenciado pelas doutrinas de Rousseau, Holbach, Helvetius e outros ideólogos sociais, Weishaupt, que em 1774 entrara em contacto com a Maçonaria ortodoxa, fica desapontado com a sua falta de secretismo e organiza os "Illuminati" como uma autêntica sociedade secreta orientada pelos princípios do igualitarismo e do racionalismo. Para a concretização destes elaborou um programa intensivo de instrução, pelo estudo das letras, das artes e das ciências, com vista à irradicação do

Estatutos da Maçonaria Ingleza.

Se se aceita como crivel a sua entrada na Ordem da Triple-Croix enquanto residente na França, já a sua "aceitação" da doutrina dos Illuminati é, fora de qualquer dúvida, acontecimento localizado durante a sua estadia na Madeira. Interrogado no Santo Ofício, a 29 de Fevereiro de 1792, sobre alguns papéis que lhe haviam sido encontrados, o Francês explica a proveniência de todos eles de modo esclarecedor: *E assim mais lhe foram mostrados os Estatutos da Mançonaria, e hum caderno manuscripto, que se intitula Historia dos Iluminados, que elle Reo começou a traduzir do Inglez a bordo de huma esquadra, que aportou á Ilha da Madeira, e houve o original da mão de hum 0fficial da mesma Esquadra, não cabendo no tempo concluir a Tradução, so se lembra haver lido que depois de finda a historia, fazia huma grande Critica, a todos os gráos, e especies de Mançonaria, e ainda a esta mesma denominada Iluminação; concluindo, que tudo era uma fabula, e couza inutil*[769].

A sua versão dos acontecimentos, quando pretende desculpabilizar-se perante os Inquisidores, releva sobretudo os aspectos da sua curiosidade e ser este o motivo essencial para desejar conhecer os segredos da Sociedade e ser nesta iniciado. À sua declaração formal de que nunca iniciara ninguém em qualquer das duas novas seitas, opõem-se outros depoimentos, como seja o do Padre João Pereira da Silva, que afirma ter d'Orquigny iniciado na Madeira as actividades da Triple-Croix *de que se erigio, e declarou Prezidente, e nomeou Socios, ou Membros da mesma, os quaes forão Francisco Manoel de Oliveira, Antonio Francisco Figueira, Lucio Antonio Lopes Rocha, Jose Joaquim de Vasconcellos, João Francisco de Oliveira, Bernardino Henriques de 0liveira, o Doutor Antonio Rodrigues Velozo, e elle Reo, e bem assim mais Nuno de Freitas da Silva, Vicente Julio Fernandes, e outros mais*[770]. Seria absurdo esquecer que alguns dentre estes são cidadãos cujo prestígio chegou até nós e que se contam entre os mais conhecidos membros das Lojas da Madeira. Terão decerto aceite fazer parte de outra ordem, sem prejuízo de manterem a sua filiação maçónica, uma vez que o próprio d'Orquigny o fazia.

Mas, se tinham aceite de boa fé todo o embuste do médico Francês, a sua reacção tem a mesma força irredutível quando descobrem a trapaça de que foram vítimas. Uma primeira reacção surge quando d'Orquigny tenta impor a sua autoridade ao grupo. Samuel Davis, um Inglês residente na Madeira, diz a João Ferreira de Sá (que irá denunciar o facto ao Comissário do Santo Ofício)

---

obscurantismo e da tradição. A independência dos Estados Unidos estimulou os seus sentimentos republicanos e as suas preocupações de defesa dos direitos naturais. Intelectuais como Goethe, Schiller. Mozart e Herder, homens de negócios como Kolowrat, Cobenzl e Hardenberg, devem ter sido seus membros e o Imperador José II da Áustria terá querido utilizar a seita como instrumento para a anexação da Baviera, o que era facilitado pela forte implantação que aquela timha, especialmente entre as classes dirigentes. Apesar da projecção crescente que a seita ganha na Europa no último quartel do século XVIII, ou talvez por causa desta, a seita entra rapidamente em decadência e não apenas por dissenções internas. Com efeito, o seu carácter secreto e, em determinado momento, a sua acção subersiva, levaram alguns governos europeus a combatê-la intensamente.

[769] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 31v.

[770] Idem, p. 61.

ter assistido a uma assembleia e que nesta *o Frances Dorquenim p.r piques que tivera com o D.r João Fran.co de olivr.ª, Medico morador na Rua Alfandiga, e com Tristão Joaq.m Neto de França, morador a S. João, os queria Excomungar; ou riscar como Grão Mestre ou vizitador dos Pedreyros Livres, e que todos dicerão q. não convinhão em tal, e que elle dezesperado acabara á Assembleya*[771].

É a partir desta incompatibilidade com os adeptos da Triple-Croix, aliás também, como já vimos, membros de um templo maçónico absolutamente regular mas duplamente profanado pela presença de d'Orquigny e pela introdução de rituais estranhos, que se vislumbra o novo rumo que o Francês dá à sua vida, alicerçado nos seus indesmentidos recursos de improvisação e, não menos, na sua total desonestidade. Falhando no interior do Sociedade maçónica, decide então concretizar a sua iniciativa da Sociedade Patriótica que, já vimos também, acabará por redundar em fracasso, uma vez que o seu iniciador depressa deixa de contar com o apoio do Governador Capitão-General.

Eis um percurso verdadeiramente cheio de contradições! Elemento conciliador dos mações desavindos, quando da sua entrada abusiva nas Lojas madeirenses, d'Orquigny acaba por lançar entre eles, agora reconciliados, a semente de novas discórdias. E acaba também por lançá-los contra si próprio, já reunidos defensivamente contra o embusteiro e profanador.

Na expressão de Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos, quando da entrada do Francês nas Lojas madeirenses, estas reataram relações há muito interrompidas e indivíduos desde há anos incompatíveis reconciliaram-se, *desterrando se inimizades antigas, a quasi iremediaveis*[772]. Mas toda a trapaça de d'Orquigny reveste aspectos de extrema gravidade que, extravasando a simples ferida no amor-próprio de cada uma das vítimas, constitui grave ofensa aos mações no seu todo, sinceros e idealistas que nos parecem ser. Tentando impor como sagrada, no grupo da Triple-Croix, a palavra Ingriquod, cedo os burlados descobrem que é apenas um anagrama do nome Dorquigni. Então, *toda esta fabrica de repente cahira, por se chegar a conhecer sem hesitação alguma, assim pelo referido, como por outras acções particulares do mesmo Dorquinhi, que elle em couza / (...). / nenhuma devia merecer credito, e atenção; e que por tanto devia ser desamparado, e banido; o que com efleito assim succedera; e por forma, que fora obrigado a sahir da Ilha*[773].

Mas tratar-se-á apenas de uma mudança de palco porque, actor diligente que era, vindo para Lisboa, Jean Joseph d'Orquigny tentará prosseguir, agora junto dos Pedreiros-Livres da capital, a sua carreira de impostor.

15 – *Origem madeirense da Loja lisboeta*

[771] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º17303.
[772] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, p. 13.
[773] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 62

Os mações lisboetas parecem ter a clara noção de que a ideologia maçónica chegara até eles através das Lojas madeirenses. Daí talvez a aparente autoridade que parecem exercer os que vêm da Madeira. Chegado a Lisboa em fins de 1791, d'Orquigny beneficia desse ambiente receptivo e ei-lo, desconhecido de quase todos os mações da capital e conhecido por um deles como trapaceiro, imediatamente encarregado de orientar trabalhos na Loja. Escapam-nos os motivos por que o capitão Bernardino de Ornellas e Vasconcellos terá silenciado o que de negativo conhecia da actuação do francês na Ilha da Madeira; e não há assim que estranhar a boa vontade com que Gregório Freire Carneiro refere *Dorqnim, que não sei o que he, que veyo da Madeira*[774] e, do mesmo modo, a indicação que fornece sobre a orientação maçónica claramente vinda da Ilha. Em declarações produzidas em 27 de Fevereiro de 1792, afirma, com efeito, *que nada mais vio, nem ouvio tratar do que algumas couzas pertencentes á Massonaria, como recepção de Aprendizes, recomendação de Fraternidade, e estabelecimento, em que se fallava das Loges da Ilha da Madeira*[775].

E não subsistem na realidade dúvidas quanto à origem madeirense do novo surto maçónico na metrópole portuguesa. O número importante de madeirenses e de continentais vindos da Madeira que fazem parte da Loja lisboeta levantaria, só por si, uma legítima suspeição de que na Madeira se encontrava, como já vimos, o centro dinamizador da expansão da Sociedade em Portugal. As diversas referências às Lojas madeirenses e as repetidas afirmações da sua importância só poderiam reforçar tal suspeita. E finalmente, o depoimento de Henrique Correia de Vilhena Henriques, cadete no Regimento do Cais e natural da cidade do Funchal, esclarece-nos, quanto à Loja de Lisboa, que existia pelo menos desde 1788, uma vez que, depondo no Santo Ofício em Março de 1792, diz *que haverá quazi quattro annos fora recebido em huma loge sita em Marvilla, entroduzido pello referido Euzebio Luiz, aonde tomara o grao de Aprendiz (...)*[776]. O mesmo Euzébio Luiz de Oliveira será o introdutor de José Marques da Silva, caixeiro do escritório do renomado comerciante Joaquim Pedro Quintela[777] e o seu nome, citado pelos mais antigos membros da Loja de Lisboa mas que não surge nos depoimentos dos membros mais recentes, dá-nos a ideia de alguém que deixa de ser activo na Maçonaria, facto facilmente explicado por, em determinado momento que não podemos precisar, ter fixado residência em Londres, onde exerce então a sua actividade comercial[778].

Se atendermos à antiguidade com que o seu nome é citado e se considerarmos a frequência com que são também apontados, nos diversos

[774] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p.11.
[775] A.N.T.T. - "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3757, pp. 24 e 24v.
[776] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8597, p.8.
[777] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8593, p. 6v.
[778] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8597, p. 8.

processos inquisitoriais, os nomes de António Alberto de Andrade Perdigão, Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos, Henrique Correa de Vilhena Henriques e Cónego André de Morais Sarmento, parece legitimo que em relação a estes, mais que em relação a outros, se levante o problema da fundação da Loja lisboeta. Apesar das "certezas" do Tribunal do Santo Oficio quanto às responsabilidades do cónego como iniciador da Loja, é evidente que deve ser excluido, uma vez que já encontrara os outros em Lisboa, quando do seu regresso da Madeira. Henrique Henriques é iniciado já em Lisboa e Bernardino de Vasconcellos só veio para a capital em 1790. Restam Euzébio de Oliveira e António Alberto Perdigão; o comerciante madeirense não é mencionado nos depoimentos produzidos na Madeira e o seu nome não se encontra entre os muitos denunciados, vivos, mortos e ausentes. Parece legitimo pensar-se que já há mais tempo se encontra em Lisboa, o que o situa, com legitimidade, na nossa lista de possíveis fundadores da Loja da capital. Mas não pode também legitimamente excluir-se o então major António Perdigão.

Em relação a este há bastantes motivos para suspeitar de uma presença já relativamente antiga na Sociedade, quando se sabe que em 12 de Dezembro de 1782 o capitão de Artilharia Bartholomeu Andrieu du Bouloy, mação perseguido por fazer parte da loja madeirense de 1770, lhe passa um atestado de bom comportamento, zelo e aptidão, quando Perdigão era um simples tenente agregado na Fortaleza de São João Baptista, no Funchal [779] .

Aceitando, como de possíveis fundadores da Loja de Lisboa, os nomes de Euzébio de Oliveira e de António Alberto Perdigão, não será razoável, no entanto, esquecer o de François d'Alincourt, o sargento-mor francês que, expulso da Madeira e vindo sob prisão para Lisboa na sequência da destruição no Funchal da Loja aí existente em 1770. acaba por recuperar quase imediatamente a sua liberdade e reintegração na carreira militar interrompida pelo incidente. O cónego D. André de Morais Sarmento, referindo as diversas pessoas que encontra, no seu regresso à capital, entre madeirenses e antigos residentes na Madeira, menciona *o Brigadeiro Hallencourt*[780].

Por outro lado, é evidente que a indicação pelo cónego do nome do brigadeiro francês só faz sentido se este estiver, de um modo ou de outro, ligado à Sociedade. Mas, por outro lado ainda, o facto de o seu nome nunca aparecer destacadamente em qualquer dos processos, leva-nos a considerar como muito improvável o seu papel de fundador da Loja. E na verdade, porquê o seu silêncio de tantos anos? E porquê a sua falta de actividade? A indicação do seu nome na lista do cónego Morais Sarmento só tem uma justificação: a de ter ouvido o seu nome, mencionado pelos mações madeirenses como o fundador ou co-fundador da Loja do Funchal em 1770 e ter tomado a iniciativa de encontrá-lo na qualidade de seu confrade.

---

[779] A.H.U. – "Madeira" – Cx.3, doc. 641.
[780] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 18.

Finalmente, pareceria absurdo não analisar a hipótese tão afirmativamente formulada por Borges Graínha de que o iniciador da Loja de Lisboa fora François Gilles, fabricante de lanifícios na Holanda, posto que de nacionalidade francesa, e que várias vezes viera a Portugal por razões de negócios. Mas as afirmações de Graínha têm de ser meditadas muito criticamente: em primeiro lugar por aceitar como seguro o conteúdo dos ofícios de Pina Manique ao Secretário de Estado, em que o Intendente da Polícia, notoriamente dominado pela sua psicose persecutória, não só confunde o real e o imaginário, mas nos dá também, frequentemente, a ideia de atropelar factos e ficção, no intuito de conseguir, dos seus superiores hierárquicos, uma decisão favorável aos seus propósitos violentos. Em segundo lugar porque, tendo Graínha concluído que d'Orquigny organizou a Loja do Funchal, o que é absolutamente falso, nada nos obriga a aceitar a sua afirmação, aliás não documentada, de que Gilles organizara uma Loja em Lisboa. Só uma exacta cronologia das estadias de Gilles em Portugal, que nem sequer se encontra esboçada, permitiria aceitar como plausível o ser ele o iniciador dessa Loja. Mas tal hipótese parece-nos extremamente improvável: com efeito, se o seu nome aparece citado por três diferentes mações (apenas como Monsieur Gil), todos denotam uma manifesta falta de conhecimento do personagem. E a sua posição na Loja é tão pouco importante que nunca é mencionado a dirigir trabalhos ou a introduzir novos Irmãos. Dá-nos mais a ideia de alguém que, encontrando-se em Lisboa, vai participar ocasionalmente em actividades maçónicas numa Loja em que é fraternalmente recebido mas onde o seu papel não é manifestamente relevante.

Mas, mais importante que estabelecer uma autoria da fundação da Loja lisboeta individualizada neste ou naquele personagem, parece-nos mais decisivo comprovar a sua origem madeirense no facto de repetidas vezes diferentes mações da capital se referirem às duas ou três Lojas existentes na Madeira como sendo modelos para a sua própria organização; como tendo aquelas uma projecção numérica que largamente ultrapassa a da confraria da capital e, finalmente, como demonstrando ter já uma influência, na vida política, económica e social da Ilha que os mações lisboetas nem por sombras sonham vir a atingir.

16 – *Os Pedreiros-Livres da capital*

Eis-nos, finalmente, em posição de reconstituir, com base nos documentos compulsados mas com as naturais limitações que resultam de destruições verificadas e de imperfeições arquivísticas, a lista dos membros da sciedade maçónica existente em Lisboa, considerada num sentido muito amplo. Isto é: a lista, tanto quanto possível exaustiva, de todos aqueles que foram iniciados na loja lisboeta e também de outros, porventura mais importantes, que

a frequentaram sendo membros de outras Lojas e ainda outros, finalmente, que, profanadores do templo, neste foram recebidos alegando a condição de mações que não tinham.

Os seus nomes, tal como aqui são mencionados, surgem por vezes incompletos ou truncados num ou noutro processo. Um membro da Sociedade, menos conhecido dos neófitos, é descrito, por exemplo, como *hum homem de edade pouco mais ou menos de sincoenta annos com hum vestido azul ja uzado, e que julga não ter outro pello ver repetidas vezes com o mesmo, e tras huma cabeleira ruça mal pentiada, e hum chapeo redondo sem copa alta cujo nome egnora e delle so sabe por ouvir a D. Andre ser B.el formado, e natural da Ilha e julga que he a do Funchal*[781]. Na leitura de outros processos, tal misterioso e mal vestido personagem acaba por ser identificado como o bacharel José Vicente, nome este decerto ainda incompleto.

Numa aparente impossibilidade de identificação nos encontramos quando um visitante da Loja e membro da Congregação Maçónica aparece referido por dois diferentes Irmãos como *Hum Capitão das Goardas Reais de França q. então estava aqui*[782] e como *hum 0fficial em França que he natural da Ilha, que aqui veio, e se tornou a retirar para França, do qual não sabe o nome, nem sabe dar mais informações*[783]; um terceiro irmão identifica-o, no entanto, como sendo Manoel Caetano Pimenta[784].

Idênticas dificuldades se nos deparam com cidadãos nacionais apenas designados por Frei Miguel, ou Coitinho, ou Santos ou com estrangeiros, denunciados simplesmente como Gonart (capitão de marinha), Pojol (médico), Maines (comerciante) e outros, ainda mais secamente, como Dikson (decerto Dickson) e Lampriêr (assim grafado, certamente, por razões fonéticas). É natural que uma procura mais exaustiva nos diversos arquivos viesse a possibilitar a sua completa identificação mas tal esforço pareceu-nos preciosismo; com efeito, os seus nomes são apenas citados de passagem e sem estarem ligados a qualquer episódio minimamente significativo.

A lista que inserimos adiante indica os membros da Loja por ordem alfabética do último nome, terminando com aqueles que apenas são indicados pelos nomes próprios ou por aqueles que apenas são referenciados por uma ocupação profissional ou outro elemento definidor. Sempre que conhecido, o nome do iniciador ou introdutor aparece entre perêntesis junto ao nome do iniciado na Loja. E, afim de tornar bem saliente o pormenor que se reputa fundamental, os nomes dos frequentadores da Loja de Lisboa nascidos na Madeira ou que em qualquer momento residiram naquela Ilha são impressos em itálico.

---

781 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º8614, p. 32v.
782 Idem, p. 18v
783 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8595, p.12v.
784 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3757, p. 19. Trata-se de Manuel Caetano Pimenta de Aguiar, teatrólogo, que fora oficial no exército francês.

Individuos que frequentaram a Loja de Lisboa
(1792)

Nome do membro da Loja (e do introdutor, Quando conhecido)	Profissão	Processo inquisitorial que lhe é movido	Processo inquisitorial em que é mencionado
Alincourt, Francisco de	Militar / Engenheiro-Topógrafo		8614
Aranha, José Joaquim	Militar / Oficial da tesouraria		3757 8598 8608 8614 8615
Azedo, Mathias José Dias (Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos)	Militar / Lente da Academia Real de Fortificação	8610	8593 8595 8611 8615
Bernardino, José de São (Henrique Correa de Vilhena Henriques	Frade		3757 8595 8597 8611 8614
Bilton, João	Oficial Da Marinha		8593 8595 8597 8610 8611 8814
Carneiro, Gregório Freire	Chapeleiro	3757	8593 8595 8597 8611 8614 8615
Coitinho, ...	Ourives e sócio de um botequim no Rocio		8614
Coito, João Luiz	Comerciante de equipamentos de iluminação na arcada, Terreiro do Paço		3757 8597 8598 8608 8610 8611 8614 8615
Costa, José Joaquim	Armador e capitão de um navio		3757 8598 8608 8614

Dickson,... (inglês)			8593
Frazão, Thomaz de Ornellas	Ajudante na Alfândega do Funchal		3757 8614
Freire, Francisco da Silva	Negociante no Porto	8608	3757 8598 8614 8615
Gilles, François (francês)	Negociante de tecidos		3757 8608 8614
Gonart,... (francês)	Capitão da marinha		8614
Harrison,... (inglês)			8593
Henriques, Henrique Correa de Vilhena	Militar / Cadete no Regimento do Caes	8597	3757 8593 8595 8610 8611 8614 8615
Lamprièr,... (francês)			8593
Leme, João Francisco da Camara			8597
Maines,... (inglês)	Negociante		8614
Neto, Francisco Maria de Andrade Corvo Camões e (André de Morais Sarmento)	Militar / Cadete no Regimento do Caes	8611	8593 8595 8597 8610 8614 8615
Nogueira, Jerónimo José	Militar / Sargento-mor do Regimento novo de Artilharia		8598 8608
Oliveira, Euzébio Luiz	Negociante na Madeira e em Londres		3757 8593 8597
Orquigny, Jean Joseph d'	Médico e naturalista	7298	3757 8595 8608 8614
Perdigão, António Alberto de Andrade	Militar Sargento-mor na Madeira		3757 8593 8595 8614
Pimenta, Nanoel Caetano	Militar Capitão da Guarda Real na França		3757 8595 8614
Pojol,... (francês?) (espanhol?)	Médico		8614
Pré, ... du (francês)			7298
Queirós, Francisco da Silva (Henrique Correa de Vilhena Henriques)	Sacerdote (cónego)		3757 8593

			8595 8597 8610 8611 8614 8615
Rocha, Manuel dos Santos			8598 8608
Sá, Francisco Joaquim Moreira de (Henrique Correa de Vilhena Henriques)	Fidalgo de província Proprietário em Guimarães	8595	3757 8597 8611 8614 8615
Sampaio, Vicente José de Oliveira (José Joaquim Costa)	Meirinho do mar e da Alfândega do Porto	8598	8608
Santos, … (é provavelmente o já referido Manuel dos Santos Rocha)	Industrial de tecidos (Fábrica de Chitas de Chelas)		8614
Sarmento, André de Morais	Sacerdote (cónego)	8614	3757 8593 8595 8597 8608 8611 8615
Silva, João José	Armador e capitão de navio		3757 8614
Silva, João Pereira da	Sacerdote / Professor de Gramática no Seminário no Funchal		7298
Silva, José Marques	Caixeiro no armazém do negociante Quintela, em Lisboa	8593	3757 8597 8610 8611 8614 8615
Varella, Felix Pacheco	Sacerdote		8614
Vasconcellos Bernardino Henriques de Ornellas e	Militar Capitão de Artilharia	8615	3757 8595 8597 8608 8610 8611 8614
Vasconcellos, João Manoel de Atouguia e	Militar Capitão de Infantaria		3757
Veloso, António Rodrigues	Corregedor na Madeira		3757 8593 8614
Viríssimo, José João	Negociante na Madeira		3757

		8593
..., *António Caetano*	Médico na Madeira	3757
..., Constancia (italiano)		3757
..., José Inácio		8614
..., José Vicente		8614
..., *Miguel*	Frade	8614
...	Médico lente da Universidade de Coimbra ou assistente, natural da Madeira	3757

O médico medeirense António Caetano, citado no processo da Inquisição de Lisboa com o n.º 3757, é seguramente o médico António Caetano de Freitas Olival, que pertencia a uma Loja do Funchal. Numa destas Lojas existia um Irmão de nome José Vicente Lopes de Macedo que poderá ser o José Vicente acima mencionado como tendo frequentado a Loja de Lisboa. Nada pode porém assegurar-se, documentalmente.

17 – *Segredo: palavras e sinais convencionais*

É interessante constatar e fácil de explicar o facto de, apesar da maior antiguidade e importância das Lojas da Madeira em relação à de Lisboa, esta ter sido objecto de uma investigação muito mais pormenorizada e rigorosa, por parte da Inquisição, do que o foram aquelas. Os motivos parecem simples: não só essa investigação se inicia mais cedo na capital mas é ainda nesta que se encontram uma polícia organizada e um Tribunal do Santo Ofício ainda activo. Por outro lado, a preocupação do "establishment" em relação à possibilidade de um surto revolucionário como o verificado na França era logicamente mais dirigida a Lisboa que ao resto do país. Em certa medida, aumentava na razão inversa da distância.

Por esse facto, decerto, os processos dos mações residentes em Lisboa em 1792 são mais ricos em detalhes sobre a vida interna da Congregação e permitem-nos verificar a evolução existente desde 1742, data em que a perseguição contra os membros da Loja de Coustos leva ao desmembramento efectivo desta.

Em 1738, 1742 e 1770, a preocupação essencial dos interrogadores era tentar extrair aos interrogados o Segredo Maçónico, que na opinião corrente, e que o secretismo da organização favorecia, era terrível e não podia deixar de encobrir as mais nefandas acções e os mais subversivos projectos. Em 1790, porém, os Inquisidores e a Polícia parecem estar suficientemente informados sobre o terrível segredo e não transparece, na sua lista de preocupações,

qualquer tentativa para descobrir algo que conhecem perfeitamente e que de modo nenhum os preocupa.

Autoridades civis e religiosas estão antes preocupadas com as características subversivas da Sociedade Maçónica e é portanto numa perspectiva estritamente política que vão questionar a sua actividade – as referências à impiedade, ao libertinismo, ao ateísmo, valem apenas porque na época se ligam automaticamente à Revolução.

E é a Revolução que preocupa o Poder. Mas os Inquisidores não podem levantar directamente o problema, sob pena de valorizarem uma questão que querem tanto quanto possível secundarizada e sob pena também de, sendo formalmente um tribunal religioso, se denunciarem na acção real como um autêntico tribunal político. Receberão, portanto, denúncias, ouvirão depoimentos e elaborarão processos apoiados todos em elementos de natureza para eles secundária, tentando depois extrair, de pequenos pormenores e de subtis entrelinhas, o significado político das atitudes de cada um dos suspeitos.

Não fosse o "segredo" maçónico já suficientemente conhecido, pela Polícia como pela Inquisição, e um discurso proferido numa cerimónia de iniciação pelo cónego D. André de Morais Sarmento e encontrado entre os seus papéis se encarregaria de fornecer a chave do "mistério". Nele, o prolixo sacerdote refere a obrigação que têm os mações de *Não revelar nosso Segredo, q. consiste nos sinais, pallavras, e toques q. se vos tem insinuado: porq.to revellados elles, nos veriamos inundados de infinitos Irmãos apocrifos, e Necessitados, e Viria hũa Socied.e tam Virtuoza, e util, a Desvanecer se, e a profanar se*[785]. Mas o apelo à conservação do Segredo de que o cónego faz uma das figuras centrais do seu discurso maçónico, não tem efeitos nele próprio, pois, a terminar a sua longa e pormenorizada confissão, coloca perante os Inquisidores a chave da cifra maçónica que seria usada nas Lojas que frequentara:

SEGUE-SE UMA IMAGEM – A.N.T.T. –"INQ. DE LX." - PROC. N.º 3614, P. 9

[785] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3614, p. 9.

Todos os sinais, já descritos em pormenor na vasta bibliografia antimaçónica que o século produzira e já então fornecidos ao grande público por alguns jornais estrangeiros, eram do conhecimento do Tribunal do Santo Ofício, por constarem dos processos organizados durante perseguições anteriores. Mas alguns depoentes, no decurso das investigações, tomam a seu cuidado a confirmação da matéria já contida nos arquivos da Inquisição, fazendo-o aliás de um modo extremamente vivo, pela transcrição de frases coloquiais na aparência reproduzidas literalmente. Num dia incerto do ano de 1790, jantam em Lisboa o madeirense Henrique Correa de Vilhena Henriques e o vimaranense Francisco Joaquim Moreira de Sá. *Soccedeo mover-se a conversação á cerca da Socied.^e dos Franc-Maçoens; e admirando mutuam.^te o segredo q. nesta sociedade se conserva á tantos séculos, e entre tantos homens, o q. era na realid.^e hum prodigio incrível*[786] os dois convivas travam o seguinte diálogo: – *Se Voce ainda tem m.^tos dez.^os de saber os segredos dos Franc-Maçoens, pode sabe los, sendo recebido hũa destas noites, o q. eu tomo a m.ª conta*[787], diz Henriques. – *Como Voce me sigura q. não há nada de nocivo q.^r á Religião, q.^r ao Estado, eu não posso ter nenhũa casta de duvidas em ser membro de hũa Corporação de q. voce o he*[788].

O mação madeirense logo o informa de *q. o segredo consestia em certos sinaes p,ª se conhesserem*[789] e, dias depois, patrocina a sua iniciação, tendo o neófito dado *hum exotico juram.^tφ de não revelar os segredos da maçonaria, q. consestião nos sinaes p.ª se conhesserem*[790]. Pouco tempo passado ascendem sucessivamente aos graus de Companheiro e Mestre, consistindo *o 2.º e 3 º grau, em differentes sinaes, e differentes palavras, p. conhesserem os Maçoens entre si os graus q. Tinhão*[791]. A aceitarmos a sinceridade das suas declarações, feitas em 2 de Janeiro de 1792, Francisco Joaquirn Moreira de Sá, frequentador irregular das reuniões maçónicas, diz que já *nem se lembra das palavras nem da maior p.^te dos sinaes p.ª se conhesserem mas ha hum livro intitulado = Maçon-Trahi = q. he por onde se governavão os da logea em q. entrou, tanto em palavras, e grimaças, como no resto do seremonial*[792]. Não é simples conclusão sua a de que os sinais que lhe ensinam só servem para uso interno da sua Loja; alguns devem ser produto da obsessão simbolista e mesmo da ingénua espontaneidade de alguns membros da Loja lisboeta e, como é óbvio, não resistem à análise critica de qualquer ritualista pouco exigente. Não sendo ignorante nem ingénuo, Moreira de Sã cedo confirma, *por lhe dizerem alguns dos socios, q. se dízião adiantados em Paizes Estrangeiros na tal Maçonaria, q. nenhum dos q. ali tinha entrado seria admetido p.^las suas senhas nas logeas da*

[786] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8595, p. 3v.
[787] Idem.
[788] Idem.
[789] Idem, p. 4.
[790] Idem, pp. 4v. e 5.
[791] Idem, p. 5v.
[792] Idem, p. 6.

Inglaterra França e Alemanha[793].

O que se passava na Loja prolongava-se depois no comportamento exterior. O cónego Queirós, por exemplo, nas declarações que produz contra o cónego André de Morais Sarmento, diz que em determinado momento ambos se dirigiram para a *Praça do Comercio adonde o mesmo D. Andre começou a caminhar fazendo huma expecia de triangollos athe chegar defronte de huma Caza ahonde se goardão os Lampioens ahonde não entrarão, e declara elle aprezentado, que aquella expecia de triangolos tinha segneficação que elle ignora; mas sabia por haver lido em hum papel que Se lhe ajuntavão estas palavras = por honde Caminha o Mestre do oriente para o ocidente = (...)*[794]. Há com efeito nos membros desta Loja lisboeta uma incontinência sinalética que acaba por tornar-se para alguns, ridícula e seguramente absurda, afastando-os da Congregação. O já referido Moreira de Sá afirma que *nunca uzára dos sinaes, que lhe ensinarão, como era beber por tres vezes no Copo debaixo da primeira intenção; tomar o tabaco, precedendo tres, ou sinco pancadas na tampa da caixa, segunda a diferença correspondente do primeiro ou terceiro gráo*[795].

Dificilmente poderia ser outra a atitude de Moreira de Sá face aos sinais de mútuo reconhecimento desde há muito usados na Maçonaria. Na verdade, o vimaranense fora iniciado nos segredos da Sociedade e na sua simbologia por um sócio que aparentemente não compreendera o seu significado fraternal interparticipativo, aliás paralelo da simbologia dos rituais religiosos, aonde o homem do século XVIII vai frequentemente beber inspiração para muitos dos seus actos. Esse sócio, Henrique Correa de Vilhena Henriques, em declarações ao Inquisidor, datadas de 22 de Março de 1792, *Disse que para ser Introductor de outros basta ter entrado, visto que o animo não he fazer se sequaces de Seita nem trattar este artigo com seriedade mais que apparente, porque o faze los passar por aquellas provas jugoserias, e faze-los satisfazer assim a sua curiosidade, hé justamente o animo, com que alguns se encarregam introduzir outros, e foi o delle Reo sem pensar, que isto podia ser consequente*[796].

Decerto a circunstância de alguns membros da Sociedade terem declarado que nunca tinham feito os sinais de mútuo reconhecimento e de outros terem afirmado que não levavam tais sinais a sério, terá levado os inquisidores a pensar que esse era um sentimento generalizado, razão por que interrogam os suspeitos sobre quais os sinais utilizados e sobre a frequência com que os utilizam. Francisco Maria de Andrade Corvo Camões e Neto, talvez com o objectivo de se proteger mencionando as suas boas relações com os grandes da aristocracia europeia diz que, algumas vezes, com outros mações pusera tais sinais *em practíca, e que sabendo, que o Duque do Luxemburg o era pelo ouvir*

[793] Idem.
[794] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 31.
[795] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8595, pp. 13 e 13v.
[796] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8597, pp. 9 e 9v.

dizer, lhe fizera em hum incontro, que teve com elle os seus sinaes, e que elle Duque respondeu com hum sinal, que mostrava ser de huma Jerarchia superior sobre o qual elle Reo não podia continuar por não entender o Sinal[797].

Os problemas da hierarquia maçónica tinham-se tornado, no fim do século XVIII, extremamente complexos. Se algumas Lojas mantinham a tradicional divisão dos seus membros em três níveis, que prolongavam na maçonaria especulativa a tradição da maçonaria operativa e que reproduziam nas oficinas maçónicas da época iluminista a organização tradicional das guildas medievais, tal não sucedia nas novas correntes maçónicas que, ligadas ao escocesismo difundido e refinado pela tradição aristocrática francesa, acabaram por converter-se numa intrincada teia de complexas construções rituais e hierárquicas.

A confusão**,** sobretudo nesta época, devia ser enorme. E os mações portugueses de então, nas Lojas da Madeira como na Loja de Lisboa que naquelas se inspira, têm plena consciência da variedade de graus e da complexidade das hierarquias. As consequências são imagináveis e até constatáveis: por um lado conservam os cerimoniais e as palavras e gestos de mútuo reconhecimento, ligados a tradição dos três graus; por outro aceitam nas Lojas a presença de membros que, genuína ou falsamente, dizem ter sido elevados a graus superiores em Lojas estrangeiras.

Daí que, para além de ocasionais originalidades surgidas de um ou outro cérebro fantasioso, as palavras e sinais convencionais destinados ao reconhecimento mútuo e que constituíam o Segredo, não diferissem grandemente do que as perseguições anteriores tinham feito conhecer à Inquisição. De um modo extremamente sintético, Henrique Correa de Vilhena Henriques diz, em 22 de Março de 1792, *que no primeiro grào de aprendiz se costumão conhecer os desta classe pela palavra chamada sagrada que hé = Jakin; pela ação que hè huma esquadra formada com a mão sobre o peito; e por tres differentes Pancadas medidas, e repartidas; que no segundo gráo os Sinaes são differentes; que a palavra correspondente he = Boaz = o toque compoese de cinco differentes pancadas igualmente medidas e repartidas, e a ação se designa por huma esquadra, que principia no sitio do Coração, e hè levada abaixo: E no terceiro gráo a ação consiste em levar a mão do peito à Cabeça em esquadria, acompanhando esta ação com o pé esquerdo levado atras: O toque compoese de nove differentes pancadas igualmente medidas, e repartidas, e a palavra correspondente he = Joana =*[798].

Mas é graças à confissão de Gregório Freire Carneiro, escrita nesta parte pelo seu próprio punho, que conhecemos com maior exactidão e pormenor o que os mações de Lisboa, em 1792, consideram como palavras e acções simbólicas da sua organização. E não pode deixar de atribuir-se a este

[797] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8611, págs. 8 e 8.
[798] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8597, págs. 8v. e 9.

documento uma especial autoridade, porque, juntamente com o cónego D. André de Morais Sarmento, o comerciante Gregório Carneiro é um dos elementos mais activos e um dos mações mais liberais da Loja de Lisboa; e, tanto quanto se pode deduzir desta sua pequena memória, um dos que entende plenamente o valor intrínseco da simbologia e dos rituais. Diz-nos ele que, após a sua recepção no grau de Aprendiz, o recipiendário *abraça a todos os Irmaons, os quaes lhe explicão os Signaes, toques, e palavras, com que se explicão e conhecem os Irmaons aprendizes o signal he passar a mão direita pelo pescoço da p.te esquerda, p.ª a direita, o toque he tocar no dedo apontador tres pancadas, a palavra sagrada he, Jakin, e a do passe he Ripolete*[799]. Na ascensão ao grau de Companheiro, o mação é instruído nos novos *sinaes, toques, e palavras; o signal he passar com a mão direita da p.te esquerda p.ª a direita, pelo peito, o toque são cinco pancadas tres no dedo apontador, e duas no dedo grande a palavra sagrada he Booz, e a do passe não me lembra*[800]. Mas é, finalmente, na sequência da informação referente às palavras e toques do Mestre que Gregório Carneiro torna bem clara a razão de cada um dos gestos, apoiados na tradição salomónica que está na raiz da maçonaria do século XVIII. Começando por especificar que, na introdução de um novo Mestre, *o Perfeito lhe pega com a mão toda na sua com os dedos pelo pulco, e o levanta, e lhe dá a palavra de Mestre q. he Maque Benaque*[801]. Carneiro diferencia depois os diversos sinais, esclarecendo que *o sinal de aprendiz he passar a mão pelo pescoco q. significa q. antes consentirei q. se me corte a cabeca do q. descobrir o segredo, o de companheiro q. he passár a mão pelo peito he q. antes consentirei q. se me tire o coração do q. descubrir o Segredo, e o de Mestre q. antes consentirei q. se me tirem as entranhas do q. descobrir o Segredo* [802].

É precisamente esta vincada valorização do Segredo Maçónico, pela preservação do qual os discursos de circunstância exigem o sacrifício da vida, que se apresenta como profundamente suspeita aos olhos dos Inquisidores. Com efeito, como se poderia pedir tal sacrifício aos membros da Congregação se o Segredo fosse apenas o das palavras e toques de reconhecimento mútuo, quando tais palavras e toques já estavam tão amplamente divulgados?

E tudo isso se afigura tanto mais ilógico e absurdo quando a verdade é que esse "precioso segredo" todos o confessam sem dificuldade. Os Inquisidores raciocinam consequentemente quando exigem a confissão de mais segredos, pois a enormidade do sacrifício que a oratória maçónica se declara disposta a fazer pela conservação do Segredo exige que este contenha algo igualmente enorme. Mas a verdade é que nada de novo surge. Daí a argumentação produzida pelo advogado nomeado pela Embaixada da França para defender o réu Jean Joseph d'Orquigny, o bacharel Inácio Francisco

[799] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3757.
[800] Idem, p. 17v.
[801] Idem, p. 18.
[802] Idem, p. 18v.

Silveira da Mota, que, num requerimento que podemos presumir datado de 31 de Agosto de 1792, escreve: *O segredo, q. a Bulla considerou q. tão recomendado, e jurado naquella sociedade, não podia deixar de involver hum misterio de iniquid.^e pois q. esta só hé a q. aborrece a luz, e procura as trevas; este segredo elle nunca soube q. tivesse outro fim, se não o do mûtuo conhecim.^to dos Socios; e p.ª aqui poder caber o argum.^to da diminuição, seria necessr.º q. as mesmas testemunhas tivessem jurado de segredos de outra especie, e da sciencia, e participação do R. Mas, não só não o jurão as do processo; mas não consta q. entre tantos Franc-Maçoins, q. tém sido processados, se descobrisse, e provasse esse outro segredo de diversa especie*[803].

18 – *A tradição salomónica e joanina*

Em 1742, prestando declarações no Tribunal do Santo Ofício, John Coustos fornece aos Inquisidores uma explicação da tradição salomónica presente nos rituais maçónicos que, carente talvez de veracidade histórica, tenta pelo menos apresentar-se como um esquema de coerência lógica.

A lenda de Hirão, ausente na maçonaria operativa, só surge em 1717 com a institucionalização da maçonaria especulativa e, de uma forma sistemática, com a publicação da Constituição de 1723, elaborada por Anderson. A Congregação maçónica cria assim a sua própria mitologia, carregada de alegorias morais e de simbolismo iniciático. E se, na Loja maçónica desmontada em 1742 pela perseguição inquisitorial, essa tradição muito viva se manifesta nos depoimentos de diversos associados quando submetidos a interrogatórios, nas Lojas que o Poder tenta destruir em 1792 a lenda de Hirão não aparece como inspiração directa de uma mitologia mas apenas como motivação para o comportamento considerado desejável num bom Pedreiro-Livre. Na "Explicação da Maçonaria aos recem recebidos", discurso proferido na Loja de Lisboa, o cónego Morais Sarmento resume os atributos de benevolência, fraternidade, moralidade, solidariedade e integridade, todos eles apoiados no segredo que garante a união de todos à volta de um objectivo comum. O próprio cónego, referindo o Discurso Moral que dirigira aos iniciados, diz que aquele *rodava sobre simbolizar-lhes as figuras da loge pelas virtudes morais, e q. aquelle era o gr.^e segredo, e Misterio q. tinhão hido achar*[804].

Mas, se Hirão se encontra já ausente na linguagem das Lojas de 1792, tanto quanto documentalmente é possível saber, o mesmo se não passa já com o Templo, de que aquele fora o arquitecto, por incumbência de Salomão. É ainda o cónego D. André de Morais Sarmento que, descrevendo a sua iniciação, na

[803] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, pp. 120 e 120v.
[804] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 18v.

Loja dirigida no Funchal pelo Venerável Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos, diz o seguinte: *(...) mostrarão me no plano da Caza o Templo de Salomão riscado com jîz. Fui levado á entrada delle q. tinha sete degraos q. eu contei com sete passos: e logo passei p.ª a coluna da esquerda das duas que estavão riscadas e tinha hum = J = Disserão-me q. aquella era a colluna de Jakin, aonde os Aprendizes, q. trabalhavão no Templo de Salomão, recebião o salario do seu trav.º* [805]. A mesma reminiscência salomónica se descobre existir na Loja de Lisboa, onde o mação Francisco da Silva Freire, após descrever a solenidade do juramento e as "viagens" rituais, diz que *ficando no meio da Caza lhe destaparão os olhos, e nesta vio riscado hum Templo, que dizião ser de Salomão*[806].

É decisivo constatar a importância que tivera, quando da sua introdução no ritual maçónico, o conjunto de tradições inspiradas na lenda da construção do Templo de Jerusalém, que permitiam estabelecer um conjunto de ideais comuns a todos os homens e que mais facilmente garantiam a superação das tensões decorrentes do seu relacionamento quotidiano e até, nalguns casos, a conciliação das contradições presentes na vida de cada um dos membros da Congregação maçónica e que a organização social e económica do século XVIII só concorria para agudizar. Quando o Capitão João Luis de Freitas e Silva Nunes escreve, da sua casa no sítio de Nossa Senhora da Graça, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, uma carta ao Inquisidor do Santo Ofício denunciando o seu próprio filho, o Dr. João Pedro, de ser mação. acrescenta ainda que este negara tal qualidade e que dissera *que aquilo era hum segredo de Salamão para se conheserem huns aos outros*[807]; neste caso aceita-se a transposição utilitária dos sinais e toques como um processo de reconhecimento mútuo, eficaz entre os operários do Templo de Jerusalém e que eficaz se revelava entre os Irmãos das Lojas especulativas, em 1792.

Se a tradição salomónica poderia ser ainda acusada de judaizante por ir buscar as suas raízes ao Velho Testamento, o mesmo não poderia dizer-se da tradição joanina. Daí a frequência com que esta tradição é referida nos processos desta época, posto que de um modo não sistemático. Mas não pode escapar, mesmo a uma análise superficial, que o recurso à tradição joanina tem um âmbito tão vasto e extremado que, se por um lado se limita a referir o juramento feito sobre o Evangelho de São João por outro cai no exagero de garantir que o próprio santo fora Pedreiro-Livre, o que claramente extravasa a tradição aceite. Diz o médico francês Jean Joseph d'Orquigny, referindo as actividades maçónicas na Madeira: *Sempre q.e assisti em a Loge, foi tudo com respeito, e reverença, sim permitir maus palabras, nim brincos; invocando o patrocinio de S.n João (...)*[808]. O cónego D. André de Morais Sarmento,

[805] Idem, p. 13v.
[806] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8608, p. 7.
[807] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17623. Trata-se do Dr. João Pedro Drumond.
[808] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 23v.

descrevendo a sua iniciação, também numa das Lojas madeirenses, diz que *sobre a meza estava hũa Esquadra, e hum Compasso, e o Evang.º de S. João*[809] e que sobre estes jurara guardar o Segredo de sinais, palavras e toques assim como amar e socorrer os seus Irmãos.

O mesmo se passa na Loja de Lisboa, conforme se constata no depoimento do comerciante portuense Francisco da Silva Freire que, descrevendo no Tribunal do Santo Oficio a cerimónia da sua recepção, afirma que *para maior segurança do recomendado Segredo lhe deferirão o juramento sobre o Evangelho de Sam João*[810].

Tudo isto se situa dentro da tradição maçónica e não constitui novidade. Mas um elemento novo surge com a denúncia, feita pelo Padre Manoel dos Ramos Brazão, capelão na Lombada da Ponta do Sol (Madeira), que, em 12 de Maio de 1792, envia ao Comissário do Santo Ofício no Funchal uma carta em que acusa o Dr. Francisco António de Souza, afirmando que este o convidara a entrar na Sociedade. Eis um trecho dessa carta: *Denuncio mais q. em outra conversa que tive com o d.º Fran.co Antonio de Souza, me veio a falar outra vez em Pedreiros Livres, eu lhe argumentei segundo o meo Espirito e lhe dise se fose couza boa p.ª a nossa Salvação, o não fose contra a Lei de D.s todos aviam saber este segredo; elle me respondeo q. S. Joam, e Jesus Cristo também o forão, eu fiquei pasmado, e conversei em outra couza e atribui a este homem dizer estas couzas a ser delirio da sua molestia de estupor que padesia o Castigo do Mesmo Jezus Christo pois o d.º D.tor estava conhecidamente pateta*[811].

O Padre Miguel Francisco de Veloza, vigário da Ponta do Sol e também denunciante por correspondência, justifica-se ao Comissário por não o fazer pessoalmente *atendendo ao justo impedim.to das oubrigaçoens do* [seu] *Pastoral officio* [812] e narra o seguinte: *(...) no anno de 1791 estando na Quinta da Carne Azeda, passeiando no Jardim com o D.or Francisco Antonio de Sousa, elle travou comigo conversa acerca dos Pedreiros Livres, tanto a favor delles e da bond.e da Sua Religiam, como quem me queria reduzir aquella Seita, dizendo-me que alguns Santos Patriarchas tambem o foram, mas nam me lembro com certeza quais nomiou*[813]. Para um sacerdote tão zeloso das suas obrigações pastorais, tão exacto noutros pormenores e que nem é acusado pelo seu colega capelão da Lombada de estar pateta, o mínimo que pode pensar-se do vigário Veloza é que tinha uma memória estranhamento selectiva que facilmente eliminava os nomes dos santos que lhe citavam. Mas parece mais crivel suspeitar de uma conveniente troca de impressões entre os dois oportunistas e traiçoeiros sacerdotes da Ponta do Sol, que aceitavam a hospitalidade do

[809] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 13.
[810] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8608, p.7.
[811] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17621.
[812] Idem.
[813] Idem.

exagerado Dr. Francisco António de Sousa para, na primeira ocasião propícia, o denunciarem à Inquisição.

19 – *A conspiração templária e maçónica*

Para além da tradição salomónica e joanina, diversos escritores, favoráveis ou adversos ao movimento maçónico, ao longo dos tempos, tentam descobrir neste raízes templárias. Se, numa fase inicial da Congregação, o propósito era de garantir-lhe respeitabilidade pela antiguidade inequívoca da Ordem Templária, numa fase mais adiantada, em que prolifera uma abundante literatura antimaçónica evidentemente mancomunada com o Poder político-religioso vigente no século XVIII, o objectivo é recordar o passado subversivo e regicida dos Templários estendendo-o depois aos mações, seus herdeiros e seguidores.

Os aditamentos doutrinários e ritualistas, feitos especialmente por Ramsay, no "Discurso" que pode situar-se entre os anos de 1736 e 1738, têm assim, mais tarde, alguns efeitos negativos, como por exemplo o de serem os Mações acusados de crimes imaginários inspirados na história autêntica dos crimes dos Templários. Mas a verdade é que a perspectiva de uma associação igualitária de escolhidos, como se apresenta então a sociedade maçónica, e a atracção exercida pelos segredos, logicamente tanto maiores quanto mais elevados são os graus hierárquicos, é para muitos o motivo essencial da sua adesão à Seita. E se a literatura antimaçónica, de que Barruel é um exemplo chocante, leva os Mações ao abandono da argumentação alicerçada nas suas origens templárias, é evidente que o espírito de igualdade dentro de uma sociedade de escolhidos ou dentro de um grupo de elite intelectual, se mantém vivo entre os seus aderentes e tal é visível na atitude de muitos mações portugueses no fim do século XVIII, quer entre os perseguidos em Lisboa quer no Funchal.

Francisco Joaquim Moreira de Sá, referindo a sua própria cerimónia de iniciação e a de Francisco de Andrade Corvo, diz que *depois disto recitou hum dos Maçoens hũa oração em q. pertendia dar hũa idea historica da Maçonaria, deduzindo a sua origem das cruzadas, e inculcou as obrig.es q. tinhão de se socorrerem mutuam.te* [814]. O ideal de entreajuda existente nas ordens de cavalaria e portanto também na Ordem dos Templários e o princípio de igualdade vigente entre os da mesma casta, está subjacente na criação da mitologia templária na ordem maçónica. E o espírito classista e exclusivista não está totalmente ausente da organização que, sobretudo em algumas Lojas francesas, determina a exclusão de plebeus ou de judeus. Tal classismo não é visível, sublinhe-se, nas Lojas portuguesas no fim do século XVIII e, se

[814] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8595, p. 5.

considerarmos especificamente as Lojas madeirenses, constata-se até existirem, lado a lado, membros provenientes da alta aristocracia, posto que da província, e outros oriundos da burguesia comercial e até, excepcionalmente, de uma pequena burguesia artesanal[815].

Mas a perspectiva templária não se esgota na simples aceitação de propósitos igualitários; uma vez que tal igualdade vigora entre os membros de um grupo escolhido, ou, por outras palavras, entre os Irmãos de uma Congregação elitista, resultam também da lenda da origem templária evidentes tendências aristocráticas, não no significado que a palavra tinha adquirido através dos séculos mas no seu significado etimológico: os Mações eram uma espécie de αριστσι, isto é, os melhores entre os homens. E numa época iluminada e dominada por constantes preocupações cientificas, os melhores são evidentemente os que dominam o conhecimento e a ciência. Aqui, também o mito templário ganha uma natural aceitação: pois não tinham sido os Templários os detentores dos segredos da alquimia, na Idade Média?

Mas os aspectos negativos da introdução de raízes templárias na congregação maçónica são enormes. No final do século XVIII, sobretudo no período revolucionário e pré-revolucionário, abundam as seitas ritualistas e cabalísticas. Tal circunstância reforça nos leigos a ideia, apenas resultante da confusão gerada pela pseudo-origem templária e pelo secretismo dos cerimoniais, de que a Maçonaria é apenas mais uma Seita votada a tarefas subversivas, dedicada à missão de destruir as instituições e os valores tradicionais da sociedade europeia. E o aparecimento dos chamados "graus de vingança" é logo relacionado, não apenas com a execução de Jacques de Molay, último Grão-Mestre da Ordem Templária, mas também com o assassinato de Hirão, o arquitecto do Templo de Jerusalém. O Escocesismo aceita a tradição, lançada por escritores antimaçónicos, de que o assassinato de Hirão teria levado o rei Salomão a encarregar alguns mestres escolhidos de vingar a morte do seu mestre principal – daí o aparecimento dos "graus de vingança" e a ideia resultante, que o Poder político vigente agita com entusiasmo, de que a Congregação maçónica é uma associação de malfeitores e de assassinos.

Porque, convenientemente, o Poder faz agora do mito templário uma interpretação amplificante, que cobre todas as tentativas de assassinato político e de conspiração e assalto ao poder, desde Carlos I a Cromwell, de Henrique IV a Luís XV, de Gustavo III à própria Revolução Francesa. Por detrás de todas as maquinações políticas estava o propósito de vingança templária herdado pelos pedreiros-livres e que estes manipulavam agora de acordo com os seus interesses. O mercenarismo dos escritores antimaçónicos ao serviço da realeza absoluta, dirigia a sua mensagem, não a um público escolhido mas sobretudo a

[815] Enquanto isto se passava nas Lojas da Madeira e na de Lisboa, o cónego D. André de Morais Sarmento dá-nos notícia de o Duque de Luxemburgo, então em Portugal, manter Loja em Lisboa, de cor claramente aristocrática e onde teriam entrado o Duque de Cadaval e o Marquês de Niza (A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 8614, p. 19v.

um extracto da classe média, conservador e tradicionalista, cuja influência sobre as massas ignorantes, analfabetas e fanatizadas, garantia a manutenção do *statu quo* político, económico e social.

Mas não pode deixar de reconhecer-se que a introdução de certas cerimónias no ritual maçónico conduz os leigos alheios ao simbolismo ritualista a entender o segredo maçónico como o meio de esconder a sua perversão intrínseca.

Uma só vez, em todos os processos organizados pelo Tribunal do Santo Ofício em 1792, o problema dos rituais sanguinários é levantado, e de um modo tão confuso que, ou escapou à atenção do inquisidor ou este decidiu não dar crédito ao delator, talvez por relacionar o facto com a prática de feitiçaria, que, não sendo pouco grave aos olhos do Tribunal, o era menos, no entanto, que a Maçonaria. Com efeito, a 7 de Maio de 1792, comparece perante o Comissário do Santo Ofício na cidade do Funchal um carpinteiro de nome António Dias, natural da freguesia da Fajã da Ovelha e morador à Rua dos Ferreiros, naquela cidade, e que, tendo trabalhado para o Capitão João Manoel de Atouguia, o vai apressadamente denunciar assim que este foge da Ilha da Madeira para a segurança dos Estados Unidos da América. Fala circunstanciadamente sobre diversos encontros de mações, feitos na cidade, e refere *q em huma destas occazioens, feita no beco dos aranhas, nas cazas de Nuno de Freitas; mandara o Irmão de seu Amo Nicolao Jozé a elle denunciante, q. fosse a caza buscar hum Lençol,e hum frango, e lho entregara; e depois da função, dera a elle denunciante outra vez o Lençol m.to embrulhado p.ª o levar p.ª caza, o q. elle denunciante fez; e chegando a caza com elle denunciante o ditto Nicolao ,Jozé, fexara em huma gavetta o Lençol; porem ao outro dia abrio a ditta gavetta huma mulher, q. o ditto Nicolao Joze tinha em caza, e pegando do Lençol o abrio, diante delle denunciante, e vio o Lençol molhado em Sangue, e o frango degolado embrulhado no ditto Lençol*[816].

Posto que a existência de qualquer ritual sangrento nunca seja mencionada no decurso das investigações, sabe-se que, nesta mesma época, o Escocesisrno adoptara, em conjunto com a enorme variedade de graus hierárquicos, entre os quais se incluiam os denominados "graus de vingança", um também extenso e complicado ritual simbólico que envolvia a utilização de espadas, esqueletos, juramentos tétricos e a decapitação de bonecos ou de imagens.

Mas a decapitação de uma ave constituiria mais uma novidade desta maçonaria madeirense, tão alterada nas suas tradições pela fantasia profana do francês d'Orquigny.

20 – *Bandeiras, insígnias e decorações*

[816] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 17321.

A 21 de Abril de 1792, o alfaiate Caetano Alberto de Campos apresenta-se ao cónego João Paulo Berenguer, comissário do Santo Ofício no Funchal, para denunciar vários pedreiros-livres. Se os nomes destes já não constituem novidade, o mesmo se não pode dizer, porém, de algumas das circunstâncias em que são referidos.

Diz o denunciante: *(...) tenho obeçervado na mª vezinhaça em hum ouirado da Caza de hum oficial da Companhia do perzidio chamado Joze Anttonio da Camera a hum anno pouco mais o menos, o ter no d.º ouirado hum pau q. no primeiro dia q. deitou a primeira Bandeira toda azul em ouro com huma Cruz branca lançada em feitio de aspa e na ponta de huma astia ha d.ª aspa, a forma de hum compaço mal Lançado, e a ponta da d.ª Bandeira toda redonda fora do comu das mais Bandeiras, esta esteve no d.º pau huns dias, e dahi a poucos dias Deitou outra tambem azul escoro e tambem redonda na ponta toda salpicada de Estrelas Brancas e despois destas, deitou outra em diverços dias, toda vermelha e redonda na ponta, e em outras ocazioes deitava huma famula a metade vermelha e a outra ametade Branca, e no dia de Sabado de Aleluia proximo paçado ao apareçer aleluia deitou a Bandeira toda encarnada a meyo pau, e no Domingo Dasureição, toda pochada asima é exgestio atira a ultima outaria e as horas q. se publicou a Escomunhão Nas Igreijas na mesma hora tirou a d.ª Bandeira, e athe ao perzente não deitou mais Bandeiras*[817].

O denunciado é José António da Câmara, oficial da Companhia do Prezídio. É ele *o oficial q. vai vizitar todos os Navios q. chegão a este Porto*, facto que justificaria logicamente a hipótese de as bandeiras que hasteia no mastro no seu eirado serem flâmulas de sinais, habituais na marinha. E posto que as formas indicadas pelo denunciante e os simbolos nelas inscritos em nada se assemelham aos sinais usados na navegação, não será o caso de o denunciante ver compassos onde estivessem outros símbolos porventura mais inocentes? Sendo certo que a maçonaria madeirense não tinha precisamente complexos de catacumba, não é menos verdade que também não fazia da sua actividade um acto de exibicionismo tão público e tão ostensivo quanto se poderia deduzir da descrição feita pelo alfaiate. E não deixa de ser estranho que, acerca de um acto tão público e tão evidente, não existam quaisquer outros depoimentos. Se não parece respeitar as mais elementares regras de prudência e discrição que Jozé António da Câmara hasteie bandeiras com simbolos maçónicos, também não parece razoável aceitá-los como sinais dirigidos a navios no porto, não só porque feitos de uma residência particular mas sobretudo porque a sua forma não os caracteriza como tais.

Sinais convencionais dirigidos a amigos seus com fins meramente práticos? Antecipação dos sinais de bandeiras utilizados cem anos mais tarde,

[817] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17245, pp. 1v. e 2.

na mesma Ilha da Madeira, pelas delirantes Esquadras de Navegação Terrestre[818], surgidas aliás na sequência das extintas Milícias, mas com carácter social e lúdico? Dificilmente o poderemos saber.

A realidade é que a oficina do alfaiate parece ser um centro de recolha de informações sobre a vida maçónica local. Francisco João, um jovem aprendiz de dezasseis anos, é filho de um tal Caetano João de Souza, pintor de ofício e soldado na Companhia do Prezídio, esta comandada pelo Capitão João Manoel de Athouguia e Vasconcellos, mação prestigiado que entretanto, na data da denúncia, fugira já para Nova Iorque com alguns outros membros da Sociedade.

Mas, que denuncia o diligente alfaiate? Simplesmente que o seu aprendiz Francisco João *publicam.te dezia na m.ª Logea diante de mim e m.ª familia e oficiaes e mais aprendizes q. seu Pay era convidado pelo dº seu Capp.am, e por hum Irmão do mesmo Capp.am chamado Nicolao Joze, pª pintar em Caza do dº Irmão do Capp.am varias pinturas, q. constavão as incingnias de Pedreiros Livres, e dice mais o rapaz q. tinha ouvido da boca do Pay o dizer a huma Mulher com qm tinha amizade mto em segredo diante do filho o q. tinha estado pintando, e espelicando lhe as das pinturas, e dezia mais o rapaz q. seu Pay se via perçeguido do seu Cappam João Manoel, e de seu Irmão Nicolao Joze pª entrar a ser Pedreiro Livre pª terem de dentro e seguro pª lhes fazer as pinturas*[819].

Na Loja surgida em Lisboa por esta época as decorações de que temos conhecimento são extremamente sóbrias e elementares. Francisco da Silva Freire, descrevendo a cerimónia da sua própria iniciação, diz que *ficando no meio da Caza lhe destaparão os olhos, e nesta vio riscado hum Templo, que dizião ser de Salomão*[820]. Num depoimento que se pode, noutros aspectos, considerar duvidoso, Pedro António de Sousa Monteiro afirma ter visto sair, da casa utilizada para reuniões pelo mação Gregório Freire Carneiro, restos de armação de cor preta [821] .

Mas nas Lojas madeirenses há, apesar da sua igualmente manifesta itinerância, um maior cuidado na decoração e uma maior preocupação na preservação da simbologia tradicional.

O cónego D. André de Morais Sarmento dá-nos, da sua iniciação feita no Funchal (na residência do inglês Charles Alder, à Rua Direita) a seguinte descrição: *(...) vi, q. era hum quarto interior das cazas, q. estava afincadam.te ornado com cortinas de Damasco: vi q. estavão duas alas de Mações com suas insignias, e as espadas desembainhadas apontando p.ª mim, e no fim das duas alas, e no meio dellas o Prezid.e de Chapeo na cabeça, com hüa meza diante de*

[818] Aos que tiverem a curiosidade de conhecer a história destas divertidas "esquadras" recomenda-se a leitura do cuidado estudo elaborado por César Pestana, editado em 1958 pela "Revista Portuguesa", com o título *Coisas da Madeira. As Esqusdras de Navegação Terrestre*, reeditado com o mesmo título pelo "Jornal da Madeira" em 1968 e finalmente, em 1981, por Edições Ilhatur (Funchal), com o título *As esquadras de Navegação Terrestre*..

[819] Idem, p. 1v.

[820] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8608, p. 7.

[821] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 3757, p. 9v.

si, sobre q. estavão tres castisais com luzes postas em Trianglo; e me repetio ultima vez q. aquellas Espadas me ameaçavão a sahir; q. podia, mas q. as teria a meu favor procedendo bem, p.ª o q. devia dar hum juram.to p.ª prometer, e goardar o q. se me hia declarar.

Então cheguei ante o prezidente, e sobre hũa almofada pũz o joêlho; e sobre a meza estava hũa Esquadra, e hum Compasso, e o Evang.º de S. João, e pondo a mão sobre isto tudo, jurei goardar segredo, e não descobrir os Sinais, palavras e toques Maçónicos; jurei estimar, e amar a meos Irmãos, e Socorrellos nas suas Necessidades sem deteriorar os meus negocios. Esta a sustancia do juram.to q. ali não havia formula escritta, e o Prezid.e he q. dizia, e eu Seguia.

Isto feito, fizerão-me vestir como d'antes, e mostrarão me no plano da Caza o Templo de Salomão riscado com jiz. Fui levado á entrada delle q. tinha sete degraos q. eu contei com sete passos: e logo passei p.ª a colluna da esquerda das duas q. estavão riscadas e tinha um =J= Disserão-me, q. aquella era a colluna de Jakin, aonde os Aprendizes q. trabalhavão no Templo de Salomão, recebião o salario do seu trav.º [822].

Não faltam, é certo, na casa do comerciante inglês, muitos dos elementos decorativos essenciais numa Loja maçónica do século XVIII. Mas, de outras descrições da época, colhemos a impressão de que tais elementos essenciais são frequentemente enriquecidos com outros elementos acessórios, porventura um pouco ao sabor da imaginação do "Irmão" em cuja casa se realiza a reunião pedreiral.

O carpinteiro António Dias, natural da Fajã da Ovelha e então morador à Rua dos Ferreiros, no Funchal, afirma em 7 de Maio de 1792, perante o Comissário do Santo Ofício, Frei Luiz da Conceiçam, que *Na quinta do ditto Nicolao Joze em Loiros está huma Loge como elles lhe chamão, q. he hum quarto pintado, com Sol, Lua, e Estrellas, e huma com hum raio comprido, q. há no tecto do ditto quarto, e todas as ilhargas do quarto pintadas; no q.al introu depois de bem armado de cortinado Roxo (...) Declara mais elle denunciante q. tambem pinturas em papéis, grandes com a morte pintada com huma foice e varias pinturas mais medonhas, todas pintadas em cor preta; e q. q.m pintara o Ceo com Sol, Lua, e Estrellas na caza da quinta de Loiros foi Nicolao João Pintor, e Caetano João de Sousa soldado de Infantaria, moradores nesta Cid.e* [823].

Aparentemente, ninguém se poupa a esforços para dar mais brilho às reuniões, enriquecendo a decoração da Loja com todos os materiais adequados de que podem dispor. O denunciante padre João Caetano Martins cita outro sacerdote, o altareiro da Sé, Pedro Figueira, como tendo referido *tambem que Ant.º Roiz Andante na Capela do Sm.º Sacram.to da S.ta Sé tinha emprestado*

[822] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, pp. 13 e 13v.
[823] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17321.

humas cortinas de bertangil para forrar as cazas da quinta referida de Loiros que admenistra o sobredito Nicolão Joze de Atoguia e Freitas, e que supôs ser p.ª assembleia de Pedreiros Livres[824].

O padre Martins é generoso na denúncia. Implica também, na execução dos trabalhos de pintura da Quinta dos Louros, o mesmo Nicolao João citado já na acusação feita pelo carpinteiro António Dias, dizendo que aquele *fora convidado por Nicolao Joze d'Atoguia e Freitas, morador nesta dita cidade para lhe pintar hũns papeis com a morte, estrellas e Lua para forrar huma caza que possuia na Rua do Capitão desta mesma cidade, ou caza da quinta dos Loiros, presumindo o mesmo pintor ser caza em q. os pedreiros Livres fazião as suas assembleas* [825].

E implica também, como simpatizante ou potencial adepto da maçonaria, *o filho primogenito do capitão Ferro da freg.ª do Porto do Moniz* [que] *tinha dito, ter sido convidado por hum soldado que dizem ser filho do conego João Fran.co de ornellas para que fosse pedreiro Livre, e que o dito filho do Ferro mostrara ao mesmo Conego* [Agrela] *hum pratinho em que estava huma pintura das Armas dos ditos pedreiros Livres, dizendo que o dito Soldado lo tinha dado*[826].

Trata-se naturalmente de cerâmica importada. Conhecem-se hoje centenas de diferentes tipos de objectos, uns directamente ligados aos rituais maçónicos e caracterizados pela sua função, outros apenas relacionados com a maçonaria por exibirem os seus simbolos, evidentemente por pertencerem a pedreiros-livres ou a simpatizantes da organização. Objectos necessários ou supérfluos, o século XVIII, como os seguintes, produz para os membros da Sociedade colecções das mais variadas , desde faiança utilitária ou decorativa, a armas de fogo e espadas; desde vidros e cristais a bastões e caixas de tabaco. A profusão imensa de colecções riquíssimas é alimentada pelo interesse que a maçonaria desperta numa sociedade culta e que, na generalidade, se situa no escalão economicamente privilegiado.

Objectos de ritual de natureza mais dramática encontram-se referidos no depoimento prestado pelo já citado carpinteiro António Dias, que afirma ter visto *caveiras pintadas e em cesta grande em q. tinhão várias coizas, tambem vira huma caveira de hum defunto, com dois ossos grandes, a q.al cesta hia a todas as funçoens*[827]. É óbvio que se trata da caveira que, antes da cerimónia de iniciação, no rito francês, é colocada perante o neófito a fim de que este se compenetre mais profundamente da sua condição de ser mortal.

O depoimento de Miguel de Carvalho [de Almeida] que, ausente da ilha em 27 de Abril de 1792 [828] se apresenta ao Comissário do Santo Ofício em 29

[824] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 17289, p. 2.
[825] Idem, p. 1v.
[826] Idem, pp. 1 e 1v.
[827] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17321.
[828] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17242, p. 3.

de Dezembro, é bem mais dramático, constituindo aliás a única clara referência a certos rituais da cerimónia de elevação à dignidade de Mestre, inspirados na tradição salomónica da morte de Hirão. Membro da Sociedade maçónica da ilha de Barbados, onde vivera, desde 1783 ou 1784, o comerciante Miguel de Carvalho, que dessa primeira entrada não possui nenhum documento comprovativo, entra de novo na organização no ano de 1787, agora na Loja de que é Venerável o madeirense Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos, em cerimónia presidida por este e que tem lugar na Quinta dos Louros, no Funchal. O ambiente é festivo, sendo o neófito *conduzido a hua sala magnificamente armada de encarnado e Luminada por todo o Corpo com muitas Luzes*[829]. Diferente, porém, quando da sua elevação a Mestre: *o ornato da caza e dos circunstantes hera de hum Luto fixado em cuja caza o fizerão marxar e deitar em hum Tumulo*[830]

Um diligente Ajudante do Terço de Infantaria Auxiliar do lugar da Ribeira Brava, envia ao Comissário João Leandro Afonso, em 26 de Abril de 1792, uma denúncia escrita em que refere vários individuos que *som pedreiros livres sigundo a vulgar noticia do publico, e que uzão de instromentos de astrologia*[831]. Naturalmente, para Nazário Vitorino de Canha, sóis, luas, estrelas, compassos e esquadros não são apenas instrumentos de astrologia; subconscientemente relaciona-os com magia, feitiçaria e ocultismo, tudo suspeito aos olhos dos Inquisidores.

No mesmo sentido se encaminha uma acusação presente ao Comissário do Santo Ofício em 13 de Abril de 1792, nela se confundindo as insinuações de feitiçaria, pacto com o demónio e a menção dos mesmos simbolos de astrologia, neste caso acompanhados de elucidativo desenho. Formulado contra um tal *Pedro Magra Catholico mas de nasão bertanica nesta Ilha rezidindo a m.tos annos*, a acusação é cautelosa no que se refere aos símbolos maçónicos: *Este Dito So o poso afirmar por hovyr dizer q. q.m trocese hum soneto [sinete] no rrelojo com hum codrado hum compaço a Lua Sol q. hera tinha o soneto desta mesma forma pois m.tas vezes lhe vy*[832].

21 – *Ateus, imorais e subversivos?*

O Edital do Santo Oficio condenatório das actividades maçónicas na Madeira, tem a data de 17 de Fevereiro de 1792 e é dado a conhecer aos fiéis, nas igrejas da Ilha, nas missas de domingo 10 de Abril [833] .

---

829 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 14122.
830 Idem.
831 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 17555.
832 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 17548.
833 Foi-nos impossível encontrar o texto do Edital, apesar das buscas efectuadas nos três arquivos onde mais provavelmente poderiam ser localizados: o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, o dos reservados da Biblioteca Nacional e o Arquivo Regional da Madeira.

O que se segue é, evidentemente, a corrida à denúncia. Os pedreiros-livres, como já tivemos oportunidade de repetidamente constatar, situam-se no estrato mais privilegiado da sociedade madeirense. As invejas são inevitáveis, da parte daqueles que estão, ou em posição de inferioridade ou em situação de concorrência. Em todas as épocas, as perseguições religiosas ou políticas sempre deram azo ao desencadear de vinganças pessoais ou abriram portas ao desbloqueamento de frustrações sociais. O ano de 1792 não escapa a esta regra. E o número de denunciantes que na Madeira, pessoalmente, por carta ou por interposta pessoa, se dirige ao Comissário do Santo Ofício, é sintomático. Nos dias subsequentes à leitura do Edital nas igrejas, 15 denunciantes ocorrem diligentemente ao delegado inquisitorial, ainda no mês de Abril; o entusiasmo delator manifesta-se com 19 acusações e auto-acusações em Maio, 4 em Junho e, após um razoável período de tréguas, 1 em Novembro e 2 em Dezembro.

(SEGUE-SE UMA IMAGEM DE INQ. DE LX., PROC.º Nº 17548- A.N. T. T.) que está na página 457

Parece razoável admitirmos que alguns processos terão desaparecido; mas os que estão disponíveis bastam para fazer cair sobre os acusados a ameaça de penas graves e de castigos severos. Não deixa de ser característico que o Comissário tenha recebido acusações escritas não assinadas, depoimentos de sacerdotes, que tudo indica foram colhidos no confessionário, delações de um pai contra seu filho e informações prestadas por escravos a quem, por outro lado, se não reconhecia plena personalidade jurídica.

Alguns documentos não revestem sequer a credibilidade mínima para poderem ser considerados pelo Comissário; mas a verdade é que fazem parte do arquivo inquisitorial. Um desconhecido mas diligente cidadão declara *(...) no dia 13 de Abril deste anno de 1792 estando em cazas de meus Pais xjgou hum escravo mimozo do Morgado Jacjnto de Freitas, e falando se em aqueles que lhe xamão pedreiros Livres, respondeo o dito domestico que seo Senhor Nuno de Freitas hera Pedrejro Livre e q. o podia afirmar com hum juramento*[834]. Aceitar o depoimento (e para mais, indirecto) de um escravo poderá ser normal no mundo jurídico do Tribunal cuja actuação é inspirada no "Manual dos Inquisidores", mas menos normal face à versão dos seus regulamentos aprovada na época pombalina.

Idêntico problema se levanta, aliás, em relação ao depoimento escrito do Padre António Jozé de Sá que reproduz a acusação de uma escrava chamada Anna de Jezus contra os pedreiros-livres que se reuniam perto da casa de sua residência[835]. Mais chocante é, no entanto, a denúncia escrita que, por intermédio de um sacerdote, o Capitão Joze Luiz de Freitas e Silva Nunes faz de

[834] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17548.
[835] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 16468.

seu filho, o Dr. João Pedro de Freitas Drumond, conhecido por "Doutor Piolho". O genealogista correra riscos excessivos abrindo-se com o seu pai em conversas francas e, mais ainda, levando a casa deste um amigo que *fizera huns brindes, a saude, de todos os seos amigos, q. estavão, na redondeza do mundo*[836], expressão que não pode deixar de levantar suspeitas no cérebro casernicola do capitão.

Para a tradição inquisitorial, de certo modo recuperada após a morte política de Pombal, todos os meios são lícitos para atingir os fins. O "Manual dos Inquisidores" reza que *As testemunhas domésticas, isto é, a mulher, os filhos, os pais e os criados de um Acusado são também recebidos em testemunho contra ele, se bem que não possam ser aceites para testemunhar em seu favor (...)*[837].

Mas não fica por aqui a tradição inquisitorial formalmente estatuída no "Manual". Basta o rumor público para iniciar um processo de fé, desde que tal rumor seja confirmado por duas testemunhas. E desde que tais testemunhas sejam consideradas respeitadas e honestas *é bastante para constatar a má reputação do Acusado que elas digam ter ouvido dizer a fulano ou a sicrano que o Acusado é herege*[838].

Exemplo característico desse "ouvir dizer" apostado em denegrir reputações é, por exemplo, a denúncia passada de boca em boca até chegar ao Comissário do Santo Ofício que nestes termos descreve o percurso daquela: *(...) certifico que em minha presença apareceo o R.do João Caetano Martins morador nesta dita cid.e e Notario do St. 0ff.º , e denunciou que o R.do Manoel Roque de Agrela conego na cathedral desta mesma cidade lhe dicera no mes de outubro do anno preterito de mil settecentos noventa, e hum, que o filho primogenito do capitão Ferro da freg.ª do Porto do Moniz lhe tinha dito, ter sido convidado por hum soldado que dizem ser filho do conego João Fran.co de ornellas para que fosse pedreiro Livre*[839].

Repetidamente são aliás citados os convites feitos por pedreiros-livres para que outros se juntem à congregação maçónica, onde se encontram já cidadãos de todos os grupos sociais, nobres e plebeus, sacerdotes e altos funcionários, comerciantes e artífices, médicos e operários, portugueses e estrangeiros, católicos e protestantes.

O boticário da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, Francisco José de Macedo, insiste com o padre Manoel dos Ramos Pitta, pároco da Ponta do Sol, para se tornar mação. Este recusa-se, argumentando *que era sociedade prohibida, e damnoza a Relegião, e de que o Tribunal do S.to Oficio havia tomar conhecim.to* [840]**.** O entusiasmo proselítico do boticário acaba por lançar luz

[836] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17623.
[837] "Manual dos Inquisidores" – Edições Afrodite (Lisboa-1972), p. 22.
[838] Idem, p. 17.
[839] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17289, p. 1.
[840] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17546.

sobre o facto insólito de fazerem parte das Lojas maçónicas da Madeira alguns serventuários do Santo Ofício, circunstância aliás confirmada por outros depoimentos. O capitão Tristão Joaquim de França Neto, o Dr. João António Rodrigues Jardim, o Provedor dos Resíduos e Capelas João José de Bettencourt e Freitas, o capitão José Joaquim de Freitas e o feitor da Alfândega José João Veríssimo, são todos familiares do Santo Ofício [841]. A doença tinha contaminado o Tribunal!...

Mas não apenas este. **O** Capitão-Mor Mendo de Brito de Oliveira, mação eminente e tio do célebre Alvaro de Ornellas Cisneiro, leitor de livros proibidos, suspeito de libertinagem e também pedreiro-livre, é cavaleiro da Ordem de Cristo[842], tal como o Sargento-Mor dos Terços Auxiliares do Norte; António Alberto de Andrade Perdigão é cavaleiro da Ordem de Aviz[843]. O mesmo se passa no continente com um membro da Loja de Lisboa, Francisco Joaquim Moreira de Sá, cavaleiro da Ordem de Cristo [844] .

Prestigiados social ou profissionalmente em maior ou menor grau, os pedreiros-livres madeirenses acabam por ser vítimas do zelo religioso, da intriga política, da inveja social e da bisbilhotice mesquinha. Ateísmo, heresia, sacrilégio, feitiçaria, imoralidade, libertinagem, subversão, de tudo são acusados por diferentes denunciantes em diferentes situações.

A impiedade é um dos temas glosados na acusação e, para prová-la, até o depoimento de um herege tem acolhimento. É o caso de o denunciante Miguel Francisco de Abreo relatar ao Comissário do Santo Oficio que *avará quatro ou sinco annos lhe disera Richard Bruch da nação Britanica, que o seu companheiro (que então hera de negocios) Pedro de Mendonça Dromundo hera pedreiro Livre e acrescentou que o d.º Mendonça hera tão ambeciozo, que alguas vezes lhe dissera a elle Bruch que dezejava enrequeser nestte mundo por que a outra vida não sabia o que era porque de lá não tinha ninguém cá vindo dizer o que se lá paçava talvez abuzando do ultimo ser, o que elle Bruch sendo Anglicano, e não sendo católico Romano o Livrasse D.s de ser como era o d.º Mendonça*[845].

Mas, será legítimo que um guardião da fé católica, como se apresenta o Tribunal do Santo Oficio, possa aceitar o depoimento (mesmo indirecto) de um anglicano contra um católico? De novo o "Manual dos Inquisidores" nos dá a resposta, com o despudor de quem nada tem a esconder: *Para prestar testemunho nas causas de heresia, em favor da fé, podem ser admitidos: (...). 4º – os hereges que sejam contra o Acusado mas nunca em seu favor*" [846]. Para logo acrescentar, esclarecendo qualquer dúvida, que *Quando um herege depõe em favor de um Acusado, presume-se que é por ódio à Igreja e com o fim de*

[841] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17567.
[842] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17245 e 17567.
[843] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17567.
[844] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8595.
[845] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17110.
[846] "Manual dos Inquisidores" – Edições Afrodite (Lisboa-1972), p. 19.

impedir que os crimes cometidos contra a fé sejam castigados como merecem sê-lo. Ora tal presunção não existe se esse mesmo herege vier depor contra o Acusado[847].

Mas Pedro Dromundo não é o único acusado de impiedade. O já citado capitão Jozé Luiz de Freitas e Silva Nunes diz, em determinado momento do seu depoimento: *(...) na m.ª Caza estando lendo milagres de Santos, dise o meo Filho que aquilo, erão borraxadas de Frades*[848]. E no decorrer do mesmo depoimento cita que o alferes Manuel Nunes *estando em sua caza, o Escrivão do roziduo, este vira hua imagem em vulto da Senhora da piedade, com o seu bento Filho nos brasos, este disera tire dali aquele canellas de Cabra fazendo escarneos*[849].

Mas não ficam por aqui as heresias relatadas. Reais ou imaginárias são trazidas ao conhecimento do Santo Ofício, referindo-se, cumulativamente, a utilização de linguagem grosseira e imoral, acusação que de modo nenhum se concilia com a dignidade que muitos outros depoimentos insuspeitos nos dizem presidir às reuniões pedreirais. O denunciante João Ferreyra de Sá, diz ter sido informado pelo *D.r Estevão de França Bitt.ur de Uzel, morador defronte do Colegio, que tinha ouvido dizer, que alguns Pedreyros Livres, nos seus jantares fazião saudes m.to escandalozas, humas a Saude do Pay de todos os Santos, que hera o Membro do homem; outras a saude da May de todos os Santos, q. hera a Via dianteira da Mulher, e outras a Saude dos homens de bem – e que todos elles reputavão o que não herão*[850].

Não restam dúvidas, com efeito, que há um evidente antagonismo entre a visão que os profanos têm dos pedreiros-livres e a imagem que os mações conservam da sua própria congregação. João Ferreyra de Sá, referindo uma opinião que tem em conjunto com um seu informador, diz serem os pedreiros-livres *homens Fanaticos, e Sem Luzes e elle, eu Lamentavamos e pediamos a Deos acodice com a sua devina providencia a semilhante dispotismo e nos Livraçe de tal confraria*[851].

Diversos pedreiros-livres, não obstante o facto de contritamente se apresentarem ao Tribunal, afirmam repetidamente a honestidade de propósitos da congregação a que pertencem. António de Veloza Castel-Branco, natural do Funchal e nesta cidade morador, diz *(...) vendo o caracter, siensia, e probid.e de varios sugeitos q. erão Pedreiros Livres, persuadidos deles entrei naquela ordem ou Sucied.e com animo de só nela pregistir se vise q. se não opunha a Religião, ao Estado, e a m.ª onrra, e com ifeito dipois que emtrei eem hũa só vez q. asesti nada vi ou incontrei na d.ª sucied.e nem achei couza q. fizese remorso em m.ª consiensia antes pelo contrario achei fortes sintimentos p.ª*

[847] Idem, p. 20.
[848] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17623, p. 1.
[849] Idem, p. 1v.
[850] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17303.
[851] Idem.

obrar bem[852].

Igualmente contrito e, pelo menos formalmente desejoso de obter a absolvição do crime de ser maçónico comparece perante o Comissário do Santo Oficio o pedreiro-livre Jozé Francisco Esmeraldo, fidalgo cavaleiro da Casa Real. morador na Quinta dos Frias, freguesia de São Pedro (Funchal), que *Declarou que se achava prezente em muntas asociacoens, e que em todas ellas e das referidas dos seus graos não observara, nem vira, nem ouvira couza algua que ao Seu entender fosse contraria a religião catolica Romana que profesa nem contra os seus preseitos nem tambem os destado*[853].

Poder-se-á evidentemente argumentar que toda a preocupação mostrada pelos confitentes de inocentar a congregação maçónica tinha em vista garantir a sua própria protecção contra a ameaça latente de acusação de heresia e subversão. Mas a verdade é que o vendedor de retalhos Manoel de Vasconcellos declara ter ouvido *dizer a Franc.co Manoel de oliveira por sua boca propria q' ele não era mas q' só dizia q' ser pedreiro livre não tinha nada contra a fé católica porq' p.ª. ser hũ bom catolico q' avia ser hũ bom pedreiro livre*[854].

Dois pormenores não escapam à observação. Em primeiro lugar, o facto de a defesa da Maçonaria ser feita, não pela negativa, como habitualmente (*não tinha nada contra a fé católica*) mas sim pela afirmativa (*p.ª. ser hũ bom catolico q' avia ser hũ bom pedreiro livre*), o que inverte os termos habituais dos argumentos aduzidos pelos congregados a favor da sua congregação. Em segundo lugar o facto de tal defesa ser feita por Francisco Manoel de Oliveira, que tudo indica seja o catedrático de Filosofia do Seminário do Funchal, admitido como mação na Loja cujo Venerável era Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos e, subsequentemente, seu "surveillante" e, cumulativamente, membro da suposta Ordem da Triple-Croix[855]. O facto de o sacerdote fazer a defesa da Maçonaria com tão forte argumento e tendo o cuidado de não declarar a sua qualidade maçônica, ao mesmo tempo que traduz a sua prudente discrição no diálogo com um profano, garante ao argumento um peso ainda maior e sem dúvida um mais garantido acolhimento, não só por vir de um sacerdote mas também por vir de alguém que, para quem o ouve, não pertence declaradamente à congregação.

Mas haverá melhor atestado de dignidade, para a Ordem maçónica, que aquele que lhe é passado por uma mulher da mais alta nobreza madeirense e que, em 18 de Maio de 1797, chega ao conhecimento do Santo Oficio? Eis o depoimento do denunciante Padre Manoel de Jezus, presbítero secular e beneficiado nomeado da igreja colegiada de São Pedro, no Funchal: *(...) agregava a si as pessoas mais ricas, entre as quaes he Luiz Vicente de Carvalhal Esmeraldo, morador na dita Ilha, que tem mais de cento e vinte mil*

[852] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17242, p. 1.
[853] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – M.º 5-15, p. 4v.
[854] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17556, p. 1v.
[855] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, 8614, 8615, 17051, 17242 e 17556.

cruzados de renda annual, sem ter bens de Coroa, nem ordens, e que a mulher deste Morgado, disse diante dela testemunha, que todo o homem, que não era Pedreiro Livre não devia ter o titulo de homem[856].

22 – *A "nova vaga" invade a ortodoxia*

Na maçonaria do século XVIII, a novidade do Escocesismo nada mais significa, na verdade, que um aumento substancial de graus mais elevados que, acrescentados aos três graus maçónicos tradicionais na Inglaterra, traduziam o crescente elitismo da seita em algumas zonas. Enquanto essa tendência elitista nos permite compreender a sua aceitação imediata por algumas Lojas francesas de extracção aristocrática, a sua expansão para outros países evidencia a deliberação oficial ou oficiosa da França, ainda sob governação monárquica, no sentido de utilizar a Maçonaria como ponta de lança da sua influência política no mundo.

Mas o que se passa com as Lojas madeirenses de 1790 ultrapassa essa simples bipolarização de tendências políticas e imprime à actividade de alguns mações insulares uma profunda marca ideológica, que permite verificar até que ponto as divergências constatadas no seio da organização não tinham lugar apenas nos grandes centros maçónicos da Europa mas tinham repercussões através do mundo. E se por um lado a instituição de graus hierárquicos variados pode traduzir o aparecimento na Madeira, em 1790, de uma influência francesa que só tenuemente se pode descortinar na Loja aparentemente desfeita em 1770, é evidente que manifestações marcantes de caminhos divergentes são as que resultam dos visíveis influxos das seitas dos Illuminati e dos Rosa-Cruz.

Não esqueçamos a influência que na maçonaria madeirense exerce durante algum tempo o impostor francês Jean Joseph d'Orquigny. Defendendo-o perante o Tribunal da Inquisição, em 31 de Agosto de 1792, o seu advogado, Inácio Francisco Silveira da Mota, afirma que se lhe imputa o estabelecimento na Madeira da Ordem de São Luiz ou Triple Croix. Mas não deixa de afirmar a inocência do francês, dizendo: *Elle não póde dispensar-se de ponderar, antes q' tudo, q' aquella Ordem nunca involveo seita de Religião. Estabelecida pelo Rei de França São Luiz, quando o seu zêlo tractava de recobrar os Santos Lugares, e os povos corrião a alistar-se na Cruzada, esta era antes huma Ordem Militar, com cuja profissão se confirmava mais a mesma Cruzada; e sendo alias publica, não se acha, desde o Seculo 12.º, nem que a reprehendesse o Grande Bernardo, q' regia, e pregava aquella Milícia, nem alguns dos Pontifices, e Padres.*

O seu objecto era hum voto mais estreito de libertar, se accazo algum

[856] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", (Novos Maços), M.º 26, n.º 1.

chegasse a ser possivel, aquelles lugares de tanta sanctificação, e respeito[857].

A trama urdida por d'Orquigny para se proteger contra as acusações inquisitoriais não resiste, porém, a uma análise cuidadosa, neste como noutros aspectos. Quando, na defesa redigida pelo seu advogado, pretende fazer passar a Triple-Croix por uma respeitável ordem militar fundada por São Luis, rei da França, nem a dupla protecção da monarquia e da religião esconde a sua realidade mais simples: a de que a designação não se refere a uma Ordem mas, muito mais trivialmente, a uma dignidade. Mas uma dignidade que nem se encontra institucionalizada na organização maçónica – antes surge, no seu projecto oportunista, como um meio de explorar as dissenções já existentes entre os mações madeirenses.

Por oportunismo se apresenta na Madeira como introdutor de uma suposta Sociedade Triple-Croix, iniciando nela um grupo relativamente numeroso de mações insulares e arvorando-se em seu presidente. Tal iniciativa, de início pacificamente aceite pelos neófitos, acaba por ser por estes repudiada quando a impostura e a desonestidade do francês se tornam claras para os mações locais.

Mas não deixara, no entanto, de dar os seus frutos: na Loja de Lisboa, evidente extensão das Lojas madeirenses, surgem estrangeiros ostentando insígnias da Triple-Croix. E é o próprio cónego D. André de Morais Sarmento, um dos seus membros mais proeminentes e dinâmicos, que acaba por definir com mais exactidão a natureza desta Triple-Croix, não como grau honorífico ou como grau hierárquico na ordem dos pedreiros-livres e também não como Sociedade ou instituição diferente da própria maçonaria. Eis como nos descreve uma reunião efectuada em Lisboa no Verão de 1791: *Sei q. vi o d.º Dorknin com insignias q. eu não tinha visto. Ele poz hũa Banda azul Celeste, como todos nós uzamos: e de mais pôz outra encarnada; e outra de* Triple-Croix. *E tambem alî o tal Joze Joaquim do Bergantim Dois Amigos uzou d'hũa Banda branca com hu laço encarnado no fiu pendente. Eu não sei a q. estas insignias alludem na Maçonaria, a não ser por conjecturas. Porq. eu tambem vi ao Estrang.*^{ro} *M.*^{ur} *Gil, hũa vez q. elle foi as entradas d'entre muros levar Banda Pretta com laço encarnado pendente no remate das pontas. Tenho ouvido dizer q são insignias de deferentes graos, q. tem enxertado na Maçonaria pelos reinos d'Europa. v. g: Em França = Triple Croix. Na Prussia a Aguia Pretta = Em Londres = Arco Real &.ª. E disto não sei mais nada*[858].

O cónego António de Queiroz, sodomita confesso subrepticiamente introduzido na Loja de Lisboa, tem das insígnias, que corresponderiam a graus hierárquicos da maçonaria, uma visão que lhe deve ter sido transmitida por D. André de Morais Sarmento mas que continua a ser confusa: *(...) na maldita seiita havião sinco graus a saber Discipulo, Mestre, Iluminado, Aguia Negra*

[857] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, pp. 120v. e 121.
[858] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 19.

habito que se dava em França, e que El Reij de Prussia o déra a Voultér, habito pendente de hua fita azul clara Principe de Jeruzalem (...)[859] .

Pode atribuir-se ao Cavaleiro de Ramsay a introdução na maçonaria francesa de alguns novos graus chamados escoceses, a tais graus se juntando, em 1736, o do Arco Real. Que o cónego André de Morais Sarmento estabeleça uma equivalência tão exacta entre graus hierárquicos novos atribuidos em diferentes países, só pode entender-se como tentativa de sistematização, natural em quem, como ele, se encontra desorientado face à proliferação de títulos e insígnias que o rito francês quase diariamente introduz na ordem maçónica. Seria difícil aceitar hoje tais equivalências como correctas ou até como aproximadas. As designações utilizadas no escocesismo actual colocariam o Cavaleiro do Arco Real no 13.º grau hierárquico, o Príncipe de Jerusalém no 16.º, o Soberano Príncipe Rosa Cruz (será legítimo confundi-lo com Triple-Croix?) no 18.º, o Cavaleiro da Aguia Branca e Negra (ou Grande Eleito Cavaleiro Kadosch) na 30.º grau. A aceitarmos as designações como correctas, como poderíamos, no entanto, entendê-las como equivalentes, quando se encontram hierarquicamente tão distantes umas das outras?

Vimos já que, menos crédulo ou mais conhecedor da genuinidade do ritual maçónico, iniciado na ilha de Barbados em oficina decerto dependente da Grande Loja de Londres e fiel a um ritualismo ortodoxo, o comerciante funchalense Miguel Carvalho esclarece que, apesar de ter frequentado na Madeira a Loja também tradicional de Francisco Xavier de Ornellas e Vasconccllos, *de todo se abstevera com a intrudução do Doutor João Joze Dorquigni a quem reconhecera por empostor fazendo criar pellos seus novos e particulares sistemas novas leis de hua Suciedade cujos princípios são tão inocentes*[860].

Se é absurdo estabelecer qualquer confusão entre um simples grau Triple-Croix e a instituição Rosa-Cruz, também parece difícil relacionar logicamente as diversas referências feitas por Jean Joseph D'Orquigny, ora à Sociedade dos Iluminados, que poderia entender-se linearmente como sendo feita à seita dos Illuminati, ora a *hum gráo superior, que se chamava de Iluminação*[861]. É natural que a confusão exista no seu espírito: tendo lido um livro intitulado "História dos Iluminados" e tendo até iniciado a sua tradução (de que a Inquisição encontra o manuscrito), o francês refere, parecendo nele não subsistirem dúvidas, que *(...) se lembra haver lido que depois de finda a história, fazia huma grande Critica, a todos os gráos, e especies de Mançonaria, e ainda a esta mesma denominada Iluminação*[862]. Mas é evidente que, em meio à confusão resultante da existência de tantos graus e acrescida aquela pelo seu desconhecimento dos rituais e da hierarquia, decorrente da sua abusiva entrada

[859] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 13388, p. 5.
[860] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 14122.
[861] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 19v.
[862] Idem, p. 31v.

na Ordem sem uma adequada iniciação, Jean Joseph d'Orquigny admite, durante a sua confissão datada de 3 de Agosto de 1792, que *(...) deligenciara de hum Capitão Francez, que se achava na mesma Ilha saber, se elle tinha noticia do dito gráo de Iluminação, cujo nome do Cappitão ao presente lhe não lembra, posto que entre os seus papeis exista huma Carta do mesmo; o qual elle sabe fora algumas vezes, como Socio, ás Loges da mesma Ilha, mas nunca em companhia delle Reo*[863].

O capitão, não francês mas madeirense, prestando serviço nas Guardas Reais da França, não é nenhum outro senão Manuel Caetano Pimenta de Aguiar que, referido por vários "Irmãos" lisboetas[864] como tendo participado em assembleias maçónicas, acaba por retirar-se, segundo alguns de novo para a França e, segundo outros, para a Madeira.

O conhecimento do percurso seguido por Pimenta Aguiar desde a sua saída da Madeira, aos 13 anos de idade, permite-nos aceitar, com relativa segurança, que na França revolucionária se terá iniciado nos segredos da maçonaria e que, tendo passado a frequentar, na sua ilha natal, as reuniões pedreirais, não deixaria de ser considerado localmente uma espécie de autoridade em questões relacionadas com o intrincado sistema hierárquico que o escocesismo implantara tão fortemente, numa França ao mesmo tempo poderosamente imaginativa e doentiamente classista. Que d'Orquigny a ele recorra para saber pormenores sobre os "Illuminati" não é surpreendente. Que Pimenta Aguiar nada lhe tenha dito (do que porventura soubesse) também não surpreende, não só porque nunca se encontraram em assembleia mas também porque a reputação do francês não encorajava a cedência de informações. Desconhece-se, infelizmente, o teor da carta que d'Orquigny diz ter recebido do Capitão das Guardas Reais.

Mas algo deve ter ficado, na mente do aventureiro francês, de quanto lera sobre os "illuminatí" e de quanto dizia saber sobre a Triple-Croix e que não deixava de apresentar marcas de uma possível influência Rosa-Cruz.

É evidentemente possível acusar o francês de simples charlatanismo quando tenta vender aos mações madeirenses *certas garrafas de Licor, a nove mil e seiscentos reis cada huma, declarando, e affirmando ser este hum extracto de ouro, e outros Simpleces que bebido augmentava sinco, e seis annos de vida(...).*[865]. Mas não deve esquecer-se que, no século XVIII, *se dizia que o Rosacrucianismo podia comunicar aos seus aderentes os segredos do Elixir da Vida(...)*[866].

É também possível acusar d'Orquigny de simples oportunismo, quando organiza no Funchal a "Sociedade Patriótica Económica, de Comércio, Agricultura, Scíencias, e Artes". Mas não pode esquecer-se o facto de a

[863] Idem, pp. 111 e 111v.
[864] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8595, Proc.º n.º 8614, p. 18 e Proc.º n.º 3757, p. 19.
[865] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, p. 15.
[866] J. M. Roberts, obra citada, p. 116.

tecnologia estar em moda e ainda a circunstância de Weishaupt, fundador da seita dos Illuminati, incluir no seu programa de acção o estudo das letras e das artes utilitárias, isto é, das técnicas, com vista ao progresso social.

Sem sombra de dúvida impostor e profanador do templo maçónico madeirense, resta não obstante a realidade de que, não só graças aos conhecimentos colhidos em diferentes paises mas ainda aprendidos de ocasionais visitantes de passagem na Madeira, o francês d'Orquigny influencia durante algum tempo as Lojas locais e introduz nestas novas práticas que são, inevitavelmente, a clara simbiose de um conhecimento adquirido com superficialidade e de uma imaginação posta, sem escrúpulos, ao serviço do seu oportunismo.

23 – *As Oficinas atlânticas*

Mas, como se organizam estas duas centenas de pedreiros-livres? Quantas Lojas existem na Madeira, nos fins do século XVIII? Um tal Vicente Bernardo de Vasconcellos Bettencourt, morador à Rua das Pretas, no Funchal, depois de dizer que o *não movia o hodio nen a mà vontade* afirma ter *hovido dizer q. nesta Cidade ha algumas Loges de Pedreiros Livres de q. destas herão cabeças Tristam Joaquim Neto de França, Fran.co Xavier de Ornellas* [e Vasconcellos] *e q. tambem em caza de Joaquim Xanxes a havia*[867]. O padre Anastácio Neri da Silva, outro denunciante, diz ter ouvido dizer a um mação, António Jozé de Ornellas, necessariamente bem informado porque vivendo na intimidade de familiares próximos altamente colocados na organização, *que havião tres Loges, cujas Cabeças erão, Seg.do [...] Lemb.ª, Tristão Joaq.m Netto, Domingos Telles, e Nicolau Joze d'Atouguia*[868].

A palavra "Loja" designa indiferentemente, quer *o* grupo de mações que, num determinado local constitui uma unidade orgânica com vida autónoma, quer o local onde se reunem. Poderá acrescer à confusão a circunstância de alguém referir impropriamente uma Loja pelo nome daquele em cuja casa se fazem reuniões regulares, mesmo quando esse facto não tem qualquer significado orgânico-administrativo. É, por exemplo, estranho que António Jozé de Ornellas referencie três nomes como cabeças de três Lojas e esqueça o daquele que tem maior projecção: o do seu familiar muito próximo, Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos, que sabemos ter sido Venerável da Loja de São Luís entre 1787 e 1792.

Com absoluta segurança podemos aceitar a existência de duas Lojas madeirenses: a de São Luiz e a de Nossa Senhora da Conceição. As referências mais claras e abundantes em pormenores quanto à distribuição de funções entre

[867] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17297.
[868] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17304.

os seus membros são as que encontramos em Jean Joseph d'Orquigny. O depoente afirma em Lisboa, quando interrogado no Santo Oficio, que existem no Funchal *duas Lojas de Francs Maçones*[869]. Da primeira dá-nos uma imagem mais ou menos esclarecedora quanto às funções exercidas por diversos membros, facto natural pois esta é a Loja que frequenta.

O cónego António de Queirós declara *que D. Andre* [de Morais Sarmento] *afirmava que na Ilha do Funchal vulgarmente chamada da Madeira hera quazi geral a ademessão de pessoas, e muntas de qualidade a esta Ceita o que elle soubera, pelo prezenciar na mesma Ilha adonde tinhão Loge, e por Padroeira a N. Senhora da Conceição a quem como tal fazião em cada hum anno huma Festa Solene*[870]. Se, por um lado, pareceria lógico deduzir que uma das Lojas tinha por Padroeira N.ª Sr.ª da Conceição, por outro parece estranho que o cónego Morais Sarmento tivesse sido tão pronto na indicação do nome de uma das Lojas sem indicar o nome da outra. Parece legitimo deduzir-se que, nesta data, ainda se não concretizara a formação das duas Lojas, existindo apenas uma, presidida por Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos e tendo como Vigilantes o professor de Filosofia do Seminário do Funchal, cónego Dr. Francisco Manoel de Oliveira, que aliás introduz o cónego Sarmento na congregação, e o comerciante Euzébio Luiz de Oliveira, que mais tarde veremos frequentar ocasionalmente a Loja de Lisboa e que, mais tarde ainda, sabemos definitivamente estabelecido na Inglaterra.

Jean Joseph d'Orquigny, tendo chegado mais tarde à Madeira, vai desenhar-nos um panorama bem diverso. Da Loja que frequenta durante a sua estadia na Ilha não nos dará o nome pelo qual é conhecida nem nos indicará a padroeira. Mas far-nos-á saber que o seu Venerável é João Joaquim de França Neto; mestre de cerimónias *é* o irmão deste, Tristão Joaquim de França Neto, enquanto desempenham funções de Vigilantes o catedrático de Filosofia, padre Dr. Francisco Manoel de Oliveira e o Dr. Nuno de Freitas da Silva, por vezes substituidos pelo Secretário, o médico João Francisco de Oliveira. Perante tantos pormenores não será estranho que se exclua o nome da Loja, que sabemos quase sempre designada pelo do seu padroeiro, pelo do seu Venerável ou pelo local de reunião mais habitual? Estranho, sem dúvida, mas não menos real.

O facto é que, em relação à segunda loja, então presidida por Francisco Xavier de Ornellas e Vasconcellos, d'Orquigny, apesar de menos detalhado na indicação das funções exercidas pelos seus membros, é explícito na menção do seu nome. Esta é *a Loge chamada S.^{n} Luis, que se decia ter sido establecida por Pathente do Gram Mestre das Loges de França o Principe de Clermon, cujas pathentes tinham Se perdidas quando partio da Ilha o Capitan de Ingenieros M.^{r} d'Alancour, quem tinha sido Veneravel; à quem sucedio o Capitan de*

[869] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, pág. 22.
[870] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, pág. 33.

Arttlharia Fulano Andrieu, e por morte deste o sobredito Fran.co X.er de Ornellas[871].

Deste modo, pareceria irrefutavelmente estabelecido o vinculo de ligação entre a Loja de 1770, perseguida e aparentemente desmembrada pelo Governador Sá Pereira, e a Loja de São Luís, que aqui vemos presidida por Ornellas e Vasconcellos, duas décadas antes um dos mais jovens participantes na actividade maçónica que causara o exílio de seu tio Ayres de Ornellas Frazão e a desgraça provisória dos dois militares franceses posteriormente reabilitados. Mas nada nos prova, na verdade, que a Loja São Luís, tendo resultado de uma cisão da Loja N.ª Sr.ª da Conceição, não se tenha vinculado, forçadamente e ao arrepio da legitimidade documental, à Loja de 1770, no propósito de ganhar, face aos pedreiros-livres locais, a genuinidade de origens que faltava à sua concorrente.

A realidade é que, quando o francês d'Orquigny chega à Madeira, as duas Lojas se degladiam, assim como alguns dos seus membros. O capitão Bernardino Henriques de Ornellas e Vasconcellos, que meses depois se suicidará em Lisboa, afirma, em depoimento perante os Inquisidores, que, após a chegada do francês, as duas Lojas restabelecem relações normais e os seus membros reconciliam-se[872].

Tem-se procurado argumentar, em defesa da existência de outras Lojas, com o muito elevado número de membros de cada uma delas. Mas o próprio d'Orquigny parece retirar força a este argumento quando, além de 36 membros mais ou menos identificados e pertencentes à Loja de N.ª Sr.ª da Conceição, refere *outros mais, cujos nomes nunca supe; e outros q.e não lembro e formavam aquella Loge, quando chege a Ilha*[873]. Nada nos impede de aceitar que cada uma das duas Lojas tem em 1792 cerca de uma centena de membros. Se, por um lado, nada se opõe a esta possibilidade, por outro tudo nos conduz à existência de apenas duas Lojas com urna filiação muito numerosa, uma vez que nenhum documento fidedigno sugere sequer outra diversa realidade[874].

Outro problema é o da existência de uma loja de ingleses, o que não exclui a participação de cidadãos britânicos nas duas citadas Lojas madeirenses; com razoável precisão podemos calcular em dezasseis o número destes. Varias razões podem justificar esta Loja inglesa autónoma: talvez a vontade de alguns britânicos em não querer assembleias com portugueses; talvez a deliberação de reunir os protestantes em Loja bem separada dos católicos; talvez a decisão de conservar na Loja a tradição ritual e ideológica anglo-saxónica, claramente alterada nas Lojas madeirenses pelo influxo de novos rituais e pela aceitação de originalidades locais.

---

871 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 23v.
872 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8615, pp. 12 a 13.
873 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 22v.
874 Em 29-12-1792, José Francisco do Carvalhal Esmeraldo refere na sua confissão que, no dia da sua entrada na Sociedade, estavam presentes cerca de setenta pedereiros-livres. A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", M.º 5-15, p. 2.

A verdade é que o depoimento escrito do médico francês não deixa lugar a dúvidas: *alias, não Fallo da Loge Inglesa, em a qual nunca eu quiz assistir, ainda que convidado por hum Ingles que assistia na Caza de Daniel Smith, cujo nome ignoro, parece, segun tenho indicios, que esta se junta regularmente em hua Casa do Campo, chamada quinta dos Ingleses*[875].

Mas, onde se reuniam os pedreiros-livres madeirenses? A própria multiplicidade dos locais de reunião nos garante logo a certeza de que também no Funchal não existe sede permanente para cada uma das Lojas, de que não há templos maçónicos na verdadeira acepção da palavra. As reuniões pedreirais far-se-iam na casa de um ou de outro dos membros da congregação, sendo crivel, no entanto, que mais frequentemente se realizassem nas casas de alguns mais repetidamente referidos.

A Quinta dos Louros, na freguesia de São Gonçalo e então na periferia da zona urbana, é um dos mais citados locais de reunião[876]; próxima desta, a Quinta de São Felipe, por detrás da igreja do Socorro, aparece mencionada com frequência[877] com o pormenor altamente comprometedor de que o Governador Forjaz Coutinho nela esteve durante uma das reuniões. Mas muitas outras surgem, ao longo de dezenas de confissões e denúncias: na Rua Direita a casa do inglês Alder[878] e a de Valério António Barreto Seixas e Andrade[879] e, no centro da cidade, a casa de Francisco Januário Cardoso de Mello, na Rua da Carreira; e, próximo desta, a de Nuno de Freitas da Silva, na Rua dos Aranhas[880]. . Um pouco mais a Norte, entre as sombras protectoras das igrejas de São Pedro e de Santa Clara, as casas dos mações de maior projecção: Diogo de Ornellas Frazão e Figueiroa e Luis Vicente do Carvalhal Esmeraldo[881]. Ainda no centro a casa de Joaquim José Sanches de Baena Henriques, na Rua de São Francisco[882] e a do morgado de São João, José João Cardoso de Vasconcellos, na Rua de Santa Maria, abrigam decerto reuniões ocasionais tal como, aliás, a quinta deste em São João[883]. O irmão do Venerável da Loja de N.ª Sr.ª da Conceição, Tristão Joaquim de França Neto, realiza também reuniões na sua quinta em São João[884] e, na freguesia de Santa Luzia a Quinta do subChantre, a Quinta do Til e a quinta de Domingos Telles, na Rua da Torrinha são locais de encontros[885]. Dentro da cidade, posto que com localização ainda imprecisa, alguns denunciantes indicam a casa de D. José de Brito Lea1 Herédia, a de António Francisco Figueira, a de Vicente Júlio Fernandes e uma

875 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 7298, p. 23v.
876 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procs.º n.º 14616, 15964, 17321, 17556 e 17621.
877 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procs.º n.º 17051, 17304, 17321 e 17556.
878 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procs.º n.º 8614 e 17321 e M.º 5-15.
879 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – M.º 5-15.
880 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procs.º n.º 14616 e 17321.
881 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procs.º n.º 17110 e 17111.
882 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17297.
883 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Procs.º n.º 16468 e 16475.
884 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17321.
885 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17051 , 17304 e 17321.

outra situada no beco junto à Misericórdia[886].

Na Quinta de Gaula, afastada do Funchal cerca de vinte quilómetros, o seu proprietário Diogo de Ornellas Frazão e Figueiroa, organiza um banquete e promove a iniciação de alguns pedreiros-livres[887]; a indicação vaga de um bródio em que participam mações, refere-se provavelmente à festa realizada na mesma quinta[888].

No total, são 21 locais de reunião, alguns dos quais claramente localizados e ainda hoje existentes. Centros de irradiação atlântica de uma maçonaria que se estende, além de Lisboa, também aos Açores[889] e ao Cabo-Verde[890], não pode, no entanto, aceitar-se a hipótese de que algum desses locais de reunião, apesar do razoável cuidado posto na sua decoração, fosse templo maçónico permanente. Decorados para a função, recuperam logo o seu uso habitual assim que o Venerável, dando um golpe de malhete, relembra a todos o compromisso do segredo e a todos formula o voto de uma paz fraterna.

24 – *Os Pedreiros-Livres das Lojas da Madeira*

A luta pelas novas ideias tem constituído, em todos os tempos, um desafio lançado por grupos minoritários activistas, apostados em destruir a intolerância entrincheirada no Poder e dedicados à tarefa, tantas vezes frustrante, de ganhar para as suas fileiras a maioria silenciosa egoisticamente instalada no conforto da sua indiferença.

Os mações do século XVIII mostram frequentemente ter plena consciência do facto de constituírem uma minoria. Mas isso, longe de os desencorajar, parece constituir estímulo para prosseguirem a sua luta pacífica por um mundo melhor, sobretudo porque se sentem seguros de ser um grupo representativo, culto, prestigiado e influente.

Tal facto é menos saliente em Lisboa, até porque a Loja detectada em 1791 está em fase de formação e o medo de envolvimento nas suas actividades, patenteado por pessoas ligadas ao "establishment", é claro reflexo de sentirem os seus movimentos mais rígidamente controlados pela Policia e pela Inquisição, facto que na Madeira, afastada do centro do poder político, é logicamente menos sensível.

É certo que Gregório Freire Carneiro, burguês irrequieto na modorra lisboeta, enfrenta a covardia conformista do Duque do Cadaval dizendo *q. ele não era ninguem a vista delle Duque mas q. não tinha medo*[891] de pertencer à Maçonaria. Mas esta atitude de desafio é anterior à descoberta da Loja e à

[886] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 16475, 17556, 16475 e 17321.
[887] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17303.
[888] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17623.
[889] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17621.
[890] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17291.
[891] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 8614, p. 5v.

perseguição movida aos seus membros: uma vez descoberto e preso, bem mais prudente é a atitude de Carneiro.

O mesmo se passa na Madeira. No meio do "salve-se quem puder" que se segue à leitura do Edital da Inquisição, feita nas igrejas em 10 de Abril de 1792, gera-se entre a maioria dos mações locais um compreensível ambiente de pânico. Uns retiram-se para os Estados Unidos, outros para os Açores e outros ainda para as suas casas fora do Funchal. Uns apresentam-se imediatamente ao Comissário do Santo Ofício, outros hesitam algum tempo até o fazerem quase no prazo limite estabelecido pelo edital, outros escrevem directamente ao Tribunal do Santo Ofício, em Lisboa, na esperança de aí obterem maior compreensão .

Denunciado em 25 de Maio, o Capitão de Auxiliares João Pedro de Ornellas e Vasconcellos, da mesma família do Venerável de uma das Lojas funchalenses, acaba por se denunciar a si próprio, por escrito, como tantos outros, ao Comissário local do Santo Ofício. Deve ter desistido de lutar quando constatou que quase todos os outros cediam perante a força do poder político-inquisitorial. Mas, até então, assume, perante a opinião pública e perante os potenciais denunciantes, uma atitude de corajoso desafio e de quixotesca insolência. Um destes, o bacharel Francisco Teixeira Dória, de quem o capitão de auxiliares deve conhecer a alma vil de "bufo", descreve deste modo a cena em que é provocado: *(...) achando me na Rua do Ospital Velho em caza de Leandro Dias de Ornellas e Vas.*^{cos} *Decendo abacho a loja das m.*^{mas} *Cazas q. tem alugado Vallentim da Cunha, f.º de Ant.º da Cunha, a tempo que estava, o Cap.*^{am} *dos Auxiliares, João Pedro de Ornellas* [e Vasconcellos] *este me dise falando Sobre os Pedreiros livres, q. tinha a honra de osser, advertindome logo q. eu tinha oubrig.*^{arn} *de o denunciar*[892].

É com base nas denúncias acolhidas pelo Santo Ofício, algumas das quais são particularmente pródigas em informações, que nos é possível, com razoável exactidão, saber quem são os mações das Lojas madeirenses posto que, em relação à maioria, se desconheça a qual das Lojas pertencem.

A primeira volumosa denúncia de pedreiros-livres, feita por alguém exterior à organização, vem da Ribeira Brava, assinada pelo Ajudante do Terço de Infantaria Auxiliar, Nazário Vitorino de Canha. Instado para se tornar mação afirma ter-se recusado; no entanto, o facto de saber que dos 68 denunciados *uzão alguns de signais e instromentos diastrolugia*, confirma a sua convicção de *que som pedreiros Livres sigundo a vulgar noticia do publico*[893] .

Mesmo que o denunciante tivesse repetido apenas a *notícia do público*, tal seria suficiente para o Comissário do Santo Oficio desencadear um processo de investigação. *A segunda espécie de Inquisição tem lugar quando qualquer rumor público faça chegar aos ouvidos do Inquisidor que tal ou tal pessoa disse*

[892] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 17112.
[893] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 17555. A denúncia é de 26-4-1792.

ou fez qualquer coisa contra a fé[894].

Necessidade não tinha, o Comissário do Santo Oficio na Madeira, de estar atento a *rumores públicos*. É óbvio que a existência de uma intensa actividade maçónica na cidade do Funchal não é sequer um segredo mal guardado mas antes uma realidade assumida pelos pedreiros-livres como um direito, em que se sentem garantidos pela sua proeminência social e um facto adquirido para as autoridades civis e religiosas, que claramente preferem deixar crescer a organização a tomar atitudes hostis, deste modo criando desnecessários focos de tensão.

Se o Comissário agisse na base dos *rumores públicos* há muito teria iniciado as investigações. Mas tal não é necessário. O Edital da Inquisição lido nas igrejas no dia 10 de Abril e que, como já vimos, tem a data de 17 de Fevereiro, é, segundo alguns, redigido e publicado a pedido do Bispo do Funchal[895] , mas há boas razões para crer seja outra a sua justificação. Com efeito, a partir de Setembro de 1791 começam a surgir na Inquisição de Lisboa informações acerca da existência de uma Loja maçónica na capital. Nos meses de Novembro e Dezembro de 1791 e Janeiro de 1792 acumulam-se no Santo Ofício depoimentos suficientes para comprovar a existência de Lojas maçónicas no Funchal e para alicerçar a ideia de que nesta cidade se encontra o centro de irradiação da maçonaria em Portugal. O Edital datado de 17 de Fevereiro é a lógica sequência das investigações iniciadas em Lisboa.

O apelo é lançado, não apenas aos que das actividades maçónicas tenham conhecimento e queiram denunciar, mas também aos que nessas actividades participam e queiram denunciar-se. E se é verdade que aparecem alguns que, por zelo religioso, estão na disposição de engrossar o eterno exército dos denunciantes, muitos mais surgem que, para salvar a pele ou apenas para não sofrer prejuízos materiais ou vexames sociais, correm a confessar ao Comissário do Santo Ofício o terrível pecado de pertencerem à Congregação maçónica.

Se alguns o fazem com a preocupação, apesar de tudo digna, de não envolverem "Irmãos" nas suas confissões, outros há que, decerto com o propósito de provarem ser obedientíssimos filhos da Igreja e fidelissimos vassalos do Rei, arrastam na sua confissão os nomes dos seus confrades. A 17 de Abril de 1792, Francisco Januário Cardozo de Mello, morador na Rua da Carreira, na cidade do Funchal, junta à sua própria confissão a denúncia referente a 77 outros membros das Lojas existentes na cidade e compostas por nacionais e alguns ingleses residentes.

No dia 27 do mesmo mês, António de Souza Castel Branco, um mação que ninguém denunciara, zelosamente acusa 126 pedreiros-livres e confessa as suas próprias culpas. De um dos mais insignificantes membros da congregação teria de vir a denúncia mais volumosa desta!...

---

894 "Manual dos Inquisidores" – edição Afrodite (Lisboa-1792), p. 16.

895 Dr. José de Arriaga, "História da Revolução Portuguesa de 1820", citado em "Elucidário Madeirense", do Padre Fernando Augusto da Silva e Carlos Azevedo de Menezes, p. 220, vol.II, 3ª edição.

O Comissário do Santo Oficio, João Leandro Affonso, é um homem prudente. Vigário da igreja colegiada de São Pedro, paróquia onde habitam muitos dos mais ricos e influentes funchalenses, o sacerdote rapidamente se apercebe de que os seus mais prestigiados paroquianos são mações e que muitas das reuniões maçónicas decorrem a escassos metros da sua igreja.

A lista que elabora para enviar à Inquisição de Lisboa [896] e que tem a data de 6 de Junho de 1792, inclui apenas 52 nomes: só os que se denunciaram e não outros que foram denunciados. Ë certo que, em aditamento a esta lista, enviada para Lisboa com uma carta datada de 14 de Junho, menciona o Comissário o envio de *sincuenta e sette denuncias particulares asim de serem taes e quaes pessoas pedreiros livres*[897].

E se por um lado o padre João Leandro Afonso faz votos para que os Inquisidores *com os instrumentos que lhe parecerem mais convenientes se apliquem a arrancar desta desgraçada Ilha a venenosa sizania que o homem inimigo tem nela semeado, antes que profundem mais as suas raizes*[898], por outro refere implicitamente as cautelas que têm de ser postas na eliminação da congregação maçónica. Eis como termina a sua carta para os Inquisidores: *Das listas que dos seus soçios derão alguns pedreiros livres será prezente a vossas senhorias que os desta Ilha prefazem o numero de cento e sinco, não entrando nesta conta 28 que se achão auzentes. Entre os prezentes se vem m.tos dos = mais litteratos, dos mais Nobres, dos mais ricos, e dos mais poderosos desta Ilha tanto em cabedaes, como nas Armas*[899].

É com base neste conjunto de denúncias e em outras que ao longo de 1792 se vão acumulando no Santo Oficio que nos é hoje possível estabelecer uma lista que, com razoável segurança, fixa o total de mações em 190, ainda que alguns imperfeitamente identificados, número a que podem juntar-se cerca de uma vintena com identificação não esclarecedora. Não é de excluir, finalmente, a possibilidade de alguns elementos de menor projecção terem escapado à vaga acusatória, pela lógica da sua própria insignificância social e congregacional[900].

Individuos que frequentaram as Lojas do Funchal
(1792)

[896] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17312.
[897] Idem.
[898] Idem.
[899] Idem.
[900] O denunciante Miguel Francisco de Abreu declara ao Comissário do Santo Ofício, em 12-5-1792, ter ouvido do pedreiro-livre José Joaquim de Vasconcellos, o boticário, que *avião nesta Suciedade da Ilha duzentos e trinta e tantos com prezentes e auzentes*. A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa", Proc.º n.º 17110.

Identificação	Profissão	Processo inquisitorial que lhe é movido	Processo inquisitorial em que é mencionado
Abreu, António Xavier (o "Amarelo")			17242
			17321
			17567
Abreu, Valentim de			17242
Acciauoli, António	Sacerdote		
Acciauoli, Felipe Correa	Sacerdote	17312	16475
			17241
			17567
Acciauoli, Filipe Joaquim	Capitão	17312	8615
			7298
			17242
			17555
			17567
Afonseca, Domingos João de	Caixeiro	17312	16475
			17242
			17291
			17304
			17567
			17621
Afonseca, Vicente José de	Sacerdote		16475
			17550
			17567
Aguiar, Calisto José de	Capitão	17312	17242
			17567
Aguiar, Manuel Caetano Pimenta de	Capitão e teatrólogo	17312	8615
			14616
			17321
			17242
			17555
			17623
Albuquerque, Francisco Roque de Freitas	Sargento-Mor	17312	7298
			8615
			17567
Alder, Charles	Comerciante		M.º 5-14
			M.º 5-15
			7298
			8614
			8615
			17321
Alemão, André			M.º 5-15
Alen, Duarte Guilherme	Comerciante		17303
			17304
			17242
			17567

Almeida, João Carvalho de	Capitão		17555
Almeida,	Comerciante	14122	M.º 5-15
Miguel de Carvalho			7298
			8615
			17242
			17304
Alvares, Domingos de Oliveira		13975	
Andrade, Anastácio José do Couto e	Mestre-de-Campo		7298
			17242
Andrade, Francisco João Barreto Seixas e	Sargento-Mor	17312	M.º 5-14
			M.º 5-15
			7298
			8614
			17242
			17304
			17322
			17555
			17567
Andrade, João Manuel do Couto e	Sacerdote	17312	7298
	(vigário-geral)		16475
			17242
			17304
			17546
			17555
			17567
Andrade, José Francisco Fernandes	Sacerdote	17312	16475
			17110
			17242
			17550
			17567
Andrade, Valério António Barreto Seixas e			M.º 5-14
			M.º 5-15
			7298
			8615
			17242
			17555
Aragão, José Joaquim de Freitas Drumond	Capitão	17312	17110
			17242
Araújo, Tomé José Pereira de	Tesoureiro-Geral da		17242
	Fazenda Real		17303
			17555
			15567
Barbeito, João Manuel			17242
Banger, John Light	Comerciante		7298
Betencourt, Francisco Vicente Severim			17242
Bezerra, João de Barros		16394	
Borges, Vicente Júlio Fernandes	Comerciante	15503	M.º 5-15
			7298
			16475
			17242

			17312
			17321
			17555
			17556
			17567
Branco, António de Sousa Castelo		17242	
Brandão, Fernando José Correa Henriques			7298
			17242
Câmara, José António da	Alferes		17245
Câmara, José Nicolau Teixeira Vasconcellos	Capitão	17312	17242
e (o "Porquinho")			17318
Campos, João Marques Caldeira e	Advogado		M.º 5-15
			8615
			17242
			17555
			17567
Cantuária, Tomás de	Caixeiro	17051	M.º 5-15
			8615
			16475
			17110
			17242
			17289
			17318
			17321
			17555
			17556
			17621
Carlin (?), André João (ou Karelin)			8615
			17242
Carter	Comerciante		7298
Cascais, José Paulo			17291
			17319
Castro, Januário Ferreira de	Comerciante	17312	17242
			17555
Castro, Januário Henriques Drumond e		17312	17242
			17555
Cisneiro, Álvaro de Ornellas	Fidalgo	17312	M.º 5-14
			16473
			16474
			17242
			17245
Cock, Robert			17567
Cordeiro, Joze João			17242
Correa, Alexandre José	Sacerdote	17312	16379
			17242
			17291
			17567
Correa, António	Tenente		17318

Correa, Francisco de Sousa Xavier	Sacerdote	17312	16475 17242 17291 17567
Correa, Manuel Joaquim	Sacerdote		17242 17304 17567
Costa, José Joaquim	Capitão de navios		M.º 5-15 8615 14616 17242 17304 17318 17555 17556 17567
Cunha, António Teodoro da	Piloto	17312	17242
Cunha, Valentim Alexandre da	Comerciante	17312	17242
Davis, Samuel			17303 17567
Drumond, Gaspar Manuel	Sacerdote	17312	17242 17555
Drumond, Januário Henriques	Fidalgo		7298 8615
Drumond, João Pedro de Freitas Pereira	Advogado		14616 16474 17242 17555 17567 17623
Drumond, Pedro de Mendonça	Comerciante		17110 17242
Esmeraldo, Francisco António do Carvalhal	Cadete	14330	
Esmeraldo, José Francisco do Carvalhal	Capitão	M.º 5-15	M.º 5-14 7298 8615 17111 17242 17303 17321 17555 17567
Esmeraldo, Luis Vicente do Carvalhal	Mestre-de-Campo	17312	7298 8615 16474 16475 17110 17242

			17303
			17304
			17555
			17567
			17621
Esmeraldo, Tomás	Fidalgo		7298
Falcão, Luiz Joze do Monte	Provador de vinhos	17312	16397
			17242
			17291
			17304
			17321
			17555
Figueira, António Francisco	Advogado		7298
			8615
			16475
			17242
			17318
			17321
			17555
			17556
			17567
			17623
Figueiroa, Diogo de Ornellas e Vasconcellos	Fidalgo	17312	17111
Frazão			17242
			17303
			17304
			17567
Foster, João		17312	17242
França, José António de	Sargento-Mor		17555
			17567
França, José Sebastião de	Comerciante Fidalgo		17242
França, Remualdo João de	Sacerdote		7298
			17242
			17321
			17567
Frazão, António José de Ornellas	Fidalgo		17242
Frazão, Ayres de Ornellas	Fidalgo		17242
			17304
			17555
Frazão, Tomás de Ornellas	Ajudante na Alfândega		17242
			17304
			17555
Freitas, Alexandre Januário Bettencourt e			17312
Freitas, João José Bettencourt e	Juiz dos Resíduos		7298
			8615
			17242
			17567
			17621
Freitas, Nicolau Caetano de	Fidalgo		7298
Freitas, Venâncio João Nepomuceno		17312	17555

Gomes, Pedro Francisco	Ourives de ouro	17312	17242
Gonçalves, António Joaquim			17242
			17289
			17291
			17555
Gonçalves, António José			17303
			17555
Gonçalves, João Francisco			17242
Gonçalves, Thome João (o "Galego")	Capitão de Navios		8615
			14122
			14616
			16475
			17242
			17303
			17321
			17567
Gouveia, Diniz Joze	Escrivão na Alfândega		M.º 5-15
			8615
			17051
			17242
			17245
			17304
			17555
			17567
Gouveia, João António	Alferes	17312	
Guimarães, António José da Silva	Comerciante	17312	17242
			17567
Henriques, António Correa Bettencourt	Fidalgo		M.º 5-14
			17242
Henriques, António Francisco de Barros	Capitão	16394	
Henriques, Francisco Policarpo de Barros	Sargento-Mor	16394	
Henriques, João António de Barros	Sacerdote	16394	
Henriques,	Capitão		17110
Joaquim José Sanches de Baena			17242
			17289
			17297
			17303
			17567
Henriques, José Drumond de Freitas		16394	
Herédia, José de Brito Leal	Fidalgo	17565	7298
			8614
			8615
			16394
			16475
			17242
			17312
			17321
			17555
			17556
			17567

			17623
Homem, Manuel Francisco Pestana			M.º 5-15
			17242
			17312
Jardim, João António Rodrigues	Advogado		M.º 5-14
			M.º 5-15
			7298
			8615
			17242
			17304
			17555
			17556
			17567
			17623
Leme, Inácio da Câmara			17242
			17285
Leme, João da Câmara			17242
Leme, João Francisco da Câmara		14939	
Leme, Francisco da Câmara	Capitão		17242
			17567
Leme, Pedro Júlio da Câmara			17242
			17304
			17567
Les (?), André (ou Leça? Ou Lesy ?)			7298
Lomelino, Bernardino Nicolau Escórcio			17242
Macedo, António Francisco Spínola	Sacerdote		16475
			17242
			17567
Macedo, Francisco Joze de	Boticário		17242
			17291
			17546
Macedo, José Vicente Lopes de	Médico (?)		17242
	Advogado (?)		17555
Magra (?), Pedro			17548
Martins, João	Sacerdote	17569	
Mello, Francisco Januário Cardoso de		14616	8615
		17567	16379
			16394
			16474
			17242
			17303
			17321
			17550
			17555
			17623
			17625
Menezes, Cristovão Esmeraldo e	Capitão		17242
			17567

Menezes, João Manuel Telles de	Capitão		8615
			17242
			17567
Mesquita, José Joaquim da Câmara e		17312	17242
			17555
Mondim, António Joaquim Pereira	Sacerdote	17312	16475
			17242
			17550
			17555
			17567
Morris, Diogo	Comerciante		7298
			17303
			17567
Mouten (?)			7298
Neto, João Joaquim de França	Fidalgo		7298
			8615
			16475
			17242
			17303
			17555
			17556
			17567
Neto, Tristão Joaquim de França	Fidalgo		7298
			8614
			8615
			16475
			17242
			17297
			17303
			17304
			17318
			17321
			17322
			17550
			17555
			17556
			17567
			M.º 5-15
Noronha, Anrique Correa Henriques de	Fidalgo		17242
Olival, António Caetano de Freitas	Médico	17312	17242
			17555
			17567
Oliveira, António Rodrigues Veloso de	Corregedor		7298
			17242
			17550
			17555
			17567
			17621
Oliveira, Eusébio Luis de	Comerciante		8614
Oliveira, Francisco Joze de	Comerciante	17312	17242

			17291
Oliveira, Francisco Joze de Brito de	Sacerdote		7298
			17242
			17321
			17567
			17621
Oliveira, Francisco Manoel de	Sacerdote		7298
			8614
			8615
			17051
			17242
			17566
Oliveira, João Francisco (Alvares) de	Médico		7298
			8615
			17110
			17242
			17303
			17555
Oliveira, ...			17623
Oliveira, Mendo de Brito de	Capitão		8615
			16475
			17242
			17245
			17321
			17567
Ornellas, António Francisco		16471	
Ornellas, António João	Sargento-Mor		17242
			17555
			17567
Ornellas, Antonio Jozé de	Cadete	17312	17304
Ornellas, Francisco Jozé de	Soldado		17289
			17314
Ornellas, João Venâncio Frazão de			17242
			17304
Ornellas, Jozé Joaquim de	Sacerdote		17500
Orquigny, Jean Joseph d’	Médico	7298	M.º 5-15
	e naturalista		8615
			17303
			17321
			17322
			17345
Passos, Manoel dos	Ourives de prata	17312	
Perdigão, António Alberto de Andrade	Sargento-Mor		8615
			17242
			17555
			17567
Pereira, Anastácio Manuel	Mestre-de-Campo	17312	7298
			17285
			17555
			17567

Pereira, António Rodrigues		17312	17242
			17555
Pereira, Francisco Nunes		16394	
Pereira, Paulo António Luis			17555
Pereira, Paulo Rodrigues			17242
Pestana, Manuel Ferreira	Capitão		17555
Pestana, Manuel Jozé			8615
Pinto, Francisco	Médico (?)		17303
	Advogado (?)		
Rego, António Francisco de Caires do	Capitão-Mor	17312	M.º 5-15
			8615
			16474
			16475
			17242
			17312
			17550
			17555
			17567
			17623
Rego, Francisco João de Caires do	Capitão	17312	16474
			16475
			17242
			17550
			17623
Rego, João António (de Gouvea) Caires do	Alferes		16474
			16475
			17550
			17555
			17623
Rey, Agostinho José Homem del	Capitão		7298
			17242
			17567
Rocha, João Francisco Lopes	Sacerdote		M.º 5-14
			M.º 5-15
			7298
			16475
			17242
			17546
			17555
			17556
			17567
			17621
			17623
Rocha, Lúcio António Lopes	Sacerdote	17312	M.º 5-15
			7298
			8615
			16473
			16475
			17242

			17304
			17546
			17555
			17556
			17567
			17623
Rodrigues, Manoel Joaquim	Sacerdote	17312	16475
Rosado (?), Vicente Manoel			17242
Rosas, Manoel das			17242
Sá, António Rodrigues de	Ajudante	17312	17567
Salazar, ...			7298
Siarle, Jamy			7298
Silva, António de Freitas da		17312	17567
Silva, António José da	Sacerdote	16394	
Silva, António José da	Alferes	16394	
Silva, António Rodrigues da			17242
Silva, João Pereira da	Sacerdote	15189	M.º 5-15
			7298
			8614
			8615
			15189
			16475
			17051
			17322
			17555
			15567
			17623
			17110
Silva, João José do Sacramento e	Armador		M.º 5-15
	De Navios		8615
			17051
			17304
			17318
			17555
			17556
			17567
			17242
			17303
Silva, José Paulo da		17312	17242
			17555
Silva, Nuno de Freitas da	Médico (?)		7298
			8615
			17303
			17242
			17321
			17550
			17555
			17567
Silva, Semião Hilário	Sacerdote	17312	16475
			17242

			17555
			17567
			17621
Silva, Thomé João da			17556
Simão, Manoel	Carpinteiro	17312	
Sitarro, António (ou Sutarro)			8615
			17242
			17291
			17318
			17555
			17556
			17567
Smith, Jozé Paulo			17242
Sousa, Francisco António	Médico (?)		17242
	Advogado (?)		17304
			17621
Sousa, João Ambrozio			17242
			17291
Teles, Domingos (o"Frigideira")	Comerciante		7298
			8614
			8615
			8666
			16475
			17051
			17242
			17303
			17304
			17319
			17321
			17555
			17556
			17567
Teles, Gregório Leme			17242
Thompson			8615
Toones (?), Francisco	Comerciante	17312	M.º 5-15
			7298
			16475
			17242
			17318
			17567
Vasconcellos, Agostinho José de Ornellas e	Fidalgo		16475
			17242
			17555
Vasconcellos, Alexandre Sauvaire Drumond			17242
			17567
Vasconcellos, Bernardino Henriques de	Capitão	8615	7298
Ornellas e			17304
			17555
			17625
Vasconcellos, Domingos Ângelo de			17242

Vasconcellos, Felipe de Ornellas e	Sacerdote	17312	16475 17555 17567
Vasconcellos, Francisco João de			M.º 5-15 8615 17242
Vasconcellos, Francisco de Paula Medina	Poeta		17242
Vasconcellos, Francisco Xavier de Ornellas e	Fidalgo		M.º 5-14 M.º 5-15 7298 8614 8615 14122 15831 16475 17051 17242 17297 17303 17304 17318 17321 17322 17555 17556 17621
Vasconcellos, João Joaquim			7298
Vasconcellos, João Manoel de Atouguia Jarves e	Capitão e Ajudante do Governador	17312	16475 17242 17318 17555 17556 17567
Vasconcellos, João Pedro de Ornellas e	Capitão	17312	17112 17242 17567
Vasconcellos, Jozé João Cardozo de	Fidalgo	17312	7298 16468 17567
Vasconcellos, José Joaquim de	Boticário		M.º 5-15 7298 8614 8615 17110 17242 17555 17556 17567
Vasconcellos, José Nicolau Teixeira de			8615
Vasconcellos, Luis Alexandre Sauvaire	Sargento-Mor		M.º 5-14

Drumond		17252
		17567
Vasconcellos, Nicolau José de Atouguia	Fidalgo	M.º 5-15
Arzedo de		7298
		8615
		14616
		15964
		17242
		17245
		17289
		17291
		17304
		17318
		17321
		17555
		17556
		17567
Vasconcellos, Teodoro Felix de Medina	Capitão	16475
		17242
		17555
		17567
		17623
Velosa, António de		17550
		17623
Veríssimo, Jozé João	Feitor	8615
	da Alfândega	17242
		17289
		17567
Vieira, Bonifácio Bernardino		17242
Vieira, Manuel Pestana Ferreira da		17550

À lista, que reune apenas os nomes que consideramos possível aceitar como de genuínos pedreiros-livres, deveríamos talvez reunir outros. Ao longo de vários processos surgem vagas referências a outros personagens, também acusados de pertencer à congregação. Quem é o João Angelo, dado com ausente [901] ? Será o António de Veloza Castelo Branco o António de Veloza da lista anterior[902] ? E um João Luiz, escrivão do Juízo de Resíduos e Capelas[903] ? O cónego Martinel, o padre Folle, não terão os seus nomes mal grafados[904] ? E quanto às referências feitas a familiares: o filho do Dr. Nicolau Caetano, o sobrinho do vigário do Estreito e o filho de Domingos da Silva[905] ? Um João António Correa Vasques[906] é nosso conhecido desde 1780; encontramo-lo

[901] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17555.
[902] A.N.T.T. – Idem.
[903] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17623 e 16394.
[904] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 16475 e 17623.
[905] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 17623 e 17321.
[906] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – M.º 5-14.

juntamente com Bartholomeu Andrieu du Bouloy, que morreu mação, e que só não incluímos nesta lista porque falecido já antes de 1792. Um António Viterbo, citado ao correr da pena[907] , não é facilmente identificável, enquanto sobre o alferes João Gualberto, de Câmara de Lobos, e sobre o escrivão do judicial António José Drumond Novaes só recai uma suspeição notória[908] ; o mesmo se passa, aliás, com um tal João Chrysóstomo da Costa e Silva[909].

Propositadamente deixamos para o fim o Governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho. Apesar de algumas vezes citado como mação e até como participante em reuniões pedreirais, apesar da sua evidente benevolência para com os mações, não encontramos elementos probatórios evidentes para o incluir na congregaçao. Com efeito, outros factos nos dão sobejas provas da largueza de espírito que o tornam querido na Ilha; a sua benevolência pode ser apenas elementar prudência política; e a confusão entre reunião maçónica e reunião social pode ser deliberadamente criada para, com a sua ocasional presença num círculo numeroso de amigos, fazer surgir o equívoco favorável à protecção de todos contra os esbirros da Inquisição.

25 – *Os políticos tentam o apaziguamento*

A 13 de Outubro de 1790, o Governador da Madeira, D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho, dirige ao Ministro Martinho de Mello e Castro uma carta em que acusa o francês Jean Joseph d'Orquigny de comportamento indesejável que determina a sua expulsão da residência do Governador, onde este o tinha acolhido e, ao mesmo tempo, a proibição expressa de entrar na dita Fortaleza de São Lourenço[910].

Não se conhecem os motivos que justificam tão rigorosa medida. É-se tentado a supor que o governador nutre suspeitas quanto à sua actividade maçónica e toma contra o francês uma primeira acção preventiva, disto dando conhecimento ao ministro que lho recomendara. Forjaz Coutinho é um homem prudente e dificilmente se aceita que o seu rigor se aplique a uma falta menor. Em qualquer caso não se pode esquecer o facto de, aproximadamente nesta data, o próprio d'Orquigny se dirigir à Rainha requerendo-lhe *se digne conceder ao Suplicante algum senhal distinctivo de honra, que jusgare conveniente, em senhal de sua Real aprovação do zelo e servicios do Suplicante, afim de animar cum este premio, o patriotismo, o amor debido a Vossa Real Persoa e a industria national*[911]. A tentativa clara de contradizer, pela menção dos seus serviços, as criticas do Governador, é acompanhada de acusações dirigidas ao

[907] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – Proc.º n.º 16475.
[908] A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" – M.º 5-14.
[909] Idem.
[910] A.H.U. – "Madeira", doc. 897.
[911] A.H.U. – "Madeira", doc. 887.

médico Francisco de Oliveira e ao casal António Francisco da Câmara, que o teriam difamado. A carta também não é clara nas acusações contra estes formuladas; mas não podemos esquecer que na pequena cidade e sobretudo na comunidade maçónica, não poderia deixar de ser conhecida a duplicidade e o oportunismo do francês que tentara estruturar mais solidamente a sua influência com a iniciação de alguns mações numa fantástica Ordem da Triple-Croix mas que, desvendado o seu aventureirismo, acaba por cair em descrédito.

Estes documentos deixar-nos-iam ficar na dúvida quanto às motivações do governador. Sabemos, por uma sua carta datada de 14 de Abril de 1792[912] que o Governo de Lisboa lhe enviara, já em 28 de Julho de 1790, instruções para proceder a observações secretas, que finalmente o levam a concluir *terem sido bem fundadas, e verdadeiras aquellas vozes q' há mais tempo se divulgarão de haver nesta Ilha hum considerável numero de Pedreiros Livres, a q' o mesmo D'orquigny foi quem solicitou e conceguio augmentar de tal sorte o numero delles, q' não sendo muitos os q' ate então, aqui havia, Sabe-se agora serem mais de cento e trinta os que elle agregou e seduzio; comprehendendo-se neste numero huma gr.de parte da Nobreza desta Cidade, e vinte e tantos Ecclesiasticos*[913].

O Edital do Santo Oficio convidando os mações à confissão das suas actividades e os fiéis à denúncia das pessoas que soubessem participar em reuniões da organização clandestina, é lido nas igrejas madeirenses no dia 10 de Abril de 1792. Note-se que o primeiro ofício do governador em que claramente se referem as actividades da maçonaria madeirense, é o já mencionado, de 14 de Abril, e que, nessa data, escreve, sem subterfúgios, não ter ainda decidido *proceder de forma alguma contra os referidos Sectarios*[914].

Prudencia? Envolvimento, directo ou indirecto, nas actividades dos Pedreiros-Livres locais? Ou simplesmente a opção, tão cara a certos extractos da hierarquia político-administrativa, de deixar a outros a tomada de decisões mais duras e desagradáveis? Nada podemos afirmar com segurança.

Já antes vimos como a publicação do Edital desencadeou uma vaga de confissões e de denúncias. Deve ter preocupado o ânimo do governador, porém, a inquietação que se apodera dos mações. Alguns abandonam as suas casas no Funchal e instalam-se nas suas propriedades rurais, outros dirigem-se aos Açores e outros, finalmente, refugiam-se no estrangeiro. A fuga do bergantim "Dois Amigos", de que são armadores dois mações locais, é o acontecimento mais espectacular e que mais preocupa o Capitão-General. De conluio com os seus proprietários, João Jozé da Sylva e Jozé Joaquim da Costa, e com autorização abusivamente passada pelo capitão da Companhia de Infantaria João Manoel de Athouguia e Vasconcellos, que nele também embarca, fogem para o porto de Nova Iorque na noite de 19 de Abril de 1792, os pedreiros-livres

912 A.H.U. – "Madeira", doc. 901.
913 Idem.
914 Idem.

José Francisco Esmeraldo Bettencourt, D. Jozé de Brito Leal Herédia, António Francisco Figueira, Thomaz de Cantuária, Vicente Júlio Fernandes e respectivas famílias.

A comunicação dirigida à rainha mencionando os detalhes da fuga e propondo castigos para três militares desertores, tem a data de 24 de Maio[915] e deve ter sido anexada ao ofício enviado a 2 de Junho por Forjaz Coutinho ao ministro Martinho de Mello e Castro. Neste ofício o governador insiste no facto de a fuga do bergantim ter tornado público o que até então se desenrolara apenas no segredo das denúncias aos funcionários da Inquisição, daí resultando que agora *todos / cada hum por seu modo, e conforme os seus diferentes sentimentos / entrarão a fallar, a nomear, e ainda a apontar com o dedo a cada hum dos Sectários sem excepção alguma*[916]. Enquanto o bispo se julga forçado, pela publicidade dada à presença de eclesiásticos nas Lojas, a demitir, suspender ou fixar residência a alguns destes, o Capitão-General escreve, no dito oficio: *(...) não tenho feito movimento algum a este respeito, nem farei em quanto V. Ex.ª me não determinar o que Sua Magestade quer que eu obre*[917].

O governador está, sem dúvida, numa posição extremamente difícil. Frequenta assiduamente as casas da nobreza local, quase toda envolvida nas actividades maçónicas. Por outro lado, as forças militares estão sob o comando de pedreiros-livres com quem não pode facilmente contar, caso enverede pela perseguição violenta e pelo aprisionamento sistemático. E o mesmo se passa com juizes e oficiais do tribunal, alguns deles mações activos. Daí o seu apelo à concórdia e à generosidade.

A fuga destes homens, esta demonstração do Bispo, e o receio que muitos tem de qual será nestas circunstâncias a sua sorte, tem produzido em huns temôr, em outros ira, e em todos desassocego e huma real soltura de lingua que eu trabalho em atalhar com insinuaçõens de brandura e mancidão, a fim de que não chegue acrescêr a fermentação em que se achão os animos destes Insulanos: hê por tanto que rogo a V. Exª se digne de me insinuar na primeira occazião que se offerecer o que Sua Magestade quer que eu obre a este respeito, antes que algum novo acontecimento ponha a esta gente em desatino[918].

A sugestão de Forjaz Coutinho não é em vão. Depois de Martinho de Mello e Castro ter proposto à rainha o envio de uma força militar, de duzentos homens, com o fim de reforçar a autoridade do governador da Madeira[919], o governo central decide enviar ao bispo instruções no sentido da moderação que a situação aliás aconselha[920] e, na sequência daquelas, um ofício de Luiz Pinto de Souza a Martinho de Mello e Castro, datado de 24 de Julho do mesmo ano,

[915] A.H.U. – "Madeira", doc. 903.
[916] A.H.U. – "Madeira", doc. 902.
[917] Idem.
[918] Idem.
[919] A.H.U. – "Madeira", doc. 906.
[920] A.H.U. – "Madeira", doc. 907.

tenta dar ao problema uma inteligente solução final:

(...) as ordens ultimamente expedidas ao Bispo daquella Diocese pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, de que remetto a V. Ex.ª a adjunta Copia; como tambem os meios, e ordens suaves, que na mesma data expedio o Tribunal da Inquisição, seriam bastantes para tranquilisar completamente o animo daquelles Moradores; julgou finalmente S. A. R. por intempestiva a remessa das referidas Tropas, cuja presença poderia incutir novos cuidados, e temores aos habitantes da mesma Ilha no momento em que se devem suppor tranquilisados (...)[921].

26 – *A intolerância vigilante*

O bispo do Funchal, D. José da Costa Torres, ocupa, desde 1786, a direcção da diocese madeirense. Vindo do continente, traz consigo, para orientar o seminário local, o cónego regrante lateranense D. André de Morais Sarmento, que cedo se deixa seduzir pela mensagem maçónica e a abraça entusiasticamente. Sente-se, no seu depoimento à Inquisição[922], não só a genuinidade das suas mais recentes convicções, que assume como plenamente compatíveis com a sua fé religiosa, mas também o deslumbramento que nele exercem a posição social ou a qualidade intelectual dos seus Irmãos. O discurso que profere mais tarde na Loja da capital traduz a força do seu proselitismo posto que, não menos, o rigor do seu espírito classista.

Desconhecemos se D. José da Costa Torres soube do seu entusiasmo como Orador da oficina lisboeta, mas enorme é, com certeza, o seu desespero quando, como responsável diocesano, tem conhecimento de que as Lojas maçónicas locais têm, entre os seus membros, nada menos que 23 sacerdotes.

E enquanto o governador prudentemente evita a natural confusão que o conhecimento de tais factos gera inevitavelmente na população, não aplicando castigos nem ordenando prisões, o bispo da diocese perde totalmente a noção da desejável e conveniente razoabilidade das decisões, facto que não escapa à observação perspicaz daquele.

Na já mencionada carta que em 2 de Julho de 1792 dirige a Martinho de Mello e Castro, o capitão-general refere *que muitos Ecclesiasticos se tinhão denunciado ao Bispo;* [e] *parecêo a este q' em taes circunstancias / visto serem verdadeiras as vozes que corrião / devia ter com os taes Ecclesiasticos alguma publica demonstração; e se revolvêo a depôr alguns dos empregos q' lhes tinha conferido; suspendêr outros de confessar e prêgar; e a alguns Parochos colados prendêo dentro nas suas freguezias*[923]. Forjaz Coutinho não se coíbe de, sibilinamente, criticar a atitude violenta do bispo, afirmando não a aprovar nem

[921] A.H.U. – "Madeira", doc. 906.
[922] Ver Capítulo 7 deste volume (ano de 1792).
[923] A.H.U. – "Madeira", doc. 902.

a reprovar – sabe que se dirige a um bom entendedor, a quem bastam as meias palavras.

Mas bem mais grave é a posição assumida posteriormente pelo pastor da diocese. A 5 de Junho, na sequência da tentativa de apaziguamento proposta pelo governador e claramente adoptada pelo governo de Lisboa, José de Seabra da Sylva dirige-se directamente ao bispo do Funchal, transmitindo as instruções reais. Esse ofício, que é ao mesmo tempo modelo de inteligência e de subtileza, começa por oportunamente mencionar o facto de na associação maçónica se terem *precipitado inconsideradamente tantas Pessoas de todas as qualidades, e estados, que fazião este cazo digno da maior ponderação, para prover sobre elle opportunamente*[924]. E menciona depois a circunstância de se terem *alterado os animos de muitos dos Moradores da Ilha addictos a sobredita clandestina Associação, representando-se-lhes castigos eminentes sobre as suas Pessoas, e Bens, que dezacordadamente tem alguns já sahido da Ilha, deixando outros consternados, e abalados, para praticarem o mesmo absurdo*[925].

O bispo não escapa sequer à critica directa ao seu comportamento intolerante e impolítico. Chamando a atenção para a urgência de adoptar uma atitude de conciliação geral que conduza à instauração de um ambiente de tranquilidade cívica, José de Seabra da Sylva termina o seu aviso nos seguintes termos: *Provendo V. Ex.ª assim daqui em diante, e moderando o que já tem provido, de maneira que todos fiquem na intelligencia, de que podem socegar nos seus temores. Assim o manda S. Mag.e benignamente insinuar a V. Ex.ª e participar-lhe, que achando-se o Santo Officio da Inquisição, desde a origem destas couzas, com os mesmos sentimentos de suavidade, os manda participar aos seus Comissarios nessa Ilha, para que elles venham a noticia de todos, os que se querem tranquilizar, e restituir a essa Ilha o socego, que tanto se tem abalado*[926].

A mensagem real não podia ter sido mais clara. A política adoptada é a da moderação e, para que o bispo mais se sinta vinculado à ordem que lhe é benignamente insinuada, o ministro refere a disposição de suavidade de que está possuída a própria Inquisição desde o início do processo, disposição esta que as longas prisões sofridas por alguns dos congregados de Lisboa negam com evidência mas que, em relação à Ilha, facilmente se poderia aceitar como genuína, atentas as diferentes condições sociopolíticas locais.

Mas, se clara é a mensagem, o bispo ilude-a maquiavelicamente. Inicia contra o padre António Joaquim Pereira Mondim, pároco da freguesia de Arco de São Jorge, no Norte da Ilha, uma perseguição feroz no sentido de o afastar da vida eclesiástica, tentando insinuar no ânimo da rainha que este e outros sacerdotes que nomeia não pedirão para ir à Corte tentar a suspensão dos

[924] A.H.U. – "Madeira", doc. 907.
[925] Idem.
[926] Idem.

castigos aplicados por estarem localmente *bem acomodados*[927]. As contradições do bispo são tanto mais chocantes quanto mais evidentes: depois de incluir Mondim no grupo dos sacerdotes que designa cinicamente de *bem acomodados*, acaba por admitir que a *Vigararia do Arco de S. Jorge, (...) he de pouco rendimento*[928].

D. José da Costa Torres não resiste à tentação da intriga, típica do bispo que se julga palaciano. Querendo excluir da sua diocese este e outros sacerdotes que o seu temperamento autoritário não pode suportar, aponta o caminho a seguir, julgando a Corte disposta a colaborar na trama pérfida que monta diligentemente. Ao mesmo tempo, tenta obter, para si e seus sucessores, uma descentralização na concessão de benefícios eclesiásticos, que revela de imediato outra tentação clássica do manobrador arrivista e provinciano: *(...) p.ª este effeito, e outros cazos semelhantes, seria mt.º conveniente, que as cessoens de quasquer beneficios, e Igrejas, podessem fazer-se perante mim, e os Bispos meos Sucessores; havendo S. Mag.de por bem, derrogar, quanto a este artigo somente, a disposição do Alvará de 11 de Outubro de 1786, no Decimo parágrafo. Porquanto fazendo se estas Demissoens, na Meza das Ordens, as demoras inevitaveis de informaçoens, e consultas / que he o estilo ordinario daquelle Tribunal no despacho das ditas cessoens / e ainda a despeza que as partes nisto fazem, retardão, ou impedem o bem, que poderia rezultar das demissoens prontas, e sem formalid.es; e obrigarão talvez alguns beneficiados, a tomarem rezoluçoens inconvenientes*[929].

Mas por aqui não ficam as tentativas do bispo oportunista de obter mais vantagens para a sua jurisdição. Num extensíssimo ofício dirigido também ao ministro Martinho de Mello e Castro estende-se em longas acusações ao juiz corregedor do Funchal, dizendo, nomeadamente, que este impede os oficiais do Juízo Eclesiástico de executar mandatos de prisão, penhora e sequestro que, nos termos da Ordenação do Reino, devem ser executados com intervenção do poder civil. Apoiado num alegado privilégio do poder diocesano, o bispo apela à rainha, por intermédio do ministro, no sentido de mandar retirar da Madeira o corregedor, António Rodrigues Veloso de Oliveira. Tudo lhe serve de pretexto para tal: a falta de respeito pelo descanso dominical, que o corregedor não diligencia fazer vigorar, a prática da prostituição na cidade do Funchal, que o corregedor não se esforça por reprimir[930].

Mas, acima de tudo, o bispo proporciona o espectáculo trágico-grotesco de uma psicose persecutória que alcança todos os pedreiros-livres. Estes são acusados, num outro ofício de 22 de Fevereiro de 1793, de evidente subversão. Um dos Mestres da congregação maçónica *dice aos seos ouvintes, não ha mt.º tempo, que o homem nasce Livre, e não deve estar sujeito a hum tyrano, ainda*

[927] A.H.U. – "Madeira", doc. 915.
[928] Idem.
[929] Idem.
[930] Idem.

que não aprovava os excessos da França[931]. Mas esta ressalva não é atenuante à ideia subversiva expressa supostamente por um mação cuja identidade não concretiza, pois logo a seguir afirma (e de novo covardemente, sem identificar os acusados) que lhe *consta que alguns Seculares pedreiros Livres celebrão, com Louvores, os horrendos, e monstruosos excessos dos francezes, respeitando-os por um grande beneficio da humanidade / esta he a Sua fraze / até depois do execrando Regicídio*[932].

O prelado continua possuído pela histeria persecutória. Se pode castigar os sacerdotes seus subordinados já o mesmo não acontece com os seculares. Estes, diz, *vão cavando contra mim, o espírito de vingança dominante na Seita, empecendo-me em tudo, quanto podem, e faltando atrevidamente ao respeito que se me deve*[933].

Mais activo que o capitão-general na opção por uma acção violenta contra os mações locais, D. José da Costa Torres transmite ao ministro Mello e Castro as preocupações que o invadem quanto à sua segurança pessoal. É quase com angústia que, em 23 de Julho de 1793, lhe escreve: *Eu necessito muito, Ex.^mo Snr., da especial Protecção de S. Alteza, e a imploro instantemt.^e para que esta gente se me não atreva; de outra sorte, serei sempre o seu ludibrio, e ficarei perpetuamt.^e exposto á vingança maçónica, se virem que impunemt.^e a podem exercitar comigo*[934].

Não consta que o bispo Torres tenha morrido vítima da temida vingança maçónica. Mas é um facto que a sua acéfala intolerância e a sua indiscutível capacidade de grangear inimizades tornaram desagradáveis os seus últimos anos na Madeira. Transferido para o bispado de Elvas, consta que a sua partida se fez na espectativa de manifestações populares adversas. *Sahiu na noite de 6 de Outubro de 1796, sem se despedir de pessoa alguma, nem do S. S.^mo Sacramento: e thé gora ignora-se o motivo deste affectado embarque de noite, e por portas travessas*[935].

Só por ironia o manuscrito da época pode afirmar que se ignora o motivo de tão discreta retirada. Sem ironia mas com muita combatividade, o poeta madeirense Francisco Alvares de Nóbrega, que nada tem que ver com a Maçonaria mas que nem por isso escapa ao instinto destruidor e inquisitorial do prelado, dedica-lhe o seguinte soneto:

Alviçaras, Funchal, da opressa frente
Arranca, enfim, o ramo d'acypreste;
As alvas roupas da alegria veste;
As faces banha de prazer vehemente!

---

931 A.H.U. – "Madeira", doc. 918.
932 Idem.
933 A.H.U. – "Madeira", doc. 920.
934 Idem.
935 "Dicionário Universal Portuguez", artigo "Madeira", da autoria de Alvaro Rodrigues de Azevedo.

O flagelo tenaz de humana gente
Mais terrível que fome, guerra e peste,
Por Decreto fatal da Mão Celeste
A seu pezar te deixa em paz contente.

Era um Sancto Varão!... Viver devia
Lá no calado horror das mudas selvas,
Onde nem sequer visse a luz do dia;

Brutas feras tractar, manter-se em relvas
Esse aborto da torpe hypocrisia,
O bispo do Funchal, eleito d'Elvas. [936]

27 – *A Luz nos caminhos do futuro*

Passados alguns meses de pânico a vida recupera uma certa tranquilidade, na ilha atlântica. Se as fugas para os Estados Unidos e as confissões muito pormenorizadas traduzem o nível de preocupação dos pedreiros-livres madeirenses, o certo é que a política de apaziguamento, sugerida pelo governador D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho e implementada pelo governo de Lisboa, não deixa de produzir os seus frutos.

Decerto o capitão-general cuida de se *acautellar contra a malicioza destes orgulhozos e Soberbos insulanos que costumão fazer cauza commua para se revoltarem contra quem os pertende cohibir nas suas desordens*[937]. E por outro lado, o bispo D. José da Costa Torres, enquanto não vai ocupar, em 1796, o seu novo bispado de Elvas, continua a perseguir os seus subordinados eclesiásticos, permitindo-se, ao mesmo tempo, chamar a atenção dos governantes para o estado da sociedade civil.

Não que o governador esteja desatento. Numa carta dirigida, a 3 de Março de 1794, ao Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Luís Pinto de Souza, refere a circunstância de terem aparecido na cidade do Funchal dois pasquins, um dos quais *dava ideias bem contrárias ao Sistema das Monarquias; pois invitava a França, a quem chamava May, para q' viesse libertar os moradores desta Ilha*[938].

Se a tolerância arguta de Forjaz Coutinho se permite ignorar os pasquins e reduzi-los à sua real proporção já o mesmo não faz em relação ao cônsul

[936] Citado pelo tenente-coronel Alberto Artur Sarmento, em "Ensaios históricos da Minha Terra" (2ª edição), 3º vol. Pág. 104. O poeta Francisco Alvares de Nóbrega, natural de Machico e estudante no Seminário do Funchal foi vítima de perseguição violenta do bispo Costa Torres, que o fez prender pela imquisição na cadeia lisboeta do Limoeiro.
[937] A.R.M. – "Livro 7º do Reg. Part. do Capitão-general D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho", pág. 3v.
[938] Idem, pág. 96v.

americano, João Marsden Pintard, que considera *dotado de hum espirito intrigante, Libertino, e revoltozo; adopta, applaude, e celebra com publicidade o actual Sistema da Convenção Franceza*[939].

O caso não é novo para o Secretário de Estado. Também em Lisboa o Intendente Pina Manique lhe comunica frequentemente a espionagem que fazem franceses propagandistas da Convenção que, com a cobertura da imunidade diplomática, propagam pela palavra e pela distribuição de panfletos as doutrinas subversivas da Revolução Francesa[940]. Mas um paralelismo mais evidente com o caso madeirense se patenteia na atitude do representante da república americana em Lisboa *que hé conhecido por Jacobino, e da Seita dos Pedreiros Livres*[941]. O Intendente não deixa de, repetidamente, confirmar a ideia já expressa anos antes, em 9 de Outubro de 1781, de que *os Embaixadores são huns Espioins condecorados, que os Monarchas expedem ás Cortes Estrangeiras, para os avizarem das noticias mais particulares, que interessão as suas commissoens*[942].

A interpretação dos ideais de fraternidade, em construção na França revolucionária e nos Estados Unidos, não pode deixar de verificar-se em relação à organização maçónica. E esta, que nos Estados Unidos, então como hoje, é mais mundana que política, não pode no entanto escapar à influência revolucionária europeia, sobretudo quando, ocasionalmente na Europa, os seus membros se expõem directamente aos acontecimentos revolucionários em curso[943].

A vaga revolucionaria da França alcança rapidamente os diversos países europeus e Portugal não fica imune. A moribunda Inquisição e os "familiares", cuja função é de todos conhecida, revela-se agora ineficaz, em relação ao antes apertado controlo que mantinha na sociedade portuguesa. Não fora a existência de uma Polícia organizada, apoiada pelas "moscas" de Manique, e mais cedo teria chegado a revolução a Portugal. Mas o Intendente não descansa. As paginas de vinte volumosos livros de correspondência da Intendência Geral da Polícia, que cobrem todo o período de 1783 e 1820, retratam uma determinada face da vida nacional onde as "moscas" da Polícia estão presentes e que abarca, de apostasia aos bailes indecorosos, da espionagem aos clérigos desmoralizados, de passaportes a livros impiedosos, de sodomia a cantigas revolucionárias, de mações a cocares franceses, de jacobinos a horários de cafés, de carne à 6.ª feira a estampas eróticas, de romarias a papéis sediciosos.

---

939 Idem, p. 99.

940 A.N.T.T. – "Intendente Geral da Polícia", Livro 3º (pp. 247-248), idem (pp. 248-248v.),Livro 4º (pp. 122-123v.), idem (pp. 142-143v.),idem (pp. 155v.-157), idem (pp. 214-215), idem (pp. 217-218), idem (pp. 229-229v.), idem (pp. 241-242), Livro 5º (pp. 21v.- 22), idem (pp.245v.-246).

941 Idem, Livro 4º, p. 123.

942 Idem, Livro 1º, p. 195.

943 Joseph Barry, "Versailles – The passions and politics of an era", (Londres-1972): *French Freemasonery was more political than social, unlike the society in America. French Masons were freethinkers and philosophes in active opposition to the Church and absolutism, hopefully working for a constitutional monarchy. Danton, Desmoulins, and Condorcet, for example, were among their number* (p. 326).

Até ao ano de 1805 o Intendente Pina Manique influencia, discreta mas poderosamente, a política nacional, através da elaboração de relatórios por vezes tendenciosos e da redacção de recomendações frequentemente intolerantes, produzidas no seu gabinete. Admita-se, no entanto, que as suas sugestões não são sempre seguidas cegamente e que, para além das violências que todas as Polícias exercem no âmbito de acção que lhes é fixado pela maior ou menor prepotência dos governantes, o executivo de Lisboa consegue manter uma liberdade de acção política que dificilmente o poderá qualificar de prisioneiro da sua própria força policial.

Isso é evidente no caso dos pedreiros-livres da Madeira, em que apenas as autoridades religiosas e policiais se mostram favoráveis a uma acção violenta, enquanto as autoridades civis, em Lisboa e na Madeira, se inclinam para uma solução de compromisso, com o objectivo de tranquilizar as populações locais e de evitar a fuga de quadros que, tudo indica, poderiam continuar a exilar-se para os países liberais ou revolucionários. Tendo-se sobreposto às vontades intolerantes de Manique e do Bispo do Funchal a determinação real expressa sem subterfúgios o propósito de conceder um amplo perdão a todos os pedreiros-livres. E estes cedo recuperam, uma vez seguros da sinceridade dessa opção oficial, as posições socioeconómicas e os cargos administrativos que em certo momento devem ter julgado perdidos para sempre. Passado pouco mais de um ano, Vicente do Carvalhal Esmeraldo é nomeado Alferes, António Alberto de Andrade Perdigão é feito Ajudante de Ordens do Governo, António Correa Bettencourt Henriques é promovido a Capitão de Infantaria, D. José de Brito Leal Herédia é autorizado a expedir para Lisboa madeiras das suas propriedades, Felipe Joaquim Acciauoly é elevado a Capitão Auxiliar de Ponta Delgada, no norte da Ilha. Todos eles são pedreiros-livres, não apenas conhecidos mas confessos. E tudo isto se passa no curto período de dois anos, entre 1793 e 1795[944]. Mas a sequência é ainda mais espectacular. Em 1798 morre no Funchal o capitão-general Forjaz Coutinho que, cautelosamente, nomeia para lhe suceder uma Junta Governativa de três membros. Em momentos diversos e por virtude de substituições verificadas, os mações Luis Vicente do Carvalhal Esmeraldo e António Alberto de Andrade Perdigão fazem parte da Junta Governativa[945]. Em 1896 dois documentos oficiais provam-nos que os mações Luiz Alexandre Sauvaire e João Francisco da Câmara Leme são respectivamente Capitão-Mor e Sargento-Mor das Ordenanças da freguesia do Campanário[946]. Outros documentos mostram ainda que o negociante inglês John Light Banger e Francisco Januário Cardoso da Costa e Mello, ambos membros de Lojas maçónicas no Funchal, continuam a dedicar-se a actividades económicas nesta cidade[947], posto que este tenha sido preterido em 1797 no

[944] A.R.M. – "Livro 7º do Reg. Part. do Cap.-Gen. D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho."
[945] Tem.-Coronel Alberto Artur Sarmento, "Ensaios Históricos da Minha Terra", vol. 3º, p. 114.
[946] A.R.M. – "Livro 7º do Reg. Part. do Cap.-Gen. D. Diogo Pereira Forjaz Coutinho", p. 132.
[947] Idem, pp. 135v.- 136v.

provimento de um cargo público [948] . A 26 de Dezembro de 1797 catorze pessoas das famílias mais influentes do Funchal atestam sobre a idoneidade do mação João Venâncio de Ornellas Frazão (ou Frazão de Ornellas) para ocupar o cargo de Guarda-Mor da Saúde; entre aqueles contam-se vários mações conhecidos [949] . O mação Carlos Alder, de nacionalidade britânica, fornece ao Exército panos azuis destinados a fardamentos[950]. Uma mensagem dirigida ao Príncipe Regente D. João, tecendo elogios ao bispo D. Luis de Villares, mostra que dois dos quatro membros da Câmara Municipal do Funchal são pedreiros-livres[951]. Finalmente, uma representação do Corpo de Nobreza da Cidade do Funchal, provavelmente dirigida ao bispo em Agosto de 1799, a fim de evitar a cobrança de uma contribuição caída em desuso, revela que a maior parte dos signatários fez parte das Lojas perseguidas em 1792[952]. No fecho do século os pedreiros-livres civis e militares tinham recuperado, não só o seu prestigio mas também os correspondentes privilégios.

Mas que dizer dos seus "Irmãos" eclesiasticos? A sua situação é claramente minimizada durante a permanência do bispo D. José da Costa Torres; mas, com a retirada deste, a Corte reintegra os sacerdotes depostos nos benefícios anteriores ou compensa-os pela concessão de outros. Elemento fulcral. para apreciar a perseguição movida por Costa Torres a diversos sacerdotes é uma petição, dirigida em 17 de Abril de 1795 ao Secretario de Estado Luís Pinto de Souza Coutinho pelo cónego Francisco Lopes Rocha.

Entre a formal congratulação pelo nascimento de um príncipe, que lhe permite a esperança da revisão do seu caso, e um profuso fluxo de retórica ornando considerações sobre moral, justiça e caridade, o cónego Rocha admite ter pertencido à Sociedade maçónica que deixara de frequentar dois anos antes do Edital da Inquisição, facto que, contudo, não o impede de se ter dirigido a esta confessando a sua qualidade de pedreiro-livre. Daqui parte para algumas considerações sobre a sua tomada de posição e sobre a atitude posterior do bispo Torres:

Mas o excesso da minha submissão veio a ser a Cauza da minha ruína. S. Mag.[e] cheia de clemência me perdoa. O meu Ex.[mo] Bispo perturbado com excrupulos me castiga. Confesso a V.ª Ex.ª que de hum semilhante facto não acho exemplo. Quando qualquer homem obra por motivo (?) de (?) huma Religião mal intendida, he capaz de elevar os seus prosedimentos ao feror, e a tirania. A caridade esta chama ardente, que deve nutrir-se no Coração em beneficio do Seu Semilhante, se apaga. He a triste scena, que offerece o meu Prelado. Sem proceder a mais leve reprehensão, contra toda a formalidade, que prescrevem os Canones, me suspende de pregar e Confeçar; e me aprezenta a

948 Idem, p. 147.
949 A.H.U. – "Madeira", caixa 4, doc. 1046.
950 Idem. caixa 1, docs. 1080 e 1081.
951 Idem, caixa 5, doc. 1097.
952 Idem, caixa 5, doc. 1102.

este povo Como Suspeito de herezia. Tenho com humildade sofrido esta ignominioza pena, esperando, que o tempo, e a reflexão viessem a dessipar pouco a pouco as ideias funebres depositadas pello medo religiozo na imaginação do meu Prelado. Vejo que são baldadas as minhas esperanças. Porquanto S. Ex.ª R.mo diz sem rebuço que não quer reconciliação com homens, que cahirão na disgraça de entrar numa reprovada Sociedade. V. Ex.ª notará com judicioza reflexão, se esta hé a moral de Jezuz Christo[953].

Após considerar que milhares de cidadãos (manifesto exagero!) são prejudicados na sua tranquilidade e segurança pela atitude intolerante do bispo, o cónego dá-nos um quadro de cores bem contrastantes que pretende mostrar todo o tipo de pressões a que são submetidos os pedreiros-livres e o carácter discriminatório que tais medidas efectivamente envolvem:

Estes males, Ex.mo Snr. de que falo são patentes. Athé das calamidades da natureza se tiram falzos argumentoz para calumniar os infelizes. Se algum homem desta Sociedade morre derepente hé um castigo do Ceo. Este acontecimento em outro qualquer hé um Segredo da Providencia. As fraquezas da humanidade em outros são herança dos filhos de Adão. Em qualquer individuo da Sociedade hé effeito abominavel da Seita, que professa. Se algumas pessoas passão em Sociedade he hum licito intertenimento. Se estes homens reprovados se ajuntão, São conciliabulos, e Sinedrios contra a Religião, e o Estado[954].

Nestas circunstâncias, o requerimento, feito em seu próprio nome mas abrangendo todos os castigados, pede ao Secretário de Estado interceda junto da rainha no sentido de que *pello felis Nascimento de Sua Alteza Serenissima o Snr. D. Antonio Pio, que S.ª Mag.e mande o Ex.mo B.º desta Cidade do Funchal, que restitua às suas honras, e fortunas os Eccleziasticos, que tão aceleradamente, e mesmo contra as Ordens do Santo Tribunal da Inquizição, despojou dos seus Cargos, empregos, e Dignidades*[955].

É preciso esperar pela saida do bispo para regularizar a situação daqueles que a clemência real protege mas que a intransigência do prelado continua a não perdoar. Mas nem a transferência deste para a diocese de Elvas clarifica totalmente essa situação. O Tribunal da Inquisição continua rotineiramente a colher elementos de culpa. Em 18 de Maio de 1797[956], o padre Manoel de Jezus, presbítero secular e beneficiado da igreja colegiada de São Pedro (Funchal) e natural da Calheta (Madeira), comparece perante o Comissário do Santo Ofício, aproveitando uma sua deslocação a Lisboa, e acusa de novo o cónego Dr. João Francisco Lopes Rocha, o padre Dr. Lúcio António Lopes Rocha, o Dr. Vitorino Lopes Rocha, o corregedor Dr. António Rodrigues Velozo de Oliveira e frei Januário da Natividade (franciscano), além dos já falecidos Francisco Xavier de

953 A.H.U. – "Madeira", caixa 4, doc. 933.
954 Idem
955 Idem.
956 A.N.T.T. – "Inquisição de Lisboa" (novos maços), M.º 26, nº1.

Ornellas e Vasconcellos e Tristão Joaquim Neto. O mais espantoso é que entre os acusados surge dubiamente o nome do bispo D. José da Costa Torres, o perseguidor implacável dos pedreiros-livres. Mas, ou porque a inclusão do nome deste prejudica a credibilidade da denúncia feita aos outros ou porque o Tribunal está funcionalmente inactivo, a verdade é que a acusação recolhe ao arquivo sem que se lhe conheçam consequências directas.

Porém, a redução de actividade do Tribunal da Fé revela-se francamente compensada pelo incremento do entusiasmo policial da corporação comandada por Pina Manique. Num longo ofício por este dirigido, em 8 de Agosto de 1799, ao Marquês Mordomo-Mor e em que historia detalhadamente a evolução da Maçonaria em Portugal, Manique afirma: *Os deveres dos meus Cargos, com que não era compatível huma indagação filosófica, e histórica desta Seyta, me determinarão a ordena-la como parte deste processo p.ª fazer ver a prostituição, a impiedade, e a rebelião em que se constitue os consomados fautores desta Seyta, e o fim destas Associações, fins que certam.tc não prevenirão, nem os processados, nem a maior parte dos iniciados nos primeiros gráos, que entretidos com huma aparente caridade, e beneficencia não previnem que para ser hum homem bom religiozo, e bom Cidadão não são precizas aquelas associaçoens clandestinas (...)*[957].

Será preciso relembrar o facto, já antes referido, de a mulher do morgado Luís Vicente do Carvalhal Esmeraldo ter afirmado, perante testemunhas, *que todo o homem, que não era Pedreiro Livre não devia ter o título de homem*?[958]

Estamos perante duas concepções claramente antagónicas, perante duas posições irreconciliáveis, que resumem na sua dicotomia este fim do século XVIII, empenhado na luta pela livre expressão do pensamento mas não menos comprometido num combate sem tréguas às conquistas irreversíveis da dignidade humana.

Entre os que acreditam na repressão e os que lutam pela liberdade, o combate não termina nunca. E os caminhos do futuro continuam abertos aos que trazem uma nova mensagem e aos que constroem uma nova sociedade. Aos que trazem a Luz ...

[957] Idem.
[958] A.N.T.T. –"Inquisição de Lisboa" – Novos Maços, M.º 26, nº1.

BIBLIOGRAFIA GERAL

«Annales Historiques de la Révolution Française».

«Dictionnaire de Police Générale» (ano de 1771).

«O Manual dos Inquisidores».

Aires, Cristóvão – "Manuel da Maya e os engenheiros militares portugueses no terramoto de 1755".

Almeida, Fortunato de – "História da Igreja em Portugal".

Amzalak, Moses Bensabat – "A economia política em Portugal – O Fisiocratismo – Joaquim José Rodrigues de Brito".

Arenas, Manuel Nuñez de – «L'Espagne des Lumières au Romantisme».

Arriaga, José de – "História da Revolução Portuguesa de 1820".

Azevedo, Alvaro Rodrigues de – "Madeira", in "Diccionario Universal Portuguez".

Azevedo, João Lúcio de –"´Épocas de Portugal Económico".

Azevedo, João Lúcio de – "História dos Cristãos-Novos Portugueses".

Azevedo, João Lúcio de – "Os processos da Inquisição como documentos de História".

Azevedo, Julião Soares de – "Condições económicas da revolução portuguesa de 1820".

Baião, António – "Episódios dramáticos da Inquisição Portuguesa".

Barcelos, Edição de – "História de Portugal".

Barreto, Célia de Barros – "Acção das Sociedades Secretas", *in* "História Geral da Civilização Brasileira", dirigida por Sérgio Buarque de Holanda".

Barry, Joseph –"Versailles – The passions and politics of an era".

Beaumarchais, La Barre de – «Amusements Littéraires».

Bourdon, Léon – «José Corrêa da Serra, ambassadeur du Royaume-Uni de Portugal et Brésil a Washington, 1816-1820».

Brandão, Tomás Pinto – "Este é o bom governo de Portugal".

Brasão, Eduardo – "D. João V – Subsídios para a história do seu reinado".

Brochado, José da Cunha – "Cartas".

Carvalho, Rómulo de – "História da fundação do Colégio Real dos Nobres de Lisboa".

Chaves, Castelo Branco – "Os livros de viagens em Portugal no século XVIII".

Cheke, Marcus – "A life of the Marquis of Pombal".

Clode, Luís Peter – "Registo Genealógico de famílias que passaram à Madeira".

Cochin, Augustin – « Les societés de pensée et la démocratie moderne».

Coelho, Latino – "História política e militar de Portugal desde os fins do século XVIII até 1814".

Correia, Maria Alcina Ribeiro – "Sebastião José de Carvalho e Mello na Corte de Viena de Áustria – Elementos para o estudo da sua vida pública".

Cunha, D. Luiz da – "Instruções Inéditas".
Cunha, D. Luis da – "Testamento Político".
Denis, Michel (e Nöel Blayau) – «Le XVIII siècle».
Dias, José Sebastião da Silva – "Portugal e a cultura europeia".
Doyle, W. – "The parlementaires of Bordeaux at the end of the eighteenth century – 1755-1790".
Ferrão, António – "O Marquês de Pombal e os meninos da Palhavã".
Fontenelle, Bernard le Bovier de – « Histoire de l'Académie des Sciences».
Freitas, António Aragão Figueira de – "A Madeira adere à revolução de 1820".
Freitas, Jordão de – "O Marquês de Pombal e o Santo Ofício da Inquisiçao".
Godinho, Vitorino Magalhães – "Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa»
Gulbenkian (Paris), Fundação Calouste – «VoItaire et la culture portugaise».
Hampson, Normam – "O Iluminismo".
Hartung, Fritz – "Enlightened Despotism".
Hazard, Paul – "Crise da consciência europeia".
Hazard, Paul – "O pensamento europeu do século XVIII".
Herculano, Alexandre – "Da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal".
Herr, Richard – "España y la revolucion del siglo XVIII".
Júnior, António Salgado – Prefácio ao "Verdadeiro Método de Estudar".
Lefebvre, Georges – «La Révolution Française».
Lefebvre, Georges – "O grande medo de 1789".
Macedo, Jorge Borges de – "A situação económica no tempo do Marquês de Pombal".
Macedo, Jorge Borges de – "Problemas da história da indústria portuguesa no século XVIII".
Marques, A. E. de Oliveira – "História de Portugal".
Martins, Ferreira – "História do Exército Português".
Martins, Francisco Oliveira – "Pina Manique, o político, o amigo de Lisboa".
Meneses (5º conde de Ericeira), D. Luis Carlos de – "Discurso Político".
Moncada, L. Cabral de – "Mística e Racionalismo em Portugal no século XVIII".
Moncada, L. Cabral de – "Um Iluminista Português no século XVIII: Luis António Vernei".
Morazé, Charles – "Os Burgueses à conquista do mundo".
Mornet, D. – «La pensée française au XVIII siécle».
Nietzsche, Friedrich – "Götzendämmerung".

Ramos, Luis A. de Oliveira – "Franceses em Portugal nos fins do século XVIII – Subsídios para um estudo".

Ratton, Jacome – "Recordações".

Rodrigues, Esteves Pereira – "Portugal – Diccionario Histórico, Chorográphico, Biográphico, Bibliográphico, Heráldico, Numismático e Artístico".

Rudé, George – "Europa en el siglo XVIII".

Sales, Ernesto Augusto Pereira – "O Conde de Lippe em Portugal".

Sanches, Ribeiro – "Dificuldades que tem um reino velho para emendar-se".

Saraiva, António José – "Inquisição e Cristãos-Novos".

Sarmento, Alberto Artur – "Ensaios históricos da minha terra".

Sérgio, António – "Breve interpretação da História de Portugal".

Serrão, Joaquim Verissimo – "História de Portugal".

Serrão (e outros), Joel – "Dicionario de História de Portugal".

Serrão (e outros), JoeL – "Testemunhos sobre a emigração portuguesa (Antologia)."

Silbert, Albert – «Le Portugal mediterranéen à la fin de l'Ancien Regime XVIII début du XIX siêcle».

Silva, Fernando Augusto da (e Carlos Azevedo de Menezes) – "Elucidário Madeirense".

Silva, Inocêncio Francisco da – "Diccionário Bibliográphico Portuguez".

Saboul, Albert – "A Revolução Francesa".

Soriano, Luz – "História da Guerra Civil".

Soriano, Luz – "História do reinado de D. José".

Turner, Frederick – "Beyond Geography".

Vassor, Michel Le – «De la véritable réligion».

Vaz, Menezes – "Famílas da Madeira e Porto Santo", *in* "Arquivo Histórico da Madeira".

Verney, Luis António – "Verdadeiro Método de Estudar".

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA

"Ars Quatuor Coronatorum".

"Dictionnaire de la Franc-Maçonnerie et des Franc-Maçons» (dirigido por Alec Mellor).

«Dictionnaire des Symboles» (dirigido por Jean Chevalier).

«Dictionnaire Universel de la Franc-Maçonnerie» (dirigido por Daniel Ligou).

«Old Charges».

«Le Maçon démasqué ou Le Vrai Secret des Franc Maçons mis au jour».

Amiable, Louis – «Une loje maçonnique d'avant 1789. La respectable loje Les Neufs Sœurs».

Anderson, James – «Constitutions de la confrérie des Francs et Acceptés Maçons».

Barruel, Augustin – "História abreviada da perseguição, assassinato e do desterro do clero francez durante a revolução".

Barruel, Augustin – "Questão nacional sobre a authoridade, e direitos do povo em o governo".

Benimeli, Jose A. Ferrer – "Los Arquivos Secretos Vaticanos y la masoneria".

Benimeli, Jose A. Ferrer – "La masoneria española em el siglo XVIII".

Benimeli, Jose A. Ferrer – "Masoneria, Iglesia e Ilustración".

Bergier, Nicolas Sylvestre – "O deísmo refutado por si mesmo... (dedicado pelo tradutor ao bispo do Funchal, D. José da Costa Torres)".

Bihan, Alain Le – «Loges et Chapitres de la Grande Loge et Grand Orient de France (2.e moitié du XVIII siècle)».

Carvalho, António Carlos – Prefácio e notas à "História da Franco-Maçonaria em Portugal", de Borges Graínha.

Carvalho, José da Silva – "Diário do Governo" de 21-2-1846.

Chevalier, Pierre – «Les Ducs sous l'Acacia».

Chevalier, Pierre – «Histoire de la Franc-Maçonnerie Française».

Coustos, John – «The sufferings of John Coustos for Free Masonry».

Daltrof, L. – "A Taverna do Ganso e Grelha", *in* «L'Acacia» (n.º 29).

Dias, Miguel António – "Memórias em defeza da maçonaria por um maçon portuguez fiel ao rei e à pátria».

Faca, Zacarias Alves – "Academia das mulheres, ou o liberalismo do século, combatido até pela fraqueza deste sexo".

Figueiredo, José Gervásio de – "Dicionário da Maçonaria".

Forestier, René Le – «La Franc-Maçonnerle templière et occultiste au XVIII et XIX siècles».

Francovich, Carlo – "Storia della massoneria in Italia dallo origíni alla Rivoluzione Francese"

Graínha, M. Borges – "História da Franco-Maçonaria em Portugal".

Guenon, René – «Éttudes traditionelles» (nº 234).

Hutin, Serge – «Les Franc-Maçons».

Lantoine, Albert – «Histoire de la Franc-Maçonnerie Prançaise».

Lantoine, Albert – «La Franc-Maçonnerie dans 1'Ëtat».

Lefranc, P. François – «Conjuration contre la réligion catholique et les souverains dont le projet conçu en France doit s'executer dans le monde entier»

Ligou, Daniel – «Chansons Maçonniques des 18.e et 19.e siécles».

Luquet, Georges Henri – «La Franc-Maçonnerie et l"État en France au XVIII siécle».

Macedo, José Agostinho de – "Refutação dos principios methafysicos e moraes dos pedreiros-livres iluminados".

Mendonça, Hippolito Joseph da Costa Pereira Furtado de – "Cartas sobre a Framaçonaria".

Mendonça, Hippolito Joseph da Costa Pereira Furtado de – "Narrativa da perseguição... pelo supposto crime de franc-maçon".

Nascimento, João Cabral do – "Os Pedreiros-Livres na Inquisição e Corografia Insular".

Naudon, Paul – "A Maçonaria".

Naudon, Paul – «La Franc-Maçonnerie et le divin».

Palou, J. – «La Franc-Maçonnerie».

Peyrefitte, Roger – «Les Fils de la Lumiére».

Pamponne, Charles Henri Arnauld – «L'Ordre des Franc-Maçons trahi et leur secret révelé».

Prichard, Samuel – «Masonry dissected».

Prichard, Samuel – «Masonry further dissected, or more secrets of that misterious society revealed».

Priouret, Roger – «La Franc-Maçonnerie sous les lys».

Ramos, Jorge – "O que é a maçonaria?".

Roberts, J. M. – «The Mythology of the Secret Societies».

Sueiro, M. B. Barbosa – "Um inquérito na Inquisição de Lisboa no século XVIII".

Torrubia, José – "Atalaia contra os Pedreiros-Livres".

Vatcher, S.– John Coustos and the Portuguese Inquisition", *in* "Ars Quatuor Coronatorum".

Walker, Wendel K. – "Masons", *in* "Collier's Encyclopedia".

ÍNDICE TOPONIMICO

Abastardão, ver Amesterdão.
Arciprestes (sítio dos) (Lisboa).–367, 368.
Açores –32, 478, 480.
Açúcar (Beco do) (Lisboa).– 42, 167.
África – 247.
Ajuda (Palácio da) –252.
Aguien (?) (França)–224.
Alby (França)–50.
Alemanha – 171, 192, 215, 434.
Alfândega (Rua da) (Funchal)–416.
Almeida (Portugal) –367.
Alsácia (França) – 52.
América–37, 81, 247, 284, 380, 387, 388, 389, 406, 408, 447, 480, 518.
Amesterdão – 192, 193.
Anjos (Sítio dos) (Madeira)–329.
Antioquia (Turquia) –91, 188.
Aranhas (Rua dos) (Funchal)–477.
Augsburgo (Alemanha) –215.
Barbados (Índias Ocid.) –412, 455. 469.
Basileia (Suissa) –224.
Beira (Portugal) –353.
Belém (Lisboa) – 135, 136, 183, 260, 279, 280, 284, 288, 290, 309.
Bengala (Índia) –37.
Bordéus (França)–33, 51.
Boston (América) –326, 327, 329.
Brasil –32. 388, 392.
Bussy (Palácio de) (Paris) –133.
Cabo Verde –477.
Cadiz (Espanha) – 284, 285, 286, 287, 288, 290.
Calais (França) – 192.
Calcetaria (Lisboa) –209.
Calheta (Madeira) –255.
Cals, ver Calais.
Cambrai (França) – 196.
Canterbury (Inglaterra) –235.
Cantruberia, ver Canterbury.
Capitão (Rua do) (Funchal)–453.
Carmo (Calçada do) (Lisboa) –345.
Carne Azeda (Quinta da) (Funchal) –391, 443.
Carreira (Rua da) (Funchal)–477, 482.
Channel Row (Londres) –132.

Charles Street (Londres) –132.
Chaves (Portugal) –265, 266.
Cima (Rua de) (Lisboa) 87, 92.
Coimbra (Portugal) 163, 258, 308.
Comércio (Praça do) (Lisboa) – 434.
Conrado Mosso (navio holandês) – 260, 267.
Corpo Santo (Lisboa) – 87, 92, 166. 220.
Covent Garden (Londres) –132.
Damietta (navio holandês) –240, 241.
Delfinado (França) – 224.
Desertas (Ilhas) (Madeira) –314.
Dinamarca – 362.
Direita (Rua) (Funchal) – 334, 451, 477.
Dois Amigos (navio português) – 468, 508.
Dolhalvo (?) (Portugal) – 369.
Drury Lane (Londres) – 132.
Duarte Belo (Bica de) (Lisboa) – 183.
Elsinore (Dinamarca) – 362.
Embrun (França) –50.
Escócia –43, 307.
Escudeiros (Rua dos) (Lisboa) –232.
Espanha – 18, 105, 284, 285, 289.
Estados Unidos – ver América.
Estáus (Palácio dos) (Lisboa) – 160, 166, 230.
Câmara de Lobos (Estreito de) (Madeira) – 328.
Estremoz (Portugal) – 166.
Évora (Portugal) –164.
Faial (Freguesia do) (Madeira) – 403.
Fajã da Ovelha (Madeira) –385, 447, 452.
Ferreiros (Rua dos) (Funchal) –385, 447, 452.
Florença (Itália) – 20, 21.
Fontainebleau (França) – 192.
França – 18, 20, 34, 35, 40, 43, 46, 47, 72, 73, 74, 80, 94, 105, 112, 118, 133, 154, 155, 156, 157, 163, 170, 179, 180, 184, 196. 197, 205, 208, 223, 224, 289, 304, 305, 307, 362, 364, 365, 379, 380, 383, 388, 390, 391, 392, 397, 410, 430, 434, 466. 468, 471, 517. 518, 519.
Frankfurt (Alemanha) – 52, 171.
Funchal (Madeira) – 247, 248, 249, 250, 251, 255, 256, 258, 259, 260, 266,268, 276, 277, 283, 287. 288, 291, 293, 295, 297. 304. 305. 306, 310, 312, 313, 314. 319, 321, 322, 325, 326. 327, 328. 332, 350, 351, 356, 357, 364. 371. 372. 374, 375, 386, 387. 391. 395, 397, 403, 405, 408, 412, 421, 422, 430. 440, 445, 447, 455, 472, 473, 478, 481, 482, 508, 512, 514. 518, 521, 524,
Gâmbia – 37.

Gaula (Madeira) – 258, 478.
Génova (Itália) – 192.
Gibraltar (Espanha) – 37, 287, 380.
Goa (Índia) – 343.
Grã-Bretanha – 43, 65, 71, 106, 122, 205, 235, 236, 239, 308, 381, 389, 409. (ver Inglaterra).
Grécia – 145.
Guimarães (Portugal) – 361.
Havana (Índias Ocid.) – 287, 387.
Holanda – 192, 193, 208, 290, 421. (ver também Países Baixos).
Hospital Velho (Rua do) (Funchal) – 480.
Índia – 283, 289, 387.
Inglaterra – 20, 34, 35, 38, 41, 43, 52, 64, 71, 78, 80, 81, 118, 148, 154, 155, 156, 157, 170, 176, 179, 192, 194, 197, 208, 226, 227, 235, 236, 237, 239, 289, 309, 322, 383, 387, 391, 392, 394, 410, 434. (ver Grã-Bretanha).
Irlanda – 43, 44, 46.
Itália – 20, 21, 43, 192.
Jerusalém (Palestina) – 178, 441, 446.
Jesuítas (Colégio dos) (Funchal) – 358.
Junqueira (Forte da) (Lisboa) – 279.
Lã (Campo da) (Lisboa) – 233.
Sebo (Lagar do) (Lisboa) – 92.
Lamêgo (Portugal) – 343, 344.
Leão, ver Lion.
Led (?) – 192.
Liége (Bélgica) – 193.
Limoeiro (Bairro do) (Lisboa) – 346.
Limoeiro (Prisão do) (Lisboa) – 345, 366, 372.
Lion (França) – 92.
Lima (América Espanhola) – 287.
Lisboa (Portugal) – 19, 31, 37, 38, 41, 42, 44, 45. 46. 50, 62, 63, 65, 75, 78. 81, 83, 106, 112,119, 120, 122. 126, 129, 130,133, 136, 137, 140, 142, 148,153, 154, 155, 156, 157, 158,164, 168, 177, 178, 181, 182,185, 195, 197, 201, 211, 220,228, 239, 240, 241, 249, 250,261, 262, 264, 267, 273, 279,280, 281, 282, 285, 286, 291,303, 306, 309, 310, 312, 322, 323, 324, 344, 346, 350, 351,353, 361, 364, 369, 370, 371,373, 380, 381. 382, 383, 384, 385, 387, 389, 405, 406, 410,418, 419, 420, 421, 422, 430,433, 436, 437, 440, 441, 442,445, 461, 467, 468, 479, 482,507, 512, 517, 518, 520.
Loê (?) – 192.
Lombada da Ponta do Sol (Madeira) – 391, 403, 443.
Londres (Inglaterra) – 37, 39,40, 44, 45, 46, 47, 53, 55, 57,71, 76, 78, 101, 106, 112, 122,131, 149, 153, 154, 157, 158,172, 176, 178, 179, 182, 192, 224, 241, 283, 290, 307, 309, 319, 348, 380, 388, 394, 395,420, 468, 469.

Louros (Quinta dos) (Funchal) – 403, 476. 453, 455.
Luca (Itália) – 192.
Luisiana (América) – 387, 388.
Machico (Madeira) – 327.
Madeira – 32, 35, 184, 248, 249,252, 253, 254, 255, 260, 261,262, 263, 266, 269, 270, 280,282, 285, 287, 288, 295, 299,302, 306, 308, 311, 312, 323,325, 326, 332, :339, 342, 353,356, 357, 360, 363, 364, 370,371, 373, 374, 380, 381, 382,383, 384, 387, 388, 389, 390,394, 398, 400, 402, 405, 407,408, 409, 410, 411, 413, 415,416, 418, 419, 420, 436, 442,447, 450, 456, 470, 472, 475,479, 516. 520.
Madrid (Espanha) – 284, 387.
Magdeburg (Alemanha) – 192.
Magrebe (Marrocos) – 31.
Malta – 103.
Marvila – 419.
Mazagão (Marrocos) – 265.
Methwen (Inglaterra) – 35, 71.
Milão (Itália) – 192.
Mina (Africa) – 289.
Misericórdia (Funchal) – 478.
Moeda (Casa da) (Lisboa) – 86.
Mompilher, ver Montpellier.
Montpellier (França) – 278.
Nápoles (Itália) – 102.
Nicola (Café) (Lisboa) – 345.
Nossa Senhora do Carmo (Igreja de) (Funchal) – 333.
Nossa Senhora da Conceição (Loja Maçónica de) (Funchal) – 473, 474, 475, 478.
Nossa Senhora da Graça (Madeira) – 441.
Nova Iorque (Estados Unidos) – 507. 450.
Odreiros (Rua dos) (Lisboa) – 74, 94, 232.
Oriente (Extremo) – 247, 408.
Oxford (Inglaterra) – 236.
Países Baixos – 103, 148 (ver Holanda).
Paris (França) – 18, 39, 73,93, 94, 102, 153, 157, 181, 183,192, 193, 196, 303, 386, 387,388, 393.
Parker's Lane (Londres) – 132.
Paúl da Serra (Madeira) – 314.
Pichelaria (Lisboa) – 92, 136.
Pico (Fortaleza do) (Funchal) – ver, São João Batista (Fortaleza de).
Pisa (Itália) – 192.
Poço do Bispo (Lisboa) – 362.
Polónia – 103.

Ponta do Sol (Madeira) – 326, 403, 444, 460.
Porto (Portugal) – 31, 35, 353, 361, 371.
Porto do Moniz (Madeira) – 453, 460.
Porto Santo (Madeira) – 255, 261, 262.
Portsmouth (Inglaterra) – 240.
Pretas (Rua das) (Funchal) – 472.
Prússia – 467.
Remédios (Lisboa) – 82.
Remolares (Lisboa) – 198.
Ribamar (São José de) (Lisboa) – 185.
Ribeira Brava (Madeira) – 455. 481.
Rio de Janeiro (Brasil) – 412.
Roma (Itália) – 163, 192, 203,275, 321.
Rossio (Lisboa) – 209, 232, 345, 366, 369.
Roterdão (Holanda) – 192.
Ruão (França) – 78.
Rússia – 37.
Santa Catarina do Monte Sinai (Lisboa) – 83.
Santa Catarina (Portas de) (Lisboa) – 93.
Santa Clara (Funchal) – 403, 477.
São Bento (Lisboa) – 377, 413.
São Bento (Poiais de) (Lisboa) – 83.
São Domingos (Lisboa) – 232.
São Domingos (Índias Ocid.) – 387.
São Felipe (Quinta de) (Funchal)– 403, 477.
São Francisco (Lisboa) – 135, 136, 477.
São João Batista (Fortaleza de) (Funchal) – 267, 270, 277, 311, 350, 374, 421.
São Lourenço Fortaleza de) (Funchal) – 273, 385, 401, 410, 506.
São Luiz (Loja Maçónica de) (Funchal) – 313, 473, 474, 475.
São Paulo (Londres) – 132.
São Paulo (Lisboa) – 185, 186.
São Pedro (Funchal) – 327, 477.
Sé (Funchal) – 332, 372.
Sena, ver Siena.
Sete-Rios (Lisboa) – 361.
Siena (Itália) – 192.
Socorro (Lisboa) – 210.
Socorro (Funchal) – 476.
Sub-Chantre (Quinta do) (Funchal) – 478.
Suécia – 379.
Terra Santa – 4l3.
Terreiro do Paço (Lisboa) – 325.

Til (Quinta do) (Funchal) – 478.
Tipperary (Irlanda) – 27.
Torrinha (Quinta da) (Funchal) – 478.
Trás-os-Montes (Portugal) – 265, 266.
Valle (Rua do) (Lisboa) – 83.
Vaticano – 21, 103, 115.
Versailles (França) – 32, 365.
Vilar (Portugal) – 343, 344.
Villanova (?) lrlanda) – 27.
Vila Nova de Gaia (Portugal) – 163.
Westminster (Inglaterra) – 132, 236.
York (Inglaterra) – 40, 41.

ÍNDICE ONOMASTICO

Abranches, Felipe de – 213.
Abreu, António Xavier – 485.
Abreu, Ignácio Caetano de – 328, 331.
Abreu, Miguel Francisco – 461, 484.
Abreu, Valentim de – 485.
Abser, Guilherme – 164.
Acciaiuoli, Antónia Margarida de Sá – 310.
Acciaiuoli, António – 485.
Acciaiuoli, Felipe Correa – 485.
Acciaiuoli, Filipe Joaquim – 485, 520.
Afonço, Domingos – 249.
Afonseca, Domingos João de – 485.
Afonseca, Vicente José de – 485.
Afonso, João Leandro – 455, 483.
Agrela. Cónego Manuel Roque – 454, 460.
Aguiar, Calisto José de – 485.
Aguiar, Manuel Caetano Pimenta de – 424, 427, 470, 471, 465.
Alberto. Major António – ver, Perdigão, António Alberto de Andrade.
Albuquerque. Dr. Alexandre Barbosa de – 346.
Albuquerque, Francisco Roque de Freitas – 485.
Alder, Charles – 332, 333, 334, 335. 374, 451, 477. 486, 521.
Alemão, André – 466.
Alen, Duarte Guilherme – 486.
Alexandre (...) – 23.
Alincourt. Francisco d' – 257, 260, 261, 262, 264, 265, 267,270, 275, 276, 278, 279, 280,281, 282, 283, 291, 296, 304,305, 306, 319, 321, 358, 392,421, 425, 474.
Alincourt, Luis – 278.
Almeida, João Carvalho de – 486.
Almeida, Miguel de – 412, 454, 455, 469.
Alvares, Domingos de Oliveira – 486.
Alverca, Barão de – 268 (ver, Pereira, João António de Sá).
Anastácia, Anna – 185.
Anna de Jesus – 459.
Anna Suzana – 326.
Anderson, James – 37, 40, 41, 52, 53, 65, 131, 140, 149, 173,176, 177, 179, 180, 440.
Andrade, Anastácio José do Couto e – 486.
Andrade. Francisco João Barreto Seixas e – 486.
Andrade, João Manuel do Couto e – 486.

Andrade, José Francisco Fernandes – 487.
Andrade, Valério António Barreto Seixas e – 477.
Andrezen, Izac – 164.
Antin, Duque d' – 153.
António, Infante D. – 49, 58, 81, 82, 230.
António, Frei Carlos de Santo – 219.
António, José – 344.
António Pio, Príncipe – 524.
Aragão. José Joaquim de Freitas Drumond – 460, 487.
Aranha, José Joaquim – 425.
Araújo. Tomé José Pereira de –487.
Argens, Marquês de – 337.
Arnaut – 213.
Arninck, Guilherme – 264, 304.
Artur – 22.
Atouguia, João Manuel de —– ver, Vasconcelos, João Manuel de Atouguia Jerves e.
Atouguia, Nicolau Jose de – ver, Vasconcelos, Nicolau Jose de Atouguia Arzedo de.
Azedo, Mathias José Dias – 371, 425.
Babagliolo – 135.
Ballistri, Filipe – 87, 91, 166.
Banger, John Light – 487, 521.
Banks, José – 394.
Baptista, João – 85, 90, 93, 134, 136, 183.
Barbeito, João Manuel – 487.
Barbu – 238.
Barreto, Francisco João – 335.
Barreto, Valério António – 335.
Barruel, Augustin de – 368, 445.
Bayle, Pierre – 393.
Bento XIV (Papa) – 115.
Berenguer, Cónego João Paulo – 322, 448.
Beresford – 208.
Bersan, Pedro – 87, 88, 91, 92, 96, 105, 169, 188, 201.
Bettencourt, Francisco Vicente Severim – 487.
Bettencourt, José Francisco Esmeraldo – 508.
Bettencourt, Vicente Bernardo de Vasconcellos – 472.
Bezerra, João de Barros – 487.
Bilhar (ou Billar) – 85, 90,91, 94.
Bilton, João – 425.
Blanger – ver Boulanger.
Bocage, José Maria Barbosa du – 341.

Bulhões, António Felipe de – 267.
Borges. Padre Joseph Pereira – 332.
Borges, Vicente Júlio Fernandes – 478, 487, 508
Botelho, Padre António de Queirós Camacho – 342, 343, 344, 345, 352, 353, 354,355, 357, 363, 366, 367, 369, 370.
Boulanger, Lamberto – 84, 85,87, 89, 90, 91, 94, 133, 135,145, 171, 184, 185, 192, 199,229, 238.
Bouloy, Bartholomeu Andrieu du – 257, 263, 264, 265, 266,267, 270, 275, 276, 278, 279,230, 291, 294, 305, 306, 303,309, 310, 311, 314, 319, 321,326, 327, 335, 374, 420, 475,505.
Branco, António de Sousa Castel – 463, 483, 487.
Brandão, Fernando José Correa Henriques – 487.
Brandão, Bispo D. Gaspar Afonso da Costa e – 287, 321.
Brazão, Padre Manuel dos Ramos – 404, 443.
Breton, Thomas Pierre Le — 181.
Brito, D. José de – ver, Herédia, D. José de Brito Leal.
Brown, Patrício – 22, 27, 28, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 60, 61,62, 63.
Bruch, Richard – 461.
Brunch – 23.
Brunete (?), Diogo – 23.
Bruslé, Jean Thomas – 86, 91,92, 96, 97, 108, 141, 171, 192,193, 208, 211, 219, 222, 230,237, 238.
Buâ (?) – 92.
Bussi-Aumont – 181.
Cabral, João Pereyra – 220, 221.
Cadaval, Duque de – 369, 445,479.
Caetano, Dr. António – ver, Olival, António Caetano de Freitas.
Caetano, Manoel – 255.
Câmara, António Francisco – 507.
Câmara, Francisco da – 312.
Câmara, João Gonçalves da – 389.
Câmara, José António da – 449, 488.
Câmara, José Nicolau Teixeira de Vasconcelos – 488.
Câmara, Pedro Henriques – 267, 279.
Câmara, Pedro Júlio da – 279, 287, 312.
Campos, Caetano Alberto de – 328, 448.
Campos, João Marques Caldeira e –488.
Canha, Nazário Vitorino – 455, 481.
Cantuária, Tomás de – 488, 508.
Cardoso, Francisco Januário – 351.
Carlin, André João – 488.
Carlos I (de Inglaterra) – 447.

Carneiro, Gregório Freire – 345, 356, 362, 366, 367, 368,369, 370, 375, 418, 425, 437,438, 451, 479.
Carguere, Joaquim Botelho de – 343.
Carrol, Carlos – 22, 28, 55, 56,66.
Carter – 488.
Carton – 187.
Carttichuns, Carlos – 23.
Carvalhal, Frei Joseph do – 311.
Carvalho, José da Silva – 322.
Carvalho, Manuel de Almeyda de – 209.
Carvalho, Miguel de – ver, Almeida, Miguel de Carvalho de.
Cary– 211.
Casanova – 202.
Cascais, José Paulo – 488.
Castelo Branco, Felippe de Abranches – 162.
Castissa – 327, 328.
Castro, Januário Ferreira de – 488.
Castro, Januário Henriques Drumond e – 488.
Castro, João de Almeida de Mello e – 382.
Castro, José Augustinho Correa de–
Castro, Martinho de Mello e – 266, 310, 315, 380, 381, 385,387, 388, 389, 394, 397, 401,406, 407, 409, 506, 508, 510,511, 514, 515.
Castro, Sebastião Pereira de (frei) – 162, 209, 211, 212, 216.
Catarina de Bragança (Rainha da Inglaterra) – 77.
Chapelot – 74.
Charmoá (?) – 90.
Chavigny, Monsieur de – 112.
Chesterfield, Lord – 103.
Christolf – ver Coustos.
Cisneiro, Alvaro de Ornelas – 326, 327, 328, 329, 331, 335,374, 460, 488.
Clavé, Rosa – 86, 88, 93, 105, 116, 135, 184.
Clemente XII – 17, 64, 67, 106, 109, 110, 114, 167, 209.
Clermont, Conde de – 49, 392, 474.
Cock, Robert – 488.
Coitinho – 424.
Compton (ministro inglês) – 239.
Conceição, frei Luis da – 452.
Constância – 429.
Cordeiro, Joze João – 488.
Correa, Alexandre José – 489.
Correa, António – 489.
Correa, Manuel Joaquim – 489.

Correia, Antônio José – 275 286.
Correia, Francisco de Sousa Xavier – 489.
Correia, Henrique – 360.
Corte-Real, Diogo de Mendonça – 249.
Corvo, Francisco Maria de Andrade – ver Netto, Francisco Maria de Andrade Corvo Camões e
Costa, Alvaro da – 78.
Costa (António ou Moisés) – 77.
Costa, Mrs. Catherine Mendes da – 77.
Costa, José Inácio da – 340, 345, 354.
Costa, José Joaquim – 374, 426, 489, 508.
Costa, Manuel Mendes de – 77.
Costa, Miss Mendes da – 77.
Costa, Mrs. Mendes da – 77.
Costa. Mr. Moses Mendes da – 77.
Cotello, António Homem de Fonseca – 367.
Coustos, John – 72, 73, 75, 76,78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86,89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96,97, 98, 99, 100, 104, 105, 109,110, 111, 112, 113, 115, 116,117, 122, 125, 126, 127, 129,135, 136, 137, 141, 145, 147,148, 155, 156, 158, 160, 164,166, 168, 169, 170, 171, 172,173, 178, 179, 181, 182, 183,187, 188, 192, 193, 195, 196,197, 199, 201, 202, 204, 205,207, 211, 212, 213, 220, 222,224, 226, 227, 230, 234, 235,236, 237, 238, 239, 240, 241,303, 430, 439.
Coutinho, D. Diogo Pereira Forjaz – 351, 356, 381, 382,386, 401, 403, 404, 405, 406,407, 477, 505, 506, 508, 511,517, 518, 520.
Coutinho, Governador João Gonçalves da Câmara – 314, 315, 325, 332, 345.
Coutinho, Luis Pinto de Sousa – ver Sousa, Luis Pinto de.
Couto, João Luiz do – 362, 426.
Criston – ver Coustos.
Cromwell – 447.
Cunha, António da – 480.
Cunha, António Teodoro da – 489.
Cunha, Cardial – 201, 211.
Cunha, D. Luis da – 148, 209.
Cunha, Valentim da – 480, 489.
Custon – ver Coustos.
Custós, Isac – 224.
Cypriano, António – 333.
Davis, Samuel – 416, 489.
Desaguliers – 140, 173, 179, 180, 236.
Dias, António – 385, 447, 452, 453, 454.
Dickson – 424, 426.
Doggod – 81, 82, 83, 165, 168.

Doonan, Guilherme – 22.
Dória, Francisco Teixeira – 480.
Drake – 284.
Dromond – ver Drumont, Balthazar.
Dromundo, António da Costa – 327.
Drumond, Gaspar Manuel – 489.
Drumond, Januário Henriques – 489.
Drumond, Dr. João Pedro de Freitas Pereira – 404, 441. 459, 489.
Drumond, Pedro de Mendonça – 461, 462, 490.
Drumont, Balthazar – 182.
Duff, Diogo – 286.
Elliot, Izac – 166.
Elliot, João – ver Liot, João.
Emérico, Nicolau – 218.
Esmeraldo, Francisco António do Carvalhal – 335, 490, 520.
Esmeraldo, José Francisco do Carvalhal – 464, 476, 490.
Esmeraldo, Luis Vicente do Carvalhal – 465, 477, 490, 521, 525.
Esmeraldo, Tomás – 490.
Essex, Conde de – 284.
Estanislau – 264, 304.
Eusébio – ver Oliveira, Eusébio Luis de.
Evangelista, D. João – 210.
Falcão, António – 343.
Falcão, Luiz Joze do Monte – 490.
Farbs, Mestre – 166, 167.
Faria, José Moniz de – 319.
Felippe, Padre Diogo – 328, 329, 331.
Felix, Padre – ver Varela, Padre Felix Pacheco.
Fénelon – 47, 196.
Fernandes, Vicente Júlio – ver Borges, Vicente Júlio Fernandes
Fernando VII (de Espanha) – 284.
Feron, Cavaleiro de – 382.
Ferro, Capitão – 453, 454, 460.
Figueira, António Francisco – 403, 478, 490, 508.
Figueira, Padre Pedro – 453.
Figueiroa, Diogo de Ornellas e Vasconcellas Frazão e – 312, 477, 478, 491.
Figueiroa, Francisco Frazão – 312, 313, 319, 321.
Figueiroa, João Francisco de Ornellas Frazão –312.
Fleury, Cardial – 18.
Folle (?), cónego – 505.
Fontenelle – 393.
Foster, João – 491.

França, José António de – 91.
França, José Sebastião de – 491.
França, Remualdo João de – 491.
Francisco João (de Sousa ?) – 451.
Frazão, António José de Ornellas – 491.
Frazão, Ayres de Ornellas – 184, 256, 257, 258, 259, 263,265, 266, 267, 268, 269, 270,271, 272, 273, 274, 275, 276,277, 278, 279, 280, 281, 282,283, 284, 285, 286, 287 288,289, 290, 291, 292, 294, 297,298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309,310, 311, 312, 313, 319, 321,322, 475, 491.
Frazão, Diogo – 286.
Frazão, Tomás de Ornellas – 426, 491.
Frazer, Simão – 265, 266, 278, 304, 306.
Freire, Francisco da Silva – 345, 370, 426, 441, 442, 451.
Freitas, Alexandre Januário Bettencourt e – 491.
Freitas, Jacinto Joaquim – 323, 458.
Freitas, João José Bettencourt e – 491.
Freitas, José Joaquim de – ver Aragão, José Joaquim de Freitas Drumond.
Freitas, Nicolau Caetano de – 491.
Freitas, Nicolau Joze de Atouguia e – ver Vasconcellos, Nicolau Joze de Atouguia Arzedo de Freitas e
Freitas, Nuno de – ver Silva, Nuno de Freitas da
Freitas, Venâncio João Nepomuceno – 492.
French, Thomas – 22, 28, 44, 60, 61, 66.
Furtado, Francisco Xavier de Mendonça – 251, 259, 261, 262.
Gales, Príncipe de – 236, 237, 391.
Galway, Lord – 78.
Gil, Monsieur – ver Gilles, François.
Gilles, François – 382, 383, 421. 422, 426, 468.
Gomes, Bertoldo Francisco – 327, 330.
Gomes, Maximiliano – 96.
Gomes, Pedro Francisco – 492.
Gonart – 426.
Gonçalves, António Joaquim – 492.
Gonçalves, António José – 492.
Gonçalves, João Francisco – 492.
Gonçalves, Thome João – 373, 492.
Gordon – 39, 44, 45, 46, 167.
Gordon, Alexandre – 286.
Gouveia, Diniz Joze – 492.
Gouveia, João António – 492.
Govea, Padre Manuel João de – 327, 331
Guimarães, António José da Silva – 492.
Gregório IX, Papa – 22l.

Gregório, José – 80, 87, 92, 94, 134.
Guimarães, Agostinho Gomes – 21.
Gusmão, Alexandre – 82, 165.
Gustavo III (da Suécia) – 447.
Habsburgos – 103.
Hagar – 93.
Harrington, Conde de – 238.
Harrison – 426.
Hawkins – 211.
Henrique IV (de França) – 447.
Henrique VIII (de Inglaterra) – 235.
Henriques, António Correa Bettencourt – 492, 520.
Henriques, António Francisco de Barros – 492.
Henriques, António João Correia Brandão – 313.
Henriques, Francisco Policarpo de Barros – 493.
Henriques, Henrique Correa de Vilhena – 348, 355, 371,419, 420, 425, 426, 428, 433,435, 437.
Henriques, João António de Barros –493.
Henriques, Joaquim José Sanches de Baena – 472, 477.
Henriques, José Drumond de Freitas – 493.
Henriques, Pedro – 279.
Herédia, D. José de Brito Leal – 267, 279, 305 310, 360, 478, 493, 508, 520.
Hilly, Carlos – 286.
Hirão – 145, 173, 174, 176, 197, 440, 446, 455.
Hoadley, Dr. – 211.
Hogan, Dionisio – 22, 23, 27, 30, 47, 50, 58, 59.
Homem, Manuel Francisco Pestana – 493.
Huré – 133.
Huygens – 394.
Isabel I (de Inglaterra) – 235.
Jaime II (de Inglaterra) – 181.
Jardim, João António Rodrigues – 337, 460, 493.
Jardim, Manuel Teixeira – 334.
Jesús, Padre Manuel – 465, 524.
João III – 218.
João V – 32, 72, 148, 192, 201, 208, 219, 230, 237, 366.
João VI – 521.
João Angelo – 505.
João Gualberto – 505.
João Luiz – 505.
João Pedro, Dr. – ver Drumond, Dr. João Pedro de Freitas Pereira.
Joaquim, Tristão – 360.

Jones, Inigo – 149.
Jorge I (de Inglaterra) – 132.
Jorge II (de Inglaterra) – 235, 236, 239.
José I – 100, 102, 230, 263, 265, 282, 289, 297, 303.
José Inácio – 505.
José Joaquim – 468.
José Vicente – ver Vicente, José.
Kant, Emanuel – 207.
Kellen, Patrício o' – ver Kelly, Patrício o'
Kelly, frei Carlos o' – 18, 21,23, 24, 25, 26, 28, 41, 42, 48,49, 56, 66, 85, 219, 220, 223,226.
Kelly, Diogo Tomas o' – 22, 23, 25, 28, 49, 50, 58, 63.
Kelly, Guilherme – 23.
Kelly, Hugo o' – 22, 27, 28, 30, 38, 39, 45, 47, 52, 55, 59, 61,63, 154.
Kelly, Miguel o' – 22, 27, 28,63.
Kelly, Patricio – 23, 59.
Lacorne – 49.
Lafões, Duque de – 340, 366.
Lamolino, Bernardino Escorcia – ver Lomelino, Bernardino Nicolau Escorcio.
Lamprien – 424, 427.
Lapage – 92.
Larrut (?) – 86, 87, 88, 90, 116, 183, 184, 198, 199.
Leão X, Papa – 275.
Leça, André – 494.
Leme, Inácio da Câmara – 494.
Leme, João da Câmara – 494.
Leme, João Francisco da Câmara – 426,494,521.
Leme, Francisco da Câmara – 494.
Leme, Pedro Júlio da Câmara – 494.
Lemos, Bernardo de Castro e – 210, 212, 216.
Lencastre, Frei Rodrigo de – 20.
Lervitte, Cornelis – 88, 89, 90, 94, 134, 182, 186.
Les, André – ver Leça, André, Lesy, André – ver Leça, André.
Leynan, (dominicano) – 23,59.
Liot, João – 87, 88, 91, 92, 166, 167, 199.
Lippe, Conde de – 263, 265.
Lobo, José Sylveira – 223, 225.
Locke, John – 194, 393.
Lomelino, Bernardino Escórcio – ver Lomelino, Bernardino Nicolau Escórcio.
Lomelino, Bernardino Nicolau Escórcio – 267, 279, 494.
Loncour – ver Alincourt, François d'

Lopes, Dr. José Vicente – 267, 279.
Lorena, Francisco de – 20, 103.
Lostan, Jean – 163, 164.
Lourença, Ana – 184.
Luis XIV (de França) – 388.
Luis XV (de França) – 94, 112, 447.
Luxemburgo, Duque de – 436, 445.
Maccart, Diogo – 23.
Macedo, António Francisco Spínola – 494.
Macedo, Francisco José de – 460, 492.
Macedo, José Vicente Lopes de – 430, 494.
Machado, José António de Oliveira – 280.
Magno, Maurício Luis – 17, 19, 20, 59.
Magra, Pedro – 456, 494.
Maines – 360, 424, 427.
Mairy & C.ª – 286.
Maistre, Joseph de – 296, 299.
Mamitti, Ricardo José – 366.
Manique, Diogo Inácio de Pina – 208, 325, 339, 340, 342,344, 345, 346, 347, 352, 362,364, 365, 368, 370, 379, 382,394, 422, 518, 519, 520, 525.
Mann (embaixador inglês) – 21.
Marche, Jean Baptiste de la – 382.
Mardel, Carlos – 22, 150.
Maria I – 257, 280, 290, 326, 332, 340, 358, 366, 410.
Maria Teresa (de Austria) – 103.
Mariette – 72.
Mário, padre – 286.
Martinel (cónego) – ver Martins, João Caetano.
Martins, João – 494, 505.
Martins, Padre João Caetano – 454, 460.
Mateus (**2º** Secretário do Núncio) – 87, 88.
Mattos, Francisco Moreira de – 252, 271.
Medeiros, José Maria de – 380.
Mello, Jerónima Micaella de – 83.
Mello, Joze de – 381.
Mello, Paschoal Joseph de – 104.
Melloa, Madame – ver Mellon, Madame.
Mellon. Madame – 355, 360.
Melo, Francisco Januário Cardoso de – 477, 482, 494, 521.
Mendes, André – 77.
Mendes (António ou Fernão) – 77.
Mendes, Mr. Isaac – 77.

Mendonça, Hyppolito Joseph da Costa Pereira Furtado de – 101, 103, 104.
Menezes, Cristóvão, Esmeraldo e – 495.
Menezes, João José Bettencourt de Freitas e – 337.
Mersenne – 394.
Mesquita, José Joaquim da Câmara e – 495.
Mesquita, Thomé João Andrade e (...) – 311, 312.
Miguel, frei – 424, 429.
Miranda, Manuel Gonçalves de – 257, 272, 278, 290.
Molay, Jacques de – 446.
Moller, Joachim Jansen – 210, 213, 216, 323, 446.
Moloá, Madame, ver Mellon, Madame.
Mondim, Padre António Joaquim Pereira – 495, 513.
Monney – 265.
Monteiro, Lourenço – 95.
Monteiro, Pedro António de Sousa – 366, 367, 368, 451.
Moraes, Dr. Valentim Pedro de França – 275, 313.
Morris, Diogo – 495.
Mota, Dr. Inácio Ferreira Silveira da – 384, 439, 466.
Motton, João – ver Mouton, Pascoal José.
Moura, Henrique de – 79, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 104,133, 134, 184, 185, 199.
Mouten – 495.
Mouton, Alexandre Jacques – 75, 84, 86, 90, 91, 94, 95, 96,107, 108, 110, 111, 116, 118,121, 122, 141, 142, 145, 153,154, 155, 156, 168, 169, 170,172, 181, 185, 190, 192, 193,196, 198, 199, 200, 202, 208,209, 210, 211, 230, 237, 238, 240, 241, 277.
Mouton, Pascoal José – 88, 134, 198.
Natividade, frei Januário da – 524.
Netto, Francisco Maria de Andrade Corvo Camões e – 360, 361, 371, 427, 435, 445.
Neto, João Joaquim de França – 474, 495.
Neto, Tristão Joaquim de França – 460, 472, 474, 478, 495, 524.
Newcastle, Duque de – 239.
Newton, Isaac – 149, 193, 236, 393.
Nicolau João (pintor) – 453.
Nicolau José, Capitão – ver
Vasconcellos, Nicolau José d'Atouguia Arzedo de Freitas e
Nietzsche, Friedrich – 378.
Niza, Marquês de – 445.
Nóbrega, Francisco Alvares de – 516.
Nóbrega, Policarpo João de – 256.
Nogueira, Jerónimo José – 427.

Norfolk, Duque de – 180.
Noronha, Anrique Correa Henriques de – 496.
Noronha, D. José de – 344.
Novaes, António José Drumond – 505.
Nunes, Cap. José Luis de Freitas e Silva – 404, 441, 459, 462.
Oeiras, Conde de –265, 266, 268, 272. (ver também Pombal, Marquês de)
Olival, António Caetano de Freitas – 429, 430, 496.
Oliveira – 497.
Oliveira, António Rodrigues Veloso de – 496, 514, 524.
Oliveira, Euzébio Luis de – 360, 419, 420, 427, 474.
Oliveira, Francisco José de – 496.
Oliveira, Francisco José de Brito de – 496.
Oliveira, Cónego Francisco Manuel de – 358, 359, 360, 373, 413, 464, 474.
Oliveira, Dr. João Francisco de – 410, 474, 497, 507.
Oliveira, Manuel Henriques de – 372.
Oliveira, Mendo de Brito de – 264, 267, 278, 279, 460, 497.
Orange (família de) – 179, 180.
Ornellas, António Francisco de – 497.
Ornellas, António José de – 472, 473, 497.
Ornellas, Francisco José de – 497.
Ornellas, Francisco Xavier de – ver Vasconcellos, Francisco Xavier de Ornellas e
Ornellas, Cónego João Francisco de – 453, 460.
Ornellas, João Venâncio Frasão de – 497, 521.
Ornellas, José Joaquim de – 497.
Ornellas, Thomaz de – 360.
Orquigny, Jean Joseph d' – 61, 349, 351, 380, 381, 383, 384,385, 386, 387, 390, 391, 394,396, 397, 398, 399, 401, 402,406, 408, 409, 410, 411, 412,413, 416, 417, 418, 422, 427,439, 442, 466, 467, 468, 469,470, 471, 472, 473, 474, 475,506, 507.
Os, Isabel van – 166.
Otcquan – 304.
Palhavã, Meninos da – 49.
Pascal – 149.
Passos, Manoel dos – 497.
Pedro Infante D. – 230.
Pedroza, Joaquim António (Pedroso ou) – 264, 267, 279, 305, 309, 310.
Pelham, Lord – 239.
Perdigão, Alberto – ver Perdigão, António Alberto de Andrade.
Perdigão, António Alberto de Andrade – 360, 361, 362, 420, 421, 427, 461, 497, 520, 521.
Pereira, Anastácio Manuel – 498.

Pereira, António Rodrigues– 498.
Pereira, Francisco Nunes – 498.
Pereira, Padre João – 360.
Pereira, João António de Sá – 184, 252, 253, 254, 255, 261,262, 263, 268, 271, 272, 273,277, 278, 282, 285, 287, 288,291, 292, 293, 299, 300, 301,302, 304, 307, 309, 310, 311,312, 314, 319, 321, 325, 358,475. (Ver ainda Alverca, barão de).
Pereira, Paulo António Luis – 498.
Pereira, Paulo Rodrigues – 498.
Perestrelo, Manuel – ver Câmara, Pedro Júlio da
Pestana. Manuel Ferreira – 498.
Pestana, Manuel Joze – 498.
Pierre, João – 85, 90, 93, 94,183.
Pietre, Pedro – ver Pierre, João.
Pimenta, Manuel Caetano – ver Aguiar, Manuel Caetano Pimenta de
Pintard, João Marsden – 518.
Pinto, Pranciseo – 498.
Pio IV, Papa – 218.
Pitta, Padre Manuel dos Ramos – 460.
Pojol, Dr. – 360, 424, 428.
Pombal, Marquês de – 71, 184,204, 208, 253, 254, 255, 257,258, 265, 274, 282, 283, 287,288, 291, 293, 297, 298, 304,306, 310, 311, 321, 322, 325,339, 340, 366, 380, 404, 459.(ver ainda Oeiras, Conde de).
Ponte, André da – 341.
Ponte de Lima, Marquês de – 362.
Portugal, Tomás António de Vila Nova – 340.
Pré, Monsieur du – 411, 428.
Queirós, Cónego Francisco de
Silva – 361, 428, 434, 468, 473.
Ramsay, Andrew – 46, 47, 49,172, 180, 181, 444, 468.
Ratton, Jácome – 366.
Ravalhac, João Baptiste – ver, Baptista, João.
Rego, António Francisco de Caires do – 498.
Rego, Francisco João de Caires do – 498.
Rego, João António de Gouvea Caires do – 498.
Rego, José António do – 341, 342.
Rey, Agostinho José Homem del – 499.
Reys, Guilherme – ver Rice, Guilherme.
Rice, Guilherme – 22, 28, 67.
Richard, Jean Baptiste – 86,98, 100, 105, 107, 116, 135,141, 153, 156, 168, 161, 165,171, 184, 192, 202, 203, 214,217, 219, 221, 226, 230, 238.
Robertson, Roos – 132.
Rocha, João Francisco Lopes – 337, 338, 339, 499, 522, 524.

Rocha, Lúcio António Lopes – 499, 524.
Rocha, Manuel dos Santos – 424, 428.
Rocha, Dr. Vitorino Lopes – 524.
Rodrigues, Manuel Joaquim – 499.
Roger, René – ver Rogin, Reyner.
Rogin, Reyner – 74, 94, 105.
Roman, Maria – 224.
Rosado, Vicente Manoel – 499.
Rosas, Manoel das – 499.
Rovero – 136, 171.
Sá, Padre António José de – 458.
Sá, António Rodrigues de – 499.
Sá, D. Francisco de Bettencourt e – 312.
Sá, Francisco Joaquim Moreira de – 371, 428, 433, 434, 435, 445, 461.
Sá, Padre Dr. D. João Joseph de – 311.
Sá, João Ferreira de – 397, 416, 462, 463.
Sá, José Correa de – 250, 252.
Sá, Dr. José Joaquim de – 332.
Sá, Panthalião de – 333.
Salazar – 498.
Salgado, cadete – 367.
Salomão – 50, 146, 170, 171, 173, 174, 175, 197, 441, 452.
Sampaio, Vicente José de Oliveira – 371, 428.
Sanches, Francisco Ribeiro – 148.
Sansevero, Príncipe de – 26.
Santa-Croce, Bispo Próspero – 218.
Santa Margarida – 181.
Santa Marta, Francisco – 343.
Santo André – 231.
Santos – ver Rocha, Manoel dos Santos.
Santos, Eugénio dos – 150.
Santos, Matheus – 95, 96.
São Bernardino, frei José de – 425.
São Francisco, frei Thomaz de – 312.
São João Batista – 50, 53, 54, 178.
São João Evangelista – 50, 53, 54, 128, 129, 152, 178, 179,227, 442, 443, 452.
São Jorge – 53, 55.
São Luiz (rei de França) – 392, 466, 467.
São Miguel, Conde de – 249.
São Pedro – 226, 227.
São Tomás – 133, 181.
São Tomás, Dr. frei José de – 377.

São Thomaz, frei Manuel de – 403.
Sarmento, Dr. André de Morais – 344, 345, 346, 347, 348,351, 352, 354, 355, 356, 357,359, 360, 362, 363, 364, 366,369, 370, 380, 384, 420, 421,428, 431, 434, 437, 440, 442,445, 451, 467, 468, 473, 474,510.
Sauvaire, Luis Alexandre – ver Vasconcellos, Luis Alexandre Sauvaire Drumond de
Schreiver, Cornelius – 240.
Scott, Parley & Comp. – 286.
Sebastião (rei de Portugal) – 218.
Serra, Abade Correia – 340, 366.
Sevaire, Luis Alexandre – ver VasconcelLos, Luis Alexandre Sauvaire Drumond de
Siarle, Jamy – 499.
Silva, Padre Anastácio Neri da – 472.
Silva, António de Freitas da – 499.
Silva, António José da (alferes) – 500.
Silva, António José da (sacerdote) – 500.
Silva, António Rodrigues da – 500.
Silva, Diogo da – 77.
Silva, Duarte da – 77, 97.
Silva, Felipe Neri da – 256.
Silva, Francisco da – 362.
Silva, João Chrysostomo da Costa e – 505.
Silva, Padre João Pereira da – 412, 416, 429, 500.
Silva, João José do Sacramento e – 374, 428, 500, 508.
Silva, José Marques da – 419, 429.
Silva, José Paulo da – 500.
Silva, José de Seabra da – 512.
Silva, Julião Fernandes da – 257, 263, 291.
Silva, Dr. Nuno de Freitas da – 313, 448, 458, 474, 477.
Silva, Semião Hilário – 501.
Silva, Thome João da – 501.
Silveira, Padre João Teixeira – 322.
Sílvio, Francisco António – 335.
Simão, Manuel – 501.
Smith – 23, 25, 55, 56.
Smith, Daniel – 476.
Smith, Diogo – 23.
Smith, José Paulo – 501.
Sousa, Caetano João de – 451, 454.
Sousa, Francisco António – 391, 403, 404, 443, 444, 501.
Sousa, João Ambrósio – 501.
Sousa, João António de – 390, 403.

Sousa, Luiz Pinto de – 379, 510, 517, 522.
Sousa, D. Manuel de – 33, 112, 113, 118.
Stuart (dinastia inglesa) – 38, 46, 179.
Sutarro, António – 501.
Sylva, Nuno de Freitas da – ver Silva, Nuno de Freitas da
Távora, Manuel Varejão e – 213, 225.
Teixeira, José Nicolau – 333, 334.
Telles, Domingos – 374, 472, 478, 501.
Teles, Gregório Leme – 501.
Thips, Maria ou Mariana – l84, 257, 275, 276, 277, 291, 308.
Thompson – 502.
Til, van (residente holandês) – 240.
Tilin – 23, 59 (também Tillon? ou Dillon?)
Tobin –22.
Toland, John – 194.
Tomás, frei Domingos de São – 209, 211, 212, 216.
Toones, Francisco – 501.
Torres, bispo D. José da Costa – 358, 510, 511, 513, 515, 517, 522, 524.
Torrubia, Padre José – 291, 302
Trigoso. Francisco Mendo – 83, 87, 200, 201, 210.
Vandrevel, Madame – 87.
Vandrevel, Miguel – 85, 90,93, 94.
Varela, padre Felix Pacheco – 345, 356, 429.
Vasconcellos, Agostinho António de Ornellas e – 313, 321, 323.
Vasconcellos, Agostinho José de Ornellas e – 502.
Vasconcellos, Alexandre Sauvaire Drumond e – 502.
Vasconcellos, Cap. Bernardino Henriques de Ornellase – 344. 350, 355, 360, 362,372, 373, 374, 375, 376, 377,378, 379, 384, 413, 417, 418,420, 429, 475, 502.
Vasconcellos, Domingos Ângelo de – 502.
Vaseoncellos, Felipe de Ornellas e – 502.
Vasconcellos, Francisco João de – 502.
Vasconcellos, Francisco de Paula Medina – 502.
Vasconcellos. Francisco Xavier de Ornellas e – 267,279, 313, 320, 321, 322, 323,336, 337, 338, 339, 360, 374,405, 440, 455, 464, 469, 472,473, 474, 475, 502, 524.
Vasconcellos, Padre Jacinto Correia Acciaiuoli de – 337.
Vasconcellos, João Joaquim – 503.
Vasconcellos, João Manoel de Atouguia Jarves e – 385, 429, 447, 450, 503, 508.
Vasconcellos, João Pedro de Ornellas e – 480, 503.
Vasconcellos, José João Cardoso de – 477, 503.
Vasconcellos, José Joaquim – 410, 484, 503.

Vasconcellos, José Nicolau Teixeira de – 503.
Vasconcellos, Leandro Dias de Ornellas e – 480.
Vasconcellos, Lourenço Manuel da Câmara e – 257, 269, 287.
Vasconcellos, Luis Alexandre Sauvaire Drumond de – 337, 338, 504, 521.
Vasconcellos, Manue1 de – 403, 464.
Vasconcellos, Maria António de Ornellas e – 372.
Vasconcellos, Nicolau José d'Atouguia Arzedo de Freitas e – 471, 448, 450, 451, 452, 453.
Vasconcellos, Teodoro Felix de Medina – 504.
Vasques, João António Correa – 332, 333, 334, 335, 336, 505.
Velosa, António de – 504, 505.
Veloza, Miguel Francisco de (sacerdote) – 443.
Veloso, António Rodrigues – 360, 429.
Veríssimo, José João – 460, 504.
Verney, Luis António – 148.
Vicente, bacharel José – 356, 363, 423, 429 (talvez José Vicente Lopes de Macedo).
Vico, Gianbattista – 207.
Vieira, padre António – 97.
Vieira, Bonifácio Bernardino – 504.
Vieira, Manuel Pestana Ferreira da (...) – 504.
Villa Nova, João de – 85, 90, 93, 135, 136.
Vilares, D. Luis de (bispo) – 521.
Villeroy, Duque de – 112, 117, 155, 172, 173, 181, 187, 196.
Viríssimo, José João – 429.
Vital, Dr. – 286.
Víterbo, António – 505.
Voltaire – 321, 337, 468.
Weishaupt – 471.
Wesfeld, mestre – 167.
Wray, Robert – 266.
Wren, Sir Christopher – 132, 149.
Xanxes, Joaquim – ver Henriques, Joaquim José Sanches de Baena
Yidinbutgs – 304.

AGRADECIMENTOS (1ª edição)

Um agradecimento muito especial ao meu amigo Jorge de Freitas Mendes Sumares,pelas valiosa sugestões com que contribuiu para a melhoria do texto; à Dr.ª Celia Maria Oliveira Marques Pestana, pela oportuna correcção de gralhas existentes na primeira redacção; à Dr.ª Graça Maria Freitas, pela cuidadosa verificação dos documentos transcritos; e a todos os que trabalham no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no Arquivo Histórico Ultramarino e no Arquivo Regional da Madeira, pelo seu contributo discreto mas imprescindível.

AGRADECIMENTOS (2ª edição)

Esta segunda edição, preparada com o apoio da Editorial Âncora, teve de novo a colaboração graciosa da Drª Graça Maria Alves de Freitas, quer na recuperação informática do texto original da 1« edição, em parceria com o Dr. João Filipe Freitas Pestana, quer na sua revisão final, esta com a participação do Dr. Roberto Bruno Meijer Loja Mas ao autor e apenas a ele pertence a responsabilidade de qualquer erro ou omissão que porventura persista.

ÍNDICE GERAL

Introdução.....

Livro 1.º
A LUZ VEM DA EUROPA

Ano de 1738 — ABERTURA DE HOSTILIDADES

1 — Um processo religioso
2 — Denunciante e denunciados
3 — A testemunha chave
4 — Ludismo ou ideologia
5 — Uma afirmação burguesa
6 — Um internacionalismo camuflado
7 — As origens doutrinárias
8 — A tradição judaico-cristã
9 — O formalismo dos rituais
10 — Segredos e castigos
11 — O fim do primeiro acto

Ano de 1742 — A GRANDE PERSEGUIÇÃO

1 — A Europa da intolerância
2 — Um livro de memórias
3 — O motor da tragédia
4 — Testemunhas e acusados
5 — Prisões e atropelos jurídicos
6 — «Lex non promulgata non obligat»
7 — Católicos e protestantes
8 — Estrangeiros e Portugueses
9 — Sociedade restrita e condições de entrada
10 — Senhas e sinais: o segredo divulgado
11 — Rituais e simbolismo
12 — A Loja Maçónica: templo, clube e academia
13 — Para além do simbolismo
14 — Um internacionalismo de sabor inglês
15 — Estrangeiros residentes e âmbito de acção do Tribunal
16 — Uma ou duas Lojas?
17 — Ainda a tradição Judaico-Cristã
18 — A tradição Joanina e Templária

19 — O eterno feminino?
20 — O "Homem novo" do século XVIII
21 — A atracção do mistério
22 — Direitos e garantias
23 — "Com muita caridade da parte de Cristo..."
24 — Debate interno sobre a essência da tortura
25 — Uma conversão "milagrosa"
26 — Nem todos colaboram no "milagre"
27 — O Exorcismo
28 — O caminho da Liberdade

Livro **2.º**
A LUZ VEM DO ATLÂNTICO

Ano de 1770 — OS PRIMEIROS MAÇÕES PORTUGUESES

1 — A Madeira, encruzilhada atlântica
2 — Um zeloso Governador pombalino
3 — A Congregação Maçónica na Madeira
4 — Frazâo:"O primeiro monstro da Diabólica Seita"
5 — A psicose da delação
6 — Os caminhos do exílio
7 — Rituais e Segredo na Loja madeirense
8 — O primeiro processo político
9 — As origens e os novos rumos

Ano de 1792 — A REVOLUÇÃO EM MARCHA

1 — Pombal, Pedreiro-Livre?
2 — O Fidalgo Libertino
3 — De que lado da barricada ?
4 — O Intendente da Polícia e o Cónego sodomita
5 — A virtude e o elitismo
6 — Do encontro com "milord" à denúncia abjecta
7 — Confissão em quinze folhas
8 — A burguesia revolucionária
9 — Um homem deve morrer orgulhosamente
10 — O viajante francês
11 —O choque dos imperialismos
12 — Uma Sociedade Patriótica
13 — Choque de interesses locais
14 — O grande impostor e a profanação do Templo
15 — Origem madeirense da Loja lisboeta

16 — Os Pedreiros-Livres da capital
17 — Segredo: palavras e sinais convencionais
18 — A tradição salomónica e joanina
19 — A conspiração templária e maçónica
20 — Bandeiras, insígnias e decorações
21 — Ateus, imorais e subversivos?
22 — A "nova vaga" invade a ortodoxia
23 — As Oficinas atlânticas
24 — Os Pedreiros-Livres das Lojas da Madeira
25 — Os políticos tentam o apaziguamento
26 — A intolerância vigilante
27 — A Luz nos caminhos do futuro

Bibliografia geral
Bibliografia específica
Índice toponímico
Índice onomástico
Agradecimentos

Na capa reproduz-se “O Instinto Magnetiza as Almas”, óleo de João José do Nascimento.

Identificam-se, da esquerda para a direita: comendador João Francisco de Oliveira, morgado Pedro Nicolau de Bettencourt e Freitas, Patrício Malheiro de Mello, João Eustáquio de Sousa, Dr. João Francisco Lopes Rocha, Pedro Jorge Monteiro, Dr. António João Rodrigues Garcez, Dr. João António Monteiro, Dr. Lúcio Lopes. Dr. Anastásio Moniz de Bettencourt, Vicente Júlio Fernandes, Dr. João Pedro de Freitas Pereira Drumond. morgado Júlio da Câmara Leme e Dr. Luiz António Jardim.

Reprodução gentilmente autorizada por Francisco Vasconcelos e Herdeiros de Ricardo Vasconcelos.